ARRIBADAS PORTUGUESAS

A PARTICIPAÇÃO LUSO-BRASILEIRA NA CONSTITUIÇÃO SOCIAL DE BUENOS AIRES (c.1580-c.1650)

RODRIGO CEBALLOS

primeiro escudo de Buenos Aires

Fonte: BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Histórico Municipal de San Isidro*, 2001. p. 165.

Ilustração da página anterior: "Carta geográfica de las provincias de la Gobernación del Rio de la Plata, Tucuman y Paraguay con parte de las confinantes de Chile, Perú, Sancta Cruz y Brasil" (1685).
Autor: Dr. Dom Juan Ramon, Capelão Real de Lima e cosmógrafo-mor do Vice-Reino do Peru.

Fonte: Archivo General de Indias - Mapas y Planes – MP-Buenos_Aires, 29.

RODRIGO CEBALLOS

ARRIBADAS PORTUGUESAS

a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580-c.1650)

Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense sob a orientação da Profa. Dra. Maria Fernanda Baptista Bicalho.

Este exemplar corresponde à redação final da Tese defendida e aprovada pela Comissão Julgadora em

___ / ___ / _____.

BANCA:

Profª. Drª. Maria Fernanda Baptista Bicalho (orientadora)

Prof. Dr. Nuno Gonçalo Monteiro (Universidade de Lisboa)

Prof. Dr. João Luis Ribeiro Fragoso (UFRJ)

Profª. Drª. Helen Osório (UFRGS)

Prof. Dr. Ronald Raminelli (UFF)

Profa. Dra. Maria de Fátima Silva Gouvêa (Suplente – UFF)

Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio (Suplente – UFRJ)

Março 2008

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

C387 Ceballos, Rodrigo.
Arribadas Portuguesas: a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580-1650) / Rodrigo Ceballos. – 2007.
292 f.
Orientador: Maria Fernanda Baptista Bicalho.
Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2007.
Bibliografia: f. 281-292.

1. História da América Espanhola – Século XVI. 2. História de Buenos Aires (Argentina). 3. Colonização – Aspecto Histórico. 4. Colonização – Aspecto Social. I. Bicalho, Maria Fernanda Baptista. II. Universidade Federal Fluminense. III. Título.

CDD 980

Juan y Betty, mis padres queridos.

Vivi e Mogue, amores de minha vida.

RESUMO

Em 1580, ano em que Felipe II da Espanha tornou-se rei de Portugal, foi fundada com as portas abertas para o Oceano Atlântico a cidade de Buenos Aires. Não tardou muito para que comerciantes portugueses, com ligações com o Brasil, ramificassem seus interesses para o sul do continente e o seu interior. Porto de entrada de escravos africanos e saída da prata potosina, Buenos Aires tornou-se ao longo da primeira metade do século XVII um espaço de vivências entre lusitanos e espanhóis. As relações de cumplicidade entre moradores, comerciantes, governadores e funcionários régios permitiram uma dinâmica social na cidade e a possibilidade dos portugueses e seus descendentes adquirirem terras junto ao Rio da Prata, participarem de reides contra índios ou, ainda, ocupar cargos na Câmara ou estratégicas funções periféricas. Como sujeitos ativos dos interesses locais, e no ultramar das redes comerciais com o Brasil, Portugal, Espanha e Angola, lusitanos e espanhóis fizeram parte das relações de poder constituintes de um espaço até então "ambíguo" no Império espanhol. Ao estudar estas redes sociais que se estabeleceram entre uma "administração privada" e outra "pública" nota-se a existência de uma economia de saberes produtora da colonização do Rio da Prata, assim como as práticas da "extralegalidade" e "autotransformação" das elites em Buenos Aires. Analiso a construção de estruturas (in)formais de relações pessoais tecidas por portugueses na cidade-porto da Buenos Aires seiscentista; assim como a expansão de suas redes de poder e vinculações na América portuguesa.

ABSTRACT

In 1580, in the same year that Philip II of Spain has become king of Portugal, was founded turned to the Atlantic Ocean the city of Buenos Aires. It wasn't long before Portuguese traders, with links with Brazil, increased their interests to the south of the continent and its upcountry. *Entrepôt* of African slaves and outgoing of Potosi's silver, Buenos Aires has become over the first half of the Seventeenth Century an area of experiences between Lusitanian and Spaniards. The relations of complicity between residents, merchants, governors and royal officers allowed a social dynamic in the city and the possibility of the Portuguese and their descendants acquire lands near the Rio de la Plata, participate in assaults against Indians, or occupy positions in the City Hall or other strategic functions. Wrapped in city's interests and the networks overseas trade with Brazil, Portugal, Spain and Angola, Lusitanian and Spaniards were part of the power networks constituents of an area hitherto "ambiguous" in the Spanish Empire. By studying these social networks that were established between a "private management" and other "public", perceives the existence of an "economy of knowledge" wich made possible the colonization of the Rio de la Plata, as well as the practice of "extralegalidade" and "autotransformação" of elites in Buenos Aires. The aim of this study is to analyze the construction of the informal personal relations' structures composed by Portuguese in the 17th Century Buenos Aires, as well as the increase of their networks and linkages in Portuguese America.

AGRADECIMENTOS

Há décadas atrás um casal de tucumanos exilaram-se de uma Argentina comandada por juntas militares. Pensar distinto de uma corrente ultra-direitista não era aconselhável naquela época. De Tucumán passaram a Campina Grande, cidade interiorana da Paraíba. E vim no colo. Cresci entre dois mundos, um meio castelhano e outro aportuguesado.

As páginas que seguem são uma espécie de caminho de volta. Meu rompimento subjetivo entre dois mundos que me pareceram por tanto tempo apartados, mesmo possuindo uma história em comum. Agradeço meus pais, Juan Carlos e Beatriz, por permitir-me perceber esta ligação e dar-me possibilidades para enfrentar este novo caminho rumo ao sul que decidi trilhar.

Com idéias desconectadas na cabeça encontrei na professora e amiga Socorro Rangel a possibilidade de dar-lhes materialidade. Muito obrigado, Côca. Foi sua crença em mim e muitas horas a fio que me permitiram iniciar este novo caminho pela América.

Pode não parecer, mas nas páginas que seguem há dedos e retoques da Viviane. Digitando, escaneando mapas e, principalmente, aconselhando-me a cada nova frase não tenho mais como agradecer a esta minha amada. Apenas amar-te. Sorte que casei contigo!

Sentada ao meu lado, fazendo seus “deveres de casa”, esteve um outro amor sempre perguntando pelo “livro” que escrevia e os papéis rabiscados do século XVII. Filhota, obrigado pelo carinho e paciência com seu pai.

Não poderia realizar esta tese se não fosse pelo apoio logístico de amigos que me receberam no Rio de Janeiro, dando-me apoio e abrigo. Agradeço especialmente a Érika, Paulo, e Alinnie por receber-me em suas casas e pelos intermináveis favores para depositar relatórios, realizar matrícula ou retirar documentos na secretaria da pós.

Apesar do pequeno uso que faço dos documentos levantados nos arquivos brasileiros, quero agradecer aos funcionários do Arquivo Nacional e Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro pelas informações passadas sobre as fontes procuradas por mim. Torço para que a documentação do “Cartório do Primeiro Ofício” localizada no Arquivo Geral da Cidade volte, o quanto antes, a ser disponibilizada aos pesquisadores.

Aos funcionários do Archivo General de la Nación de Buenos Aires só tenho a agradecer a atenção e simpatia distribuída. Agradeço especialmente às senhoras

funcionárias da biblioteca do arquivo, não apenas pelos chás às tardes oferecidos, mas por permitir-me o acesso a obras raras. Espero retornar em breve e, como os demais pesquisadores desse valioso acervo, esperar por uma reforma urgente do centenário edifício que os abriga. Aos funcionários do Archivo de Indias e da biblioteca da Escuela de Estúdio Hispano-Americanos (CSIC) agradeço igualmente a atenção oferecida e a pronta resposta a todas as minhas solicitações.

Certamente estas viagens internacionais e a realização de minha tese não seriam possíveis sem o apoio das instituições brasileiras de fomento à pesquisa: CNPq (em que fui contemplado com uma bolsa de doutorado) e CAPES (que me concedeu uma bolsa sanduíche de quatro meses em Sevilha). Boa parte da investigação em Buenos Aires foi financiada pelo grupo de pesquisa "Nas Franjas dos Impérios: dinâmicas de expansão e ocupação territorial na região platina, 1580-1808", composto por professores de universidades brasileiras e portuguesas. Agradeço aos professores e colegas pela verba disponibilizada.

Muito obrigado às professoras Silvia Hunold Lara e Helen Osório por lerem e participarem dos primeiros passos de realização desta tese quando ainda era representada por algumas breves páginas e uma longa bibliografia. À professora Osório, mais uma vez meu obrigado por indicar-me a professora Bicalho para orientação na UFF.

Ainda há muitos outros "agentes históricos" que participaram, diretamente ou não, na efetivação deste trabalho. Agradeço aos coordenadores e à secretária da Pós-Graduação em História da UFF pela paciência e prontidão em resolver as infindáveis questões burocráticas que surgem ao longo do curso de um aluno e ao Roberto Araújo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por lidar cuidadosamente com todos os recursos necessários para a efetivação de minha viagem para Espanha.

Finalmente, não haveria como deixar de comentar sobre uma nova descoberta: a profa. Fernanda Bicalho. Professora que mesmo sem conhecer-me abraçou o objetivo do meu projeto de pesquisa e acreditou na sua realização. Como orientadora abriu-me ao longo do curso um leque de possibilidades para o amadurecimento acadêmico. Não apenas em comentários, discussões e repasses de bibliografia, mas também por apresentar-me a outros professores, inclusive estrangeiros, que lidam com temas semelhantes ao meu. Sua atitude permitiu-me ampliar importantes contatos que possibilitam dar continuidade à minha pesquisa. Confiança e proximidade que não haverá como esquecer. Muito obrigado, professora.

SUMÁRIO

Apresentação..... 01
Introdução..... 01
Um aporte aos lusitanos: uma breve discussão historiográfica..... 13

Capítulo 1
Hambres, desnudeces y el buen gobierno: Buenos Aires e a conquista espanhola do Rio da Prata..... 27
Nas sendas do camino: um porto para a rota..... 34
Por las costas del Brasil: o bispo português e a presença lusitana nas Índias de Castela..... 39
Como fuego de alquitrán: de como fazer comércio no porto..... 49

Capítulo 2
Se acata pero no se cumple: flexibilidade real ou autonomia local?..... 71
Construindo um centro: imposições e dependências..... 77
Os (des)equilíbrios da balança: a dicotomia dos "poderes"..... 86
Quebrando a balança: uma outra perspectiva de análise..... 94

Capítulo 3
Esgarçando o tecido: as malhas de poder na América portuguesa..... 107
Centro, margens e autoridade: as redes de poder..... 108
A economia do bem comum e a política de privilégios e o caso das Câmaras..... 115
Estratégias e usos da "economia": as mercês reais e a produção de saberes..... 122
Economia do bem comum e política de privilégios no Rio da Prata..... 129

Capítulo 4
Redes sociais, conflitos locais: o controle do porto e o exercício de espaços de poder..... 137
Vivências e disputas no porto: em busca do "contrabando ejemplar"..... 139
Os portugueses no porto: participação e resistências nas relações de poder..... 155

Capítulo 5
Redes ultramarinas ao Rio da Prata: tratos e contratos de um governador..... 171
Os negócios no Brasil: tratos ao Rio da Prata..... 180
Hernandarias e a elite do porto: rupturas e continuidades no controle da cidade..... 187
O comércio do governador: o restabelecimento das velhas redes de poder no porto..... 197
As interioranas redes do tesoureiro Valdes e a incômoda presença de um juiz..... 207

Capítulo 6
A "autotransformação" lusitana e sua rede de notáveis..... 219
A lista do "desarme": uma aproximação quantitativa..... 226

Capítulo 7

O alzamiento de Bergança e os leais vassalos de Felipe IV da Espanha: a presenta lusitana em Buenos Aires na Restauração Portuguesa 253

Roxas y Azevedo e a Restauração Portuguesa 262

A chegada de Cabrera e a nova dinâmica do porto 270

Conclusão 281

Referências Bibliográficas 285

Fontes manuscritas 285

Fontes impressas 286

Livros, capítulos de livros, dissertações e teses 288

Artigos 293

Apêndices

Apêndices - Genealogias

Governos no Rio da Prata e Paraguai

Mapa de Buenos Aires

A Fuga do Batel

ÍNDICE DAS IMAGENS

Mapa 1 – *As principais rotas comerciais entre Buenos Aires, Brasil e Angola (Século XVII).....* 45

Mapa 2 – *Os caminhos para Tucumán, Cuyo e o Rio da Prata no final do século XVII.....* 47

Mapa 3 – *Rota da Carrera de Indias e de navíos sueltos nos mares del Norte y del Sur.....* 48

Mapa 4 – *Delineación de la boca del Rio de la Plata, Uruguay y Rio Negro……..…* 264

ÍNDICE DAS TABELAS

Tabela 1 – *Casamentos de portugueses em Buenos Aires*..... 226

Tabela 2 – *Período de arribadas de portugueses casados com criollas*..... 233

Tabela 3 – *Período de arribadas de portugueses viúvos, solteiros e casados com portuguesa ou espanhola*..... 233

Tabela 4 – *Imigração portuguesa*..... 234

Tabela 5 – *Ocupação de portugueses casados com criollas*..... 239

Tabela 6 – *Ocupação de portugueses viúvos, solteiros e casados com portuguesa e espanhola*..... 239

ARRIBADAS PORTUGUESAS:
a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580 – c.1650)

Tyembra cielo agora y tierra
y todo el mundo ha temblado
viendo ha nuestro rey monarca
en la cidad entrado
donde a todo universo
tiene y tendrá conquistado
con tanta pompa y aparato
[…]
Buena sea su venida,
pera bien sea llegado
y acresentada su vida
por bien de su pueblo amado
y Dios dador de los bienes
para siempre sea loado.

Licenciado André Falcão de Rezende
(romance da entrada del Rey Philippe o primeiro em Portugal em Lisboa)[1]

INTRODUÇÃO

Em 1658, após três meses de viagem em uma embarcação espanhola, o francês Acarete du Biscay chegou à embocadura do Rio da Prata. Logo em sua entrada, a nave foi ameaçadoramente recepcionada por uma fragata francesa. Mas nada que impedisse a sua chegada ao destino final: a cidade de Santísima Trinidad y Puerto de Santa María de los Buenos Aires.

Próximo ao porto este viajante ilegal, trazido como "primo" do capitão do navio, avistou duas embarcações inglesas e vinte e duas holandesas desembarcando mercadorias semelhantes a que eles também traziam – roupas de linho, tecidos de seda e lã, especiarias, agulhas, espadas, ferramentas – e, especialmente, alguns escravos vindos de Angola. As embarcações inglesas regressavam ao Oceano Atlântico carregando couros, lã e prata. Mesmo que Acarete tenha exagerado na quantidade de navios que arribaram naquele ano ao porto de Buenos Aires, o comércio proporcionado por sua condição de semi-abertura não era estranho aos seus moradores. O viajante francês, inclusive, comentou que a ilegalidade comercial já resultara, anos antes de sua chegada, na prisão do governador do Rio da Prata, dom Jacinto de Laris.

[1] Apud. BOUZA ÁLVARES, Fernando. *Portugal no tempo dos Filipes*. Política, cultura, representações (1580-1668). Lisboa: Cosmos, 2000. pp. 95-100.

Com a missão de transportar a correspondência real para Potosí, Biscay seguiu a rota dos comerciantes e carreteiros que ligava o Rio da Prata ao Alto Peru. Em seu longo caminho, segundo ele de 340 léguas, referiu-se em seu relato aos rios, às cidades, às mulheres e às simples casas habitadas por espanhóis e portugueses, perdidas em um imenso território.[2]

Não era surpresa, na segunda metade do século XVII, encontrar nos caminhos comerciais entre as cidades hispano-americanas negociantes portugueses. Talvez o que o viajante francês não se deu conta em sua chegada a Buenos Aires, e mesmo em outras cidades por que passou, foi esta mesma presença lusitana. Os portugueses estiveram em cidades das províncias de Tucumán e do Rio da Prata, em Potosí ou na capital limenha, comerciando, envolvendo-se com seus moradores e na política local. Afinal, se Acarete du Biscay referiu-se a um período em que a presença massiva das embarcações no porto de Buenos Aires era de holandeses, no final do século XVI até a primeira metade do século XVII seus principais agentes foram portugueses. Uma participação ativa que não cessou, apesar de sua queda, após a Restauração portuguesa.

Menos de quinze anos após sua fundação, o comércio no porto de Buenos Aires esteve proibido pela Coroa espanhola. As Cédulas Reais de 1602, 1618 e 1622 continuaram a restringir o livre comércio, limitando as mercadorias que poderiam ser desembarcadas, trazidas por navios vindos do Brasil e de Angola. Em 1618 foi fundada a alfândega seca em Córdoba, cobrando impostos de até 50% dos produtos que obrigatoriamente passavam por essa cidade rumo ao Alto Peru. A Coroa, assim, mostrava maior interesse na manutenção da *Carrera de Indias*, contribuindo para o desenvolvimento do monopólio comercial da capital do vice-reino do Peru.

Mas a fundação de Buenos Aires, além de ser importante para a conquista de um território e ponto estratégico por sua localização na embocadura do Rio da Prata, diante do Oceano Atlântico, foi também uma tentativa de promover rotas alternativas de comércio com a Europa. Apesar de a Coroa priorizar o comércio limenho e o da cidade de Sevilha, através da Casa de Contratação e do Consulado dos mercadores, não deixou de reconhecer a importância estratégica de Buenos Aires. Através de licenças e restritas regulamentações reais permitiu-se a navegação de "navios soltos" criando-se um limitado, mas vivo e dinâmico comércio com Brasil, Angola, Lisboa e Sevilha. Destas possibilidades adquiridas para o bem comum da *republica* desdobraram-se práticas que

[2] ACARETE DU BISCAY. *An account of a voyage up the River de la Plata and thence over land to Peru.* London, 1698. Disponibilizado no *site*: http://gallica.bnf.fr.

extrapolaram o simples contrabando e envolveram espanhóis e portugueses ao longo da primeira metade do século XVII.

Diante das restrições reais, moradores da cidade e comerciantes estabeleceram vínculos de compromisso e laços sociais para propiciar o trânsito comercial e, principalmente, garantir espaços de poder locais. Como nos diz Zacarias Moutoukias, para este período podemos considerar que a limitação extremada do conceito de comércio legal imposta ao porto de Buenos Aires resultou, na realidade, em um alargamento considerável do conceito de contrabando.[3] Proximidade comercial entre as colônias espanhola e lusitana permitida, em grande medida, pela união das Coroas ibéricas.

Apesar de Portugal manter a autonomia administrativa sobre suas colônias, políticas reformistas iniciadas pelos Habsburgos trouxeram mudanças na jurisprudência e nas relações comerciais no Brasil. Em Portugal, criou-se em 1591 um Consulado de comerciantes e, em 1604, foi a vez de estabelecer-se um Conselho das Índias (mesmo que de curta duração, sobrevivendo até 1614), colocando o Brasil em uma nova cadeia de relações administrativas com o seu novo centro político. A justiça real portuguesa foi reformulada a partir das *Ordenanzas Filipinas*, publicada em 1603, e que se manteria como principal regulamentação das leis no Brasil até o século XIX. Inclusive, através destas leis luso-espanholas se instalaria, em 1609, na Bahia, um Tribunal da Relação.[4]

De qualquer forma o Desembargo do Paço, a mais alta jurisdição civil e criminal de Portugal, continuou – junto com a Casa da Suplicação e a Casa Civil – como símbolo original da administração lusitana, distinta e autônoma de qualquer outra instituição de Castela. Felipe II da Espanha, entretanto, não deixou de reformular o sistema jurídico português. Antes da publicação das *Ordenanzas*, não deixou de criar em 1582 um novo regimento para o Desembargo do Paço e, treze anos depois, para as Casas da Suplicação e Civil. Também unificou as vedorias da fazenda em um único Conselho, com jurisdição sobre as alfândegas, o Tribunal de Contas e a administração do comércio ultramarino.[5]

Na realidade, a distância cultural e política entre portugueses e espanhóis não eram abismais. Na primeira metade do século XVI foi comum o intercâmbio de clérigos

[3] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial en el siglo XVII*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988. pp. 114-116.
[4] SCHWARTZ, Stuart B. Luso-Spanish relations in Hapsburg Brazil, 1580-1640. In: *The Americas*, V. XXV, n. 1, pp. 33-48, Julio, 1968, p. 38-40.
[5] SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia hispânica* (1580-1640). Lisboa: Horizonte, 2001. pp. 27-29.

professores entre as universidades de Coimbra e Salamanca, possibilitando um desenvolvimento intelectual luso-espanhol. O Século de Ouro da literatura castelhana foi bem recebido em Portugal, principalmente o seu teatro. Obras de Lope de Vega e Calderón de la Barca eram apresentadas no reino português em língua castelhana. O idioma não representou grande obstáculo. Não apenas por sua proximidade lingüística, mas também porque desde fins do século XV o castelhano veio ganhando terreno na corte e nobreza portuguesa.[6]

Desde o quatrocentos as casas dos Habsburgos e dos Avis mostravam interesses mútuos pela unificação dinástica. Em 1497, dom Manuel I de Portugal, o Venturoso, e a primogênita dos Reis Católicos, *doña* Isabel, tiveram o primeiro descendente direto para as Coroas ibéricas: dom Miguel, que veio a falecer três anos depois. Em 1525, a irmã de Carlos I da Espanha (ou Carlos V de Áustria, imperador do Sacro Império Romano) veio a casar-se com um dos filhos de dom Manuel, o rei dom João III. O próprio Carlos V manteve matrimônio com a filha do Venturoso, a prima Isabel – irmã do cardeal dom Henrique, que nos últimos anos de vida manteria o trono português após a morte de dom Sebastião em Alcácer-Quibir. Como resultado deste emaranhado de parentescos monárquicos na Península Ibérica e o fim da dinastia dos Avis surgiu, em 1580, um dos principais candidatos à Coroa portuguesa: o então rei da Espanha, Felipe II, filho de dona Isabel de Portugal e Carlos V de Áustria. Finalmente chegara o momento em que a correlação de forças e interesses dinásticos até então mantidos entre os dois Impérios ultramarinos pendesse para o lado de uma única coroa: a dos Habsburgos.

A união dinástica não poderia ser tranqüila. Sem um sucessor, dom Henrique impediu que as Cortes do reino português elegessem o novo monarca. Sem regras claras para a manutenção de uma linha monárquica, o cardeal rei preferiu formar um corpo de juristas – uma junta de cinco governadores – para a escolha de seu sucessor. Entretanto, pouco puderam atuar devido ao temor de uma nobreza lusa e de uma população assustada com a escolha de um monarca estrangeiro. Corria-se o risco de cair sobre a mão de um único príncipe as conquistas das Índias ocidentais e orientais e uma poderosa representatividade político-social, podendo levar o reino português a um papel secundário na Corte espanhola.

Os fidalgos lusitanos viram-se, então, diante de uma faca de dois gumes: a força do monarca espanhol poderia levá-los novamente ao auge de uma monarquia alcançada

[6] VALLADARES, Rafael. *Portugal y la monarquía hispánica*, 1580-1668. Madrid: Arcos, 2000. pp. 11-16.

nos inícios do século XVI ou, lentamente, afogá-los na pouca relevância que tinham para o novo rei. Em junho de 1580, o prior de Crato, dom Antonio – bastardo de dom Luis (filho de dom Manuel e primo do rei castelhano) – com apoio de parte da nobreza lusa aclamou-se o novo monarca português. Três autoridades passaram a coexistir em um reino dividido: a junta dos governadores, o prior de Crato e Felipe II da Espanha, que se considerava o designado pelos membros das Cortes. Sem tardar, o monarca espanhol decidiu enviar tropas a Portugal sob o comando do duque de Alba. A resistência do prior de Crato foi pífia. Proclamado, a partir de 1681, como Felipe I de Portugal, o rei espanhol estrategicamente seguiu as velhas intenções de dom Manuel I (quando já no final do quatrocentos buscava a unificação monárquica), mantendo inalterados, diante de acordo realizado nas Cortes de Tomar, as particularidades e privilégios da nobreza lusitana. "Os três motores da união, a herança, a força e a negociação, constituem os elementos essenciais sobre os quais toda a vida política portuguesa se organiza na época da união ibérica".[7] Portugal continuaria regido por suas próprias leis, costumes e instituições. Nobres lusos sobreviventes da batalha de Alcácer-Quibir foram, inclusive, libertados mediante volumosas quantias repassadas pela Corte espanhola. A fidalguia lusa pós unificação correspondeu, em grande medida, a uma "generosidade" de fortes interesses políticos de Felipe II. Em 1640, ano da Restauração, das cinqüenta casas titulares lusitanas existentes, 41 foram criadas durante a dinastia dos Habsburgos em Portugal. E mesmo depois, Felipe IV continuou a instituir títulos a muitos lusitanos como mercê pela fidelidade mantida:

> A presença maciça de portugueses membros das famílias nobres foi interpretada como uma manifestação coletiva de lealdade para com Filipe IV e como uma demonstração de força enquanto corpo privilegiado no quadro das relações de vassalagem que uniam a nobreza ao seu rei.[8]

Esta foi uma estratégia apropriada encontrada pela Corte madrilena para manter vínculos de interesses e de interdependências com Portugal. Não tardou muito para que boa parte da nobreza lusitana – principalmente os de fidalguia – percebesse as vantagens que a união dinástica poderia significar, possibilitando-lhes ampliar sua participação em redes clientelares. O Portugal dos Felipes, assim, foi mantido em uma

[7] SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia hispânica* (1580-1640). Lisboa: Horizonte, 2001. p.17.
[8] SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia...*, pp. 35 e 45.

frágil e estreita aliança entre um rei ausente e uma nobreza *mediadora*.[9] Balança de negociações que já havia se iniciado no período de regência do cardeal rei. O diplomata de Felipe II, o lusitano dom Cristóvão de Moura, vinha abrindo terreno em Portugal para a entrega da coroa ao monarca espanhol.

A invasão espanhola sobre Portugal não significou a tomada de um domínio territorial. Pelo contrário, a autonomia lusitana continuou respeitada pelo reino vizinho. A intenção do monarca espanhol foi pôr fim a um problema dinástico em que, no contexto que ocorrera, foi propício para finalmente tornar-se o representante maior dos súditos portugueses. Sua estratégia consistiu na incessante busca por uma composição com os corpos da sociedade portuguesa e, assim, a obtenção de um acréscimo de legitimidade.[10] Nesta unificação, por mais favorável que parecera para parte da nobreza lusitana, não esteve ausente o repúdio aos Habsburgos. O mito do "rei encoberto", do eterno retorno de dom Sebastião, foi reelaborado e permaneceu vivo durante toda a união ibérica.

Quando da aguardada entrada triunfal de Felipe II da Espanha a Lisboa, uma vendedora aproximou-se ao novo monarca para jurar-lhe fidelidade e logo dizer-lhe que, entretanto, "[...] venía el rey Sebastián, pero que viniendo se había de volver con Dios a Castilla y le había de dejar el reino".[11] A propaganda messiânica lusitana, mantida especialmente pelos eclesiásticos sobre o retorno de um sucessor português, viria a recair em 1640 sobre dom João IV, da casa dos Bragança, revidando as reformas políticas "opressoras" dirigidas pelo conde duque de Olivares e o monarca Felipe IV da Espanha. Esta crença, entretanto, não tinha necessariamente conotações "nacionalistas". O sebastianismo também se impôs contra os Bragança quando o filho do monarca espanhol iniciou, em 1660, nova campanha de invasão a Portugal. A imagem de dom Juan José de Áustria foi identificada como de libertador e supressor dos tributos impostos pela nova Coroa portuguesa.[12]

Tornar-se o monarca de Portugal respeitando crenças, costumes locais e diretos adquiridos antes mesmo da unificação monárquica faria parte da frágil centralidade política da Corte espanhola. O dinheiro gasto pelo monarca para reestruturar uma

[9] BOUZA ÁLVARES, Fernando. *Portugal no tempo dos Filipes.* Política, cultura, representações (1580-1668). Lisboa: cosmos, 2000. p. 23.
[10] SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia hispânica* (1580-1640). Lisboa: Horizonte, 2001. p.22.
[11] Apud. BOUZA ÁLVARES, Fernando. *Portugal no tempo dos Filipes.* Política, cultura, representações (1580-1668). Lisboa: cosmos, 2000. p. 63.
[12] VALLADARES, Rafael. *Portugal y la monarquía hispánica*, 1580-1668. Madrid: Arcos, 2000, p. 25.

nobreza lusitana, a invasão e o convencimento popular não teriam maior significado se não fosse pelo próprio apoio obtido por uma importante parcela da dividida sociedade lusitana. Como nos diz Schaub, "todo dispositivo do pacto inicial tendia a garantir a perpetuação dos mecanismos legítimos de exercício da autoridade".[13]

A partir da unificação das Coroas, a influência lusitana também interferiu nas políticas da Corte espanhola, especialmente no ultramar. Pode-se dizer que a Espanha também viveu "sob o signo português". Famílias lusitanas, fiéis aos Habsburgos, mantiveram forte influência na Corte madrilena servindo como conselheiros. Tratavam muitas vezes de assuntos que iam além das questões do reino português. Além do mais, a presença lusitana nas cidades espanholas foi intensa no período da união. Sevilha tornou-se o refúgio de judeus conversos, geralmente comerciantes lusitanos detentores do tráfico ultramarino e conhecedores das Índias castelhanas.[14]

Negociantes que mantinham contatos com Lisboa, São Paulo de Luanda, Bahia, Rio de Janeiro, Cartagena de las Indias, Lima, Potosí e, certamente, Buenos Aires. É a partir desta mobilidade fronteiriça lusitana, em um momento em que a Espanha vive sob um signo português, que o Rio da Prata recebe forte migração. Lusitanos vindos de cidades portuguesas ou do Brasil colônia arribaram ao porto de Buenos Aires para comerciar, residir, manter terras ou simplesmente passar ao seu interior. Momento de construção de estratégias de relações de cumplicidade e de pertencimento a novos espaços de vivências a que me proponho analisar.

* * *

Os portugueses moradores das Índias perceberam que não estavam apenas sob o regime de um monarca espanhol, mas que também passaram a ser seus súditos. Conseqüentemente, regularmente reivindicavam direitos comuns obtidos pelos castelhanos nas Índias. Portugueses defenderam que organizações administrativas estabelecidas pelo monarca para a América espanhola poderiam ser readaptadas para o caso luso-brasileiro. Foi assim que as *encomiendas* significaram para alguns em uma excelente alternativa para aquisição de força de trabalho e obtenção de privilégios políticos nas capitanias do Brasil. Apesar dos Habsburgos manterem uma política de

[13] SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia hispânica* (1580-1640). Lisboa: Horizonte, 2001. p. 30.
[14] SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na monarquia...*, p. 48-49.

proteção aos índios iniciada pela casa dos Avis, não deixou de haver aqueles que defenderam o trabalho nativo, como o governador geral do Brasil, Diogo Botelho, e o capitão-mor do Maranhão, Bento Maciel Parente – que defendia a instituição das *encomiendas* tal como eram realizadas nas Índias de Castela.[15] Da mesma forma, quando as intervenções políticas espanholas tornavam-se impopulares às colônias lusitanas as reações contra as administrações imperiais também ocorriam.

Mas foi como súditos da Coroa espanhola que os moradores do Brasil colonial puderam se aproximar, ainda mais, do Rio da Prata; e, os *vecinos* de Buenos Aires, manterem contatos comerciais através de seus produtos locais e, especialmente, com a prata potosina.

O comércio na região rio-platense foi liderado por comerciantes e traficantes portugueses, seguidos depois por holandeses, ingleses e franceses. Da costa brasileira, de cidades como Rio de Janeiro, vieram negociantes em busca de prata contrabandeada de Potosí e "produtos da terra", como couros e farinha de Buenos Aires e Córdoba. Inclusive alguns navios, vindos de Angola, apenas arribavam no Brasil para poderem desembarcar (i)legalmente escravos no Rio da Prata. Além do mais, em muitos casos os comerciantes e moradores de Buenos Aires se aproveitaram das licenças reais para negociar mais do que o permitido ou transportar "plata sin quintar" e mercadorias proibidas.

Apesar da distância em relação aos centros administrativos e das proibições régias ao comércio ultramarino, Buenos Aires não foi simplesmente um centro estratégico de defesa militar com suas crises financeiras e materiais. O fato de se viver na "margem" do vice-reino significou mais do que abundâncias e carências de coisas: permitiu principalmente renovadas possibilidades de alargamento de relações sociais, formadoras de uma ampla rede de cumplicidade fora e dentro da cidade. Desde sua fundação, a "aldeia indiana" de Buenos Aires caracterizou-se por sua "fronteira humana" – lugar de passagem, encontro e vivências que constituíram uma economia de saberes específica na região, e também participativa e mantenedora de redes comerciais e políticas do Império espanhol.

Os portugueses participaram do alargamento destas relações, propiciando a formação de redes de cumplicidades que extrapolaram a região rio-platense e o Alto Peru, atingindo cidades no Brasil, como o Rio de Janeiro e Salvador, e centros europeus

[15] SCHWARTZ, Stuart B. Luso-Spanish relations in Hapsburg Brazil, 1580-1640. In: *The Americas*, V. XXV, n. 1, pp. 33-48, Julio, 1968, p. 41.

como Lisboa e Madri. A partir da segunda metade do século XVII, as famílias formadas por velhos comerciantes portugueses já estavam entre as mais leais à Coroa espanhola. Estes, além da penetração comercial metódica e contínua que proporcionaram no Vice-Reino do Peru ao longo do século, também se fixaram, constituíram famílias e passaram a fazer parte da sociedade hispano-americana não apenas como comerciantes.

As relações entre o português-comerciante e os espanhóis foram partes constituintes de uma sociedade original, singular, formada pelas redes de cumplicidade nas quais estiveram inseridos. Isto não significa que os espanhóis não exerceram o comércio ou que funcionários reais e soldados do *presídio* estavam à parte destas redes. Se os portugueses buscaram meios de assimilação em Buenos Aires, funcionários reais e soldados espanhóis também se dedicaram ao comércio e se associaram aos membros de uma elite local. As relações e formações de grupos de interesses na cidade trouxeram uma série de alianças e conflitos que nos permitem entender as estratégias do investimento de portugueses na região e a constituição das próprias redes de amizade e compromisso estabelecidas.

A participação lusitana na sociedade de Buenos Aires não significou o pertencimento a espaços específicos de poder locais. Se o comércio ligou, em um primeiro momento, espanhóis e portugueses na cidade, estes tiveram que encontrar estratégias para manter ou (re)criar suas redes de cumplicidade. Lusitanos como Juan Cabral de Melo, Juan Salvador de Melo, Antonio Rodrigues Colares casaram-se com filhas de descendentes de conquistadores e "primeros pobladores" ou mesmo ocuparam funções no Cabildo. Na imbricação destas relações parentais seus descendentes fizeram parte da elite local, ocuparam cargos militares e foram membros do Cabildo, sem que isso significasse o abandono dos negócios.

A formação destas redes sociais e de cumplicidade não esteve livre de confrontos e disputas entre grupos divergentes. Foi nos embates por aquisição de espaços de poder e de controle do porto que se (re)produziram formas de negociação e exercícios de autoridade. Baseei-me principalmente neles para compreender a cidade-porto de Buenos Aires e sua relação com o Império espanhol na primeira metade do século XVII.

Na tentativa de entender a sociedade "portenha" nas relações de poder construtoras de uma política imperial decidi focalizá-la nas experiências ordinárias dos portugueses na cidade-porto. Para isso, como afirmei, é importante romper e reanalisar a concepção histórica sobre a existência de uma prática endêmica de contrabando e

corrupção nesse espaço de atuação. Foi este passo que dei, em parte, no primeiro capítulo desta tese de doutoramento.

Com a intenção de apresentar rapidamente a conquista do Rio da Prata e a fundação de suas primeiras cidades, discuto o que foi a experiência da conquista e a força política e administrativa que se construía em torno dos seus conquistadores. Este aspecto é importante para mostrar que a fundação de Buenos Aires não significou uma ruptura nas relações de interesses entre governadores-conquistadores, oficiais régios e a Coroa, mas a confluência de interesses que resultará em uma segunda alternativa comercial com o Alto Peru e Lima.

Entram em cena os portugueses, apresentados por meio dos primeiros encontros comerciais. Contatos que certamente não são inéditos ou feitos sem um prévio conhecimento de seus patrocinadores, exercendo-se até mesmo entre agentes espanhóis e portugueses que já mantinham relações familiares e de amizade. Se as fronteiras geográficas não possuíam determinantes definidas, o que dizer da "fronteira humana" em que governadores das capitanias do Brasil tinham como parentes oficiais régios na América espanhola ou que um bispo das províncias hispano-americanas era um português cristão-novo? Finalmente, o capítulo encerra-se com um caso corriqueiro no porto: a "corrupção" e o "contrabando". Porta de entrada para a discussão que permeará este trabalho.

Apesar de iniciada no primeiro capítulo, não se pode entender sua discussão sem apresentar a tese sobre a concepção do significado de autoridade e controle colonial da Coroa espanhola sobre as Índias. Ao finalizar a leitura do primeiro capítulo corre no ar a sensação de caos, descontrole, ausência de um poder central no porto. Sinônimo de crise do poder imperial? Uma "independência" das periferias? Para entender as práticas cotidianas no porto é necessário estudar a própria estrutura e conformação da máquina administrativa do Império espanhol. A discussão bibliográfica sobre o tema é ampla e busco, no segundo capítulo, em algumas falas, ir me posicionando até firmar minha concepção para a existência de um "equilíbrio de poderes" entre centro e periferias. Sem negar as formas de negociação e de autoridade locais e de um centro, tento entender a estruturação do Império a partir das próprias relações de poder que ocorrem no cotidiano da sociedade. Ao invés de compreendermos as inserções de estruturas de poder a partir do centro e suas confluências com as periferias, torna-se mais interessante defender o seu funcionamento a partir das relações inter pessoais que se estabeleceram no dia-a-dia de seus moradores. A existência das normas reais não significou

necessariamente o seu acatamento; da mesma forma que a sua desobediência não deve ser entendida como um desrespeito ao monarca.

Esta concepção de análise também foi desenvolvida para o caso do Brasil colonial. Estudando a circulação de uma "política de privilégios" na colônia, obtidas especialmente pela participação dos principais da terra nos espaços de poder locais, historiadores brasileiros apresentaram uma nova perspectiva de análise sobre sua dinâmica social. As Câmaras Municipais foram um dos principais espaços de manutenção desta "poupança social", permitindo o monopólio de interesses coloniais, formação de bandos locais e a capacidade de negociar e barganhar com seu centro político. Respaldado nos conceitos desenvolvidos para o estudo deste tema, demonstro no terceiro capítulo a possibilidade de estabelecer-se uma mesma concepção histórica para o estudo do caso da América espanhola.

Firmada a minha concepção sobre a constituição estrutural do Império nas relações mantidas entre um centro e suas localidades (elaboradora de uma economia de saberes que a mantém em sua complexa hierarquia de deveres e funções), parto finalmente para o estudo dos agentes sociais da Buenos Aires seiscentista.

O quarto capítulo está dividido em dois momentos: um em que retorno à discussão das práticas do que prefiro denominar de extralegalidade, apresentando alguns lusitanos que estavam envolvidos nas redes sociais; e uma segunda parte em que me prendo à análise dos meios de participação social de lusitanos, comerciantes ou não, nos negócios e na política da cidade.

Para o primeiro momento do capítulo contesto a "dicotomia de poderes" cristalizada por uma historiografia que acredita na existência de uma disputa local entre velhos moradores (os *beneméritos*, *vecinos* fundadores da cidade) contra um grupo de novos moradores-contrabandistas (os *vecinos confederados*). Parto de uma série de casos que mostram a dinâmica comercial no porto praticada tanto por um, como por outro grupo. Se os portugueses foram tidos como elemento delimitador de bandos rivais, mostro que sua presença foi ativa em todas as esferas da sociedade. Aspecto que é abordado com maior detalhe no segundo momento deste quarto capítulo. Nele apresento casos de lusitanos que tentaram ou se tornaram cabildantes, ocuparam cargos públicos e enfrentaram resistências não apenas legais, mas também locais.

O quinto capítulo é uma continuidade do anterior, um terceiro momento. Se me dediquei primeiramente a apresentar as estratégias de inserção social de alguns lusitanos na sociedade rio-platense na primeira metade do século XVII, debruço-me agora sobre

suas estratégias de participação comercial. Para isso, discuto o longo processo movido por um juiz enviado pelo Conselho das Índias em 1619 com o dever de, passo a passo, investigar as práticas comerciais do novo governador do Rio da Prata, do tesoureiro de Buenos Aires e comerciantes lusitanos pertencentes à rota Portugal-Bahia-Buenos Aires. Como anteriormente, surge a importância de analisar as disputas comerciais no porto e a luta por espaços de poder locais entre bandos na cidade. Diante da ampla rede de interesses em que o juiz se deparou, partindo desde Lisboa e alcançando cidades como Potosí e La Plata, envolvendo desde governadores, *alcaldes*, *alguaciles*, oficiais régios, *encomenderos*, clérigos e cabildantes, até que ponto poderia se considerar esta malha imperial extralegal como um real problema para a Coroa espanhola?

O sexto capítulo é uma análise da presença lusitana na cidade através de uma aproximação quantitativa daqueles que se apresentaram no "registro de desarme" de 1643. Aproveitando as informações contidas em uma lista que identificava os lusitanos moradores da cidade, e cruzando suas informações especialmente com as contidas no estudo genealógico de Hialmar Gammalsson, busco indícios para estudar casos de enlaces maritais lusitanos e seu entrelaçamento à sociedade local. Apesar da limitação das fontes pesquisadas para a realização deste capítulo, levanto a tese de que o português não foi um "elemento complementar" de uma sociedade portuária, mas parte constituinte e participante de sua política de privilégios.

A Restauração portuguesa não significou a desaparição das redes sociais com lusitanos. Não apenas porque muitos deles já estavam inseridos na sociedade. Houve casos de novos agentes que pediram e obtiveram, graças às redes de interesses de que participavam, o direito de instalar-se na região. Finalizo o capítulo apresentando a continuidade da presença lusitana no porto e o processo de "autotransformação" social por que passou a sociedade "portenha", com filhos e netos que adquiriram títulos militares e novos cargos públicos, sem abandonar o comércio ultramarino e inter-regional.

Finalizo a tese estudando a situação social e política em que os lusitanos do Rio da Prata encontravam-se após a Restauração portuguesa. Mesmo com o advento da restauração o então governador do Rio da Prata – genro de um lusitano – manteve ativas, apesar de tensas, as velhas relações de cumplicidade no porto. Situação que se modificou a partir de 1643, com a chegada de um novo governador – com ligações parentais na região –, interessado na reelaboração das redes de poder locais. Neste período em que o "registro do desarme" dos portugueses foi elaborado, percebe-se que a

expulsão de alguns lusitanos da cidade seguiu, na realidade, um jogo de interesses coordenado pelo novo governador. Buscava-se desta forma o seu controle político, e certamente, um novo monopólio comercial no Rio da Prata.

UM APORTE AOS LUSITANOS: BREVE DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA

El Brasil está ligado a nuestro país por vínculos estrechos. Nuestra historia política está en contacto con la suya desde la época colonial

Martín García Merou

Em 1871, Manuel Ricardo Trelles compilou na "Revista del Archivo General de Buenos Aires" o documento conhecido como "Registro y Desarme de Portugueses". Datado de 1643, o documento apresenta o nome, procedência, período de estadia, vínculos familiares e cabedais de 107 portugueses que residiam numa cidade localizada às margens do Império espanhol. Para Trelles, este documento é prova de que apesar de todas as proibições da presença estrangeira em Buenos Aires, os portugueses estiveram incorporados à população espanhola, indígena e africana. Para ele, "en seguida a las tres razas fundadoras de nuestra población, la que presenta vínculos de sangre más antiguos con la sociedad argentina es, sin duda alguna, la raza portuguesa".[16]

A segunda metade do século XIX na Argentina marca um período de formação de sua identidade nacional; de criação de marcos históricos capazes de explicar a vitória da civilização européia sobre a *barbárie* de uma região em atraso; de um longo período de luta pela criação de um sentimento de pertencimento a um espaço que fosse capaz de proporcionar seu lento desenvolvimento. A ascensão dos unitários nos confrontos políticos das Províncias Unidas do Rio da Prata (a partir de 1830, Confederación Argentina) resultou na hegemonia e centralização política da cidade portenha, legitimando-se este espaço como o de maior importância para explicar a história da nação. Buenos Aires significou a morte e renascimento (ou resistência literária) da representação maior do símbolo da incivilidade, do homem sem morada, sem terra, sem família. Martín Fierro, o pária, o *gaucho* vivente dos campos, que é atirado às fronteiras

[16] TRELLES, Manuel Ricardo. Registro y desarme de portugueses. *Revista del Archivo General de Buenos Aires*, Buenos Aires, n. 3, p. 142-263, 1871. p. 142.

para lutar contra as resistências militares à formação de uma união nacional. Para estes intelectuais, a história nacional era sintetizada pela sua cidade capital e a força política dos seus caudilhos.[17]

Como explicar, então, a segunda Buenos Aires fundada pelo *teniente* Dom Juan de Garay? Como entender seu desenvolvimento em sua própria miséria e exploração colonial ao longo do século XVII?

Muitos debruçaram-se, no século XIX e inícios da centúria seguinte, na fundação de Buenos Aires para entender em seus fundadores as origens da "formação nacional". A regressão moral do europeu teria sido o grande obstáculo a superar. Para Juan Agustín García, em seu trabalho de 1898 sobre o desenvolvimento da cidade-nação de Buenos Aires, o distanciamento dos colonos das bases da civilização européia – sem leis e rei, senhores únicos de suas terras recém conquistadas, rodeados de índios selvagens e escravos africanos – fez a sua "natureza moral" descer "alguns pontos". Esta barbarização do homem persistiu entre os séculos XVII e XIX até o momento em que a anarquia resultante da independência fosse controlada e se iniciasse em Buenos Aires o momento de prosperidade, justiça e honra do homem nacional.[18]

Este "espírito nacional" desenvolveu-se apenas entre os "filhos da terra", os *criollos*, por serem ao mesmo instante os representantes da civilização européia e do progresso nacional. Para García, ao contrário dos espanhóis, os *criollos* passaram a perceber a importância do trabalho para o crescimento econômico e o desenvolvimento da região. Enquanto os primeiros continuavam a chegar às Índias em busca da prata descrita em lendas indígenas, os *criollos* viam-se explorados pelo fácil enriquecimento daqueles através da pilhagem. Entretanto, se por um lado o *criollo* portava sua dignidade e conquistava cada vez mais um sentimento de nacionalidade, a sua constante miscigenação afastava-o dos positivos padrões morais do europeu. Em outras palavras, a presença do africano e do indígena levou a uma absoluta depressão moral do *criollo*.

Para agravar a situação, a especulação dos preços numa cidade empobrecida pela falta de trabalho, ausência de leis eficientes, caracterizada pela barbárie e a exploração dos mais fortes sobre os demais, também trouxe maiores desigualdades e

[17] Após frustrada tentativa de derrubar do governo de Domingo Faustino Sarmiento (1868-1874), José Hernández escreveu no exílio, em 1872, a obra "Martín Fierro" (sete anos depois escreveria "La vuelta de Martín Fierro"). Foi uma reação literária à política e ideologia de Sarminento desenvolvida na obra "Civilización y Barbarie" (ou "Facundo"), de 1845. Nesta extensa reflexão, Sarmiento criticava principalmente o "atraso civilizador" provocado pelo caudilhismo (referindo-se ao regime de Juan Manuel de Rosas) e pelo "gaucho malo" (o homem selvagem dos pampas, que vagueia sem lei).

[18] GARCÍA, Juan Agustín. *La ciudad indiana*. Buenos Aires desde 1600 hasta mediados del siglo XVIII. Buenos Aires: Emecé, 1954.

desmoralização humana. García defendeu que tanto os espanhóis como os *criollos* eram incapazes de buscar o enobrecimento na pobreza. Seria apenas através do trabalho que se poderia atingir uma moral elevada e o progresso do país. Mas o esforço humano era inútil na época colonial. Os preços e as possibilidades de enriquecimento não eram regidos pelas leis do mercado e pelo esforço humano, mas por uma complexa trama de privilégios e estratégias do governo local que limitavam as fontes de riqueza e os possíveis meios de trabalho.

O Cabildo, por sua vez, não passava de um espaço de estratégias políticas e de corrupção na cidade. Para Agustín García as dificuldades do estabelecimento de uma democracia nacional vieram das falcatruas e disputas de interesses entre os membros mais poderosos da cidade do século XVII. O direito à compra de cargos concelhios fez da política um lugar de investimento futuro e de uso de poder para o comércio ou outras questões locais. Até mesmo as autoridades máximas das províncias, os governadores, se mostraram cobiçosos, autoritários, exploradores, abusando de sua força política para pouco trabalhar e lucrar o máximo possível ao longo de seu governo. Não é por menos que para García a venda de cargos régios, até mesmo para analfabetos e "homens sem moral", e a corrupção generalizada foram as origens embrionárias de toda a decadência política da Argentina contemporânea.

A leitura de García da cidade de Buenos Aires será reproduzida, com modificações em seu contorno, por outros estudos sobre o tema. Entravam em cena os portugueses, considerados pela historiografia argentina como um elemento ambíguo: os salvadores da cidade por suas riquezas comerciais no porto, mas também vilões contrabandistas e corruptos que interferiam na política local ora desentendendo-se com governadores e funcionários reais, ora aliando-se a eles.

Diante da tese da estagnação dos *criollos* ao longo do lento desenvolvimento da cidade portuária, José Ingenieros acreditava que os comerciantes portugueses foram um progressivo "elemento racial" que rompeu os atrasados valores morais e sociais daqueles, contribuindo para o crescimento econômico da região: "uno de los elementos más decisivos en la constitución de la sociedad rioplatense fue la abundante inmigración de judíos portugueses, mercaderes los más; actuaban como factor de progreso económico y desenvolvían los hábitos de contrabando que iniciaron la prosperidad de estas regiones. [...] A pesar de las dificultades opuestas por los españoles, un siglo

después era descendiente de judíos portugueses buena parte de la gente principal".[19] Afirmação que se assemelha a de Trelles ao comentar sobre o "registro de desarme de portugueses".

Apoiado nas fontes que continuamente eram concentradas, organizadas e publicadas no início do século XX, o historiador Ricardo de Lafuente Machain dedicou-se a fazer "una reconstrucción verídica y original" da vida, costumes e organização familiar de Buenos Aires. Repetindo Ingenieros, Machain reforça o papel positivo da participação lusitana no porto, entendendo-a como um elemento essencial para o desenvolvimento de uma cidade marginal, em situação econômica delicada. Para Lafuente Machain os portugueses eram o grupo de estrangeiros mais numeroso por estarem mais capacitados a suportarem as condições de vida que a pobre cidade de Buenos Aires impunha aos seus habitantes.

Este historiador traz uma interpretação importante da participação lusitana que, mesmo indiretamente, dá uma resposta aos problemas levantados por Agustín Garcia. Para Lafuente Machain os portugueses foram capazes de romper o molde de colonização imposto a outras regiões da América espanhola, permitindo o crescimento de Buenos Aires através do contrabando e os usos das ordens régias de acordo com as necessidades do momento. Como a Coroa restringiu drasticamente o comércio no porto de Buenos Aires a partir do século XVII, os portugueses foram uma "válvula de escape" indispensável para o alívio de um comércio comprimido excessivamente por uma legislação inadequada e arredia às riquezas proporcionadas por produtos que chegavam diariamente ao porto. Lafuente Machain concluía que "[...] a través de las representaciones y memoriales de los mandatarios españoles, [...] chocará el que se diga que fueron ellos [os portugueses] quienes asseguraron la durabilidad de la ciudad de Garay".[20]

A maior comprovação de sua tese estava na ampla pesquisa que realizou sobre a massiva presença lusitana. No final de sua obra Lafuente Machain publicou o que denominou de "padrón de los portugueses", produzido a partir do cruzamento de uma série de fontes concentradas por ele: o *padrón* de *vecinos* de 1664, a lista do "desarme dos portugueses" de 1643 e compilada por Trelles, os expedientes matrimoniais do século XVII, atas do acordo do Cabildo do século XVII, além de vários outros documentos como memoriais de governadores. Através de sua lista identificou a

[19] INGENIEROS, José. *Evolución de las ideas argentinas*. Buenos Aires, 1918. p. 18.
[20] MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *Los portugueses en Buenos Aires (siglo XVII).* Madrid, 1931. p. 11.

existência de 370 portugueses moradores de uma cidade portuária que ao longo do século XVII não teria ultrapassado os 1.500 habitantes.

Mas se os portugueses tornaram-se conhecidos na historiografia pelo seu "elemento civilizador", Ingenerios também chamou a atenção da sua condição de "judeus". Aspecto que o historiador Boleslao Lewin também levantou em seus estudos afirmando que "[...] es um hecho tan profundamente conocido y tan excelentemente documentado que no hay ni sombra de duda que durante la colonia, los unicos extranjeros que residían aquí y formaban un nucleo importante de la población eran portugueses 'sospechosos en la fe'; unas veces admitidos, otras rechazados".[21] Para Lewin, ser português na América espanhola era sinônimo de cristão-novo judaizante e, portanto, de homens e mulheres constantemente ameaçados e perseguidos pela Inquisição. Antes dele, no século XIX, o historiador José Toribio Medina já havia proposto esta tese ao apresentar, através da reprodução de vários processos inquisitoriais de portugueses acusados de judaísmo em Lima, a "profunda inmoralidad" da Inquisição ao patrocinar "la gran cumplicidad" (1635-1639) – período em que vários lusitanos e suas famílias foram relaxados na capital do vice-reino.[22] Apesar da forte presença portuguesa na América espanhola, estes dois historiadores buscaram mostrar a dificuldade de sua permanência e sobrevivência num espaço arredio aos cristãos-novos. Desta forma, Medina e Lewin reforçam uma imagem que viria a ser generalizada na historiografia sobre o tema ao considerar, através da série de exemplos que levantam em seus estudos, a condição prévia de judaizantes que os portugueses carregavam nas Índias de Castela.

Isto não significou, por sua vez, a impossibilidade de os portugueses serem elementos fundamentais ao crescimento econômico da região rio-platense. Para Lewin, os portugueses não foram importantes apenas no comércio do porto, mas também na construção de uma indústria local e de embarcações, produção de uma nova agricultura e criação de intercâmbios independentes da Coroa espanhola. "Fueron los portugueses [...] quienes desempeñaron este papel y por consiguiente, su rol como forjadores, conscientes o inconscientes, de la independencia nacional argentina, es de gran importancia".[23] Assim como a maioria dos historiadores já citados, para Lewin os

[21] LEWIN, Boleslao. *El judío en la epoca colonial*. Un aspecto de la historia rioplatense. Buenos Aires, 1939. p. 94
[22] MEDINA, J. T. *Historia del Santo Oficio de la Inquisición de Lima* (1569-1820). Santiago: Gutemberg, 1887. 2v.
[23] LEWIN, Boleslao. *El judio...*, p. 97.

portugueses também foram os responsáveis pela germinação de um sentimento nacionalista em Buenos Aires.

Com o objetivo de estudar a participação econômica dos portugueses em Buenos Aires, a brasileira Alice Piffer Canabrava continuou dando crédito à importância dos comerciantes lusitanos para o desenvolvimento material da região. Canabrava mostra como, através do contrabando, os lusitanos foram minando o monopólio comercial espanhol e desafiando o governo do vice-reino do Peru. Esta penetração era entendida pelo enfrentamento dos negociantes lusitanos com uma elite *encomendera criolla*; pela formação de grupos de interesses corruptos, como o "grupo confederado" que uniu comerciantes portugueses, funcionários reais e membros do Cabildo de Buenos Aires contra o grupo fiel às diretrizes da Coroa espanhola. Para esta historiadora, através da participação comercial no porto os portugueses transformaram-se num dos elementos responsáveis pela gestação de uma "burguesia platina", possibilitada pela união da força econômica do comércio ilegal e o prestígio das funções públicas em que os lusitanos puderam atuar.[24] Além das conseqüências de ordem política e social, o contrabando português em Buenos Aires teria permitido, então, a germinação de uma consciência local provocando a criação do vice-reino das Províncias do Rio da Prata e, décadas depois, a própria independência argentina.

Neste mesmo período surgiu o trabalho de Raul Molina sobre as administrações do primeiro governador *criollo* do Rio da Prata, Hernán Arias de Saavedra (ou Hernandarias), defendendo a sua imagem nacionalista e combatente do "grupo confederado". Apoiando-se especialmente no famoso processo de 19.000 páginas levantado pelo governador contra os contrabandistas do porto, Molina cristaliza uma interpretação paralela da discutida até aqui sobre a participação portuguesa em Buenos Aires.[25]

Como "filho da terra", Hernandarias foi o símbolo civilizador da região na historiografia argentina: realizou *campañas* contra índios, avançou sobre o sul da região em busca da "ciudad de los Césares", controlou disputas internas e, principalmente, tornou-se "el más celoso guardián" do porto – o "conquistador" da região e o "juzgador" das ilegalidades comerciais. É tido como um homem fiel aos seus princípios,

[24] CANABRAVA, Alice P. *O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1984.
[25] MOLINA, Raul A. *Hernandarias*. El hijo de la tierra. Buenos Aires, 1948.

reconhecido e recompensado por bispos, vice-reis e até mesmo pela Casa de Contratação, que mantinha seu retrato em uma de suas salas.

Assim como a história da Buenos Aires decadentista, a imagem deste "primer patriota" da nação argentina foi gestada desde o final do século XIX por Eduardo Madero, um dos primeiros historiadores a tratar da história do porto de Buenos Aires.[26] Uma construção histórica que resultaria numa nova leitura sobre a participação lusitana na região rio-platense.

As interpretações de Madero consideravam Hernandarias como o responsável pelo progresso da região, o que significava também a abertura comercial com o Brasil. Aspecto que será criticado e modificado nos anos seguintes, como em 1934 quando os historiadores Enrique de Gandia e Manuel Figuerero viriam a destacar o papel de "cumplidor ciego y fiel" do governador: homem honesto e servil aos desígnios da Coroa e obstáculo maior à entrada ilegal de portugueses e de seu comércio de contrabando.[27]

Conclusão semelhante à que chega Heitor Coni ao apresentar Hernandarias como o *criollo* que, sem medo de desmerecer sua *hidalguía* (que na realidade era apenas "moral" por não ter descendência nobre da Corte castelhana), incitou os colonos a trabalhar para o desenvolvimento da agricultura e da indústria local: "una simpática personalidad indiana, quien demostró una laboriosidad y un espíritu organizador".

Se Agustín Garcia acreditava na degradação moral do *criollo* pelas constantes entradas de espanhóis interessados apenas na exploração das riquezas metálicas, o *criollo* Hernandarias foi homem desinteressado e incorruptível, defensor das "desgraciadas ordenanzas" da Coroa e responsável pelo desenvolvimento de uma pequena produção local desencadeadora do crescimento da região. Além disso, Hernandarias lutou com dificuldade contra uma população pobre insistentemente ligada aos portugueses para realizar o contrabando. Segundo Coni, para favorecer sua organização comercial e driblar as *ordenanzas* os comerciantes lusitanos compravam todos os ofícios de justiça, desde Buenos Aires até Potosí. Apesar da influência portuguesa na cidade, parecendo mais uma colônia lusitana que espanhola, Coni reforça

[26] MADERO, Eduardo. *Historia del puerto de Buenos Aires*. Descubrimiento del Río de la Plata y de sus principales afluentes, y fundación de las más antíguas ciudades, en sus márgenes. Tomo 1. Buenos Aires, 1892.

[27] FIGUERERO, Manuel V.; GANDIA, Enrique de. Hernandarias de Saavedra. In LEVENE, Ricardo (dir.). *Historia de la Nación Argentina* (desde los orígenes hasta la organización definitiva en 1862). 3. ed. Vol. III. Buenos Aires: El Ateneo, 1934. pp. 269-291.

a resistência provocada por Hernandarias considerando-o a figura mais notável do seu tempo.[28]

Mas como afirmei, Raul Molina recria a imagética construída do "lusitano portenho" ao apresentar o porto como arena de luta política entre um grupo representativo de uma ordem, com Hernandarias à sua frente, contra outro formado por moradores mancomunados a portugueses contrabandistas, a marca da ilegalidade e dos desgovernos na cidade. Como Canabrava, Molina concentra a presença portuguesa em um grupo bem definido, o dos "confederados", dando-lhes um lugar histórico na Buenos Aires seiscentista. A cidade, assim, dividiu-se entre aqueles a favor da presença portuguesa (que propiciavam grande riqueza e poder) e os velhos moradores (os "beneméritos") que lutavam pela legalidade comercial dentro dos limites que lhes eram permitidos pela Coroa, mesmo que isso significasse viver sob pobreza extrema. Uma luta constante embandeirada por Hernandarias contra o que Molina denominou de "contrabando ejemplar", um outro conceito extraído das fontes analisadas e que marcaria as práticas lusitanas no porto.[29]

Com esta interpretação, Molina identifica os portugueses e a corrupção como os elementos dissipadores de uma identidade local, a do *criollo*. A perseguição aos portugueses marca a luta pela continuidade da "facção benemérita". São estes descendentes dos conquistadores do Rio da Prata os verdadeiros precursores da nacionalidade argentina.

Esta interpretação, que de certa forma já vinha sendo desenvolvida nos estudos sobre a presença lusitana em Buenos Aires, cristalizou-se na historiografia argentina e a perceberemos, em diferentes níveis, em vários outros estudos sobre o tema.

Como crítica às interpretações históricas sobre a incapacidade dos *criollos* manterem a cidade de Buenos Aires e a sua forte dependência comercial aos portugueses surgiram interpretações, na década de 1970, dos chamados "revisionistas". A figura do *caudillo* Hernandarias ganhou novos contornos ao apresentá-lo como o protetor econômico da região através do controle do porto. Ruth Tiscornia, apoiando-se nos estudos de Molina, defende que o controle comercial exercido pelo governador

[28] CONI, Emilio. Hernandarias, descubrimiento de los ríos Colorado y Negro (1605); Hernandarias, el infatigable; Hernandarias y el comercio rioplatense (1602-1609); Hernandarias y el comercio rioplatense (1609-1618). In CONI, Emilio. *Agricultura, comercio e industria coloniales* (siglos XVI-XVIII). Buenos Aires: El Ateneo, 1941. pp.19-22, 83-102.

[29] Como veremos repetidas vezes, o "contrabando ejemplar" consistia na legalização das mercadorias e escravos trazidos sem licença pelos portugueses que, através de uma "denúncia fingida", eram arrematados em praça pública e repassados novamente aos *vecinos* contrabandistas que aguardavam no porto.

permitiu um comércio rio-platense que não afetasse a produção local. Contrariando a historiografia que entendia a presença portuguesa e o contrabando proporcionado como uma "válvula de escape" às limitações da indústria local, Tiscornia afirma que Hernandarias percebeu o grande perigo que isso significaria para uma indústria nascente na região. E numa luta desenfreada contra os "confederados" o governador protegeu a economia local sem que isso significasse o fechamento total do porto. Considerado um incentivador da construção naval, Ticornia o coloca como o grande "[...] precursor, que intuyó la futura grandeza argentina, y reinvidicamos para él el título de fundador".[30]

Os revisionistas apresentam a corrupção praticada pelos maus governadores e a busca por riquezas, trazidas em grande medida pelo contrabando português, como o grande empecilho a uma produção nacional. Mesmo sofrendo tamanhos "agravios" por descontentes moradores, Hernandarias se impôs e pôde dar um primeiro impulso ao desenvolvimento econômico da região.

Cristalizava-se, assim, os elementos fundacionais da historiografia da Buenos Aires colonial: Hernandarias, "beneméritos" e "confederados", o "contrabando ejemplar" e os portugueses cristãos-novos. Desenvolvimento ou atraso para a região rio-platense?

Mesmo contradizendo as interpretações históricas dos "revisionistas", historiadores como Jorge Gelman continuaram trabalhando nesta estrutura de análise, reforçando o lugar dos portugueses dentro de uma disputa dicotômica entre beneméritos *versus* confederados. Interessado em estudar a economia colonial portenha no século XVII, Gelman defendeu que a prática do contrabando propiciou, de uma forma ou de outra, a mudança de uma "economia natural" para uma "monetária" trazendo maior ganância e enriquecimento à sua população. Gelman mostra que enquanto a atividade comercial no porto passou a ser exercida por negociantes vindos da costa brasileira ou do interior da região, por *avecindados* e por funcionários, o grupo formado pelos primeiros conquistadores e seus descendentes viu-se distanciado desta nova economia que se estruturava, preferindo manter a política metropolitana de semi-abertura do porto e denunciar as contravenções. No confronto entre o novo grupo de comerciantes-contrabandistas e os "beneméritos", os primeiros saíram vitoriosos.

Mas Gelman, reincorporando as análises da primeira metade do século XX, mostrou que nesta disputa pela economia local os portugueses costumaram servir como

[30] TISCORNIA, Ruth. *Hernandarias estadista*: la política económica rioplatense de principios del siglo XVII. Buenos Aires: Eudeba, 1973. p. 86.

alvo mais fácil dos ataques dos descendentes de conquistadores, principalmente por serem "sospechosos en las cosas de la fe". Apesar de este historiador enfatizar a disputa dicotômica entre os "beneméritos" (economia natural) e os "estrangeiros" (economia monetária) seu estudo destaca-se ao apresentar o que viria a ser uma lenta incorporação dos *vecinos* ao grupo dos "confederados", o que levará à constituição de um novo setor dominante na região. Para Gelman, a acumulação de riquezas propiciadas pelo comércio portuário permitiu o controle da vida citadina através do que ele denominou de uma "gran red de cumplicidades y dependecias". Com esta interpretação ele traz um conceito que será importante para o estudo dos portugueses em Buenos Aires: o de autotransformação social: "el grupo de los 'nuevos llegados' no se contentará con controlar la actividad comercial, sino que al triunfar se va a autotransformar y pasará a controlar el conjunto de la economia local, manteniendo, sino agravando, algunos de sus aspectos de la 'economia natural".[31] Conceitos que serão muito bem reapropriados nos estudos do historiador Zacarias Moutoukias.

Eduardo Saguier, por sua vez, preocupado pelo desenvolvimento econômico em Buenos Aires através dos interesses comerciais no porto também se apoiou no estudo das redes sociais. Para isso, baseando-se no conceito sociológico de assimilação, Saguier entende a presença portuguesa como uma minoria *middleman* da sociedade de Buenos Aires.

Para chegar a essa conclusão, esse estudioso divide a historiografia sobre o tema em quatro momentos. O primeiro deles, constituído pelos historiadores positivistas argentinos, foi responsável pela criação do papel dos *criollos* ou dos estrangeiros na constituição da nação argentina; o segundo, dos liberais da ala esquerda, considerou os comerciantes portugueses como uma "minoria oprimida" que gradualmente destruiu o monopólio mercantilista espanhol e o absolutismo do vice-reino do Peru, formando uma burguesia local (símbolo da "liberdade colonial"); em reação às interpretações positivistas e liberais, os revisionistas (nacionalistas) enfatizando a natureza patriótica e protecionista da elite *criolla* (os beneméritos) estabeleceram para os portugueses o papel de uma "minoria dominante" e antinacionalista; e, finalmente, a última corrente historiográfica (a "nova esquerda") abandonou a condição de uma "minoria oprimida" ou "minoria dominante" dos portugueses e estudou-os como agentes participantes da formação de categorias sociais que consolidaram uma economia natural e feudal.

[31] GELMAN, Jorge. Economía natural – economía monetaria. Los grupos dirigentes de Buenos Aires a principios del siglo XVII. *Anuario de Estudios Americanos*. n. 44, p. 89-104, 1897. p. 101.

Inserindo-se no modelo historiográfico da "nova esquerda", Saguier defende que os *middlemen* (portugueses) não estavam diretamente ligados a satisfazer as demandas de trabalho da cidade. A minoria dos *middlemen* "[…] are characteristically found in societies in which there is a wide gap between elites and masses, with the minority group serving to fill the gap".[32] Isto significou que os *middlemen* portugueses, na Buenos Aires do século XVII, depararam-se com uma sociedade na qual a elite estava profundamente dividida por grupos locais de interesses divergentes. Esta presença estrangeira influenciou, por um lado, as relações entre *criollos* e moradores pobres da cidade (inclusive negros e índios), assim como as disputas de grupos da elite local, os "beneméritos" e os "confederados".

Como *middlemen*, os portugueses foram capazes de obter uma "assimilação estrutural" política, econômica e marital em Buenos Aires através de uma qualidade estamental: o de ser *vecino*. Esta qualidade permitia ao morador comprar cargos de *regidor* no Cabildo, dando-lhe maiores oportunidades de assegurar mercês de terras, *encomiendas*, licenças de *vaquerías* e permissões para exportação. Esta assimilação estrutural, entretanto, não pode ser entendida como uma "mistura de raças" (*melting-pot*) ou a capacidade adaptativa do estrangeiro de se inserir à sociedade, mas pelo seu ingresso em grande escala em parcerias, fraternidades e instituições de um grupo de primeiro nível de uma sociedade hospedeira. Certamente estas assimilações trouxeram uma série de alianças e conflitos que nos permitem entender as estratégias do investimento de portugueses na região e a constituição das próprias redes de amizade e compromisso estabelecidas.

Como elementos de ligação de uma estrutura social, os *middlemen* viram-se dependentes do que Saguier denominou de *power-brokers*, ou seja, dos intermediários, moradores da cidade, que permitiram e defenderam a inserção social lusitana na região (através da compra de licenças para entrada pelo porto, formação de sociedades comerciais, laços parentais, influência política).

Entretanto, mostrar a importância comercial dos portugueses no porto significa também perceber que a sua "assimilação estrutural" significou a criação de práticas locais que permitiram um novo dinamismo social na cidade e estratégias políticas capazes de estabelecer uma relação original com a própria Coroa espanhola.

[32] SAGUIER, Eduardo R. The social impact of a middleman minority in a divided host society. *Hispanic American Historical Review*, v. 65, n. 3, p. 467-491, 1985, p. 471.

Em seu estudo sobre as relações comerciais no porto na segunda metade do século XVII e os usos e desusos das permissões reais tanto pelos *vecinos* como pela Coroa, Zacarias Moutoukias apresenta, de maneira original, a participação lusitana em Buenos Aires. Apoiando a tese de que o principal mantenedor da estrutura de controle das Índias espanholas não foi a Coroa espanhola, mas seus próprios moradores dentro de uma estrutura formal e informal de relações sociais, Moutoukias questiona o conceito de contrabando para a Buenos Aires do século XVII.[33]

Ao estudar casos de navios de registro, que sob licenças andavam soltos da rota das frotas e galeões, Moutoukias mostra como era difícil discernir entre o *vecino*, o funcionário e o comerciante que realizava a transação. Muitas vezes o agente detinha todas estas funções e, portanto, mantinha ligações na cidade ou era responsável pela própria fiscalização do comércio no porto. Por sua vez, para obterem as licenças eram obrigados a pagar multas com valores que muitas vezes aproximava-se ou ultrapassava o preço da mercadoria a ser comercializada. Se esta cobrança era um consentimento da Coroa ao contrabando, não deixando de obter recursos através dele, os detentores da licença ainda eram obrigados a suportar a máquina administrativa e militar do Império transportando funcionários régios, soldados e armas para a defesa da terra.

A prática do contrabando tornava-se, assim, difícil de discernir dentro destas redes de relações e de autotransformação social, sendo apenas visível no enfrentamento de grupos rivais de comerciantes-funcionários reais-*vecinos*. Isto não significou a falta de repressão e controle por parte dos altos funcionários da Coroa nas Índias ou em Sevilha, mas mesmo estas autoridades apenas podiam atuar eficientemente se integradas aos grupos em disputa, punindo os culpados a partir das relações que conseguiam estabelecer.

Pela proximidade ao Brasil e a forte presença de comerciantes lusitanos na região rio-platense, os portugueses fizeram parte destas imbricações sociais, participando como contrabandista, *vecino*, funcionário. Moutoukias chama atenção que apesar da existência de uma disputa por interesses tão diversos entre "beneméritos" e "confederados", em 1640 estes dois grupos não passavam de duas redes de notáveis que apresentavam características similares e profundamente interconectadas.

Eu diria ainda que logo após a fundação de Buenos Aires, estas redes de cumplicidades formadas não são tão fáceis de discernir entre os que estavam a favor da

[33] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial en el siglo XVII*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988.

presença portuguesa e os que lutaram contra ela. Acredito, portanto, que as redes de interesses formadas pelas relações luso-espanholas em Buenos Aires não vieram enfraquecer a cidade ou mesmo enriquecê-la e transformá-la na futura capital do Vice-Reino das Províncias do Rio da Prata. A participação lusitana na Buenos Aires colonial, formando ou entrelaçando-se à sua elite e fazendo parte de sua administração, permitiu um grau de controle maior das rotas comerciais com o Alto-Peru e o Oceano Atlântico e das formas de negociação com a capital do Vice-Reino do Peru e a Coroa espanhola. É inserida nestas relações de interesses, muitas vezes em conformação com as diretrizes metropolitanas, que a presença lusitana em Buenos Aires pode ser compreendida.

Os portugueses, então, não foram um elemento externo ou complementar à dinâmica imperial, mas parte estrutural e instituinte destas relações. A necessidade da historiografia, desde o século XIX, de explicar a presença portuguesa na região significa dizer que as redes de cumplicidade que serão aqui estudadas tiveram uma participação direta dos portugueses, ou seja, de que estes homens também foram responsáveis pela própria dinâmica social na região. Como diz Moutoukias, os recursos econômicos por si só não explicam a autonomia e a hegemonia da elite local em relação ao comércio em Buenos Aires. Deve-se entender que a imbricação da elite com a administração não foi um processo à parte daquele que trouxe uma hegemonia dos contrabandistas-*vecinos* no pequeno universo rio-platense.[34]

Estes lugares de participação lusitana não cessaram no século XVII, continuando a existir dentro de novas mecânicas de relações sociais que permitiram sua presença. Em recente estudo, Emir Reitano mostra como a presença lusitana não cessou na Buenos Aires do século XVIII. Pelo contrário, eles "[...] se insertaron en manera concreta en la sociedad colonial tardía buscando su espacio dentro de todo el espectro social". Fosse através de pequenas corporações de ofícios manuais ou pelas redes parentais, novos imigrantes portugueses mantiveram-se no comércio, tiveram títulos militares, participaram da administração e da elite local, tiveram filhos e netos que, vejam só, chegaram até mesmo a participar do processo da independência argentina iniciado em 1811.[35]

[34] MOUTOUKIAS, Zacarias. Burocracia, contrabando y autotransformación de las elites. Buenos Aires a fines del siglo XVII. *AIEHS.* n. 3, p. 213-248, 1988.
[35] REITANO, Emir. *Los portugueses del Buenos Aires tardocolonial*: inmigración, sociedad, familia, vida cotidiana y religión. 2004. 254 fls.Tese (Doutorado em História). Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación de la Universidad Nacional de La Plata, 2004.

CAPÍTULO 1
Hambres, desnudeces y el buen gobierno: Buenos Aires e a conquista espanhola no Rio da Prata

> *El hambre le nubla el cerebro y le hace desvariar. Ahora culpa los jefes por la situación. ¡El hambre!, ¡el hambre!, ¡ay!; ¡clavar los dientes en un trozo de carne! Pero no lo hay… no lo hay… Hoy mismo con su hermano Francisco, sosteniéndose el uno al otro, registraron el campamento. No queda nada que robar. Su hermano ha ofrecido vanamente, a cambio de un armadillo, de una culebra, de un cuero, de un bocado, la única alhaja que posee: ese anillo de plata que le entregó su madre al zarpar de San Lúcar y en el que hay labrada una cruz. Pero así hubiera ofrecido una montaña de oro, no lo hubiera logrado, porque no lo hay, porque no lo hay. […]*
>
> *El viento esparce el hedor de los ahorcados. Baitos abre los ojos y se pasa la lengua sobre los labios deformes. ¡Los ahorcados! Esta noche le toca a su hermano montar guardia junto al patíbulo. Allí estará ahora, con la ballesta. ¿Por qué no arrastrarse hasta él? Entre los dos podrán descender uno de los cuerpos y entonces….*[1]

Em 1534, o *adelantado* dom Pedro de Mendoza partiu de San Lúcar com 2.650 homens em 14 navios em direção ao Rio de Solís, também chamado "Mar Dulce" ou "Río de la Plata".[2] Enquanto Francisco Pizarro e Diego de Almagro conquistavam o Peru e a costa do Pacífico, Pedro de Mendoza recebera de Carlos I da Espanha (ou Carlos V, imperador do Sacro Império Romano Germânico) o direito de conquista e governo da região mais a sudeste. Ao longo da viagem, duas estratégias de conquista entraram em conflito: construir uma cidade litorânea estrategicamente assentada entre o mar e que serviria de base de comunicação com Castela e as vias fluviais que levavam ao interior, ou partir imediatamente rio adentro através de embarcações menores, os bergantins, capazes de navegar agilmente para encontrar metais preciosos? Após a

[1] LAINEZ, Manuel Mujica. *Misteriosa Buenos Aires*. 35 ed. Buenos Aires: Sudamericana, 2000. pp. 11-12.

[2] O título de *adelantado* era concedido pelo monarca a um fidalgo e dava-lhe direito de governar a região conquistada (no caso da América), ser seu chefe militar e representante da justiça. Algumas de suas atribuições, determinadas na *capitulación* real, podiam ser vitalícias ou transferidas por herança. MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *Los conquistadores del Río de la Plata*. Buenos Aires: Ayacucho, 1937; MOUTOUKIAS, Zacarias. Gobierno y sociedad en el Tucumán y el Río de la Plata, 1550-1800. In TANDETER, Enrique (dir.). *Nueva Historia Argentina*. La sociedad colonial. Tomo 2. Buenos Aires: Sudamericana, 2000. pp. 367-380.

morte, nas costas brasileiras, do recém nomeado *teniente* da expedição, Juan Osório – acusado de traição e rebelião por defender o segundo projeto de avanço –, e mais de quatro meses de viagem dom Pedro de Mendoza fundou, por volta de 1535, o porto de Nuestra Señora Santa Maria del Buen Aire.

As experiências vividas nesta cidade-aldeia, constituída por cabanas e protegida por uma parede de terra, são conhecidas, em grande parte, pelos relatos de um dos integrantes da expedição. Ulrico Schmidel, da Baviera, resolvera relatar suas experiências, fantasiosas ou não, no Novo Mundo. Seus escritos foram, certamente, um dos principais responsáveis pela conhecida e reproduzida imagem em poesias e contos de uma cidade isolada, faminta (e antropófaga), cercada pelos constantes ataques dos índios querandíes, charrúas, bartenes y timbúes.[3] Dos mais de 2.500 homens reunidos em Cádiz para partirem ao Rio da Prata restaram, segundo Schmidel, apenas 560.[4]

Se a aldeia não resistiu muito ao cerco dos índios e à fome, foi a partir dela que se pôde fundar novos povoados à beira do Rio Paraná. Mesmo se para alguns historiadores sua existência consistira exatamente em apoio para avanços de conquista pelo rio e a busca pela "Sierra de la Plata", podemos considerar que o segundo projeto de conquista não morreu junto ao seu principal defensor, Juan Osório.[5] No contínuo avanço em busca de novos espaços de sobrevivência, destacou-se, entre as novas fundações, a cidade de Nuestra Señora Santa Maria de la Asunción. Levantada em 1537 – mesmo ano da morte do enfermo dom Pedro de Mendoza –, tornou-se o centro de conquista da região. Quatro anos depois Buenos Aires era finalmente abandonada e seus habitantes deslocados para a nova fortificação. Apesar dos relatos da presença de índios hostis, improdutividade agrícola e isolamento daquele sítio, o *teniente de gobernador* da província do Rio da Prata, Domingo Martínez de Irala, deixou no local uma carta aos próximos conquistadores que por ali passassem: "[...] este puerto es el mejor que hay en este río para naos y gente adonde cualquiera que viniere podrá dejar la gente y naos que le pareciere avisándose siempre de se guardar de tigres por que hay muchos".[6] Apenas

[3] Houve outros escritos do século XVI e XVII sobre as primeiras conquistas no Rio da Prata. Entre elas está a obra de GUZMÁN, Ruy Diaz de (*Historia Argentina del descubrimiento, población y conquista de las províncias del Río de la Plata escrita por Rui Diaz de Gusmán en el año de 1612*. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1835).
[4] SCHMIDEL, Ulderico. *Viaje al Río de la Plata y Paraguay*. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836.
[5] RUBIO, Julián Maria. *Exploración y conquista del Río de la Plata*. Siglos XVI y XVII. Barcelona, Buenos Aires: Salvat, 1942.
[6] Relación dejada en varios puntos al despoblar el puerto de Buenos Aires. 1541. In MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *El gobernador Domingo Martínez de Irala*. Buenos Aires: La Facultad, 1939. pp. 385-391.

décadas depois e a partir de uma expedição que partiria de Assunção, um novo porto na embocadura do Rio da Prata seria novamente fundado.

Apesar de isolada de Lima, capital do vice-reino peruano, a cidade de Assunção estava ligada ao interior da região e o Oceano Atlântico através dos rios Paraná e Paraguai e alguns afluentes (mesmo que muitos não navegáveis). Ao sul, "río abajo", havia portos naturais que permitiam a comunicação com a Espanha, como a ilha de San Gabriel, e a oeste e noroeste esperava-se que os ataques aos indígenas gerassem butins de guerra. Por sua vez, a dependência dos conquistadores às tribos locais não era menor. Em suas expedições pelos rios da região ou "tierra adentro" necessitavam de provimentos muitas vezes fornecidos pelos naturais. Para obter sua subserviência era uma prática comum o seqüestro dos chefes tribais para exigir-se alimentos e couros como resgate. Além disso, próximo a Assunção viviam as tribos guaranis que foram submetidas aos espanhóis e abasteceram a cidade com seu artesanato e agricultura. Os conquistadores conseguiram estabelecer-se principalmente em espaços aonde criaram alianças com grupos indígenas, prometendo proteção e participação contra tribos inimigas e obtendo, assim, força de trabalho para a cidade e meios para o contínuo avanço de expedições.

No ano seguinte ao despovoamento do porto de Buenos Aires chegou a Assunção o novo *adelantado* da província, Álvar Nuñez Cabeza de Vaca. Assim como os conquistadores-governadores anteriores ele continuou, sem grandes sucessos, a realizar entradas para o interior da região. Sua chegada estorvou projetos locais de conquista, de ampliação da cidade e rompeu alianças com tribos vizinhas, provocando disputas por espaços de poder locais.

Os conflitos que surgiram com sua chegada mostram aspectos da experiência da própria conquista. Como ocorreria com o novo governador do Peru, Cabeza de Vaca também deparou-se com uma elite local coesa e bem constituída.[7] A lógica da conquista

[7] Em 1547, o conquistador Gonzalo, irmão de Francisco Pizarro, organizou uma "revuelta de los mestizos" no Peru que resultou na morte do seu primeiro vice-rei. A descoberta de prata, a destruição e reapropriação da civilização incaica transformaram os conquistadores daquela região em poderosos proprietários de terras e detentores de mão-de-obra indígena. A interferência e repressão externa de um governante alheio à existência de grupos locais de *encomenderos* enfureceram velhos conquistadores, como Gonzalo, que receberam mercês reais por suas conquistas e disputavam lugares de poder, como o título de governador. O vice-rei Blasco Nuñez Vela foi assassinado pelos grupos locais interessados em manter o exercício de espaços de poder construídos ao longo da liderança dos Pizarro. O presidente da Audiência de Lima, licenciado Pedro de la Gasca, soube restabelecer uma nova ordem local através da construção de uma rede de cumplicidades formada ao seu redor. Apoiando-se na sua leitura dos interesses envolvidos e, portanto, aprendendo a negociar formas de controle com os grupos dirigentes, La Gasca pôde criar uma "contra-rebelião" para derrotar e executar o líder Gonzalo Pizarro. Para um estudo

destes homens construiu-se de acordo com as experiências vividas ao longo das constantes tentativas de avanço no Rio da Prata. Espanhóis, unidos aos caciques vizinhos, desposaram índias e criaram vínculos locais que propiciaram o povoamento de cidades como Assunção e mão-de-obra para sua existência.

Em 1541 os *vecinos* da cidade de Assunção, único povoado de importância em toda a província, formalizaram a existência do Cabildo para "la buena gobernación de sus republicas". Na ata de fundação deste *ayuntamiento*, seus integrantes solicitaram ao rei Carlos V para que

> […] hagan y puedan hacer las ordenanzas municipales que […] les pareciere ser las más convenientes y así mismo en todas las otras cosas tocantes y concernientes a los dichos oficios de regidores poniendo sobre las personas que fueren transgresores de las dichas ordenanzas o de algún de ellas la pena o penas que les pareciere ser justas […].[8]

Os *vecinos* deixaram claro que a *ordenanza* manteria sua validade até que o Cabildo obtivesse notícia de alguma nova ordem real.

Assim, com a chegada de Cabeza de Vaca os *vecinos* de Assunção iniciaram as queixas. Reclamaram que o governador apropriou-se indevidamente dos cercados que vinham construindo para assegurar a defesa da cidade e levantou uma fortaleza, sua residência oficial. Com o material que restou permitiu que seus companheiros, vindos com ele, construíssem suas moradias. Cabeza de Vaca também não teria reconhecido os méritos dos primeiros conquistadores na fundação de povoados e seus avanços para o interior. Chegaram a afirmar que o novo governador alçava-se contra o rei Habsburgo ao impor a presença de seu brasão na cidade em menosprezo ao brasão de armas real.

Nesta disputa por formas de reconhecimento e legitimidade de espaços de poder intensificaram-se os conflitos entre os "novos" e "velhos" conquistadores. Tensões que aumentaram com o incêndio, acidental ou não, que destruiu mais da metade da cidade.

---

introdutório sobre as constantes reelaborações dos discursos (des)legitimadores das ações de Gonzalo e seus apoiadores, ver: MACMAHON, Dorothy. Variations in the text of Zárate´s Historia del descubrimiento y conquista del Perú. *Hispanic American Historical Review*, v.4, n. 33, p. 572-586, 1953. Segundo Bernand e Gruzinski, Francico Pizarro havia inteligentemente fundado a capital do Vice-Reino do Peru num sítio estratégico, próximo ao Oceano Pacífico, permitindo-lhe uma maior autonomia da Coroa espanhola. O isolamento de Lima explicaria, assim, as "ambiciones independistas" de conquistadores como Gonzalo Pizarro e Francisco Hernández Girón. BERNAND, Carmen; GRUZINSKI, Serge. *Historia del Nuevo Mundo*. Los mestizages (1550-1640). México: Fondo de Cultura Econômica, 1999. p. 273.

[8] Ordenanza creando el Cabildo y regimiento para cuidar del gobierno de la ciudad de Asunción. 16 de septiembre de 1541. In MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *El gobernador Domingo Martínez de Irala*. Buenos Aires: La Facultad, 1939. pp 393-398.

O governador terminou desentendendo-se com os oficiais reais, entrando em conflito direto com o contador Felipe de Cáceres, chamando-o de "judeu" em uma de suas calorosas discussões. Também prendeu e destituiu do cargo o vedor da cidade, impedindo-o de preparar requerimentos e prometendo executá-lo caso continuasse a desobedecê-lo. Manteve o ataque aos oficias embargando os bens e afastando de sua função o tesoureiro García Venegas, genro de um dos respeitados caciques guaranis. Rompeu a legitimidade das decisões do Cabildo ao negar-se a escutar seus *regidores*. Seus adversários acusaram-no de fazer tudo por si através de bandos apresentados em praça pública, sem prévia consulta aos oficias reais, e que elegera seu próprio escrivão para "arreglo" dos documentos.[9]

Após os fracassados avanços de Cabeza de Vaca em busca de metais preciosos, intensas disputas com os moradores pelo controle do trabalho indígena e por espaços de poder na cidade, o oficial real Felipe de Cáceres decretou junto aos *regidores* da cidade a prisão e expulsão do governador em 1544. Certamente para os *vecinos* e oficiais régios o novo governador não efetuara um bom governo e de acordo com as *ordenanzas* locais criadas há poucos anos sofreu as penas que mais pareceram justas. Na carta ao rei, Irala explicava que

> [...] padeciendo a los oficiales de Vuestra Majestad y a toda gente que ese día en muchas cosas de las que convenían a su servicio y a la pacificación de la tierra y que no había capitulado, le prendieron [Álvar Nuñez Cabeza de Vaca] y le llevan preso […].[10]

Em 1545 o governador deposto era, finalmente, levado preso a Castela. Após novos conflitos, prisão e deportação de Salazar de Espinoza, homem de confiança que Cabeza de Vaca deixara para governar a província até decisão real, o Cabildo e os oficiais reais requereram a Irala, *teniente de gobernador* "[...] de Vuestra Majestad humilde vasallo que sus reales pies e manos besa", como governador interino.[11]

Segundo Guérin, este acontecimento "[...] evidenció que la organización local había triunfado definitivamente sobre el proyecto inicial de la Corona, que la aceptó con

[9] MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *El gobernador Domingo…*, p.123-131.
[10] Carta del factor Pedro de Orantes al rey, refiriendo los escándalos ocurridos en la ciudad y anunciando a S.M. la partida de la carabela que lleva a Cabeza de Vaca. La Asumpción, 20 de marzo de 1545. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los oficiales reales del Río de la Plata con los reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1915. pp. 91-94.
[11] Carta a Su Majestad, el rey. 1 de marzo de 1545. In: MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *El gobernador Domingo…*, p. 393-398.

ciertas modificaciones [...]".[12] Os projetos de conquista e assentamento ganhavam continuamente novos contornos de acordo com as experiências adquiridas dos espanhóis em novos espaços de vivência. A expulsão do governador Cabeza de Vaca não significou o rompimento com as diretrizes reais ou a ausência de formas de controle e administração de Castela. Por mais isolada e distante que estivesse de centros políticos como Lima e Castela, Assunção manteve correspondência contínua com pedidos de mercês e entrega de informações para a Coroa. Na mesma carta escrita ao monarca espanhol, Dominguez de Irala prometeu, em nome de Sua Majestade e em seu serviço, efetuar uma nova entrada com navios construídos em Assunção, trezentos homens e mil e quinhentos índios amigos. As desavenças com Cabeza de Vaca não consistiram apenas nas frustradas tentativas em busca de metais preciosos ou revolta local contra a interferência de um representante direto da Coroa, mas na incapacidade do governador recém chegado em reconhecer e negociar com grupos de interesses já formados pelos primeiros conquistadores chegados com dom Pedro de Mendoza e os espaços de poder constituídos numa cidade que, apesar de longínqua em relação a centros políticos como Lima, desenvolvera em nome do rei espanhol suas regulamentações para o bom governo.

Além disso, os conflitos em Assunção não cessaram com a expulsão de Cabeza de Vaca. A escolha local de Irala como governador não foi bem recebida por todos os *vecinos* de Assunção e simpatizantes do *adelantado* expulso. Em 1546, com a ausência de Irala na cidade, o *vecino* Diego de Abreu contestou a legitimidade do governador no posto. Obrigado a retornar da entrada que organizara, Irala sufocou o movimento através da mesma estratégia que utilizara antes. Abriu mão do governo e clamou por uma nova eleição que terminou restituindo-o ao cargo. Diante da fuga de Abreu, o governador re-eleito executou os principais apoiadores da "revolta".

* * *

Exercícios de poder e disputas por direitos constituídos e legitimados no cotidiano da conquista ou por um centro político ocorreram com freqüência e fizeram parte da conquista espanhola. As fundações feitas em nome do rei criavam disputas

[12] GUÉRIN, Miguel Alberto. La organización inicial del espacio peruano. In TANDETER, Enrique (dir.). *Nueva Historia Argentina*. La sociedad colonial. Tomo 2. Buenos Aires: Sudamericana, 2000. p. 40.

locais pelo controle político e comercial da cidade, capaz de cristalizar determinadas práticas (i)legais através da formação de uma extensa rede de agentes.

Este trabalho busca estudar as formas de conflito e a formação de redes de cumplicidades em Buenos Aires que envolveram moradores, governadores, funcionários régios e comerciantes, muitos deles portugueses. Não se trata, aqui, de analisar a má administração imperial ou a ausência de um poder central sobre suas colônias. Mais do que um simples confronto entre grupos de interesses opostos ou cooperações mútuas em detrimento de um poder central, com oficiais régios corruptos ou uma administração ambígua, percebem-se estratégias de atuação no porto através do emaranhado de deveres e obrigações construídos por moradores, governadores, comerciantes e oficiais.

A multiplicidade destas relações deve compreender-se em uma outra perspectiva. As leituras sobre a existência de lutas locais pela autonomia de um "poder central", a incapacidade do estabelecimento da autoridade da Coroa devido às grandes distâncias e a conseqüente corrupção de seus funcionários régios ou, ainda, a estratégia de readaptação das instituições castelhanas à realidade "periférica", devem ser analisadas. As práticas permissionárias da América espanhola nasceram da confluência de interesses locais e supra-locais. Uma realidade construída a partir de uma complexa trama de interações, conflitos e negociações entre os mais distintos agentes e formas de coalizão nascidas desde a conquista. Atores cujas práticas confluíram num mesmo espaço social e construíram toda uma rede de relações pessoais.[13]

São estas redes de cumplicidade que movimentaram cidades como Buenos Aires, moldaram sua existência e negociaram interesses mútuos com centros políticos. As "hambres" e "desnudeces" da segunda Buenos Aires ganhariam uma nova significação. A pobreza e o isolamento não significavam mais o perigo do abandono da cidade (apesar do insistente discurso), mas a abertura de meios de negociação e legalização do comércio no porto. O "caos da conquista" e a ilegalidade comercial devem ter, assim, um novo sentido e, conseqüentemente, o entendimento da participação lusitana na região.

[13] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Gobierno y sociedad en el Tucumán y el Río de la Plata, 1550-1800*, p. 364.

NAS SENDAS DO *CAMINO*: UM PORTO PARA A ROTA

Da mesma maneira que os conquistadores vindos com Mendoza avançavam desde o sul através de suas experiências de alianças, ocupação e administração dos assentamentos fundados, o licenciado La Gasca, novo governador do Peru após derrotar a rebelião de Gonzalo Pizarro, reestruturou a administração local e organizou expedições que, com seus avanços e recuos, concretizaram-se com as fundações de cidades como Santiago del Estero (1553), San Miguel de Tucumán (1565) e Talavera del Esteco (1567). Sítios ocupados a partir da década de 1550 e reclamados, até a organização da província do Tucumán e da Audiência de Charcas, pela jurisdição do Chile.

Apesar do enorme território que viria ser em 1563 a *gobernación de Tucumán* (ocupando cerca de 700.000 km^2), as dispersas cidades conseguiram a autonomia em relação ao Chile e o direito à um comércio que interligaria a região do Alto Peru ao Oceano Atlântico, o "Mar del Norte". Seus assentamentos – mesmo cercados de índios belicosos e, no caso de cidades como Jujuy (fundada em 1593), com uma população que não passava de 8 *vecinos* com alguns índios de *encomienda*[14] – foram espaços de conquista e de abastecimento de cidades alto-peruanas. Em 1582 o presidente da Audiência de Charcas, licenciado Cépeda, escreveu ao rei Felipe II de Castela (Felipe I de Portugal) sobre os excessivos preços das mercadorias em ricos centros mineiros devido à falta de uma produção agrícola e à facilidade do uso de metais preciosos para o comércio.[15] Aproveitando este lucrativo negócio, as cidades de Tucumán mantiveram-se economicamente ativas produzindo algodão, carne, trigo, arroz, azeites, legumes, frutas, além de gado bovino, caprino e muar; comercializando especialmente com centros mineiros como Potosí, fundada em 1545[16], e obtendo através de Lima os recursos

[14] As *encomiendas* eram povoações ou aldeamentos onde os índios eram sujeitos ao trabalho forçado sob tutela dos conquistadores espanhóis, conhecidos como *encomenderos*. ROSENZVAIG, Eduardo. *Historia Social de Tucumán y del Azucar* (del ayllu a la encomienda – de la hacienda al ingenio). Tomo 1. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán, 1986. pp. 48-53.

[15] CANABRAVA, Alice P. *O comércio português no Rio da Prata* (1580-1640). Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1984. p. 36.

[16] Entre os anos de 1575 e 1600, Potosí produziu quase a metade da toda a prata da América espanhola. Em 1610 chegou a ter 160.00 habitantes. População que ultrapassava cidades européias como Roma, Veneza, Gênova, Florença, Lisboa e Sevilha. Apesar de alguns historiadores afirmarem que Potosí, localizada numa altitude de 4.000 metros, dependia de produtos importados da Europa e de outras regiões das Índias, Jorge Luis Grespan contesta esta determinante geográfica. Ele defende um estudo mais cuidadoso das relações de trabalho (como os *mitayos*) em Potosí para compreender sua composição social e "dependência" comercial. GRESPAN, Jorge Luis da Silva. Urbanização e economia mineradora na

necessários para compra de artigos de procedência européia.[17] Percebendo a importância de manter cidades como Santiago del Estero, capital da nova província, continuou-se o avanço sobre a região. Para além da busca da terra dos "Césares"[18], a fundação de bons assentamentos capazes de manter a criação de gado e a agricultura através do trabalho indígena organizado pelas *encomiendas* tornou-se uma meta importante a cumprir.

Nesse mesmo período de conquista e avanço na região austral do vice-reino peruano foram criadas pela Coroa, na busca de um melhor controle administrativo, subdivisões governativas. Para o caso do Alto Peru, de Tucumán e do Rio da Prata (incluindo o Paraguai) foi criada, em 1559, a Audiência pretorial de La Plata de los Charcas.[19] Em 1566 seu ouvidor, o licenciado Juan de Matienzo, defendeu a

---

América: o caso de Potosí. In AZEVEDO, Francisca L. Nogueira de; MONTEIRO, John Manuel (org.). *Raízes da América Latina*. São Paulo: Edusp, 1996. pp. 304-314.

[17] GARCIA, Emanuel S. da Veiga. *As duas Argentinas*. São Paulo: Editora Ática, 1990; Hugo Humberto Beck. Distribución territorial de la conquista. Red de urbanización y vías de comunicación. In *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Vol. 2. Buenos Aires: Planeta Argentina, 1999. pp. 22-25.

[18] A primeira expedição ao Rio da Prata foi realizada em 1515 pelo lusitano Juan Díaz de Solís. Morto em um ataque indígena, a tripulação decidiu retornar à Espanha. Com problemas em uma das naves, ao menos quatro tripulantes permaneceram "exilados" na ilha de Santa Catarina. Estes, mantendo contatos com índios guaranis, souberam da existência do Rei Branco e da sua serra de prata (provavelmente a civilização incaica). Um destes lusitanos, Aleixo García, decidiu organizar com os índios uma expedição ao interior. Pelos relatos conhecidos García teria alcançado seu objetivo (sendo o primeiro europeu a estabelecer contatos com cidades incas), mas foi morto por seus aliados indígenas. Por volta de 1525 Sebastián Gaboto tomou conhecimento da experiência de García e decidiu explorar o rio de Solís. Concomitantemente às expedições que Gaboto armou ao interior da região em busca da serra de prata um de seus capitães, Francisco César, lançou-se ao sudoeste alcançando provavelmente uma área próxima às atuais cidades de Córdoba e San Luís. Em seu retorno relatou a Gaboto a existência de grandes riquezas naquela região. Um espaço imaginário e concretamente inatingível definido como "ciudad de los Césares" (as denominações para essa lenda variaram: "Lin Lin", "La Sal" ou "Trapalanda" também foram utilizadas). Na segunda metade do século XVI e inícios da centúria seguinte governadores de Tucumán e do Rio da Prata continuaram a avançar sobre terrenos desconhecidos, combatendo indígenas em busca da serra da prata ou da cidade dos Césares. NOWELL, Charles E. Aleixo Garcia and the White King. *Hispanic American Historical Review*, v.4, n.26, p. 450-466, 1946. MOLINA, Raul A. *Hernandarias*. El hijo de la tierra. Buenos Aires, 1948. pp. 146-154. GUZMÁN, Ruy Diaz de. *Historia Argentina del descubrimiento, población y conquista de las províncias del Río de la Plata escrita por Rui Diaz de Guzmán en el año de 1612*. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1835. pp. 17-33. GUÉRIN, Miguel Alberto. La organización inicial del espacio peruano, pp. 25-31.

[19] As audiências estavam vinculadas diretamente ao Conselho das Índias e eram responsáveis pela adequada observância das leis na América. Serviam como tribunais de justiça e órgãos de governo. Tiveram um importante papel administrativo, podendo substituir um vice-rei em períodos de ausência. Estes corpos de justiça estavam espalhados pelos dois vice-reinos (Nova Espanha e Peru), tendo também a responsabilidade de fiscalizar o tesouro real. As audiências eram compostas por três categorias: do vice-reino, que eram presididas diretamente por um vice-rei; pretoriais, que tinham mando de governo e poder militar sobre sua própria jurisdição; e as subordinadas, sujeitas à autoridade política de um vice-rei. MARTINEZ, Teodoro Hampe. Los funcionarios de la monarquía española en América. Notas para una caracterización política, económica y social. *Revista Interamericana de Bibliografía*, v.3, n. XLII, p. 431-451, 1992, p. 443-445.

No vice-reino do Peru existiram as audiências de Panamá, fundada em 1538, Lima (1543), Santa Fé de Bogotá (1548), Charcas (1559), Quito (1563) e Santiago de Chile (1563-1573, fundada novamente em 1609). Entre 1661 e 1671 o Rio da Prata também recebeu, em Buenos Aires, sua própria audiência.

necessidade de uma comunicação de toda a região com o Oceano Atlântico por meio de um porto no Rio da Prata. Dizia que seus moradores seriam ricos pelo grande número de contratos comerciais que se estabeleceriam entre Tucumán, Cuyo[20] e o Rio da Prata e Paraguai com a Espanha. Do Alto Peru levaria-se muita prata e mercadorias, barateando e facilitando um transporte realizado, até então, através do istmo do Panamá.[21] O licenciado afirmava que desde a ilha de San Gabriel no Rio da Prata – localizada na margem oposta à fundação da abandonada cidade[22] – ou por meio de um novo porto de Buenos Aires as mercadorias subiriam pelos rios até Assunção e Tucumán. Nesta *governación* a mercadoria poderia seguir em mulas ou cavalos. Alguns produtos ainda serviriam ao Chile e outros proveriam o Alto Peru e até mesmo Lima e Quito. Mesmo enganado em relação à possibilidade de navegação em certos rios, Matienzo percebia a importância da formação de uma rota comercial que ligasse as cidades do Rio da Prata e Tucumán ao Alto Peru.[23]

Adotando a mesma política de avanço e defesa por um porto para a região tucumana, seu governador Francisco de Aguirre, seguido depois por Gerónimo Luis de Cabrera ("o velho") iniciaram um dinâmico avanço sobre a região até a fundação, em 1573, da cidade de Córdoba, em plena planície pampeana. Meses depois Cabrera deslocou-se para o Rio Paraná e fundou também o porto de San Luis de Córdoba. Por ali encontrou e desentendeu-se com o *teniente de gobernador* Juan de Garay, que fora incumbido pelo governador do Rio da Prata de fundar uma nova cidade-porto na embocadura do rio.[24]

ELLIOTT, J. H. A Espanha e a América nos Séculos XVI e XVII. In BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina*: A América Latina Colonial 1. Vol. 1. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1997. p. 293.

[20] A região de Cuyo esteve ligada à administração limenha e, a partir do início do século XVII, à Audiência de Santiago de Chile. Mantinha sob sua jurisdição cidades como San Luis, Mendoza, San Juan e sua capital, Santiago.

[21] As embarcações que partissem para as Índias em nome da *Casa de Contratación* seguiam pela *Carrera de Indias*: rotas pré-determinadas lideradas pelo comboio de *flotas* e *galeones*. As *flotas* seguiam rumo a Vera Cruz, em Nova Espanha, e os *galeones* a Cartagena, Santa Marta e principalmente Portobelo (antes de 1593, o porto utilizado era o de Nombre de Dios), em Tierra Firme (istmo do Panamá). As mercadorias negociadas na feira de Portobelo partiam para Lima e, dali, para as demais regiões do vice-reino do Peru. CHAUNU, Pierre, CHAUNU, Huguette. *Sevilha e a América nos séculos XVI e XVII*. São Paulo: DIFEL, 1984. ASSADOURIAN, Carlos S.; BEATO, Guillermo; CHIARAMONTE, José C.. *Argentina:* de la conquista a la independencia. Buenos Aires: Paidos. p. 122.

[22] Em 1680 seria fundada, protegida pela ilha de San Gabriel do Rio da Prata (atualmente pertecente ao Uruguai), a lusitana fortaleza comercial da Colônia de Sacramento.

[23] CANABRAVA, Alice P. *O comércio português...*, pp. 56-58.

[24] GUÉRIN, Miguel Alberto. *La organización inicial del espacio peruano*, pp. 46-47.

Em 1579, o oficial real tesoureiro Hernando de Montalvo escreveu ao rei, de Assunção, defendendo a importância que obteria a região com um novo povoamento de Buenos Aires

> [...] la utilidad tan grande que reciben las provincias del Perú y Tucumán y estas [província do Rio da Prata e Paraguai] de que se pueble y sustente el puerto de Buenos Aires hay hasta la ciudad de la nueva Córdoba 80 leguas, y de allí a Santiago, cabeza de la gobernación de Tucumán, 70 leguas, y de allí a la ciudad de Chuquisaca [La Plata de los Charcas] y cerro de Potosí menos de 200 leguas, y al Cuzco 220 leguas, y a la ciudad de Lima 80 leguas, y a Chile y Arequipa y a otros muchos pueblos del Perú se puede ir del puerto de Buenos Aires por muy buenos caminos así para carretas como para arrias para llevar las mercaderías de un pueblo a otro con facilidad y a menos costo que por el Nombre de Dios [...].[25]

Afirmava ainda que o porto, enquanto existira, "[...] fuera uno de los mejores puertos que en Indias hubiera por el gran comercio y trato con el Perú y Tucumán y estas provincias y el Brasil y ser tan breve y segura la navegación a España de dos meses y medio [...]".

Desde o abandono de Buenos Aires, tanto os *vecinos* de Assunção como a Coroa espanhola não perderam a perspectiva de criação de um novo porto naquele sítio. Ao ser nomeado governador do Rio da Prata e Paraguai em 1569, Juan Ortiz de Zárate já recebera a ordem real de converter os naturais da região, desenvolver a agricultura, fundar novas cidades capazes de ligar Assunção a Charcas e povoar um porto natural. Este novo povoado deveria comunicar-se com o Alto Peru através de Assunção e, ao mesmo tempo, permitir a incorporação de Tucumán e Cuyo ao Atlântico, evitando-se inclusive a temida passagem pelo Estreito de Magalhães. Em 1573, após encontrar-se com o governador de Tucumán, Gerónimo Cabrera, e como vimos discutirem o direito de jurisdição daquele espaço, Juan de Garay fundou no litoral do Rio Paraná a cidade de Santa Fé. As expedições pelo litoral continuaram até a nomeação de Juan Torres de Vera y Aragón, ouvidor da Audiência de Charcas, como novo governador da província do Rio da Prata.[26] Ele confiou a Garay o título de *teniente de gobernador* e a fundação, em 1580, da estratégica cidade de Santísima Trinidad y Puerto de Santa María de los Buenos Aires. Quase meio século depois dos contínuos avanços dos conquistadores

[25] Carta del Tesorero Hernando de Montalvo a Su Majestad, 1579. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales de Hacienda del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1915. pp. 321-322.

[26] Sendo genro do *adelantado* Ortiz de Zárate, que falecera em apenas dois anos de governo, Vera y Aragón herdou o cargo.

espanhóis sobre o Rio da Prata e de Tucumán formava-se o *camino real*, a rota Buenos Aires-Potosí, último ponto de ligação entre o Atlântico e o Alto Peru.

Buenos Aires nasceu como o resultado de uma conjunção de disputas e interesses locais e supra-locais, seja de Assunção ou da província de Tucumán, da Audiência de Charcas e, especialmente, da Coroa. Apesar das grandes distâncias e de uma região tida como periférica pela historiografia, o Conselho das Índias era constantemente comunicado dos acontecimentos e também decidia sobre a necessidade de fundações de novas cidades e o destino de muitos conquistadores. Independentemente da localização dos recantos do Império espanhol, seu monarca buscava e obtinha meios de informação e formas de controle sobre seus domínios. Os vassalos do rei espanhol produziam atas, cartas, enviavam procuradores para pedir mercês e comunicar ao rei os seus feitos e seus méritos. As façanhas dos conquistadores e os documentos produzidos para a organização da conquista permitiram concretizar o pertencimento a determinados espaços e, ao mesmo tempo, legitimar a formação e manutenção de grupos de interesses nas regiões.

Meios de pertencimento a um espaço que também eram delimitadores de uma estratégia de conquista local. Tomar posse significou legitimar exercícios de poder na região conquistada; estabelecer um reordenamento espacial e social que não estava livre de conflitos com os naturais e os grupos de conquistadores. As disputas locais não se resumiam ao direito à posse de melhores terras ou *encomiendas*, mas também ao reconhecimento dos meios de ocupação construídos numa jurisdição difícil de se delimitar espacialmente. Foi esta "força centrífuga" que recriou a ação da conquista e a legitimidade de um direito real para os seus vassalos. Os discursos de conquista e a leitura régia reproduziram meios de recompensa que realimentavam a dinâmica das relações de interesses locais. Neste processo, a Coroa foi mais um agente desta conformação de espaços de atuação e disputas. Como no caso de Gonzalo Pizarro, a monarquia carecia de meios para impor um modelo centralizador administrativo, com o uso massivo de funcionários reais e uma organização militar. É possível que, inclusive, nem fosse sua intenção fazê-lo.[27] Apesar da existência de um corpo administrativo central nas Índias, formado na metrópole e orientado sob determinadas regras de trabalho e convívio, mostrou-se impossível a sua praticidade e inteligibilidade no cotidiano hispano-americano.

[27] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Gobierno y sociedad en el Tucumán y el Río de la Plata, 1550-1800*, p. 365.

Através das relações de deveres, obrigações e recompensas entre os vassalos e o rei espanhol moldou-se o Império. Em seus constantes projetos de conquista, dos avanços e recuos, do reconhecimento e ocidentalização dos espaços ocupados, formou-se uma dinâmica de relações sociais que envolveram e reelaboraram a política e o comércio nas Índias. Buenos Aires também fez parte desta dinâmica imperial e estudar os homens e as mulheres que a vivenciaram no seu primeiro século de existência significa entender as relações estabelecidas com o interior da região e o Oceano Atlântico.

Para o interior estavam as produções locais como a farinha de Córdoba, tecidos de Tucumán e, especialmente, a prata de Potosí. Mas era voltado para o mar que se estabeleceu o comércio mais intenso e importante em seu valor e volume, porta de entrada das manufaturas européias e de escravos vindos do Brasil e Angola. A união das Coroas ibéricas e a proximidade com cidades da América portuguesa alimentaram seu comércio e a via para que lusitanos transitassem pelo vice-reino.

Buenos Aires foi mais uma cidade seiscentista das Índias de Castela com forte presença lusitana. Comerciantes, pilotos, marinheiros, artesãos se instalaram na cidade e se inseriram nas redes constituintes dos espaços produtores de uma mecânica particular de manutenção da republica... personagens históricos pertencentes à dinâmica das relações articuladoras do Império.

POR LAS COSTAS DEL BRASIL: O BISPO PORTUGUÊS E A PRESENÇA LUSITANA NAS ÍNDIAS DE CASTELA

Vias de ligação e rotas comerciais entre cidades brasileiras e a província do Rio da Prata já existiam antes da fundação da cidade de Trinidad e porto de Buenos Aires. Por terra conhecia-se a via indígena do Guairá, que ligava Assunção a São Vicente. E pela via fluvial há registro de que em 1573 partiu um bergantim construído na cidade de Assunção, levando preso para Espanha o então *teniente de gobernador* dom Felipe de Cáceres (o mesmo que expulsara, anos antes, o *adelantado* Cabeza de Vaca) em nome do bispo da província. Chegando a São Vicente, entretanto, o bispo que acompanhava o preso para acusá-lo pessoalmente faleceria. Também por carta do tesoureiro do Rio da Prata, Hernando de Montalvo, ao rei espanhol, sabe-se que em 1576 levou-se preso o sobrinho do governador Ortiz de Zárate, já falecido, e governador interino Diego de Mandieta "por su mal gobierno, aún que el tío fue malo, peor fue su sobrino", numa

embarcação que partira de San Gabriel, ilha localizada na margem oposta de onde existira Buenos Aires.[28]

Logo após sua fundação, o porto de Buenos Aires recebeu algumas embarcações como a pequena *flota* de Alonso de Sotomayor, enviado de Espanha para guerrear no Chile, e que sofreu avarias em sua travessia no Atlântico. Mas apenas em 1585 se iniciam contatos comerciais freqüentes e bem documentados do Rio da Prata com as cidades costeiras do Brasil. O licenciado Cépeda, por sua vez, continuava a comentar os excessivos preços dos produtos manufaturados vindos da Europa, através do demorado sistema das *flotas y galeones*, cobrados nas províncias sob jurisdição de Charcas.[29]

Provavelmente com a intenção de abrir um novo caminho que barateasse os custos do transporte das mercadorias européias e promovesse o desenvolvimento da região, tal como defendera o licenciado Matienzo antes mesmo da fundação de Buenos Aires, a Audiência de Charcas autorizou o padre Francisco de Salcedo e o *vecino* de Córdoba e comerciante Diego Palma Carrillo, em nome do bispo português de Tucumán Francisco de Victoria, a transportar ouro e prata para comerciar no Brasil e importar escravos.[30] Esta viagem tornou-se possível porque antes da sua realização Victoria enviara Salcedo para a Bahia com a intenção de pedir religiosos da Companhia de Jesus para ajudá-lo na extensa província de Tucumán. O diácono do bispo levou dinheiro e uma carta a ser entregue ao Governador Geral do Brasil, Manuel Teles Barreto para, assim, certamente concluir alguns contratos comerciais e preparar efetivamente a viagem.[31]

Carregando as devidas permissões, Salcedo e Carrillo saíram de Buenos Aires ou de Santa Fé no final do ano de 1585 carregando 30.000 pesos em prata e acompanhados pelo comerciante português capitão Lope Vazquez Pestaña e por Alonso de Vera y Aragón, sobrinho do *adelantado* da província do Rio da Prata, Juan Torres de Vera y Aragón. O piloto do navio foi Pedriañez, vindo do Brasil, grande experto sobre o

---

[28] Em São Vicente, o influente Mandieta conseguiu provocar uma revolta entre a tripulação obrigando o mestre do navio a fugir com a documentação acusatória. Carta del Tesorero Hernando de Montalvo a Su Majestad, 1579. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1910. pp. 329-331.

[29] CANABRAVA, Alice P. *O comércio português* ..., p. 48.

[30] O dominicano Fray Francisco de Victoria foi proposto como bispo da província em 1577, mas apenas assumiu o cargo em 1581. Foi negociante em Lima e responsável pela abertura de uma via comercial entre Tucumán e Chile. VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. A participação dos portugueses no comércio regional e inter-regional hispano-americano, a partir do Rio da Prata (1580-1640). *Colóquio internacional "Os portugueses no Rio da Prata"*, Instituto Camões, 2003, 28 páginas. Mimeo.

[31] HELMER, Marie. Comércio e contrabando entre a Bahia e Potosí no seculo XVI. *Revista de Historia*, ano 4, v.15, n.195-212, 1953, pp. 196-199.

Rio da Prata e que, como veremos, fará lucrativos negócios em Buenos Aires no início do século XVII.

A primeira parada foi em São Vicente, onde compraram uma nova embarcação batizada de "San Antonio" por que a velha estava "comida de broma". Partem para a Bahia, onde foram novamente recebidos por Teles Barreto. Adquirem um outro novo navio, "Nuestra Señora de Gracia", de aproximadamente 40 toneladas; menor que o anterior, para facilitar a navegação nos rios da província rio-platense. Além de "negros para el servicio del reverendisimo obispo", os navios foram carregados com sinos, ferro, caldeiras de cobre, fazendas, instrumentos para preparação de açúcar, entre tantas outras mercadorias. Também subiram a bordo seis padres da Companhia de Jesus.

De retorno ao Rio da Prata, atracam em Espírito Santo onde novamente são recebidos com grande festa. A esposa do governador Vasco Fernandes Coutinho era cunhada da mulher do fiscal da Audiência de Charcas e, segundo o historiador Raul Molina, seu filho era o capitão dom Juan de Melo, um dos ricos comerciantes portugueses e primeiros povoadores de Buenos Aires. Permaneceram na capitania um mês e meio e partiram para o Rio de Janeiro, onde o governador Salvador Correia de Sá era amigo do bispo Victoria. Em 1587, após 14 meses de viagem pelas costas do Brasil e nova parada em São Vicente, os dois navios partiram finalmente com último destino ao porto de Buenos Aires. Mas para surpresa de todos, próximos à embocadura do Rio da Prata depararam-se com corsários ingleses que ligeiramente os alcançaram e tomaram as embarcações.[32]

Na relação destes corsários, estudada por Molina, registra-se a existência nas embarcações do bispo Victoria de um piloto inglês, padres, quatro portuguesas (pelo menos duas vindas do Rio de Janeiro), uma criança, inúmeras mercadorias como açúcar, bebidas e conservas, 45 escravos e 35 escravas. Os navios foram levados mais ao sul do Atlântico e abandonados. Além das riquezas que transportavam, os corsários levaram os pilotos, inclusive Pedriañez, e o comerciante Lope Vazquez. Abandonados e à deriva por dezoito dias, os enviados do bispo Victoria conseguiram chegar, mesmo que "todos desnudos", a Buenos Aires.[33]

---

[32] Relación del viaje que Diego de Palma Carrillo y el padre Francisco de Salcedo hicieron al Brasil por mandato del obispo de Tucumán. In *Annaes do Museu Paulista*. Tomo Primeiro. São Paulo: Oficinas do Diário Oficial, 1922. pp. 139-143.

[33] Na relação da viagem, Palma Carrillo comenta que testemunhou a presença, entre os papéis que o capitão inglês levava, de uma permissão assinada por dom Antonio (prior do Crato) em que se dizia rei de Portugal. Ele dava licença aos corsários ingleses para assaltarem, nos anos de 1586 e 1587, embarcações próximas às costas do Brasil, devendo-se repassar um terço de tudo o que fosse obtido e em caso de

Mas nem tudo fora perdido. Por falta de espaço os corsários deixaram-lhes com 45 escravos. Segundo Molina, mediante a permissão e proteção do bispo do Rio da Prata, Carrillo e Salcedo não necessitaram pagar os direitos de *almojarifazgo* referente aos escravos que traziam, os quais foram rapidamente remetidos ao Peru. Pedriañez e Lope Vazquez, por sua vez, teriam conseguido escapar dos ingleses quando se encontravam próximos à Bahia. Segundo o relato dos corsários, os prisioneiros mergulharam em pleno mar tempestuoso e bravamente alcançaram a costa.[34]

Enquanto os enviados do bispo comercializavam e sofriam os agravos no seu retorno, Alonso de Vera, que também os acompanhara na partida, comprou no Brasil o navio "Nuestra Señora del Rosario" e retornou ao Rio da Prata. Chegou, sem problemas, ao porto de Buenos Aires em 1586, inaugurando o registro de aduana da cidade. Trazia 2.137 pesos em mercadorias, semelhantes às que Salcedo e Carrillo tentaram trazer da Bahia, pagando, segundo o tesoureiro Montalvo, sete e meio por cento de *almojarifazgo*. Além das mercadorias também trouxe, legalmente ou não, vários comerciantes do Rio de Janeiro.[35]

Apesar do fracasso da primeira expedição, o bispo Victoria certamente sabia da lucratividade deste comércio. Inclusive o vice-rei de Portugal enviara a Felipe II de Castela informação em que comentava sobre a importância da rota que o bispo e, segundo ele, Salvador Correia de Sá inauguraram.

Dizia que para o Brasil lhe

> [...] parece serviço de vossa Majestade correr o comércio que ora se começou com a cidade de Buenos Aires do Rio da Prata, e que se enviem àquelas partes os padres da Companhia de Jesus que dom Francisco de Victoria, bispo d'El Tucumán [...] e que vossa Majestade mande agradecer a Salvador Correia, capitão do Rio de Janeiro, ser o primeiro que abriu este caminho e que da prata que este bispo mandou ao governador lhe deve vossa Majestade fazer mercê [...].[36]

Em 1587 Victoria enviou novamente de Buenos Aires, com o capitão Antonio Pereira, a embarcação "San Antonio" carregada de "frutos de la tierra" produzidos na

navios portugueses que lhe dessem cartas de pago para futuro ressarcimento quando retornassem a Portugal. Relación del viaje que Diego de Palma Carrillo y el padre Francisco de Salcedo hicieron al Brasil por mandato del obispo de Tucumán. In: *Annaes do Museu Paulista*, p. 143; MOLINA, Raul. Las primeras navegaciones del Río de la Plata, después de la fundación de Juan de Garay (1580-1602). *Historia*, año 10, n. 40, p. 3-87, 1965, pp. 24-34.

[34] MOLINA, Raul. *Las primeras navegaciones del Río de la Plata...*, p. 33.

[35] MOLINA, Raul. *Las primeras navegaciones del Río de la Plata...*, p. 35.

[36] Carta do Vice-Rei de Portugal a Sua Majestade, Lisboa, 1586. In HELMER, Marie. *Comércio e contrabando...*, pp. 209-210.

província deTucumán – tecidos, roupas, chapéus, farinha no valor total de 9.671 pesos – e 17.000 pesos em prata. Viagem que durou apenas dois dias por causa de um forte temporal que os assolou quando ainda estavam no Rio da Prata, seguido de um ataque indígena enquanto a tripulação buscava refúgio próximo à margem do rio.[37]

Não eram todos que defendiam a nova rota comercial como o vice-rei de Portugal. Em 1587, o governador de Tucumán reclamou ao vice-rei do Peru das atitudes comerciais de Francisco de Victoria, "[...] cuya vida y ejemplo no es de prelado sino de mercader". No ano anterior, dom Gerónino de Bustasmante, tesoureiro oficial real da cidade de Córdoba, escreveu ao rei acusando o bispo Victoria de defraudar a *hacienda real*. Dizia que a prata que o bispo levava ao Brasil não era quintada e realizava trato muito avultado de mercadorias e escravos para o Peru. Afirmava a existência de outros clérigos ligados ao bispo e voltados ao comércio, como Hernando Morillo que fazia tratos superiores a 10.000 pesos. O tesoureiro temia a estreita relação comercial que se estabeleceu entre a província de Tucumán e Buenos Aires, tornando aquela região porta de entrada de mercadorias e passageiros clandestinos. Entretanto, ele não propunha o fechamento do porto, mas uma rígida fiscalização para que se pagassem os direitos reais das mercadorias: "vendidas e beneficiadas pelos oficiais reais, se dobraria a moeda e se poderia levar ao Potosí o procedido da venda".[38] Desejo que traduzia mais um redirecionamento do controle comercial no porto do que necessariamente um combate às fraudes.

Em 1588, o licenciado Ruano Tellez – o parente do governador Fernandez Coutinho que fora visitado por Victoria – alertou ao rei que o novo caminho formado pelas relações comerciais entre Buenos Aires e o Brasil encheria o Peru de portugueses e "otros extranjeros". Comentava sobre navios lusitanos que vindos do Brasil traziam produtos da Inglaterra, Flandres e França; e enquanto entravam mercadorias e escravos, temia a saída de prata e um perigoso trânsito de passageiros ilegais. Mesmo apelando à Real Audiência e ao vice-rei para que se fechasse o porto, continuou a reclamar da falta de resultados para esse problema.[39]

Por mais que a Audiência de Charcas constantemente defendesse a manutenção do *camino real*, muitos funcionários régios e comerciantes tinham a mesma opinião do licenciado. Apesar do comércio rio-platense ser inferior ao limenho, reclamações como

---

[37] MOLINA, Raul. *Las primeras navegaciones del Río de la Plata...*, p. 37.
[38] VENTURA, Maria da Graça A. *Mateus. A participação dos portugueses...*, Mimeo.
[39] MOLINA, Raul. Una historia desconocida sobre los navíos de registro arribados a Buenos Aires en el siglo XVII. *Historia*, año 5, n.16, p. 11-100, 1959, p. 14.

aquelas defendiam o monopólio comercial na capital do vice-reino. Em Lima já existia toda uma estrutura formal e informal receptora das mercadorias que chegavam nos *galeones* espanhóis e eram comercializadas nas feiras de Portobelo. Através destes negócios formou-se um poderoso grupo de negociantes-banqueiros ligados ao comércio da prata no Alto Peru e que mantinham ligações com o istmo de Panamá e a Casa de Contratação de Sevilha. Estes comerciantes, portanto, estavam mais interessados no trânsito da *Carrera de Indias* e o contrabando no Oceano Pacífico do que na criação de um caminho concorrente. Muitos deles mantinham, inclusive, contatos em Sevilha e defendiam seus negócios na Casa de Contratação. Além deste organismo, o Consulado de Sevilha servia como representante semi-oficial dos interesses dos comerciantes espanhóis com as Índias de Castela[40]. Neste jogo de interesses, comerciantes limenhos e órgãos administrativos da Coroa mantiveram alianças capazes de influenciar a proibição do comércio em Buenos Aires.[41]

Antes mesmo de a rota Brasil-Buenos Aires-Potosí chamar a atenção ou alarmar autoridades reais, os portugueses há muito participavam da vida comercial hispano-americana. Da mesma forma como Francisco Victoria sobrevivia antes de seguir a vida eclesiástica, não era rara a presença de comerciantes portugueses em Lima. Alguns estavam, desde 1550, nas montanhas prateadas da região potosina formando importantes grupos de comerciantes que perdurariam até o final do século XVI. Em 1524 é provável que o conquistador português Aleixo Garcia, vindo dos sertões do Brasil, tenha passado próximo ao que viria a ser Potosí. Antonio Rodrigues, por sua vez, fora piloto da expedição de dom Pedro de Mendoza e participou ao lado do governador Irala das expedições de conquista. Na fundação da segunda Buenos Aires esteve presente Ambrosio de Acosta, filho do português Gonzalo de Acosta que, como Rodrigues, participara da conquista do Rio da Prata com os *adelantados*.[42]

---

[40] Para assegurar o direito de monopólio comercial nas Índias de Castela, os mercadores de Sevilha formaram, em 1543, uma corporação conhecida como consulado. Esta instituição, que funcionava paralelamente à Casa de Contratação, era uma associação e tribunal de defesa de privilégios comerciais privados. Catherine Lugar. Merchants. In HOBERMAN, Louisa Schell; SOCOLOW, Susan Midgen. *Cities & Society in Colonial Latin America.* Albuquerque: University of New Mexico Press, 1990.

[41] HELMER, Marie. *Comércio e contrabando…*, p. 209.

[42] GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*. Buenos Aires, 1980. p. 63; HANKE, Lewis. The portuguese in Spanish America, with special reference to the Villa Imperial de Potosí. *Revista de Historia de América*, n. 51, p. 1-48, 1961, pp. 5-7.

(mapa 1) **As principais rotas comerciais entre Buenos Aires, Brasil e Angola (século XVII)**

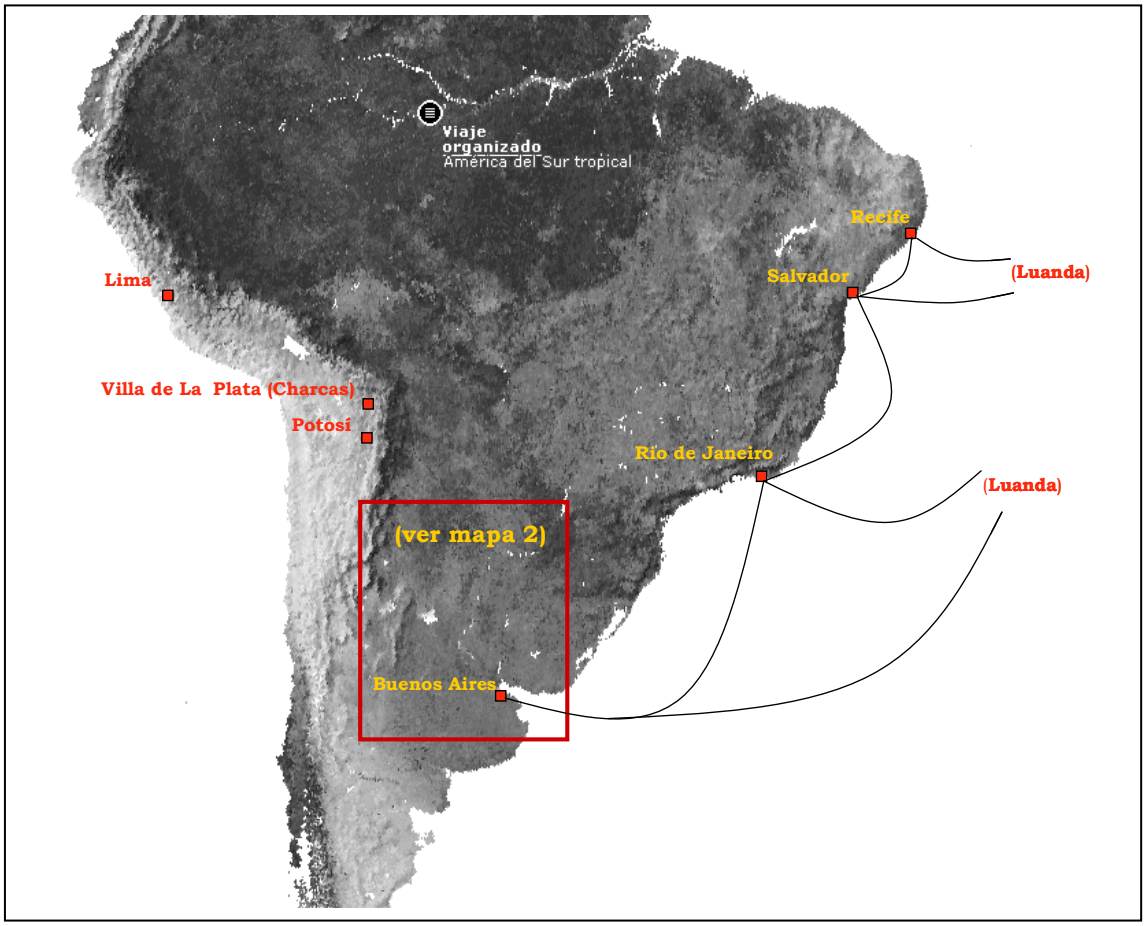

A bula papal de 1493 dera à Coroa espanhola o direito de excluir qualquer estrangeiro das terras recém descobertas. Os súditos dos reinos de Leão, Castela, Navarra e Aragão obtinham, assim, o pleno direito de residir e comerciar nas Índias. Em 1505, as *ordenanzas* da Casa de Contratação de Sevilha incluíram a proibição real sobre as viagens de estrangeiros à América espanhola, sendo reiteradas pelos Reis Católicos em 1509 e 1510 e reforçadas logo depois por Carlos I da Espanha. Neste período, entretanto, também surgiram reações contra estas medidas reais. Em 1518, o licenciado Zuazo escreveu ao conselheiro do rei pedindo permissões de entrada de estrangeiros, excluindo-se mouros e judeus, para povoar as terras conquistadas.

As recomendações e insistências de funcionários, a existência de importantes comunidades de estrangeiros residentes nas províncias espanholas, a necessidade de agentes experientes para a conquista e comércio e a formação de grupos interessados em manter ligações comerciais com estrangeiros provocaram, em 1524, a primeira abertura

destas proibições. Por Cédula Real permitiu-se aos estrangeiros o comércio com as Índias e em 1529 foi especialmente recomendada e favorecida a entrada de portugueses casados. Na década de 1530, entretanto, a grande entrada de estrangeiros levou a que importantes negociantes suplicassem e fossem atendidos pelo rei Carlos I da Espanha com nova proibição de passageiros às Índias. Repercutiu a desconfiança de que muitos portugueses estavam unidos a corsários, passando-lhes informações importantes. Lusitanos com menos de três anos de residência foram perseguidos e expulsos, seus bens confiscados pelos funcionários reais e a quinta parte entregue ao denunciante.[43]

Felipe II de Castela continuou com a rígida política de proibição de estrangeiros nas Índias. Apesar da união das Coroas e como novos vassalos do rei, os portugueses continuaram sendo considerados estrangeiros. Mas em 1590, nova Cédula Real definiria com mais exatidão aqueles que eram considerados súditos do rei: residir mais de dez anos na Espanha, ocupando casa, sendo proprietário de terras e casado com espanhola; residir nas Índias, mesmo sem licença, há mais de dez anos e estar casado; filhos de estrangeiros naturalizados. Anos depois, o rei ainda permitiria a permanência de residentes ilegais nas Índias através da *composición*, segundo a qual por meio do pagamento de um valor estipulado se obteria a naturalização.[44]

Apesar destas definições, certamente as permissões de permanência de estrangeiros dependiam principalmente de suas relações com o meio em que viviam. Como veremos, no caso de Buenos Aires, os *vecinos* da cidade defenderam a permanência de portugueses alegando sua importância para a execução de tarefas manuais (carpinteiros, alfaiates, sapateiros, marinheiros). Outros, por sua vez, eram poderosos comerciantes que se casaram com filhas dos primeiros conquistadores. Ainda houve aqueles que nem sequer se casaram ou eram artesãos, mas vivendo de sua "própria inteligência" aliaram-se a membros do Cabildo, comerciantes e a importantes *vecinos* apoiando os interesses locais.Estas redes envolviam também os funcionários régios, principais fiscais no porto, que negociavam e permitiam a entrada de ilegais. Ser residente na região significava obrigatoriamente sua inserção às redes de interesses locais, caso contrário sua frágil situação poderia levá-lo à deportação.

[43] KONETZKE, Richard. Legislación sobre inmigración de extranjeros durante la época colonial. *Revista Internacional de Sociología*, año 3, n. 11/12, p. 271-299, 1945, p. 283.
[44] KONETZKE, Richard. *Legislación sobre inmigración de extranjeros…*, p. 284.

(mapa 2) **Os caminhos para Tucumán, Cuyo e o Rio da Prata no final do século XVII**

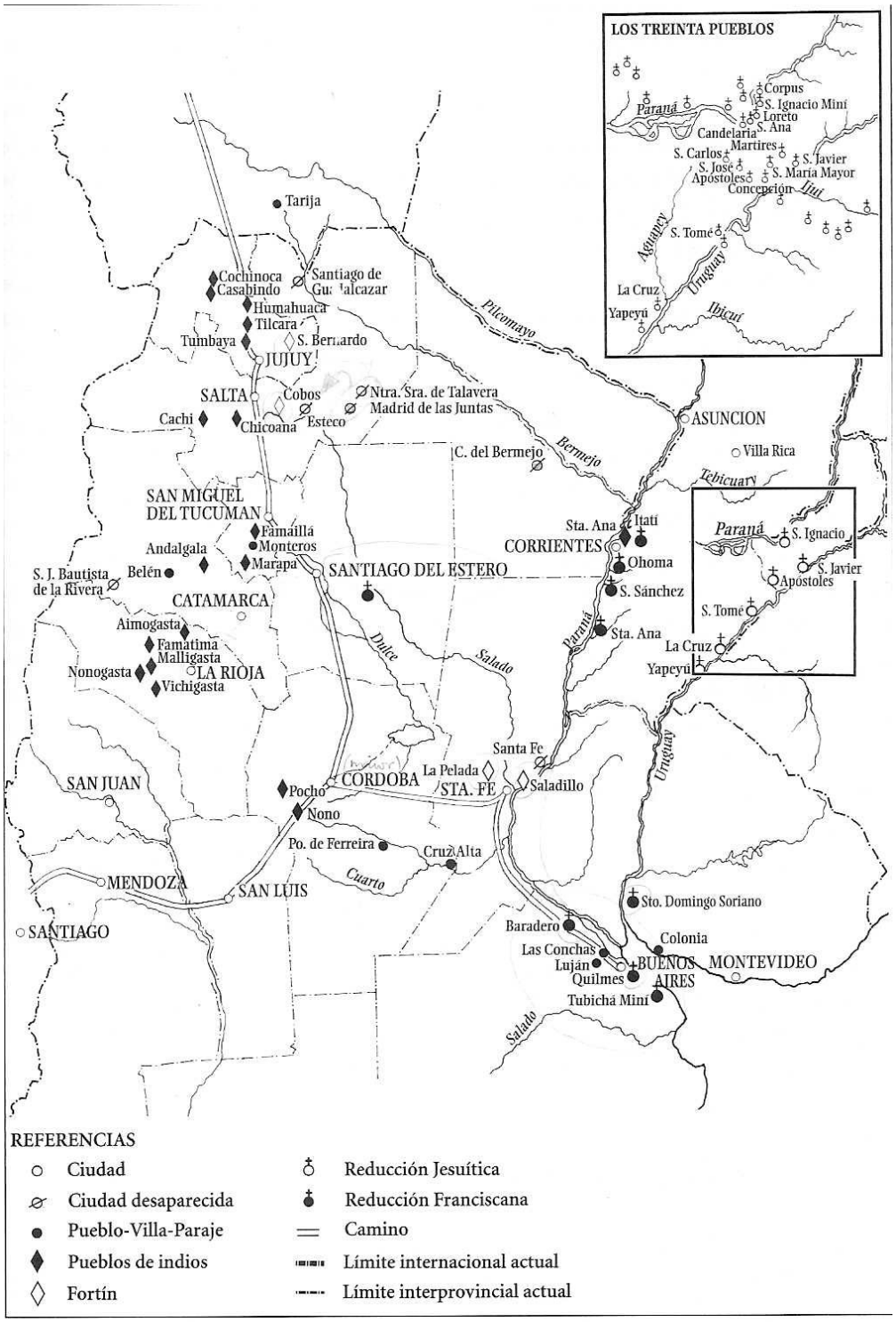

Fonte: BECK, Hugo Humberto. "Distribución territorial de la conquista. Red de urbanización y vías de comunicación". In: *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Período español (1600-1810). Tomo 2. Buenos Aires: Planeta, 1999. p. 23.

(mapa 3)

Rota da *Carrera de Indias* e de *navíos sueltos* nos mares *del Norte y del Sur*

Mapa sem escala e sem autoria provavelmente realizado no fim do século XVI. Apresenta as rotas da *Carrera de Indias* e de navios *sueltos* para a América portuguesa e espanhola, destacando-se desproporcionalmente o Rio da Prata. No verso do mapa lê-se: "Perdone v(uestra)s(eñori)a la mala mano que hazelo como nunca me enseñaron el oficio de pintor pero allá se podría por esa traza hazer pintar bien a quien lo supiese hazer".
Fonte: Archivo General de Indias - Mapas y Planes – MP-Buenos_Aires, 5.

Muitos portugueses moradores das Índias espanholas, inclusive ricos comerciantes ligados a *vecinos* do Peru, foram acusados de judaizarem e relaxados pela Inquisição em Lima.[45] Ser português nas Índias era, muitas vezes, sinônimo de desconfiança. Regra que, entretanto, não deve ser generalizada. Como veremos para o caso de Buenos Aires, apesar das ordens e algumas acusações, ser português significava especialmente meios de ampliação das relações comerciais.

COMO FUEGO DE ALQUITRÁN: DE COMO FAZER COMÉRCIO NO PORTO

Independentemente dos sucessos do bispo Victoria e de Alonso de Vera, suas tentativas promoveram e intensificaram o comércio de Tucumán e do Rio da Prata com as cidades costeiras do Brasil através do porto de Buenos Aires. Este desenvolvimento comercial produziu disputas e formações de grupos de interesses pelo controle do caminho comercial e, especialmente, do porto. O bispo Victoria, sendo um ex-comerciante português com importantes contatos na Audiência de Charcas e governadores de cidades da América portuguesa, certamente pôde nesses primeiros anos controlar minimamente o comércio Atlântico e inter-regional.

Em 1588, Pedriañez e Lope Vazquez estavam de volta a Buenos Aires e, segundo Molina, com a primeira importação financiada por portugueses. Nesse mesmo ano estiveram no porto, pagando os direitos reais de entrada e saída de mercadorias, as embarcações de um capitão chamado Cristóbal Gómez e, novamente, a do bispo Victoria. Juntas, elas traziam 70.663 *reales* (isto é, aproximadamente 8.833 pesos de *a ocho reales*) em mercadorias várias e quatro escravos. Em 1594, o lusitano e futuro *vecino* da cidade, Diogo da Vega, transportou mercadorias ao porto em dois navios. Um deles era um navio de aviso, isto é, um ágil bergantim responsável pela rápida comunicação de informações entre cidades do Brasil e hispano-americanas. Nesta transação foi registrado o nome do comerciante português Diego López de Lisboa, que se tornaria em 1596 *vecino* de Córdoba e estava ligado através das redes de parentesco

[45] Em 1605, na cidade de Lima, dos 29 acusados pela Santa Inquisição de judaizarem, 21 eram portugueses. A mesma proporção pode ser levantada para outros processos ocorridos naquela cidade ao longo da primeira metade do século XVII. No grande auto conhecido como *Cumplicidad Grande*, dos 63 culpados por judaizarem, 57 eram portugueses ou descendentes de lusitanos. Destes, 48 estavam envolvidos no comércio local e supra-local. Segundo Cross, entre os anos de 1635-1639 dois terços dos acusados pela Inquisição de Lima eram portugueses. CROSS, Harry E. Commerce and Orthodoxy: a Spanish response to portuguese penetration in Viceroyalty of Peru, 1580-1640. *The Americas*, Vol. 35, n. 2, pp. 151-167, October, 1978. p. 159-160.

com Vega.[46] Junto a estes portugueses transeuntes do Rio da Prata estava o comerciante Francisco de Barrios que transportava, exatamente num navio de aviso, encomendas de mercadorias e escravos vindos de Pernambuco.[47] Ainda no mesmo ano e provavelmente ligado ao bispo, Salvador Correia de Sá, em nome de Francisco Rodrigues de Castillo, importou no navio "San Simon" a valiosa soma de 160.985 *reales*. No ano seguinte, no mesmo navio levou para Buenos Aires oito escravos no valor de aproximadamente 400 pesos.[48]

Poucos anos após as iniciativas do bispo d'El Tucumán, navios vindos do Brasil começaram a aportar em Buenos Aires para comerciar, trazendo principalmente produtos manufaturados da Europa e escravos. O *camino real* ganhava mais vida e importância e, não por acaso, em 1587 renasceu o desejo da *gobernación* d'El Tucumán defender uma via própria para o litoral e a anexação de Buenos Aires. Cerca de dez anos depois, a lucratividade deste comércio continuou a impressionar e atrair mais negociantes portugueses. Do Rio de Janeiro, o lusitano Suarez escreveu ao seu irmão residente em Portugal sobre a impressionante lucratividade obtida através do comércio no Rio da Prata. Dizia que pelo Rio de Janeiro passavam navios de 30 a 40 toneladas carregados de produtos como açúcar, tecidos e chapéus que seguiam pela via do Rio da Prata ao Peru. Quatro ou cinco meses depois estes mesmos navios retornavam ao Brasil com *reales de plata*. Uma mercadoria de mil ducados na Espanha poderia valer doze ou quinze mil ducados através desta via comercial e com 500 ducados poderia-se alcançar, em cinco meses, 6.000 ducados. Quando os *peruleros* – negociantes do Peru que, escapando do controle da Casa de Contratação, intermediavam interesses comerciais com provedores estrangeiros – vindos através do Rio da Prata ou pelo interior não encontravam as mercadorias desejadas no Rio de Janeiro seguiam para Bahia e Pernambuco. Diante de tamanhas vantagens, Suarez informava ao irmão que decidira manter residência na cidade fluminense e que partia para Angola com prata e farinha para fazer comércio.[49]

Por volta de 1593, o vice-rei dom Garcia Hurtado de Mendoça, Marquês de Cañete, explicava em carta ao rei sobre os prejuízos que o comércio no Rio da Prata

[46] MOLINA, Raul. *Las primeras navegaciones...*, pp. 71 e 74-75.
[47] KELLENBENZ, Herrmann. Mercaderes extranjeros en América del Sur a comienzos del siglo XVII. *Anuario de Estudios Americanos*, n. 28, p. 377-403, 1971, p. 392.
[48] GARCIA, Rozendo Sampaio. À margem de 'Comércio e contrabando entre Bahia e Potosí no século XVI. *Revista de História*, ano 8, v. 30, n. XI, p. 169- 176, 1955, p. 170.
[49] Carta de Francisco Suarez a su hermano Diego Suarez, desde Río de Janeiro, junio de 1596, relativa al exceso de riqueza comercial existente entre ese país y el Perú, vía Río de la Plata, con pequeñas embarcaciones de 30 a 40 toneladas. In MOLINA, Raul. *Las primeras navegaciones...*, pp. 82-83.

poderia gerar no Peru e proibiu qualquer tipo de trato ou desembarque de passageiros em Buenos Aires.[50] No ano seguinte, Felipe II de Castela ratificou a decisão por Cédula Real proibindo a comercialização pelo Rio da Prata de

> […] yerro, esclavos ni otro ningún género de mercadurías del Brasil, Angola, Guinea ni otra ninguna parte de la corona de Portugal ni Indias orientales sino fuera de Sevilla en navíos despachados por la Casa de la Contratación […].[51]

Em 1595, a Coroa continuaria a reforçar sua decisão afirmando que o comércio pelo Rio da Prata entre o Brasil e o Peru era prejudicial ao despacho das *flotas y galeones* que partiam de Sevilha. Suas mercadorias consumidas em Potosí deixariam de ser vendidas diminuindo "[...] el comercio que hay entre estos dichos reinos y mis rentas reales tendrían mucha quiebra [...]". Apesar disso, nesta mesma Cédula o rei reconhecia em consulta à Casa de Contratação a importância do povoado de Buenos Aires. No confronto de interesses comerciais pelas rotas do istmo do Panamá ou do Rio da Prata, a Coroa tateou por espaços que permitissem a continuidade de um sítio estratégico nas Índias. Ordenou a construção de um *presidio* (um forte) em Buenos Aires para protegê-la de invasões inimigas, exigiu o rápido deslocamento de 300 soldados e a ida anual de dois navios de registro (também chamados "de permissão") – o que significava a possibilidade de a cidade receber a visita de embarcações portadoras de licenças reais carregadas de produtos para a sua subsistência, com saída obrigatória de Sevilha, mas livres da rota das *flotas y galeones*.[52]

Em resposta a estas medidas inicia-se, especialmente por meio dos moradores de Buenos Aires (mas também por *vecinos* de outras cidades rio-platenses e tucumanas), uma intensa negociação com a Coroa para obtenção de mercês e novas possibilidades de comércio com o Brasil e Angola. O discurso da miséria e do abandono, semelhante às "hambres y desnudeces" sofridas nas experiências da primeira ocupação, será um tema constante nas cartas e memoriais remetidos ao rei. Em 1590, o procurador geral da cidade, Francisco de Godoy, informava ao monarca que a população de Buenos Aires

[50] MOLINA, Raul. *Las primeras navegaciones...*, pp. 42-43.

[51] Carta de Julio de 1596, del contador Hernando de Vargas al rey. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1910. p. 508.

[52] MOLINA, Raul. *Una historia desconocida sobre los navíos de registro...*, pp. 13-14. Os navios de registro eram carregados pelos comerciantes de Sevilha sob autorização de licenças expedidas pelo Conselho das Índias. Estes navios não eram os únicos que navegavam soltos pelos mares. Também havia os navios de *excepción*, ligados aos *azogues* dos centros mineiros do Peru e da Nova Espanha carregando mercúrio e, como vimos, os navios de *aviso* que serviam para o transporte de comunicações urgentes e como correio.

padecia de "[...] muchas desnudeces, hambres, peligros y trabajos gastando sus patrimonios y haciendas sin tener socorro [...] de la real caja, ni ningún gobernador, ni capitán, ni otra persona [...]". Para promover e continuar a ocupação da cidade, o procurador suplicava o respeito às decisões locais e maiores facilidades comerciais. Pedia que os governadores e *tenientes de gobernadores* não tivessem direito ao voto, não interferissem nas eleições do Cabildo e que seus cargos não fossem vitalícios. Como meio de policiá-los e denunciá-los à Coroa por mau governo, declarava a necessidade de dar *residencia* aos governadores a cada dois anos. Além disso, o Cabildo criaria suas próprias *ordenanzas* para o bom governo de sua republica. Também pedia a liberdade do Cabildo decidir sobre os repartimentos das terras, chácaras, quadras e solares (casas em áreas centrais da cidade e repartidas entre os primeiros povoadores) sem interferência dos enviados do rei. Em nome da cidade, pedia ainda o direito de propriedade do gado selvagem e que não fossem cobrados os dízimos para sua aquisição. Finalmente, pedia licenças de comércio de, no mínimo, 500 escravos.[53]

Os contínuos pedidos de mercês dos *vecinos* permeavam as lutas por espaços de poder na cidade e suas alianças ou tensões com funcionários régios e governadores. Como humildes vassalos do rei espanhol, os moradores reforçavam nestas cartas a sua importância para a existência de uma cidade mantida às suas próprias custas. Neste constante jogo de pedidos de mercês e lutas por direitos adquiridos, as regulamentações comerciais em Buenos Aires criadas logo após a sua fundação também intervieram e fizeram parte das estratégias cotidianas da cidade para formações de alianças locais e respaldos para denúncias de práticas ilegais no porto.

Além do mais, o século XVI também foi um período de reordenação administrativa do trato de escravos nas Índias espanholas. Desde o começo desse século – com exceção do monopólio liderado pelos alemães Ehinger e Sayller (1528-1532) e *asientos* parciais responsáveis pelo tráfico negreiro em apenas determinadas regiões ou cidades das Índias de Castela[54] –, a Coroa espanhola utilizou-se da venda de permissões reais para importar escravos na América. As licenças eram permissões individuais que autorizavam o seu detentor (que poderiam ser comerciantes, banqueiros, fidalgos da

[53] Probanza hecha a pedido de la ciudad de Buenos Aires del Río de la Plata. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1588-1615). Tomo 1. Buenos Aires: Municipalidad de Buenos Aires, 1915. pp. 8 e 31-33.

[54] Os *asientos* eram contratos financeiros ou administrativos em que o interessado (ou uma companhia) recebia um direito e se comprometia, diante da Coroa espanhola, a prestar determinados serviços exclusivos. A difusão de seu conceito no cotidiano, entretanto, foi utilizada principalmente para referir-se ao trato negreiro. SCELLE, Georges. *La traite négrière aux Indies de Castille, Contrats et traités d'Asiento*. Tomo 1. Paris, 1906.

corte ou até clérigos) a introduzir uma determinada quantidade de escravos discriminada no contrato. Suas cargas fiscais, apesar de elevadas, não pareceram desanimar os interessados. Os lucros certamente deveriam ser compensatórios.[55] Mas após a sua compra ou obtenção através de mercê real, seu proprietário não possuía a obrigação de realmente efetivar o comércio. Tais permissões costumavam ser simplesmente acumuladas ou transitar entre os negociantes como "moeda" em constante valorização. No começo de 1590 havia aproximadamente 6.000 licenças pendentes a serem utilizadas nas Índias. Não seria estranho, portanto, a ausência de um fluxo contínuo de entrada de mão-de-obra africana na América espanhola e o uso de subterfúgios realizados por moradores, comerciantes e governadores para este lucrativo comércio.[56]

Caso exemplar é a denúncia, reiterada pelo rei, contra o governador do Rio da Prata devido ao tráfico ilegal de escravos. Por Cédula Real a Coroa espanhola mostrou conhecimento de uma estratégia comum e freqüentemente utilizada por governadores – unidos, certamente, a funcionários régios, *vecinos* ou comerciantes do trato negreiro – para comerciar em Buenos Aires:

> Oficiales de mi Real Hacienda de las provincias del Río de la Plata, yo he sido informado que don Fernando de Zárate, gobernador que fue de esas provincias [Rio da Prata e Paraguai], envió a Angola y Guinea por negros, y por haberse hecho sin licencia mía, se le tomaron por perdidos y, aunque se sacaron en almoneda, nadie los quiso pujar, sabiendo que eran suyos y, así, se vendieron en bajos precios con mucha pérdida y daño de mi hacienda y, porque en esto se contraviene a las leyes, que no se debería hacer, os mando que toméis por perdidos cualquier negros que ahí se llevaren por cuenta de los gobernadores y los enviéis a vender a Potosí o a cualquier otra parte del Perú, donde os pareciese que se beneficiarán mejor, ejecutando en ellos las penas de las ordenanzas, y si os pusiere en ello algún impedimento avisaréis al Virrey del Perú para que envíe persona con salario a costa del gobernador que excediera para que venda los dichos negros y ejecute las penas y de lo que se hiciere me avisareis en todas las ocasiones […].[57]

Para este caso, certamente um dos principais aliados do governador Zárate para a legalização e tráfico de escravos sem licença foi Alonso de Vera y Aragón, o mesmo que mantivera anos antes contatos comerciais com o Brasil junto ao bispo português

[55] TORRÃO, Maria Manuel Ferraz. *Formas de participação dos portugueses no comércio de escravos com as Índias de Castela*: abastecimento e transporte. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2002. p. 6.
[56] STUDER, Elena F. S. *La trata de negros en el Río de la Plata durante el siglo XVIII*. Buenos Aires: UBA, 1958. pp. 46-57.
[57] Real Cedula de 30 de Noviembre de 1595, sobre los esclavos llevados por el Gobernador Fernando de Çarate. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. p. 44.

Victoria. Em 1594, o governador enviara um traslado ao rei informando sua decisão de nomear o experiente comerciante Alonso de Vera como contador de Buenos Aires. Explicava que sua intenção era manter no porto um *caballero* de confiança para estar atento ao comércio

> [...] de este puerto con los estados del Brasil y reinos de Angola, de donde han venido y vienen algunos navíos a desembarcar a este dicho puerto, demás de los mercaderes y contratantes que ocurren a los reinos del Perú y otras partes son muchos [...].[58]

Mas não era apenas o governador e homens de sua confiança que se mantiveram "atentos" aos negócios desenvolvidos no porto de Buenos Aires.

Um dos oficiais reais, o contador real Hernando de Vargas Machuca, avisou que dom Fernando de Zárate costumava mentir em seus informes para obter novas mercês. Sem consentimento algum, levara a Assunção das *cajas reales* de Buenos Aires 8.250 pesos de *a ocho reales* e deixara o capitão Alonso Dias Ortiz como seu *teniente de gobernador*. Este homem de confiança de Zárate, segundo o contador, manteve o controle do porto com "[…] poca cristiandad y mucha soberbia y tenía este puerto por cosa propia suya y no de vuestra real persona enviando por esclavos a Angola y despachando navío para el propio efecto y a otras partes de la costa del Brasil [...]". Reclamava da impotência dos oficiais régios diante das alianças estabelecidas entre os comerciantes e o grupo do governador, porque "[...] las justicias de estas provincias son fuego de alquitrán en sus maldades en lo que es su voluntad y codicia y provecho".[59] Como veremos, esta neblina de alcatrão provocada pelas práticas de governadores fazia parte de uma rede de cumplicidades que envolviam comerciantes e *vecinos* de Buenos Aires em um contínuo jogo de interesses pelo controle dos negócios e de meios de atuação no porto.

Enquanto as embarcações que saíam do Brasil ao Rio da Prata tinham entre 20 a 50 toneladas e levavam açúcar, ferro, tecidos e algumas peças de escravos, as que

---

[58] Titulo de Contador de la Real Hacienda de Buenos Aires, expedido en esta ciudad a 2 de mayo de 1594, por el gobernador dom Fernando de Zárate, a favor del capitán Alonso de Vera y Aragón. In TRELLES, Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1859). Tomo 2. Buenos Aires: Imprenta Argentina de "El Nacional", 1860. pp. 40-41.

[59] Carta del 8 de julio de 1596, del Contador Hernando de Vargas al Rey haciendo relación del estado de las provincias del Río de la Plata y refiriendo, entre otros asuntos, los abusos de los jueces de La Plata y de los gobernadores de Tucumán y Buenos Aires. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1910. pp. 440-441.

partiam de Angola chegavam a 150 toneladas e eram capazes de carregar até 200 escravos. Segundo Moutoukias, entre os anos de 1586 a 1595 entraram pelo porto de Buenos Aires cerca de 380 escravos. Mas devido à proibição deste comércio nas Índias sem a devida licença real e a existência de um tráfico que legalizava o contrabando através de interesses locais, provavelmente aquele número foi bem maior. Apesar de alegar o mesmo problema em relação às fontes de pesquisa, Liliana Crespi conseguiu identificar, para este mesmo período, 564 entradas de escravos em Buenos Aires. Apenas em 1593, no primeiro ano do governo de Fernando de Zárate, entraram pelo porto 334 escravos.

Córdoba, por sua vez, tornou-se nessa época a principal cidade distribuidora das mercadorias e escravos que chegavam por Buenos Aires. Apesar de muitas negociações serem inversões de uma única pessoa (provavelmente um grande mercador) ligada a alguns moradores da região, também era comum a formação de grupos de *vecinos* que produziam e vendiam farinha e participavam, às vezes com a prata, no comércio de escravos por meio de traficantes portugueses. Entre os anos de 1588 e 1610, por exemplo, foi registrada em Córdoba a venda de mais de 560 peças de escravos vindos pelo porto de Buenos Aires. Este trato alcançava lucros de até 100 % das inversões feitas em Angola e 200 % quando vendidos em Potosí.[60]

Reiteradamente o Conselho das Índias expôs ao rei os problemas apresentados pelo mau uso (ou não uso) das licenças. Propunha que estas permissões fossem confiadas a uma única pessoa, que teria a responsabilidade de realizar o tráfico negreiro e pagar uma determinada porcentagem pelo seu comércio. A importância do *asiento* abriu discussões entre membros do Conselho das Índias, Casa de Contratação e o Consulado de Sevilha. A questão, entretanto, não era tanto como este contrato seria administrado, mas quem seria seu beneficiário.

Quando Felipe II de Castela tornou-se monarca de Portugal, comprometera-se nas Cortes de Tomar a manter com os portugueses o privilégio do tráfico negreiro nas Índias. A partir de 1589, o experimentado e respeitado sertanista Diego Lopes passou a ser na corte um influente analista sobre o trato negreiro. Defendia, por exemplo, que com navios apropriados e suficientes poderia-se retirar do Congo, Angola e São Tomé até 8.000 escravos por ano e que o *asiento* deveria ser processado em Lisboa porque

[60] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial en el siglo XVII*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988. pp.57-62; CRESPI, Liliana. La complicidad de los funcionarios reales en el contrabando de esclavos en el puerto de Buenos Aires, durante el siglo XVII. Artigo disponibilizado para leitura no *site*: http://www.clacso.ar/~libros/aladaa/crespi.rtf.

"[...] allí es más corriente este negocio y hay muchos golosos que la desean". Estudou, inclusive, a quantidade de escravos que seriam necessários para todas as partes das Índias espanholas: determinou que de um total de 3.800 escravos, 1.000 seriam necessários apenas para o Peru.[61] Nesse mesmo ano a Casa de Contratação foi contra os interesses do Conselho das Índias e negou a possibilidade do monopólio do trato negreiro; mas não abandonou a defesa pelo controle e administração das licenças feita por um feitor nomeado pela própria Casa. O Conselho das Índias, por sua vez, foi contrário ao projeto de *asiento* comandado pelo Consulado de Sevilha. Após as pressões do rei para ter-se uma decisão e um fracassado intento do controle das vendas das licenças, decidiu-se finalmente abrir caminho aos negociantes com possibilidades concretas para efetivar um comércio arriscado e oneroso.[62]

Desde fins do século XV os portugueses lideraram o tráfico negreiro e, mesmo após a união das Coroas, mantiveram seu controle comercial. Negreiros como Manuel Caldeira, associado com Antonio Calvo, já detinham antes da morte de dom Sebastião o contrato comercial em São Tomé e Mina. Em 1580 este lusitano continuou a comercializar escravos e em 1590 seu parente, Diogo Nunes Caldeira, conseguiu licenças para negociar também em Angola.[63] Além disso, ser proprietário de licenças de escravos não significava monopolizar esse comércio. O número referente aos escravos que uma determinada licença permitia negociar podia ser desmembrado em vários valores e comercializado por partes. Assim, uma licença poderia transformar-se em várias permissões menores que seriam efetivadas lentamente, sem a obrigatoriedade de comercializar numa única vez os escravos a que se tinha direito. Havia, assim, um proprietário da licença ou seu procurador que comandavam os negócios; agentes que tinham o direito, através dos primeiros, de comercializar os escravos; *vecinos* da América espanhola que desejavam introduzir escravos para suas chácaras ou dar continuidade ao comércio no Alto Peru; e aqueles que os transportavam pelos mares.

Como nos diz Ferraz Torrão, no tráfico negreiro "criava-se uma imbricada teia onde se entrecruzavam escravos pertencentes a diferentes comerciantes, licenças díspares, navios de e para vários destinos, senhorios, mestres e pilotos. [...] Por trás de

---

[61] GARCIA, Rozendo Sampaio. O português Duarte Lopes e o comércio espanhol de escravos negros. *Revista de História*, ano 8, n. 30, p. 375- 385, 1957, p. 379.

[62] VILAR, Enriqueta Vila. Los asientos portugueses y el contrabando. *Anuario de Estúdios Americanos*, n. 30, p. 1-51, 1973, pp. 8-10.

[63] SALVADOR, José Gonçalves. *Os magnatas do tráfico negreiro* (séculos XVI e XVII). São Paulo: Edusp, 1981. pp. 19-20; ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. pp. 77-80.

um texto base de concessão de licenças de escravos pretensamente simples e similar a todos os outros, em que apenas mudava o nome do detentor da licença, o número de escravos a introduzir, o montante a pagar à Coroa e a data de Cédula, escondia-se uma realidade multifacetada, na qual intervinham vários participantes".[64] Progressivamente os traficantes portugueses foram impondo-se sobre os mercados hispano-americanos, conseguindo assegurar o direito exclusivo de comércio em determinados portos e obtendo a grande maioria das licenças.

Em 1595 os direitos de *asiento* foram arrematados pelo lisboeta Pedro Gomes Reynel, que prometeu pagar a quantia de 900.000 ducados e a responsabilidade de introduzir nas Índias, ao longo de nove anos, 38.250 escravos. Por cada escravo que deixasse de embarcar ou chegasse morto às Índias comprometia-se ainda a desembolsar os direitos reais de importação e uma multa de 10 ducados, devendo-se restituir a perda no ano seguinte. Além destas responsabilidades contratuais e as inconveniências do contrabando praticado nas Índias, Reynel também foi obrigado a tolerar exceções como a existência de outras licenças anteriores ao *asiento* e aquelas reservadas pelo rei como mercês a oficiais régios ou particulares que costumavam vender escravos para o Brasil.[65]

De qualquer forma, por Cédula Real de 1597 o rei informara aos oficiais régios do Rio da Prata sobre o *asiento* concedido a Reynel e a sua permissão, enquanto não houvesse inconveniente, da entrada de 600 escravos anuais. Sendo uma atividade exclusiva do *asientista* naquela província, o monarca exigiu relação de todas as entradas de escravos no porto de Buenos Aires e a denúncia de possíveis "descaminos" causados por esse comércio (inclusive os provocados por Reynel).[66]

As entradas legais ou não de escravos fora do contrato do *asiento* não cessaram em Buenos Aires e foram propiciadas pelas possibilidades que a própria proibição comercial ofereceu ao porto. Em 1598, o conhecido comerciante Lope Vazquez Pestaña – que também já se aventurara com Alonso de Vera y Aragón e o bispo Victoria nas cidades litorâneas do Brasil colonial – chegou ao porto trazendo centenas de escravos. Este capitão português, após comprar 48 licenças de Juan Lopez Cervantes e outras 400 do general dom Diego Vazquez, buscou introduzir escravos de Guiné para enviá-los a

[64] TORRÃO, Maria Manuel Ferraz. *Formas de participação dos portugueses...*, pp. 9-10.
[65] STUDER, Elena F. S. *La trata de negros...*, p. 67.
[66] Real Cédula de 15 de octubre de 1597, sobre los esclavos introducidos por Pedro Gomes Reynel. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. p. 45.

Potosí. Os oficiais reais, entretanto, impediram o uso de todas as permissões, obrigando Pestaña a apelar à Audiência de Charcas. Com redes comerciais construídas em Córdoba, o lusitano deixou uma procuração para o *vecino* capitão Luis de Abrego para que com a provisão real concedida pela real audiência pudesse dar continuidade ao comércio.[67]

Decidido a reclamar pessoalmente sobre o tráfico estabelecido em Buenos Aires e da justiça esfumaçada praticada por Zárate, o contador Hernando de Vargas Machuca enviou lastimosa carta ao rei comentando sobre sua peregrinação ao Alto Peru e decepção por não atingir seu objetivo em La Plata de los Charcas. Informou encontrar apenas "oidores y fiscal tan fuera de la razón […] por no disgustar a […] gobernador don Fernando de Zárate y cumplirle su deseo y voluntad […]".[68] Mas foi em seu retorno a Buenos Aires que teve uma surpresa ainda maior: o comerciante português Manuel Alvarez de Castro, que o aguardava na cidade, informou-lhe que não pudera comercializar as mercadorias que pedira do Brasil, mesmo mediante a apresentação de licença, devido à interferência do juiz comissionado Sancho de Figueroa.

Enquanto o contador estivera fora da cidade, a Audiência de Charcas nomeou o licenciado Antonio Gutiérrez Ulloa, inquisidor do Peru e visitador da audiência, para averiguar as licenças comerciais das mercadorias e do tráfico de escravos introduzidos pelo Rio da Prata. Este cargo acabou sendo transmitido pelo licenciado a dom Sancho de Figueroa, o qual recebeu por oito meses plenos poderes para visitar navios, averiguar informes, praticar prisões e embargar as mercadorias que assim lhe parecesse.[69] Para desespero do contador que buscava controlar os negócios no porto, sem que para isso deixasse de participar dele, o juiz comissionado não tardou a exercer em 1596 seus poderes e confiscar, em nome da real audiência, mercadorias e escravos. Conseqüentemente, os descontentamentos locais e conflitos entre estes lugares de poder logo emergiram.

---

[67] Real Provisión de 5 de mayo de 1598, sobre las licencias de esclavos de Lope Vazquez Pestaña. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. pp. 45-46.

[68] Carta del 8 de julio de 1596, del Contador Hernando de Vargas al Rey haciendo relación del estado de las provincias del Río de la Plata y refiriendo, entre otros asuntos, los abusos de los jueces de La Plata y de los gobernadores de Tucumán y Buenos Aires. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1910. p. 442.

[69] BECÚ, Ricardo. Orígenes del comercio rioplatense (1580-1620). Anuario IEHS, n. 1939, p. 129-142, 1947, p. 80.

Realmente o juiz apreendera ao longo de 1596 cerca de 57 escravos e mercadorias de quatro navios vindos da costa do Brasil sem o devido pagamento dos direitos reais. Nesse período havia uma sensível diferença entre os direitos de entrada de escravos cobrados no Brasil e aqueles existentes na América espanhola, onde o *almojarifazgo* chegou à razão de 7,5%. Um valor mais oneroso que o tributo vigente nos domínios portugueses. Para comercializar no Rio da Prata e escapar das taxas alfandegárias muitos traficantes alegavam, então, que a entrega de escravos ocorrera no Brasil quando, na realidade, realizavam-na ilegalmente em Buenos Aires.[70] A relação das visitas dos navios feitas pelo juiz de comissão descreve, entre outras mercadorias, a apreensão de cinco escravos, alguns ilegais, trazidos pelo mesmo Manuel Alvarez de Castro que mantinha contatos comerciais com o contador Vargas Machuca. E na cidade, à espera das embarcações estavam comerciantes como Diego de Funes, *vecino* de Córdoba, que pretendia levar 23 peças de escravos, caixas de açúcar e de marmelo, barris com ferros, conservas e vinhos para o interior; e o conhecido Diego de Trigueros, potentado *vecino* e futuro *regidor* do Cabildo de Buenos Aires.[71]

Pouco mais de uma década após a fundação de Buenos Aires havia um governador, um contador e um tesoureiro nomeados pelo rei e um juiz comissionado da real audiência que lutavam pelo controle da aduana e da *real caja* da cidade. Para denunciar o trabalho realizado pelo juiz, os oficiais régios interrogaram comerciantes e *vecinos* iniciando-se, então, a relação contra Sancho de Figueroa.[72] Através das testemunhas, todas envolvidas de uma forma ou de outra nas tentativas de legalização do comércio em Buenos Aires e que, certamente, buscaram transferir todas as responsabilidades ao juiz, pode-se conhecer como funcionavam algumas redes de interesses e usos do exercício de poder na cidade.

Na informação percebe-se que o juiz fazia parte de um grupo que envolvia desde *vecinos* comerciantes até representantes de governadores para averiguar, confiscar e liberar as mercadorias que chegavam nos navios. Na sua chegada alugou a casa do

---

[70] GARCIA, Rozendo Sampaio. O português Duarte Lopes e o comércio espanhol de escravos negros. Revista de História, ano 8, abril-junho 1957, pp. 379 e 385.

[71] Testimonio de lo que valieron de derechos las mercaderías que entraron por el puerto de Buenos Aires en el año de 1599. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Antecedentes de política económica en el Río de la Plata*. Tomo 2. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1913. pp. 374-377.

[72] Información hecha de oficio por los jueces y oficiales de la Real Hacienda del rey don Felipe, nuestro señor, de la gobernación del Río de la Plata y ciudad de la Trinidad puerto de Buenos Aires, por Su Majestad, contra don Sancho de Figueroa, juez de comisión sobre los fraudes y cohechos que hizo contra la Real Hacienda de Su Majestad en el descargo y tiempo que le tuvo la dicha su comisión según de ella consta. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1910. pp. 453-507.

português *vecino* de Buenos Aires dom Juan de Melo Coutinho para que servisse de morada e "segunda aduana"; lugar onde pudesse inventariar as mercadorias sem interferência dos oficiais régios.[73] Para ajudá-lo contratara Alonso García Bohorques, escrivão particular e de sua confiança. Na sua declaração, Juan de Melo não esconde que participou, junto ao então *teniente de gobernador* capitão Alonso Diaz Ortiz e do comerciante Lope de Quevedo, de pelo menos uma dessas apreensões, arrematando tecidos confiscados e leiloados a baixos preços para, depois, repassá-los ao juiz.

As testemunhas denunciaram que mesmo as mercadorias trazidas mediante apresentação de licenças comerciais costumavam ser apreendidas pelo juiz e apenas liberadas através de uma "comissão camuflada". Como vimos, entre os produtos confiscados estiveram alguns trazidos pelo lusitano Manuel Alvarez de Castro que apresentou licença em nome do oficial régio Hernando de Vargas Machuca no valor de 2.000 pesos. Na ausência deste contador, que encontrava-se em Charcas para queixar-se justamente das práticas comerciais do governador, o juiz invalidou as permissões e exigiu 80 pesos para pagamento dos guardas que permaneceram de vigia no navio. Alvarez de Castro decidiu, então, entrar em comum acordo com o juiz oferecendo-lhe pagar por meio de uma terceira pessoa 1.000 pesos e ao escrivão mais 300 ou 400 pesos. Com as licenças reconhecidas pelo juiz e as mercadorias "devolvidas" o comerciante levou-as para o tesoureiro Montalvo e o representante deixado pelo contador para, assim, serem inventariadas na "aduada oficial" da cidade.

Por sua vez, em seu relato Alvarez de Castro furtivamente refere-se aos produtos trazidos como "haciendas" do oficial real, deixando de explicar com maior clareza o destino de cinco escravos, três deles ilegais, que também transportava. Afirmou que por medo de perdê-los acordou negócio, ainda em alto mar, com o clérigo Andrés Fernandez, que seguia na embarcação e coincidentemente possuía licenças para isso. O padre, entretanto, não quis passar os escravos por meio de suas licenças, mas vendê-los a Sancho de Figueroa que os "comprou" através de Antonio de Montalvo, comerciante também responsável por levá-los a Potosí em nome do juiz. Segundo uma das testemunhas, Figueroa confessara que: "se me da a mi bien puedo yo dar la plata a

[73] É provável que o rico comerciante Juan de Melo Coutinho fosse filho do governador do Espírito Santo, Vasco Fernandez Coutinho. Através de seus negócios e do casamento de seus descendentes com os "primeros pobladores" da cidade pôde transitar nas redes de cumplicidade locais. GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires...*, p. 337.

terceras personas para que me compren esclavos para mi al más bajo precio que pudieren".[74]

Além de Juan de Melo, Diaz Ortiz e Antonio Montalvo, o escrivão Behorquez também atuava como intermediário na compra de mercadorias e escravos junto a Sancho de Figueroa. No mesmo navio em que viera Alvarez de Castro, Behorquez fechou negócio de dois escravos ilegais trazidos pelo mestre Francisco Alvarez no total de 260 pesos. Sua intenção era revendê-los ao capitão Pedro de Castro por 400 pesos e, novamente, mediante o apoio das licenças do padre Andrés Fernandez. Mas diante das negativas do clérigo em utilizar suas permissões, Francisco Alvarez terminou desistindo do trato. O resultado desta experiência foi distinto da que passou Alvarez de Castro. Pouco tempo depois "andandose paseando [...] a las puertas de la posada", o comerciante Antonio Vazquez de Sosa e o juiz Figueroa (quem sabe conversando sobre negócios) depararam-se com o mestre Francisco Alvarez "[...] y le dijo el dicho juez al dicho maestre: ven acá, como habéis dicho que yo os compraba vuestros negros, yo os prometo que me lo habéis de pagar [...]".[75] Passados dois dias, o juiz mandou "tomar por perdidos" os escravos trazidos por Alvarez, passando-os a uma terceira pessoa. O comerciante, por sua vez, partiu para alto mar aparentemente sem nada lucrar.

Certamente o comércio mais lucrativo estava no confisco de escravos. Assim como grande parte dos produtos chegava sem licença, os comerciantes traziam mediante acordos prévios com *vecinos* da cidade algumas peças de escravos. É provável que a prática fosse a mesma que a denunciada contra o governador Zárate. Nas visitas aos navios que chegavam ao porto, os funcionários régios ou governadores "confiscavam" os escravos ilegais que, por sua vez, eram vendidos em *publica almoneda* na praça central. Por este leilão oficial o escravo era legalmente comprado pelo *vecino* importador que já aguardava a chegada do navio e que, após pagamento de direito real e da terça parte do valor da venda ao "denunciante", repassava-o para outros intermediários localizados ao longo do *camino real* rumo a Potosí.

Certamente o juiz conheceu o uso desta estratégia em outros portos com restrições semelhantes, afinal o contrato de *asiento* limitava a liberdade deste tipo de comércio. Não é por acaso que o juiz evitava que as visitas fossem realizadas junto aos

[74] Información hecha de oficio por los jueces y oficiales de la Real Hacienda.... In LEVILLIER, Roberto Levillier (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1910. pp. 496-497.
[75] Información hecha de oficio por los jueces y oficiales de la Real Hacienda.... In LEVILLIER, Roberto Levillier (coord.). *Correspondencia de los Oficiales…*, p. 468.

oficiais régios. Numa destas averiguações chegou a aproveitar o dia de Nossa Senhora da Candelária, momento que todos realizavam "oficios divinos", para dar permissão de desembarque às mercadorias e escravos trazidos por seu irmão, Alonso de Aguilera.

Segundo uma das testemunhas, o juiz atuava desta forma porque chegou à cidade carregado de dívidas e havia confessado que aceitara o cargo pela possibilidade de enriquecer rapidamente. Inclusive em Potosí o teriam avisado que apesar de sua função dar-lhe apenas 2.000 pesos por sua estadia de oito meses em Buenos Aires, ele poderia extrair mais de 30.000 pesos. E, certamente, a melhor maneira para alcançar semelhante quantia era através do tráfico negreiro. Ninguém soube dizer, entretanto, de onde o juiz pudera obter tanto dinheiro para iniciar o negócio.

Sancho de Figueroa buscou agilmente aliar-se a negociantes que lhe permitissem participar do trato de escravos. Para sua sorte, nesse ano encontrava-se no porto Antonio Vazquez de Sosa que aguardava seu irmão, detentor de licenças reais emitidas pelo vice-rei do Peru, para introduzir 80 peças provenientes do Brasil. Muitas permissões, inclusive, já haviam sido vendidas por Vazquez de Sosa a comerciantes e *vecinos* da cidade, como o já citado Francisco de Barrios, Lope de Quevedo e o *vecino* português Antonio Fernandez Barrios. Por não haver melhor pessoa de confiança e bom crédito para lidar com tratos e contratos, Figueroa propôs, junto a Francisco de Barrios, fazer sociedade com os irmãos Vazquez de Sosa. Antonio primeiramente teria se negado, mas ao ter conhecimento da morte de seu irmão e, conseqüentemente, ser o novo detentor das licenças mediante escritura feita em Potosí, o rumo das conversas pareceram tomar outra direção.

Segundo o *vecino* Juan Ramirez de Abreu, membro do Cabildo, o juiz era homem poderoso e que menosprezava a justiça real presente na cidade na época em que o *teniente de gobernador* era Diaz Ortiz. Chegara a nomear como capitão da guarnição, por "pública voz y fama", o influente Juan Ruiz de Ocaña.[76] Entretanto, apesar de representar a audiência, dificilmente o juiz teria tamanhos poderes sem consentimento do governador ou seu representante maior, ou seja, do próprio Diaz Ortiz. A guarda dos navios, para se evitar desembarques fraudulentos, era um momento que exigia soldados comandados por um homem de confiança. Assim como o *teniente de gobernador* esteve envolvido em alguns casos de compra de mercadorias confiscadas pelo juiz, não seria

[76] Este *vecino* era "primer poblador", conquistador que fundara Buenos Aires junto a Juan de Garay e obtivera quadras, solares, mercês de terras e *encomiendas.* Foi o primeiro proprietário de um moinho de farinha movido à água. Seu filho, o capitão Diego Ruiz de Ocaña, tornou-se anos depois *alcalde* de Buenos Aires. GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires...*, p. 153.

exagerado especular sobre a sua participação na nomeação de um capitão de guarda. De uma forma ou de outra, não há dúvida da participação de Diaz Ortiz nas redes de interesses comerciais que envolveram a cidade naquele ano, especialmente porque seu nome aparece constantemente como co-responsável de uma outra forma de "confisco".

Naquele ano, a *caja real* de Buenos Aires estava repleta de licenças comerciais cujo principal detentor, com 350 licenças, era justamente Antonio Vazquez de Sosa. Apoiado pelo *teniente de gobernador*, guardião de uma das chaves, o juiz apoderou-se de todas as licenças depositadas na *caja*. Com isso ele passou a monopolizar (e a tornar-se o responsável e principal "culpado" de acordo com as falas das testemunhas) de todos os negócios no porto de Buenos Aires.

Em seu relato, Vazquez de Sosa fez questão de precipitar-se a dizer que "no tiene por amigos a los dichos Juez y escrivano". Esta afirmação, não presente nas falas de outros *vecinos* e comerciantes da cidade, buscava redimi-lo de qualquer responsabilidade das atividades comerciais realizadas no porto em 1596. Afinal, poderia-se concluir que o comércio marítimo daquele ano foi realizado graças às suas licenças. Dizendo-se coagido a agir junto a Sancho de Figueroa por ter-lhe seqüestrado as permissões comerciais, construiu-se um frágil acordo: em troca de 30 licenças comerciais para o juiz e 6 para o escrivão, Vazquez de Sosa poderia legalizar com suas cédulas permissionárias até cem peças de escravos trazidos por navios que arribassem em Buenos Aires sem consentimento real. Ainda a cada cem licenças comercializadas, um escravo deveria ser vendido ao juiz (ou seu representante) para assim dar-se continuidade ao negócio. Para isso, Sancho de Figueroa deu permissão para Vazquez de Sosa e Francisco de Barrios visitarem as embarcações antes que chegassem ao porto e para que dissessem que "en esta ciudad estaba un juez de comisión muy riguroso que se les había de tomar por perdidos y que para remedio de esto era forzoso vender las dichas piezas" para legalizá-las através de licenças.[77]

De acordo com o relato de Alonso Diaz Ortiz, feito o "contrato" começou-se por meio das licenças de Vazquez a dar entrada de escravos pelo porto. Mas ao que parece, o acordo não tardou a caducar. No navio "San Juan" estavam 18 escravos sem licença que Diego Funes aguardava há dias em Buenos Aires. De alguma forma, Funes tomou

[77] Información hecha de oficio por los jueces y oficiales de la Real Hacienda.... In: LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales Reales del Río de la Plata con los Reyes de España (1540-1596)*. Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1910. p. 463. As embarcações costumavam atracar no "pozo", área mais profunda localizada na entrada do Riachuelo (que margeia o atual bairro de La Boca, onde provavelmente dom Juan de Mendoza fundou a abandonada Buenos Aires) e segura para o desembarque das mercadorias.

conhecimento dos meios em que o comércio deveria ser tratado no porto e acordou com Sancho de Figueroa que cada peça seria vendida a 150 pesos. Entretanto, dentro do navio Vazquez de Sosa e Barrios não conseguiram persuadir Manuel Diaz Castilla e o mestre Diego Felipe a vender os escravos que traziam pelos preços semelhantes acordados com Funes. Para este impasse, Vazquez de Sosa disse em seu interrogatorio que o juiz

> [...] viendo que no se había efectuado cosa alguna estaba muy apesarado y triste y este testigo porque no le ofendiese y le pusiese estorbo en las dichas sus licencias y le hiciese vejaciones y molestias como a hecho a muchos porque no le han dado sus haciendas le dijo simuladamente para consolarle que el dicho juez les hablase a los dichos Manuel Diaz y Diego Felipe y que si se concertase con ellos este testigo les daría licencias para ello a cuenta de las treinta y seis que le había prometido […].[78]

Tudo indica que mesmo "coagido", Vazquez de Sosa tinha um certo interesse neste comércio a ponto de abrir mão de mais licenças. Mas apesar da interessante proposta, Castilla negou-se a aceitar o trato irritando Sanchez de Figueroa. O comerciante foi levado preso e até o momento da elaboração da relação continuava nessa condição.

Dar a posse de um escravo mediante um frágil acordo era um processo tenso, em que por desconfiança se poderia perder um valioso e não menos custoso negócio. Vazquez de Sosa sabia disso e havia obrigado o juiz a fazer uma petição confirmando a validade de 100 licenças de escravos vindos do Brasil e enviados por seu irmão já falecido. Figueroa, por outro lado, também sabia que poderia ser ludibriado e o negócio finalizado na embarcação sem seu conhecimento. Tudo indica que o lucrativo trato, antes mesmo de bem funcionar, começou a desmoronar.

Diante do fracasso ante Castilla, o juiz revogou as licenças de Vazquez de Sosa e, até mesmo, as que já haviam sido vendidas a Francisco de Barrios e Antonio Fernandez Barrios. Desta forma, Figueroa poderia minimamente garantir para si as entradas ilegais de escravos, obrigando os comerciantes a tratarem diretamente com seu grupo. Foi este o caso de Funes, que mediante a venda de uma escrava chamada Isabel obteve permissão para passar ao interior os demais escravos, conservas, açúcar, ferros e marmelo que o próprio Fernandez Barrios trouxera para ele.

[78] Información hecha de oficio por los jueces y oficiales de la Real Hacienda.... In: LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de los Oficiales* …, p. 465.

Por sua vez, nenhuma das testemunhas chegou a comentar sobre a presença do *vecino* Diego de Trigueros, que também aguardava a chegada de, ao menos, uma escrava sem licença trazida por Fernandez Barrios. Seria ela a escrava Isabel que foi vendida e "encontrada" na casa do juiz? Acredito que Funes e Trigueros estivessem juntos em lucrativos negócios em Córdoba capaz de manter-se através das possibilidades propiciadas pelo juiz no porto. Na informação enviada ao rei, as testemunhas foram unânimes ao comentar sobre a facilidade com que Funes introduziu mercadorias e escravos em Buenos Aires. Castilla chegou a dizer que este *vecino* de Córdoba pôde retirar, de dia e de noite, sob consentimento do juiz, todas as mercadorias e escravos que trouxera. Prática que se tornaria corriqueira. Acusações desse tipo voltariam a ocorrer décadas depois contra o proprietário de terras próximas ao Riachuelo, o comerciante Diego de Vega. O mesmo lusitano que mantinha interesses comerciais em Córdoba através de López de Lisboa e manteria laços de amizade com Trigueros.

Nos navios arribados não havia apenas comerciantes, escravos e produtos manufaturados da Europa. Por meio de pagamento ao capitão ou mestre do navio embarcavam no Brasil passageiros ilegais desejosos por chegar ao Alto Peru através do *camino real*. Algumas testemunhas citam exemplos de lusitanos que lograram desembarcar por meio de subornos ao juiz. Casos como do "viejo portugués" ou do lusitano Pedro Vaez que deixaram ao juiz escravos, de Vicente Luis que simplesmente costurou-lhe algumas roupas ou, ainda, de outros lusitanos que reformaram sua morada.

Anos depois, o rei emitiria Cédula Real sobre denúncias da grande entrada de estrangeiros, principalmente portugueses, que desembarcaram de navios negreiros pelo porto de Buenos Aires. Segundo a Cédula eram cristãos-novos, "gente poca segura en las cosas de nuestra santa fe católica, judaizantes, y que en los más puertos de las Indias hay mucha gente de esta calidad [...]".[79] No ano seguinte, seria a vez de se levantarem dúvidas em relação à verdadeira fé dos clérigos portugueses em domínios espanhóis.[80] Apesar da existência destes temores e de denúncias de familiares da Inquisição sobre *vecinos* judaizantes nas províncias de Tucumán e do Rio da Prata, veremos que as redes familiares e os interesses comerciais proporcionaram sua inserção social e participação

[79] Real Cédula de 17 de octubre que 1602, ordenando se haga salir a los portugueses y extranjeros que hubieren entrado sin licencia. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. p. 53.

[80] Real Cédula de 27 de octubre de 1603, sobre clérigos portugueses en los dominios de España. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. p. 54.

no cotidiano de cidades como Buenos Aires. Ser português tornou-se na América espanhola sinônimo de cristão-novo judaizante, o que resumia mais o temor de um controle comercial destes indivíduos do que realmente a "suspeita" em si.[81] O anátema de marrano era uma ofensa e ligá-lo aos portugueses tornava-se uma forma de, ao menos, criar uma tensa relação na região. Aspecto que, apesar de certas resistências e acusações, não impediu sua participação no Rio da Prata. Inseridos nas redes de cumplicidade em Buenos Aires, os portugueses propiciaram e participaram das estratégias de legalização do comércio no porto.

* * *

Para se estudar as "fraudes" comerciais necessita-se conhecer as redes de interesses que envolveram o porto e perceber uma lógica de atuação que perpassou esferas representativas dos direitos dos vassalos agindo em nome do e para o monarca. As diretrizes régias propiciaram práticas legitimadoras de um comércio extralegal, levando à necessidade de uma outra leitura sobre a própria prática da ilegalidade na América espanhola. Não desejo afirmar a existência de fraudes disfarçadas às leis, mas a atuação de homens que permitiram legalmente ou não o comércio no porto. Um "fuego de alquitrán" que constantemente muda suas cores avermelhadas de acordo com a intensidade em que o oxigênio é consumido, construindo diversos caminhos pela fumaça que se esvai.

Entender estas práticas significa conhecer as pessoas que andavam pelas ora poeirentas, ora barrentas ruas da cidade: seus funcionários, amigos e desafetos; os governadores e suas desavenças com o Cabildo; as relações de comerciantes, a grande maioria formada por portugueses na primeira metade do século XVII, que se

[81] O final do século XVI marca a emergência em Castela e seus domínios de um sentimento de "crise" que perduraria todo o século seguinte: problemas financeiros, fomes e pestes em Castela e Andaluzia, destruição da Armada Invencível pelos ingleses, falecimento de Felipe II. Considerando-se os eleitos de Deus, extirpando as heresias e convertendo infiéis, os castelhanos entendiam as crises política e econômica como conseqüência dos maus costumes enraizados numa sociedade que passava por reformas e transformações sociais. Ainda na primeira metade do século XVII a Coroa viria a decretar moratória aos banqueiros genoveses, abrindo caminho aos portugueses cristãos-novos. A aversão e dependência aos estrangeiros, o medo de revoltas internas de reinos e províncias como Portugal e Holanda e a forte participação deles no comércio certamente propiciaram tensões e desconfianças nas Índias de Castela. ELLIOTT, John .H. Foreign policy and domestic crisis: Spain, 1598-1659. In *Spain and its world* (1500-1700). Selected essays. London: Yale University Press, 1989. pp. 114-136; ELLIOTT, John .H. Instropección colectiva y decadencia en España a principios del siglo XVII. In *Poder y sociedad en la España de los Austrias*. Barcelona: Crítica, 1982. pp. 198-223. Ver também: KAMEN, Henry. The decline of Spain: a historical myth? *Past and Present*, n. 81, p. 24-50, 1978.

envolveram com *vecinos* da região e governantes para manter contatos e nela negociar. Muitos portugueses até mesmo passaram a viver em Buenos Aires ou deslocaram-se para o interior em busca de outras cidades capazes de manter vivo o rico circuito entre o Mar do Norte e o Alto Peru. A presença de portugueses não foi exclusiva na cidade de Buenos Aires. Mas sua proximidade ao Brasil e porta de entrada de produtos trazidos por experientes pilotos lusitanos conhecedores dos perigosos barrancos do Rio da Prata e líderes do tráfico negreiro tornaram a presença de portugueses uma constante. Homens que foram alfaiates, moleiros, carpinteiros, *pulperos*, mas também importantes *vecinos* comerciantes casados com filhas de "primeros pobladores" com chácaras e "casa poblada".

A participação de muitos portugueses na sociedade de Buenos Aires não foi distinta a do alfaiate Vicente Luis, do comerciante Vazquez Pestaña ou Manuel Alvarez ou mesmo do *vecino* Juan de Melo. Viver na cidade significava pertencer a bandos, isto é, a redes de cumplicidades que envolviam desde simples *pulperos* ou soldados da guarnição até funcionários régios ou representantes da Audiência de Charcas. São pequenos exemplos de indivíduos que fizeram parte de mecanismos de trocas de favores mantenedores das relações de clientela locais e que configuravam, por mais exacerbado que nos possa parecer, laços sociais legitimadores de uma cadeia de compromissos e deveres.

No primeiro quarto do século XVII se constituirão redes de cumplicidade que manterão o comércio no porto. São seus "sastres", os "alfaiates" produtores e constituintes das malhas tradutoras de uma cidade, que aqui se pretende estudar. As redes de cumplicidade constituídas no porto formaram-se pelo encontro de uma série de características políticas, comerciais e sociais do Império espanhol. A prática exercida por Figueroa e legitimada pela Audiência de Charcas, que também mantinha ligações com o governador Zárate, apenas foi possível por esse encontro de interesses e práticas do poder comerciar. Em carta ao rei, o visitador da Audiência de Charcas, Antonio Gutiérrez Ulloa, justificou as práticas do juiz de comissão afirmando sua utilidade para os que ali governam; mas como as diligências incomodavam os funcionários régios – que em suas palavras "ninguno hace lo que debe" – lhe fizeram muitas ofensas e o impediram de executar seu ofício.[82]

[82] BECÚ, Ricardo. Orígenes del comercio rioplatense (1580-1620). *Anuario IEHS*, *n.* 1939, p. 129-142, 1947, p. 81.

Os *vecinos* da cidade, por sua vez, não deixaram de exibir seus interesses e opinar sobre a interferência de juizes de comissão nos seus negócios. Em 1598, o Cabildo também enviou carta ao rei reclamando – sob o signo de leais vassalos – das constantes visitas à cidade de representantes de Charcas que, sendo muito rigorosos, os deixavam nus por consumirem em excesso todos os lucros que retornavam como resultado do trabalho e das colheitas que enviavam ao Brasil. Na carta, desejavam que

> [...] de mano de Vuestra real persona seamos gratificados y no de los tales jueces tan molestados y sin ningún remedio [...] y suplicar a Vuestra Majestad nos haga merced de darnos licencias para que los frutos de nuestras cosechas los podamos enviar a la costa de Brasil y el retorno de ellos meterlos en esta ciudad libremente para el dicho efecto con lo cual nos podamos sustentar y acudir a Vuestro real servicio como somos obligados.[83]

Entre os representantes do Cabildo que assinaram a carta levada pelo procurador estava o nome de Diego de Trigueros.

Neste jogo de pedidos de mercês, súplicas e barganhas, o rei respondeu aos *vecinos* através da Cédula Real de 1602, obrigando a Audiência de Charcas a não enviar ao Rio da Prata juizes de comissão "para causas livianas", devendo o governador da província ser o principal responsável para resolvê-las.[84] Mas em nova carta, o Cabildo continuou a insistir na liberdade de comércio. Seu procurador, o comissário do Santo Ofício frei Martín Ignácio de Loyola, pediu em nome dos *vecinos* para que se desse "remedio" à decisão real de fechar o porto e, como que repetindo os discursos do ouvidor Matienzo na década de 1560, defendeu a sua importância estratégica e comercial por considerá-lo "el más importante que hay en las Indias así para la conservación de Perú como para otros efectos muy importantisimos".[85]

Em 1602 o rei emitia, assim, uma série de Cédulas Reais que proibia o desembarque em Buenos Aires de portugueses (e outros estrangeiros) sem licenças, restringia envios constantes de juizes de comissão da Audiência de Charcas e dava liberdade, mesmo que limitada, de comércio dos *vecinos* com o Brasil através de

[83] Carta del Cabildo al rey, informando del estado de pobreza de la ciudad, y rogándole atender a su procurador especial, el arcediano Martín Barco de Centenera. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1588-1615). Tomo 1. Buenos Aires: Municipalidad de Buenos Aires, 1915. pp. 29-30.

[84] Real Cédula de 23 de enero de 1602, sobre jueces de comisión. In: Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. p. 52.

[85] Carta del Cabildo de Buenos Aires al rey, solicitando mercedes, suplicando no se cumpla la Cédula referente al cierre del puerto, y confiando su representación al P. Fr. Martín Ignacio de Loyola. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1588-1615). Tomo 1. Buenos Aires: Municipalidad de Buenos Aires, 1915. pp. 69-70.

licenças. Esta Cédula continuava a proibir o desembarque de passageiros e comércio de escravos, mas permitia por seis anos que em navios próprios fossem transportados anualmente ao Brasil e Guiné, assim como a outras terras vizinhas de domínio espanhol, até 2.000 *fanegas* de farinha, 500 quintais de carne seca e 50 arrobas de sebo.[86] Em seu retorno, poderiam trazer roupas, lenços, calçados, ferro, aço e outros produtos para serem consumidos unicamente em Buenos Aires.[87] Esta Cédula seria renovada – inclusive provisoriamente por *ordenanzas* de funcionários da Audiência de Charcas e do governador da província do Rio da Prata – ao longo da primeira metade do século XVII. Novamente obtinham-se mais "fios" para a costura de novas redes de interesses que envolveriam os *vecinos*, comerciantes e negreiros, e representantes da Coroa. Entrelaçamentos que, como veremos, serão difíceis de discernir.

Governadores, funcionários régios, visitadores da Audiência de Charcas... representantes reais que não deixaram de praticar a extralegalidade, ou seja, de legitimar o direito de fiscalizar e comerciar no porto e cristalizar estratégias de usos respaldadas por diretrizes de centros políticos. Esta prática de "legalização do contrabando" ganha outros contornos quando percebemos que ela apenas foi possível pelas relações estabelecidas com moradores, portugueses ou não, da cidade e comerciantes, muitos vindos da costa do Brasil. Um entrelaçamento de deveres e poderes que rompem a dicotomia entre as ações de um oficial régio e o obedecer de um *vecino*-comerciante. Dentro das possibilidades de atuação "ditadas" por um centro político, até que ponto a legalidade comercial fazia parte de estratégias comerciais num porto "quase permitido"? A extralegalidade é mais uma escala das possibilidades criadas pelas relações de cumplicidade que envolviam a América espanhola e Castela. Nos estudos sobre o Rio da Prata e conseqüentemente sobre a fundação de Buenos Aires, percebe-se que sua constituição social e sua própria existência foram possíveis por manterem-se numa lógica elaboradora das malhas do Império.

[86] Uma *fanega* espanhola equivale aproximadamente a 4,68 arrobas portuguesas (68,8 kg) e um quintal a 100 arrobas espanholas (50,8 kg).

[87] Real Cédula de 20 de agosto de 1602, permitiendo la exportación de frutos al Brasil y Guinea. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. pp. 52-53. Ver também: CANABRAVA, Alice P. *O comércio português no Rio da Prata* (1580-1640). Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1984. pp. 71-78.

CAPÍTULO 2

Se acata pero no se cumple: flexibilidade real ou autonomia local?

El Antiguo Régimen es una especie de inmenso río fangoso que arrastra troncos muertos y enormes, plantas silvestres arrancadas de todas las orillas, organismos vivos de todas las edades y de todos los volúmenes; que ha recogido sin desmedro los grandes ríos de la Edad Media, los arroyos de los tiempos bárbaros y aun del Imperio Romano [...]
Pierre Goubert

Em 1608, por Cédula Real, o rei deu novo fôlego aos negócios de Buenos Aires prorrogando as licenças comerciais por mais dois anos. As normas eram as mesmas, devendo o *vecino* vender sua produção local unicamente para a Guiné, o Brasil e outras regiões vizinhas em troca de produtos manufaturados para consumo na cidade.[1] Breve respiro que logo transpareceu em pedidos de nova prorrogação das permissões para os negócios no porto. Entre 1611 e 1613 o governador Diego Marin Negrón, respaldado principalmente nos pedidos e observações de oficiais régios e do Cabildo, iniciou uma série de requerimentos ao rei comentando sobre a importância dos direitos concedidos a partir da Cédula Real de 1602 para a subsistência da cidade e até do vice-reino.

Isto não significou, por sua vez, que mesmo expirados os prazos estipulados pelas ordens reais o comércio legal no porto tenha cessado. Enquanto se aguardava uma resposta do Conselho das Índias, o próprio governador decidira expandir o prazo por mais um ano. Defendia que os dois navios de registro que arribavam anualmente no porto eram insuficientes, o que levava à prática do contrabando sem que a justiça pudesse agir por estarem todos interessados pelas possibilidades comerciais.

Em 1611 o governador declarou respeitosamente ao rei que "Vuestra Majestad no se ha servido de tomar resolución pareciendo a los vecinos que puede haber sido por causa de las muchas y grandes ocupaciones que Vuestra Majestad de ordinario tiene […]" e, assim sendo, informou que "[…] me resolví con acuerdo de los oficiales reales a darles [aos *vecinos*] la dicha licencia teniendo consideración a que por su mucha

[1] Real Cédula de 19 de octubre de 1608, prorrogando por dos años el permiso de exportación y importación de frutos. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. pp. 85-87.Em 1606, Felipe III promulgou Cédula Real em Ampúdia proibindo o comércio de produtos locais vindos da província d'El Tucumán, especialmente de Córdoba, na cidade de Buenos Aires. Provavelmente buscava-se evitar o comércio regional voltado ao ultramar através do Rio da Prata. Real Cédula de 29 de enero de 1606, prohibiendo el comercio interior. In: Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas...*, pp. 62-63.

pobreza forzados de la necesidad podrían desamparar la tierra muchos de ellos que seria en gran daño del servicio de Vuestra Majestad por lo mucho que importa sustentar este puerto […]". Esta decisão local registrada no "libro de acuerdos de la real contaduría" da cidade não estava livre das regulamentações estabelecidas pelas Cédulas anteriores. O *vecino* deveria continuar respeitando o volume comercial dos produtos enviados ao Brasil e estar ciente que praticaria um comércio ainda não consentido pelo rei devendo, por isso, apresentar fiador e trazer aprovação real ao final de dois anos mediante perigo de punição do seu não cumprimento.[2]

Esta atitude do governador foi, na verdade, uma resposta às decisões tomadas pelo ouvidor da Audiência de Charcas. Dom Francisco de Alfaro, em visita realizada no ano de 1611 também permitiu através de *ordenaza* feita após a expiração da Cédula o direito de comércio dos *vecinos* no porto por dois anos consecutivos até decisão do Conselho ou da Audiência de Charcas. Como anteriormente decretado na Cédula Real de 1602, Alfaro permitiu que o comércio fosse realizado apenas pelos *vecinos* da cidade, cujas licenças ficavam proibidas de serem vendidas ou repassadas a terceiros com melhores condições de praticar o comércio. Entretanto, acrescentava que as apreensões de mercadorias contrabandeadas não poderiam ser repassadas ao interior da região após sua legalização em *publica almoneda*. Decisão que viria a acarretar uma longa discussão local sobre este direito comercial.[3]

Nos discursos dos *vecinos*, a penúria da cidade somada à falta de mão-de-obra e ao fechamento do porto dava-lhes o direito, por obrigação, a receber mercês para o comércio ultramarino e regional, podendo ainda conceder-se o tráfico de escravos africanos. Prática que segundo o Cabildo não traria dano e perda, mas aumento do patrimônio real. Lembravam ao rei que

[2] Permisión del gobernador del Río de la Plata de 25 de abril de 611. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1588-1615). Tomo 1. Buenos Aires: Municipalidad de Buenos Aires, 1915. pp. 291-294 e 341-343.

[3] Como anteriormente decretado na Cédula Real de 1602, Alfaro exigiu que os mestres dos navios tivessem mais de três anos de *vecindad*, não poderiam transportar passageiros sem consentimento real e deveriam registrar as mercadorias transportadas e receber os oficiais régios para visita ao navio; as mercadorias trazidas deveriam ser consumidas unicamente na província do Rio da Prata, sendo proibido o seu transporte para fora da região. O ouvidor também proibiu o envio de índios d'El Tucumán para Buenos Aires e o trabalho forçado dos naturais sem direito a descanso junto à família, o que levou a mais queixas dos *vecinos* ao rei contra as interferências "externas". Ordenanzas del visitador D. Francisco de Alfaro, sobre la forma de proceder en las permisiones concedidas a los vecinos de Buenos Aires – 25 de junio de 1611. In BIEDMA, José Juan. *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires* (1608-1613). Tomo 2. Libros I-II. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1907. pp. 367-375.

> "[…] celosísimo del bien de sus vasallos y de gratificar a los que le sirven fielmente, **está obligado** a hacer merced a los de este puerto y provincia del Paraguay porque desde que sus padres la conquistaron y muchos de los que son vivos poblaron este puerto en su Real nombre siempre han traído sus vidas en gran riesgo, padeciendo grandes trabajos y hambres y se defendiendo de naciones de indios muy belicosos y disponiendo para que recibiesen el Sagrado Evangelho […]".[4]

A construção da imagem de um espaço de conquista e penúria seria constantemente utilizada para defender o direito de comércio, mesmo que limitado, e a capacidade de reavaliar ordens régias. Em 1615 chegou a Buenos Aires a *ordenanza* do vice-rei do Peru, marquês de Montes Claros, que reforçava as regulamentações de Alfaro sobre a apreensão e venda das mercadorias em *publica almoneda*. A *ordenanza 49*, existente desde 1591 em Castela, declarava que as mercadorias apreendidas e legalizadas perante leilão na praça central deveriam ser consumidas apenas na província. Em caso de desobediência, as mercadorias e escravos repassados ilegalmente para fora da região seriam declarados "perdidos", sendo retirada a terça parte do valor da venda para a Coroa. O vice-rei pedia a participação efetiva dos oficiais régios e dos representantes locais de justiça para o bom cumprimento das ordens sob pena de pagamento de mil pesos em ouro.

No mesmo ano o então procurador-geral da cidade de Buenos Aires, Juan de Vergara, pediu a suspensão da *ordenanza* prevendo os danos que seriam causados à Fazenda Real. Afirmava que caso as mercadorias e escravos permanecessem na cidade não haveria compradores abastados capazes de adquirir esses bens, a não ser que houvesse a troca das apreensões com produtos locais. O que, por sua vez, não gerariam grandes recursos dos impostos de *almojarifazgo* e *alcabala* para a *real caja* de Sua Majestade. Arrecadações importantes, continuou Vergara, por pagarem os salários dos funcionários e permitirem o envio de soldados às guerras contra os índios no Chile. O valor destes recursos que sobravam no Rio da Prata impressionava: segundo Vergara eram remetidos anualmente a Potosí entre 40 a 60 mil pesos, a grande parte obtida dos *descomisos* de escravos africanos no porto. Como se não bastasse, a razão da existência do *camino real* cessaria, causando grandes prejuízos à cidade pelo isolamento comercial com o Alto Peru, o Chile e as províncias de Tucumán. O procurador declarou sua

[4] Carta y antecedentes enviados por el Cabildo de Buenos Ayres al Rey, en que solicita para traer del Brasil, en retorno de los frutos que están los vecinos a llevar, negros esclavos para el cuidado de los ganados y el cultivo de la tierra. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos….* pp. 344-352. (grifo meu)

surpresa com a ordem do vice-rei, pois a legalização e direito de comércio das mercadorias apreendidas era um costume conhecido e praticado pelos *vecinos* desde a fundação da cidade, sob conhecimento e consentimento da Coroa.[5]

Apesar das constantes limitações comerciais presentes nas Cédulas Reais, Juan de Vergara justifica-as como um meio de existência de uma atividade extralegal no porto, lucrativa até para a Coroa. A manutenção desta prática era vantajosa a todos, pois a premiação das terças partes do valor da *real almoneda* repassada aos juizes (funcionários da Audiência e governadores) e denunciadores (geralmente os oficiais régios) e permitida pelo rei motivavam seus representantes no exercício do seu cargo e na busca de novos meios de legalização para aumento da *real hacienda*. Vergara concluía não ser justo que o rei, sem antes conhecer os danos que isso poderia causar aos seus vassalos, permitisse a execução da *ordenanza* e pedia que o procurador fosse ouvido pelo Conselho das Índias, vice-rei e a Audiência de Charcas. Por isso recomendava ao governador que a ordem régia haveria de se "obedecer y no cumplir" por não provar que traria aumento à *real hacienda* e ao bem comum da *republica*.[6]

A defesa de Juan de Vergara sobre os "descaminos" ocorridos no porto ganham uma conotação distinta da simples prática do contrabando. A busca pela ilegalidade e sua denúncia seria apenas um primeiro passo para o bom funcionamento e existência, ao menos, daquela "margem" imperial. Para reforçar seu discurso citou ainda o caso do envolvimento da Audiência de Charcas ao permitir a entrada e o comércio de escravos trazidos ilegalmente ao porto, indo contra as decisões do então governador Hernan Arias de Saavedra.

O navio, carregado com 198 escravos, arribara "maliciosamente" em Buenos Aires em 1608. O governador prevendo as intenções do mestre do navio deu "por perdidos" os escravos e mercadorias trazidas, repassando dois terços do valor para a Coroa e a parte restante para si, por "estar atento" às ações no porto. Inconformados, comerciantes e até o escrivão de registros da cidade, Gaspar de Azevedo (que também vinha no navio) apelaram perante a Audiência de Charcas. A partir deste caso, Vergara buscou apresentar a revogação da decisão do governador pelo corpo jurídico da

[5] Carta del nuevo procurador de Santa Fé y Buenos Aires.... In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1615-1635). Tomo 2. Madrid, 1918. pp. 1-55.

[6] Carta del nuevo procurador de Santa Fé y Buenos Aires.... In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad…*, p. 7.

Audiência como uma legitimação da importância do comércio de escravos no porto e da necessidade de ligação de Buenos Aires à cidades de outras províncias e ao Alto Peru.

Para reforçar ainda mais esta defesa, Vergara obteve testemunhas que informassem sobre a importância dos negócios locais e regionais para o aumento da fazenda real. Entre estas compareceu o licenciado e comissário do Santo Ofício do Rio da Prata, Francisco de Trejo, confirmando o crescimento local proporcionado pelas ligações existentes com as cidades do Peru, Chile e Tucumán. Devido à falta de concessão de mercês da Coroa, o licenciado entendia que o crescimento de Buenos Aires apenas poderia explicar-se pelo comércio de seus frutos com as terras vizinhas e os recursos obtidos pelos *descomisos* de escravos. Riquezas suficientes que naquele contexto permitiam o pagamento do salário do governador, o que, segundo Trejo, fora impossível de se realizar anos atrás.

Tudo indica que junto a estes discursos pela defesa do comércio no porto corria uma série de "interesses paralelos". Não é por acaso que um dos seus principais defensores foi Juan de Vergara, um dos mais ricos *vecinos* da cidade graças às possibilidades comerciais construídas em Buenos Aires. Entretanto, o importante a destacar neste momento é a capacidade de negociação da cidade diante das medidas reais que surgiam. Atitudes como a do governador Marin Negrón, do *vecino* procurador Vergara, assim como o apoio recebido pelos oficiais régios da cidade ou a dubiedade das decisões da Audiência de Charcas em relação à abertura comercial do porto de Buenos Aires, são passíveis de várias leituras.

* * *

Iniciada a ocupação européia na América, a bula papal *Inter Caetera* de 1493 outorgou aos reis de Castela a soberania e jurisdição sobre as terras conquistadas. Segundo Calderón, as Índias foram consideradas como um conjunto de reinos inseridos à monarquia espanhola sob regência do rei castelhano. Entendidas como tais, constituiu-se um "pacto tácito" com seus conquistadores tendo-se o rei como cabeça de vários corpos políticos unidos entre si por vínculos de direito e de fato pela Coroa. A conseqüência desta prática, entretanto, teria dado lugar a uma inicial autonomia dos reinos de Índias, iniciando-se então uma resposta "centralizadora" de Castela.[7]

[7] CALDERÓN, Francisco R. *Historia económica de la Nueva España en tiempo de los Austrias*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1988. p. 118.

Apesar de o *adelantado* agir em nome do rei, o caráter particularista das expedições levou a Coroa a criar meios de controle mais rígidos. Para Ots Capdequí, as colônias tiveram que ser reconquistadas quando ainda se encontravam em fase de conquista. Estes reconquistadores leais à Coroa consistiram no corpo burocrático trasladado para a América espanhola: uma burocracia profissional – ouvidores, fiscais das Audiências, escrivãos, oficiais régios contadores e tesoureiros – e uma outra mais política – como governadores, *alguaciles mayores*, *corregidores* e vice-reis. Criou-se uma gigantesca máquina estatal nas Índias com o intuito de informar minuciosamente ao rei todos os acontecimentos: atos de administração e justiça, situação das *reales haciendas*, comércio e navegação, reduções indígenas, tráfico de escravos.[8]

Nesta arquitetura de poderes que emergiam na América quais relações se estabeleceram entre um centro e suas "periferias", mais especificamente entre a Coroa espanhola e os viventes das Índias de Castela? Vimos que a presença de governadores, oficiais régios e ouvidores nas Índias não significou necessariamente o acatamento direto às ordens régias. Muitos destes representantes reais uniram-se aos interesses locais, suspenderam decisões, lucraram com as possibilidades comerciais construídas para Buenos Aires. A conquista da América e sua colonização criaram novos capitais simbólicos, novas formas de legitimação de espaços de poder e de disputa. Se o centro possuiu importantes dispositivos de intervenção sobre as margens, estas também se mantiveram entrelaçadas à arquitetura dos poderes do centro. Como entender, então, estas práticas? Como uma tentativa de ação coercitiva vertical, capaz de controlar os mecanismos locais de exercícios de poder? Como impotência diante de uma força local coesa e participativa de sua própria administração?

Ao que parece, a busca por uma "centralização" por parte de Castela esbarrava na sua própria contradição: encarecimento da máquina burocrática, corrupção e alianças de seus funcionários com os vassalos do rei nas Índias. Os *vecinos*, por sua vez, lutaram por direitos construídos pela prática cotidiana desde os primeiros passos da conquista e por velhos costumes de uma monarquia aparentemente constituída em sua própria fragilidade.

[8] CAPDEQUÍ, J. M. Ots. *El Estado español en las Indias.* 8. ed. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1993. p. 45.

CONSTRUINDO UM CENTRO: IMPOSIÇÕES E DEPENDÊNCIAS

O Antigo Regime emergiu conceitualmente para justificar uma nova concepção de monarquia, nascida nas experiências da independência norte-americana e da Revolução Francesa. Seu conceito nasceu para explicar seu próprio fim, lugar do "antigo" para marcar o "novo": "La nitidez de su acta de defunción, de su definición póstuma, tiene como evidente contrapartida la inexistencia de su acta de nacimiento". Por mais que tenha falecido antes mesmo de sua existência com uma temporalidade definida e cristalizada pelos saberes iluministas, é difícil balizar seu começo, sua ata de fundação para aquém de sua própria morte. Como um rio que arrasta um pouco de tudo que se encontra em suas margens, como descreve Pierre Goubert na epígrafe acima, o Antigo Regime caracterizou-se pela sua multiplicidade de formas e saberes fundados há séculos, "[...] un enorme río que se deja en él por largo tiempo su huella, su color, sus aluviones". [9]

Estas marcas, mesmo que modificadas, transformadas, remodeladas não teriam porque manter-se estáticas, mortas, esquecidas. A Revolução trouxe outros meios de nomear os objetos do rio, recriá-los para uma nova economia de saberes. A fundação de seu discurso, portanto, não pôde significar o fim de algo que ainda não existia. A Revolução Francesa foi também o começo do Antigo Regime. Foi exatamente a morte-fundacional do Antigo Regime que marcou o seu significado, a sua existência. Não foi por acaso que o termo "centralização" foi utilizado pela primeira vez apenas em 1794, durante a fase do Terror, para referir-se justamente ao governo derrocado.[10] Um conceito que na realidade perde sentido se o remetermos ao século XV, em uma Europa que foi formada em sua maioria por monarquias com forte grau de desunião.

A monarquia espanhola no Antigo Regime era um território mantido em sua própria dispersão. Sendo uma monarquia compósita, sua existência consistia numa miríade de pequenos territórios – cuidadosos em manter suas características jurídicas originais – unidos em torno de um rei por interesses comuns e vantagens adquiridas, mais do que necessariamente por uma coerção militar.[11] Mais do que "poder" e

[9] GOUBERT, Pierre. Descubrimientos y definición del Antiguo Régimen. In *El Antiguo Régimen* – 1. La Sociedad. 4. ed. Madrid: Siglo Veintiuno, 1984. p. 41.
[10] PUJOL, Xavier Gil. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII. *Penélope*. Fazer e desfazer a história, n. 6, p. 119-144, 1991, pp. 120-131.
[11] ELLIOTT, J.H. A Europe of Composite Monarchies. *Past and Present*, n.137, p. 48-71, 1992, p. 51.

"centralização", o monarca interessava-se em adquirir novos territórios pelo prestígio proporcionado e a possibilidade de aquisição de novas rendas.

A facilidade da aquisição de novos territórios por um centro político dependeria das suas vantagens de "contigüidade" e "conformidade", isto é, da proximidade dos territórios e da semelhança dos seus costumes, da língua ou das instituições político-administrativas. Características que não significavam uma união integral, mas a junção de formas ou interesses comuns em torno de um mesmo rei.

No século XVII, o jurista membro do Conselho das Índias e autor de *Política Indiana*, Juan de Solórzano Pereira, defendeu a união acessória e a *aeque principaler* como meios de explicação da incorporação e governo dos novos territórios de Castela. Dizia que a primeira era típica para as Índias espanholas, incorporada judicialmente como parte da Coroa de Castela e onde seus vassalos estavam submetidos aos mesmos direitos e leis. O exercício do *aeque principaler*, por sua vez, compunha-se de forma mais delicada: após a união, cada reino deveria ser tratado como uma entidade distinta, devendo-se preservar seus privilégios locais. Dizia que para este caso os reinos incorporados deveriam ser regulados e governados como se o rei que os mantêm unidos reinasse individualmente para cada um deles.[12]

No caso da monarquia espanhola, a união pelo *aeque principaler* se adequava para os casos de Portugal, Valência, Aragão, Catalunha, Sicília, Nápoles e aos Países Baixos. A obediência do centro às leis tradicionais e aos costumes permitiu a perpetuação das instituições representativas locais. Desta forma, as províncias e reinos garantiam que o rei de Castela respeitasse suas identidades e funcionamento de suas cortes. Estas uniões, entretanto, apesar de buscarem uma adequação de direitos baseados na representação de um rei não escondiam, às vezes, a coerção. A invasão de Castela em Portugal e da Inglaterra na Irlanda são exemplos disso. Apesar de dispendiosa, não se excluiu a possibilidade de manter uma milícia nos territórios quando se julgava necessário. Além do mais, a promessa de proteção e a criação de novos órgãos administrativos foram instrumentos valiosos para reter a lealdade das elites locais. Estas medidas, entretanto, não aliviavam o sentimento de "perda de um rei". O vice-rei ou o governador não preenchiam sua ausência, sendo uso comum a organização de conselhos que acompanhavam o rei e representavam os desejos locais.[13]

[12] ELLIOTT, J.H. *A Europe of Composite Monarchies…*, p. 53 e 69.
[13] ELLIOTT, J.H. *A Europe of Composite Monarchies…*, p. 55.

Em casos como o de Nápoles, as elites locais mantiveram um forte domínio político sobre a região, transformando-se num incômodo obstáculo para as tentativas de controle da Coroa. Os juristas de Nápoles conseguiram formar uma barreira profissional que destruiu os desejos de Castela em controlar a administração do reino. A criação de formas administrativas diretas para Nápoles de pouco adiantaram. Característica que nos pode levar a conclusões precipitadas. O domínio de Castela sobre Nápoles não era apenas nominal. Por meio da incorporação de outros substratos da sociedade na estrutura administrativa do reino – como os "barões" com jurisdição real sobre a produção local, servindo como oficiais régios independentes do rei – e sua ligação direta à capital, Nápoles pôde ser governada pelas diretrizes de Castela. Nesta bem sucedida relação para as elites submetidas a um novo poder central, não pareceu interessante àquelas desafiar esta ordem.

Como nos diz Xavier Gil Pujol:

> [...] o que as monarquias do século XVII pretendiam não era tanto a centralização, mas o fortalecimento das suas dinastias, a imposição do princípio da autoridade sobre seus súditos considerados pouco obedientes e pouco cumpridores das suas obrigações, especialmente em matéria fiscal e na *reputação* na cena internacional, reputação essa considerada impossível sem um exército vitorioso e temível.[14]

Tal como defende Elliott, para aquele autor o domínio castelhano sobre seus reinos foi mais participativo do que absolutista e, ainda menos, centralizador[15]. O que não significa que a Coroa castelhana deixou de criar meios de intervenção nas sociedades incorporadas através de uma nova disciplina social, política e econômica. Se houve resistências passivas por um lado, as intervenções externas foram muitas vezes solicitadas pelas próprias autoridades locais para resolver seus problemas.

Desta forma a Coroa conseguiu legitimar-se como poder arbitral superior e responsável pela resolução dos conflitos locais. Inserido neste espaço de poder sustentado pela própria relação do centro e as localidades, o rei tomava proveito para o bem governar. Como diz Elliott, as monarquias compósitas foram constituídas pelo pacto mútuo entre a Coroa e a elite local dos diversos reinos e províncias conferindo a uma união arbitrária e artificial uma estabilidade e elasticidade.[16] Foi justamente na sua própria fragilidade e contínua capacidade de reestruturação que as monarquias

[14] PUJOL, Xavier Gil. *Centralismo e localismo?...*, p. 128.
[15] PUJOL, Xavier Gil. *Centralismo e localismo?...*, p. 124 e 127.
[16] ELLIOTT, J.H. *A Europe of Composite Monarchies*, p. 57.

compósitas mantiveram sua existência. O princípio do *aeque principaler* permitiu a coexistência de um governo local submetido às decisões de um centro incapaz (ou que mesmo não era de seu interesse) de manter um controle absoluto sobre suas províncias. Se por um lado o governo central pôde criar uma união diante das inúmeras diferenças e dissensões em seu território, as possibilidades de negociação garantiram a manutenção de determinadas elites locais, combinada aos benefícios adquiridos com a sua participação numa ampla rede de privilégios.

Para o caso das colônias americanas, a união pelo *aeque principaler* certamente não pode ser utilizada para explicar as relações políticas e sociais entre centro e localidades. Isto porque, obviamente, a América espanhola não possuía costumes políticos e privilégios locais como nas monarquias européias, um *status* político e econômico ou mesmo uma elite européia antecedente à conquista. A interferência do Estado na América pelo *patronato* real também permitiu ao rei que se auto-denominasse "vigário de Cristo", além de dispor das questões eclesiásticas por sua própria iniciativa.[17]

Dificilmente concederam-se, até início do século XVII, títulos nobiliárquicos aos *criollos*, isto é, aos descendentes dos conquistadores espanhóis; foram poucos aqueles que conseguiram pertencer às ordens militares de Santiago, de Calatrava ou de Alcántera; e em 1575 a Coroa chegou a retirar dos *encomenderos* privilégios honoríficos de *hidalguía*.[18]

Apesar deste panorama modificar-se a partir do século XVII, é importante perceber que toda uma ordem burocrática foi reelaborada para as Índias de Castela. Criou-se uma estrutura administrativa responsável pela ligação entre a monarquia espanhola e suas localidades indianas. Pela união acessória defendida por Solórzano, Castela possuía e exercia um domínio régio direto sobre a América através de uma burocracia de letrados preocupados em criar sistemas de controle sobre o comércio, a justiça e a administração locais.

Inicialmente, para controlar o rápido crescimento do volume de negócios nas Índias foi criada, em 1503, a Casa de Contratação em Sevilha, responsável pelo registro

---

[17] O *patronato* real foi conferido em 1486 aos reis Católicos quando próximos da reconquista de Granada. A bula garantia-lhes o direito de nomear todos os bispados e benefícios eclesiásticos da região reconquistada. Direito expandido por Fernando de Aragão, em 1508, para os territórios ultramarinos. ELLIOTT, J. H. A Espanha e a América nos Séculos XVI e XVII. In BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina*: A América Latina Colonial 1. Vol. 1. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1997. p. 296.

[18] ELLIOTT, J. H. *A Espanha e a América nos Séculos XVI e XVII...*, p. 311.

de passageiros e do tráfego dos navios com mercadorias à América espanhola. Poucos anos depois a Coroa notou que a organização das Índias nas mãos de um estratégico pequeno corpo burocrático propiciou desvantagens para o próprio controle comercial, produzindo formas de infiltração informais. Em 1524, o Conselho das Índias veio a fornecer mecanismos político-administrativos formais para que os negócios nas Índias de Castela continuassem sob tutela do monarca. Todas as cartas, memoriais, recursos e petições dirigidas ao rei eram diretamente encaminhados pelas *flotas y galeones* ou por navios de registro ao Conselho das Índias, que as lia e deliberava sobre o assunto. Quando necessário pedia-se opinião de outros ministros da Corte de Madri ou de autoridades residentes na própria América espanhola. A decisão era formalizada através da *consulta*, que continha a decisão final do Conselho confirmada pelo rei. Desta forma as decisões não eram entendidas apenas como uma ação do Conselho, mas de um órgão administrativo que atuava por meio do monarca. Por sua característica fundacional era considerado um "gobierno por relación", ou seja, que funcionava principalmente através dos informes que recebia e, muito dificilmente, de uma experiência concreta do que ocorria nas Índias.[19]

As decisões do Conselho eram lidas e analisadas pelo representante direto do rei na América espanhola. Os vice-reis de Nova Espanha e Peru eram escolhidos pelo monarca entre os fidalgos de "sangue nobre" do reino e levavam consigo os títulos de governador, capitão-geral e presidente da Audiência. Entretanto, neste último caso, por não serem letrados não tinham direito ao voto na solução de sentenças judiciais.

O vice-rei deveria manter subserviência às ordens do monarca e às constantes instruções que chegavam do Conselho (as *consultas*) vindas em forma de *provisones*, *reales cedulas* e *autos*. Observações que muitas vezes eram inaplicáveis à realidade das localidades. Estas instruções régias – e posteriormente as leis gerais presentes na obra "Política Indiana" de 1630 e a *Recopilación de las Leyes de Indias*, impressa apenas em 1681 – eram mais intenções do "como agir" do que realmente um mandado para "o obedecer". De qualquer forma, o vice-rei sabia da possibilidade de futuras acusações de adversários políticos no caso do não cumprimento de uma ordem real ou de uma lei.

[19] ANZOÁTEGUI, Victor Tau. La Monarquía. Poder Central y Poderes Loca1les. In *Nueva Historia de la Nación* Argentina. Volume 2. Buenos Aires: Planeta Argentina, 1999. pp. 220-223. ELLIOTT, J. H. *A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII...*, pp. 285-287.

Apesar de ser o representante maior de Castela nas Índias, todas as suas ações eram examinadas pelos juizes da audiência.[20]

O modelo dos tribunais de justiça das audiências das Índias foi transplantado das *reales audiencias* e *cancillerías* de Valladolid e Granada, mas com a importante distinção de que além da função administrativa também representavam a instância maior da justiça e de fiscalização das autoridades locais. Elas foram geralmente constituídas pelo presidente, *oidores* (juízes), *alcaldes del crimen* e fiscais.[21] Enquanto o período de permanência dos vice-reis era curto, os *oidores*, por exemplo, tinham cargos vitalícios. As audiências podiam ainda substituir vice-reis nos períodos de ausência destes, aspecto que proporcionou grande autonomia para que através do Conselho das Índias as queixas e denúncias (inclusive contra o próprio vice-rei) chegassem ao monarca.

Os governadores, *corregidores* e *alcaldes mayores* (este cargo existente apenas na Nova Espanha) estavam, por sua vez, subordinados tanto às audiências como ao vice-rei. Suas funções consistiam na administração direta das províncias mais distantes das capitais dos vice-reinos. Havia ainda o corpo de funcionários de guerra e os da *Real Hacienda*. A importância destes últimos permita-lhes um tratamento honorífico similar a alguns funcionários das audiências por exercerem cargos de tesouraria, contador e vedor do patrimônio real das Índias.

Esta máquina burocrática manteve-se num sistema de cobranças e negociações, no qual o vice-rei e as audiências eram constantemente observados uns pelo outros e o Conselho buscava controlá-los de Madri. Com isto a Coroa mantinha uma relação de constante suspeita com seus funcionários, acusados freqüentemente de aliar-se a interesses locais e ludibriar as *consultas* reais. Uma legislação detalhada criou normas para a boa execução de suas funções na América: não poderiam buscar outros meios de obtenção de recursos para além de seus salários; deveriam manter-se isolados socialmente, sendo proibido o casamento com mulheres das localidades sob sua jurisdição; e não podiam adquirir imóveis. Regras como estas construíram o ideal do funcionário incorrupto, leal e dedicado ao bem da monarquia. Aspecto que segundo Horst Pietschmann não ocorreu de fato. Para ele, a corrupção dos funcionários

[20] ELLIOTT, J. H. *A Espanha e a América nos Séculos XVI e XVII...*, pp. 290-292.

[21] As audiências possuíam os oficias de justiça subalternos e que permitiam o funcionamento prático do tribunal: relatores, porteiros, *alguaciles*, escrivãos. MARTÍNEZ, Teodoro Hampe. Los funcionarios de la monarquía española en América. Notas para una caracterización política, económica y social. *Revista Interamericana de Bibliografía*, v.XLII, n. 3, p. 431-451, 1992, p. 434.

transgrediu conceitos legais e normativos para aquisição de vantagens individuais ou mesmo para grupos locais da América espanhola. A desobediência às leis era uma prática comum, realizada inclusive pelos próprios vice-reis quando chegavam às Índias, trazendo sua ampla família e criados para distribuir favores e vantagens. Os integrantes das audiências e os oficias régios também não evitavam os excessos, sendo suspeitos de assassinatos, negócios com jogos proibidos, suborno, chantagens. Segundo Pietschmann, não era incomum considerar um funcionário que falecia pobre como símbolo de pessoa incorrupta e honrada.[22]

Para Kenneth Andrien, a ineficiência do controle régio nas Índias e a corrupção resultante permitiram às elites locais obter e consolidar sua influência sobre os funcionários indesejados e criar laços de interesses com outros para enriquecimento ilícito. Funcionários régios, inclusive juízes das audiências, aproveitaram as influências propiciadas pelo cargo e casaram suas filhas com os principais *vecinos* da região. Em alguns casos, afirma Andrien, a cooptação da burocracia local e os moradores das Índias serviu para que uma oficialidade régia do século XVII se opusesse às próprias iniciativas regimentais da Coroa.[23] A dependência do centro às próprias "margens" para seu controle e administração era latente. Certamente a Coroa não conseguiu evitar que funcionários públicos se relacionassem com *vecinos*, criando interesses mútuos e relações parentais. Além disso, estes últimos não estavam socialmente isolados nas Índias, e também tinham parentes influentes na Corte de Madri, obtendo privilégios de conquista através do apadrinhamento.

Dos 249 conselheiros das Índias, apenas sete, ao longo de quase dois séculos, tiveram alguma experiência em instituições na América. A grande maioria eram homens *letrados* e tiveram passagem por universidades da Península Ibérica. Tenderam, portanto, a ver os problemas nas Índias através da própria experiência que adquiriram com seus cargos burocráticos nos reinos de Castela. As propostas realmente construtivas para as questões cotidianas na América espanhola partiram, então, dos seus próprios funcionários locais: reclamações ou sugestões feitas por oficias de ramos distintos da burocracia que, não raramente, ao buscarem resolver problemas comuns à região terminavam invadindo outras competências.[24]

---

[22] PIETSCHMANN, Horst. Burocracia y corrupción en Hispanoamérica colonial. Una aproximación tentativa. *Nova Americana*, n. 5, p. 11-37, 1982, p. 17.
[23] ANDRIEN, Kenneth J. Corruption, inefficiency, and imperial decline in the Seventeenth-Century Viceroyalty of Peru. *The Americas*, v.XLI, n. 1, p. 1-20, 1984, p. 13.
[24] ELLIOTT, J. H. *A Espanha e a América nos Séculos XVI e XVII...*, p. 287.

Apesar de toda a malha burocrática criada para as Índias e a perda de privilégios por parte dos primeiros conquistadores e seus descendentes (o que denomino de elite local), estes não perderam sua autonomia. Como fundadores e mantenedores de uma cidade, seus habitantes tinham o direito de *vecindad* e participação no seu conselho municipal: o Cabildo. Sua função era representar os interesses locais perante o governador, a Audiência, o vice-rei ou o Conselho das Índias. Ainda mais: costumavam nomear procuradores que em nome dos representantes do Cabildo dirigiam-se à Madri para apresentar queixas, acompanhar as *consultas* e, indiretamente, influenciar e exercer pressões sobre as decisões do Conselho.[25]

O Cabildo fiscalizava as práticas cotidianas na cidade e concedia mercês de terras, *encomiendas* e *solares* (quadras na cidade), direito às *vaquerías* (caça ao gado selvagem), controlava preços e operações comerciais. Sua composição variava, tendo geralmente como presidente o *corregidor*. Quando este não estava presente, um *vecino* com o título de *alcalde* poderia presidir as reuniões e ser o juiz das decisões locais. Os *regidores* eram os conselheiros e representantes da cidade nas funções cerimoniais, responsáveis pela boa administração local e reação contra decisões entendidas como prejudiciais à *republica*. Os Cabildos não foram instituições com um padrão fixo, sentenciados a reproduzir os mesmos sistemas orgânicos em todas as regiões. Antes, foram "entes vivos" que tiveram a liberdade de criar novos cargos e definir suas competências de acordo com as características de seu território. Em outras palavras, formaram uma "diversidad dentro de la unidad".[26]

Com tantas formas de exercício de poder permeando desde a mais alta esfera da oficialidade régia até o *vecino* da mais longínqua cidade do Império espanhol, são vários os exemplos apresentados pela historiografia sobre a prática do "obedecer, mas não cumprir". Na verdade, apelar à justiça real contra medidas de difícil cumprimento declaradas em Cédulas Reais não era um fato reprovável ou de desobediência ao soberano. Por meio do ato público de levar a ordem à cabeça em reverência e acatamento ao rei, mesmo declarando seu não cumprimento, deixava-se claro o respeito local à decisão real. Se para o entendimento de alguns historiadores essa atitude levou a

[25] ANZOÁTEGUI, Victor Tau. *La Monarquía. Poder Central y Poderes Locales.…*, p. 241.
[26] BERNAL, Manuela Cristina García. Las élites capitulares indianas y sus mecanismos de poder en el siglo XVII. *Anuário de Estudios Americanos*, v.57, n. 1, p. 89-110, 2000, pp. 91-92.

arbitrariedades locais, por sua vez garantiu uma flexibilidade importante diante do que poderia significar uma "tendência centralizadora" de Castela.[27]

Segundo Tau Anzoátegui, o recurso da súplica tornou-se, a partir do século XVII, uma ação necessária e justa para a ordem jurídica das Índias. Uma ação que não deve ser entendida como uma "apelação judicial". A súplica, aqui, está diretamente ligada ao pedido de mercê e graça do monarca. Esta postura legal chegou, inclusive, a atingir o *status* de um "direito fundamental" dos súditos da Coroa espanhola. Certamente foi um recurso muitas vezes utilizado para retardar o cumprimento de uma ordem ou mesmo levá-la, a partir de uma série de súplicas, ao seu esquecimento forçado. Prática que, entretanto, não podemos entendê-la como um desrespeito às ordens régias, já que esta ação legal fazia parte dos recursos e direitos consagrados pela própria ordem jurídica.

Desta forma, o ato do "obedecer pero no cumplir" converteu-se em um

> [...] instrumento clave para su funcionamiento, al posibilitar la modificación de las normas ya sancionadas, pero en cualquier caso a otorgar al súbdito un derecho que, al integrar el cuadro de las garantías existentes, lo protegía psicológica y efectivamente […].[28]

Prática que, portanto, não carregava um sentimento de "rebeldia" ou reação incondicional à norma régia, mas, ao contrário, um cuidadoso controle, em nome do rei, de uma jurisdição que envolvia toda a comunidade para o bem comum da república.

Seria então a "flexibilidade jurídico-administrativa" das Índias garantia renovada de possibilidades de uma política de controle colonial? Como, enfim, entender uma aparente "desobediência" de uma localidade pobre e marginal às diretrizes emanadas de uma complexa burocracia que perpassava uma pirâmide hierárquica de deveres e funções? A postura de Vergara através do "obedecer, pero no cumplir" foi uma ode ao contrabando e à corrupção dos funcionários? Ou esta prática pode ser entendida como uma possibilidade de se governar em um equilíbrio delicado e elástico, mas resistente o suficiente para manter uma ordem a partir de seu centro?

Estas interpretações ganham ainda novos contornos quando percebemos que determinados interesses locais – que cheguei a afirmar acima como "paralelos" às

[27] CAPDEQUÍ, J. M. Ots. *El Estado español en las Indias*, pp. 44-57.
[28] ANZOÁTEGUI, Victor Tau. La ley "se obedece pero no se cumple". En torno a la suplicación de las leyes en el Derecho Indiano. In: *Separata del Anuario Histórico Jurídico Ecuatoriano*, Vol. VI, pp. 54-110, Quito, 1980, p. 60.

ordens régias –, não foram necessariamente parte camuflada de um jogo, mas possibilidades de abertura comercial praticada pela própria Coroa e, mais especificamente, cercada por disputas em torno do controle do porto de Buenos Aires. Ao invés de entendermos as atitudes de Vergara ou dos funcionários régios de Buenos Aires como práticas ilegais reacionárias ou contraditórias a um "processo de controle colonial", podemos lê-las como uma das estratégias constituintes de uma economia de privilégios mantenedora de um Império construído em sua própria dispersão. Se isto não significou "centralização", também não pode ser entendido como fraqueza dos centros políticos. Conhecer a dinâmica constituinte das legalidades locais significa compreender os mecanismos legitimadores de uma monarquia espanhola e seu rei; a relação existente com as várias partes que a constituíram.

OS (DES)EQUILÍBRIOS DA BALANÇA: A DICOTOMIA DOS "PODERES"

John Elliott chama atenção de que a criação de uma burocracia castelhana para a monarquia espanhola e o Novo Mundo não funcionou com poderes exclusivos e ilimitados. Como vimos, a máquina governativa não foi uma estrutura sólida e imutável capaz de apartar a presença e a participação da elite local. As relações estabelecidas entre Castela e as Índias nunca foram estáticas: as particularidades em cada relação entre uma burocracia local e os *vecinos* criaram sua própria dinâmica interna que, por sua vez, também afetava outras relações. Esta malha relacional constituiu uma ampla estrutura de interesses e rivalidades tornando impossível desvincular a realidade das Índias com as aspirações de Castela sobre seus territórios. Os poderes da oficialidade eram limitados por condições de tempo, espaço, autonomias locais e jurisdicionais, por concessão de privilégios e exceções, e por pressões internas ou externas (legais ou não). Os laços de interesses propiciavam a vigilância e o controle de uns sobre os outros, ao mesmo instante que provocavam disputas locais pelo exercício do poder que abriam brechas para manobras políticas.

Para Elliott, estas práticas geraram conflitos que permitiram à Coroa desenvolver uma mútua vigilância e a formação de um "sistema de restrições e equilíbrio" dentro do corpo de funcionários reais na América espanhola. A máquina burocrática de Castela foi essencialmente um sistema de averiguações e de balanças que dependeu da delicada

relação de uma série de corporações em constante readaptação para a manutenção de um precário equilíbrio.[29]

Este mesmo autor defende que a burocracia construída para as Índias, com suas hierarquias e sobreposições de poderes, levou ao não enfrentamento direto das localidades sobre as políticas do centro. Não havia razão alguma, nos diz Elliott, para se desafiar diretamente o poder real sendo preferível o aproveitamento das fraquezas de um sistema que foi cuidadosamente criado e mantido na sua fragilidade. Por outro lado, o governo das Índias dos séculos XVI e XVII deve ser considerado vitorioso por manter uma razoável ordem pública e um respeito tolerável à autoridade da Coroa. Vitória obtida justamente pela "dispersão dos poderes", isto é, pela inexistência de uma excessiva "concentração de poder" em um único ponto da América espanhola.

Da mesma forma, para Hampe Martínez foi a própria mecânica administrativa que possibilitou as práticas autônomas de seus funcionários para o bom governo. O contrapeso destas flexibilidades locais estaria numa "tendência para a centralização", denominada de "autoritarismo" e presente nos meios de vigilância como as *visitas* e os *juicios de residencia*. Entretanto, para Martínez o balanceado jogo da flexibilidade e do autoritarismo não funcionou a contento. O aparelho burocrático criado não conseguiu evitar a falência fiscal iniciada desde o início do século XVI, conter a ineficiência da oficialidade régia ou combater sua aproximação social com uma elite local, o que veio obstruir consideravelmente a presença da Coroa na América espanhola. O equilíbrio de interesses entre a elite local, a burocracia nas Índias e a Coroa sobreviveu, segundo Martinez, pela prática habitual da corrupção. Processo facilitado pela política da Coroa de venda dos cargos públicos a partir de 1559, ganhando grandes proporções em 1633 com a possibilidade de aquisição dos ofícios fiscais. O poder do centro viu-se, assim, ameaçado ao tornar-se ainda mais difícil o controle da corrupção local promovida pela deslealdade de seus funcionários.[30]

As interpretações de Martínez aproximam-se às idéias de Pietschmann: a venda e corrupção dos cargos régios levaram a uma crise do poder central por permitir o acesso do controle colonial a grupos coesos da elite local. Esta inconseqüente permissividade criou um maior descontrole da máquina burocrática por possibilitar a

---

[29] ELLIOTT, John H. A provincial aristocracy: the Catalan ruling class. In *Spain and its World* (1500-1700). Selected Essays. 3. ed. London: Yale University Press, 1989. pp. 71-73. ELLIOTT, J. H. *A Espanha e a América nos Séculos XVI e XVII*..., p. 316.

[30] MARTÍNEZ, Teodoro Hampe. *Los funcionarios de la monarquía española en América…*, pp. 446-447.

relação entre *vecinos* e burocratas e o enriquecimento ilícito através da exploração das próprias *haciendas reales*.[31]

Para Martínez, o século XVII foi um período em que interesses privados se sobrepuseram às diretrizes do centro. Foi o século de ingresso de funcionários inexperientes: homens que a princípio não sabiam lidar com contas e papéis burocráticos e que levaram as audiências à ineficiência. Também foram os responsáveis por impedir as tentativas do governo central em aumentar os impostos ou criar novas reformas fiscais. Cada vez mais os membros das audiências estavam dispostos a ignorar as ordens régias, favorecendo antes de tudo uma ordem legal conforme as suas expectativas. Segundo Martínez foi por isso que o Império dos Habsburgos caracterizou-se pela "era da impotência", em contraste à "era da autoridade" vinda com Fernando VI e as reformas administrativas para controle colonial dos Bourbons.[32]

O sentido da "era da impotência" dos Habsburgos foi cristalizado nos estudos de Burkholder e Chandler para problematizar a prática da compra de cargos régios no Império espanhol. Para eles, a venda de importantes ofícios na América espanhola entre 1633 e 1740 corroeu a autoridade do monarca através de uma transferência demasiada de seu "poder", desencadeando a valorização da elite local e a conseqüente luta pela independência. Entretanto, para eles esse processo não provocou um declínio do Império espanhol, mas um perigoso desequilíbrio na "balança de poder". Foi esta "queda de braço" a favor da elite local que propiciou sua influência crescente na malha burocrática das Índias e a perda da autoridade do centro.[33]

Contra esta corrente historiográfica surgiram estudos econômicos como os de John Lynch e Richard Boyer, questionando as noções de corrupção e ineficiência como manifestações do desequilíbrio da "balança de poder" na América espanhola. Para eles, tais práticas tiveram, na verdade, papéis positivos na vida política local. Ambos defendem que as Índias de Castela chegaram, ao longo do século XVII, a um estado de independência econômica capaz de reestruturar as diretrizes da Coroa de acordo com suas necessidades. Retomando os argumentos de Elliott, para estes historiadores o Império espanhol encontrou-se ao longo do século XVII em constante transformação, formando-se novos e delicados "equilíbrios de poder". Por mais que isto significasse a

[31] PIETSCHMANN, Horst. *Burocracia y corrupción en Hispanoamérica colonial…*, p. 27.
[32] MARTÍNEZ, Teodoro Hampe. *Los funcionarios de la monarquía española en América…*, pp. 447-448.
[33] BURKHOLDER, M. A.; CHANDLER, D. S. Creole appointments and the sale of audiencia positions in the Spanish Empire under the Early Bourbons, 1701-1750. *Journal of Latin American Studies*, v. 4, n. 2, p. 187-206, 1972.

perda de uma autoridade central, a participação da elite local na malha burocrática das Índias terminou se convertendo num corpo legal legitimador de compromissos entre a soberania imperial e os interesses locais.

Para estes historiadores, a conseqüência da diminuição das ganâncias da *hacienda real* não deve ser encontrada apenas na crise das minas no século XVII e na corrupção de seus funcionários, mas principalmente na redistribuição das riquezas nas Índias de Castela. Os *vecinos encomenderos* e mineiros apropriavam-se cada vez mais de sua produção particular e empregavam seu capital em outras fontes de riqueza no próprio território. Uma delas foi a produção agrícola independente, fora do controle central. Para Lynch, as transformações na economia hispano-americana e sua crescente independência do centro, a diminuição das remessas dos lucros à Castela e o maior investimento local estimularam um florescente comércio entre as distintas partes da América espanhola.[34]

A crescente independência econômica da América também foi um fato marcante para Boyer. No século XVII, a Cidade do México tornou-se uma capital capaz de suprir as deficiências nas minas e da agricultura, reorganizando-as segundo seus interesses. Era importante para as cidades circunvizinhas manterem laços com esse centro local obtendo dele, quando necessário, os bens para sua subsistência.[35] Por sua vez, Lima também mantinha relações internas com a capital do vice-reino de Nova Espanha. Comerciantes transportavam mercadorias de uma capital para outra, rompendo o monopólio imposto pela Coroa. Produtos como roupas, livros, tecidos, couros e jóias foram por muito tempo produtos básicos nos mercados peruanos, enviados freqüentemente em grande quantidade do México. O Peru, por sua vez, para manter este lucrativo comércio, aumentou, entre os anos de 1590 a 1690, a sua frota mercantil.[36] As

[34] LYNCH, John. *España bajo los Austrias*. España y América (1598-1700). Volume 2. 4. ed. Barcelona: Península, 1984. pp. 279-329.

[35] Casos semelhantes inclusive podem ser encontrados para as Índias portuguesas. Para Russel-Wood as periferias poderiam ter geograficamente e economicamente distintas funções e importâncias para outros núcleos periféricos, estabelecendo-se uma interdependência que envolvia também o centro administrativo. RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, v.18, n. 36, p. 187-249, 1998.

[36] Segundo L. A. Clayton o comércio e a navegação independente entre os vice-reinos foi dinâmica e vital nos vários aspectos da vida cotidiana de seus moradores. Para este autor, o comércio de uma indústria e agricultura locais refletiu o crescimento e lenta maturação de uma colônia que ia gradualmente adquirindo e estabelecendo uma economia e uma identidade própria. CLAYTON, L. A. Trade and navigation in the Seventh-Century Viceroyalty of Peru. *Journal of American Studies*, v.7, n. 1, p. 1-21, 1975, p .21.
A continuidade do debate sobre a crise mineira no Novo México ao longo século XVII está em: TEPASKE, John J.; KLEIN, Herbert S. The Seventeenth-Century crisis in New Spain: myth or reality? *Past and Present*, n. 90, p. 116-135, 1981. KAMEN, Henry; ISRAEL, J. I. Debate. The Seventeenth-

tentativas de podar esta autonomia econômica local das cidades, principalmente da Cidade do México, provocaram violentas disputas políticas: em 1624, o vice-rei Gelves escapou de sua residência incendiada pela multidão e em 1642 o bispo Palafox conseguiu destituir o vice-rei Escalona denunciando-o como simpatizante dos portugueses. Mas o caso mais interessante é o do comerciante dom Guillén de Lampart que se aproveitou da crise política na metrópole no mesmo ano de 1642 e da expulsão de Nova Espanha do vice-rei, apresentando um plano de "independência" para abolir tributos e taxas da metrópole e criar um "conselho real" composto por membros da elite da capital mexicana.[37]

Com isto, Boyer deseja mostrar que mais do que uma depressão, o Império espanhol do século XVII passou por uma reestruturação na sua política e economia colonial. Apesar da decisão real de 1631 proibindo o comércio entre México e Peru nada de efetivo ocorreu já que estas relações comerciais eram possíveis graças à cooperação e interesse dos próprios funcionários reais. Não havia razão para que os *vecinos* deixassem de controlar seus próprios negócios, afinal eram eles os principais mantenedores da estrutura burocrática vinda de Castela.

Seguindo o mesmo pressuposto, Margarita Suárez em recente estudo sobre os comerciantes limenhos demonstra como estes agentes foram determinantes para a manutenção do próprio monopólio comercial de Lima e as reapropriações locais do comércio das *flotas* e *galeones* no istmo do Panamá. A diversificação da economia local permitiu aos grupos de negociantes-banqueiros pertencentes às elites locais, através da compra de ofícios do Cabildo ou por alianças comerciais e familiares, ligar-se a outras praças produtoras, inclusive fora da América, e participar crescentemente das ganâncias proporcionadas pelo comércio Atlântico. Desta forma, Suárez contesta o conceito historiográfico de "monopólio comercial" nas Índias, apesar da existência do sistema de *flotas* e das tentativas de controle da Coroa. Uma forma de autoridade impossível de realizar, pois a autonomia da elite mercantil peruana foi efetiva até mesmo como credora e mantenedora da própria *hacienda* de Sua Majestade no vice-reino do Peru, sendo capaz de participar dos interesses do Estado espanhol através de seu Consulado limenho. Para piorar a situação da fazenda real, a prática do indulto cobrado pela Coroa, isto é, o pagamento de uma multa prévia permissionária para o comércio ultramarino,

---

Century crisis in New Spain: myth or reality? *Past and Present*, n.97, p. 144-156, 1982; TEPASKE, John J.; KLEIN, Herbert S. *A rejoinder*, pp. 156-161.

[37] BOYER, Richard. Mexico in the Seventeenth Century: transition of a colonial society. *Hispanic American Historical Review*, v.57, n. 3, p. 455-478, 1977, p. 474.

desenvolveu o contrabando. Bastaria a contribuição pecuniária da elite limenha para que o rei permitisse que as leis fossem evitadas. A inércia do poder estatal espanhol levou-o, segundo esta autora, a ceder a administração indiana às elites locais, implicando numa "privatização" do poder público.[38]

Para John Lynch em específico, os funcionários reais – responsáveis pela implementação das políticas do centro e ligados aos interesses locais – buscaram exercer a sua função de maneira conciliatória em uma delicada estrutura. Os laços de compromisso entre as elites e os funcionários fizeram com que as Índias tivessem um certo controle sobre as decisões que vinham da Coroa, redefinindo suas diretrizes para contra-balancear as necessidades locais. Assim, apesar de as ordens régias aparentemente não serem ao todo obedecidas, a ineficiência e a corrupção devem ser vistas como os "elementos de equilíbrio" entre os diversos interesses e forças do Império espanhol.

A obediência às leis não foi uma ação automática, havendo constantes reações e formas de negociação formadoras do que Lynch chama de "estado colonial". Para ele, a possibilidade de negociação não estava alienada da burocracia já que ambas as práticas complementavam-se. Mas o comprometimento do "estado colonial" não foi uma "transferência de poder" de Madri para América, do Conselho das Índias para uma burocracia no além-mar. O "estado colonial" consistiu na existência de um rei e conselhos em Castela e vice-reis, audiências e oficiais régios nas Américas. Com isso, Lynch deixa claro que se está discutindo sobre uma diluição, e não sobre uma entrega ou transferência de "poder". Desta forma rompe-se com a dicotomia freqüentemente utilizada entre "centralização" e "descentralização" para estudar as crises do Império espanhol do século XVII, fazendo-nos notar que a "corrupção" e a "ineficiência da burocracia" vinculam-se aos diferentes "graus de poder" que o "estado colonial" – constituído justamente pelas relações entre centro e localidades – foi capaz de exercer ao longo dos anos. Para este autor, até a existência das reformas bourbônicas em 1750 houve mais um "Estado de consenso" do que realmente um "Estado absolutista" nas Índias de Castela.[39]

Apesar disso, como outros autores, John Lynch entende que a negociação e o compromisso constituinte do "estado colonial" foram desvantajosos para a Coroa e

[38] SUÁREZ, Margarita. *Desafíos Transatlánticos*. Mercaderes, banqueros e el Estado en el Perú virreinal, 1600-1700. Lima: Fondo Editorial de Cultura, 2001.
[39] LYNCH, John. The institutional framework of Colonial Spanish America. *Journal of Latin American Studies*, v.24, n. 1, p. 69-81, 1992, pp. 70-77.

falharam na tentativa desta manter um controle sobre o governo colonial. Este "método de governo" manteve a paz na medida do possível e evitou a pressão sobre os *vecinos* em situações limites. Novamente como em uma balança de forças, a Coroa e a elite local buscaram num jogo de abertura e fechamento manter um equilíbrio apropriado para a manutenção de um bom governo.

Kenneth Andrien – simpatizante das teorias de Burkholder e Chandler – criticou esta corrente historiográfica denominada de "revisionista". Para ele, historiadores como o próprio John Lynch nos levam a acreditar que a corrupção e ineficiência exercidas pelos funcionários repousaram em níveis comuns e constantes, como se tais burocratas tivessem sempre o mesmo interesse em permanecer como membros intermediários de uma "política de equilíbrio". Andrien nos adverte que isto é uma generalização, além de ser um ponto de vista limitado pela aparente ausência de um impacto político promovido pelas práticas de corrupção. A venda de cargos fiscais e de juiz das audiências gerou um impacto direto na política das Índias. Como exemplo, a Audiência de Lima, autoridade judicial mais alta do vice-reino, passou a ser composta por moradores da região transformando-se numa "guardiã do poder local".[40] As primeiras décadas do século XVII foram críticas para o Império dos Habsburgos, que buscou reajustar sua política econômica nas Índias através de mudanças provocadoras de uma forte oposição das elites locais. Como defende Suárez, ter controle sobre a *hacienda real* do vice-reino tornou-se ponto fundamental para a manutenção das redes de interesses. Conflito que a própria Coroa inflamou ainda mais com sua política de venda de altos cargos régios no Império.

Desta forma, no caso do vice-reino do Peru a venda de cargos permitiu às elites locais obterem um controle ainda maior sobre o processo de formulação de decisões e ações nas Índias. Para Andrien, a elite local pôde através da compra de cargos exercer espaços de poder locais para obstruir, atrasar ou ignorar qualquer ordem régia que não lhes conviesse. E a partir da segunda metade do século XVII, a corrupção e ineficiência dos funcionários resultaram numa rede capaz de romper com os procedimentos administrativos do vice-reino. Apesar de a Coroa lutar contra o declínio de sua autoridade através de uma série de *visitas generales*, as medidas falharam na luta contra a corrupção de seus funcionários.[41]

---

[40] ANDRIEN, Kenneth J. The sale of fiscal offices and the decline of royal authority in the viceroyalty of Peru, 1633-1700. *Hispanic American Historical Review*, v.62, n. 1, p. 49-71, 1982, p. 62.
[41] ANDRIEN, Kenneth J. *Corruption, inefficiency, and imperial decline…*, p. 4.

Se para Boyer as revoltas locais contra o vice-rei de Nova Espanha foram um meio de as elites locais mostrarem sua força e autonomia, podendo equilibrar suas vontades com a política econômica de Castela, para Andrien tais acontecimentos significaram o declínio do Império. Conde de Castellar, vice-rei do Peru, também conseguiu escapar de uma tentativa de assassinato após adotar medidas de aumento de impostos e combate da corrupção em 1674. Da mesma forma que no vice-reino de Nova Espanha, em Lima a elite local e comerciantes, com seu *consulado*, o clero e os funcionários reais reclamaram ao Conselho as ações que o vice-rei vinha tomando. A postura da Coroa não foi distinta da tomada para o caso de Escalona: a destituição do Conde de Castellar de sua função. Para Andrien, estas atitudes mostram a incapacidade e o enfraquecimento do centro para deter uma maré de corrupção sem precedentes no Império que o levaria à bancarrota. Assim, a venda de cargos a partir de 1633 pôs em movimento uma série de mudanças políticas que contribuíram para uma constante erosão da autoridade real no vice-reino do Peru.

Resumindo: se os chamados "revisionistas" acreditaram num equilíbrio político que permitiu a manutenção do Império, Andrien defende a lenta "perda de poder" da Coroa ao longo do século XVII, quando a corrupção e a disputa em torno das práticas centralizadoras do reino terminaram ajudando os oficiais reais-*criollos* e virando a balança política a favor dos grupos de interesses locais.

Certamente as duas correntes históricas possuem concepções próximas e de difícil contestação para o estudo da América espanhola. As localidades apresentaram possibilidades de disputa dentro do Império espanhol, mostrando sua força política e econômica e a capacidade de manter interesses locais em contraposição às diretrizes da Coroa. Entretanto, como busquei apresentar desde o começo desta discussão, a questão não é se este fato determinou o equilíbrio ou o desequilíbrio de forças dicotômicas de poder no Império espanhol, propiciando sua decadência ou continuidade. Estas forças "centralizadoras" ou "descentralizadoras", que a princípio nos parecem dualistas, não estavam soltas, isoladas no campo da negociação ou da simples violência. Na realidade, elas foram o próprio elemento constituinte deste espaço: o Império espanhol. Os Estados modernos caracterizaram-se pela criação de uma hierarquia de funções e deveres, mas também de relações de compromisso e de troca que por mais verticais que nos possam parecer propiciou a constituição de redes de cumplicidade formadas por laços de interesses comuns. São estas redes que ora se rasgaram, ora se confundiram umas às outras, que constituíram o que entendo por Império espanhol. Seus

participantes agiam dentro de registros reconhecidos pela própria hierarquia funcional que partia de Castela, e era através dela que as relações eram possíveis. Apenas assim podemos compreender, por exemplo, a participação de um procurador do Cabildo no Conselho das Índias e que, informalmente, pressiona e pode até obter resultados para a cidade ou a província que representa.

As redes de interesses e compromissos permeavam toda a América, confluindo inclusive para a portuguesa, atravessando o Oceano Atlântico e atingindo até mesmo os membros da Corte madrilena. Vista desta forma, a corrupção parece corromper qualquer tentativa de "centralização do poder" do monarca, tornando difícil a manutenção de um Império fadado ao fracasso. Entretanto, como nos diz Lynch, o Império espanhol constituiu-se por meio de um rei e de seus Conselhos em Madri, e de toda uma burocracia na América. Se por um lado as ordens régias eram readaptadas à realidade das Índias de Castela, a autoridade do rei não foi em momento algum contestada. Denúncias e pedidos eram feitos ao monarca, assim como as decisões de ocupação ou venda de cargos nas Américas cabia unicamente a ele e ao seu Conselho.

É nesta tênue linha entre o formal e o informal proporcionada pelas redes de cumplicidade que o Império espanhol deve ser entendido. Ele construiu-se e manteve-se através de acordos, de negociações, de barganhas, tanto na política institucional como econômica. Por isso me parece importante a opinião de Elliott, colocada acima, de que muitas vezes as disputas geradas na América devido à interposição e sobreposição de poderes serviu para a Coroa, quando possível, tomar decisões e governar. Desta forma, se o conceito de "consenso" nos persuade a não enxergar os conflitos nas formações das redes de cumplicidade, talvez o conceito de "negociação" possa ter um uso mais apropriado.

QUEBRANDO A BALANÇA: UMA OUTRA PERSPECTIVA DE ANÁLISE

Como vimos, baseado nos estudos de Elliott, Xavier Pujol defende que a busca de uma "centralização" dos Impérios coloniais para o século XVII é considerar mais os resultados do que as tendências. A constituição destes territórios não ocorreu através de melhorias administrativas, da aplicação da força ou de conluios com as elites locais, mas com a formação e manutenção de densas redes de cumplicidades entre os "poderes" central e local. Se muitas vezes não foi possível uma interiorização da autoridade real

nas localidades, aos poucos os encarregados de aplicar esta justiça adaptaram-se aos valores locais. Não tanto pela resistência local, mas porque os próprios funcionários régios necessitavam seguir as pautas de conduta das localidades para que suas ações pudessem ser inteligíveis e legitimadas.[42]

A importância da relação entre os representantes da Coroa e a elite local trouxe à tona a relevância das relações entre a capital e seus territórios. Assim, por mais auto-suficientes que as localidades fossem elas não podiam e nem estavam fechadas em si mesmas. O governo central e as localidades necessitavam de uma colaboração mútua e não desejavam que essa relação se quebrasse. O que centro e localidades estabeleceram foram canais de colaboração, mantidos formalmente ou não, que criaram redes de interesses comuns pautadas nas necessidades cotidianas. A força e a capacidade de negociação entre as próprias localidades e com o seu centro de governo se mostraram mais amplas do que puderam parecer a princípio, criando um complexo tecido de relações internas e externas.

O "império da lei" que emergiu ao longo do Antigo Regime através das práticas administrativas das monarquias buscou interiorizar na sociedade uma nova disciplina. Vimos que a incorporação destas práticas não foi completamente bem recebida e sofreu rejeições e modificações em seus respectivos espaços de atuação. Aos poucos, os próprios encarregados de aplicar esta justiça ao mundo local terminaram se adaptando aos valores da comunidade. Não necessariamente por ativas resistências locais, mas porque os saberes de um determinado espaço atuavam de forma mais inteligível e eficaz do que o uso direto de um saber externo. Sem que as localidades rejeitassem os organismos judiciais, a sua aplicação dependia, no final das contas, do consentimento e colaboração de uma comunidade local.

Tamar Herzog, em seu estudo sobre a administração da justiça de Quito nos séculos XVII e XVIII, mostra como a readaptação e a reutilização de um espaço de poder oficial foi possível na América espanhola. Sem que isso signifique necessariamente ineficiência dos funcionários reais, Herzog estuda como o funcionamento de um aparato burocrático dependia diretamente de um grupo de agentes locais. Os burocratas superiores da justiça tornaram-se "reféns" de agentes subalternos que gozavam de uma posição central na sociedade, mas pouco admitida pelo discurso oficial. Neste emaranhado de relações, em que os subalternos passaram a ter uma

[42] PUJOL, Xavier Gil. *Centralismo e localismo?...*, pp. 131-132.

importância tão grande ou até maior que a de seus juízes, a própria concepção do que era profissional e leigo ganhou novos significados. O controle sobre as fontes de informações e sobre pessoas e meios materiais produziu uma dependência dos superiores aos subalternos, possibilitando a estes obter uma influência dentro da instituição.[43]

Enquanto o discurso oficial defendia que a justiça deveria ser unicamente exercida pelos juízes, e aos subalternos caberia apenas o trabalho rotineiro de preparação dos documentos, a prática mostrou-se outra. Nas audiências, os juízes deveriam escutar as petições das partes em uma sessão pública. Nelas, os escrivãos liam textos preparados pelos procuradores e anotavam observações para logo em seguida elaborar os decretos. Eles também eram os responsáveis pelo recolhimento das provas (escritas ou orais), marcavam encontros com as testemunhas, faziam os interrogatórios – elaborados pelo fiscal da audiência e pelos procuradores – e redigiam as respostas. Apenas quando eram negócios considerados importantes os *alcaldes* ficavam responsabilizados por recolher as provas e, em casos ainda mais raros, os *oidores* as recebiam.

Se o papel subalterno do escrivão era o de mediador entre as partes e a administração jurídica, a capacidade de intervenção dos relatores mostrou-se ainda maior. Estes funcionários da administração relatavam oralmente o conteúdo das alegações antes de se iniciar a fase do uso das provas nas audiências, tendo ainda a liberdade de resumi-las. Terminada esta fase, os juízes da audiência se reuniam para votarem secretamente a sentença. Mas na realidade, ao final de todo o processo o conhecimento do caso era mínimo por parte dos superiores. Na pior das hipóteses, o contato direto da causa se resumia apenas à exposição oral feita pelo relator. Assim, apesar de todo o ritual cuidadosamente preparado, cabia aos subalternos interpretar as queixas das partes e dar-lhes uma forma jurídica. Eles também selecionavam as informações e provas que seriam disponibilizadas aos juízes. Ao final de tudo, a alta oficialidade apenas repassava o que já havia sido levantado e discutido informalmente e ditava a sentença final.

Tendo a liberdade para levantar, escrever, sistematizar, apresentar e interpretar os casos para os juízes, os subalternos agiam num importante espaço de poder capaz de

[43] HERZOG, Tamar. !Viva el rey, muera el mal gobierno!' y la administración de justicia quiteña, siglos XVII y XVIII. In BELLINGERI, Marco (coord.). *Dinámicas de Antiguo Régimen y Orden Constitucional.* Representación, justicia y administración en Iberoamérica. Siglos XVIII-XIX. Torino: Otto, 2000. pp. 77-93.

absolver amigos ou castigar desafetos. Como se não bastasse, os arquivos judiciais e administrativos ficavam sob responsabilidade dos escrivãos. Apesar destes arquivos fazerem parte do patrimônio público, acabaram sendo "patrimonializados" pelos funcionários. Até mesmo quem desejasse comprar algum cargo régio nas audiências deveria antes se certificar com quem estavam os papéis e, então, adquiri-los através de uma compra em separado. A conversão de documentos em mercadoria em Quito foi possível pela própria importância que estes papéis ganharam com a burocracia: pagava-se pelas cópias simples ou autorizadas, assim como as partes interessadas deveriam se dirigir ao escrivão "guardião" para poder abrir ou dar continuidade a processos judiciais. Resumindo, nos diz Herzog, pode-se dizer que quem possuía os autos era como um dono informal dos negócios incluídos neles.[44]

Entretanto, ter funções tão responsáveis e de tamanha visibilidade também causava problemas aos seus encarregados. Qualquer acusação de falha, erro ou negligência na administração de Quito costumava cair sobre os funcionários subalternos. Se sua posição era eficaz no dia-a-dia das Índias, também se mostrou frágil diante de acusações feitas contra eles na própria localidade ou a partir do centro já que não tinham direito de defesa. Nestes casos, os subalternos terminavam sendo julgados pelos próprios juízes com quem trabalhavam: prática exercida por um símbolo real ofendido pela traição e, ao mesmo instante, funcionando como força central punitiva. Estes julgamentos eram públicos. Eram momentos singulares em que subalternos das audiências eram castigados com um rigor incomum: prisão, decapitação e exposição da cabeça, acorrentamento ou uso de guarda especial.

O caso das práticas da formalidade e da informalidade na administração judicial de Quito nos permite perceber a intrínseca relação entre centro e localidades. A aparente contradição do castigo aos subalternos repousa no fato de que não se poderia responsabilizá-los diretamente pela má administração. Afinal, esta era responsabilidade dos *oidores* e do fiscal da audiência. Talvez por isso, nos diz Herzog, nunca foi debatido seriamente na documentação até então encontrada os verdadeiros responsáveis pelo bom desenvolvimento de um processo judicial. Justificar a culpa remetendo à excessiva responsabilidade dos subalternos na administração judicial significava contradizer a hierarquia funcional da burocracia na América.[45]

---

[44] HERZOG, Tamar. *!Viva el rey, muera el mal gobierno!'…*, p 85.
[45] HERZOG, Tamar. *!Viva el rey, muera el mal gobierno'!…*, p 87.

O mesmo entendimento do funcionamento das audiências serve para os *juicios de residencia* ou as *visitas*, que para alguns autores eram meios ineficientes do controle do centro. Para o caso específico das *residências*, o final de governo de um alto funcionário também era um momento singular nas Índias no qual ele era obrigado a defender-se abertamente das mais variadas denúncias contra a sua pessoa: perseguições políticas durante seu governo, chantagens, assassinatos, prática de contrabando, excesso de autoridade. Mais do que as acusações em si, os *juicios* faziam parte de um "ritual político" em que se sabia que um governador teria, antes mesmo de chegar às Índias para assumir seu cargo, que construir suas redes de solidariedade. Tramas do político (re)construtoras do contínuo diálogo que os governadores eram obrigados a manter, por um lado, com a Coroa e, por outro, com as elites locais. Os *juicios* permitiram que cada um pudesse fazer uso por si de sua funcionalidade, utilizando-a contra seus desafetos ou para livrar-se de responsabilidades. Através desta prática o funcionário também pôde atuar, assim como sofrer as conseqüências de determinadas alianças das quais fez parte.[46] O juiz da *residência*, por sua vez, costumava ser seu futuro substituto que, também relacionado a novas redes de interesses locais, fazia justiça em seu veredicto final baseado nas falas de seus moradores.

Apesar de toda a malha burocrática criada para América, o processo constitutivo de sua política não deixou de ter uma dinâmica muito distinta das relações estabelecidas nas monarquias compósitas na Europa. A administração criada para o Novo Mundo propiciou um campo de disputas que possibilitou a formação e a manutenção da elite local, assim como possibilidades de negociação e criação de formas de autoridade. Estes homens e mulheres também se consideravam espanhóis e com o direito a serem consultados e ouvidos nas decisões do centro. Como nos diz Víctor Anzoátegui, a documentação dos séculos XVI e XVII mostra que as províncias hispano-americanas ocupavam uma posição institucional equiparável a outros territórios da monarquia madrilena, inclusive dos reinos e províncias peninsulares.[47] Com a longa experiência da conquista das Índias e o assentamento de um regime institucional surgiram novas modalidades políticas que alcançaram seu vigor através da autonomia adquirida nas províncias. Mais que equilíbrio e flexibilidade, a monarquia também se adaptou e se constituiu através destas experiências, sabendo negociar e estimular o intercâmbio entre

[46] TRUJILLO, Oscar J. La mano poderosa': los gobernadores de Buenos Aires y los Juicios de Residencia a mediados del siglo XVII. In *Anais Xº Jornadas Interescuelas*/Departamentos de Historia (Argentina), Rosário, 2005.
[47] ANZOÁTEGUI, Victor Tau. *La Monarquía. Poder Central y Poderes Locales*, p. 216.

o centro e as localidades. Seu espaço de poder real não foi questionado, o que não significou a ausência de formas de barganha e exercícios de autoridade por parte das localidades.

O estudo das relações entre centro e localidades pode ser complementado com as interpretações de Jack Greene. Para ele a autoridade não flui de um centro para as "periferias", mas é construída por uma série de negociações, de barganhas promovidas tanto de um lado como do outro. Estas práticas envolvem o exercício da força de um centro, mas que também permitem o uso da autoridade nas "margens" do Império. Como vimos, até mesmo a estrutura do Estado castelhano nas Índias – capaz de financiar sua defesa naval, pagar tropas, manter uma crescente burocracia formada por oficias régios e abolir privilégios locais – foi constantemente negociada entre a Coroa e seus vassalos. Para Greene, a força centrífuga nas localidades não é depreciável e ocorre principalmente através de uma "criolização" dos cargos régios e no direito dos moradores de sentirem-se consultados antes da promulgação das ordens régias. Nesta delicada relação, a Coroa espanhola foi obrigada a agir com o mesmo cuidado que mantinha com seus nobres espanhóis na península.[48]

Greene nos permite repensar o aparente "caos" político e econômico das localidades através de seu próprio dinamismo interno e suas relações com o centro, implodindo a concepção de que a autoridade parte do centro e se alastra, bem ou mal, para seus pólos formando um consenso comum. As autoridades locais, segundo Greene, não foram absorvidas ou rejeitadas pelo Estado, nem mesmo foram produzidas pelo Estado e confiscadas por ele. O que sim se deve levar em consideração são as complexas formas culturais, políticas e econômicas produzidas nos vice-reinos das Índias espanholas permitindo-lhes funcionar como *core areas*.[49]

Defender a existência das localidades como *core areas*, capazes de exercer ações mantenedoras de um Império junto ao seu centro, significa considerar a autoridade como algo que se exerce e funciona positivamente dentro de uma rede social. Pensar na dicotomia "centro *versus* periferias" – como aquele que possui um "poder" e os que não têm – é romper com a própria idéia de relação, uma relação de poder. Assim, as

[48] GREENE, Jack. Negotiated authorities: the problem of governance in the extended polities of the Early Modern Atlantic World. In *Negotiated Authorities.* Essays in Colonial Political and Constitutional History. Charlottesville and London: University Press of Virginia, 1994. pp. 11-18; GREENE, Jack. Transatlantic colonization and the redefinition of Empire in the Early Modern Era. In DANIELS, C.; KENNEDY, M. (ed.). *Negotiated Emperies*: centers and periphery in the Americas, 1500-1820. London: Routledge, 2002. pp. 269-271.

[49] GREENE, Jack. Peripheries, centers, and the construction of Early Modern American Empires. In: DANIELS, C.; KENNEDY, M. (ed.), p. 7.

estruturas de autoridade são criadas a partir de um processo de negociação entre as partes participantes.

Os "poderes" envolvidos neste processo são desiguais e raramente têm o mesmo "peso", mas através de uma combinação de resistência e aquiescência até mesmo o mais fraco desta disputa obtém algum benefício. Neste sentido, Greene se apropria do termo *authority* para explicar uma disputa que implica legitimação, justiça e direito, produto da negociação e sanção entre as partes envolvidas que promoveram a própria malha tecedora do Império espanhol.[50]

As formas de autoridade não foram criadas pela simples imposição de um centro sobre suas "margens" ou pela excessiva "independência" destas, mas através de um elaborado processo relacional entre as mais diversas partes interessadas, nos seus mais diversos níveis. As redes de cumplicidade não ocorreram apenas no nível mais geral dos acontecimentos, mas também nos mais sutis interesses da sociedade. O "poder", assim, não está localizado em nenhum ponto específico da estrutura social. Ele também não é único, se exercendo de múltiplas formas e funcionando como uma rede de dispositivos ou mecanismos em que participa toda a sociedade. Com isto, a questão da autoridade colonial deixa de ser uma disputa por "poderes" entre aqueles que têm mais "poder" e os que têm pouco ou nenhum. Isto porque o "poder" funciona a partir das relações que se estabelecem ao nível do local e do geral, assim como entre ambas as esferas. Por isso "poder" é luta, relação de força, jogo de estratégias. É uma disputa em que ora se ganha, ora se perde para, novamente, se partir para novas relações com seus confrontos e barganhas, num processo contínuo e dinâmico constituinte das próprias redes sociais. Todas as esferas da sociedade se vêem possibilitadas de "exercerem o poder", e é a partir destes encontros que se mantêm uma ordem local. Isto não significa, como disse, equilíbrio, mas disputa, luta, confronto, resistência. Portanto, o Império espanhol não foi um terreno de equilíbrio, e sim um espaço dinâmico, formado por múltiplas relações e constituído por contínuas disputas produtoras de positividades.[51]

Não pensemos com isso que os confrontos e alianças das redes de cumplicidade são "positivas" ou trazem malefícios. Não há necessariamente favorecidos e desfavorecidos, mas produções de saberes construtores de valores que, por mais hierárquicos que sejam, trabalham numa lógica de negociação e disputa. A economia de

[50] GREENE, Jack. *Negotiated authorities*…. p. 4.
[51] MACHADO, Roberto. Introdução. Por uma genealogia do poder. In FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984. p. XVI.

saberes legitima uma verdade, um possível uso do real, permitindo a existência de uma ordem e seu Império. O que estudamos, então, são lutas de interesses produtores de verdades. Estas são mantidas por uma dinâmica rede de cumplicidades que se rasga e se remenda constituindo novos espaços de atuação.

O "poder", portanto, não está localizado em nenhum ponto em específico da estrutura social. Não existe um "poder" que possa ser ostentado pelo rei, mas relações de poder que produzem arquiteturas de uma estrutura social que legitimam o lugar do monarca como espaço para seu exercício. Desta forma, acredito que o termo "autoridade" deva ser entendido como o resultado das relações de poder entre centros e localidades existentes até mesmo nos mais discretos recantos do Império espanhol. Nestas relações justificam-se e legitimam-se conhecimentos, formas de saber como "o poder real" ou os direitos adquiridos de um vassalo. É nesta economia de saberes que se assegura uma lógica Imperial e a legitimação de exercícios de poder.

A economia de saberes do Império espanhol reproduziu-se no seu cotidiano; nas arenas de exercício de poderes. Para estudá-las torna-se necessário conhecer as redes de cumplicidade locais e supra-locais, ou seja, seus agentes promotores das dinâmicas sociais criadoras e reelaboraras de sua mecânica. Esta perspectiva é importante para rompermos com a concepção de que os agentes sociais ou grupos adequam-se previamente a estamentos pré-fixados onde se identificarão e lutarão por seus interesses. Segundo Zacarias Moutoukias, é mais produtivo inverter esta metodologia de estudo das redes sociais entendendo-as como as principais produtoras e reordenadoras do meio experimentado.[52] Reapropriando-se do conceito de "consenso colonial", Moutoukias defende que da mesma forma que as redes sociais legitimaram os negócios autônomos de grupos da elite local, elas também propiciaram mecanismos para que representantes da Coroa organizassem cadeias informais de ordenamento político e militar, indispensáveis ao bom funcionamento das instituições imperiais.

* * *

A participação direta de uma elite local nos negócios e na administração do espaço em que se vivia permite-nos reconsiderar as práticas comerciais ilegais e corruptas na Buenos Aires seiscentista. Não se trata de negá-las, mas de reavaliar as

[52] MOUTOUKIAS, Zacarias. Réseaux personnels et autorité coloniale: les négociants de Buenos Aires au XVIIIe siècle. *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*, n. 4-5, p. 889-915, 1992.

possibilidades de análise de um porto tido pela historiografia como na contramão do processo de controle colonial, repleto de maus funcionários e contrabandistas em conluios com portugueses. Com isto, também não desejo reforçar a idéia de que a resistência local contra medidas reais foi o motor gerador da ineficiência de um sistema que apesar de cuidadosamente estruturado, mostrou-se frágil e falho.

Como busquei defender nas linhas acima, a dinâmica do Império espanhol foi possibilitada pela negociação – o que não esconde conchavos ou coerção – entre as mais diversas partes interessadas da sociedade espanhola; pela possibilidade de construção de espaços de poder cristalizadores da existência e manutenção do Império. Por isso não entendo esta dinâmica imperial como um "equilíbrio de forças", já que ela constituiu-se pelas relações de poder legitimadoras de determinadas ações. O que se produziu foram possibilidades de ação de agentes sociais que por enfrentamentos e alianças puderam atuar, em nome do monarca, para o bem comum.

É nesta economia de saberes e práticas que desejo repousar e compreender o que poderíamos considerar uma constante "ambigüidade" da Coroa em relação ao Rio da Prata, perguntando-me se o seu maior propósito era realmente equilibrar níveis toleráveis de descontrole sobre seus súditos das Índias. De qualquer forma, é este (des)controle colonial no Rio da Prata que salta aos olhos na historiografia, justificado por fatores como sua localização marginal – o que significa interesses secundários por parte da Coroa e pobreza e isolamento para a região – e a política proibitiva do comércio no porto, propiciadora do contrabando.

Historiadores do tema como Mario Rodriguez afirmam que seus *vecinos* não participaram em forte grau dos negócios ilegais nas primeiras décadas de existência de Buenos Aires devido às alianças mercantis exclusivas entre negociantes de Tucumán e Potosí com os portugueses e funcionários da *real hacienda*. Por isso, o comércio inter-regional e ultramarino teria sido pouco significativo para a vida desta população.[53] Da mesma forma, para Gelman a grande maioria dos *vecinos* não participou desse comércio nem sequer como intermediários. Situação que se modificou a partir dos primeiros anos do século XVII pelas medidas da Coroa para evitar o contrabando de prata e limitar o comércio no porto. Foi a partir de então que formou-se o conhecido grupo contrabandista dos "confederados", constituído entre outros por Juan de Vergara, por funcionários régios como o tesoureiro Simón de Valdes e por negociantes portugueses

[53] RODRIGUEZ, Mario. The genesis of economic attitudes in the Rio de la Plata. *Hispanic American Historical Review*, v. 36, n. 2, p. 171-189, 1956.

com *vecindad* em Buenos Aires, como Diego da Vega. Para Gelman, foi este grupo (que perduraria até a década de 1650) que desafiou as diretrizes da Coroa e impulsionou os negócios ilegais em conluio com seus funcionários para manter o controle da economia do porto.[54]

Mas o próprio Gelman afirma que a partir da segunda metade do século XVII o comércio já se concentrava nas mãos de comerciantes locais, novos *avecindados* da cidade e alguns funcionários. Este "setor dominante da região" monopolizador dos negócios do porto passou a controlar a vida da cidade política e economicamente, criando uma grande rede de cumplicidades e dependências entre seus moradores. O novo grupo, então, não apenas passou a controlar a atividade comercial entre o Atlântico e o interior da região, mas também todo o conjunto da economia local através de uma "autotransformação" social que manteve aspectos da velha economia de seus antigos *vecinos*. Por meio da corrupção dos funcionários e do comércio de contrabando constituiu-se, para Gelman, uma sociedade coesa e de difícil caracterização entre aqueles que pertenciam a grupos comerciais e agrícolas.

Baseado nos estudos de Gelman, Moutoukias chama atenção para que Buenos Aires ainda possuía uma estrutura estatal a ser mantida: uma guarnição militar e funcionários reais que tinham o dever de cumprir suas funções. Isto não significa que não estivessem ligados aos *vecinos* locais ou mesmo que não tivessem direito de *vecindad* ou, ainda, que evitassem a prática de contrabando. O que não se pode negar é que foram as redes sociais locais que propiciaram as possibilidades econômicas para a Coroa manter seu aparelho militar e administrativo. Como vimos, a venda e mercês de cargos e a incorporação dos funcionários a uma elite local criou uma "estrutura informal de relações pessoais" coexistente à estrutura formal do poder imperial.

As relações estritamente comerciais integraram-se em uma complexa rede de acordos, intercâmbios e relações entre sujeitos unidos por uma complexidade de laços. Desta forma estabeleceu-se com a Coroa uma espécie de "consenso colonial" que permitia a estes agentes a capacidade de organizar o controle local e espacial de seus negócios. As distintas formas de participação e integração nas estruturas locais de poder

[54] GELMAN, Jorge. Economia natural – economia monetaria. Los grupos dirigentes de Buenos Aires a princípios del siglo XVII. *Anuario de Estudios Americanos*, n. 44, p. 89-104, 1987.

foram fontes de autoridade e prestígio que ampliavam a possibilidade de construir e mobilizar laços sociais, especialmente através do matrimônio.[55]

O grupo dos "confederados", assim, nada mais foi do que os agentes participantes das redes sociais: comerciantes (muitos deles portugueses), *vecinos* de Buenos Aires e cidades circunvizinhas, funcionários régios ou clérigos criadores e reprodutores de uma inteligibilidade para comerciar e viver no porto. Eles ou seus parentes povoavam a região e organizavam *campañas* sobre novas terras, cristianizavam nações indígenas, construíam fortes, pediam armamentos para a segurança do porto. Em outras palavras, mantinham a posse de espaços em nome do rei. Isto exigiu tanto a permissividade como a reprovação da Coroa, mas também a possibilidade do uso de uma riqueza local para a manutenção de uma oficialidade no porto; de embarcações particulares com ligações com o Rio da Prata para envio de ajuda militar ao Chile; e, certamente, da aquisição de mais recursos monetários. Para que isto fosse possível, a Coroa permitiu o comércio livre das *flotas* dos navios de registro mediante licenças, mas com o dever do capitão embarcar com recursos próprios soldados, funcionários ou artilharia para o Rio da Prata. A partir da segunda metade do século XVII a prática deste indulto generalizou-se e em alguns momentos os navios de registro passaram a pagar "multas prévias" que extrapolavam o próprio valor avaliado para a mercadoria a ser comercializada em Buenos Aires.[56]

Através desta perspectiva de análise novamente os conceitos de "contrabando" e "corrupção" ganham um novo sentido por percebermos que a própria Coroa se apoiava nessas práticas para exercer a cobrança de impostos e a administração nas Índias. Já o acatamento por parte dos comerciantes de valiosas quantias para realização do comércio no ultramar deveria cobrir muito bem os gastos através de práticas extralegais. Se não por completo, a Coroa ao menos aproveitava-se de subterfúgios e recriava normas para seu controle.

Entretanto este panorama apenas foi possível pela imbricação entre o comércio e o sistema administrativo, entre a elite local e suas autoridades. Nestas relações sociais soldados também foram *pulperos*, funcionários de *hacienda* e comerciantes-*vecinos*. Mais do que um "grupo dos confederados" detentores do monopólio comercial do porto

[55] MOUTOUKIAS, Zacarias. Gobierno y sociedad en el Tucumán y el Río de la Plata, 1550-1800. In TANDETER, Enrique (dir.). *Nueva Historia Argentina*. La sociedad colonial. Tomo 2. Buenos Aires: Sudamericana, 2000. p. 408

[56] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial en el siglo XVII*. Buenos Aires, el Atlántico y el espacio peruano. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988. p. 204.

em disputa contra seus primeiros descendentes – os "beneméritos" – com sua produção agrícola local, o que ocorreu foi a formação de grupos de maior ou menor porte, interligados entre si ou em disputa. Desta forma os representantes da Coroa também organizavam redes de mando político e militar. Os tecidos sociais e políticos confundiam-se em uma única trama de relações pessoais. Mesmo formadas por pequenos grupos que ora se aliavam, ora se enfrentavam, sua ação coletiva pôde permitir o funcionamento das instituições imperiais e a dinâmica de um "consenso colonial". A Coroa também participava destas redes de cumplicidade recebendo queixas, destituindo funcionários do cargo, impondo pagamento de multas. Daí a importância dos *juicios* que, mesmo presididos por funcionários envoltos em interesses locais, produziam mais uma das tantas "leituras do real" que chegavam ao Conselho das Índias. Para Moutoukias, os mecanismos de funcionamento do "consenso colonial" terminam mostrando que o "poder político" não é uma substância, uma qualidade, um objeto, ou mesmo uma prática ou um discurso, mas a dinâmica das relações sociais.[57]

Como em outras partes da América, em Buenos Aires os negociantes selaram suas redes comerciais com moradores *avencidados* por laços de parentesco e amizade. Se por um lado a formação destas redes sociais permitiu-lhes abrir caminho aos negócios, também possibilitou especialmente o direito a mercês de terras e títulos e a participação na administração local. A compra de cargos ou sua nomeação transformaram seus agentes em funcionários locais do Cabildo, em governadores provisórios, em *alguaciles de mar* (oficiais inferiores de justiça) do porto. Da mesma forma, os *vecinos* "beneméritos", soldados e funcionários régios buscaram através destas alianças caminhos comerciais, permitindo entrelaçamentos com o aparelho administrativo. É por estas justaposições nos espaços de atuação que podemos compreender os mecanismos de autotransformação social.

Mais do que imaginar uma separação arraigada entre "confederados" e "beneméritos", nos diz Moutoukias, podemos ver estas relações dentro de uma dinâmica rede de notáveis que construíram os passos da cidade de Buenos Aires no seu primeiro século de existência.[58] Um dinamismo que deve ser compreendido como uma tênue cortina que confunde a prática do formal e do informal como duas fronteiras, que se borram em um único tecido de ações.

---

[57] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Gobierno y sociedad...*, pp.403-409.
[58] MOUTOUKIAS, Zacarias. Burocracia, contrabando y autotransformación de las elites. Buenos Aires a fines del siglo XVII. *AIEHS*, n. 3, p. 213-248, 1988.

Vimos que os portugueses não estiveram à parte desta relação. Não foram simplesmente intermediários das relações comerciais, "válvula de escape" para alívio da situação econômica da cidade ou membros dos "confederados" defensores de uma política de integração com *vecinos* livres da "facção benemérita".[59] E, portanto, estiveram direta ou indiretamente envolvidos na participação do Cabildo. Retomando a fala de García Bernal, se a liberdade destas administrações locais caracterizou-se por sua diversidade dentro da unidade do Império espanhol, a elite local a que os portugueses estiveram envolvidos preocupou-se mais pela unidade dentro da diversidade.[60]

Mesmo com as restrições e perseguições em períodos de conflitos entre bandos locais, os portugueses também foram agentes sociais que praticaram ativamente o comércio, foram *vecinos* ou simples artesãos ou tiveram funções administrativas através de estruturas informais de relações pessoais na Buenos Aires seiscentista. O pertencimento às redes de cumplicidade, certamente unida aos interesses comerciais, permitiu a alguns sua participação efetiva como moradores com "casa y chacra poblada", direito ao gado selvagem (*cimarrón*) ou à administração local e, portanto, à economia de saberes e práticas estruturante e mantenedora do Império espanhol.

[59] MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *Los portugueses en Buenos Aires.* Siglo XVII. Madrid: Ologáza, 1931. SAGUIER, Eduardo R. The social impact of a middleman minority in a divided host society: the case of the portuguese in early Seventeenth-Century Buenos Aires. *Hispanic American Historical Review*, v. 65, n. 3, p. 467-491, 1985.
[60] BERNAL, Manuela Cristina García. *Las élites capitulares indianas...*, p. 93.

CAPÍTULO 3

Esgarçando o tecido: as malhas do poder na América portuguesa

Los historiadores que abordan la historia convencidos
que la historia es mero relato o descripción de sucesos
pueden compararse a un médico que ignorara el
efecto de las medicinas
Enrique de Gandia

Os estudos históricos sobre a importância das autoridades locais no Antigo Regime também ganharam novos contornos para a compreensão das relações de poder na América portuguesa. Os estudos desenvolvidos por historiadores brasileiros como João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Fernanda Baptista Bicalho consistem em entender o Império português como um espaço dinâmico, em que a existência de um centro foi possível graças à sua constante dependência e capacidade de negociação com as "margens". Estas, por sua vez, apenas se constituíram como tal por legitimarem o centro através de uma hierarquia de valores e deveres presentes nas cotidianas relações sociais.

Como vimos no capítulo anterior, o sentido de negociação ganha um significado importante quando ao invés de tratá-lo como uma disputa por poder – em que temos a dicotomia periferias *versus* centro –, o entendamos como a capacidade de se estabelecerem relações de poder construtoras da ordem do Império. A questão, assim, passa a ser de como se formaram as interdependências entre as mais distintas partes do Império através das relações locais, supra-locais e ultramarinas; redes que se entrelaçam e mostram as possibilidades de construção de um espaço em contínua transformação.

Ter acesso a uma arquivística dos saberes dos homens do Antigo Regime torna-se importante para compreender a própria arquitetura de poderes mantenedoras do Império. Assim, apesar de sua grande visibilidade o rei não era absoluto; ele também participava de toda uma mecânica de poderes em que deveria saber lidar da melhor forma possível. Por sua vez, os súditos e as instituições locais, sob os auspícios reais, também mantinham uma dinâmica imperial que nos faz questionar até que ponto as diretrizes do centro constituíam, por si só, o sistema em que se vivia.

Como, então, reelaborar o conceito de "pacto colonial" sem entendê-lo unicamente como um "poder maior" que parte de cima para baixo, controlando e

administrando seu território? Da mesma forma, como não absolutizar a independência das "margens" e sua capacidade de intervir diretamente de baixo para cima?

CENTRO, MARGENS E AUTORIDADE: AS REDES DE PODER

Para Edward Shills, toda a sociedade possui sua zona central invasora de seu "domínio ecológico". Não se trata de um centro geográfico, mas de um fenômeno que pertence à esfera dos valores e das crenças. Este fenômeno centralizador é o criador e legitimador da ordem dos símbolos, dos valores e das crenças que governam a sociedade. Esta ordem é, então, propiciada pelo centro que, por sua vez, se materializa através de sua esfera de atuação: as atividades, as funções e as pessoas.

A sociedade, continua Shills, é composta por uma série de subsistemas interdependentes, como a economia, laços de parentesco ou as instituições. Cada subsistema possui, por sua vez, uma rede de organizações ligadas entre si mantida por uma autoridade comum. Esta autoridade é composta por uma elite ou várias elites. Cada uma destas elites toma decisões (às vezes consultando outros grupos principais) para preservar a organização, o comportamento de seus membros e o cumprimento de seus objetivos. Tais decisões, entretanto, não são aleatórias. Elas fazem parte de certas normas, julgamentos de ação e valores concretos. Shills denomina este conjunto de normas, aceitas e observadas pelos que detêm a autoridade, de *sistema central de valores*. É justamente este sistema a zona central da sociedade.

O sistema central de valores é central por ter uma ligação íntima com aquilo que a sociedade considera sagrado; e é central porque é aceito pelas autoridades que governam a sociedade. É justamente nesta relação entre estas duas formas de centralidade que se constituiu uma ordem: as elites legitimam o sistema central de valores e este, ligado ao sagrado, comporta a autoridade de uma elite.[1]

As elites, detentoras da autoridade, atribuem para si mesmas os elementos sagrados da sociedade. A própria autoridade constituiu-se como guardiã do sagrado e, portanto, suporte do sistema central de valores de uma sociedade. Por sua vez, a autoridade é suportada por uma base, mesmo que mínima, de apreciação. Isto porque ela suscita justamente o sentimento do sagrado. Portanto, para Shills este lugar do

[1] SHILLS, Edward. *Centro e periferia*. Lisboa: Difel, 1975. p. 55.

sagrado também se mostra autoritário. E, por isso, as pessoas, símbolos e instituições ligados ao sagrado também terminam ganhando uma certa forma de autoridade.

Temos, então, três elementos principais constituintes da sociedade: a autoridade, o sistema central de valores e a ordem. Os governantes, pelos simples fato de possuírem a autoridade e os impulsos que ela gera, desejam ser obedecidos e obter a concordância com a ordem que eles simbolicamente representam. Os governantes, para o bem governar, buscam então estabelecer a difusão universal da aceitação e observância dos valores e crenças conservadas pela ordem. E para manter esta ordem os governantes punem aqueles que se desviam ou recompensam os que se conformam. Desta forma, a simples existência da autoridade em uma sociedade impõe-lhe um sistema central de valores. Entretanto existem variadas formas de exercer a autoridade e formas de resistência. E a "tradição" termina, assim, funcionando às vezes como um entrave sobre as tentativas de expansão de um determinado sistema.

Mesmo aqueles que mantêm um certo consenso sobre a atuação de uma autoridade, fazem-no nos mais variados níveis. Para Shills, à medida que nos deslocamos do centro da sociedade – do centro em que a autoridade é possuída – em direção à periferia em que autoridade ainda atua, a ligação com o sistema central de valores vai se atenuando. "Quando mais baixo se desce da hierarquia, ou quanto mais nos afastamos territorialmente da localização da autoridade, menos essa autoridade é apreciada".[2] Assim, para Shills, uma sociedade que se mostre exageradamente hierárquica e desigual não terá uma afirmação intensa do sistema central de valores.

A tríade ordem, autoridade e sistema central de valores discutida por Shills termina por incutir ao centro um valor essencial e determinante de produção de saberes na sociedade. Apesar deste "centro" não ser um fenômeno identificado geograficamente, ele se constitui a partir de sua própria importância central para a existência de uma autoridade, ordem e valores. Assim, tal determinante termina priorizando a elaboração de saberes que partem de um espaço, afinal de contas, bem definido e que se propaga, bem ou mal, para suas margens. O centro, desta forma, parece ser o olhar panóptico que vigia, dita e condena aqueles que resistem. O lugar da resistência, por sua vez, apenas se torna possível quando mais distante deste centro se está, onde seu olhar pouco alcança. A hierarquia, assim, é vista como um problema para o centro, pois quanto mais distante dela mais complexa se torna a inserção de

[2] SHILLS, Edward. *Centro…*; p. 63.

valores e deveres comuns. O saber é visto, por Shills, como uma força que parte de cima para baixo, imposta pela coerção ou por outros instrumentos expansivos propiciados pelo sistema central de valores.

Para o caso do Antigo Regime, certamente o centro, constituído por conselhos e o seu rei, emite ordens, decretos e decisões. Mas esta ação por si só não garante a sua legitimidade. Ela é sustentada por toda uma hierarquia de valores que traspassa todas as esferas da sociedade. Mesmo que esta hierarquia tenha como cume o "centro", ela é respeitada através de disputas, acordos tácitos e por negociações entre as várias partes componentes da sociedade. Relações possíveis pelas próprias conexões construídas entre os mais distintos níveis hierárquicos repousados no lugar do "sagrado": o centro ou o rei. O sagrado não é autoritário, mas antes é um lugar resultante e legitimado pelas próprias relações de poder existentes na sociedade.

São as relações de poder que elaboram e remodelam os saberes constituintes de uma "ordem", de uma instituição. As condições de possibilidades de existência de saberes não existem por sua dependência ao Estado, mas por serem também o resultado da articulação com poderes locais e específicos. O aparelho de Estado é, na verdade, um instrumento de sistemas de poderes que não estão unicamente nele localizados, mas o ultrapassam e complementam. Muitas destas formas de exercício de poder foram possíveis, inclusive, pela formação de saberes em outros espaços de disputas desligadas do centro. O Estado, então, não é o órgão central e único de "poder", assim como as redes de poder não são uma extensão dos efeitos do Estado para todos os escalões da sociedade.

As formações de redes de poder não ocorrem apenas ao nível mais geral dos acontecimentos, mas também nos mais sutis interesses da sociedade. Entender o "poder" e sua função "autoritária" significa, então, entender como as várias relações de poder se relacionam com o nível mais geral de "poder" pertencente ao Estado. As disputas que resultam nas redes de poder não são negativas ou trazem malefícios. Não é esta a questão, pois a rede de poder é o espaço de exercício de interesses. Margem e centro se "mesclam", não há necessariamente favorecidos e desfavorecidos, mas produções de saberes que estabelecem valores – como a importância do papel do rei – que por mais hierárquica que seja possibilita a negociação.

As disputas presentes nas relações de poder nos permitem estudar formas de constituição e legitimação de uma determinada ordem social. O poder político sobre os homens e mulheres na França do século XVIII, por exemplo, não era uma força

que vinha necessariamente de cima, pois também era exercida por toda a sociedade. Assim, se num primeiro momento as petições, as *lettres de cachet* ou as ordens reais possam nos parecer a força de um poder central, o próprio desejo e uso da sociedade por estes instrumentos nos fazem rever a questão.

Como nos diz Michel Foucault,

> [...] as "ordens do rei" não se abatiam de improviso, das alturas, como sinais da cólera do monarca, a não ser nos casos mais raros. A maior parte das vezes, elas eram solicitadas contra alguém pelos seus próximos, o pai e a mãe, um dos parentes, a sua família, os filhos ou filhas, os vizinhos, o pároco por vezes, ou algum notável; eram assediados, como se de um grande crime merecedor da cólera do soberano se tratasse, por qualquer questão obscura de família: esposos injuriados ou agredidos, fortuna dilapidada, conflitos de interesses, jovens desobedientes, vigarices ou bebedeiras, e todos os pequenos desvios de conduta.[3]

Como se a raiva de uma família, de um vigário ou de um nobre merecesse a atenção e a ira do monarca, o uso da *lettre de cachet* permitiu que essa representatividade fosse exercida. Além disso, era um uso que vinha de baixo para cima e que deveria ser lido e respondido pelo monarca. Mas as *lettres de cachet* requeriam também um ritual judicial em que deveriam ser recolhidas testemunhas e provas pela polícia antes da sentença final.

A existência do processo judicial, entretanto, não pode ser entendido como a interrupção de um poder real sobre as esferas da sociedade, mas a diluição deste uso através de um complexo jogo de pedido e réplica. As *lettres de cachet* permitiram que cada um pudesse fazer uso por si de sua funcionalidade, utilizando-a para os seus próprios fins e contra seus desafetos. Aquele que fosse habilidoso o suficiente para fazer uso desta relação de poder conseguia se tornar, face ao outro, um verdadeiro "monarca terrível".

Para o caso de Portugal do século XVII, Ângela Barreto Xavier e António Manuel Hespanha também estudaram as positividades propiciadas através de uma complexa e bem normatizada hierarquia de valores regulada pelo que Marcel Mauss denominou de "economia moral" do dom. No Antigo Regime, o dom fazia parte de um universo normativo que transformava as relações em uma prática contínua de unidade de atos de benefício. Estas cadeias de compromissos constituíam as principais

[3] FOUCAULT, Michel. A Vida dos Homens Infames. In *O Que é o Autor*. São Paulo: Passagens, 1992. p.113.

fontes de estruturação das relações políticas no reino português. Mas a própria possibilidade de relações políticas através desta rede também propiciou práticas informais no sistema hierárquico e na formulação de mecanismos próprios e específicos na "economia moral" do dom.

As ações políticas da "liberalidade" e da "graça" faziam parte das obrigações sociais constituintes do próprio indivíduo português no Antigo Regime. Elas faziam parte da prática do dom e introduziam responsabilidades diretas e indiretas entre o benfeitor e o beneficiado. O dom tornou-se, assim, um símbolo de *status* e força política, dando ao indivíduo a capacidade de pertencer às relações do "dar", "receber" e "retribuir". A "economia moral" do dom propiciava uma "economia de favores" sustentada por toda uma hierarquia mantida pelos compromissos entre credores e devedores. O benefício não era necessariamente econômico, mas algo difícil de mensurar em uma contínua cadeia de acordos e favores. Mais do que a dívida propriamente dita, era o valor moral e as relações mantidas pelos mais variados interesses entre as partes que mantinham atados os laços. As relações, assim, eram legitimadas pela prática dos "favores". Desta forma, a "economia moral" do dom tinha um significado mais amplo e alto que a simples dívida em si. Ela significava a construção de laços que uniam as partes, "numa crescente espiral de poder, subordinada a uma estratégia de ganhos simbólicos, que se estruturava sobre os atos de gratidão e serviço".[4]

Estas relações de poder – que Xavier e Hespanha denominam de relações assimétricas de amizade – constituíam o respeito pelas hierarquias, em que o subordinado estava preso às idéias de "respeito", "serviço" e "atenção". Mas o que interessa destacar é que destas relações podiam derivar, informalmente, relações clientelares. Esta estratégia derivada da própria ordem hierárquica permitia a concretização de objetivos políticos particulares, como manter alianças desejáveis para alargá-las ou mantê-las por mais tempo. Não se quer dizer com isto que o Estado português possuía partidos, mas que as relações assimétricas de amizade permitiram uma dinâmica de dependências de favores que favoreciam a constituição de uma complexa rede. Esta cadeia também era formada pelos "intermediários" que detinham o conhecimento alargado de interesses, assim como dos credores e devedores, fazendo contatos com as partes interessadas para criar prestígio político e ter maior poder

[4] XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. As redes clientelares. In MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1807). Vol 4. Lisboa: Estampa, 1993. p. 382.

pessoal. Isto não significou que estes intermediários, entretanto, tivessem uma participação mais importante do que os outros nesta rede. Por mais poderosos que fossem os seus membros, havia pelo menos uma pessoa que detinha mais recursos que os outros: o rei. Era desta última instância que dependiam muitas concessões dos bens.

Estas redes de poder permitiam, por um lado, o acesso à limitada preponderância política, econômica e simbólica mantida por alguns membros da hierarquia social. Por outro, a formação destas redes exercia uma resistência às políticas de centralização que o aparelho administrativo central buscava estabelecer nas áreas que tradicionalmente já possuíam "seu senhor".

Uma relação de poder, para poder existir, deve ser desigual e confluir para a luta de interesses e suas disputas. Quando isto não ocorre, não existe relação e, portanto, não há como se manter uma rede. Assim, quando um elemento da rede rompe com o próprio sistema de funcionamento, ele se vê desligado dela. Este foi o caso do conde de Atouguia, que se desfez de seus compromissos neste espiral de poder por não aceitar a ordem real de desterro alegando uma amizade simétrica aos condenados. "O grande perdedor político é, assim, o mesmo conde de Autoguia, que sacrifica, pelo seu 'ato de amizade', uma posição política muito importante".[5] A amizade deveria ser desigual e foi justamente nesta assimetria de relações que se legitimaram as redes de poder entre os homens livres.

O que é importante ressaltar é que esta relação, por mais desigual não era "desfavorável" aos que estavam "abaixo" na hierarquia de favores. A relação é possível mediante interesses que confluem. Certamente este embate provoca disputas, invejas, crises, mas também a manutenção de compromissos, de favores, de uma troca. As redes clientelares também eram possíveis pela troca de um *effectus* por um *affectus*, ou seja, uma materialidade em troca de uma submissão política. Se determinadas casas mantinham uma nobreza e importância política, também não era raro que fossem obrigadas a serem dependentes de certos financiadores. Esta oferta de bens econômicos que permitiam a manutenção material de uma casa era freqüentemente sustentada pelo elemento inferior da hierarquia. Este, apesar de estar "abaixo" de uma economia "moral", recebia em troca bens simbólicos que lhe davam *status* e acesso a posições de prestígio. O ato de "dar", assim, poderia significar um

[5] XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal*; p. 386.

ato de investimento de poder, de consolidação de certas posições sociais e, ao mesmo tempo, uma estratégia de diferenciação social.

O rei, mesmo estando no topo da hierarquia legitimada pela economia de favores, também estava ligado ao costume de retribuição. O monarca também estava sujeito à mecânica do dom, podendo ser pressionado por casas poderosas para obterem vantagens. Novamente o "poder" mostra-se como o produtor de um saber em que todos estão incorporados e submetidos. Assim, é neste contínuo jogo de troca de deveres e favores que o rei consegue se legitimar como tal e manter-se no cume das hierarquias. Para isso, ele necessita fazer funcionar as suas redes de modo a neutralizar outras que o ameaçassem nas disputas.

Além disso, o monarca também estava inserido na prática das mercês. Para satisfazer os desempenhos de seus súditos era comum, desde o medievo, que o rei fizesse doações por serviços prestados. Estas doações não eram necessariamente remuneratórias, mas principalmente de valor moral e de direito de pertencimento a casas reais, ordens militares, guardiões de cidades. Para Fernanda Olival, a recompensa régia – além do valor econômico que pudesse dar ao beneficiado – tinha fortes conotações honoríficas. Isto "era fundamental numa sociedade organizada na função do privilégio e da honra, da desigualdade de condições, que cada um devia esforçar-se, não por esconder, mas por exibir, até de forma ostensiva".[6] Afinal, era através desta mecânica das mercês que se poderia ampliar ou fazer funcionar novos mecanismos das redes clientelares.

Mas é importante destacar que o próprio rei se via envolto na prática das mercês. Um bom monarca, para alguns juristas, deveria justamente retribuir um serviço através de mercês que ultrapassassem o seu próprio valor. Os serviços, assim, constituíam uma forma de investimento individual podendo ser convertido, dependendo da opinião do rei, em doações da Coroa. Se a decisão da mercê cabia ao monarca, por outro lado os serviços feitos também poderiam representar um direito dos vassalos frente à Coroa. E este direito foi um dos poucos que se mantiveram frente ao rei até o final do século XVIII.

As redes de poder se tornaram possíveis pelo emaranhado das práticas da liberalidade, caridade e gratidão. Dívidas imensuráveis e acumulativas propiciadoras de um compromisso interminável entre as partes. Os atos do "dar" e "receber"

[6] OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001. p. 24.

significavam no Antigo Regime exercer, acima de tudo, benefícios com justiça. Não existia, entretanto, uma forma de calcular uma dívida pelo ato do "dar". É por isso que a relação dom-retribuição terminou gerando um espiral de benefícios contínuos e crescentes entre as partes envolvidas. A dívida fundada no par liberalidade/gratidão terminava se tornando, caso as partes desejassem, inextinguível. Isto porque nesta relação clientelar exigiu-se uma contenção de parte a parte em uma busca incessante de justiça:

> Se, por um lado, o inferior está obrigado, pela 'economia da gratidão', a uma certa racionalização [...] da troca, o superior também o está, em virtude de se subordinar a uma 'economia do dom'. Estas duas economias integram-se numa regra geral de troca de vantagens numa sociedade onde, se o desequilíbrio era um traço constitucional, também o era o seu caráter regulamentado, estabilizado, consolidado; numa só palavra, naturalizado.[7]

A ECONOMIA DO BEM COMUM, A POLÍTICA DE PRIVILÉGIOS E O CASO DAS CÂMARAS

A naturalização de uma "economia moral do dom" também se concretizou na América portuguesa através de outros usos e formas. Nas conquistas das Índias a Coroa costumava conceder postos administrativos ou militares como o de governador, provedor da fazenda, juiz de órfãos, entre outros. Tais concessões proporcionavam pagamentos pelo ofício exercido, mas principalmente privilégios mercantis, viagens marítimas em regime de exclusividade, direitos alfandegários ou isenção de taxas. Tal privilégio, por sua vez, poderia ser estendido a soldados e pessoas de origem social não-nobre. Como os fidalgos do reino, estes homens puderam exercer formas de enriquecimento e de circulação de privilégios.

Para João Fragoso, os principais da terra no Rio de Janeiro seiscentista criaram estratégias de existência e exercício de poder através das alianças parentais. O importante na formação de *bandos* ou grupos de interesses comuns com laços de dependência era manter a hegemonia na hierarquia estamental sendo necessária a existência de bens materiais. A relação com comerciantes tornou-se uma necessidade para os principais de muitas regiões do Império e aqueles, por sua vez, obtiveram

[7] XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal*, p. 391.

maiores facilidades para realizar negócios em um mercado influenciado pelas famílias da terra. Por sua vez, mantendo-se em uma hierarquia de valores reconhecida pelo centro os bandos podiam criar alianças supra-regionais sentidas até em Salvador – o centro do poder colonial na América portuguesa. Dessa forma, foi possível até mesmo a formação de alianças com ministros do rei. Através da existência de uma elite pôde-se destituir governadores e obter vantagens através das decisões do Conselho Ultramarino. Apesar da inexistência de uma fidalguia na América portuguesa, as estratégias dos bandos para manter benefícios materiais com comerciantes e políticos com a Coroa podem ser entendidas como uma prática de reciprocidades, de dom e contradom.[8]

Segundo Giovanni Levi, em seu estudo sobre as sociedades mediterrâneas, as relações pessoais se constituíam pelos valores da boa vontade e da amizade, do dom e do contradom. Isto significou a construção de uma sociedade rigidamente hierárquica e desigual. O sentido de justiça, então, funcionou exatamente na adequação que os valores de dom e contradom podiam proporcionar. Para isso o comportamento entre as partes deveria ser o de eqüidade, o que não implica necessariamente em igualdade ou em equivalência, mas antes em um ponto justo na relação de reciprocidade. Para Levi a eqüidade era a raiz do sistema jurídico que desejava organizar uma sociedade estratificada. Sociedade que por mais hierárquica não era imóvel. Nela conviviam uma série de sistemas normativos capazes de provocar resistências, disputas e consensos sobre o que poderia ser o justo para cada um. A justiça distributiva se trata, então, de uma multiplicidade de retribuições possíveis em que as formas de interpretação desta reciprocidade se multiplicam de acordo com os níveis sociais daqueles que participam.[9]

Baseado neste critério de justiça no Antigo Regime, Fragoso entende que as relações de dom e contradom propiciaram a troca de interesses entre os diversos estratos sociais da colônia. Da mesma forma, para este historiador a presença de mecanismos de acumulação semelhantes nos dois lados do Atlântico luso – produto de um sistema de benefícios da Coroa e das atribuições econômicas da Câmara – permitiu que as diferentes partes do Império compartilhassem um conjunto de

[8] FRAGOSO, João. A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa. *Tempo*, v.8, n. 15, p. 11-35, 2003. Rio de Janeiro: 7 Letras. pp. 27-28.

[9] LEVI, Giovanni. Reciprocidad mediterránea. Artigo disponível para consulta no site: http://www.tiemposmodernos.org/viewissue.php?id=7.

mecanismos econômicos denominados de "economia do bem comum". Ou seja, se por um lado se davam privilégios e mercês que incidiam sobre a vida social no reino e no ultramar, da mesma forma o Senado da Câmara e a Coroa – enquanto cabeças da *república* – retiravam do mercado e da concorrência bens e serviços indispensáveis ao público, passando a ter sobre eles o exercício da gestão.[10]

Um bom exemplo desta "economia" que se estabeleceu no Rio de Janeiro seiscentista foi o novo uso que se deu aos cargos de provedor da fazenda e de juiz de órfãos, propiciando aquilo que Fragoso denominou de "poupança social" ou "colonial". Monopolizados por um bando, estes cargos passaram entre 1670 e 1690 como serventias pelas mãos de outros integrantes do grupo, e como meio de atrair novos aliados ou fazer a paz com velhos adversários. Apesar da concessão da serventia ser uma prática exclusiva do rei e em raras exceções do governador, o bando mantenedor destes cargos conseguiu através de suas relações de poder reinventar esta prática conforme os seus interesses.

A economia do bem comum permitiu estabelecer "famílias senhoriais" do Rio de Janeiro derivadas de ministros e oficiais do rei ao longo do seiscentos. Seus representantes foram, na maioria, senhores de engenho. Também conseguiram se estabilizar por mais tempo na região e tiveram maior capacidade de se relacionar com estrangeiros. A formação de uma elite senhorial no Rio de Janeiro se tornou possível através das relações que lhe permitiram ter posse dos cargos da administração pública e de bens materiais. Por sua vez, repito, foi também através da manutenção desta "poupança social" construída por uma economia do bem comum que a elite fluminense se constituiu. Ou seja, através de uma rede de influências e uma engenharia de alianças se pôde controlar e se beneficiar da "poupança colonial" por meio de ofícios reais.

O interessante, por sua vez, foi a própria capacidade desta elite local de reelaborar o mercado através da manutenção de cargos régios propiciados pelo sistema de mercês. Da mesma forma como ocorria em outras partes do império português, no Rio de Janeiro foram concedidas mercês que ordenaram, formalmente ou não, o comércio da economia local e imperial. Um súdito que obtinha o posto de governador de Angola, por exemplo, podia retirar de Luanda uma grande quantidade

[10] FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI-XVII). In FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.).*O antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.48.

de escravos sem pagar impostos. Privilégio que propiciava grandes lucros e vantagens em relação a um simples traficante. Com isso, os preços não eram regidos pela oferta de mercadorias e sua concorrência, mas por todo um mecanismo de privilégios concedidos, em grande parte, pelo rei.

A este mercado, Fragoso denominou de "imperfeito" por se distinguir daquele que entendemos hoje. Este mercado era compatível com a economia política do Estado português, funcionando de acordo com as hierarquias e privilégios concedidos aos setores mais altos da sociedade. A mesma prática era seguida para a concessão de mercês de privilégios comerciais, repassados para aqueles que tivessem servido ou fossem descendentes de pessoas que serviram à Coroa, ou seja, ao "bem comum".[11]

O sistema de mercês, assim, se mostrou um valioso mecanismo de exercício de poder mantido pelo rei para controlar, mesmo que em muitos casos informalmente, a ordem do Império. Os postos eram motivos de disputas entre os súditos pela oportunidade de se retirar do "público" – da riqueza social – a capacidade de se manter nas redes de poder. Por sua vez, o exercício da economia do bem comum nas colônias também gerou disputas políticas locais. Afinal, as distribuições de ofícios superiores e de mercês eram instrumentos que possibilitavam o aumento de prestígio social e, certamente, de riquezas. Como na América espanhola, ter acesso à Câmara municipal, aos privilégios concelhios ou a outros cargos da administração real possibilitavam a inserção de grupos nas redes de poder. Não foram raras, no Rio de Janeiro, as disputas entre bandos pelo controle político da cidade e, portanto, dos benefícios que ele representava.[12]

Estas disputas não ocorriam apenas na esfera local para reforçar alianças ou se impor contra desafetos, mas também eram promovidas pelas negociações entre os súditos nas colônias e na metrópole. Não possuindo títulos honoríficos, a elite colonial necessitava se arrogar outras formas de mérito para obter o direito a mercês. Em cidades como Olinda, Salvador ou Rio de Janeiro remetiam sua "nobreza" não a uma categoria natural ou jurídica, mas através de uma valorização da condição de conquistadores ou descendentes de conquistadores. A ação da conquista, do povoamento e da defesa de territórios da Coroa eram formas de legitimação de um

[11] FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Uma leitura do Brasil Colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império. *Penélope*. Revista de História e de Ciência Sociais. n. 23, 2000. Lisboa.

[12] FRAGOSO, João. A nobreza da república: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, n.1, p. 45-122, 2000. Rio de Janeiro: 7 letras. pp. 95-98.

exercício do bem comum. Estas negociações se constituíram através das redes de interesses entre diversos setores da hierarquia social do Império e sua dinâmica foi produzida por aquilo que as historiadoras Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa denominaram de "economia política de privilégios".

Como veremos, estas mesmas economias do "bem comum" e da "política de privilégios" fizeram parte da dinâmica social de Buenos Aires (e de outras cidades hispano-americanas). No pequeno cosmos do porto rio-platense, fazer parte das disputas e benefícios adquiridos por mercês reais significava participar das redes de poder locais. Em uma população que não atingiria ao longo do século XVII mais do que 2.000 habitantes, certamente estas economias de poderes perpassaram todos os seus habitantes. Para o *vecino*, possuir terras, escravos e índios significava ter, diante de si, um respaldo político para pertencer a estas redes. Complementando esta política de pertencimento aos grupos de poder, estava certamente o comércio. Como centro estratégico e saída principal para o Oceano Atlântico, os tratos e contratos no porto também estiveram no vórtice destas relações. No cerne destas disputas e cumplicidades locais estava uma malha de administradores que iam desde os oficiais régios do porto, governadores e até presidentes da Audiência de Charcas.

Para o caso de Portugal, a concessão de honras e privilégios era um mecanismo da Coroa para controlar a representação dos súditos e delimitar hierarquias. Por sua vez, as práticas da conquista conferiam o dever do "dar" do rei em troca do serviço conferido. Forjou-se, assim, um compromisso lógico, um pacto entre o rei e os súditos do ultramar. Pacto político possível por ter como espaço de negociação o Senado da Câmara. Nesta dinâmica, toda uma ordem era legitimada pelo próprio monarca:

> Ao retribuir os feitos dos seus súditos ultramarinos, o monarca reconhecia o simples colono como vassalo, identificando-o à metrópole e a si próprio, estreitando os laços e reafirmando o pacto político sobre o qual se forjava a soberania portuguesa nos quatro cantos do mundo.[13]

Por sua vez, o Cabildo hispano-americano, ocupado pelos *vecinos* moradores mantenedores de uma *república* às suas próprias custas, também fazia questão de enviar procuradores e informes reafirmando a responsabilidade do monarca com o

[13] FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Uma leitura do Brasil…*, p. 75.

pacto de interdependências estabelecidas. Com isto, mais do que manter um "prestígio local" por pertencerem a um espaço de poder de grande visibilidade, mantinha-se uma política de interesses locais e supra-locais capazes de barganhar vantagens ao grupo que compunha o Cabildo. Como afirma Gelman:

> [...] a partir del Cabildo se podía influir sobre los oficiales reales de hacienda y el gobernador, se podía favorecer el comercio clandestino y el semi-legal ó combatirlo, se podía favorecer el control de la mano de obra por algunas personas, controlar las vaquerías, los precios, etc..[14]

Nada muito distinto das práticas mantidas pela Câmara do Rio de Janeiro e sua "nobreza da terra" interessada por participar das políticas de privilégio.

A economia política de privilégios está inscrita, assim, na lógica da economia do dom e, portanto, foi capaz de redefinir "redes clientelares" na colônia. Acredito que a economia política pode ser pensada como uma construção e reelaboração constante de exercícios de poder entre o centro e as periferias possibilitadas pelas negociações e redes pessoais e institucionais existentes. Estas redes de poder possibilitavam o acesso a cargos e a estatutos políticos aos colonos – como o de *cidadão* e *vecino* – e, por sua vez, conferiam uma legitimidade ao centro, à sua administração e às formas de controle sobre as periferias.

A constituição desta economia política foi um meio de manutenção de um Império em que centro e periferias se estabelecem como partes que, mesmo desiguais, se legitimaram através de acordos, de direitos e deveres. Como vimos para o caso do Império espanhol, não afirmo que isto significou um "equilíbrio" de forças, mas antes uma dissolução de poderes e formas de consenso compostas por uma economia legitimadora de uma ordem imperial. Consenso que não está necessariamente livre de disputas, estratégias políticas e coerções.

Como os Cabildos hispano-americanos do Império espanhol, as Câmaras municipais tiveram um importante papel na administração local do Império português. Não apenas por representarem o controle real nas margens, mas porque foram um dos principais espaços cujo controle possibilitava o acesso às redes de poder no centro e,

[14] GELMAN, Jorge Daniel. Cabildo y Elite Local: el caso de Buenos Aires en el siglo XVII. *Revista Latinoamericana de Historia Económica y Social*, n. 6, pp. 3-20, segundo semestre de 1985. p. 15.

principalmente, porque abriam brechas para a constituição de laços de compromisso entre os bandos locais.[15]

Em fins do século XVII, a Câmara do Rio de Janeiro enviou a Lisboa um procurador para requerer do monarca a observância da legislação e a expulsão de "pessoas hebréias". Com isso, a Câmara buscava manter coeso um determinado grupo de principais da terra para consolidarem os seus interesses. Se, como nos mostrou Fragoso, os laços matrimoniais foram um importante instrumento para evitar a dispersão de bens materiais e sociais, o Senado da Câmara foi um dos principais mecanismos de legitimação e manutenção desta "nobreza da terra". Foi por isso que a câmara do Rio de Janeiro protestou, no século XVII, que as "interpretações errôneas" por parte dos representantes do centro terminavam muitas vezes prejudicando os "naturais, os filhos e netos de cidadãos descendentes de conquistadores daquela capitania, de conhecida e antiga nobreza".[16]

Mais do que uma preocupação com o bom governo das localidades, denúncias realizadas pela Câmara são indícios da existência de disputas de bandos formados entre os principais da terra. No caso de Pernambuco, Evaldo Cabral de Mello demonstrou a complexa luta de interesses entre a Câmara de Olinda, o governador e os comerciantes do Recife em meados do século XVII e início do XVIII. Nesta disputa, os senhores de engenho lutaram contra a intromissão de comerciantes na Câmara e na política da cidade alegando, entre outros fatores, a ausência de uma "nobreza".

Esta disputa gerou o uso de um mecanismo de poderes que demonstrou a capacidade de senhores de engenho e comerciantes em lutarem por interesses locais. Estes homens, dentro de suas possibilidades, utilizaram-se de um escopo jurídico-institucional, reforçado pela Câmara de Olinda, motivada pela polarização que ocorreu naquela capitania entre os ditos "nobres da terra" e os comerciantes. Distinção singular, já que em outras partes do Brasil colonial, e diria também na América espanhola, o comerciante também era geralmente o senhor de engenho (ou *encomendero* ou detentor da produção de "frutos da terra").

---

[15] BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.).*O Antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 193.

[16] BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *As câmaras ultramarinas...*; p. 214.

Após a restauração de Pernambuco, os senhores de engenho que lutaram pela reconquista passaram a se autodenominar "nobreza da terra", buscando com isso legitimar o monopólio do poder local, diferenciando-se dos mascates, homens tidos como rudes por sua atividade manual.

O próprio secretário do governo da capitania chegou a enviar correspondência ao rei dom João IV legitimando e incorporando o título de "nobres" aos senhores de engenho de Pernambuco: "os nacionais daquela conquista são vassalos desta coroa mais políticos do que naturais, por haverem restaurado seus pais e avós aquele Estado de tirânica potência da Holanda".

Este valor, fundado pelos serviços prestados à Coroa pelos descendentes dos conquistadores, já havia sido formulado antes, em 1651, na Câmara de Olinda. Nela se solicitavam as reservas de cargos públicos da terra para os "filhos e moradores', uma vez que 'à custa de nosso sangue, vidas e despesas de nossas fazendas, pugnamos há mais de cinco anos por as libertar da possessão injusta do holandês".[17]

Este valor político e social teve um papel fundamental na relação entre centro e periferia. Por um lado serviu como instrumento para a Coroa portuguesa exercer seu domínio sobre o espaço em questão; mas por outro, estes "súditos políticos", por livre e espontânea vontade, haviam servido à Coroa e obtiveram, com isso, largas regalias.

Mas se restauradores como João Fernandes Vieira e Vidal de Negreiros souberam negociar e obtiveram importantes privilégios, ao longo dos anos estas vantagens foram sendo podadas pelo centro.

Assim, se a "nobreza da terra" em Pernambuco havia adquirido um importante *status* e privilégios capazes de monopolizar os interesses locais, a presença dos mascates foi um obstáculo importante e bem utilizado pela Coroa para controlar e podar esta excessiva concentração de forças.

ESTRATÉGIAS E USOS DA "ECONOMIA": AS MERCÊS REAIS E A PRODUÇÃO DE SABERES

Estudar as relações centro/periferias no Antigo Regime significa, então, compreender estratégias dos usos do bem comum entre os súditos das colônias e a

[17] MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos*: nobres contra mascates. Pernambuco, 1666-1715. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 161.

Coroa, fosse espanhola ou portuguesa. Em certa medida, nestas relações dinâmicas formadoras de espirais de poder a legitimação de um centro tornou-se possível pelos usos que conquistadores e colonos puderam exercer através de uma economia política de privilégios. Um aspecto importante desta possibilidade de negociação e de dependência entre as duas esferas está na capacidade da produção de saberes sobre os territórios americanos. Deter um saber era um meio de exercer um poder e a capacidade de grupos inferiores na hierarquia do Antigo Regime colocarem em prática os valores do dom e contradom.

Apesar das regras implícitas na economia da mercê acordarem que o súdito deveria servir ao monarca sem contar com uma recompensa material para além daquilo que fosse indispensável, na prática quem servia à Coroa fazia-o também, em grande medida, motivado pelas recompensas. Deveres desta natureza não eram, por sua vez, espontâneos. Um "contrato" deste tipo apenas poderia ser estabelecido quando os serviços e as mercês compensatórias eram aceitos por ambas as partes. Ou seja, por mais que o súdito se achasse no direito de justiça, a relação dom/contradom deveria ser sustentada pelo rei ou um poderoso.

Entretanto, se muitas vezes o Estado espanhol utilizou-se da venda de cargos para garantir direitos e privilégios aos seus súditos na colônia para o bem governar, chegando a perder em muitos casos o controle da situação ou em outros tomando vantagens dessa dinâmica, a Coroa portuguesa também se viu refém de outras práticas. Pela freqüência dos despachos a troco de serviços, a justiça distributiva e o seu direito a mercês se impôs como uma norma espontânea para quem era titular de desempenhos.[18]

Como foi exposto anteriormente, a sociedade portuguesa no Antigo Regime se constituiu com base na economia moral do dom, sendo um requisito essencial para sua manutenção a possibilidade de negociação e o exercício de deveres e recompensas entre os mais diversos estratos da sociedade. No topo destas relações estava o monarca, e muitos se dirigiam a ele a procura de direitos por serviços prestados.

Se o monarca devia recompensar os serviços com eqüidade, outros aspectos também devem ser destacados como decorrentes desse fato. Os pedidos de mercês passavam por todo um processo burocrático para avaliar os merecimentos de cada indivíduo. A mercê e o serviço atuaram, ao mesmo tempo, como importantes

[18] OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares...*; p. 28.

elementos de controle e mobilidade social. Assim, a Coroa se consolidava como retribuidora de distinções e com a importante capacidade de reconfigurar as hierarquias sociais. Por outro lado, isso também requeria recursos do Estado que eram limitados. Desta forma, se o peso da dádiva do rei tinha grande importância para a manutenção de uma ordem no Império português, o serviço e a liberalidade na relação política entre os vassalos e a Coroa propiciavam uma interdependência e uma coesão.[19] Para a política e as finanças do monarca, a dádiva, a liberalidade e o serviço mantinham-se como importantes bases para a manutenção do Império.

A apropriação do direito de mercês por serviços prestados foi um recurso constantemente utilizado pelos vassalos do rei nas colônias portuguesas e espanholas. O interessante, entretanto, é que estes serviços também foram, em grande medida, produtores de um conhecimento que era repassado ao centro. Apesar de o rei ser o detentor deste conhecimento, seu produtor não deixava de ser o criador de "verdades" sobre a periferia. Desta forma, o uso da pena, da escrita, tornou-se um importante instrumento para a concessão de benefícios.

Como nos diz Ronald Raminelli, para se entender a "dinâmica centralizadora" do Império nos séculos XVI e XVII é necessário recorrer aos laços políticos entre o soberano e seus súditos. A distância entre as colônias e a metrópole eram vencidas pelas letras, ou seja, através da escrita os vassalos recriavam a natureza e os feitos no ultramar. Por meio de inventários, crônicas e mapas o mundo colonial era codificado. E seria através da produção destes códigos que a administração da colônia tornava-se possível.

> "Era por meio de papéis que o monarca tomava conhecimento das terras, traçava estratégias para posse e efetiva exploração. Os escritos também denunciavam os desmandos dos poderes locais, os contrabandos e as práticas contrárias aos interesses da real fazenda".[20]

Mas se as notícias eram importantes para o controle do Império, foi também através delas que os súditos letrados buscaram adquirir privilégios e vantagens em um jogo em que a "verdade" prevaleceu para aquele que soube utilizar-se da força da escrita. Assim, para o caso espanhol, através das *cartas de relación* (correspondência oficial) o conquistador Hernán Cortés pôde estabelecer estratégias eficientes de

[19] OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares...*; p. 31.
[20] RAMINELLI, Ronald. Serviços e mercês de vassalos da América Portuguesa. *Historia y Sociedad*. Universidad Nacional de Colombia, 12:107-132, 2006.

informar a Carlos V as justificativas do uso das armas e da violência, tornando-se um herói aos olhos do monarca mesmo tendo se rebelado contra as ordens do governador de Cuba.

Certamente produzir este conhecimento foi um meio de se sentir pertencente ao centro, desfrutando os privilégios próprios da corte. Mas significou, antes de tudo, tomar posse de um espaço e dar-lhe nome e senhor. Assim, poder pertencer às redes de poder constituintes do Império também significou o domínio e o controle, mesmo que muitas vezes indireto, sobre o território descrito. Afinal quem falava dele era o súdito e não o rei.

No Brasil, o recurso das letras também foi eficientemente empregado pelos vassalos. Na época da união das Coroas ibéricas, Gabriel Soares de Sousa, para pedir ao rei Filipe II de Castela a possibilidade de desbravar e conquistar o interior requereu ao monarca os títulos de capitão-mor e governador da conquista, direito de nomear cargos de justiça e fazenda, hábito das ordens da cavalaria e suas respectivas tenças, mercês de cavaleiros-fidalgos, e a permissão de formar uma tropa composta de mecânicos, mineiros, degredados ou não, e índios. Tamanho pedido não foi respondido com prontidão pelo monarca, o que levou Soares de Sousa a utilizar o recurso da escrita como meio para legitimar a necessidade de conquista.

Seu memorial, "Tratado Descritivo do Brasil", de 1587, dava informações sobre as possessões portuguesas na América e o mapeamento de tribos indígenas aliadas e rebeldes, rios, portos, engenhos e lavouras. Como senhor de engenho em Salvador, preocupou-se também com as descrições sobre a Bahia de Todos os Santos e comentou sobre a fragilidade das suas fortificações e as ameaças constantes de corsários e índios. Também não deixou de criticar os demasiados privilégios concedidos à Companhia de Jesus e o entrave que estes religiosos impunham ao emprego de mão-de-obra indígena.

Este senhor de engenho ao escrever ao rei recorria a uma série de estratégias de persuasão: a fragilidade do Império resultava da incapacidade de conquista de seus colonos, sendo necessária ajuda imediata da Coroa. Com recursos e mercês, os colonos poderiam avançar para o interior à procura de metais preciosos.

O simples ato de escrever forjou um discurso e consolidou uma visão específica das periferias, dando voz a determinados grupos de interesse. Se Soares de Sousa não logrou desprestigiar seus desafetos jesuítas, conseguiu da Coroa o apoio para conquistar o sertão, tornando-se governador e capitão-mor. Demonstrou pleno

conhecimento das estratégias da economia de mercês para obter ganhos na conquista de privilégios por serviços que nem sequer chegaram a ser concretizados, uma vez que morreu durante sua tentativa de encontrar riquezas no interior. Além disso, este senhor de engenho soube a que intermediário recorrer para que as informações de seu tratado corressem eficientemente pela corte madrilena. Assim, para Raminelli,

> [...] a existência de uma teia de informações era capaz de mobilizar o mundo colonial, reduzi-lo a questões básicas, traduzi-lo em relatórios, tratados e mapas, e conduzi-lo enfim em forma de papel para os centros europeus. Essas informações eram vitais para a consolidação de laços entre centro e periferias.[21]

Produção de conhecimento e privilégios eram elementos intrínsecos e mostram a interdependência que existiu entre o monarca e os súditos nas periferias.

As vantagens adquiridas na produção de conhecimento ao rei conferiam aos súditos, mais do que riquezas em si, a possibilidade de pertencimento ao centro e às suas formas de economia. O controle das armas e das letras conferiu a Cortés a ascensão de humilde fidalgo à nobre de alto prestígio, com sua casa e família passando a figurar entre a aristocracia de Castela.

Por sua vez, a transmissão do saber das periferias para a metrópole também foi de extrema importância para o centro. No caso do Império espanhol, desde as primeiras décadas do século XVI os soberanos pagaram aos súditos para que produzissem conhecimento sobre as periferias através de questionários, crônicas, memoriais, cartas, mapas, estudos da natureza. Se, como nos diz Gil Pujol, a formação dos Estados modernos foi uma tentativa de legitimar um centro político mais do que lutar por uma centralização absoluta, o "projeto das letras" da capital castelhana mostrou-se eficiente:

> Desde a reconquista, alçavam-se privilégios por meio da espada, de vitórias militares, mas aos poucos os serviços prestados aos soberanos dilataram-se, e honras e tenças poderiam ser concedidas pelo emprego da escrita. Se a espada expandia as fronteiras do Império, as letras e as cartas permitiam a manutenção, a construção de uma ordem favorável ao fortalecimento da centralidade da coroa.[22]

[21] RAMINELLI, Ronald. *Serviços e mercês…*
[22] RAMINELLI, Ronald. *Serviços e mercês …*

Assim, o projeto de conquista espanhol também possuía um caráter ideológico, buscando traçar estratégias para atrelar as periferias ao centro e tornando indissociáveis os vínculos entre a Espanha e suas possessões ultramarinas. "A visibilidade promovida pela cosmografia e cartografia efetivava a harmonia entre mundos apartados, formava corpo imperial, estruturado a partir da figura de el-rei".[23]

Para o caso do Império português não houve um investimento dos soberanos para a produção de saberes sobre as colônias. Os conhecimentos reunidos para as Índias portuguesas consistiram no resultado das próprias empreitadas de colonos e administradores em busca de privilégios reais. Isto não significa, como vimos, que as estratégias da produção de conhecimento e da economia de mercês foram menos importantes para o Império português ao longo do século XVII. A economia do "dar" e "retribuir" também envolvia pedidos delicados e que deveriam ser bem estudados antes de sua concessão. Por sua vez, o súdito, através do direito de justiça tinha a capacidade de questionar e rejeitar, na medida do possível, as mercês concedidas.

Um caso complexo e interessante consistiu na luta em Pernambuco pela expulsão dos holandeses, tendo como um dos heróis legitimados pela historiografia sobre a colônia um personagem ambíguo: o "traidor" e "salvador" João Fernandes Vieira. A guerra contra os holandeses, apesar de desejada pela Coroa e financiada por ela em um primeiro momento, terminou se tornando um empreendimento essencialmente local. Não foram raros os momentos em que os súditos da Coroa contrariaram suas diretrizes; atitude que seria depois estrategicamente justificada pelo próprio Vieira como um meio necessário para melhor servir ao rei.[24]

Mas o que desejo chamar a atenção são justamente as estratégias encontradas por João Fernandes Vieira para legitimar suas ações em um momento em que a Coroa portuguesa encontrava-se fragilizada pelas guerras de restauração e tinha firmado um armistício com os Países Baixos. Novamente as letras e a produção de um conhecimento legitimador daquela situação foram um dos principais atores que permitiram a permanência de Vieira. O tratado, denominado de "Valeroso Lucideno", escrito pelo Padre Frei Manuel Calado do Salvador e publicado em 1648 em Lisboa, serviu como principal meio de comunicação para justificar a luta contra os holandeses e valorizar os feitos de Vieira. Esta prática mostra que Vieira percebia a importância

[23] RAMINELLI, Ronald. *Serviços e mercês …*
[24] MELLO, José Antônio Gonsalves de. *João Fernandes Vieira*: mestre-de-campo do terço de infantaria de Pernambuco. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000. p. 224.

de elaborar uma propaganda pessoal em Portugal para poder continuar a guerra e se manter nas disputas políticas locais.

No mesmo ano da publicação do tratado e antes da primeira batalha dos Guararapes, Dom João IV – mesmo proibindo a concessão de mercês e desaprovando os acontecimentos em Pernambuco –, agraciou Fernandes Vieira outorgando fidalguia à sua casa, o hábito da Ordem de Cristo e tenças, além de prometer conservar seu posto de mestre-de-campo até que se achasse outro melhor. Em um primeiro momento, Vieira não incorporou essas mercês, preferindo depois da segunda batalha fazer mais pedidos: a manutenção de seus engenhos adquiridos dos holandeses. Em 1649 Vieira insistiria em maiores remunerações, ao representar que "lhe tem Vossa Magestade feito algumas mercês dignas de sua custumada grandeza, e porque he rezam haja em sua caza perpetua lembrança com os mais acressentamentos que dignamente deve esperar por tão grandes merecimentos, e serviços de tanta consideração [...]".[25] Para isso, pedia Vieira que se lhe concedesse o marquesado da Serra da Copaova, na própria região reconquistada, os títulos de conselheiro de guerra de Sua Majestade, o posto de almirante do Estado do Brasil (com proveitos e jurisdição igual ao do reino), o senhorio da capitania do Rio Grande ou de Cunhaú, duas comendas das Ordens Militares de mil e dois mil cruzados e a entrega de hábitos de três Ordens para serem repassadas a pessoas de sua confiança. Pedia ainda a concessão de dois ofícios de justiça ou fazenda para homens da sua casa, além de terras e, finalmente, um dos governos do ultramar, podendo ser o governo vitalício de Pernambuco, o do Maranhão por nove anos ou o de Angola por seis anos.

A capacidade de Vieira de negociar com a Coroa portuguesa, recusando as certidões da decisão régia e exigindo a "petição de réplica" fazia parte da própria lógica constituinte do Império e mostra a proximidade dos súditos em relação à Coroa. Isto não significou uma "descentralização" do centro, mas antes possibilidades de existência de relações que, mesmo desiguais, davam margem às estratégias de usos de poderes. As negociações com Vieira se prolongariam até 1650, quando o Conselho Ultramarino definiu finalmente apenas alguns méritos pelos serviços prestados, concedendo-lhe também três anos de governo em Angola. O monarca despachou a consulta do Conselho apenas dois anos depois, confirmando as mercês anteriormente

[25] MELLO, José Antônio Gonsalves de. *João Fernandes Vieira* ..., p. 308.

feitas (e que inicialmente foram rejeitadas por Vieira), mas lhe concedendo também uma comenda e o título de conselheiro de guerra do rei.

João Fernandes Vieira, entretanto, também soube utilizar-se das promessas régias feitas anteriormente, condicionadas à sua vitória em Pernambuco. Desta forma, conseguiu adquirir uma segunda comenda Ordem de Cristo, a alcaidaria-mor de Pinhel em Portugal, os governos da capitania da Paraíba e do reino de Angola e a embarcação de 400 caixas de açúcar em Pernambuco livres de direitos da dízima e *siza* na alfândega de Lisboa.[26] Através de seu procurador na Corte, intermediário eficiente neste complexo jogo de espirais de poder, podemos concluir que a capacidade de escrita, a negociação e as influências políticas de Vieira permitiram-lhe sair como grande vitorioso em sua empreitada pela restauração pernambucana. O centro evitou na medida do possível uma grande concentração de forças na localidade, ao mesmo tempo em que atraiu novos membros para manutenção do Império. Mesmo mostrando-se, em muitos momentos, extremamente frágil, a Coroa portuguesa soube obter vantagens através das economias ordenadoras dos espaços em disputa.

ECONOMIA DO BEM COMUM E POLÍTICA DE PRIVILÉGIOS NO RIO DA PRATA

Através do recurso da escrita, dom Alonzo de Solórzano y Velazco, ouvidor e fundador da Real Audiência de Buenos Aires, escreveu em 1667 um extenso memorial à rainha Mariana[27] defendendo a importância do tráfico negreiro para o vice-reino do Peru e pedindo mercê para o livre comércio do porto de Buenos Aires com o Brasil e Angola.

A economia de saberes elaborada pelo memorial dava matizes à cidade e à importância lusitana em Buenos Aires, mesmo após a Restauração portuguesa. Desde a fundação da cidade em 1580, afirmou o ouvidor em seu memorial, as freqüentes arribadas de portugueses vindos do Brasil e de Angola permitiram o crescimento da cidade. O comércio era feito em benefício dos *vecinos*, fazendo-os ricos e aumentando a população da cidade, em sua maioria de portugueses. Desenvolvimento local que

[26] MELLO, José Antônio Gonsalves de. *João Fernandes Vieira*..., pp. 305-318.

[27] Antes de falecer em 1655, Felipe IV da Espanha designou sua esposa, a rainha Mariana, como regente e guardiã de Carlos II, o herdeiro do trono que tinha então quatro anos de idade. A rainha governou o Império espanhol com a Junta de governo até o ano de 1673. LYNCH, John. *España bajo los Austrias*. Volume 2. 4. ed. Barcelona: Península, pp. 331-350.

teria cessado, nos diz Solórzano y Velazco, com a "rebelión de Portugal" e a perseguição aos portugueses no vice-reino.

Desde então, continuava o ouvidor, a região entrou em decadência com a diminuição dos *vecinos* em suas *chacras* e *estancias*. A cidade ficou despovoada, as casas, feitas de taipa e palha estão vindo abaixo, não há cabildantes suficientes e até mesmo desapareceram compradores interessados em ocupar cargos régios. Apenas sessenta *vecinos* teriam ainda algum tipo de caudal e bem de raiz, mas caso não houvesse melhorias todos chegariam ao mesmo estado de pobreza:

> Oh infeliz ciudad de la Trinidad. ¡Quién vio vuestro esplendor! ¿Hoy aún no se ven sus señales, aunque se contemplan sus cenizas? Tantos solares caídos, tantas viñas extirpadas, tantas estancias desiertas, tantos ganados retirados, porque faltan los negros, pastores, labradores y gañanes, tan indefensa en el corto número de soldados, como amenazada por el enemigo de Europa e infestado su distrito por el rebelde fronterizo. Ausentados los vecinos, sin consuelos los habitantes, ¿a quién, Señora, sino a V. Magd.? toca vivan en serenidad y tranquilidad, si falta esa ley. Todo será tinieblas, ¿si faltan pastores, quién guardará las ovejas?[28]

Em sua defesa pelo comércio na cidade, o ouvidor da Audiência afirmava que por legítima sucessão caberia ao rei não apenas conservar seus inumeráveis reinos, províncias e cidades, mas também aumentá-los para o bem de seus vassalos.

> Esta fue la principal condición con que el pueblo transfirió en los reyes la Potestad Real, para que cuidasen del bien de los súbditos, alentando las artes, aumentando la agricultura, conservando el pueblo, enriqueciendo los vasallos, y atendiendo el bien público para que con los derechos reales se aumente asimismo el tesoro del erario público […].[29]

Caberia ao rei propiciar aos vassalos a utilização de instrumentos para seu benefício e o bem da república. Direitos adquiridos através da "eqüidade pública", ou seja, da necessidade comum construída nas relações entre o monarca e seus súditos.

Em seu memorial, dom Alonzo nitidamente desejava marcar as responsabilidades intrínsecas existentes nas relações entre o monarca e seus vassalos; no seu exercício do *dom* e do *contradom*. O rei era, portanto:

---

[28] Memorial de Dom Alonso Solórzano y Velazco, ouvidor da Real Audiência de Buenos Aires. 22 de mayo de 1667. In MOLINA, Raúl A. Una historia inedita de los primeros ochenta años de Buenos Aires. El 'defensorio' de D. Alonso de Solórzano y Velazco, oidor de la Real Audiencia. *Revista de Historia de América*, n. 52, México, 1961, pp. 461 e 487.
[29] MOLINA, Raúl A. *Una historia inedita…*, p. 412.

> […] corazón de la república que comunica los espíritus vitales y la fuerza a los demás miembros de ella […] y como quiera que el corazón es origen de las venas y fuente de la sangre que con presteza y sin prolijas dilaciones socorre con acelerado ímpetu a los demás miembros. [30]

Caberia ao monarca socorrer seus vassalos e mantê-los em segurança. Tranqüilidade que apenas seria capaz de existir em Buenos Aires através do comércio e do tráfico de escravos; a melhor forma para manter erguida a cidade e evitar a perda de um direito adquirido. O rei não poderia deixar de esquecer que são seus súditos os que fazem o lugar "lustroso, noble y temido", isto é, um importante espaço de atuação local participante e mantenedor do Império.[31]

Com isto, o ouvidor da Audiência buscou explicar e defender o direito dos *vecinos* de Buenos Aires em comerciar no porto, mesmo que ilegalmente, ao longo do século XVII: "la necesidad suele compelir a lo ilícito" propiciando-se, assim, o contrabando com os portugueses. Uma necessidade imediata respaldada no direito da eqüidade. Dentro das limitações comerciais estabelecidas através de decretos reais, o ouvidor buscou por meio deste direito (re)estabelecer o que deveria ser o "legalmente justo".

Esta "natureza do eqüitativo" estaria na própria correção da lei na medida em que ela perde valor devido à sua formulação geral, incapaz de abranger as questões específicas do porto de Buenos Aires. Ao defender uma reapropriação das diretrizes reais o ouvidor não quis contrapor-se a elas, mas chamar atenção ao monarca pela manutenção do justo e do eqüitativo dentro de um jogo de relações de obrigação e dependência existente no sistema hierárquico do Antigo Regime.

Como nos diz Giovanni Levi, a eqüidade foi a principal base organizativa de sociedades estratificadas, mas móveis, onde conviveram sistemas normativos num contínuo esforço de conhecer o que seria justo para cada um.[32]

Ao longo de seu memorial, Solórzano y Velazco apresentou ao monarca uma série de licenças de comércio concedidas a Buenos Aires a partir do final do século XVI e que legitimaram uma dinâmica singular praticada pela população no porto. Isto não significou uma luta pela "igualdade" ou por uma simetria de direitos em relação a outros espaços do Império ou com a própria Coroa, mas a defesa por um direito

[30] MOLINA, Raúl A. *Una historia inedita…*
[31] MOLINA, Raúl A. *Una historia inedita…*,pp. 465-466.
[32] LEVI, Giovanni. *Reciprocidad mediterrânea*.

adquirido pela longa construção de uma eqüidade estabelecida entre o monarca e os *vecinos*.

Certamente a Buenos Aires da primeira metade do século XVII não foi o esplendor mercantil e material desenhado por dom Alonzo de Solórzano y Velazco, e tampouco uma cidade habitada, em sua grande maioria, apenas por portugueses.

Mas o importante a destacar é que neste contínuo jogo da escrita buscavam-se legitimações de privilégios estamentais.[33] Solárzano não discursava apenas para o rei, mas para e em defesa de *vecinos* que participavam do jogo político local. E a cuidadosa e bem baseada construção do direito de eqüidade da cidade ficou respaldada, em certa medida, pela participação portuguesa. Presença estrangeira que se envolveu nas políticas de privilégio da cidade.

Por sua vez, a legitimação da importância portuguesa em Buenos Aires nos leva novamente a discutir as práticas da legalidade e ilegalidade freqüentemente denunciadas no seu porto. Não se trata de apresentar "uma fraude disfarçada às leis" mantida por portugueses e espanhóis, mas do próprio respeito à Coroa pelo bem da república: "los vecinos no solo sirven, sino que sus ascendientes sirvieron y defendieron y hoy defienden el reino a propias expensas con sus personas, armas y caballos".[34]

Afinal, como Fragoso afirmou para o caso do Rio de Janeiro, a importância da relação dos "principais da terra" com comerciantes foi uma necessidade intrínseca em muitas regiões do Império português. Caso que não seria distinto do espanhol. Através destas redes de cumplicidade os comerciantes obtiveram maiores facilidades para negociar mediante os interesses daqueles que detinham os privilégios locais. Sendo que no Rio da Prata havia ainda outros aspectos a considerar: o comércio realizava-se em um porto semi-aberto e por lusitanos acusados muitas vezes de serem cristãos novos judaizantes. Práticas e praticantes que inflamaram as disputas pelos espaços de poder locais e reordenaram a política de privilégios existente no porto.

Nesta luta por uma economia de privilégios em Buenos Aires – uma busca pela participação no Cabildo e de formas de interação social –, os portugueses não participaram como sujeitos históricos externos ou complementares à dinâmica da

[33] FRAGOSO, João. Uma economia de segunda, a monarquia e o Atlântico: a produção dos privilégios da nobreza principal da terra numa hierarquia estamental. In *À Espera das frotas*: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c.1600 – c.1750). Conferência apresentada no Concurso Público para Professor Titular de Teoria da História do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006. 256 fls. pp. 50-51.
[34] MOLINA, Raúl A. *Una historia inedita…*, p. 489.

cidade, mas como parte estrutural das relações que lá se estabeleceram. Mesmo considerados estrangeiros pela Casa de Contratação, e tidos na América espanhola como "sospechosos de la fe", muitos lusitanos criaram laços parentais com uma elite local que se dizia descendente de conquistadores ou importantes *vecinos* da cidade; também investiram em propriedades urbanas e rurais e participaram de expedições militares contra índios hostis ou mesmo detiveram alguns criados para si. [35]

Foi na dinâmica das relações maritais, comerciais e políticas que lusitanos como Gil Gonzáles de Moura, Amador Báez de Alpoim ou Diego da Vega serviram e defenderam a Coroa espanhola.[36] Eles foram cabildantes, enviaram procuradores ao Conselho das Índias, mantiveram laços de compromisso com comerciantes de cidades do Brasil colonial, do interior do vice-reino do Peru e com *asientistas*, formando uma "rede de notáveis" no porto, geradora de uma dinâmica original na região. Personagens que apresentaremos nos capítulos a seguir.

O direito à eqüidade defendida por dom Alonzo baseia-se num período em que a presença de comerciantes portugueses no porto foi intensa.[37] Já em 1623, Antonio de León Pinelo – o mesmo que anos depois seria um dos organizadores da *Recopilación de Leyes de las Indias* – havia entregado, em nome do Cabildo, seu memorial em defesa de Buenos Aires, Córdoba e Potosí. Da mesma forma que dom Alonzo, Pinelo preocupou-se em levantar os serviços prestados pelos *vecinos* e pleitear mercês. Entre elas, licenças perpétuas para transportar couros, carne, sebo e farinha ao Brasil e Angola. Para o porto lavariam-se produtos manufaturados e escravos.[38]

León Pinelo era o filho de Diego López de Lisboa – como vimos, lusitano comerciante na rota Potosí-Buenos Aires.[39] Em 1611, ele mesmo encontrava-se em

---

[35] VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. Los judeoconversos portugueses en el Perú del siglo XVII. Redes de Complicidad. In CONTRERAS, Jaime; GARCÍA, Bernardo J. García; PULIDO, Ignacio. (eds.). *Familia, religión y negocio*. El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la Edad Moderna. Madrid: Fundación Carlos Amberes, 2003, pp. 393-94.

[36] GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. *La pequeña aldea. Sociedad y economía en Buenos Aires (1580-1640)*. Buenos Aires: Biblos, 2002, p. 89. SAGUIER, Eduardo R. The social impact of a middleman minority in a divided host society. *HAHR*, v.65, n. 3, 1985, pp. 479-480.

[37] Segundo Ventura, entre os anos de 1580 e 1640 passaram pelo porto de Buenos Aires aproximadamente 329 portugueses. A primeira década do século XVII foi a mais significativa, com uma média anual de 10,6 entradas. VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. A fluidez de fronteiras entre o Brasil e a América Espanhola. In *Portugal e Brasil no advento do Mundo Moderno*. Lisboa: Edições Colibri, 2001, p. 259.

[38] MOLINA, Raúl A. António de León Pinelo y su vida en América. Su testamento y su obra. *Boletín de la Academia Nacional de Historia*. Volúmenes XXIV-XXV. Buenos Aires, 1950-1951, pp. 453-504.

[39] O cristão-novo Diego López de Lisboa desembarcou no porto de Buenos Aires nos primeiros anos de 1600. Em 1605 já se encontrava, com a família, em Córdoba (onde permaneceu por seis anos como

Buenos Aires para conduzir ao Alto Peru escravos pertencentes a seu parente, protetor e sócio de seu pai, o capitão Diego da Vega. Anos após a apresentação de seu memorial ao Conselho das Índias, León Pinelo foi também advogado de Vega e de outros *vecinos* de Buenos Aires acusados de fraudar a *real hacienda*.[40]

* * *

A política de privilégios e a economia do bem comum também fizeram parte da realidade hispano-americana. A importância de se viver em bandos em Buenos Aires, mantendo-se uma "poupança social" envolta em uma rede de cumplicidades e dependências, era essencial para os exercícios locais de poder e as negociações construídas com o centro e seus representantes regionais, como a Audiência de Charcas e os governadores.

Entendo que a corrupção e o contrabando na América espanhola devem ser estudados, então, dentro das relações elaboradas pela lógica da economia do bem comum e da política de privilégios. Portanto, conhecer as relações sociais do porto – os seus sujeitos históricos – torna-se importante para entender as próprias disputas locais e uma aparente perseguição aos contrabandistas que, na produção de saberes locais, recaía principalmente sobre os lusitanos.

Segundo Gelman, através da política de privilégios legitimada pelo Cabildo, dos cerca de 300 *vecinos* que existiriam em Buenos Aires na primeira metade do século XVII, apenas 200 pessoas participaram do lucrativo comércio de escravos no porto. Deste total, apenas 26 indivíduos concentraram 76% deste negócio em suas mãos. Entre eles estavam, obviamente, os membros do Cabildo, além de outros *vecinos* e os oficiais régios de Buenos Aires.[41]

Entretanto, participar do comércio do porto significava envolver-se em um jogo de interdependências e favores que iam além da simples materialidade, isto é, do

---

encomendero). Com o falecimento de sua esposa, Diego López transferiu-se para Potosí enriquecendo com o comércio. Também acompanhou seus filhos à universidade de Lima, tornando-se licenciado em Charcas além de padre e *mayordomo* do bispo de Lima, Fernando Arias. MOLINA, Raúl A. *António de León Pinelo*…, pp. 458-459. HANKE, Lewis. The portuguese in Sapanish America, with special referente to the Villa Imperial de Potosí. *Revista de Historia de América*, n. 51, México, 1961, pp. 10-11.

[40] Ver, por exemplo: TISCORNIA, Ruth. *Hernandarias estadista*: la política econômica rioplatense de principios del siglo XVII. Buenos Aires: EUDEBA, 1973. SIERRA, Vicente D. *Historia de la Argentina*, 1515-1938. Buenos Aires, 1956.

[41] GELMAN, Jorge Daniel. *Cabildo y Elite Local...*, p. 5.

desejo de adquirir, acima de tudo, grandes recursos monetários. Pertencer à economia do bem comum não significava apenas uma troca de favores e a manutenção de poderes locais entre famílias abastadas. Ainda mais em uma cidade de parcos recursos e "marginal" ao Império espanhol.

A economia do bem comum repousava naqueles que possuíam terras, *chacras*, estâncias, gado, escravos, índios de aluguel ou de *encomienda* e que, portanto, estavam preocupados com a manutenção de seu *status quo*. Foi nestas disputas de participação social que portugueses e espanhóis moradores de Buenos Aires confrontaram-se com *vecinos* de outras cidades vizinhas. Uma disputa de interesses de pertencimento na qual, como veremos, se destacará o nome do primeiro governador do Rio da Prata nascido na região, Hernan Arias de Saavedra.

Esta luta por uma poupança social era tão importante quanto pertencer ao Cabildo e manter relações de cumplicidade com oficiais régios e o governador. Na realidade, não há como discernir a atuação nestes espaços de poder. Para ser *regidor*, isto é, um cabildante, era necessário possuir terras e defender a *republica* às próprias expensas. Ou seja, ser um atuante comerciante em Buenos Aires era sinônimo de ser *vecino*, mesmo que este fosse um estrangeiro.

Sendo assim, um simples comerciante, por mais *caudal* que possuísse, não poderia pertencer a esta lógica de atuação. Daí a importância de entendermos a participação lusitana em Buenos Aires para além da existência de grandes contrabandistas interessados na prata potosina. Os lusitanos fizeram parte do comércio rio-platense porque se envolveram na política de privilégios e na economia do bem comum de Buenos Aires. Como disse, ser comerciante no porto, fosse estrangeiro ou não, significava ser um *vecino* ou ao menos um criado, um *mayordomo* atuando em nome de algum amigo-padrinho.

Através dos estudos de Fragoso, Bicalho e Gouvêa para o Rio de Janeiro colonial, percebe-se como a tão comentada ilegalidade comercial na Buenos Aires seiscentista deve ser compreendida dentro das relações sociais estabelecidas pelas políticas de privilégio locais e de sua economia do bem comum. Estudar as arribadas lusitanas no Rio da Prata significa mais do que trabalhar com seus tratos e contratos, mas especialmente com as relações de cumplicidade e de atuação social no cotidiano do porto.

Sendo assim, as disputas locais promovidas pelo comércio (algumas vezes violentas), devem ser compreendidas como parte constituinte de uma lógica

formadora de dependências e deveres a que todos os moradores do porto estavam submetidos. As lutas pelas transformações das poupanças sociais estabelecidas significavam a existência de uma dinâmica social, não estática, causada em grande parte pela chegada de novos governadores, fiscais visitadores ou oficiais régios. Apesar do pequeno número de habitantes de Buenos Aires, as redes sociais de cumplicidade estendiam-se para cidades vizinhas como Assunção e Santa Fé (cujas famílias foram as fundadores da cidade-porto), Córdoba e, até mesmo, La Plata. Redes sociais que Fragoso denominou, para o caso do Brasil colônia, de *redes de alianças supracapitanias*[42] e que teremos a oportunidade de analisar no sexto capítulo.

João Fragoso, em seu estudo sobre as redes de alianças locais – denominada de *bandos* – produzidas no Rio de Janeiro seiscentista e setecentista, apresentou contornos muito semelhantes aos que levantei para o caso da Buenos Aires da primeira metade do século XVII.

Como caso exemplar, está o da família Correia de Sá. Como vimos no primeiro capítulo, esta família possuía contatos com a América espanhola desde finais do século XVI. No Rio de Janeiro, o grupo liderado por esta família mantinha o controle da Câmara e controlava a política de privilégios legitimada nesse porto. Através destas relações pessoais, este bando do Rio de Janeiro mantinha alianças locais e supra-locais, com Bahia e Lisboa.[43] E, certamente, com províncias do Rio da Prata e Paraguai, mantendo-se redes de interesses com a América espanhola. Como veremos, uma estrutura semelhante mantida por algumas famílias hispano-lusitanas em Buenos Aires que envolviam ligações comerciais e políticas com o Brasil, Angola, Lisboa e Sevilha.

[42] FRAGOSO, João. *À Espera das frotas...*
[43] FRAGOSO, João. *À Espera das frotas...*

CAPÍTULO 4

Redes sociais, conflitos locais: o controle do porto e o exercício de espaços de poder

[...] Es muy grande la cantidad de portugueses que han entrado en este reino de Perú, [...] por Buenos Aires, el Brasil, Nueva España, Nuevo Reino y Puerto Belo [...] muchos casados y los más solteros, habían se hecho señores de el comercio; la calle que llaman de los mercaderes era casi suya; el callejón todo […]. El castellano que no tenía como compañero de tienda a portugués, le parecía no tener suceso bueno.
denúncia anônima à Inquisição de Lima (1636)

Em 1619 o procurador geral das províncias do Rio da Prata, capitão Manuel de Frías, escreveu ao rei sobre a conveniência de instalar no porto de Buenos Aires um tribunal da Santa Inquisição para impedir a entrada de portugueses cristãos-novos. Dizia que eram judaizantes que entravam e saiam das províncias do Peru; muitos deles homens ricos e poderosos capazes de introduzir todo tipo de mercadoria e escravos por meio de outros portugueses ou comerciantes que residiam no vice-reino e de levar ocultamente ao Brasil a prata obtida nas transações.[1]

Na realidade, há anos Manuel de Frías defendia as possibilidades de abertura comercial do porto e o tráfico de escravos, ao mesmo instante que buscava barrar a presença estrangeira na região. Possuindo laços de parentesco com o governador Hernan Arias de Saavedra (ou Hernandarias) foi escrivão do Santo Ofício, juiz de *bienes de defuntos* e *teniente de gobernador* em Santa Fé e *alférez general*, *teniente de gobernador* e *alcalde* de primeiro voto do Cabildo de Buenos Aires ao longo das duas primeiras décadas do século XVII.[2]

Em torno de 1617, Frías já havia escrito um memorial explicando a importância da prorrogação das licenças concedidas aos *vecinos* da cidade para venderem seus "frutos da terra" ao Brasil, Guiné e terras próximas. Dizia que o lucro de 12.500 pesos obtidos através das vendas das 2.000 *fanegas* de farinha, 500 quintais de carne seca e 500 arrobas de sebo eram pouco para as 200 famílias que viviam na cidade. Por isso

[1] Carta del procurador general de las provincias del Río de la Plata y Paraguai, Capitán Manuel de Frías, al Rey, en que sulica se ponga inquisición en el Puerto de Buenos Aires por las razones que expresa. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1615-1635). Tomo 2. Madrid, 1918. pp. 151-152.
[2] DABBS, Jack Autrey. Manuel de Frías and the rioplatine free trade. *Revista de Historia de América*, n.48, p. 377-406, 1959, pp. 378-383.

pedia permissão em nome dos *vecinos* para que pudessem em navios próprios e com recursos locais navegar, sem limitação de tempo e quantidade, seus produtos ao Brasil – curiosamente o mesmo lugar em que afirmava haver cristãos-novos judaizantes que invadiam a região rio-platense – para obtenção de açúcar e recursos monetários e, dali, seguir para Sevilha para venda de toda a carga. O retorno das embarcações, continuava Frías, poderia seguir diretamente a Buenos Aires ou, mediante licenças de Sua Majestade, para Angola de onde se levariam escravos ao Rio da Prata.[3] Para completar, Frías ainda buscou estender as mercês comerciais do porto para outras cidades da região como Santa Fé, Concepción, Corrientes, Xerez, Villarica y Ciudad Real pedindo que se aumentasse não apenas a quantidade dos negócios com os produtos locais, mas se permitisse o comércio de 6.000 *pellejos vacunos* e mil arrobas de lã.[4]

Apesar do pedido, o comércio de couro e lã não era uma transação difícil de realizar no porto. O próprio capitão Frías comercializou com a Bahia, em 1612, 80 peças mediante licenças concedidas pelo governador Hernandarias e os oficias régios; e em 1615, o *vecino* Hernando de Rivera Mondragón embarcou 2.000 couros em seu navio Nuestra Señora de Monserrate.[5] De qualquer forma, desde 1604 Saavedra denunciava a grande infiltração de portugueses no porto e acusava-os de levar prata contrabandeada e couros ao Brasil. Em certos casos o governador havia, inclusive, limitado a tonelagem e o número de embarcações com licenças de comércio em Buenos Aires.[6] *Criollo* nascido em Assunção e genro de Juan de Garay (o fundador de Buenos Aires), Hernan Arias de Saavedra ficou conhecido na historiografia argentina como o grande defensor das Cédulas Reais no Rio da Prata, "el guardián del puerto". Ações de controle que certamente funcionaram, mas de acordo com a lógica das redes de cumplicidade que moviam o porto.

---

[3] Memorial del procurador general de las provincias del Río de la Plata y Paraguai, Capitán Manuel de Frías, al Rey, y visto en Consejo en que expresa las necesidades de dichas tierras y solicita en su nombre nuevas permisiones para navegar al Brasil, Angola y paises circunvecinos, los frutos de la tierra, y en retorno llevar las cosas que tuvieran precisión. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires* (Tomo 2). p. 62.

[4] Memorial del procurador general de las provincias del Río de la Plata, en España, Capitán Manuel de Frías, dirigido al Rey y visto en Consejo en que puntualiza las necesidades de cada una de las principales ciudades.... In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires* (Tomo 2). pp. 67-69.

[5] TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863). Tomo 2. Buenos Aires: Sociedad Tipográfica Bonaerense, 1865. pp. 27 e 37.

[6] Hernandarias governou o Rio da Prata por duas vezes na década de 1590, em 1602 substituiu dom Valdés y de la Banda e em 1614 foi governador após o falecimento de Diego Marín Negrón. Foi substituído por Diego de Góngora quando da divisão entre a província do Rio da Prata e a do Paraguai em 1618. Manteve-se na *gobernación* do Paraguai até 1621. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico del Estado de Buenos Aires* (1859). Tomo 1. Buenos Aires: El Nacional, 1860. pp. 66-68.

VIVÊNCIAS E DISPUTAS NO PORTO: EM BUSCA DO "CONTRABANDO EJEMPLAR"

Em 1617, persistindo o que Hernandarias considerava um descontrole comercial, curiosamente decidiu, até que "se sirva proveer de remedio conveniente", que os *vecinos* negociassem com o Brasil apenas com três embarcações... duas delas portuguesas![7] Uma destas "permissões", por exemplo, foi dada a Agustín Peres, mestre do navio português Santo Antônio. Neste mesmo ano de 1617, Peres e o negociante Gonzalo Rodrigues Minaya (respectivamente capitão e mestre do navio "Nossa Senhora da Batalha") comercializaram no Rio de Janeiro, com procuração dada a Pero de Baldes (Valdes), nada menos que couro vindo de Buenos Aires.[8] Segundo o próprio Saavedra, os portugueses costumavam levar a prata escondida exatamente nos couros comercializados no porto.

Por volta de 1616, até mesmo o rigoroso governador tentou enviar sem permissão real à Casa de Contratação de Sevilha duzentos couros e recados importantes para o real serviço de Sua Majestade com a intenção de trazer em troca pólvora, armas e munições para a defesa da terra. Apoiando-se na pobreza em que viviam os seus moradores desde o último ataque de corsários, Frías explicou em carta ao rei que o comércio destes couros serviria para a defesa da terra. A carga sob responsabilidade de Diego Cabral, pessoa de satisfação e confiança do governador, embarcou no navio chamado "Nuestra Señora de la Batalla", cujo mestre era justamente Gonzalo Rodrigues Minaya.[9] Apesar da intenção dos *vecinos* de seguir diretamente para Sevilha, fortes tempestades teriam obrigado seu mestre a buscar abrigo no Rio de Janeiro. Ao alcançarem o porto, todos os produtos que carregavam foram embargados, inclusive os couros que estavam selados com a marca real.[10]

A atividade comercial de Gonzalo Rodrigues não era desconhecida no porto. Em 1612 ele já havia arribado a Buenos Aires, junto com o governador do Rio de Janeiro Martim de Sá, com 44 escravos sem licença. O então governador Diego Marin Negrón permitiu que doze deles fossem vendidos e declarou os demais por "perdidos" para

---

[7] Auto do governador Hernan Arias de Saavedra, 14 de junho de 1617. In SALVADO, João Paulo; MIRANDA, Susana Münch (ed.). *Livro Primeiro do Governo do Brasil* (1607-1633). Brasília: Centro de História e Documentação Diplomática, MRE, 2001. pp. 190-193.

[8] Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Cartório do Primeiro Ofício de Notas (1612-1650), Escritura de Venda, 1617.

[9] Carta do governador Hernan Arias de Saavedra, 15 de fevereiro de 1618. In: João Paulo Salvado; Susana Münch Miranda (ed.). *Livro Primeiro...*, pp. 255-258; TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1864). Tomo 2. Buenos Aires: "El Nacional", 1866. p. 10.

[10] *Memorial del procurador general de las provincias del Río de la Plata, en España...*, p. 71-72.

serem leiloados em *publica almoneda*.[11] Ao que parece o negócio funcionou e cerca de dois anos depois Gonzalo Rodrigues retornava ao Rio da Prata transportando mais escravos. Certamente conhecia o melhor lugar do rio para atracar e fazer comércio: o Riachuelo dos navios. Pediu para ser levado ao *teniente de gobernador* Matheo Leal de Ayala, pois o governador Marin Negrón havia falecido, e disse que com a forte tormenta por que passara ao deixar Angola a embarcação sofreu terríveis danos tornando perigosa a viagem até o Rio de Janeiro. Desejava, por isso, desembarcar imediatamente mais de cento e quarenta escravos que levava. Alguns, inclusive, já haviam morrido de sede, fome e doenças. Num primeiro momento, o mestre foi proibido de levar os escravos para a cidade, devendo aguardar na praia do Riachuelo. Finalmente, a decisão do *defensor de la real hacienda*, Cristóbal de la Ranga, foi a punição do mestre da embarcação por "arribada forzosa y maliciosa" e considerar por "perdidos" os escravos para pagamento dos direitos reais.[12]

A punição, provavelmente com multa, a Gonzalo Rodrigues fazia parte do processo de legalização comercial. Tanto que anos depois continuava mantendo comércio no porto e foi, como vimos, um dos responsáveis pelo carregamento de couros a Sevilha em nome do governador Hernandarias, devendo ainda trazer, no seu retorno, armamentos para a defesa de Buenos Aires.

Mas é pelo *juicio de residencia* de Hernandarias que se percebe como o comércio de couros pelo porto de Buenos Aires desenvolveu-se sem maiores restrições no seu governo. Para o caso de Gonzalo Rodrigues Minaya, assim como de outros três mestres de navios que também foram instruídos a levar couros a Sevilha, Hernandarias foi considerado livre de penas por estar respaldado pelas intenções de trazer benefícios à cidade e aos seus *vecinos*. Decisão que não valeu para todas as situações criadas pelo governador, sendo considerado culpado mediante punição de pagamento de multa por distribuir ao longo de seu governo várias permissões de comércio de couro com o Brasil (inclusive para o próprio contador da *real hacienda*, Luis de Salcedo).[13]

---

[11] TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863), p. 24.

[12] Archivo General de la Nación (Argentina), Registros de Navíos, Navío Nuestra Señora de Gracia, 1613, Sala 9, 45 5 2, fls. 21, 21v e 22. Archivo General de Indias, Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias, Residencias de la Audiencia de Buenos Aires, Escribanía, 892A, fl. 12. [AGI-Escribanía].

[13] Testimonio de la sentencia dictada en la residencia que se tomó a Hernandarias de Saavedra del tiempo en que estuvo ejerciendo la gobernación del Río de la Plata, Juez, licenciado Alonso Pérez de Salazar, oidor de Charcas. In MOLINA, Raul A.. *Hernandarias*. El hijo de la tierra. Buenos Aires, 1948. pp. 482-485.

Hernandarias certamente buscou ao longo de seus dois últimos governos romper um lucrativo monopólio do comércio local mantido pelos *vecinos* e governadores. Não por acaso em 1618, após retirar-se do governo com a chegada do novo governador dom Diego de Góngora[14], o Cabildo iniciou uma série de acusações até mesmo contra seu amigo e parente, o ex-procurador Manuel de Frias.[15] Segundo os membros do Cabildo, entre eles Franscisco de Manzanares e o sogro de Juan de Vergara, Diego de Trigueros, Hernandarias era:

> [...] hombre cruel, precipitado de poco gobierno, muy vengativo, emparentado el y su mujer en estas provincias por haber nacido y se criado en ellas sin haber salido en su vida a otra parte y porque para sustentarse en el gobierno como los regimientos son temporales siempre ha hecho los cabildos de parientes e amigos suyos.[16]

As redes de cumplicidade para manter os espaços de poder locais no porto ocorriam principalmente através de laços de parentesco e amizade. É por isso que ao longo do seu governo, Hernandarias não manteve apenas ao capitão Frías como representante de seus interesses na Corte madrilena, mas nomeou como *teniente* da cidade o seu cunhado, e de *alguacil mayor* o seu sobrinho.[17] Tendo um informante em Madri e buscando o controle do Cabildo e da justiça local, Hernandarias podia acusar e punir da melhor forma que lhe conviesse.

Em sua queixa de 1618, o Cabildo afirmou que Hernandarias costumava acusar *vecinos* da cidade de feitos que jamais cometeram fazendo-lhes infinitos excessos, maldades, seqüestros, prisões, desaforos que nunca antes foram feitos a vassalos de Sua Majestade. Para que o governador legitimasse suas acusações, denunciavam os *vecinos*, realizava artifícios como a tortura para que as testemunhas falassem e, em outros casos,

---

[14] No quinto capítulo será discutida a atuação do governador Góngora nos anos de 1618 e 1619, e o reordenamento dos espaços de poder da cidade de Buenos Aires propiciados por sua chegada.

[15] Manuel de Frías partiu para Madri por volta de 1612 como procurador da província do Rio da Prata e Paraguai com o intuito de estender os prazos comerciais e o volume dos produtos concedidos aos *vecinos* da província. Entretanto, defensor da divisão da província do Rio da Prata e Paraguai, aproveitou também para defender a nomeação de Hernandarias para sua *gobernación* até o momento da divisão em 1617 e seu nome para o governo da nova província do Paraguai. DABBS, Jack Autrey. *Manuel de Frías...*, pp. 391-394. Consulta del Consejo a S.M. en la que trata de la división del gobierno de las provincias del Río de la Plata, y en el interín propone sujetos para el cargo de gobernador, El Rey nombra a Hernandarias de Saavedra e Consulta del Consejo de Indias a S.M. proponiendo sujetos para el gobierno del Paraguay, El Rey nombra a Manuel de Frías. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires* (Tomo 2), pp. 389-345.

[16] Carta del Cabildo de Buenos Aires al Rey, quejándose del gobierno de Hernandarias de Saavedra y pidiendo se renueve por tres años más una permisión de comércio que éste no dejó cumplir. In LEVILLIER, Roberto (coord.). *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires* (Tomo 2), p. 144.

[17] *Testimonio de la sentencia dictada en la residencia...*, p. 482.

obtinha acusações sem fundamento através das falas de seus próprios amigos e cúmplices. Com esse propósito criou laços de amizade com Cristóbal Remon, escrivão público do Cabildo, e para acompanhar o seu trabalho estabeleceu o seu irmão, Nicolas de Saavedra y Ocampo, como fiscal do escrivão.[18] Cristóbal Remon delegava todas as petições e interrogatórios ao fiscal e depois as apresentava a Hernandarias. O Cabildo afirmou que da mão de Remon foram feitas e se ordenaram muitas relações de causas e sentenças "[...] dando nombre de confederados a los pobres presos y levantandoles otros testimonios como por sus mismos autos".[19] Caso fosse necessário, Hernandarias ainda regulamentou um segundo escrivão, Alonso de Leon, para assinar no lugar de Remon quando o momento exigisse cautela.

Em 1619, nomes como Diego de Trigueros e mesmo o antes beneficiado Luis de Salcedo ainda acusavam o governador, através do Cabildo, de consentir o comércio dos produtos, inclusive couros, em navios portugueses e, quando lhe interessava, proibir as navegações no porto: "[...] el quita y pone cuando quiere sin que nadie le pueda ir a la mano [...]", diziam.[20] Entretanto, vale ressaltar que por ata do Cabildo o próprio Trigueros em 1613, como *procurador general* da cidade, pediu ao *teniente general* Matheo Leal de Ayala que se enviassem couros a Sevilha para pagamento de dívidas adquiridas pelo capitão procurador das províncias Manuel de Frías; e já como *regidor* do Cabildo, defendeu pelo menos duas vezes ao longo do governo de Hernandarias o uso de couros para comércio e pagamento de dívidas dos *vecinos*.[21]

De qualquer forma, as acusações contra o governador continuaram: o *defensor de la real hacienda*, o lusitano Juan Cardoso Pardo afirmou que Hernandarias além de enviar ilegalmente ao Brasil certa quantidade de couro, contrariou a importação de açúcar com a intenção de valorizar os produtos de suas fazendas.[22] Afirmou que o ex-

---

[18] Cristóbal Remon e o irmão de Hernandarias, Nicolas de Saavedra y Ocampo (ou Nicolas de Ocampo Saavedra) participaram das guerras contra os índios araucanos no Chile no final do século XVI. Provavelmente já se conheciam quando se estabeleceram em Buenos Aires: Saavedra criou *vecindad* em 1600 e cinco anos depois foi a vez de Remon. MOLINA, Raul A. *La familia porteña en los siglos XVII y XVIII*. Historia de los divorcios en el periodo hispánico. Buenos Aires, 1991. pp. 30-31.

[19] *Carta del Cabildo de Buenos Aires al Rey, quejándose del gobierno de Hernandarias de Saavedra...*, p. 145.

[20] *Carta del Cabildo de Buenos Aires al Rey, quejándose del gobierno de Hernandarias de Saavedra...*, p. p.149.

[21] Cabildo del 29 de diciembre de 1613, Cabildo del 10 de junio de 1615 e Cabildo del 22 de junio de 1615. In: BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros I y II (1608-1613) e Libros II y III (1614-1617). Tomos 2 e 3. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1907 e 1908. pp. 484-485 e pp. 218, 226. [Acuerdos, I-II] e [Acuerdos, II-III].

[22] CANABRAVA, Alice P. *O comércio português no Rio da Prata* (1580-1640). Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1984. p. 113.

governador utilizou-se de estratégias para comercializar com Brasil e reinos de Castela estabelecendo fraudes ao dar a algumas embarcações que freqüentavam o porto o privilégio exclusivo de transportar mercadorias no Rio da Prata e obrigando os *vecinos* a se associarem aos capitães destes navios para legalizar as transações comerciais. Além disso, foi um grande apoiador dos *manifiestos de negros*, permitindo através de autos que os proprietários de escravos trazidos sem permissão a Buenos Aires se "manifestassem" mediante pagamento de 70 pesos por cada escravo para legalizar seu desembarque e comércio.[23]

Já em 1615, o Cabildo reclamava que através dos *manifiestos* deixava de existir o papel do *juez y denunciador* que por direito recebia parte do valor arrecadado pelo processo de legalização.[24] Sendo o denunciador um juiz oficial real deixava-se de obter, para a real fazenda, consideráveis quantias pelas mercadorias e escravos que anualmente desembarcavam sem licença no porto.

Em 1615 "manifestaram-se" 52 *vecinos* dentro de um universo estimado em 111 para aquele ano, isto é, quase metade dos moradores com direito ao comércio no porto, *encomiendas*, *vaquerías*[25] e terras. Entre eles estiveram Juan de Bracamonte, cunhado do ex-governador Valdez y de la Banda, *vecino* com ligações comerciais no Brasil e que obtivera cargos de *alguacil mayor* e *alcalde ordinario* do Cabildo[26]; o *regidor* Diego de Trigueros; e o comerciante lusitano Gonzalo de Acosta, genro de um dos fundadores da cidade, o *alcalde* e *alguacil mayor* Antón Bermúdez. Ou seja, desde os primeiros povoadores da cidade, passando por agentes sociais presentes na política e no comércio

---

Em 1607, o Cabildo de Buenos Aires reclamou que o governador Saavedra, com o intuito de favorecer *vecinos* de outras cidades da província, proibiu o comércio de vinho, açúcar e cera do Brasil. Os *vecinos* de Buenos Aires foram obrigados a comprar os produtos de Assunção e Santa Fé a preços excessivos. Información levantada em Buenos Aires por el procurador Johan Dias de Ojeda entre los moradores.... In LEVILLIER, Roberto (org.). *Correspondencia de la ciudad de Buenos Ayres con los Reyes de España* (1588-1615). Tomo 1. Buenos Aires: Municipalidad de Buenos Aires, 1915, p. 168.

[23] Um exemplo deste auto, mas referente ao ano de 1624 e feito por dom Alonso Pérez de Salazar (ouvidor da Audiência de Charcas, responsável pela *residencia* de Hernandarias e pelo estabelecimento da aduana seca de Córdoba em 1623, e governador interino após o falecimento de dom Diego de Góngora) encontra-se em: TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863), p. 36.

[24] Cabildo del 20 de julio de 1615. *Acuerdos*, II-III, pp.260-261.

[25] As *vaquerías* eram permissões (as *acciones*) dadas pelo Cabildo aos *vecinos* para matança de um determinado número de gado cimarrão. Em 1609 foi realizado um encontro de *accioneros* estando entre eles Antonio de Sosa e Fernandez Barrios, ambos lusitanos. Cabildo del 22 de abril de 1609. *Acuerdos*, I-II, pp. 153-164.

[26] Em 1612, Bracamonte manteve sociedade comercial com Juan de Vergara para tratar (junto a comerciantes com ligações no Rio de Janeiro) de seus negócios em Buenos Aires e Índias de Castela. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Cartório do Primeiro Ofício de Notas (1612-1650) – Procurações, 1612 (42-3-55).

os portugueses estiveram envolvidos nas receptação e compra de escravos introduzidos ilegalmente em Buenos Aires.

Uma série de grupos de interesse, muitas vezes envolvidos uns com os outros formando uma cadeia de dependências e deveres, constituíram-se através da participação de cabildantes, comerciantes, governadores e oficiais régios. É nos momentos de maiores embates políticos, como em visitas de ouvidores de Charcas ou no governo de Hernandarias, que podemos percebê-los com maior nitidez.

Nestes "artifícios" utilizados por Hernandarias para manter o controle do porto podemos conhecer práticas de um conhecido grupo local formado por funcionários régios e cabildantes-comerciantes-lusitanos como os citados acima. Devido a novos "excesos y descaminos" ocorridos no porto, o governador decidiu em 1616 pôr sob tormento o antigo vigia de navios, Juan Gómez, para que confessasse o que presenciara ao longo dos seis anos em que permaneceu no posto. Retirada sua roupa, foi amarrado e acorrentado pelos pés, mãos e pescoço para que não titubeasse em suas respostas. À medida que sua fala tornava-se evasiva as cordas eram pressionadas e seu tormento tornava-se mais penoso. O escrivão e protegido de Hernandarias, Alonso de Leon, foi minucioso nos detalhes repassando ao papel, num estilo literário, as respostas dolorosas e nervosas de Gómez.

Foi desta forma que diante de Hernandarias ele declarou que no período de governo de Diego Marin Negrón (1609-1613) entraram embarcações carregando dezenas de escravos e grande quantidade de mercadorias sem licença. Em um dos casos ocorrido em 1613, o mestre português Antonio González Roda trouxe junto às mercadorias do *vecino* Diego da Vega e de Manuel de Frías (que provavelmente já se encontrava em Madri) dez ou doze escravos ilegais que foram levados às casas do *vecino*-comerciante português Antonio Fernandez Barrios e do próprio González Roda.[27] Dias depois tornou-se público, afirmou Juan Gómez, que ao menos cinco daqueles escravos trazidos estavam na chácara de Diego da Vega.

Aquele não foi o único caso, sendo também testemunha da ocultação realizada por Vega de centenas de escravos trazidos pelo mestre de navios Gonzalez Yañez. Além disso, acusou Juan de Vergara e Diego da Vega de enviarem continuamente prata escondida em mantas ou couros que eram carregados nos navios que partiam do porto.

[27] No primeiro capítulo vimos que não era a primeira vez que Fernandez Barrios comercializava escravos em Buenos Aires. Era proprietário dos navios San Antonio e Nuestra Señora del Buen Viaje com os quais mantinha contatos comerciais com o Brasil e trazia, além de escravos, vinhos, sal e conservas. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863), pp. 29 e 32.

Juan de Vergara, por exemplo, teria enviado em 1613 aproximadamente 10.000 pesos em prata ao Brasil sob responsabilidade do escrivão interino do Cabildo, Martín de Marechaga.[28]

Entre outros, Gómez ainda acusou o *vecino* Hernando de Rivera Mondragón de trazer ilegalmente escravos vindos de Angola e Brasil, sendo desembarcados próximos à sua chácara. Em 1614, Rivera Mondragón, junto ao *teniente de gobernador* Matheo Leal de Ayala, teria desembarcado mais de 40 escravos no Riachuelo e os levado ao Peru sem pagamento dos direitos reais.[29]

Mais calmo Hernandarias permitiu que Gómez, já vestido, continuasse o processo sentando num banquinho de confissão. Dos *vecinos*-negociantes passou, então, a atacar os funcionários da *real hacienda*. Disse que geralmente os navios que entravam no porto eram primeiramente visitados pelo tesoureiro Simón de Valdez e o contador Tomás Ferrufino. A sós com o mestre do navio, Valdez costumava dizer-lhes "ao pé do ouvido" para que levassem as mercadorias para sua residência. Gómez teria visto comerciantes como o próprio González Roda, Gonzalo Yañez, Gonzalo Rodrigues Minaya e Pedriañez Pablo levarem tecidos, vinhos, queijos e conservas à casa do tesoureiro.[30] E insistia que isto apenas foi possível pelas facilidades propiciadas pelo *teniente de gobernador* Matheo Leal de Ayala.[31]

Hernandarias há muito tinha conhecimento destas práticas comerciais no porto. Meses antes do tormento de Juan Gómez, o governador havia enviado carta ao rei denunciando os danos à *hacienda real* causados justamente por *vecinos* como Diego da Vega e Juan de Vergara. Este último, por ordem de Hernandarias chegou a ter, em 1615, todos os seus bens seqüestrados. Foi preso no Cabildo com grilhões aos pés e proibido de exercer seu cargo de *regidor* e procurador da cidade. Sem justificativa legal para sua prisão o Cabildo, em nome de Vergara, pedia a liberdade perante fiança de 100.000

[28] Em 1607, o escrivão do Cabildo Martín de Marechaga não teve sorte na tentativa de introduzir escravos pelo Rio da Prata sofrendo um naufrágio na costa oriental. Em 1609, enquanto o Cabildo recebia Juan de Vergara como *teniente de gobernador*, Marechaga ganhava a vara de *fiel ejecutor* como *alferez real* da cidade. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863), p. 11. Cabildo del 4 de marzo de 1609, *Acuerdos*, I-II, p. 138.

[29] Testimonio de Juan Gómez, 19 de noviembre de 1616". In: Raul A. Molina. *Hernandarias...*, pp. 474-482.

[30] Testimonio de Juan Gómez, 19 de noviembre de 1616". In: Raul A. Molina. *Hernandarias...*, p. 477.

[31] Vale ressaltar que em 1609, mediante o pagamento dobrado de direitos, Pedriañez e Gonzalo Roda comercializaram no Brasil mercadorias dos *vecinos* de Buenos Aires por meio de permissões concedidas pelo próprio Hernandarias. No mesmo ano, Roda trazia ao porto entre os produtos para consumo, ferro e pólvora provavelmente para a defesa da cidade. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863), pp. 13 e 26.

ducados.[32] Certamente no ano seguinte Vergara já se encontrava livre, levando novamente Hernan Arias a reclamar: dizia que Diego da Vega era homem poderoso e de grande correspondência com o Brasil, Angola, Flandres e ilhas de Portugal. Mantinha ligações não apenas com os *vecinos* do porto de Buenos Aires, mas também com Tucumán, Chile e Peru para enviar escravos mesmo que contra os ditames das Cédulas Reais. De posse do livro de contabilidade de Vega, Hernandarias relatava ao rei que o *vecino*-comerciante dava créditos aos moradores de toda a região para realização do comércio por meio das permissões reais e que realizara entre os anos de 1614 e 1615 um volume de negócios de mais de 81.200 pesos.[33]

O governador ainda acusava este *vecino*, um português de pouca confiança, de favorecer outros comerciantes como ele. Tudo foi possível, continuava Hernandarias, graças ao "gran papelista" e homem "cavilloso" Juan de Vergara. Com contatos comerciais com o Peru, Vergara seria o comandante dos negócios desta "confederación". Conhecendo o procedimento dos funcionários de Sua Majestade este grupo realizou negócios com embarcações que transportavam escravos e mercadorias sem permissão.[34]

Realmente, Diego da Vega foi um grande comerciante do século XVII. Membro de uma família formada por banqueiros cristãos-novos portugueses na corte de Madri, costumou transitar principalmente no circuito comercial de tráfico de escravos: Lisboa – Luanda – Rio de Janeiro – Buenos Aires, mantendo constantes contatos com governadores e contratadores de Angola. Foi procurador do contratador de Angola, Duarte Dias Henriques – também descendente de cristãos-novos e, no final da década de 1620, banqueiro da Coroa madrilena – e assumiu o posto de feitor do *asientista* Antônio Fernandes d'Elvas.[35] Provavelmente chegou a Buenos Aires em 1601 e, nove anos depois, requisitou ao Cabildo seu pedido de *vecindad* mostrando seu desejo em trazer a família e alegando ter "casa poblada y haciendas de mucha importancia como es notorio

[32] Solicitud de libertad de Juan de Vergara. *Acuerdos*, II-III, pp. 219-220.
[33] Fragmento de carta del Gobernador Hernando Arias de Saavedra a S.M. con relación de lo que produjo el derecho de almojarifazgo en el puerto de Buenos Ayres, en los años 1612, 13, 14 y 16. In LEVILLIER, Roberto. *Antecedentes de Política Económica en el Río de la Plata*. Libro 1, Régimen Fiscal. Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1915. pp. 353-354.
[34] *Fragmento de carta del Gobernador Hernando Arias de Saavedra...*, p. 355.
[35] ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes.* Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. pp. 81-89, 110, 201 e 365. REVELLO, José Torre. Un contrabandista del siglo XVII en el Río de la Plata. *Revista de Historia de América*, n.45, p. 121-130, 1958.

y hombres que acudían a las malocas y todas las más ocasiones que se ofrecían en este pueblo de servicio de Su Majestad y de esta republica".[36]

Vega foi sogro de Gonzalo Vaz Coutinho (o moço), neto do *asientista* de mesmo nome que atuou no comércio de escravos até 1619.[37] Em Buenos Aires manteve estreitos laços comerciais e de parentesco com Juan de Vergara. Este sevilhano chegou ao porto por volta de 1605, pouco tempo depois de seu futuro sócio. Nestes primeiros anos de estadia tornou-se escrivão, assessor e conselheiro justamente do governador Hernandarias.[38] Com forte influência na região, foi ao longo das primeiras décadas do século XVII tabelião do Santo Ofício, tesoureiro da Santa Cruzada, *teniente de governador*, *alcalde* de primeiro voto e *regidor* perpétuo do Cabildo. Para obtenção destes últimos cargos seu nome apareceu constantemente ao lado de Diego Trigueros, seu sogro e fiador até 1619 quando casa-se por segunda vez com a portuguesa Dona María Freyre, sobrinha segunda de Vega.[39]

Além de Vergara, na região rio-platense Diego da Vega também teve como parente e sócio a Diego Lopes de Lisboa, um importante comerciante da rota Potosí-Buenos Aires. Este português chegou ao Rio da Prata por volta de 1600 e cinco anos depois era *encomendero* em Córdoba. Era pai de António de León Pinelo, futuro jurista, organizador da *Recopilación de Leyes de las Índias* e defensor do comércio de Buenos

---

[36] Cabildo del 12 de julio de 1610. *Acuerdos*, I-II, p. 275.
Para obter o direito de *vecindad* era necessário, através de petição ao Cabildo, ter "casa poblada", possuir armas e cavalos, residir na cidade há alguns anos, oferecer-se a sustentar a cidade de acordo com os preceitos do Cabildo, em caso de ausência deixar um representante armado e com montaria para que mantenha sua *vecindad* até seu retorno e "hacer acudir a todas las cosas y casos que como tales vecinos se le mandaren y fueren obligados". De qualquer forma, segundo Lafuente Machain, era uma condição favorável, praticamente decisiva ao candidato afirmar que era casado com "hija o nieta de conquistador y primer poblador". MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *Los portugueses en Buenos Aires (siglo XVII)*. Madrid, 1931. p. 47.

[37] Vaz Coutinho (o velho) adquiriu o *asiento* após a morte de seu irmão, o governador de Angola, João Rodrigues Coutinho. Entre os anos de 1602 e 1603, Rodrigues Coutinho negociou escravos e gado no Rio da Prata e tinha o plano de levar para Angola 2.500 cavalos para formar companhias de cavalaria. Além destes dois *asientistas* havia um terceiro irmão, Manuel de Sousa Coutinho, que também realizou negócios na região rio-platense e provavelmente atuou no mesmo circuito comercial Buenos Aires – Rio de Janeiro – Luanda comercializando cavalos, prata e escravos. No seu testamento de 1614, antes de professar na Ordem de Santo Domingo e adotar o nome de Luis de Sousa, Manuel reconheceu dívidas a favor de comerciantes do Rio de Janeiro e de Lima. RICARD, Robert. Los portugueses en las Indias Españolas. *Revista de Historia de América*, n.34, p. 449-456, 1952, p. 452. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*, pp. 81-82.

[38] Juan de Vergara chegou a Buenos Aires com o cargo de escrivão do juiz comissionado da Audiência de Charcas para investigar o respeito à Cédula Real permissionária. Nesse período, desentendimentos entre Hernandarias e o contador Hernán de Vargas levaram este último à prisão e embarque para Sevilha. Foi nesta disputa que Vergara transformou-se no escrivão de pesquisa do governador, uma espécie de assessor e conselheiro nos assuntos jurídicos. MOLINA, Raúl A. Juan de Vergara, señor de vidas y haciendas en el Buenos Aires del siglo XVII. *Boletín de la Academia Nacional de Historia*. Volúmenes XXIV-XXV. Buenos Aires, 1950-1951, p. 60.

[39] MOLINA, Raúl A. *Juan de Vergara...*, p. 67.

Aires com Brasil, Angola e Sevilha.[40] Com o falecimento de sua esposa, Diego López transferiu-se para Potosí. Sem perder os contatos comerciais em Buenos Aires, enriqueceu com o comércio no porto.[41]

Com atuação discreta na política local, Vega foi por anos o *mayordomo* do hospital da cidade. Em 1622, quando novamente eleito para o cargo negou-se a ocupá-lo. Alegava que em anos anteriores já fora eleito, mas o Cabildo de então insistentemente rejeitou a proposta. Dizia que mesmo tendo sido reeleito com ainda mais votos foi-lhe novamente negado tomar o posto "[...] y habiendo ido em grado de apelación ante Hernadarias de Saavedra que era gobernador, le quitó el oficio y lo tuvieron preso mucho tiempo sin quererle hacer cargo [...]". Realmente, em 1616 Vega teve o seu cargo negado pelo *depositario general* Bernardo de Leon e o governador. Mas apesar de seu discurso rancoroso, Vega dirigia-se naquele ano de 1622 a um Cabildo que era formado por aliados de Juan de Vergara sendo este, inclusive, o *regidor perpétuo* de primeiro voto. Naquele ano Vega retornava ao cargo de *mayordomo*.[42]

Denunciando o perigo que representava estes comerciantes e suas alianças com outros portugueses, Hernan Arias de Saavedra não desejava apenas apresentar ao rei seu bom governo, mas manter sua lógica de controle no porto. Para isso, como vimos, também lutou pela nomeação de parentes e amigos de sua confiança para serem oficiais de justiça locais, facilitou o comércio no porto aliando-se até mesmo a portugueses quando lhe convinha e proibiu a negociação de determinadas mercadorias para valorizar sua produção local.

Assim, apesar de Hernan Arias continuamente anunciar sua pobreza, ao falecer em 1631 possuía casas com escudo de armas, fortuna em terras, *encomiendas*, construções, fretes fluviais, *vaquerías*, prata e escravos. Entre os governos de Irala e

---

[40] Em 1623, António de León Pinelo levou ao Conselho das Índias, em nome do Cabildo, seu memorial em defesa de Buenos Aires, Córdoba e Potosí. Pinelo preocupou-se em levantar os serviços prestados pelos *vecinos* e mostrar a necessidade imediata de mercê real pelos convenientes e vantagens comerciais que o porto no Rio da Prata poderia proporcionar à Coroa. Pedia licenças perpétuas para transportar sem limite couros à Sevilha e carne seca, sebo e farinha ao Brasil e Angola. No retorno, as embarcações trariam produtos manufaturados e escravos, podendo ainda ser comercializada a prata. MOLINA, Raúl A. António de León Pinelo y su vida en América. Su testamento y su obra. *Boletín de la Academia Nacional de Historia*. Volúmenes XXIV-XXV. Buenos Aires, 1950-1951, pp. 453-504.

[41] Diego Lopez de Lisboa também acompanhou seus filhos à universidade de Lima, tornando-se licenciado em Charcas, além de padre e *mayordomo* do bispo de Lima, Fernando Arias. MOLINA, Raúl A. *António de León Pinelo...*, pp. 458-459; HANKE, Lewis. The portuguese in Spanish America, with special reference to the Villa Imperial de Potosí. *Revista de Historia de América*, n.51, p. 1-48, 1961, pp. 10-11.

[42] Reelección del capitán Diego da Vega, Cabildo del 3 de enero de 1622 e Cabildo del 30 de marzo de 1622. *Acuerdos*, II-III, pp. 309 e 156. BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros III y IV (1621-1623). Tomo 5. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908. pp. 158-159, 206. [Acuerdos, III-IV].

Cueva y Benevides (um período que compreende os anos de 1587 a 1639), o segundo governo de Hernandarias (1615-1616) destacou-se por possuir a segunda maior média de importações de escravos (492 entradas anuais). Número que impressiona ainda mais se levarmos em consideração que o governo de cinco anos de Diego de Góngora (novembro de 1618 a maio de 1623), que obteve a maior média, registrou a entrada anual de 987 escravos. Não podemos esquecer que Hernandarias ainda foi governador entre 1602 e 1608, permitindo nesse período a entrada anual de 215 escravos.[43]

Nesta economia de saberes constituintes do cotidiano no porto, estabeleceram-se confrontos para o exercício do governo e a legitimação de grupos locais. Isto não significou a existência de grupos coesos ao longo do século, mas uma maleabilidade de interesses capaz de remodelar alianças de acordo com o seu contexto local.

Nesta disputas locais a mesma reação de Hernandarias contra Vega e Vergara tiveram alguns *vecinos* em 1614, quando este último foi eleito *alcalde ordinario* de primeiro voto. Novamente o *alferez real* e *depositário general* Bernardo de Leon levantou dúvidas sobre a legalidade de levar Vergara, comerciante rico e poderoso, ao cargo. Chamava atenção de que era sócio do *vecino* Diego da Vega, outro comerciante que também poderia ver-se favorecido com a vara de justiça que seria passada a Vergara. Outros *regidores*, como o ex-contador Francisco de Salas que defendia a candidatura de seu genro dom Gonzálo de Caravajal, também se opuseram ao nome de Vergara e reforçaram as críticas à *justicia mayor* pela ausência, por estar preso, do escrivão recém nomeado Cristóbal Remon.[44] Além de Vergara, Salas também criticou a nomeação de Sebastián Orduña para *alcalde* de segundo voto e *alferez real* por ser comerciante como os outros e, naquele ano, estar aguardando justamente a chegada de um navio de seu irmão carregado de escravos. Entretanto, o presidente da sessão e *justicia mayor*, o *teniente general* Matheo Leal de Ayala explicou que a prisão do

[43] Mesmo com a grande dificuldade de realizar um estudo deste tipo, em que nem todas as entradas ilegais de escravos eram registradas, Liliana Crespi consegue elaborar, através de uma série de fontes contábeis e jurídicas, um amplo quadro sobre a cumplicidade dos oficiais régios e governadores com os comerciantes do porto. CRESPI, Liliana. La complicidad de los funcionarios reales en el contrabando de esclavos en el puerto de Buenos Aires, durante el siglo XVII. Disponível para leitura no *site*: http://www.clacso.edu.ar/~libros/aladaa/crespi.rtf.

[44] Cristóbal Remon apresentou ao Cabildo, em 1608, *real provisión* nomeando-o escrivão público e do Cabildo e de *Bienes y Defuntos* (escrivão de registros e de *hacienda real*). Pagou 2.900 pesos pelo cargo. Em 1615 a Real Audiência de Charcas ordenou que Remon fosse restituído ao cargo de escrivão, sendo realmente efetivado no ano seguinte. Cabildo del 1º de setiembre de 1608, *Acuerdos*, I-II, p. 75-76. Cabildo del 20 de julio de 1615 e Titulo de escribano de Cristóbal Remon, *Acuerdos*, II-III, pp. 84-103, 248-256. BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libro III (1618-1620). Tomo 4. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908. p. 33-38. [Acuerdos, III].

escrivão ocorrera por "causas criminales" e que apenas Sua Majestade as poderia resolver e exigiu que se fizesse o que já tinha sido provido declarando eleitos os novos membros do Cabildo.[45]

Por sua vez, o que o capitão Francisco de Salas não comentava era que ele, em sociedade com seu sogro Anton Higueras (um dos primeiros *vecinos* da cidade), também era proprietário de uma embarcação, a Nossa Senhora de Nazaré. Em 1607 importou tecidos junto ao *vecino* Juan de Quinteros.[46] No ano de 1612 embarcou "frutos da terra" para Bahia no valor estimado de 1.240 pesos retornando, no ano seguinte, com 16.253 pesos em mercadorias.[47]

Se os antigos *regidores* contestaram a escolha dos novos membros do Cabildo, Leal de Ayala soube aproveitar-se de um momento singular de quando era governador interino para facilitar a presença de seus familiares. O *vecino*-comerciante Hernando de Ribera Mondragón, o mesmo que fora acusado de ser um comerciante de escravos pelo ex-vigia de navios, era o irmão do recém *alcalde* Sebastián Orduña sobre quem comentava Francisco de Salas e Bernardo de León. Este, por sua vez, casou-se com Juana de Manzanares, bisneta de Matheo Leal de Ayala. Nesta mesma eleição de 1614, Francisco de Manzanares, marido de Leonor Aguilar, neta de Leal Ayala, foi eleito *procurador general* e *mayordomo* do Cabildo. A filha deste casal, Gregoria de Aguilar, era esposa do neto de português e dono de *pulpería* Mathias Machado (neto). Seu pai, com mesmo nome, e seu tio Thomás Machado faziam parte de uma importante rede de comerciantes lusitanos que adquiriram *vecindad* na cidade. Eles foram casados com as filhas do também lusitano Gil González, o qual era concunhado do *vecino* Amador Báez de Alpoim ("o velho"). Alpoim chegou ao porto em 1598 na fragata que trouxe o governador dom Diego Rodrigues de Váldez y de la Banda e sua comitiva. Através das permissões concedidas pelo governador comercializou no exterior as mercadorias dos *vecinos* e introduziu escravos de Angola. Fechando o círculo, ou melhor, este espiral de relações familiares com várias outras ramificações, Báez de Alpoim era irmão de Juan

[45] Cabildo del 1º de enero de 1614. *Acuerdos*, II-III, pp. 1-10.
[46] Como um dos poucos *vecinos* proprietário de navios, Quinteros mantinha ligações comerciais com as costas do Brasil. Em 1606 teve, inclusive, a sua embarcação roubada no porto por corsários franceses. Entre os produtos levados no navio, testemunhas comentaram sobre a existência de 3.500 pesos em prata. Testimonios de ataques de corsarios al puerto, 23 de Abril de 1607. In LEVILLIER, Roberto (org.). *Correspondencia de la ciudad de Buenos Ayres…*, pp. 232-272.
[47] TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1859 e 1863), pp. 7 e 28-29.

Cabral de Melo, genro do *teniente de gobernador* Matheo Leal de Ayala (ver esta rede familiar a partir do apêndice 1).[48]

Assim como os governantes anteriores ou os que ainda estariam por vir, Leal de Ayala buscou meios de controle no porto e formas de exercícios que garantiriam a sua extralegalidade. Manter relações de confiança com o Cabildo e os oficiais régios era um fator preponderante. Se o cargo de *alcalde* esteve naquele ano nas mãos de Vergara, o tesoureiro da cidade era Simón de Valdes, o mesmo que dois anos depois seria acusado de defraudar a *real hacienda*. Não foi por acaso que este tesoureiro, quando chegou à cidade, foi protegido e confiado pelo próprio governador Hernandarias. Algo semelhante ao que fizera por Juan de Vergara.

Simon de Valdes foi recebido na cidade como tesoureiro da *real hacienda* em 1606.[49] Logo foi envolvido pelas redes de interesses no porto e no mesmo ano entregava ao Cabildo, para surpresa de todos, o título de *teniente general y capitán de guerra* dado pelo governador Hernandarias. Um dos *regidores* chegou a opor-se acusando o governador de contrariar uma *real provisión* da Audiência de Charcas que proibia juizes da Audiência e oficiais reais de ocuparem cargos de *alcaldes ordinarios*. Apesar da proximidade e importância das duas funções, Hernandarias defendeu-se afirmando que a *provisión* não se referia para o caso dos *tenientes generales*. Além disso, anos antes antigos oficiais reais, como o ex-contador interino Francisco de Salas, também ocuparam as mesmas funções. Finalmente, o governador ordenava ao Cabildo que Valdez fosse recebido no ofício e cargo de *teniente*, pois sendo também tesoureiro suas funções poderiam acudir com maior eficiência ao serviço de Sua Majestade.

O Cabildo não se intimidou com a ordem, e logo se destacaram as vozes do oficial real e *regidor perpétuo* do Cabildo contador Hernando de Vargas e do *alferez real* e ex-oficial real Francisco de Salas. Para estes cabildantes acumular o cargo de *teniente* junto ao de tesoureiro era algo incompatível, principalmente num momento em que a região estava ameaçada por ataques indígenas, o que obrigaria Valdez a se ausentar da cidade. Mas o problema maior estava justamente no papel de *justiça mayor* de Buenos Aires que Valdes viria a representar. Anos antes o governador desentendera-se com Vargas e naquele ano de 1606 foi a vez do tesoureiro Valdes desembainhar sua

[48] GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*. Buenos Aires: Municipalidad de la Ciudad de Buenos Aires, 1980. pp. 187-189, 303-304, 331-322 e 357-358. Cabildo del 31 de enero de 1622. *Acuerdos*, III-IV, p. 166.

[49] Cabildo del 6 de marzo de 1606. BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libro I (1589-1591, 1605-1607). Tomos 1. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1907. p. 188. [Acuerdos, I].

espada contra o contador. Salas chamava atenção para que sendo um oficial real e *teniente general* não haveria nenhum juiz que pudesse por em causa e em paz querelas deste tipo. Os cinco demais cabildantes apoiaram Francisco de Salas e, obviamente, os dois *alcaldes* do governador ficaram a favor de Valdes. Hernandarias recebeu a decisão do Cabildo e, logo depois, exigiu que se cumprisse e executasse a admissão de Valdes ao cargo sob pena de 1.000 pesos de multa em caso do não cumprimento. No mesmo dia o governador passou a vara de justiça ao tesoureiro, com fiança do *vecino* Diego de Trigueros, e advertiu ao Cabildo que o avisassem sobre os dias das realizações de suas reuniões sob pena de 500 pesos de multa.[50]

Como vimos através do tormento de Juan Gómez, dez anos depois a dinâmica social de Buenos Aires já tinha ligado o tesoureiro às redes de cumplicidade de Vergara e Leal de Ayala. Difícil discernir onde estavam os *beneméritos* – os antigos *vecinos*, "primeros pobladores" ou descendentes destes – e os comerciantes contrabandistas nestas disputas por espaços de poder. Não havia exceções. As redes familiares e de *compadrazgo* conectavam "primeiros pobladores" a comerciantes, portugueses ou não. Isto quando os próprios *beneméritos* não eram os negociantes que há décadas tinham ligações com o Brasil e estabeleciam as mesmas estratégias comerciais atribuídas aos "confederados". De acordo com o estudo de Jorge Gelman, na primeira metade do século XVII os quinze maiores comerciantes de escravos no porto eram, em sua maioria, *vecinos* de Buenos Aires, sendo que sete deles ocuparam posições importantes no Cabildo. Além do nome de Vergara, também estavam "antigos" *vecinos* como Enrique Enriques e Miguel de Rivadeneyra.[51]

Também é difícil encontrar o "contrabando ejemplar" – que historiadores como Molina afirmam existir – nas mãos de um único "grupo de contrabandistas portugueses", ainda mais quando esta prática fazia parte da economia de saberes que movia a cidade.[52] A luta pelo controle do Cabildo, as alianças com tesoureiros e contadores, as nomeações impostas pelo governador para a *justicia mayor*, a prática do

[50] Cabildo del 6 de junio de 1606. *Acuerdos*, I, pp. 202-214. Anos depois, sob a alegação de "maus serviços" prestados ao rei, Hernando de Vargas era expulso da cidade e perdia seu cargo. Em 1609 Tomas Ferrufino, mediante compra do cargo em 2.000 ducados e tendo como fiador Juan de Vergara, apresentava-se no Cabildo como contador oficial real. Já Simon de Valdez, durante as primeiras décadas do século XVII, ainda foi *alferez real* e *procurador general*. Titulo de tesorero de la Real Hacienda em favor de Tomas Ferrufino, *Acuerdos*, I-II, pp. 204-209. Cabildo del 1º de enero de 1622, *Acuerdos*, III-IV, pp. 151-152.

[51] GELMAN, Jorge. Economia natural – economia monetaria. Los grupos dirigentes de Buenos Aires a princípios del siglo XVII. *Anuario de Estudios Americanos*, n.44, p. 89-104, 1897, p. 94.

[52] Ver especialmente: MOLINA, Raul A. *Hernandarias*. El hijo de la tierra. Buenos Aires, 1948.

"obedecer, pero no cumplir", as constantes visitas de *jueces comisionados* para investigar os "descaminos" no porto nada mais são que a própria lógica produtora da extralegalidade. Sem esta conformação teríamos uma outra mecânica legitimadora de exercícios de poder, por mais que existissem Cabildos, oficiais régios e governadores. Por isso, inclusive, a dificuldade de encontrar uma síntese histórica de análise das redes de interesses que envolveram, por exemplo, a conformação e o funcionamento de um Cabildo ou de uma Audiência.

Desta forma, movendo-se pelas malhas tecidas na cidade os *vecinos* (novos ou antigos), oficiais régios e governadores exerceram o comércio no porto, abriram possibilidades para outros negócios, driblaram através de redes de interesses que envolviam o interior da região a aduana seca de Córdoba e continuou-se a permitir a entrada, legalizada ou não, de escravos.

As leituras sobre a participação lusitana em Buenos Aires apóiam-se especialmente no processo de 19.000 páginas movido por Hernandarias em seu último governo contra o "contrabando ejemplar", culminando em 1628 quando retorna à cidade como juiz comissionado da Audiência de Charcas. Momento em que volta a denunciar a presença de um "grupo confederado" (apoiado por lusitanos), cruel aos *vecinos* e aos representantes da Coroa. Um dos denunciantes foi justamente um dos maiores traficantes de escravos da cidade, o já citado Miguel de Rivadeneyra. Em seu testemunho no processo, reafirmava as estratégias de aproximação por meio das "arribadas forzosas" de navios portugueses que ocorreram durante o governo de Diego de Góngora e os "descomisos" de escravos que, segundo Rivadeneyra, seriam desvantajosos à *real hacienda*.[53] Uma prática extralegal que, como vimos, foi comum desde os primeiros anos da fundação de Buenos Aires. Sempre citando o nome de Juan de Vergara como líder deste grupo, a testemunha denunciou-o como o comprador ilegal dos seis cargos de *regidores* do Cabildo, distribuindo-o entre seus familiares e amigos para prejuízo dos *beneméritos*. Diego de Trigueros, seu cunhado Juan Barragán (também um dos grandes comerciantes de escravos no porto, filho de Antonio Gutiérrez Barragán), seu afilhado Juan Bautista Angel e amigos como o português Francisco de Melo foram alguns dos felizardos presenteados pela riqueza e conhecimento jurídico de Vergara.

[53] Em 1613 o próprio Miguel de Rivadeneyra trouxera 29 escravos por meio desta prática como mestre do navio Nuestra Señora de Monserrate, de propriedade dos já citados irmãos Hernando de Ribera Mondragón e Sebastián Orduña. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico* (1863), p. 30.

Apesar das denúncias dos cabildantes, Vergara buscou manter suas redes de interesses dentro do corpo da Câmara e uma união, nem sempre possível, com os governadores da província.[54] Como vimos, não era um fato raro os constantes confrontos entre os *vecinos*-comerciantes-oficiais régios. O irmão de Vergara, o *vecino* tesoureiro interino Alonso Agreda de Vergara, teria feito "graves ofensas" ao então *alcalde ordinario* Hernando Suares Maldonado, um comerciante que na década de 1610 mantinha ligações com o Rio de Janeiro e introduzia escravos no porto.[55] Outras disputas, como a ocorrida com Rodrigues Minaya, terminaram levando-o ao "exílio forçado" para o Brasil. Mas as reações contra antigos desafetos foram mais intensas: em resposta às alianças com Hernandarias em 1616 e suas declarações enquanto era escrivão, Cristóbal Remon terminou sendo preso e desterrado para Massangano, em Angola, onde segundo Rivadeneyra teria falecido. O irmão de Hernandarias, Nicolas de Saavedra, teve mais sorte ao conseguir escapar da prisão e refugiar-se em São Paulo, retornado à América espanhola pelo Paraguai.[56]

Os *juicios*, visitas e denúncias ou o simples uso da força levaram às ameaças de morte, à prisão ou ao desterro de cabildantes e oficiais régios – como o próprio Vergara, Leal de Ayala, Vega ou Valdes –, ou mesmo a do governador Hernandarias. Buenos Aires, como qualquer cidade da América espanhola, por mais periférica que fosse dos centros políticos e econômicos, manteve-se através destas disputas e interesses; foi produzida e mantida pelas redes de cumplicidade que se formavam e pelas lutas do controle do porto. Impossível colocar-se à margem destes acontecimentos. Quando presos, muitos fugiam (às vezes sem sucesso) com ajuda de outros agentes para pedir justiça perante o juiz da Audiência ou mesmo ao Conselho das Índias. Portugueses, alguns deles *vecinos* com densas alianças na cidade, escapavam para retornar com *provisones* que lhes permitiam retomar um cargo ou simplesmente permanecer na cidade.

---

[54] Se durante o governo de Góngora construíram-se alianças favoráveis a Juan de Vergara, não ocorreu o mesmo, por exemplo, com Francisco de Céspedes (1624-1628) e Jacinto de Lariz (1646-1653). Este último desterrou Vergara, que veio a falecer em Mendoza por volta de 1650.

[55] TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico* (1863), pp. 2 e 11. Cabildo del 4 de enero de 1623 e Titulo de tesorero interino de Alonso Agreda de Vergara, *Acuerdos*, III-IV, pp. 303-307. Em 1606, com 1.000 pesos, Suares Maldonado foi um dos fiadores, junto a Fernandez Barrios, de Bernardo de Leon para o cargo de *depositario general*. Fiadores del Depositario e Fianza otorgada por Hernan Suarez Maldonado a favor de Bernardo de Leon y su mujer. *Acuerdos*, I, pp. 278-279 e 291-294.

[56] Testimonio de Miguel de Rivadeneyra del 2 de julio de 1628, en la información levantada por orden de Hernandarias, contra Vergara. In MOLINA, Raúl A. *Juan de Vergara...*, pp. 126-143.

OS PORTUGUESES NO PORTO: PARTICIPAÇÃO E RESISTÊNCIAS NAS RELAÇÕES DE PODER

Foi neste conjunto das redes sociais e comerciais que os portugueses se envolveram. Não foram elementos externos ou complementares à sociedade de Buenos Aires, mas agentes participativos, inseridos nas relações de poder locais. Hernandarias, ao longo de seu governo, já buscara evitar a participação de estrangeiros em cargos públicos expulsando lusitanos como Diego Suares do ofício de *alcalde de la Santa Hermand*.

Seguindo as ordens da Cédula Real de 1606, que exigia o levantamento de todos os estrangeiros – portugueses, franceses, ingleses, flamengos e napolitanos – moradores nas Índias, Hernandarias realizou no ano seguinte uma lista com 51 nomes dos que habitavam a província do Rio da Prata.[57] Destes, 29 eram moradores de Buenos Aires, sendo que 20 portugueses. Considerando apenas os 16 portugueses que se declararam casados, seja com filhas de conquistadores ou com portuguesas, e o memorial de Manuel de Frías que afirmou a existência, em 1617, de 200 famílias na cidade, pode-se especular que aquelas mantidas por lusitanos significaram cerca de 7% da população do porto entre os anos de 1607-1617.[58] Número que pode ser ainda maior se seguirmos os estudos de Susana Frías.

Segundo esta historiadora, o tamanho das famílias pertencentes à província do Rio da Prata do século XVII não passou da média dos 3,5 membros. Para o caso de Buenos Aires, estima-se que em 1602 sua população não ultrapassou 285 famílias. Número que modificou-se lentamente até 1615, quando a cidade chegou a ter 111 *vecinos*, isto é, aproximadamente 390 famílias com direito à participação na

[57] Real Cedula de 2 de abril de 1606, ordenando se envie relación de los extranjeros residentes en Indias. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. p. 66. Em 1607 o procurador do Cabildo pedia que não saíssem da cidade os flamengos por serem construtores de moinhos de vento que "hay en ello atento a lo mucho que importa a la republica". Cabildo del 30 de julio de 1607, *Acuerdos*, I, p. 391. Relación de extranjeros en el Rio de la Plata. Año 1607. In BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001, pp. 160-164.
No mesmo ano o governador de Tucumán levantou a existência de 109 portugueses em toda a província, a maioria vinda pelo porto de Buenos Aires e, ao menos, metade sem licença. Sete lusitanos eram *encomenderos*. CARMONA, Narciso Binayán. El padrón de extranjeros del Tucumán de 1607. *Investigaciones y ensayos*, n.15, p. 207-239, 1973.

[58] Em seu estudo sobre a presença luso-brasileira nas Índias espanholas, Graça Ventura concluiu que entre os anos de 1580 e 1640 passaram pelo porto de Buenos Aires aproximadamente 329 portugueses. A década de 1610 foi a mais significativa, com uma média anual de 10,6 entradas. VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. A fluidez de fronteiras entre o Brasil e a América Espanhola. In *Portugal e Brasil no advento do Mundo Moderno*. Lisboa: Edições Colibri, 2001. p. 259.

administração local, licenças comerciais, caça do gado selvagem, *chacras* e *encomiendas* e solares na cidade. Para os anos de 1622 a 1664 calcula-se que seu crescimento populacional não passou dos 0,68%.[59]

De qualquer forma, a esta população deve-se ainda somar a participação dos criados dos *vecinos*, geralmente nativos ou estrangeiros apadrinhados pelos moradores, alguns africanos escravizados e soldados do forte (estes, a partir de 1631). Mas principalmente o dinamismo da gente em trânsito que costumava manter contatos comerciais entre as cidades das províncias do Rio da Prata, Paraguai e Tucumán.

Entre esta gente de trato estavam, muitas vezes, índios contratados – fossem livres ou encomendados – por *vecinos* de outras cidades para transportar "tierra adentro" as mercadorias obtidas no porto. Muitos permaneciam longos períodos em Buenos Aires, trabalhando como criados de oficiais mecânicos em troca de algum recurso que lhes permitisse pagar tributos ou o aluguel de um quarto. Escravos também trabalhavam para seus amos nas *pulperías*, muitas vezes camuflando o seu real proprietário (um militar do forte) proibido de comercializar.

Em 1622, o governador dom Diego de Góngora notara que em serviço dos moradores de Buenos Aires, fossem em suas chácaras, estâncias ou solares, havia mais de cem nativos:

> La mayor parte de esta gente es forastera de diferentes naciones; entre ellos hay oficiales sastres, zapateros y de otros oficios; es de más razón que todos los otros indios; andan vestidos; algunos son ladinos en lengua española; con sus servicios se ayuda la república.[60]

Quanto ao dinamismo da população local proporcionado pela presença lusitana podemos citar, entre os nomes presentes no registro de estrangeiros de 1607, o nosso conhecido *vecino*-comerciante Antonio Fernandez Barrios. Dizia que estava em Buenos Aires há catorze anos e que já havia residido anteriormente em Lima. Teria chegado à cidade junto de Diego da Vega, proprietário do navio em que viera. Apesar das proibições reais obteve do vice-rei dom Luis de Velasco o ofício de *alguacil mayor de la hacienda real* de Buenos Aires. Mas perdeu o cargo em 1604 por novo arremate,

[59] Se seguirmos os estudos de Frías, a população de Buenos Aires era de aproximadamente 300 habitantes (de famílias de *vecinos*) em 1603. Considerando as 16 famílias formadas por portugueses levantadas em 1607 pode-se supor que elas representaram nessa primeira década do século XVII aproximadamente 18% da população do porto. FRÍAS, Susana R. La expansión de la población. In *Nueva Historia de la Nación Argentina.* Buenos Aires: Planeta, 1999. p. 110.

[60] LEBRERO, Rodolfo González. *La pequeña aldea.* Sociedad y economía en Buenos Aires (1580-1640). Buenos Aires: Biblos, 2002. pp. 140-146.

mesmo sob contestação, para Cristóbal Ortiz Riquelme. Fernandez Barrios, entretanto, não deixou o cargo de imediato. Defendido pelo Cabildo e pelo oficial real Hernando de Vargas, o representante legal do ofício recém comprado, o *vecino* Francisco de Manzanares, não obteve sucesso ao tentar exercê-lo. Apenas em 1607, através do novo representante Matheo Leal de Ayala, Fernandez Barrios finalmente abandonou legalmente o posto. Sua participação no Cabildo, entretanto, não cessou. Provavelmente percebendo sua provável saída do cargo, obteve o título de *regidor* do Cabildo em 1604. Dois anos depois era escolhido para *alcalde de la Santa Hermand*.

Foi casado com portuguesa e, provavelmente, viveram em Pernambuco onde nasceram duas de suas filhas. Três delas casaram-se com portugueses: Salvador Sequeira, que retornou ao Brasil; Manuel Méndez (Pallero), que encontrava-se entre os integrantes da lista de 1607, dizendo estar em Buenos Aires há dez anos; e Salvador Peixoto (ou Queijoto) que estava retirando-se da cidade por não haver adquirido *vecindad*. Na verdade, em 1605 o próprio Fernandez Barrios encaminhou o pedido de *vecindad* para este genro sendo imediatamente acatado por ser "casado en esta ciudad y en ella tiene mujer y hijos y casa poblada y acude a lo que se le manda para la guarda y conservación de esta ciudad [...]". Mas provavelmente decidiu, no ano da revista dos estrangeiros, mudar-se para o Brasil.[61]

A neta de Fernandez Barrios, Lorenza de Barrios, manteve laços de parentesco com antigos *vecinos* da cidade ao casar-se, em segundas núpcias, com Matheo de Avalos Mendoza, neto de Juan Ruiz Ocaña (fundador e "primer poblador" da cidade junto a Juan de Garay) e bisneto de Juan Ruiz (conquistador do Rio da Prata que acompanhou a expedição de dom Pedro de Mendoza). A irmã de Matheo de Avalos também fez parte de uma outra ramificação parental com as famílias portuguesas Melo e Báez de Alpoim[62] (ver apêndice 8). Enlaces matrimoniais envolvendo portugueses que veremos com maior cuidado (e detalhes) no sexto capítulo.

Assim como Fernandez Barrios, Juan Cardoso Pardo também era um lusitano residente da cidade portenha. Chegou à cidade em 1608 e no final de 1612 por pedido dos *regidores* foi mestre da escola. Para esta função exigiu, além do salário, um quarto

[61] Em 1603, Salvador Peixoto já havia sido expulso da cidade por ser solteiro. MOLINA, Raúl A. Biografía cronológica de los primeros oficiales y funcionarios de la Hacienda Real en los cincuenta años siguientes a la fundación de Buenos Aires. *Historia*, n.38, p. 3-51, 1965, p. 38.

[62] *Relación de extranjeros en el Rio de la Plata. Año 1607*, pp. 162-163. Cabildo del 23 de mayo de 1605 e Cabildo del 1º de enero de 1606. *Acuerdos*, I, pp. 138 e 174. Raúl A. Molina. Biografía cronológica de los primeros oficiales y funcionarios de la Hacienda Real en los cincuenta años siguientes a la fundación de Buenos Aires. *Historia*, n.38, p. 3-51, 1965, pp. 35-39. GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires*, pp. 153-157.

bem iluminado localizado junto ao recém construído Cabildo. Dois anos depois já era procurador da cidade. Este conhecido acusador de Hernan Arias e protegido de Vergara obteve, em 1618, através da *provisión y titulo* do vice-rei, príncipe de Esquilache, o cargo de *procurador de numero* do porto de Buenos Aires e da *Real Hacienda* com o dever de defender os interesses locais contra o mau uso da *hacienda real*. Cargo que viria a perder em 1624, no governo interino do ouvidor da Audiência de Charcas dom Alonso Pérez de Salazar, por ser português.[63]

Em 1619 o português Francisco de Melo tentou ocupar um cargo de maior destaque no Cabildo e, mediante pagamento de 700 pesos, tentou obter o título de *regidor* de terceiro voto. Por ser estrangeiro, condição que o proibia de ocupar ofícios da *republica*, o governador dom Diego de Góngora pediu a opinião do advogado da Real Audiência de Charcas que afirmou a legalidade da situação perante o que estava escrito no despacho enviado pelo vice-rei. Ainda mais, Melo era genro do conquistador Tomás de Garay que foi *alcalde* de Buenos Aires nos anos de 1596 e 1601, *teniente de gobernador* nos anos de 1603 e 1605, no governo de Hernandarias, e filho do fundador de Buenos Aires.[64] Por outro lado vale lembrar que Rivadeneyra, em seu testemunho de 1628, afirmou que pouco antes do governo de Góngora, Francisco de Melo adquiriu o cargo de *regidor* mediante compra realizada por Vergara.

Outros exemplos de portugueses com cargos subalternos no Cabildo ou mesmo nomeados pelo governador ou seu *teniente* e oficiais régios poderiam continuar sendo citados.[65] Apesar da dificuldade de quantificar esta presença lusitana nos espaços de poder da cidade, percebe-se como a sua participação nas questões políticas e comerciais foram intensas no final do século XVI e nas duas primeiras décadas da centúria seguinte. Assim como outros europeus que permaneciam na cidade, não se buscava apenas a possibilidade de riqueza proveniente do porto, mas elementos de ordem da

[63] Cabildo de 5 de marzo de 1619 e Titulo de procurador de Juan Cardoso Pardo, *Acuerdos*, III, pp. 170-171 e 237-240. Testimonio de los jueces oficiales de este puerto en que por ella consta haberse rematado el oficio de escribano publico y de Cabildo en Pedro de Roxas y Acevedo, *Acuerdos*, III-IV, p. 103. REVELLO, José Torre. *La casa Cabildo de la ciudad de Buenos Aires.* Buenos Aires: López, 1951. p. 19. MOLINA, Raúl A. *Biografía cronológica...*, pp. 47-49.

[64] Se Hernandarias ficou conhecido na historiografia como o grande perseguidor de portugueses ao longo de seu governo, também não se pode negar que teve como parente um lusitano. Afinal, este governador foi casado com Gerónima de Contreras, filha de Juan de Garay. Cabildo del 28 de julio de 1619 e Titulo de Francisco de Melo. *Acuerdos*, III, pp. 243-245, 253-261.

[65] O lusitano Manuel de Ávila, das Ilhas Terceiras dos Açores, foi *alguacil de mar* (*alguacil de los oficiales reales*) no final do século XVI. Foi casado com *criolla* filha de "primeros pobladores". Atuou no comércio da cidade e foi *encomendero*. Processado entre os anos de 1608 e 1609 por "haber hecho molestias a los negociantes, llevandoles algunas cosas" terminou sendo absolvido por falta de provas. Faleceu em Buenos Aires em 1645. MOLINA, Raúl A. *Biografía cronológica...*, pp. 33-34.

republica como a honra e o prestígio dos cargos públicos e os direitos às mercês que as relações familiares poderiam proporcionar. Foi nesta economia de privilégios que os portugueses souberam atuar e inserir-se na sociedade bonaerense.

Dentro destas redes familiares e de poder construídas em grande medida pelas possibilidades comerciais que elas propiciavam não era fato raro a existência de reações locais contra decisões de expulsão de estrangeiros. Comentando a Cédula Real de 1606 e os "resultados desastrosos" que o auto do governador Hernandarias poderia provocar à cidade ao ordenar a expulsão dos estrangeiros ilegais, referindo-se especialmente aos que mantinham ofícios mecânicos, o bispo do Rio da Prata frei Martín Ignácio de Loyola deu seu parecer sobre a real efetividade do seu cumprimento.[66]

O bispo não repudiava a Cédula Real. Pelo contrário, afirmava que todas as cédulas de Sua Majestade deveriam ser obedecidas e respeitadas não apenas por representarem o ditame da razão, mas por ser preceito divino e natural da doutrina dos livros sagrados. Entretanto, as *reales cedulas* não deveriam ser executadas com todo o rigor que sua letra pareceria significar. Para Loyola, antes era importante interpretá-las na sua *epicheya*, numa leitura moderada e prudente da lei apresentando a eqüidade natural da qual a Teologia verdadeira haveria de declarar as leis humanas, civis e canônicas. Por isso, concluía o bispo, deve-se supor que a finalidade do rei ao despachar as cédulas é feita em serviço de Deus e, portanto, ao aumento e bem da *republica* e de seus vassalos. Se alguma cédula emanasse contra esse fim seria por falsa e sinistra informação e os governadores deveriam reverenciá-la, mas não executá-la.

Assim, apesar da boa intencionalidade do governador em realizar os preceitos da Cédula Real, o bispo Loyola aconselhava o Cabildo a não seguir todos os ditames do auto de Hernandarias. Em particular, referia-se às questões do comércio no porto através dos navios de permissão e à presença portuguesa em Buenos Aires. Dizia que muitos estrangeiros estavam casados e há anos serviam em ofícios mecânicos e na agricultura. Num discurso alarmista, afirmava que caso o auto fosse executado

> [...] se siguiera la total destrucción en lo espiritual y temporal y de esta governación y aun la de la de Tucumán lo cual contraviene directamente al fin de Su Majestad que es el bien y aumento de esta ciudad y gobernaciones y de los vasallos [...] y como hasta que halla más cuadal en ella no se puede

[66] Em 1603 Hernandarias ordenou a expulsão de 28 estrangeiros (inclusive um clérigo português) que entraram no porto ilegalmente, embarcando-os no mesmo ano em seis navios. Com exceção de um passageiro, todos eram portugueses. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1860). Tomo 2.Buenos Aires: El Nacional, 1861. pp. 23-24.

> guardar el rigor y la letra de la dicha cedula en cuanto a estas cosas, y pues Su Majestad, con tanta grandeza y liberalidad favorece a los extranjeros mejor lo hará con sus vasallos.[67]

Seguindo os conselhos do bispo, o Cabildo decidiu não obedecer o auto de Hernandarias. Repetindo os argumentos de Loyola afirmaram, entre eles Francisco de Salas e o tesoureiro Simón de Valdez, que seria perigoso à *republica* embarcar os estrangeiros

> [...] por ser los demás de ellos con hijas de los dichos vecinos y ser oficiales algunos de ofícios utiles y provechosos y que sin ellos no se podría pasar y los demás labradores y que sustentan esta dicha republica y ser este dicho puerto y ciudad muy pequeña y de poca gente para poder defenderse si acaso llegasen enemigos corsarios a ella así de mar como indios de guerra con quien de ordinarios se vive con recelo [...][68].

Portanto, o Cabildo decidiu que os estrangeiros eram importantes não apenas para "sustento de la republica", mas para sua própria defesa e haveriam de permanecer na cidade, sendo os solteiros obrigados a possuir fiadores para pagamento de multa caso fugissem ao interior.

Segundo Eduardo Saguier, o Cabildo costumava conceder permissões de entrada para estrangeiros em períodos em que havia ameaças de invasões de corsários ou de holandeses. Em 1616, ano do governo de Hernandarias, foram concedidas treze licenças a portugueses, em 1633 doze e em 1637 chegaram a ser distribuídas trinta e três permissões. Para isso eram necessárias garantias de permanência na cidade, que eram dadas por seus fiadores ou "padrinos".[69] Este procedimento construiu redes de *compadrazgo* que muitas vezes já existiam informalmente no porto. Apesar de Saguier afirmar que estes portugueses que chegavam a Buenos Aires eram obrigados a compactuar com seus fiadores e familiarizar-se com os costumes e instituições sociais, encontramos casos de lusitanos que já mantinham ligações com o porto há anos. Além do mais, a particularidade dos lusitanos terem um mesmo monarca, uma mesma religião e costumes e um passado comum com os espanhóis fez com que durante a união das Coroas eles também compartilhassem um sentimento de pertencimento ao espaço em

[67] Dictamen del obispo sobre la observancia de ciertas cédulas de prohibición y permisión. *Acuerdos*, I, pp. 192-195.
[68] Auto del Cabildo en 3 de abril de 1606. *Acuerdos*, I, pp. 195-198.
[69] SAGUIER, Eduardo R. The social impact of a middleman minority in a divided host society. *Hispanic American Historical Review*, v.65, n.3, p. 467-491, 1985, p. 481.

que atuavam.[70] Apesar das dificuldades de participação social e política em Buenos Aires, os lusitanos mantiveram ou construíram vínculos que propiciaram sua presença – mesmo que informais – nas questões locais.

Em 1617, por exemplo, os comerciantes com antigos vínculos na cidade como Rodrigues Minaya ou Agustín Pérez possuíam fiadores, da mesma forma que alguns destes "padrinos" eram os próprios *vecinos*-comerciantes como o português Mathias Machado e Pedriañez Pablo. Mais do que proteger a cidade ou povoá-la para o bom sustento da *republica* com homens de bons ofícios mecânicos, certamente boa parte da entrada de portugueses no porto estava envolta num emaranhado de relações sociais que as ligavam tanto aos *beneméritos* como aos segundos, terceiros ou últimos "pobladores".[71]

Certamente não foram todos os portugueses que desejaram ou puderam permanecer em Buenos Aires. No mesmo ano de 1617, apesar de possuírem fiadores, três portugueses foram expulsos da cidade por Hernandarias e embarcados no navio do mestre lisboeta Luis Vaz de Resende.[72] Três léguas adiante o mestre desembarcou-os à noite por trás do hospital. Descobertos pelo *teniente de gobernador* quando dirigiam-se a Córdoba montados em cavalos de *vecinos* de Buenos Aires foram novamente presos.[73]

---

[70] Schaub afirma que a língua castelhana, por exemplo, já era difundida em Portugal antes mesmo da união ibérica. A circulação da cultura luso-espanhola foi intensa durante os séculos XVI e XVII. Como nos diz o autor, foi significativa a fluidez das relações sociais, políticas e amorosas entre os naturais das duas Coroas. A língua, portanto, não pode ser entendida para o Período Moderno como um indicador de patriotismo ou elemento identitário de um dado Estado. Antes, fazia parte do pragmatismo de uma época, de um costume mantido inclusive pelo monarca português, dom João, mesmo após a Restauração. Resultado, na realidade, de uma história comum vinda desde o Período Medieval, na época da Reconquista ibérica. Ao agirem os dois reinos em nome da Igreja Católica, reforçaram um sentimento de pertencimento a uma mesma *koinè*, de uma cultura compartilhada e forte solidariedade católica ibérica. SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica* (1580-1640). Lisboa: horizonte, 2001. pp. 17-19 e 39-41. GOULD, Eduardo G. S. Los extranjeros y su integración a la vida de una ciudad indiana: los portugueses en Córdoba del Tucumán. 1573-1640. *Revista de Historia del Derecho*, n.24, p. 63-112, 1996, p. 67.

[71] Em 1615 o Cabildo levantou uma lista de *vecinos* para a distribuição de licenças comerciais. A lista dividiu-se em "Cabildo e primeros pobladores" e "segundos, terceros y ultimos pobladores". Entre os cabildantes estavam Diego de Trigueros, Juan de Vergara e Francisco de Manzanares. Todos, como vimos, ligados a comerciantes e *vecinos* portugueses. Mas nesta mesma lista está o "primer poblador" Anton Higueras, um dos fundadores da cidade, e cuja filha estava casada com o português Francisco Rodriguez. Mesmo sendo um *benemérito*, Higueras era proprietário de um navio e mantinha constantes contatos comerciais com o Brasil. Informes. *Acuerdos*, II-III, pp. 211-216. ANGELIS, Pedro de. *Fundación de la Ciudad de Buenos Aires por D. Juan de Garay con otros documentos de aquella epoca*. Buenos Aires: Imprenta del Estados, 1836.

[72] Um dos fiadores destes lusitanos era Manuel Cabral, que viria a ser *alcalde de la Santa Hermandad* em 1621. Em 1618 fazia doação, em nome de sua mãe, com 10 pesos e duas *fanegas* de farinha para reforma da igreja matriz da cidade. Cabildo del 1º de enero de 1622, *Acuerdos*, III-IV, p. 153. Cabildo del 23 de abril de 1618. *Acuerdos*, I-II, p. 50.

[73] Testimonio de los pasageros que embarcó el señor gobernador. In SALVADO, João Paulo; MIRANDA, Susana Münch (ed.). *Livro Primeiro...*, pp. 251-255.

Ainda em 1617, na tentativa de apreender os bens do já falecido Marin Negrón, Saavedra denunciou-o sobre a permissividade da entrada de lusitanos no porto ao longo do seu governo. Segundo Hernandarias, muitos portugueses vinham comprar as licenças de comércio dos *vecinos* e possuíam *tiendas* onde vendiam publicamente mercadorias sem licença. Além do mais, mestres de navios traziam escravos sem permissão sem que jamais fossem *descomisados* e os responsáveis punidos. Pelo interior, ocorria a entrada indiscriminada de carretas de Córdoba, carregadas de "frutos de la tierra" e "corambres" para que fossem embarcadas no porto. Entre as acusações contra Negrón, Hernandarias relatou a cumplicidade existente com Diego López de Lisboa, sócio de Diego da Vega:

> [...] que en tiempo en que fue gobernador dio, juntamente con los oficiales reales que a la sazón eran de la real caja, mucha plata en cada un año a mercaderes que venían del Perú a este puerto a emplear particularmente a Diego Lopes de Lisboa portugués por el año de doce más de treinta o cuarenta mil pesos con nombre de que le entrasen en la caja real de la Villa de Potosí y la empleaban en este puerto en esclavos y mercadurías que sacaban y llevaban a la dicha Villa de Potosí y gobernación de Tucumán y aún que se sabia que la llevaban empleada no hizo diligencia antes se les consentía y daba lugar por cuya causa se dilataba la paga en la dicha real caja de la dicha Villa de Potosí porque aguardaban a vender los dichos esclavos y demás mercadurías en que llevaban empleada la dicha plata y recibían interés por dar la dicha cuantía […].[74]

Uma prática de empréstimos velados do tesouro real seguida de consentimentos do governador que seria repetida por outros administradores e oficiais régios das províncias rio-platense e tucumana ao longo do século XVII.

Em 1609, perante ameaça de expulsão de portugueses vindos do Brasil com ofícios mecânicos, o *procurador general* da cidade, Miguel Corro, pediu ao governador Hernandarias que não embarcasse os oleiros fabricantes de telhas "[...] por la utilidad que viene a la republica por estar por cubrir las casas de esta ciudad". O Cabildo, entretanto, pediu que o procurador apresentasse as licenças que permitiram a entrada dos "tejeros" ao porto. Ao que parece, alguns dias depois o procurador obteve algumas licenças certificadas pelo escrivão de registros: apresentou o nome de dois "tejeros", um ferreiro e dois chaveiros vindos do Brasil.[75]

[74] López de Lisboa permaneceu preso em Buenos Aires entre os anos de 1617 e 1618 por ordem do governador Hernandarias. Archivo General de Indias, Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias, Comisiones de la Audiencia de Buenos Aires, Escribanía 880A, fl. 3v. [AGI-Escribanía]; AGI-Escribanía 880B, fl. 384v.

[75] Cabildo del 23 de marzo de 1609 e Cabildo del 30 de marzo de 1609. *Acuerdos*, I-II, pp. 146 e 149.

Os dois "tejeros", José de Acosta e Antonio Franco, chegaram a Buenos Aires em 1607, no navio San Antonio pertencente ao *vecino*-comerciante Juan Quinteros. No ano seguinte fundaram uma olaria com consentimento do Cabildo e contrataram um índio para o trabalho. Certamente estes portugueses artesãos não foram os únicos a buscar meios legais de trabalho na cidade. O também "tejero" Fernando Alvarez compareceu perante o Cabildo em novembro de 1608 com o desejo de construir um "[...] horno para quemar ladrillo [...] para bien y aumento de esta ciudad y republica". Pedia mercê de um terreno aparentemente abandonado, localizado no caminho para o Riachuelo. No ano seguinte era o responsável pela produção das telhas na construção da casa do Cabildo.[76] Já o ferreiro e comerciante Antonio del Pino chegou à cidade em 1608. No ano seguinte pedia ao Cabildo que lhe pagassem 12 pesos pelo conserto de duas fechaduras da *caja de archivos*. Esteve casado com uma portuguesa tendo "casa y chacra poblada" e criações de gado e ovelhas.[77]

Continuando, em 1618 chegou a Buenos Aires o carpinteiro Alfonso Caraballo. Casou-se com "criolla de padres castellanos" tornando-se proprietário de terras e de alguns escravos. Calculava seu caudal em 3.000 pesos, sendo 1.000 pesos daquele total dado como dote.Em 1622 já fazia parte da lista de *vecinos* com direito de exportação de couros permitida pelo governador Diego de Góngora e, no mesmo ano, tornava-se proprietário de uma casa e metade de um solar, área central da cidade inicialmente distribuída aos seus fundadores.[78]

Apesar do grande número de lusitanos com ofícios manuais, não existiu uma busca pela coesão de grupos estrangeiros em reação a uma sociedade inóspita. Por mais que se difundisse na documentação da época o anátema do marrano para o português, não chegou a existir uma aversão gritante da população de Buenos Aires aos lusitanos.[79] Até mesmo em cidades como Córdoba, lugar de passagem para o interior da região e o Alto Peru e com uma alta porcentagem de portugueses residentes, não ocorreram

---

Anos antes, o próprio Hernandarias informava ao rei que com o propósito de cobrir as construções da cidade iniciara a fabricação de telhas. Certamente para sua realização necessitaria mão de obra especializada trazida pelos portugueses. REVELLO, José Torre. *La casa en el Buenos Aires colonial*. Buenos Aires: Ministério de Educación de la Nación, 1952. p. 13.

[76] Cabildo del 17 de noviembre de 1608. *Acuerdos*, I-II, pp. 104 e 105. LEBRERO, Rodolfo González. *La pequeña aldea*. p. 96. REVELLO, José Torre. *La casa Cabildo*..., p. 15.

[77] Cabildo del 23 de marzo de 1609. *Acuerdos*, I-II, p. 146.

[78] LEBRERO, Rodolfo González. *La pequeña aldea*..., p. 89. SAGUIER, Eduardo. *The social impact…*, p. 479.

[79] Marrano era uma qualificação injuriosa dos reinos ibéricos dada aos judeus e muçulmanos convertidos ao cristianismo e que mantinham, ou eram acusados de manter, laços com sua antiga fé. Na língua castelhana, marrano é o porco jovem recém desmamado.

perseguições como na capital limenha. Inclusive, apesar das insistências de procuradores como Manuel de Frías, jamais foi instalado um Tribunal do Santo Ofício no Rio da Prata.[80] Vale destacar que um dos ministros do Santo Ofício na província foi Martín Ignácio de Loyola e seu escriturário, Juan de Vergara.

Assim, os portugueses que não desejavam partir para o interior da região ou retornar ao Brasil ou ao Velho Mundo, casaram-se com portuguesas ou descendentes de espanhóis, tiveram direito a mercês de terras, mantiveram uma produção agrícola e criação de gado. Aqueles que mantinham ofícios mecânicos também participaram do comércio no porto ou compraram casas na cidade. Por mais que fossem considerados estrangeiros, a grande maioria buscou meios para criar vínculos com os *criollos*-espanhóis e, de acordo com as redes de cumplicidade que iam se constituindo, também estes se ligaram àqueles. Certamente a riqueza comercial no porto trazia maiores possibilidades de inserção social e participação nas questões locais, aspecto que não anulou outras formas de relações.

Mesmo aqueles que não eram importantes comerciantes da região também buscaram a participação nos espaços de poder de Buenos Aires. Assim como outros lusitanos, o sapateiro e *pulpero* Cristóbal de Torres também tornou-se um proprietário rural na cidade. Em 1618 fazia parte, com 14 pesos, da doação voluntária para a reforma da *iglesia mayor* na praça central.[81] Mas foi em 1623 que Torres sofreu um duro golpe na tentativa de participação política na cidade. No ano anterior, na Villa Imperial de Potosi arrematou por 550 pesos o ofício de *regidor* de sétimo voto do Cabildo de Buenos Aires. Entretanto, o *defensor de la real hacienda*, o também lusitano Juan Cardoso Pardo apresentou uma série de irregularidades na aquisição do cargo. A principal delas consistia no prejuízo à *real hacienda* que a compra do cargo provocara, pois o procedimento correto seria o seu arremate em praça pública pelo preço mínimo de 700 pesos. Os oficiais reais – o contador Luis de Salcedo e o tesoureiro e irmão de Juan de Vergara, Alonso de Vergara – exigiram que Torres ao menos pagasse a

[80] O processo inquisitorial mais conhecido sobre um português morador na província de Tucumán foi o do barbeiro-cirurgião Diego Nuñez da Silva e seu filho, nascido na cidade de San Miguel, Francisco Maldonado da Silva. Este último foi relaxado no processo conhecido como "la gran cumplicidad". Já o nosso comerciante Diego López de Lisboa também foi acusado de judaísmo quando residia na capital do vice-reino, sendo protegido pelo arcebispo de Lima. MEDINA, J. T. *Historia del Tribunal del Santo Oficio de la Inquisición de Lima*. Tomo 2. Santiago: Gutenberg, 1887. pp. 173-174. LEWIN, Boleslao. *Los judios bajo la Inquisición en hispano-america*. Buenos Aires: Leviatán, 1990. PALMA, Ricardo. *Anais da Inquisição de Lima*. São Paulo: Edusp; Giordano, 1992. Ver também o romance: AGUINIS, Marcos. *A saga do marrano*. São Paulo: Scritta, 1996.

[81] SAGUIER, Eduardo R. *The social impact...*, p. 480. Cabildo del 23 de abril de 1618. *Acuerdos*, III, p. 51.

diferença. Diante da sua desistência, o cargo foi levado a leilão e comprado pelo preço mínimo estipulado por Antonio Gutierres Barragán, um comerciante que mantinha ligações com portugueses e relações parentais com importantes membros da cidade e que já entrara antes em querela com Torres pelo cargo.[82]

Mesmo que Cristóbal de Torres obtivesse o cargo, provavelmente não estaria livre de novos obstáculos que dificultariam sua participação no Cabildo. Constantemente novas *provisiones* chegavam ao Rio da Prata buscando controlar a presença de estrangeiros em cargos públicos. Para tê-los e mantê-los era necessário mais do que apresentar grandes somas em *pesos*.

Em 1626, a Audiência de Charcas proibia que "portugueses y extranjeros", mesmo na condição de *vecinos* feudatários, ocupassem cargos no Cabildo sob pena de privação de seus ofícios para aqueles que os favorecessem, multa de 500 pesos aos cabildantes que permitissem a eleição e 1.000 pesos para o governador que confirmasse algum estrangeiro no cargo. Em resposta, no ano de 1631 o *depositário general* Bernardo de Leon dizia que:

> [...] donde más conviene vuestro real servicio que se observe y ejecute y cumpla lo contenido en el dicho auto es en el dicho puerto de Buenos Aires por estar circunbecino de la costa del Brasil de donde cada dia viene a el muchos extrajeros y portugueses que se han avecindado y se avecindan y pretenden los dichos oficios a Vuestra Alteza [...] por el exceso que ha habido e hay sobre lo suso dicho y para que los extranjeros y portugueses que tuvieren algun o algunos de los dichos oficios reales no los usen ni sean admitidos en los remates que de ellos se hicieren pues es justicia que sobre todo pido.[83]

Em cumprimento à ordem, comunicou as destituições de alguns portugueses dos cargos da Câmara: mesmo arrematando o cargo de escrivão público e do Cabildo de Buenos Aires, o lusitano Diego de Castro não pôde tomar posse; e Gaspar de Azevedo, que em 1609 obteve *real provisión y titulo* de escrivão de registros e *hacienda real* mediante pagamento de 7.000 pesos, deixou de exercer o cargo por ser português.[84]

Estas ações do Cabildo não significaram uma perseguição aos lusitanos presentes na cidade, mas principalmente tentativas de acatamento de diretrizes reais inseridas no contexto local das relações sociais. Como afirmei, desde o início do século

[82] Titulo de regidor de Antonio Gutierres Barragán. *Acuerdos*, III-IV, p. 333-341.
[83] Cabildo del 24 de noviembre de 1631. In BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros IV y V (1629-1635). Tomo 7. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1909. pp. 283-288. [Acuerdos, IV-V].
[84] Cabildo del 1º de junio de 1609. *Acuerdos*, I-II, p. 167-168.

XVII muitos *vecinos* pertenciam a redes familiares e de cumplicidade com portugueses que também eram *vecinos* ou simplesmente moradores com ofícios mecânicos na cidade. O próprio Bernardo de Leon, responsável pelo cumprimento da *provisión* da Audiência de Charcas, obteve o cargo de *depositário general* graças a Fernandez Barrios. Com 1.000 pesos pagos em 1606, este lusitano foi um dos fiadores para que Leon pudesse exercer a função. Uma postura de confiança e lealdade que demonstra as redes de interesses que envolviam a cidade.[85]

O informe à Audiência de Charcas realizada por Bernando Leon ou a ação de Juan Cardoso Pardo, um lusitano, contra Cristóbal Torres sobre sua compra irregular para *regidor* do Cabildo mostra a conformação de um conjunto de agentes, interligados ou não, que (des)construíam as possibilidades de participação de portugueses, e até mesmo espanhóis, nos espaços de poder locais. Não saber impor-se nas estratégias locais poderia romper expectativas e obrigar sua retirada destes espaços de poder. As relações de parentesco, as atividades comerciais e as alianças construídas com *vecinos* ou funcionários de Charcas podiam gerar vantagens ou firmar agentes sociais nos espaços de poder da cidade. O passageiro ilegal, o marrano português ou o contrabandista do porto eram elementos que ganhavam intensidades distintas de acordo com a composição dos conflitos, das suas tensões e das redes de cumplicidade em que se inseriam.

Apesar de ser um clandestino, o português Pablo Nuñez de Vitória obteve em 1630 o cargo de escrivão público e do Cabildo, de la *Santa Hermandad* e de *Bienes y Defuntos*. No ano seguinte já estava preso sob acusação de ter desembarcado em Buenos Aires sem licença e estar envolvido numa "querela criminal". Fugindo da prisão – possível de ocorrer apenas pelas redes de cumplicidades –, a decisão do Cabildo foi o seu desterro por um ano da cidade até decisão final da Audiência de Charcas. Apesar das *provisiones reales* proibindo a presença estrangeira nos ofícios, em 1629 Pablo Nuñez obteve o cargo de escrivão por Real Cédula mantendo-se nele até começos de 1641.[86] Juan Cardoso Pardo, por sua vez, não era mais *defensor de la real hacienda* na década de 1630, o que não significou a ausência de vínculos pessoais com membros do

[85] Fiadores del depositario e Fianza otorgada por Antonio Fernandez Barrios a favor de Bernardo de Leon y su mujer. *Acuerdos*, I, pp. 278, 288-291.
[86] Real Cedula de 28 de junio de 1629, nombrando escribano real a Pablo Nuñez de Vitoria. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. pp. 171-172. Cabildo del 24 de noviembre de 1631 e Cabildo del 15 de marzo de 1632. *Acuerdos*, IV-V, pp. 280-283, 331-332.

Cabildo. Em 1632, o lusitano compareceu à cidade para devolver a chave da *caja de archivos* do Cabildo passada a ele pelo *alcalde* dom Juan de Céspedes.[87]

A compra de cargos régios, unida às possibilidades construídas pelas relações comerciais e parentais, era um meio importante para a inserção, tanto de portugueses como de espanhóis, na elite local. Segundo García Bernal, "la compra de oficios facilitó el acceso de un buen numero de comerciantes, en su mayoría también portugueses, que compensaban el exiguo o nulo abrochamiento económico que 'oficialmente' proporcionaban los cargos edilicios con los pingües beneficios indirectos que podían rendir merced a la connivencia con las redes de tráfico ilícito, algo que parece llegó a ser un fenómeno estructural en el desarrollo de la capital rioplatense".[88] Por outro lado, para Susan Socolow, na Buenos Aires seiscentista mais que o nome da família, eram os bens materiais e os cargos públicos que interessavam já que nenhum *vecino* podia reivindicar *hidalguías*. "El nombre de la familia dependía más de su poder económico que sus pretensiones de sangre noble" [89], característica que fez dos comerciantes um dos setores mais móveis e importantes da sociedade de Buenos Aires.

Buenos Aires foi fundada por *crillos* de Assunção, filhos dos espanhóis conquistadores do Rio da Prata, e a única "nobreza" a que poderiam se referir era sua descendência dos "primeros pobladores". Apesar da forte endogamia que costumava haver nas cidades hispano-americanas na busca de manter uma parentela *hidalga* (mesmo não sendo totalmente castiça)[90], no caso de Buenos Aires a preocupação maior esteve nas possibilidades que os novos moradores da cidade, mesmo sendo portugueses, poderiam recriar. O matrimônio teve um importante papel na constituição de interesses econômicos, políticos e sociais; e o Cabildo transformou-se num dos espaços em que as redes de parentesco e cumplicidade permitiram a continuidade de formas de autoridade.[91]

---

[87] Cabildo del 28 de enero de 1632, *Acuerdos*, IV-V, p. 315.
[88] BERNAL, Manuela Cristina García. Las élites capitulares indianas y sus mecanismos de poder en el siglo XVII. *Anuário de Estudios Americanos*, v.57, n. 1, p. 89-110, 2000, p. 98.
[89] SOCOLOW, Susan M. *Los mercaderes del Buenos Aires Virreinal.* Familia y comercio. Buenos Aires, Ediciones de la Flor, 1991. p. 19.
[90] Já no final do século XVII e início do XVIII a oposição do patriarca aos enlaces matrimoniais ocorreu, freqüentemente, motivada pela diferença racial, nível social ou "moralidade" do candidato e sua desigualdade econômica. Enquanto a Igreja defendeu a liberdade de escolha dos cônjuges, desde 1548 leis civis permitiram aos pais, quando não podiam desfazer o matrimônio sacramentado pela Igreja, deserdar os filhos casados sem o seu consentimento. Em 1644, o bispo de Tucumán já alertava: "Esta tierra és corta, y así hay mucho trabajo en los casamientos, por estar casi imposibilitados por parentescos de consanguinidad y afinidad". BELSUNCE, César A. García. La Familia. In *Nueva História de la Nación Argentina*. Vol. 2. Buenos Aires: Planeta Argentina, 1999. pp. 131-136.
[91] BERNAL, Manuela C. García. *Las élites capitulares...*, p. 103.

Para o estrangeiro, pertencer aos grupos da elite do porto significou participar, mesmo que muitas vezes indiretamente, dos espaços de poder da cidade. Isto é, participar da extralegalidade em Buenos Aires era pertencer às suas redes, manter formas de *compadrazgos* e, portanto, ter amigo ou parente na região. Possibilidades que, certamente, iam além da simples prática comercial. Viver na cidade como *vecino* significava ter direito a mercês de terras, participação em *vaquerías* e voz no Cabildo. Este espaço de pertencimento e ação apenas tornava-se possível através da formação destas redes que traspassavam o comércio, a política e a sociedade. Exercícios de solidariedade horizontais e verticais que buscavam meios de melhorar as chances individuais e coletivas destes homens.[92] Ser um rico comerciante na cidade não proporcionava certezas. Pelo contrário, sua atuação apartada das estratégias locais poderia levá-lo à prisão ou desterro. Por outro lado, inserir-se nas ações coletivas familiares e políticas criava possibilidades, garantias por aquilo que poderia ocorrer. Assim como ser apenas um comerciante não trazia maiores garantias, certamente o direito à *vecindad* não produzia, por si só, segurança e certezas. Relacionar os negócios do porto ao direito de *vecindad*, por mais pobre que a cidade fosse, criava expectativas e possibilidades válidas de participação em redes de cumplicidade locais (e supra-locais) capazes de cristalizar práticas extralegais. Foi este desejo de pertencimento e atuação nas relações de poder que muitos portugueses buscaram nos recantos do Império espanhol.

* * *

Fernandez Barrios, Diego da Vega, Cardoso Pardo, Mathias Machado, Cristóbal Torres, Pablo Nuñez. Mesmo sendo todos portugueses experimentaram distintas vivências na sociedade portenha. Alguns eram grandes comerciantes com ligações do ultramar ao Peru, outros foram grandes conhecedores jurídicos e ainda houve aqueles que chegaram pobres, apesar de todos se considerarem assim, exercendo ofícios menosprezados por uma "fidalguia" inexistente no porto. Alguns já chegaram casados, em grande medida com portuguesas, mas houve aqueles que uniram-se a *criollas*, filhas de "primeros pobladores", obtiveram dotes pelo casamento e mercês de terras. Muitos

[92] REVEL, Jacques. Prefácio. A história ao rés-do-chão. In LEVI, Giovanni. *A herança imaterial.* Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. pp. 24-33.

"apadrinhados" não permaneceram no porto, mas em 1643 ainda temos registros da presença de alguns destes agentes aqui estudados. *Vecinos* como Fernandez Barrios já haviam falecido (em 1622) e outros não se encontravam mais na cidade, como Diego da Vega, residente em Lisboa. Mas seus filhos ou netos permaneceram na região, fosse no porto ou em cidades próximas como Córdoba e Santa Fé.

Em seu extenso estudo quantitativo sobre a imigração de espanhóis e estrangeiros em Córdoba, Lobos e Gould comprovam que houve dois períodos de maior entrada de portugueses naquela cidade, superando até mesmo o número de imigrantes espanhóis: 1591-1600 (21% de um universo de 1.220 imigrantes estudados) e 1641-1650 (com 17% de entradas lusitanas)[93], a grande maioria vinda pelo porto de Buenos Aires. Para os casos do Rio da Prata e Tucumán a maior fluidez ocorreu nos anos de 1591 a 1610 (37,5% para a primeira década e 14% para a segunda), com nova alta entre 1621 e 1640 (10,3% de entradas para cada uma das décadas). Apesar de a Restauração portuguesa marcar o fim das numerosas arribadas lusitanas no porto (registra-se apenas 1,5% de entradas portuguesas), não deixa de impressionar a quantidade de portugueses que continuaram a deslocar-se internamente para Córdoba. Embora não seja uma explicação completamente fiável, é possível que boa parte destes portugueses tenha sido expulsa de Buenos Aires (o que ocorreu nos anos de 1643, 1645 e 1649) para o interior da região.[94] Casos como o de Ambrosio Pereyra que, como veremos, entrou no porto na década de 1630 e foi desterrado para Córdoba em 1643, podem servir de exemplo.

Se no contexto das primeiras décadas da fundação de Buenos Aires era difícil discernir um grupo bem definido de "beneméritos" e "confederados" em "conluio com portugueses", a dinâmica da autotransformação social da cidade desenvolveu uma nova economia de saberes de atuação. Por isso a Restauração portuguesa não marcou uma ruptura da presença lusitana em Buenos Aires. Seus descendentes ou novos agentes continuaram a viver e comerciar nela. E apesar de as naves holandesas, a partir de então, arribarem em grande número, negociantes portugueses continuaram a comerciar e pedir *vecindad*.

[93] Dos 1.220 imigrantes estudados para os anos de 1561 a 1690, 520 eram estrangeiros. Destes, 425 nasceram em Portugal. Seguindo o conceito do verbete do "Diccionario de la Real Academia Española", os autores entendem por imigração "la acción o efecto de 'llegar a un país para establecerse en él". LOBOS, Hector R.; GOULD, Eduardo G. S. *El trasiego humano del viejo mundo.* Córdoba, siglos XVI y XVII. Buenos Aires, 1998. pp. 27, 87-99.

[94] LOBOS, Hector R.; GOULD, Eduardo G. S. *El trasiego humano.…*, pp. 92-95.

CAPÍTULO 5

Redes ultramarinas ao Rio da Prata: tratos e contratos de um governador

[…] suplica cada día el Consulado de los mercaderes de la ciudad de Sevilla y el gran daño y detrimento que resulta a la real hacienda y derechos de Su Majestad porque si esto no se remedia totalmente cesará el comercio y navegación por Cartagena y por Lima y será total destrucción si el dicho puerto no se remedia para cuyo remedio conviene que de el puerto se quite a Diego de Vega y de la Bahia al dicho Francisco de Barrios y de Lisboa al dicho Jorge Lopes Correa porque es un azote como lo dice su apellido y son las personas que trajinan y tienen la masa de mercadurías, plata y moneda con que está destruida la Real Hacienda […]

Lasaro de Coleta Xiron (1619)
teniente de Esteco, provincia de Tucumán

Em 1618, o real provedor da gente de guerra do reino de Portugal, dom Fernando Alvia de Castro, produziu um informe ao rei Felipe III de Castela denunciando a saída de quatro embarcações de Lisboa com mercadorias sem licença real no valor de mais de 300.000 ducados. Entre os seus passageiros estavam, segundo o real provedor, o governador da província de Tucumán, o contador de Potosí e outros "ministros de Su Majestad".

As mercadorias, especialmente panos de flandres, apesar de seguirem para Buenos Aires tinham como destino final a Villa Real de Potosí. Esta rota ligando Lisboa ao vice-reino do Peru, via o Rio da Prata, não era desconhecida da Coroa. O mesmo Alvia de Castro reclamava que "[...] en que demás del daño a las contrataciones y ventas de mercadurías que se cargan en esta ciudad se recibe otra mayor en la plata y oro que por la misma navegación y puerto de Buenos Aires se saca para Portugal […]".[1]

Meses depois as investigações foram iniciadas. O próprio Alvia de Castro circulou pelas ruas de Lisboa para melhor apurar o ocorrido. Ao que parece não foi difícil chegar ao nome do comerciante Jorge Lopes Correa, um rico comerciante local. Seu livro de contabilidade registrava nomes de outros negociantes que haviam

[1] Archivo General de Indias, Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias, Comisiones de la Audiencia de Buenos Aires, Escribanía 880B, fl. 1v. [AGI-Escribanía].

efetuado empréstimos com interesses que variavam entre 50% a 60% a três espanhóis chamados Gil Ascariz, Diego de Góngora e Simón de Valdes.

Com a formação da província do Rio da Prata e da província do Paraguai, o cavaleiro da ordem de Santiago, dom Diego de Góngora, foi nomeado em Castela o novo governador rio-platense.[2] Neste mesmo período o tesoureiro de Buenos Aires, Simón de Valdes, após ser preso pelo então governador Hernan Arias de Saavedra e perder seu cargo, defendia-se em Madri das acusações perante o Conselho das Índias. Sob fiança, obteve o direito de reassumir o seu cargo e retornar imediatamente a Buenos Aires.[3]

Como de costume governadores, religiosos e licenciados funcionários régios recém nomeados fretavam e organizavam com consentimento real as embarcações para transportá-los para as Índias Ocidentais. O que, por sua vez, não evitava que estes mesmos agentes da Coroa aproveitassem a oportunidade para realizar, junto aos

[2] Dom Diego de Góngora foi o primeiro governador do Rio da Prata após sua divisão com a província do Guairá (ou Paraguai). Em 1617, junto com a nomeação de Góngora, o rei Felipe III de Castela emitiu Cédula em que ordenava que as cidades de Santa Fé, Corrientes, Concepción del Río Bermejo e Buenos Aires (sendo esta última "cabeza de la jurisdición") correspondessem à província do Rio da Prata; enquanto que para a de Paraguai foram agregadas as cidades de Santiago de Jerez, Guairá Villa Rica del Espíritu Santo e Assunção, sua capital. BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libro III (1618-1620). Tomo 4. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908. p. 89. [Acuerdos, III]. Real Cedula de 16 de Diciembre de 1617, nombrando gobernador del Río de la Plata a Don Diego de Góngora. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. pp. 110-112.

[3] Simón de Valdes foi julgado pelo Conselho das Indias, mas por falta de provas libertado mediante pagamento de fiança: "En la Villa de Madrid a treinta y un días del mes de octubre de mil y seiscientos y dieciseis años los señores del Consejo Real de las Indias habiendo visto los autos que envió al Real Consejo Hernando Harias de Saavedra, gobernador del Río de la Plata y puerto de Buenos Aires, contra Simon de Valdes, tesorero de la Real Hacienda de la dicha provincia, sobre excesos que se le imputa haber cometido en el uso de su oficio y el auto proveído para algunos de los dichos señores en diecinueve de abril de este año […] = dijeron que sin embargo de lo proveído dando el dicho Simon de Valdes fianzas de estar a dro. [dereho] y pagar juzgado y sentenciado en esta causa se a suelto de la prisión que tiene de esta Corte por cárcel y daban y dieron licencia al dicho Simon de Valdes para que por ahora pueda volver y vuelva a usar el dicho su oficio de tesorero y mandaban y mandaron que el dicho gobernador u otro que fuere de la dicha provincia le admita al dicho Simon de Valdes al uso e ejercicio del dicho su oficio y así lo proveyeron y mandaron […]". Apesar da decisão, os membros do Conselho defenderam a ação de Hernandarias e justificaram a impossibilidade de condenar Valdes pela ausência do processo que, até então, não chegara à Corte: […] y porque de los autos presentados no consta la justificación que tubo el gobernador Hernandarias de Saavedra a privar el oficio y enviar preso a esta Corte Simon de Valdes y […] de constar del proceso que sobre el lo causó y por lo menos se ha de presumir de el dicho gobernador que procedió con mucha justificación y que los delitos del dicho Simon de Valdes y excesos en su oficio obligó a el dicho a hacer lo que hizo por ser como es hombre muy justificado y que ha procedido en los oficios que ha tenido con mucha rectitud haciendo siempre justicia = porque hasta agora no está en moral el dicho gobernador de no haber enviado el proceso ni hay testimonio bastante de que halla llegado navío despachado por el puerto de Buenos Aires en que pudiera haber venido y hasta que este conste no se puede determinar la causa […]. En Madrid a 4 de noviembre de 1616". AGI-Escribanía 880A, fls. 14 e 14 verso.

mestres e pilotos dos navios, algumas negociações. A partida de Diego de Góngora com seu sobrinho Gil Ascariz para Buenos Aires não poderia ser diferente.[4]

Não é possível afirmar quando se conheceram, mas certamente o inocentado tesoureiro Simón de Valdes, com conhecidas ligações comerciais no Atlântico, criou rapidamente laços de interesses com Góngora e Ascariz. Desta forma participaram de uma poderosa rede comercial que abarcava negociantes de Lisboa, Brasil, Buenos Aires e os governadores da colônia portuguesa e da região rio-platense controlada pela Audiência de Charcas.

Não era a primeira vez que o comerciante Jorge Lopes Correa envolvia-se em investimentos no Brasil e Rio da Prata. Este credor de Valdes constituía sociedade com Francisco de Barrios, comerciante da Bahia que costumava navegar entre Salvador, Rio de Janeiro e Buenos Aires. O próprio Barrios teria proposto a Correa que confiasse a Valdes mais 32.000 reales em empréstimos.

Fechando esta rota comercial mantida, em parte, por Barrios e Correa, estava no seu outro extremo, isto é, em Buenos Aires, o principal correspondente destas negociações: o conhecido comerciante lusitano Diego da Vega.

A influência da sociedade comercial de Vega mantida no Brasil e Portugal não era desprezível. No mesmo ano em que Valdes encontrava-se em Lisboa organizando sua partida para o Brasil e, dali, para o Rio da Prata, o nomeado governador de Tucumán, o *adelantado* do Rio da Prata Juan Alonso de Vera y Zárate, também buscava financiadores para sua partida. A sobrinha deste novo governador de Tucumán estava casada, justamente, com dom Gil. E o tesoureiro de Buenos Aires chegou-lhe a oferecer um empréstimo de 2.000 cruzados (ou seja, 20.000 *reales* castelhanos), com interesse de 60% e comprovada em escritura, para que fosse paga a Diego da Vega quando da sua chegada a Buenos Aires. De qualquer forma, apesar de aceitar o empréstimo com juros, o *adelantado* não seguiu viagem junto às embarcações organizadas por Valdes. Alegou que ainda não havia levantado recursos suficientes para sua partida. Inclusive, Correa já declarara ao provedor Alvia de

[4] Dom Gil (de) Ascariz (Iscariz ou Oscariz) Beumont y Navarra já estivera na primeira metade da década de 1610 no vice-reino de Granada, pacificando índios em nome de Sua Majestade. Obteve o título de alferes real, capitão e *sargento mayor* da região povoada, além de ser o *maestre* de campo ao reduzir as tribos indígenas. Descobriu, com as próprias expensas e em nome do rei, minas da prata. Em 1618, mesmo ano em que o seu tio Góngora encontrava-se em Madri, apresentou-se perante o Conselho das Índias para obter mercês por suas ações. MOLINA, Raúl A. Biografía cronológica de los primeros oficiales y funcionarios de la Hacienda Real en los cincuenta años siguientes a la fundación de Buenos Aires. *Historia*, n.38, p. 3-51, 1965, pp. 14-15.

Castro que naquela manhã de 19 de abril de 1618, quando fora detido para averiguação, pretendia encontrar-se com o *adelantado* para oferecer-lhe a quantia que faltaria para armar viagem – algo em torno de 4.000 a 5.000 *reales*.

Barrios não foi o único a realizar sociedade com Valdes desde o Brasil. O comerciante Manuel García Franco afirmou ao provedor que o tesoureiro de Buenos Aires também lhe pedira aproximadamente 10.000 *reales* emprestados. Mas esse valor teria sido entregue, sem interesse algum, apenas "por haverle encargado" o seu irmão Matheo Lopez, que residia no Brasil. Segundo Garcia Franco, Valdes não teria aceitado "o favor", exigindo que houvesse interesse no empréstimo de 55%.

Nota-se que Jorge Lopes Correa não foi o único credor da viagem do governador do Rio da Prata. Valdes percorreu insistentemente as ruas lisboetas em busca de interessados. E não foram poucos. O comerciante Juan de Argumedo, por exemplo, apesar de afirmar ao real provedor que teria repassado por amizade, sem interesse algum, a quantia de mil ducados, teve registrado empréstimos no seu livro caixa, entre os dias 04 de março e 06 de abril de 1618, de mais de 780 mil réis em nome do tesoureiro.

Juan Sinel foi outro negociante lisboeta que teve seu livro de contas examinado. Com ele encontrou-se a relação de um empréstimo com garantia de Valdes "a cuenta de una libranza" de 200 mil réis. As folhas seguintes do livro surpreenderam o provedor: o comerciante inglês Richarte Phelis repassou a Valdes a quantia de 355.446 réis; Francisco Dias Villa Viciossa, 128.030 réis; no dia 05 de fevereiro, ao que parece o mesmo Phelis repassou outro crédito no valor de 208.034 réis e um Juan de Bos (ou Vos) repassou 391.836 réis. No total, o provedor afirmou que as partidas importaram, em moeda portuguesa, 1 conto 603 mil 346 réis. Ainda haveria registro de um outro empréstimo no valor de 6.000 pesos dado em dinheiro de contado a Valdes, a dom Gil de Ascariz e a um caixeiro de Setúbal.

Sinel ainda relatou a Alvia de Castro que "[...] había tenido cartas habrá un mes de don Luis de Sossa, gobernador del Estado del Brasil, en que le avisaba como habían llegado allí don Diego [governador do Rio da Prata] y los demás que iban en su compañía […]".[5] O comerciante apenas não comentou o que foi feito com as mercadorias que transportavam.

[5] AGI - Escribanía 880B, fl. 102.

Para encerrar esta série de credores interessados na rota Lisboa-Bahia-Buenos Aires, ainda surgiu perante o provedor Alvia de Castro o comerciante Duarte Coronel Enriques, em nome do seu tio e sogro Duarte Dias Enriques. Coronel Enriques declarou que havia emprestado "15.000 mil reales en moneda de plata y de oro para que los diese a Simón de Valdes y al dicho don Gil [de Ascariz]". A ganância cobrada, continuou Coronel Enriques, foi de 60% sobre o valor emprestado "[...] como constara de la escritura que de ello hicieron en favor de este declarante que la aceptó en su nombre por estar en Sevilla Duarte Dias Enriques, su tío […]".[6]

Não seria exagero supor que este credor com contatos em Sevilha fosse o contratador de escravos em Angola com ligações no Rio da Prata e, como vimos, com o também lusitano Diego da Vega. O cristão-novo Duarte Dias Henriques foi dono de engenhos em Pernambuco e residiu em Olinda na década de 1590. Como contratador costumou passar amplos poderes ao comerciante Manuel Drago. Este feitor mantinha ligações de cumplicidade com o governador de Angola, tecendo rotas com a Bahia e Pernambuco no Brasil, e Cartagena de las Índias e o Rio da Prata na América espanhola.[7]

No ano do informe sobre as peripécias do governador Diego de Góngora em Lisboa, já havia caducado o prazo contratual do comércio de escravos de Dias Henriques. Mas vale ressaltar que no ano de 1615, o contrato de escravos de Angola foi obtido por Antonio Fernandes D'Elvas. Mesmo adquirindo o *asiento*, este lusitano passou por averiguações pelo Conselho das Índias por suspeita de conluio nas transações para pagamento do direito real. O nome envolvido no processo que propiciara a escolha de D'Elvas era justamente o de Duarte Dias Henriques.

Mantendo ligada a rota com o porto de Buenos Aires, D'Elvas confiou a Diego da Vega o cargo de feitor. Em caso de ausência, o poder deveria ser repassado ao parente de Vega, Diego López de Lisboa – como vimos, com ligações em todo o interior tucumano e em Lima – e com Manuel de Vasconcelos, um conhecido traficante de escravos.[8]

---

[6] AGI - Escribanía 880B, fl. 35v.

[7] SALVADOR, José Gonçalves. *Os maganatas do tráfico negreiro (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Pioneira: Edusp, 1981. pp. 44, 45 e 132.

[8] A escritura de poder do *asientista* D'Elvas declarava a Vega, López de Lisboa e Vasconcelos como "[…] factores y administradores del asiento de las licencias de Indias en las provincias del Perú y del Río de la Plata y puerto de Buenos Aires para que por mi y en mi nombre y como yo mismo representando mi persona puedan haber recibir y cobrar hayan reciban y cobren a su poder todos los esclavos que se llevaren conforme a las Cedulas y ordenes que para ello tengo de Su Majestad llevándolos a las dichas provincias y así mismo para que lo puedan vender y vendan al fiado o al

Como feitor, Vega buscou manter entre o seu bando o monopólio deste lucrativo comércio no Rio da Prata, impedindo interferências externas ou de outros grupos locais. Para isso, declarou ao Cabildo que a cédula permissionária disposta a D'Elvas dava-lhe o direito de proibir qualquer visita dos oficiais régios a navios que arribassem sem permissão. Quando os escravos fossem trazidos sem licenças, tidos como *descaminados* e, portanto, levados a praça pública para leilão, caberia unicamente ao representante do *asientista* estabelecer os preços sem interferência alguma.

Certamente Vega não obteve maiores objeções, sendo defendido pelos recém arribados, tesoureiro Simón de Valdes e governador Diego de Góngora, para "[…] que pida y haga en la dicha ciudad y en este puerto de Buenos Aires lo que convenir al dicho su parte y a su derecho".[9]

Percebe-se, então, que uma aparente viagem para a tomada de posse de um governador nos recantos do Império incutia, na verdade, uma cadeia de relações de deveres e cumplicidades bem mais amplas. Uma rede que permeava desde comerciantes e traficantes negreiros até funcionários régios e governadores. Não esqueçamos que até mesmo o governador-geral do Brasil enviara ao negociante lisboeta Sinel uma carta comentando sobre a boa chegada das embarcações do governador Góngora.

Apesar das testemunhas levantadas pelo provedor real afirmarem que os recursos obtidos por Góngora serviriam apenas para *malotaje* da viagem e que seu sobrinho carregava uma *real permisión* de comércio para transportá-las, não haveria como acreditar que a viagem de um governador envolvesse tantos comerciantes de Lisboa.

---

contado así en el dicho puerto como trajinándolos y enviándolos a otros cualquier puertos y venderlos en los precios que les pareciere y cambiarlos a frutos de la tierra como en otras cualesquier mercadurías y enviarme por mi riesgo y cuenta todo lo procedido y que procediere de los dichos esclavos en que hubieren vendido y arrebatado o recompensa de ellos por todas las vías que pudieren así por la de Potosí como por otras partes para que vengan en flotas o navíos de permisión y en otros cualesquier navíos que vinieren a estos reinos de los dichos puertos en conformidad del dicho asiento y Cedulas Reales de Su Majestad despachadas en mi favor para todo lo cual y demás que se ofrezca y fuere necesario quedan así en lo tocante a lo sobre dicho como en hacer y procurar que no se lleven ningunos negros por ninguna vía más de los que manda Su Majestad en conformidad de sus reales cedulas y porque llevándose algunos más los hagan denunciar y denuncien ante la justicia aplicándolos para mi y los vendan y hagan vender por el precio y precios que les parecieren y requerir y protestar se apliquen las dos tercias partes que me pertenecen con más los cuarenta ducados de la licencia y los derechos de aduanilla en conformidad del dicho asiento y cedulas reales despachadas en su conformidad […]".AGI - Escribanía 880A, fls. 1-24verso e fls. 22verso-23.

[9] AGI - Escribanía 880A, fl. 27v.

O provedor real centrou-se, então, nas mercadorias embarcadas rumo ao Brasil e o Rio da Prata. Petronila Perez, que havia hospedado o governador em sua casa, afirmou que ele havia alugado uma *lonja* na rua Espírito Santo para guardar a *malotage* que acumulava para a viagem. Alvia de Castro dirigiu-se, então, ao beco. No armazém não havia mais do que biscoitos, bacalhau, queijos, toucinho, azeite, vinagre e alguns legumes. Provimentos provavelmente abandonados às pressas quando se soube da chegada de uma provisão real proibindo a saída do governador Góngora do porto de Lisboa.

Mas através das testemunhas que negociaram com Valdes pôde-se ter uma idéia do que foi levado. Além dos produtos de praxe para uma viagem como recipientes de vidro, penicos, vinhos, presunto, carnes, peixes, facas e armas de fogo, é latente a exorbitante quantidade de tecidos obtidos por Valdes e Góngora. O "sombrerero" Francisco Rodriguez vendeu entre sete ou oito dúzias de chapéus; e Sebastián Yansen recebeu mais de 5.000 *reales* por tecidos de seda. Valdes obteve ainda outras fazendas com comerciantes flamengos. Um deles, Antonio Pedro, teria confiado as mercadorias a Lopes Correa para que, posteriormente, remetesse o valor da venda diretamente a Flandres.

Além de manter contatos comerciais com holandeses, Valdes também obteve outros tecidos de comerciantes ingleses. Juan Coster, morador da rua Mataporcos em Lisboa, alegou ao provedor real que sua mercadoria foi paga por Lopes Correa. E o comerciante Richarte Phelis, presente no livro caixa de Lopes Correa, não negou a venda a Valdes de mais mercadorias em tecidos.

Diante da denúncia e averiguação realizada pelo provedor real Alvia de Castro, o monarca espanhol emitiu Cédula Real em 10 de dezembro de 1618 resumindo o que já era, desde fins do século XVI, uma conhecida prática nas relações comerciais no ultramar:

> [...] y cuando habían estado en la ciudad de Lisboa para hacer su viaje al dicho puerto de Buenos Aires [Góngora, Valdés e Ascariz] habían comprado mucha cantidad de mercadurías fiadas de portugueses para tratar y contratar con ellas en el dicho puerto y en otras partes [...] y el delito de los dichos reos era mucho mayor por haber enpecado [sic] los dichos tratos en la dicha ciudad de Lisboa y con portugueses en que había mayor prohibición y era de creer y presumir que habían dejado asentadas compañías con ellos para continuar sus tratos y mercadurías por el dicho puerto de Buenos Aires en que había nueva prohibición en que resultaban grandes daños y inconvenientes porque sacaran la plata que ha de venir a Sevilla por el dicho puerto sin registro y lo llevaban a Lisboa y otras partes

> del dicho reino de Portugal en que se defraudaron los derechos pertenecientes a mi real hacienda […].

Como que reconhecendo as práticas comerciais em Buenos Aires, a Cédula ainda informava sobre o perigo da existência de um monopólio mantido pelo governador e oficiais régios e a fragilidade de uma fiscalização eficiente:

> […] Siendo las mercaderías del gobernador y oficiales reales las venderían más caras y le compelerían a que las compren por los precios que ellos quisieren sin que en las ventas ni cargaciones que quisieren hacer para que el puerto al dicho rey de Portugal haya personas que se lo pueda impedir […].[10]

Denúncias datadas em março de 1618 já haviam transitado de Lisboa a Madri, período em que Valdes e Góngora ainda se preparavam para partir. Em espanhol, dois fidalgos escreveram ao rei que "[…] las cosas del gobierno de Buenos Aires van ya turbadas […]". Pediam que o Conselho das Índias não permitisse a saída do navio do governador e de outros dois "[...] que llama de permisión con trecientos mil ducados empleados bueno está esto para lo que se pretende de la guarda de aquel puerto Gde [guarde] Dios a V. Sa. mil años [...]".[11] Afirmavam que nos navios haviam partido vários oficiais régios. Entre eles um contador de Potosi, o tesoureiro do Chile e os licenciados doutores Bartolomé Vasques de Cervantes (funcionário da *Santa Iglesia* de La Plata) e Francisco Peres, advogado da Audiência de Charcas. Alertavam, ainda, ao Conselho das Índias para que atentasse ao lisboeta e *vecino* de Buenos Aires, Diego Cabral de Brito, que estaria pleiteando licenças para a partida de Góngora.

No mês seguinte à denúncia, este Cabral de Brito estava de volta a Lisboa. Afirmou a Alvia de Castro que o navio em que o governador Góngora foi ao Rio da Prata era de até 90 toneladas, cujo mestre chamava-se Juan de Acosta; o outro era um *patache* de 60 a 70 toneladas, pertencente a Francisco Leyton, do Oporto, e fretado pelo doutor Cervantes; finalmente, o terceiro navio pertencia ao lisboeta Bartolomé (Bartolomeu) Fernandez, de até 70 toneladas, fretado pelo doutor Francisco Peres para transportar sua família. Os três navios deveriam seguir para o Brasil e, logo depois, para o Rio da Prata. Como veremos, nenhum de seus mestres estava alheio às redes mercantis que conectavam a península ibérica e o Brasil ao Rio da Prata.

[10] AGI - Escribanía 880B, fls. 69v-70.
[11] AGI - Escribanía 880A, fl. 7 (grifo original).

Por ordem do então governador do Rio da Prata, Hernan Arias de Saavedra, Cabral de Brito saíra de Buenos Aires para Lisboa justamente no navio de Francisco Leyton e, dali, seguiu para Madri com a missão de pleitear algumas licenças de comércio e obter armamentos para o desguarnecido forte da cidade.[12] Foi nesta viagem para Lisboa que Brito soube por Leyton que o tesoureiro Valdes retornaria em seu navio para Buenos Aires. Provavelmente com o consentimento de Góngora e Valdes, conseguira embarcar as armas para Buenos Aires. Mas impedido pelo provedor Alvia de Castro quando do seu retorno do Conselho das Índias, Brito permaneceu ainda alguns meses em Lisboa.

Cabral de Brito encontrou-se com Simón de Valdes em Portugal. Neste momento, o tesoureiro buscava, mediante pedido em carta de dom Gil de Ascariz enviada ainda de Madri, entre sete a oito mil ducados em fazendas. A intenção era comercializá-las todas em Buenos Aires. Junto com Valdes, seguiu para a casa de Jorge Lopes Correa para conversar sobre o empréstimo porque "[...] tenia orden de Diego da Vega mercader de este puerto [de Buenos Aires] para dar todo el dinero que hubiese menester el dicho Simón de Valdes y el dicho gobernador don Diego de Góngora para hacer su viaje y embarcación […]".[13]

Lopes Correa, inclusive, mostrou a Brito a carta escrita por Diego da Vega com o pedido do empréstimo. O comerciante, contrariado, repassara um valor superior ao que lhe ordenara Vega. E Valdes, por sua vez, não teria ficado satisfeito com os 11.000 pesos inicialmente confiados. Até mesmo o primo do credor, Gil Correa, também um comerciante, já emprestara recursos financeiros a Valdes. O tesoureiro, ironicamente, reclamava que estava dando sua vida aos portugueses por tomar emprestado dinheiro com até 60% de interesse.

Em 1619, em Buenos Aires, Diego da Vega se queixaria ao próprio Cabral de Brito do valor exorbitante dos empréstimos consignados pelo amigo Correa. O mesmo lhe dissera ao nosso conhecido comerciante e *vecino* de Córdoba, Diego López de Lisboa. Afirmava que Correa não poderia repassar a Valdes e ao governador Góngora mais recursos daquilo que Vega lhe havia ordenado em carta.

---

[12] De acordo com o "Registro Estadístico" organizado por Ricardo Trelles, Francisco Leyton transportou entre 1610 e 1617 nas rotas ultramarinas que ligavam Brasil e Buenos Aires, couros, escravos e mercadorias várias de *vecinos* nos navios Nuestra Señora de la Candelaria e Nuestra Señora de la Gracia. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863). Tomo 2. Buenos Aires: Sociedad Tipográfica Bonaerense, 1865. pp. 19 e 34; TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1864). Tomo 2. Buenos Aires: El Nacional, 1866. p. 10.

[13] AGI - Escribanía 880B, fl. 298.

Ao que parece Cabral de Brito acompanhou Valdes pelo centro comercial de Lisboa tornando-se até mesmo testemunha de escrituras de empréstimos, como o de seis mil pesos realizado na casa do comerciante Simon Suares. Este, entretanto, afirmou perante Alvia de Castro que o empréstimo havia sido, na realidade, de 32.000 pesos e, um outro dirigido ao mestre Juan de Acosta, de 16.000 pesos.

De Lisboa, no navio de Juan de Acosta, seguiram alguns comerciantes portugueses como Antonio de Fonseca e Juan de Silveira. Não era raro que os mestres dos navios também levassem mercadorias próprias para vender no porto de Buenos Aires. O próprio Acosta confessara este fato à Cabral de Brito.

De qualquer forma, a chegada do governador Góngora à Bahia foi turbulenta. Devido à denúncia sofrida quando ainda se encontrava em Lisboa iniciou, com ajuda do governador-geral do Brasil, uma severa perseguição àqueles que o acompanharam. Chegou aos ouvidos do governador que algum tripulante teria conseguido enviar, em uma embarcação que seguira da Bahia para o Oporto, uma carta ao Conselho das Índias pedindo cuidado devido ao perigo do tráfico de escravos ser monopolizado por Góngora.

O anônimo dizia em sua carta que não se deveria confirmar ao novo governador do Rio da Prata a comissão de arribadas que recebera:

> [...] impida al gobernador que no sea juez de la comisión de las arribadas que la Audiencia de las Charcas suele cometer al gobernador y aquí importa más esto es la persona que tiene a cargo los derechos [de los] negros que entran por Cartagena porque este gobernador deja asentado esto de las arribadas de los negros en la Bahia y Río de Janeiro […]

O ideal, continuava a missiva, seria que a comissão permanecesse nas mãos de "[...] Fernando Arias de Saavedra, gobernador que deja de ser tan limpio que habiendo gobernado seis años no tiene un real […]".[14]

OS NEGÓCIOS NO BRASIL: TRATOS AO RIO DA PRATA

Como vimos no quarto capítulo, apesar de ser historicamente conhecido como "el guardián del puerto", Fernando (ou Hernan) Arias de Saavedra também se apoiou nas possibilidades da extralegalidade em Buenos Aires. Tornou-se, inclusive, prática

[14] AGI - Escribanía 880B, fl. 86.

comum deste governador extrair para si dois terços do valor da venda dos escravos *descomisados* por considerar-se seu principal denunciador e retendo, com isto, o direto que caberia aos juizes oficiais régios.[15] Com parentes nas cidades de Assunção, Santa Fé e Córdoba, o bando do governador Hernandarias – conhecido na historiografia como os *beneméritos* –, detinha *encomiendas* na região e o comércio dos produtos locais pelo interior. Nada disso, entretanto, excluía a importância da presença lusitana no Rio da Prata. Eu diria ainda que mais do que expelir a presença portuguesa, Hernandarias percebia a necessidade de estabelecer redes que propiciassem outros meios de participação portuguesa no porto. Tanto é assim que torna-se contraditório afirmar que este governador simplesmente dedicou-se à perseguição de portugueses quando também necessitava deles para escoar a produção local e manter ativo o comércio em Buenos Aires através de embarcações e contatos ultramarinos.

Para os anos compreendidos entre 1590 a 1640, foi ao longo do último governo de Hernandarias (1615-1616) que se registrou grande entrada de escravos africanos no porto de Buenos Aires. Período que perdeu em número apenas para os cinco anos de governo de Diego de Góngora.[16]

Dentro de um comércio tão lucrativo, não foi por acaso que a carta anônima criticava o cargo de juiz privativo de *asiento* que este governador também representaria em Buenos Aires. Não era segredo que transações comerciais de Góngora foram realizadas em parceria com o governador-geral do Brasil, dom Luís de Sousa, transportando escravos através de navios de aviso que deveriam ser destinados, a princípio, para a comunicação e defesa da costa.[17]

---

[15] Archivo General de Indias, Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias, Residencias de la Audiencia de Buenos Aires, Escribanía, 892A, fl. 55. [AGI-Escribanía].

[16] Segundo estudo de Liliana Crespi, a média anual de entrada de escravos africanos foi de 987 entre os anos de 1619-1623 (governo de Góngora), 492 escravos anuais no último governo de Hernandarias (1615-1616) e 442 para os anos de 1609-1614 (governos de Negrón, de seu *teniente* Leal de Ayala e dos curtos meses do segundo governo de Beaumont y Navarra). CRESPI, Liliana. *La complicidad de los funcionários reales en el contrabando de esclavos en el puerto de Buenos* Aires. Artigo disponibilizado para consulta no site www.clacso.edu.ar/~libro/aladaa/crespi.rtf.

[17] No período de 1596 a 1615, o porto de Buenos Aires recebeu anualmente 837.000 *pesos* em escravos e mercadorias em geral e mandou, em média, 144.000 *pesos* em produtos locais. Presumivelmente, a diferença destes valores representa uma média de exportação anual de 693.000 *pesos* de prata ilegal. CRESPI, Liliana. *La complicidad de los funcionários reales en el contrabando de esclavos en el puerto de Buenos* Aires. Artigo disponibilizado para consulta no site www.clacso.edu.ar/~libro/aladaa/crespi.rtf.; BROWN, Jonathan C. Outpost to Entrepôt: trade and commerce at Colonial Buenos Aires. In ROSS, Stanley R.; McGann, Thomas F. *Buenos Aires*: *400 years*. University of Texas Press: Austin, 1982.

Não seria surpresa que antes de Sousa, outros governadores do Brasil também mantivessem relações comerciais com mestres de navios ligados a *vecinos* de Buenos Aires. Em 1616, o governador-geral Gaspar de Sousa deu permissão aos espanhóis Jacome D'Aroso (Araso ou "de Heraso") e Pero de Baldes (ou Valdes) para partirem de Olinda ao proibido porto de Buenos Aires. Não era a primeira vez que Baldes tratava naquele porto, levando para o Brasil em 1615 frutos da terra e couros de *vecinos*.[18] Mas desta vez, na chegada ao Rio da Prata, foi surpreendido pela apreensão de seu navio pelo governador Hernandarias. Neste mesmo ano de 1616, encontrava-se em Buenos Aires ao menos dois dos três mestres de navios com livre acesso ao porto. Como vimos no capítulo anterior, Gonzalo Rodrigues Minaya e Agustín Peres passaram uma procuração a Baldes para que vendesse couros com licenças de Hernan Arias em Sevilha.

Mas como de costume, a intenção real dos mercadores do porto restringia-se especialmente ao triângulo ultramarino Buenos Aires-Brasil-Angola. Baldes e Aroso, com a justificativa de que haviam enfrentado forte tormenta na sua partida do Rio da Prata, arribaram ao Rio de Janeiro sem saldar as dívidas deixadas em Pernambuco (apenas em frete, os comerciantes teriam recebido mais de mil patacas). Em terras fluminenses comercializaram os couros por farinhas e fazendas. Provavelmente ainda com alguma prata adquirida em Buenos Aires não quiseram retornar às graças de Gaspar de Sousa, seguindo diretamente para Angola.[19] Sabemos que Minaya possuía contatos comerciais em São Paulo de Luanda, tendo já transportado escravos a Buenos Aires no período do governo de Marin Negrón sem antes passar, primeiramente, pelo Rio de Janeiro.[20] Não seria exagero supor que Baldes e seu sócio seguiam, então, orientações deste influente traficante de escravos.

De qualquer forma, Baldes não concluiu seus negócios. Em meados de fevereiro de 1617 foi surpreendido com a visita do escrivão público e judicial e do ouvidor geral do reino de Angola em sua casa. Este carregava uma carta do governador-geral do Brasil que lhe pedia

---

[18] TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863). Tomo 2. Buenos Aires: Sociedad Tipográfica Bonaerense, 1865. p. 37.

[19] Comtra Pero de Baldes. In SALVADO, João Paulo; MIRANDA, Susana Münch (ed.). *Livro Primeiro do Governo do Brasil* (1607-1633). Brasília: Centro de História e Documentação Diplomática, MRE, 2001. pp. 170-179. TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1864). Tomo 2. Buenos Aires: "El Nacional", 1866. p. 6.

[20] Archivo General de la Nación (Argentina) – Registros de Navíos, Navío Nuestra Señora de Gracia, 1613.

> [....] com todo segredo, diligência e brevidade possível prender aos ditos Pero de Baldes e Jacome dArazo e seqüestrar-lhe todos seus bens e [...] com o dito inventário os enviarão a este porto [de Pernambuco] a entregar ao provedor dos defuntos e ausentes para o efeito de serem castigados [...].[21]

A fragilidade de alianças comerciais como estas também poderia recair sobre qualquer outro governante ou oficial régio. Apesar das desconfianças de dom Diego de Góngora em relação aos membros da tripulação que trouxera à Bahia naquele ano de 1618 e provável vinda da Espanha de um juiz comissionado para investigá-lo, o governador preferiu não desistir dos negócios no Brasil. Quando no mês de abril arribou em Salvador, descarregou alguns tecidos que trazia e enviou, com ajuda do comerciante e sócio Francisco de Barrios, uma das embarcações para Pernambuco para que fosse carregada com escravos.

Cabral de Brito, quando liberado na Corte mediante fiança e promessa de apresentar-se prontamente ao Real Conselho das Índias, dirigiu-se para a Bahia. Em Salvador, Francisco de Barrios comentou-lhe que Valdes e o governador Góngora haviam vendido uma partida de aproximadamente 6.000 ducados em mercadorias. Lastimou-se pela desordem passada no reino de Portugal, culpando o ocorrido pelo excesso de mercadorias trazidas por Valdes. De qualquer forma o problema teria sido remediado, pois o valor dos empréstimos haviam sido todos comercializados na Bahia. Entretanto, como o próprio Brito confessou, era difícil dar credibilidade a esta afirmação. Sendo Barrios amigo e sócio de Valdes e Diego da Vega, sabia-se "[...] que ambos tienen la mayor parte de las mercadurías y trato que hay en este puerto y de los navíos que vienen a él [...]".[22] Muitas fazendas vindas de Lisboa certamente seguiram para Buenos Aires.

No porto de Salvador, as embarcações trazidas pelo governador foram recebidas pelo capitão-mor Vasco de Sousa, responsável pelas visitas dos navios que arribavam. Segundo um dos soldados, cabo de esquadra do forte e guarda dos navios, as embarcações que participavam das rotas a Buenos Aires eram aguardadas com expectativa devido à prata que poderiam carregar. Teria presenciado uma vez a chegada de grande quantidade do metal precioso, vindo do Rio da Prata, no navio do

[21] Em maio de 1617, Pero de Baldes e 14 escravos adquiridos por ele foram embarcados em navio com destino a Pernambuco. *Comtra Pero de Baldes*. p. 177.
[22] AGI - Escribanía 880B, fl. 306v.

lisboeta com a alcunha de "El Payano"[23]. O capitão Vasco de Sousa costumava manter sociedade com estes comerciantes. Mostrou-se também grande amigo de Góngora e obteve permissão para embarcar barris de vinho no navio de Juan de Acosta para serem vendidos na América espanhola. O capitão confidenciara a um soldado do porto que desta forma obteria alguma prata potosina para quitar dívidas na Bahia.

O familiar do Santo Ofício de Salvador, Fretes de Brito, presenciara a mesma relação de cumplicidade entre o capitão-mor e o governador do Rio da Prata. E o provedor-mor da Casa de Misericórdia, ao cobrar de Vasco de Sousa dívidas adquiridas, tivera como resposta que todo "el dinero que vino de Buenos Aires en el primer navío estaba ya gastado y que otro había de venir que traía más y que de allí se pagaría […]".[24]

Além disso, Fretes de Brito soubera que nos últimos navios que chegaram à Bahia desembarcou-se certa quantidade de prata para alguns de seus moradores. Entre eles, Manuel Fernandes Flores, sócio do conhecido Francisco de Barrios. Este último, afirmava o familiar, era o principal correspondente da Bahia com Buenos Aires com ajuda de Diego da Vega:

> [...] es cosa muy sabida en esta ciudad como los navíos que vienen del dicho puerto de Buenos Aires vienen remitidos al dicho capitán Francisco de Barrios y que en su casa que está fuera de la ciudad media legua se descarga la plata que traen los dichos navíos y que la más pasa por su mano en lo cual entiende este testigo y tiene por cierto que se hace fraude a Su Majestad porque esta plata viene por registrar y sin pagar derechos y que a cada año viene mucha cantidad y esto lo sabe este testigo porque ha treinta años que vive y reside en esta ciudad y ha estado en el dicho puerto de Buenos Aires donde estuvo y en el Perú dos años poco más o menos y trató con un deudo suyo difunto de comprar y vender algunos negros […].[25]

Tendo também participado do comércio de escravos na América espanhola, Fretes de Brito conhecia as estratégias das arribadas maliciosas freqüentemente realizadas pelos navios e o tráfico de escravos praticado no porto de Buenos Aires:

---

[23] Provavelmente tratava-se do mestre do navio São Francisco, Mateo Palhano. Em agosto de 1615 estava na Bahia para comercializar "frutos de la tierra" em nome do *vecino* Antonio Gutiérrez Barragán, influente comerciante de Buenos Aires (futuro *regidor* do Cabildo) e parente de portugueses. Archivo General de la Nación (Argentina), Registros de Navíos, Navío La Concepción, 1615, sala 9, 45-5-3, fl. 11. [AGN-AR, Registro de Navíos].
[24] AGI - Escribanía 880B, fl. 257.
[25] AGI - Escribanía 880B, fls. 257v-258.

> […] las dichas arribadas es que van a llevar los negros de aquí [Bahia] y de Angola y de otras partes para vender en el dicho puerto [de Buenos Aires] y que toman ocasión que con el mal tiempo o por otra causa o caso fortuito llegaron a el y entonces hacen información de esto y después venden los dichos negros por terceras personas y se vienen a quedar con ellos los dueños y los llevan a vender la tierra adentro y también bajan mercaderes y con mucha cantidad de plata a comprar los dichos negros y que este es el mayor trato y demás consideración que hay en el dicho puerto […].[26]

Apesar da boa recepção em Salvador, o governador do Rio da Prata, em carta dirigida a Lopes Correa e provavelmente levada por Antonio Martinez Piolino – um outro importante comerciante na rota Buenos Aires-Brasil-Lisboa –, não escondeu o desgosto do embuste das pessoas que trouxera consigo.

Não tardou para que as pressões do governador sobre os tripulantes trouxessem à tona o autor das cartas denúncias. Surgiu, então, não um, mas dois responsáveis: o doutor Cervantes e o padre da catedral de La Plata, Pedro de Aranda. O primeiro viera no navio de Leyton, e o clérigo de Charcas viajara ao lado de Góngora, no navio de Juan de Acosta. Com ajuda de soldados e do vigário-geral da cidade de Salvador, o governador pôde cercar a casa em que dom Aranda estava hospedado e apreendeu as fazendas que transportava (adquiridas graças aos empréstimos de Valdes). Temendo maus tratos, o clérigo teria ainda confessado que a jovem que trouxera consigo não era sua sobrinha, mas sua amante.

Góngora, a princípio, proibiu a saída das embarcações de Leyton e Bartolomé Fernandez rumo ao Rio da Prata, devendo permanecer na Bahia ou retornar a Portugal. Mesmo assim, nosso conhecido mestre Rodrigues Minaya, buscando aproveitar-se do lucrativo comércio vindo de Lisboa chegou a oferecer-se para levar o clérigo Aranda a Buenos Aires. Quando sua proposta tornou-se pública o governador-geral do Brasil, mediante pedido de Góngora, tratou de prendê-lo. O piloto viu-se obrigado a refugiar-se em São Vicente e, depois, no Rio de Janeiro.

Sabemos das relações comerciais de Rodrigues Minaya no Rio de Janeiro, fosse através do couro vindo de Buenos Aires ou escravos de Angola. No Rio de Janeiro adquirira uma embarcação e possuía uma residência em frente ao convento de São Francisco. Em 1613, realizou viagem para São Paulo de Luanda e, meses depois, transportou escravos para Buenos Aires junto a Martim de Sá. Dois anos depois, há notícia de um navio vindo da Bahia com permissão de comércio enviada por alguns

[26] AGI - Escribanía 880B, fls. 258-258v.

vecinos de Buenos Aires. No navio estava Luis de Navarrete, criado do então governador Hernan Arias de Saavedra e *alguacil mayor* de Buenos Aires, carregando aproximadamente 160 peças de escravos. No Rio de Janeiro, em comum acordo, Navarrete deixou à Minaya mais 50 escravos sem licença comercial para que fossem transportadas por ele para Buenos Aires. Dados por perdidos pelos juizes oficiais do porto, as peças foram vendidas em *almoneda publica* e repassadas ao próprio Navarrete. Nesta entrada extralegal promovida por Minaya e Navarrete, esteve também o nosso conhecido Bartolomé Fernandez que viera ao porto naquele ano de 1615 para cobrar dívidas de *vecinos* por um navio vendido.[27]

Depois de sua ágil saída da Bahia em meados de 1618, Minaya refugiou-se no Rio de Janeiro. Em março do ano seguinte o governador Rui Vaz Pinto exigiu que se armasse o navio do flamengo David Ventura para envio de cartas de aviso ao Rio da Prata. Com filhos e esposa em Buenos Aires, Minaya seguiu no navio como piloto da embarcação transportando 24 escravos sem permissão e passageiros sem licença. Ao aproximarem-se da ilha de San Gabriel – localizada ao oriente da embocadura do rio, na margem oposta à cidade de Buenos Aires – desembarcaram os escravos e alguns passageiros. Só então arribaram ao porto.

Ventura foi diretamente conversar com o comerciante Diego da Vega. Logo depois dom Diego de Góngora, já como governador efetivo do Rio da Prata, ordenou o envio de uma barca em direção à ilha de San Gabriel. Com segurança, os passageiros reembarcaram no navio sem que antes entregassem poderes a Vega. Os escravos trazidos foram *descomisados* e foi dada permissão a alguns passageiros portugueses para comercializarem as mercadorias transportadas.[28]

Minaya, entretanto, cúmplice de muitas práticas comerciais mantidas por Hernandarias e seus aliados, foi preso e condenado às galés. O familiar Fretes de Brito o teria visto retornando à Bahia com "grillos" aos pés, aguardando o embarque em algum navio que o levasse à Espanha. Para este morador da Bahia o motivo principal da expulsão foi "[...] porque sabia todos los tratos y contratos del dicho puerto de Buenos Aires le echaban de allí porque no lo descubriese ni dijese nada […]".[29]

[27] AGI - Escribanía 892A, fls. 13 e 13v.
[28] AGI - Escribanía 880B, fl. 158.
[29] AGI - Escribanía 880B, fl. 256.

HERNANDARIAS E A ELITE DO PORTO: RUPTURAS E CONTINUIDADES NO CONTROLE DA CIDADE

Ainda no porto da Bahia, meses antes do ocorrido no Rio da Prata com o mestre Rodrigues Minaya, o governador Góngora junto ao tesoureiro Valdes e o licenciado doutor Perez organizavam os últimos detalhes para a partida. Após cinco meses de estadia em Salvador seguiram para Buenos Aires. Além dos funcionários régios que acompanhavam Góngora no navio capitaneado por Juan de Acosta, embarcaram vários comerciantes lusitanos que haviam sido expulsos pelo atual governador da província, Hernan Arias de Saavedra, e que se encontravam na Bahia à espera de alguma oportunidade para retornar.

Chegaram a Buenos Aires com a intenção de reavivar e comandar o velho mecanismo administrativo no porto descrito como "el contrabando ejemplar". Este conceito histórico foi descrito na obra biográfica sobre o governador Hernandarias, escrita por Raul Molina[30], dando contornos gerais a uma prática que, como vimos no capítulo anterior, não foi exercida unicamente pelos chamados "portugueses confederados". De uma certa maneira, generalizou-se este conceito para nomear a prática da extralegalidade exercida pelos lusitanos Diego da Vega e López de Lisboa, o sevilhano Juan de Vargara e o tesoureiro Simón de Valdes. Prática que teria se iniciado com a cumplicidade do governador Marin Negrón (1609-1613) e, após o seu falecimento, reordenada pelo seu substituto, Matheo Leal de Ayala (1613-1615).[31]

Como afirmou um marinheiro lusitano que residiu em Buenos Aires entre os anos de 1617 e 1619:

> [...] antes que el dicho don Diego fuese por gobernador vio este testigo que entraban otros navíos que llevaban mercadurías con permisión y que se vendían en el dicho puerto y otras se tornaban por perdidas pero que nunca vio entrar navíos de negros de arribadas como han entrado después que el dicho don Diego es gobernador […].[32]

O que não significava, como vimos, que a entrada de escravos cessara ao longo do governo de Hernandarias. O próprio marujo viera em uma embarcação de

[30] MOLINA, Raul A. *Hernandarias*. El hijo de la tierra. Buenos Aires, 1948.
[31] No ano de 1615, Francés de Beaumont y Navarra governou o Rio da Prata por alguns meses mediante decisão da Audiência de Lima e do vice-rei do Peru. Não era a primeira vez que governava o Rio da Prata. Fora *teniente de gobernador* de Diego Rodriguez de Valdez y de la Banda (1599-1600), tornando-se governador entre os anos de 1600 a 1602 após falecimento daquele.
[32] AGI - Escribanía 880B, fls. 222v.

Pernambuco no período deste governador transportando, além de mercadorias, alguns escravos.

O que vale salientar é que o *contrabando ejemplar*, que nas palavras de Molina ocorreria à luz do dia, como "la cosa más natural del mundo", poderia ser remetido, na verdade, para o final do século XVI, com as práticas do governador Francisco de Zárate ou do juiz comissionado da Audiência de Charcas, Sancho de Figueroa.

Como já discutido, o exercício da extralegalidade – muitas vezes realizado com o consentimento velado da Coroa espanhola e funcionários da Audiência de Charcas – poderia também ser remetido ao governo de Hernandarias. Não esqueçamos que o governador *criollo*, mesmo praticando outro mecanismo nas relações comerciais, também esteve voltado para o comércio exterior necessitando, portanto, de embarcações lusitanas para realizá-lo. Inclusive, mesmo com a proibição verbal de Góngora contra Leyton e Bartolomé Fernandez, este último adquiriu permissão para entrar no porto de Buenos Aires, um mês após a partida do novo governador, graças à licença comercial concedida por Saavedra ao *vecino* de Buenos Aires, Juan Gaytan. Este levou para Buenos Aires apenas "haciendas", que segundo Bartolomé Fernandez "son permitidas llevar". Entretanto, o capitão do navio não comentava que tais fazendas eram as mesmas transportadas por Góngora desde Lisboa e que foram adquiridas na Bahia pelo proibido comércio de couros que Gaytan, naquele ano de 1618, levara com licenças do governador Hernandarias.[33]

Após a retomada do governo do Rio da Prata por Hernandarias em 1615, iniciou-se, segundo a historiografia sobre o tema, um acirrado conflito entre dois poderosos bandos: os "confederados" e os "beneméritos". Este conflito dual, na realidade, é uma generalização histórica. Antigos *pobladores* como Anton Higueras foram aliados de portugueses, assim como mestres de navios, como Rodrigues Minaya, continuaram mantendo contatos com o Brasil mesmo que em menores proporções até a chegada do governador Góngora.

O que se pode dizer é que principalmente a partir do último governo de Hernandarias iniciou-se uma perseguição às práticas monopolistas no porto mantidas pelo tesoureiro Valdes, Juan de Vergara e Diego da Vega. Certamente, até então,

[33] Juan Gaytan teria comercializado mais 1.100 couros. Naquele mesmo ano de 1618, também com licenças de Hernandarias, partiram com mais couros para o Brasil os mestres de navio Antonio Manso e Juan de Leon. AGI - Escribanía 892A, fl. 15.

junto deles estavam alguns cabildantes aliados ao grupo. Antes das eleições de 1615, ainda sob o governo de Matheo Leal de Ayala, eram *alcaldes ordinarios* o próprio Juan de Vergara e Sebastián de Orduña (também com o cargo de *alferez real*). Este último, um comerciante de escravos junto ao seu irmão Hernando de Ribera Mondragón, e aparentado com o *teniente* Leal de Ayala e o ex-escrivão de Buenos Aires (1605-1606), Francisco Pérez de Burgos.

Antes que Hernandarias reassumisse o cargo de governador, referenciado pelo rei desde setembro de 1614, a eleição de 1615 apontou para *alcaldes ordinarios* o capitão Victor Casco de Mendoza e o capitão Francisco Garcia Romero. O primeiro, um *benemérito* que já fora *alcalde* da cidade em 1602, mantinha relações comerciais com lusitanos vindo a casar dois de seus filhos com netas de portugueses. Com tais matrimônios, portanto, Casco de Mendoza estava intimamente relacionado às práticas comerciais mantidas por famílias portuguesas *avecindadas* como os Alpoim, Melo, Machado e Rodrigues Flores. Esta cadeia familiar ampliaria-se ainda mais com o matrimônio da neta do ex-escrivão Francisco Pérez de Burgos com Mathias Machado, neto de Gil González de Melo, o concunhado de Amador Báez de Alpoim (ver apêndices 1, 2 e 7). O segundo eleito para o cargo de *alcalde*, Francisco Garcia Romero, era casado com *criolla* de Assunção, filha de fidalgo espanhol e conquistador do Rio da Prata. Garcia Romero era simplesmente o consogro de Amador Báez de Alpoim. Dentro de uma larga rede familiar que se estenderia para além da pequena cidade de Buenos Aires, fechava-se assim a escolha para os *alcaldes* de 1615 do principal porto do Rio da Prata.

Por sua vez, entre os escolhidos para *regidores* naquele mesmo ano estiveram os nomes de Anton Higueras – tido como de *primer voto*, por ser morador antigo –, Diego de Trigueros e Francisco de Manzanares (também escolhido como *mayordomo*, responsável pelo controle e coleta de impostos – os *bienes de proprios y arbitrios*[34] – e pelos gastos necessários para melhorias da cidade). Sabemos que todos eles mantinham relações parentais e comerciais com portugueses, especialmente Juan de Vergara e Diego da Vega – este eleito como *mayordomo* do hospital da cidade. Ainda para *alcalde de la Santa Hermandad* foi aceito o nome de Juan de Quinteros,

[34] Os *proprios* de um Cabildo também poderiam ser representados pelo trabalho de índios, responsáveis pelas edificações da cidade; recursos obtidos pelas penas de Câmara; aluguéis de quartos; o controle dos pesos e medidas nas *tiendas* e *pulperías*; o direito de derrubar árvores nos montes próximos à cidade... Os *arbítrios* do Cabildo, por sua vez, eram os recursos obtidos por multas ou impostos cobrados aos moradores. JIMENEZ, Oscar Luis Ensinck. *Proprios y arbítrios del cabildo de Buenos Aires (1580-1821)*. Historia económica de una gran ciudad. Madrid, 1990.

proprietário de navio com ligações comerciais no Brasil; e como procurador geral para "que acuda a la defensa y bien de esta republica" manteve-se o nome de Vergara.[35]

Nota-se claramente que o Cabildo existente naquele ano foi constituído (e mantido) por membros interessados em deter o monopólio comercial no porto através de alianças com o governador interino e o tesoureiro Valdes. O retorno de Hernandarias, conhecedor da dinâmica exercida no porto, rompeu com toda esta estrutura. Logo na sua chegada, o novo governador seqüestrou os bens e levou preso ao calabouço do forte o principal articulador do bando, Juan de Vergara. De nada adiantaram os pedidos do Cabildo que, alegando ausência de justificativa para a detenção e a importância do cargo exercido pelo procurador geral, suplicava por uma fiança de soltura no valor de cem mil ducados.

Com os membros do Cabildo já eleitos, Hernandarias haveria de lutar ao longo do ano de 1615 contra as investidas do bando estabelecido. Além do mais, a escolha de Vergara como procurador geral da república significava o confronto de interesses com um importante aliado de Hernandarias: o capitão Manuel de Frías, que se encontrava na Corte espanhola também como procurador. Saavedra defendia no Conselho das Índias a separação administrativa da província do Rio da Prata e do Paraguai e, portanto, a possibilidade de manter-se como governador em uma das duas.[36]

Seguindo a *ordenanza 49*, reforçada pelo vice-rei do Peru, marquês de Montes Claros, Hernandarias proibiu a entrada por mar de qualquer produto da terra, havendo o direito legal de apreensão da mercadoria e a divisão do seu valor entre a fazenda real, os juízes oficiais da real fazenda e o denunciador. Justificando a defesa da produção local contra importações vindas da costa do Brasil, o governador Saavedra restringiu a entrada no porto de açúcar, mel, vinho e outros "frutos da terra" que pudessem ser obtidos sem maiores problemas na região. Novamente o Cabildo reagiu, reclamando do perigo para a sobrevivência da cidade de tamanha proibição. Em 1607

[35] BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros II y III (1614-1617). Tomo 3. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908. pp. 126-134. [Acuerdos, II-III].

[36] Consulta del Consejo de Indias a S. M. en la que trata de la división del gobierno de las provincias del Río de la Plata, y en el ínterin propone sujetos para el cargo de gobernador, El Rey nombra a Hernandarias de Saavedra. In LEVILLIER, Roberto (org.). *Correspondencia de la ciudad de Buenos Ayres con los Reyes de España* (1615-1635). Tomo 2. Madrid, 1918. pp. 339-342.

o governador impusera as mesmas condições a Buenos Aires, favorecendo os *vecinos* de Assunção e Santa Fé por permitir-lhes a venda dos produtos locais a altos preços.[37]

Além disso, a Câmara Real ainda queixava-se da visita realizada, em 1611, pelo licenciado da Audiência de Charcas, dom Francisco de Alfaro, que havia proibido o trabalho indígena no porto. Com a impossibilidade da entrada de escravos, até mesmo os navios de arribada tornavam-se escassos, não havendo mais como adquirir trabalhadores para as terras da região. A pobreza seria tão grande, afirmava o Cabildo, que o *mayordomo* dos *próprios*, nosso conhecido comerciante de escravos Francisco de Manzanares, requeria a todos os *vecinos* que doassem prata ou couros para que se enviasse ajuda financeira a um procurador geral presente na Espanha.

Mais do que repousar em uma discussão infrutífera sobre a pobreza dos moradores de Buenos Aires, podemos suspeitar que o protesto do Cabildo dirigia-se mais ao cerceamento das práticas comerciais antes comuns no porto, em que o comércio de escravos monopolizado por alguns *vecinos* – representados em grande medida pelos *regidores* – via-se em dificuldades.

Hernandarias, por sua vez, esquivava-se das petições do Cabildo. Alegava sua ausência nas reuniões da Câmara por andar ocupado em serviço de Sua Majestade. A possibilidade de investimento de interesses em um Cabildo eleito ainda no governo de Leal de Ayala tornava-se praticamente impossível. Pelo menos até o momento em que o cargo de escrivão do Cabildo foi arrematado por Cristóbal Remon. Como vimos, não era a primeira vez que tentava ocupar seu cargo por direito, sendo preso no ano de 1614 por interesses de uma Câmara mantida pelo então governador interino Leal de Ayala ligado a Vega e Vergara. Mas desta vez, a aliança com Hernandarias permitiria que sua função interagisse com os interesses do governador *criollo*.

Como homem de confiança, Hernandarias não escolheu como seu *teniente* um *benemérito*, mas um *último poblador* (ao menos considerado assim pelo Cabildo em 1615) chamado Pedro Gutiérrez. Em 1601, no primeiro governo de Beaumont y Navarra, o capitão Gutiérrez já fora contador interino da cidade. Naquele ano de 1615, meses depois de tornar-se *teniente de gobernador*, viria a ser também o tesoureiro interino do Rio da Prata sob os auspícios de Hernandarias após a prisão e envio para a Espanha de Simón de Valdes. Gutiérrez foi o responsável, inclusive, pela sua escolta

[37] Información levantada em Buenos Aires por el procurador Johan Dias de Ojeda entre los moradores.... In LEVILLIER, Roberto (org.). *Correspondencia de la ciudad de Buenos Ayres con los Reyes de España* (1588-1615). Tomo 1. Buenos Aires: Municipalidad de Buenos Aires, 1915. pp. 168.

ao navio do capitão Hernando de Rivera Mondragón – traficante de escravos, comerciante de couros nas cidades do Brasil colônia e irmão do então *alguacil*, Sebastián de Orduña. Não seria surpresa, então, que a passagem do capitão Mondragón pelo Brasil, antes de seguir para Sevilha, possibilitasse a fuga do tesoureiro desterrado. Meses depois, Valdes seguiu livre da Bahia para defender-se das acusações de Hernandarias perante o Conselho das Índias em Madri.[38] Provavelmente por lá conheceria e faria sociedade com o futuro governador do Rio da Prata, dom Diego de Góngora.

Com a expulsão de Valdes, Pedro Gutiérrez recebia assim as chaves do tesouro real do porto e o direito de voto para participação direta no Cabildo, devendo ser bem recebido pela Câmara Real sob pena de pagamento de 500 pesos de multa. O fiador de Gutiérrez foi Cristóbal Navarro, um *encomendero* com ligações parentais com um ex-governador de Tucumán. Ambos eram cunhados de Juan Nieto de Umanes, influente *vecino* do porto, repartindo entre si terras próximas ao Riachuelo dos navios e mantendo um moinho de água para moer trigo.[39] De qualquer forma, apesar das perseguições sofridas por Pedro Gutiérrez após o fim do governo de Hernandarias (motivadas pela chegada de Góngora), veremos no capítulo seguinte que isto não significou a ausência de relações de amizade com portugueses ou mesmo, anos depois, ligações parentais com estes.

Como *teniente*, Gutiérrez permaneceu a par do comércio do porto. Inclusive foi um dos responsáveis pela recepção do novo governador de Tucumán, o *adelantado* Juan Alonso de Vera y Zárate – o mesmo que em Lisboa recebera financiamento de Valdes para armar sua viagem. O navio trouxera mercadorias, a princípio com licenças, em nome de alguns *vecinos*: entre eles, quem diria, o do próprio *teniente de gobernador* de Hernandarias.[40]

---

[38] AGI - Escribanía 880A, fls. 1-19.

[39] GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*. Buenos Aires: Municipalidad de la Ciudad de Buenos Aires, 1980. p. 261. Seu filho, de mesmo nome, tornaria-se capitão da cavalaria do forte de Buenos Aires, *alcalde ordinário*, *alferez real* e contador interino. El padrón de Buenos Aires. Año 1664. BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001. p. 268.

[40] O governador Alonso de Vera y Zárate realizou negócios com moradores de Salvador. Quando arribou no Brasil, o *adelantado* permitiu que o comerciante Manuel Fernandes Flores transportasse mercadorias com as licenças dos *vecinos* Juan Rodrigues Quintero, a viúva de Amador Báez de Alpoim, os capitães Juan de Tapia e Manuel de Frias, Juan Ortiz de Mendoza e, como dito, de Pedro Gutiérrez. AGI - Escribanía 880B, fl. 196v.

Aos poucos, Saavedra foi inserindo membros de sua confiança no Cabildo. Após a entrada de Gutiérrez, defendido também pelo escrivão Remon, foi a vez de Julian Ballesteros ser escolhido pelo governador como *teniente de alguacil mayor* e *alcalde de la cárcel*. Desta forma restringia-se os poderes dos *alguaciles* Casco de Mendoza e de Garcia Romero e mantinha-se o controle das chaves da prisão do forte.

Não era a primeira vez que Hernandarias agira desta forma. No seu terceiro governo do Rio da Prata e Paraguai (1602-1609), ele colocara como *tenientes de gobernación* os seus cunhados Pedro Garcia Redondo e Juan de Garay (este, filho do fundador das cidades de Santa Fé e de Buenos Aires), e o seu sobrinho Thomas de Escobar.[41] Para a cidade de Santa Fé fizera o mesmo, escolhendo o nome de outro cunhado, Thomas de Garay (também filho do fundador de Buenos Aires), e de seu também parente Manuel de Frias para cargos de confiança. Uma prática comum, mas que confrontava decisões reais que proibiam a escolha de membros com até o quarto grau de parentesco.

Entretanto, na mesma cidade, o governador não titubeou em destituir do cargo de *alcalde de la Santa Hermand* a Diego Suares, um lusitano casado com "hija y nieta de conquistador", pois apesar "[...] que la tolerancia de que residan en estos reinos los extranjeros no los habilita para oficios [...]".[42] Decisões que, sabemos, eram apenas postas em prática nas localidades quando circulavam interesses para isto.

O próprio Hernandarias, apesar das proibições de entrada de passageiros sem licença em Buenos Aires, permitiu em seu último governo a permanência dos lusitanos Antonio Álvares e Antonio Rocha, "[...] por la necesidad que había de ellos por sus oficios [...]": os de alfaiataria e carpintaria. Rocha até mesmo ajudara na construção e reforma do convento de São Francisco da cidade.[43]

As influências do Cabildo de Buenos Aires foram sendo dissolvidas por Hernandarias a partir das eleições de 1616, com a entrada de Juan Nieto de Umanes e Pedro de Izarra como *alcaldes ordinários*. Saíam do cargo, assim, Casco de Mendoza e Garcia Romero, este último preso pelo governador no ano anterior, acusado de cumplicidade do assassinato do *alguacil menor* Domingo de Guadarrama.[44]

---

[41] Aproveitando-se também das *encomiendas* e, conseqüentemente, da forte influência de seus parentes adquirida pela milícia e mão-de-obra indígena conquistada, o governador Hernandarias – apesar de proibido por Cédula Real – costumava encomendar tais nativos de sua confiança em Buenos Aires. AGI - Escribanía 892A, fls. 58v-59 e 72v.
[42] AGI - Escribanía 892A, fls. 67-67v.
[43] AGI - Escribanía 892A, fl. 62.
[44] MOLINA. *Hernandarias...*, pp. 203-204.

Nieto de Umanes considerava-se um "fidalgo", foi fundador da cidade junto a Juan de Garay e um importante *encomendero* da região. De qualquer forma, apesar do título e de sua condição local, ele possuía assim como outros *vecinos* da cidade relações parentais com estrangeiros, como o siciliano Domínguez Palermo e a família lusitana Melo Coutinho.

Como Umanes, Pedro de Izarra também se dizia um nobre com fidalguia e foi um dos fundadores da cidade. Casado com a filha do "primer poblador" e também povoador de Buenos Aires, Miguel Gómez, possuiu *encomiendas* na região.[45]

Entre os novos *regidores* do Cabildo de 1616 estiveram Hernan Suares Maldonado e Juan Quinteros, comerciantes e traficantes de escravos; e permaneceram os nomes de Francisco Pérez de Burgos e de Sebastián de Orduña. O que de certa forma demonstra a ausência de uma influência impiedosa de Hernandarias sobre a elite do porto.

Independentemente da existência de um bando *benemérito* em Buenos Aires, pouco claro para ser descrito – não havendo sentido, portanto, afirmar sobre a existência de um grupo realmente "opositor", ou seja, de um bando coeso de *confederados* lusitanos –, é nítido como o retorno do governador Hernandarias reordenou a dinâmica comercial no porto. Conseqüentemente, as novas práticas provocaram conflitos que envolveram membros que seriam de um mesmo "grupo"; como foi o caso dos desentendimentos entre o *alguacil* Guadarrama, acusado de ser um "delator" das práticas comerciais até então mantidas, e o *alcalde* Garcia Romero (defendido, inclusive, pela Companhia de Jesus da cidade).

Após as prisões dos grandes detentores comerciais em Buenos Aires (Vergara, Valdes e Vega), Hernandarias teria comercializado com o Brasil, entre os anos de 1615 a 1617, em torno de 9.854 a 10.480 couros. Certamente há que se suspeitar destes números não pela impossibilidade de tamanho comércio, mas porque a denúncia surgiu oito anos depois, realizada pelo filho de Simon de Valdes, o *mozo* capitão Valdes, também tesoureiro de Buenos Aires entre os anos de 1619 a 1622.

Este afirmava perante o *juicio de residencia* de Hernandarias que os responsáveis por esse comércio eram todos parentes, amigos e criados do ex-

[45] Miguel Gómez foi sogro do comerciante siciliano Juan Dominguez Palermo. Este viria a casar-se, em segundas núpcias, com a filha de outro *benemérito*, Anton Higueras de Santana. Sabemos que tanto Palermo como Higueras possuíam ligações comerciais com lusitanos. Inclusive o neto de Miguel Gómez, Pedro Hurtado de Mendoza, casou-se com uma descendente de lusitanos. GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*. pp. 103, 111, 119 e 265.

governador. Agentes que não pagavam, como correspondia, os direitos reais de entrada e saída de produtos, e que carregavam, com conhecimento de Hernandarias, "muchos currones de plata". As embarcações responsáveis pelo comércio de couros ao longo de três anos, que "se decía que era por orden de Hernando Arias gobernador y con permisiones con que se navega en el dicho puerto", envolveram nomes conhecidos como Antonio Rodrigues Minaya, Hernando de Ribera Mondragón, Juan Gaytan e Cristóbal Ximenes – este último, consogro de dom Juan de Bracamonte e, portanto, aparentado com a família do falecido governador dom Diego Valdez y de la Banda.[46]

Em 1615, como vimos, Rodrigues Minaya foi um dos responsáveis pelo transporte de couros permitidos por Hernandarias. Junto a Bartolomé Maldonado, criado de Hernandarias e Manuel de Frías, carregou aproximadamente 1.700 couros para Pernambuco.[47] Foi justamente nas licenças concedidas pelo governador Saavedra que Minaya respaldou-se constantemente para entrar e comercializar em Buenos Aires.

O capitão Simon de Valdes (*el mozo*) também se apoiava nos protestos do Cabildo encaminhados ao Conselho das Índias sobre as práticas comerciais exercidas por Hernandarias. Denunciava que o governador, após restringir a saída dos "frutos de la tierra" do porto, monopolizara o comércio junto ao seu "amigo doméstico comensal" Rafael Maldonado, *vecino* de Potosí. No ano de 1615 embarcara 600 *fanegas* de farinha através da compra das licenças reais concedidas aos *vecinos*. Como estes encontravam-se proibidos de navegar seus frutos por ordem do governador e sem recursos para escoar a produção local sem intermediários, viram-se obrigados a repassar suas permissões a Maldonado.[48] Quando do seu retorno, por influência de Hernandarias, o comerciante ainda adquiriu perante o Cabildo de Buenos Aires o título de *vecindad* e permissão para seguir viagem para Espanha. Condição primordial para que desse continuidade às redes comerciais ultramarinas sem a ameaça de ser expulso do Rio da Prata.

Protegido pelas licenças de Hernandarias, Rafael Maldonado certamente não deixou de realizar tratos e contratos com portugueses. Um deles, o comerciante

[46] AGI - Escribanía 892A, fls. 13v-15v e 55.
[47] Archivo General de Indias – Residencias de la Audiencia de Buenos Aires, fl. 13v, Escribanía, 892A.
[48] No mesmo ano, o comerciante Cosme Carballo teve apreendida pelo governador Hernandarias 350 *fanegas* de farinha de trigo e três eqüinos que tentava embarcar para Angola. AGI - Escribanía, 892A, fls. 3v-4 e 54v.

Manuel Fernandes Flores que, como vimos, era sócio de Fernandes Barrios na Bahia (e este de Diego da Vega), embarcou no navio de Maldonado várias mercadorias em nome dos *vecinos* capitães Manuel de Frias e Juan de Tapia, além do *regidor* Juan Rodrigues Quintero e do lusitano Amador Báez de Alpoim.[49]

Maldonado continuou ativo mesmo após a saída de Hernandarias do governo. Em 1619 navegou para a Bahia com algumas permissões comerciais que *vecinos* confiaram a Diego da Vega. As permissões repassadas ao lusitano eram encaminhadas ao mesmo Francisco de Barrios, o qual podia despachar com tranqüilidade e beneficiar-se delas rapidamente. Em Salvador, agora defendendo-se esta prática sobre o uso das permissões, um criado de Vega que seguira viagem junto a Maldonado afirmou que todos se beneficiavam com isso, pois:

> […] por ser ellos [os *vecinos*] los más pobres y que no pueden tener la dicha correspondencia y que las mercadurías que el dicho Diego da Vega vende son las que van de esta costa de el Brasil despachadas por la dicha orden y con las dichas permisiones […].[50]

Na realidade, os *vecinos* sabiam da grande amizade que Diego da Vega possuía com Francisco de Barrios e Jorge Lopes Correa, além de outros contatos com comerciantes da ilha de Madeira. Bastaria, assim, manter a influência no Cabildo para que as permissões anuais fossem despachadas àqueles *vecinos* interessados em manter sociedade com Vega.

Quanto à Hernandarias, além do comércio ultramarino dos produtos locais durante seu governo, ele não permaneceu alheio ao de escravos. Segundo a denúncia de Valdes, Hernandarias teria dado licenças à sua sogra, a viúva *doña* Isabel Bezerra. E confiou ao seu sobrinho, dom Gerónimo Luis de Cabrera – futuro governador do Rio da Prata no período da Restauração portuguesa –, o transporte das peças a partir do reino de Angola.[51] Quando *descomisadas*, as mercadorias (e, provavelmente, os

---

[49] Fernandes Flores possuía amplos contatos com mestres de navios e negociantes-credores que circulavam nas rotas de Lisboa e Buenos Aires. Por volta de julho de 1619, seu livro caixa apresentava nomes já conhecidos por nós: Juan de San Martín fizera empréstimo de 4.000 réis (moeda portuguesa) à Fernandes Flores "[…] que tantos me deudo embarcándose para Buenos Aires para se mandar empregado [sic] con Francisco Leyton a puerto de Buenos Aires […]"; o mesmo San Martin devia mais 4.000 réis a Diego Cabral de Brito "[…] con interés de 35% para lo dar en Buenos Aires por no hallar causa suficiente en que los emplease"; e Pedro Yañez repassou a Fernandes Flores 6.400 réis em dinheiro "[...] por cuenta de Diego da Vega para los mandar empregado [sic] en seda, anil oscura y un par y medio de guantes buenos de mujer y otras cosas [...]". AGI - Escribanía 880B, fls. 197-197verso.
[50] AGI - Escribanía 892B, fls. 243v-244.
[51] AGI - Escribanía, 892A, fl. 7v.

escravos ilegais) eram levadas à *pública almoneda* a baixos preços e readquiridas por parentes seus, sem que mesmo fosse repassado ao tesouro real a porcentagem obrigatória de 2% pelo resultado da venda.[52]

Por sua vez, quando outros interessados buscavam comercializar escravos com a prata desviada do porto, rapidamente o governador agia com "mano poderosa". Foi por este comércio que Hernandarias culpou e prendeu o criado de Diego da Vega, Martin de Sumilaga. Ele teria embarcado trezentos "y tantos" pesos para empregar nas costas do Brasil e trazer, no seu retorno, algumas peças de escravos. Além do mais, Sumilaga tornara-se desafeto do governador por invadir seu escritório para roubar "unos papeles" por mando de Vega.[53]

Também não era raro que os governadores se apropriassem, quando necessário, dos bens contidos na *caja real* do porto. Hernandarias já fizera isso em 1608 para adquirir, junto ao comerciante Julian Michel, pólvora e munições que havia trazido da Espanha. Os armamentos foram pagos a preços excessivos pelo governador, pois Michel seria "persona de su casa" e costumava navegar junto ao criado de Hernandarias, Luis de Navarrete. Culpado, o governador seria obrigado a restituir à *real caja* 939 pesos pelas peças de artilharia obtidas.

A chegada a Buenos Aires do novo governador dom Diego de Góngora, com seu sobrinho Ascariz (nomeado *teniente de gobernador* logo no seu desembarque), o tesoureiro deportado Valdes (cujo filho, de mesmo nome, foi nomeado por Góngora como *sargento mayor* e também tesoureiro) e o licenciado doutor Francisco Peres (cujo filho também tornaria-se temporariamente *teniente* de Buenos Aires), traria novamente uma reviravolta das relações pessoais no porto. Hernandarias viria a se defrontar com nova "mano poderosa", perdendo os espaços de poder legitimados através das disputas locais.

O COMÉRCIO DO GOVERNADOR: O RESTABELECIMENTO DAS VELHAS REDES DE PODER NO PORTO.

Ao longo de seu último governo, Hernan Arias de Saavedra vinha realizando um longo processo acusatório contra seus principais desafetos. Ainda em Salvador, o doutor Peres e o advogado da capitania da Bahia, Jorge Lopes de Acosta, orientaram

[52] AGI - Escribanía 892A, fl. 55v.
[53] AGI - Escribanía 880B, fl. 234.

Góngora para que lhe tomasse o processo, e criaram um parecer recusando o nome de Hernandarias como juiz da investigação realizada.

Em novembro de 1618, dom Diego de Góngora finalmente tomava posse do cargo de governador do Rio da Prata. Hernandarias não se encontrava no porto, ocupado em uma "pacificação" nas reduções de índios rebelados. O novo governante, apoiado pelo doutor Peres, nomeou-se o *juez de pesquisa* que se vinha realizando contra Vega, Vergara e Valdes. Imediatamente, soltou todos os acusados que haviam sido presos. Entre eles Sebastián de Orduña, o qual foi restituído ao posto de *alcalde*.

Com auto provido e com parecer do doutor Francisco Peres, dias depois Góngora prendeu Hernandarias na sua casa com guardas. O doutor Peres foi, inclusive, o advogado de Valdes.[54] Exigiu que se "agraviasen" as prisões de Saavedra e que seus bens pessoais (especialmente os de seu escritório) fossem vasculhados para que se encontrasse a investigação. O ex-governador, entretanto, se negou a abandoná-la, requisitando uma Cédula Real expressa e específica que relatasse sua destituição do cargo de juiz, "[...] y que la causa de el dicho Simón de Valdes estaba tan acumulada que era imposible apartarla de la pesquisa y que entregarla toda no podía [...]".[55]

Diego de Góngora deu a Saavedra um dia para que entregasse o processo antes que a punição fosse aumentada. Cercado por guardas de confiança do governador – provavelmente criados índios de *vecinos* – e sem saída, Hernandarias foi aconselhado por seu hóspede, o bispo de Cuzco, para que entregasse de uma vez a documentação que andava levantando. Persuadido, a *pesquisa* foi finalmente repassada a dom Diego de Góngora.

Logo os escritos de Hernandarias foram lidos e iniciou-se a "traça" contra o escrivão público e do Cabildo, Critóbal Remon. Ajudado por Alonso de León, escrivão da investigação trazida por Hernandarias desde Santa Fé, o escrivão do Cabildo teria sido o principal personagem responsável pelas delações das práticas exercidas no porto.

O irmão de Hernandarias, Nicolás de Ocampo Saavedra, antes com o cargo de "fiscal da pesquisa", também sofreu represálias. Dirigindo-se a Charcas com

[54] No início do ano de 1619, o então *regidor* Juan de Vergara ordenou que fosse pago, através dos *próprios* do Cabildo, 150 pesos ao doutor Francisco Peres – nomeado *letrado* (advogado) da Câmara – por petições com informações e outros negócios prestados à república. Cabildo de 18 de febrero de 1619. *Acuerdos*, III, p. 163.
[55] AGI - Escribanía 880B, fls. 570.

memorial elaborado pelo escrivão Remon – carta remetida ao presidente da Audiência, dom Diego de Portugal, para dar conta dos delitos no porto –, deparou-se com uma tropa de 32 homens. Segundo denúncia de Hernandarias, eram todos lusitanos desterrados por ele por constarem como suspeitos em sua investigação. Liderados por Vergara, que seguia à frente na perseguição, ordenou a Simon de Acosta, sobrinho de Diego da Vega e com contatos em Potosí, para que o acorrentasse e o levasse preso de volta a Buenos Aires. Desterrado por dez anos, Nicolas de Saavedra seguiu junto a Remon para Massangano, em Angola. Sabemos que este último faleceu na África, mas Nicolas conseguiu "escapar" e retornou ao Rio da Prata.

Seguiu-se, então, a tentativa do cunhado de Saavedra, o *regidor* García de Villmayor, em seguir com as denúncias para a Audiência de Charcas. Mas como Ocampo de Saavedra, foi seguido e detido por 12 homens escoltados por 20 índios.

Em Buenos Aires, temerosos por represálias semelhantes, outros antigos aliados de Hernandarias buscaram refúgio em lugares que não poderiam ser alcançados pela "mano poderosa" do governador. O bacharel Gregório Serrano e o ex-*sargento mayor* do Chile, Alonso de Cáceres Saavedra, protegeram-se no convento de Nuestra Señora de la Merced.

As perseguições voltaram-se, então, para o ex-governador, sendo ameaçado por Orduña e humilhado em praça pública pelo novo escrivão do Cabildo e irmão de Juan de Vergara, Alonso Agreda de Vergara, afirmando-se que o ex-governador era "[...] traidor a Dios y al el Rey y hijo de padres traidores y que había de estar su casa arada y sembrada de sal […]".[56]

Agreda de Vergara tinha razões para repudiar o ex-governador. Quando o navio de Juan de Acosta chegou ao porto de Buenos Aires trazendo dom Diego de Góngora descobriu-se, no seu interior, um barril violado. Nele havia *azogue*, o mercúrio utilizado para refinar a prata e obter-se uma pureza maior do metal.[57] Produto proibido no porto e que deveria ser transportado apenas pela *Carrera de Indias* rumo a Lima e, então, para Potosí ou outras cidades do vice-reino com minas a serem exploradas.

[56] AGI - Escribanía 880A, fl. 93v.

[57] A utilização do mercúrio para lavrar a prata permitiu substancial aumento de sua extração. Para o caso de Potosí, com o uso do *azogue* promoveu-se um crescimento de 1,36 milhão de pesos em prata nos anos de 1570-1574 para 7,10 milhões nos anos de 1600-1604. CROSS, Harry E. Commerce and Orthodoxy: a Spanish response to portuguese penetration in Viceroyalty of Peru, 1580-1640. *The Americas*, v.35, n. 2, pp. 151-167, October, 1978. p. 152.

Importante para as minas de prata, o preço do *azogue* sofreu especulações ao longo do século XVII. Para fugir do monopólio mantido pelos comerciantes-atravessadores limenhos, os *azogueros* das minas peruanas chegaram a cogitar, em 1630, a formação de um Consulado independente. Sem sucesso, em 1657 lutaram contra o controle comercial de Lima solicitando a possibilidade do transporte de *azogue* e ferro através de Buenos Aires. Entretanto, as respostas do Consulado de Sevilha, da Casa de Contratação e do Conselho das Índias foram unânimes: o comércio de mercúrio estava proibido no Rio da Prata por ser porto fechado e lugar que propiciaria o seu contrabando.[58]

Ao tomar conhecimento da existência desta singular mercadoria no porto, o *alguacil mayor de mar y tierra*, Francisco Gonçales Pacheco, pediu permissão ao governador Góngora para visitar o navio de Acosta. Mas recebeu como resposta a irritação e o repúdio do governador. Afirmou ao *alguacil* que já fizera isso muitas vezes e que se realmente houvesse *azogue* no navio era parte de algum negócio relacionado a Hernandarias, amigo do próprio Pacheco. A partir de sua insistência, Gonçales Pacheco começou a ser perseguido pelos *alcaldes* Orduña e García Romero. E quando Lasaro de Quintero, criado de Hernandarias que se encontrava preso por ordem de Góngora, "escapou" repentinamente as culpas recaíram sobre o próprio *alguacil*. Coube-lhe ocupar, assim, o lugar do antigo prisioneiro.[59]

Pacheco não estava alheio ao comércio no porto. Seu nome também esteve envolvido quando as mercadorias foram descarregadas do navio de Acosta e, parte delas, levadas às casas de Valdes. Esta residência que parecia mais um armazém pertencia também ao *alguacil mayor*. O tesoureiro saiu da cidade com quatro carretas,

---

[58] SUÁREZ, Margarita. *Desafíos Transatlánticos*. Mercaderes, banqueros e el Estado en el Perú virreinal, 1600-1700. Lima: Fondo Editorial de Cultura, 2001. pp. 229-236.

[59] Francisco Gonçales Pacheco permaneceu preso por cinco meses na casa de armas do forte. Nesse período teriam entrado treze navios carregados de *azogue* e mercadorias de Castela. Dom Diego de Góngora, Simon de Valdes e Diego da Vega não permitiam que se realizassem visitas. Para Pacheco, novamente o grande culpado dos descaminaos ocorridos no porto era Diego da Vega: "[…] se tiene por cosa publica que por orden del dicho don Diego de Góngora y de Diego da Vega, su grande amigo, embarcaron por muy grandes empleos en diferentes navíos de ropa y esclavos al Brasil y al reino de Angola no debiéndose valer para este ni para otro efecto de la amistad y compañía del dicho Diego da Vega, portugués, por ser el más culpado en las pesquisas que va haciendo y ha hecho el dicho gobernador Hernando Arias de Saavedra, el que mejores contrataciones ha tenido en aquel puerto y más esclavos y mercadurías ha metido y navegado por el cual está condenado a ciento y veinte y mil pesos y desterrado perpetuamente de la dicha ciudad y puerto y de todos estos reinos […] y sin embargo el dicho Diego da Vega anda libre y se pasea públicamente con su espada en la cinta en gran amistad y conformidad con el dicho gobernador trayendo a su lado con armas como si o fuera delincuente y con su favor y ayuda sabiendo, consintiendo ha enviado el dicho Diego de Vega después que vino el gobernador grandes partidas de negros y ropa de Castilla a la Villa de Potosí y a otras partes […]".AGI - Escribanía 880B, fls. 713v-714.

levando os oficiais régios que vieram no navio do governador, mercadorias e escravos. Em uma delas seguiu o doutor Cervantes sob a responsabilidade de Gonçales Pacheco. Ao invés de seguirem para Santa Fé desviaram o caminho para Esteco, onde se separaram. Provavelmente Pacheco aproveitou este momento para vender suas mercadorias, assim como Valdes o fez quando chegou a Santiago del Estero protegido pelo governador que há pouco chegara de Lisboa, nosso conhecido *adelantado* Juan de Vera y Zárate.

Na manhã que se seguiu à prisão de Gonçales Pacheco, o novo governador deparou-se com mercúrio derramado às portas de sua casa. O líquido formara um longo caminho desde a sua residência até o sítio conhecido como "La Barranca", próximo à margem do rio onde estava atracado o navio em que viera. Um claro aviso de que alguns moradores da cidade conheciam a procedência da mercadoria. Imediatamente desconfiou-se da participação de Hernandarias que, ironicamente, respondeu se não era realmente verdade que Góngora desembarcara barris de *azogue*, tendo-se rompido um deles e o líquido se derramado.

Difícil afirmar sobre as culpas. Além do ex-governador, elas recaíram também sobre o padre Aranda e o doutor Cervantes que finalmente puderam alcançar o porto e terminaram presos. Até mesmo o doutor Peres, antes um aliado do novo governador, desentendera-se com Valdes por não pagar a dívida de 19.200 reales que ainda devia dos empréstimos obtidos em Lisboa. Prometera pagá-los aos trinta dias da chegada em Buenos Aires, mas com interesses rondando a casa dos 60% terminou chamando Valdes de "logrero" (um interesseiro). Aproveitando o momento, o aliado de Hernandarias, o *teniente* Lasaro de Coleta Xiron, incentivou Peres para que justificasse por direito a prisão de Valdes. Mas como o doutor ainda mantinha interesses no comércio retraiu-se por "ser hombre cauteloso".[60]

Nada foi feito contra a presença do *azogue* no porto. Segundo o *algucail* Pacheco, logo depois do ocorrido o governador Góngora utilizou a barca de propriedade de Hernandarias para transportar o mercúrio para Santa Fé. Dali teria seguido para Potosí. Um dos criados do doutor Francisco Peres, também um comerciante, soubera do transporte de *azogue* para Salta, último passo para o Alto Peru.

[60] AGI - Escribanía 880B, fl. 572v.

Em sua defesa contra as acusações e perseguições, Hernandarias chamou atenção de sua importância para a região, dizendo-se um pacificador de índios há mais de 40 anos, cristianizando a terra e povoando-a com espanhóis. Entretanto, continuava Saavedra, os detentores daquelas partes e do comércio local eram estrangeiros, como Diego da Vega e outro lusitano, traficante de escravos, chamado Manuel de Vasconcelos. A grande vantagem de Vega era possuir mais de 200.000 pesos de *caudal*, tudo obtido através do comércio no porto. Com parentes e amigos podia manter "[...] publicas tiendas en este reino y por las otras [...] en los del Brasil, reino de Portugal, Angola, Flandres y otras provincias y así mismo los tiene el dicho Juan de Vergara y Simón de Valdes […]".[61] Muitas das mercadorias, por sua vez, permaneciam estocadas em conventos ou no colégio da Companhia de Jesus.[62] Espaços com outra jurisdição que não poderiam sofrer interferências de uma "mano" secular.

Hernandarias chegara a receber uma queixa pessoal do inquisidor de Charcas de que vieram "muchos judios" no navio de Góngora "y que pensaba dar cuenta de ellos al rey". O ex-governador afirmava que retornaram do Brasil mais de 200 portugueses desterrados por ele, fugindo todos "del Santo Oficio que reside en la costa del Brasil".[63]

Longe de poder (e querer) embarcar muitos lusitanos, realmente Diego de Góngora trouxera no navio de Juan de Acosta alguns comerciantes de Salvador. Independentemente de serem cristãos-novos judaizantes, não possuo indícios de que fossem fugitivos dos visitadores presentes na Bahia.[64]

---

[61] De acordo com Lasaro de Coleta Xirón, *teniente general* da cidade de Esteco, da provincia de Tucumán, todos os moradores do porto rio-platense estavam vinculados à Diego de Vega, "[...] que tiene tiraneada la republica del dicho puerto de Buenos Aires por la mucha plata que trajina en la Bahia por mano de Jorge Lopes Correa con cuya industria de ambos a dos los dichos Barrios y Correa es publico y notorio la maquina de navíos de negros y ropa de Castilla que entran y salen por el dicho puerto […]". Coleta Xirón fora advogado de presos do Santo Ofício na cidade de Sevilha, e em Buenos Aires manteve redes de cumplicidade com Hernandarias defendendo a causa de Ocampo Saavedra e Remon contra as acusações levantadas pelo governador Góngora. AGI - Escribanía 880A, fl. 94; AGI - Escribanía 880B, fls. 567v-568v.

[62] Prática que também foi comum na Bahia, guardando-se mercadorias trazidas pelo governador dom Diego de Góngora nos conventos da Companhia de Jesus da cidade. AGI - Escribanía, 880B.

[63] AGI – Escribanía 880A, fl. 91.

[64] Ocorreram duas visitações oficiais do Santo Ofício na Bahia: de 1591-1593 (Comissário Heitor de Mendonça) e a de 1618 (Comissário Marcos Teixeira), havendo ainda uma série de outras visitas em 1610, 1635, 1640, 1641, 1646. Segundo Gonçalves Salvador ocorreram migrações de cristão- novos de Portugal e das Capitanias do norte do Brasil rumo ao Rio de Janeiro e Buenos Aires. Entre eles, João Roiz Estela (seria Juan Rodriguez de Estela, fixado em Buenos Aires por volta de 1633?) que em 1628 fugiu da Inquisição do reino português. BOXER, Charles R. *Salvador de Sá and the Struggle for Brazil and Angola (1602-1686)*. London, University of London, 1952. p. 95. SALVADOR, José Gonçalves.

Valdes e Góngora chegaram a transportar para Buenos Aires algumas mercadorias em nome dos irmãos "Mayas" (Mateo e Luís Lopes Franco), os quais aguardavam o retorno do negócio em metal precioso. Entretanto, por volta de agosto de 1619, seriam presos na "casa da Inquisição" por suspeição movida pelo Comissário do Santo Ofício. Ao invés dos Mayas escaparem para Buenos Aires de alguma ameaça inquisitorial iminente, preferiram enviar representantes na embarcação de Góngora. Um deles chamava-se Pantaleón Pereira e o outro tinha a alcunha de Gregório "Alemán". Ambos deveriam ser recebidos em Buenos Aires por um correspondente, o também lusitano Nicolas Ribero. Até mesmo Rafael Maldonado, protegido do queixoso Hernandarias, embarcara e negociara produtos destes irmãos presos pela Inquisição.

Por sua vez, o próprio Alemán e outros comerciantes lusitanos "fugitivos" que seguiram a Buenos Aires deixavam claro que pretendiam retornar rapidamente à Bahia para saldar as dívidas com seus credores e participarem de outras rotas comerciais ultramarinas. Alemán, meses depois de permanecer em Buenos Aires comercializando com *tiendas* postas sob proteção do governador Góngora, retornou à Bahia com prata potosina. Dizia publicamente que ganhou muito dinheiro nesse tipo de comércio. Com o metal precioso obteve do morador e comerciante Rodrigues de Nis açúcar e algumas outras "partidas" levando-as para Espanha depois de mais dois meses de estadia em Salvador. Para a sua estadia na Bahia não possuo dados de que ele tenha sido admoestado por familiares ou comissários do Santo Ofício.[65]

Pereira e Alemán foram os que mais se aproximaram de dom Diego de Góngora, chegando-se a denominar o primeiro como o "criado do governador". Ambos tiveram suas *tiendas* armadas em frente da casa do "grueso mercader" Diego da Vega. Ainda próximo a eles, Juan de Acosta manteve uma *lonja* na casa do

---

Os cristãos-novos: povoamento e conquista do solo brasileiro (1530-1680). São Paulo: Pioneira; Edusp, 1976. pp. 69-80.

[65] Ricardo Palma chama a atenção que nos anais da Inquisição de Lima foi comum, até o ano de 1693, a presença de portugueses nos autos-de-fé. Segundo Antonio José Saraiva, foram os cristãos-novos de origem portuguesa e não castelhana os que constituíram objeto principal de perseguição para o Tribunal do Santo Ofício nos domínios espanhóis. O do México, por exemplo, apenas começou a condenar judaizantes quando entraram em cena os portugueses. Em seu estudo, Anita Novinski defende que o cristão-novo herege foi uma espécie de "mito" criado pela Inquisição contra uma "burguesia" em ascensão composta principalmente por indivíduos de origem judaica. Para esta historiadora, o Tribunal do Santo Ofício não foi instituído para eliminar o fenômeno religioso do converso judaizante, mas o fenômeno social. PALMA, Ricardo. *Anais da Inquisição de Lima*. São Paulo: Edusp; Giordano, 1992. p. 65. SARAIVA, Antonio J. *Inquisição e Cristãos-novos*. Porto: Ed. Inova Limitada, 1969. NOVINSKI, Anita. *Cristãos-novos na Bahia: 1624-1654*. São Paulo: Perspectiva; Edusp, 1972. p. 5.

governador Góngora, vendendo as mercadorias que trouxera. Este comentara com seus colegas que dali preparava-se para ir a Pernambuco.

O descarregamento dos tecidos trazidos no navio de Acosta foram coordenados por Juan de Vergara. Francisco Domingues, lusitano proprietário de seis carretas que costumavam transportar mercadorias para o interior, foi contratado para carregar caixotes e barris para uma *lonja* em frente à casa de Vergara, de propriedade de Simón de Valdes e do *alguacil mayor* da cidade. Parte da mercadoria também foi levada para a casa em que se hospedou o mestre Acosta, de propriedade de um alfaiate; e outra parte para "Las Casas de San Telmo", onde residia Pantaleón Pereira. Na casa de Vergara, em frente à de Valdes, abriu-se uma *tienda* sob responsabilidade de um português chamado Juan da Silva.

Pouco tempo depois o mesmo carreteiro Francisco Domingues seria contratado para descarregar mercadorias trazidas pelos navios vindos da Bahia e pilotados por Leyton e Bartolomé Fernandez. Na embarcação deste último veio, inclusive, um dos filhos de Domingues.

Apesar das proibições de saída de embarcações ao Rio da Prata estabelecida por Góngora na Bahia, seria estranho que tamanha quantidade de mercadorias trazidas de Lisboa ficassem todas retidas no Brasil. Como sabemos, o navio de Bartolomé Fernandez partiu para Buenos Aires apenas um mês depois da saída do governador e, logo depois, foi a vez do navio de Leyton zarpar rumo ao sul com 60 passageiros portugueses e mais mercadorias.

O próprio Diego Cabral de Brito acreditou que Góngora agiu com "malícia" quando ainda se encontrava na Bahia. Para ele, como o novo governador tomou conhecimento do processo que o Conselho das Índias organizava e da vinda de um juiz comissionado, preferiu impedir a entrada de embarcações em Buenos Aires para escamotear a responsabilidade do transporte de mercadorias sem licenças. Desta forma, Góngora poderia livrar-se de quaisquer denúncias e acusações que pudessem vir à tona.

A estratégia funcionou em parte. Trazendo a notícia de que havia duas embarcações repletas de mercadorias na Bahia, *vecinos* de Buenos Aires repassaram suas licenças comerciais a negociantes de confiança. Desta forma, muitos produtos puderam ser registrados na aduana de Salvador sem maiores problemas e transportados legalmente ao Rio da Prata.

Entretanto, as mercadorias eram tantas que extrapolaram o volume permitido pelas licenças reais. Até mesmo Francisco de Barrios reclamou que muitas de suas mercadorias foram despachadas sem licença nos navios de Bartolomé Fernandez e Francisco Leyton, correndo o risco de serem apreendidas em Buenos Aires. Mas antes de partir ao Rio da Prata, Simón de Valdes já "[…] les había dicho que hubiese pena que él procuraría liberarle la dicha hacienda aún que viniesen sin permisión […]".[66]

Assim como no navio de Acosta, Bartolomé Fernandez e Leyton embarcaram mais comerciantes lusitanos ou correspondentes. Entre eles, um "mancebo", criado do comerciante e morador da Bahia, Manuel Antonio Flores. Quando dirigia-se ao navio, o cabo de esquadra da companhia do forte da Bahia e moradores gracejaram com o garoto dizendo-lhe "[...] que hiciese bien su negocio y que cuando volviese hablaría castellano […]".[67] Ele levava fazendas de Flores que obtinha, dos navios que retornavam, farinha, "pipas" com carne bovina e suína e certa quantidade de prata.

Um destes comerciantes que trouxera metal precioso do Rio da Prata no ano de 1619 foi Juan Silveira, o mesmo que viera de Lisboa com Góngora e seguira, com ele, desde a Bahia para Buenos Aires no ano anterior. Silveira vendeu fazendas publicamente em Buenos Aires e armazenava-as na casa de moradores. O comprador de algumas destas mercadorias, especialmente tecidos, foi justamente Alonso Agreda de Vergara, também juiz de *bienes y defuntos* e proprietário de uma *tienda* ainda na época do governo de Hernandarias. Circulava pela cidade o boato de que Alonso era um dos principais atravessadores das mercadorias que chegavam a Buenos Aires. Junto ao seu outro irmão e morador de Potosí, Gerónimo Lopes de Vergara, Alonso encaminhara alguns produtos e escravos em oito ou dez carretas para o interior da região.

Desta forma, rapidamente as mercadorias trazidas pelos navios de Góngora iam sendo revendidas (ou repassadas) no porto e levadas "tierra adentro". O mesmo marujo que vivera três anos em Buenos Aires declarava que com a chegada do novo governador

> [...] ordinariamente en el dicho puerto se trata y contrata con las mercadurías que entran y que en el tiempo que estuvo en él vio que bajaron muchos mercaderes de arriba la tierra adentro y que unos vienen a comprar

[66] AGI - Escribanía 880B, fl. 307v.
[67] AGI - Escribanía 880B, fl. 142v. Não constatei a existência de algum parentesco entre Manuel Antonio Flores e Manuel Fernandes Flores.

> las mercaderías que se venden en el dicho puerto y que otros a vender las que tienen en sus tierras como son vinos, azúcar, yerbas y tabaco y otros vienen a comprar negros de las arribadas que hay en el dicho puerto […].[68]

Entre estes comerciantes pode-se citar até mesmo oficiais militares vindos do Peru. Provavelmente em sociedade com o *teniente* dom Gil de Ascariz, que então se encontrava no Alto Peru, um soldado e um sargento dirigiram-se ao porto para investir 4.500 pesos em mercadorias junto ao padre comendador do convento Nuestra Señora de la Merced (o mesmo espaço religioso que abrigara alguns aliados de Hernandarias). Estes recursos foram obtidos mediante empréstimos do tesoureiro Valdes, que na época também se encontrava longe do porto em companhia de Ascariz.[69] Os militares adquiriram principalmente pimenta, gado, vinhos da Espanha e ferragens. As mercadorias deveriam seguir para Santa Fé, mas com ajuda de um guia desviaram-se dos caminhos pampeanos e se dirigiram às cidades mais ao norte. Nos "reinos do Peru" teriam lucrado mais do dobro do que investiram em Buenos Aires.

Entre tantos outros que desceram ao Rio da Prata esteve um criado e parente de Diego da Vega, o também lusitano Duarte Pinto da Vega, que trouxera no começo de 1619 quatro carretas desde Tucumán para transportar algumas mercadorias de Alemán para o interior. Depois de dois meses de estadia, Duarte Pinto partiu para Santa Fé. Além das fazendas obtidas, levou 6 ou 7 escravos que pertenciam a Vega e que haviam sido seqüestrados durante a investigação realizada no governo de Hernandarias. De Santa Fé, seguiu para Córdoba e, depois, para La Rioja (e até mesmo para o reino do Chile), onde continuou a vender mercadorias com outros lusitanos. Provavelmente entre eles estava outro parente de Vega, Simon de Acosta, também responsável pelo transporte de alguns escravos para Santa Fé. Juntos, estes

[68] AGI - Escribanía 880B, fl. 220.

[69] Logo na sua chegada a Buenos Aires, Simón de Valdes partiu para Chuquisaca (La Plata de los Charcas) junto com dom Gil de Azcaris para refugiar-se das denúncias de contrabando sofridas ao longo da viagem. Em pouco tempo saiu ao seu encalço um juiz do Conselho das Índias para investigá-lo e tentar prendê-lo. Antes de partir, Valdes nomeou interinamente um homem de confiança do governador Góngora, escolhendo para oficial tesoureiro a don Juan Peres, filho do doutor Peres. Este não permaneceu no cargo por muito tempo, sendo substituído semanas depois pelo filho de Simón de Valdes, de mesmo nome. A partir de 1622, por decisão de Góngora, o cargo foi ocupado por dom Gil de Ascariz. No ano seguinte foi obrigado a renunciar por ordem da Audiência de Charcas, alegando-se a incompatibilidade de Azcaris para o cargo por possuir parentesco com o governador. A Audiência nomeou, então, o irmão de Vergara, Alonso Agreda de Vergara para o ofício de tesoureiro. Permaneceu no cargo até a nomeação de dom Francisco de Céspedes, em 1624, para governador do Rio da Prata. AGI - Escribanía, 880B. MOLINA, Raúl A. *Biografía cronológica de los primeros oficiales…*, pp. 13-18.

portugueses compuseram uma caravana de até 12 carretas perambulando pelas províncias do Paraguai e Tucumán.

Assim como os Vergara, estes lusitanos buscavam meios de obter, através de repasses comerciais no porto, mercadorias para serem revendidas no interior. Um dos comerciantes que passara por Lima e Potosí para, então, descer ao Rio da Prata, conhecera Diego da Vega e ficara impressionado com as mercadorias que

> […] llevaban los dichos mercaderes de los cuales conoce […] a un pariente de Diego da Vega mercader del dicho puerto que se llama Simon de Acosta a cual el dicho Diego da Vega y otras muchas personas le dieron cantidad de mercadurías para que las llevase a Potosí y […] le vio andar comprando de unos y de otros las dichas mercadurías […].[70]

De qualquer forma, este comerciante chegara muito tarde ao porto. Grande parte das mercadorias encontrava-se nas mãos de atravessadores ligados àqueles que detinham os espaços administrativos da cidade. Extralegalidade que encontrou novas dificuldades de atuação com a chegada, em meados de 1619, de um representante real.

AS INTERIORANAS REDES DO TESOUREIRO VALDES E A INCÔMODA PRESENÇA DE UM JUIZ

Em Buenos Aires, o mestre Bartolomé Fernandez deixara clara sua intenção de retornar à Bahia o mais rápido possível para seguir ao reino de Portugal. Partiu em junho de 1619, mas cinco meses depois retornava ao porto rio-platense no seu navio Nuestra Señora de la Concepción.

Quando o mestre, recém chegado de Buenos Aires, carregava sua embarcação com açúcar em Salvador arribou ao porto o juiz comissionado enviado pelo Conselho das Índias para investigar os tratos e contratos praticados pelo governador Góngora e o tesoureiro Valdes. Seguindo os rastros levantados primeiramente pelo provedor Alvia de Castro em Lisboa, não foi difícil ao licenciado Matias Delgado Flores seguir primeiramente para a Bahia e, então, a Buenos Aires. Para desconforto de Bartolomé Fernandez – ou, talvez, ainda mais vivo com a nova possibilidade de alcançar maiores lucros comerciais – o juiz comissionado, por ordem real, terminou nomeando-o

[70] AGI - Escribanía 880B, fls. 225v-226.

responsável pelo transporte de sua comitiva ao Rio da Prata. O carregamento de açúcar a Portugal teria que esperar.

Passados poucos meses da prisão e expulsão de Minaya de Buenos Aires, seria agora a vez do mestre Fernandez ver-se envolto em um processo de investigação promovido por Góngora devido ao seu repentino regresso. Vindo com a permissão de entrada graças à Cédula Real trazida pelo licenciado Delgado Flores, o mestre da embarcação não perdeu a oportunidade de comercializar licenças de *vecinos* de Buenos Aires que estavam acumuladas na Bahia, à espera de algum navio de retorno.

Entretanto, quando arribou ao porto rio-platense o mestre do navio, ao que parece, não foi bem recebido. Logo em seu desembarque descobriu, para seu desespero, que o governador Góngora pregara um bando restringindo para apenas dois navios de permissão – obviamente escolhidos por ele – capazes de navegar as licenças comerciais.

Preso por poucos dias, mas suspeito por conhecer as práticas extralegais no porto e trazer justamente um juiz investigador, Bartolomé Fernandez terminou perdendo a posse legal das mercadorias que trouxera em nome dos moradores. A lista destas permissões comerciais era extensa, englobando desde o convento de São Francisco, alguns primeiros "pobladores" e até o nosso conhecido Diego de Trigueros. Iniciou-se, então, um processo difícil de determinar o real motivo de sua cuidadosa execução.

Provavelmente foi dirigido com maior atenção devido à incômoda presença de Delgado Flores, sendo necessário ao governador e juízes oficiais exercer todos os trâmites jurídicos sobre um mestre que já fora de confiança de Góngora e que transportava mercadorias de *vecinos* com vinculações diretas no Cabildo.

Assim que Delgado Flores chegou ao porto, o sobrinho de Góngora nomeado *teniente de gobernador* encontrava-se no Peru, provavelmente a negócios. O juiz licenciado não tardou a interferir na atuação das visitas dos navios e nomeou Gabriel Sanchez de Ojeda, advogado da Real Audiência de Charcas e ex-acessor de Hernandarias, como novo *teniente*. Entretanto, em contrapartida, o governador Góngora também nomeou para a causa o conhecido comerciante da cidade *defensor* e *procurador de la real hacienda*, Juan Cardoso Pardo.

Este lusitano, inclusive, após escapar das perseguições da *pesquisa* realizada por Hernandarias, retornara ao porto para também participar do seu rico comércio. Junto com um *vecino* de Santiago del Estero, capital da província tucumana, adquiriu

em torno de 20 peças de escravos para transportá-las ao interior, provavelmente à cidade de Potosí. No momento da chegada do juiz comissionado, Cardoso Pardo administrava uma *tienda* de propriedade de um influente comerciante da região chamado Alonso Guerrero.

Entre aqueles que tiveram as mercadorias apreendidas por Cardoso Pardo estava o ex-*alcalde* e desafeto do governador Góngora, Pedro de Izarra. Obtivera as licenças no governo de Leal de Ayala e enviara os frutos da terra na embarcação de Rafael Maldonado. Junto a ele, outros parentes e amigos também confiaram a Maldonado e a Agustín Peres – dono de navio lusitano ligado ao ex-governador Hernan Arias de Saavedra – as suas licenças. Entre eles, o sobrinho do próprio Hernandarias, Thomas de Escobar, e Gerónima Hurtado de Mendoza.[71]

Por sua vez, o representante responsável pelas licenças do convento de São Francisco era o seu síndico, Cristóbal de Torres. O mesmo lusitano que tentara obter, sem sucesso, uma das restritas cadeiras de *regidor* do Cabildo. Com permissões doadas pela viúva de Juan de Garay ao convento, o síndico também embarcara "frutos de la tierra" para o Brasil.

Poderia-se suspeitar, então, que ocorria indiretamente uma reação política local contra a possibilidade comercial exercida por desafetos dos *regidores* do Cabildo ou contra antigos aliados do ex-governador Hernandarias. Entretanto, entre as licenças comerciais também estavam a de *vecinos* ligados a Vega e Vergara. Entre eles Diego de Trigueros e seu cunhado, Antonio Gutiérrez Barragán; também o *alcalde* Francisco Garcia Romero e Antonio de Melo, filho do segundo casamento do lusitano Gil González de Melo.[72]

Os *vecinos* viram-se obrigados a passar poderes aos seus procuradores, entre eles os próprios comerciantes que detinham as licenças, como Agustín Peres, para que mediante pagamento de multas pudessem reaver as mercadorias. Talvez o principal prejudicado neste processo tenha sido apenas Bartolomé Fernandez, impondo-se uma punição tácita e de advertência para que se mantivesse entre poucos o monopólio comercial e político do porto.

---

[71] Gerónima Hurtado de Mendoza era a esposa de Benito Gómez, primogênito do *benemérito* Miguel Gómez. GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*. p. 103.

[72] Archivo General de la Nación (Argentina) – Registros de Navíos, Navío Nuestra Señora de la Concepción, 1619-1620.

A princípio, procedimento semelhante ocorrera com Diego da Vega diante do governador Góngora. Ao tentar impor a cédula permissionária do tráfico de escravos disposta pelo *asientista* D'Elvas que impedia qualquer visita aos navios que chegassem em seu nome, Vega terminou "confrontando-se" com a decisão do *defensor real* Cardoso Pardo. Para ele, o contrato apenas referia-se aos portos de Cartagena e Vera Cruz. E sendo a cidade de Buenos Aires um porto proibido, qualquer navio que chegasse, da maneira que fosse, deveria ser de responsabilidade da Real Fazenda e jamais de um feitor de escravos. De qualquer forma, como vimos no início deste capítulo, o governador Góngora deu razão à Cédula permissionária retida por Vega. É importante ainda lembrar que Cardoso Pardo era mais um dos apadrinhados por Juan de Vergara e, portanto, do próprio Diego da Vega. Novamente, aqui, acredito que o processo em si era exercido apenas para legitimar o acontecido, isto é, a própria prática da extralegalidade.

Inicialmente Delgado Flores evitou o enfretamento direto com o governador, buscando através de provas concretas as relações comerciais mantidas no porto com a chegada de Góngora e de Valdes. A atuação de Hernandarias como *juez pesquisador* durante seu último governo não fora conclusiva. Grande parte de sua investigação estava apreendida. As denúncias das testemunhas, acuadas em conventos ou fora da cidade, não passavam de acusações sem provas cabíveis. Poucos, na verdade, pronunciaram-se contra o governador e o tesoureiro.

Mas como primeiramente o juiz estivera em Lisboa e na Bahia realizando investigação, pôde pontuar com detalhes a trajetória comercial de muitos destes homens de negócio. Voltado principalmente para o objetivo de encontrar Valdes, não demorou muito para partir ao interior da região. Sem antes, ainda em Buenos Aires, realizar acareações com vários moradores como Alonso Agreda de Vergara, Diego Cabral de Brito e Juan Cardoso Pardo. Passado pouco mais de um mês, já se encontrava em Córdoba, investigando comerciantes como López de Lisboa e, logo depois, seguindo o rastro de Valdes, esteve em Santiago del Estero e em San Miguel.

Nesta última cidade Delgado Flores descobriu o principal intermediário comercial de Valdes no interior da região, rumo a Potosí, La Plata e Lima. Além da relação de amizade do tesoureiro com o governador de Tucumán, o *adelantado* dom Juan Alonso de Vera y Zárate – como vimos, um parente de dom Gil de Azcaris –, surgiu também o nome do mais rico *encomendero* da região tucumana: Diego

Graneros de Alarcón.[73] Ao realizar buscas no escritório de Alarcón, o juiz encontrou um testamento lacrado de Simon de Valdes. No seu interior havia ainda quatro cartas, uma delas dirigida ao *teniente* de Jujuy, cidade com sua economia voltada à criação de mulas e o último passo para o Alto Peru.

Ao que parece, Simon de Valdes não tinha mais intenção alguma de retornar a Buenos Aires. Sua última atuação no porto estava voltada apenas ao grande comércio que pudera exercer com ajuda do governador Góngora. Entretanto, quando o tesoureiro de Buenos Aires alcançou Potosí, o contador Alonso Martines de Pastrana recomendou-lhe para que não desse entrada de suas mercadorias porque estava justamente, naquele período, visitando as *cajas reales*. Mantendo relações de interesses com Valdes, o contador aconselhou-o a retornar ao porto de Buenos Aires, "aún que le cortasen la cabeza", para que não desamparasse a *real hacienda* que tinha a seu cargo. Talvez percebendo o perigo de tamanha empreitada e a perseguição contínua de Delgado Flores, Valdes decidiu logo depois de sua frustrada ida a Potosí, no começo de 1620, elaborar em San Miguel o seu testamento. Neste documento falta-lhe uma folha, mas nos permite saber que Valdes pedia aos seus *albaceas* que cobrassem e saldassem dívidas em Buenos Aires, em Lisboa e na Espanha.

Só em Lisboa afirmava possuir dívidas de até 40.000 pesos. Seu livro de contas permanecera em poder de seu filho, o capitão Simon de Valdes. De qualquer forma, sabia que o capitão Juan de Acosta devia-lhe 6.000 pesos; o governador Góngora, 7.000 pesos; don Gil de Azcaris, 11.700 pesos; o padre Pedro de Arandia, 3.500 pesos; Bartolomé de Cervantes, 3.000 pesos; e o doutor Peres, 2.400 pesos.

Para *albacea*, ou seja, o protetor particular de seus bens diante do *juez de bienes y defuntos*[74], nomeou agentes de várias cidades – o que demonstra, por sua vez,

---

[73] Como veremos no próximo capítulo, Diego Graneros de Alarcón era o marido de Catalina de Ugarte y Velasco, neta de ex-governador do Rio da Prata e Paraguai e da província de Tucumán. Por volta de 1631, *doña* Catalina tornaria-se, em segundas núpcias, a esposa de Salvador Correia de Sá e Benevides.

[74] As cidades que possuíssem *caja real* deveriam nomear, através do Cabildo, três representantes de *bienes y difuntos*: um *alcalde*, um *regidor* e o escrivão da Câmara. De acordo com a "Política Indiana" de Solórzano y Pereira, era obrigação das Audiências americanas recolher os bens dos indivíduos mortos no mar ou nas Índias para que fossem realizadas suas últimas vontades testamentárias. Desta forma, mantinha-se um controle dos bens do falecido para pagamento do funeral e ordens religiosas, assim como, por outro lado, pagamentos de dívidas à própria Real Fazenda e protestos de terceiros. Em teoria, os recursos do falecido ficavam a cargo da Casa de Contratação de Sevilha e da justiça local das Índias Ocidentais, isto é, o juiz de *bienes y defuntos*. Após quitação das dívidas, a repartição dos bens era encaminhada aos parentes do defunto mediante supervisão do(s) *albacea(s)* nomeados em testamento. Estas nomeações, entretanto, davam liberdade de controle dos *bienes* de muitas famílias, servindo muitas vezes para dar continuidade a negócios comerciais ou, simplesmente, para reforçar a representatividade de um poder local. VILA VILAR, Enriqueta. *La documentación de "bienes de*

sua grande influência e mobilidade por toda a região e o Alto Peru. Na cidade de San Miguel de Tucumán seu *albacea* foi o próprio Graneros de Alarcón; em Lima a função coube ao inquisidor dom Francisco Verdugo e ao *contador mayor* e amigo, Alonso Martines de Pastrana; e em Potosí, ao *alcalde* Juan Nunes de Anaya. Ainda nomeou outros *albaceas* para a cidade de Madri e para as ilhas Canárias. Seus herdeiros foram seu filho, o capitão Valdes, sua filha, *doña* Clara de Valdes, casada nas ilhas Canárias, duas outras filhas freiras professoras residentes do convento de Santa Clara e um filho de seu segundo casamento.[75]

Com tamanha rede tecida em torno do tesoureiro seria difícil acreditar que ele realmente chegasse a ter algum prejuízo em sua longa jornada ao Alto Peru. Na realidade, antes que fosse advertido pelo contador Pastrana, Valdes visitara a cidade de Potosí e obtivera certa quantidade de prata. Entre os membros pertencentes a estas redes de cumplicidade estava justamente o seu *albacea* Juan Nunes de Anaya, o *alcalde ordinario* da Villa de Potosí. Era costume de Valdes enviar mercadorias, principalmente fazendas, a Potosí em nome de Anaya; assim como o *alcalde* também facilitava-lhe o envio de metais preciosos para a Espanha.

Segundo testemunhas, Simon de Valdes teria obtido quatro ou cinco *currones* no valor aproximado de 1.500 pesos e mais 20 a 30 *piñas* de prata que valeriam ao todo um marco. Entretanto, o próprio Graneros de Alarcón confessara que Anaya confiara ao tesoureiro, em sua última passagem por Potosí, até oito *currones* de prata para serem empregados no porto de Buenos Aires.

No seu retorno a San Miguel, para refugiar-se de Delgado Flores, Valdes manteve hospedagem no convento de São Francisco sob a proteção do padre frei Baltasar Nabarro. Este clérigo foi, inclusive, o responsável pelo armazenamento em sua cela dos metais preciosos obtidos por Valdes em Potosí.

Investigado por Flores, o padre Nabarro direcionou a atenção para a boa índole do tesoureiro. Durante sua estadia em San Miguel, ele teria confessado ao padre que desejava ordenar-se e recolher-se em um convento de Santo Domingo, na ilha de Tenerife, nas Canárias, local de nascimento do padre Nabarro. Com o intuito de partir, teria recolhido em torno de 18.000 a 20.000 pesos para que seu filho, capitão Valdes, tivesse como sobreviver em Buenos Aires.

---

difuntos" como fuente para la historia social hispanoamericana: Panamá a fines del siglo XVI. Madrid, 1983.

[75] AGI - Escribanía 880B, fls. 438-456.

As cartas deixadas por Valdes em poder do *encomendero* Graneros realmente confirmavam a posse de prata e ouro e ainda de mais mercadorias. Nos escritos pedia-se a Graneros de Alarcón para que se desfizesse de tudo que deixara na cidade de San Miguel, devendo as vendas ser remetidas em prata à rua de Alcalá, em Madri, para seu *albacea* capitão Pedro Galindo. Este, por sua vez, deveria enviar a encomenda para uma vila espanhola onde residia um parente seu.

Para isso Graneros deveria, sob responsabilidade de um homem de confiança, enviar os *patacones* de prata para Buenos Aires. Na cidade-porto, entregaria o metal precioso ao padre reitor da Companhia de Jesus, caso ele realmente estivesse preparando-se para ir à Espanha. Caso contrário, a remessa poderia ser confiada à outra pessoa de crédito. Deveria-se, então, buscar a ajuda de Juan de Vergara e entregar-lhe um papel em branco apenas com a assinatura do padre Nabarro. Através do uso desta "licença branca", livre para ser preenchida da forma que conviesse, não haveria problema para o embarque de qualquer mercadoria, inclusive prata ou ouro sem quintar.

Entre outros documentos presentes na casa de Graneros, Delgado Flores encontrou ainda um recibo de Valdes declarando ter recebido do *encomendero* três correntes de ouro. Ficou claro que o destino do tesoureiro foi seguir em direção oposta ao porto de Buenos Aires. Com o ouro em seu pescoço, Valdes seguiu para o Chile acompanhado por dois homens para encontrar-se com o reitor da igreja matriz de Santiago. Em uma das cartas pediu que as mulas que os transportaram até ali fossem vendidas e o dinheiro obtido enviado a Graneros ou, ainda, que fossem alimentadas, engordadas e remetidas a Potosí, em poder de Juan de Anaya.

Por mais que Delgado Flores realizasse diligências pelas cidades tucumanas e do Alto Peru e obtivesse ajuda de *tenientes* e alguns clérigos, não encontrou nenhum bem comercializado por Valdes e, muito menos, a sua pessoa. Em junho de 1620, após deixar um ajudante de *pesquisa* na região para continuá-la, o juiz comissionado estava de volta a Buenos Aires.[76]

Como resultado do processo o juiz Delgado Flores, junto com seu ajudante *subdelegado* Gonçalo Cáceres, emitiu parecer à Audiência de Charcas sobre a

[76] Juan Gonçales de Caceres Melon não obteve sucesso como auxiliar do juiz Delgado Flores. Entretanto, foi o responsável pela prisão de Gerónimo Lopes de Vergara em uma chácara próxima a Jujuy. Lopes de Vergara transportava 40 escravos e mercadorias sem licença. A chácara pertencia a Cristóbal Tobar, filho do *alcalde* da cidade de Jujuy, e servia como sítio de descanso dos comerciantes que desejavam seguir para o Alto Peru. Em La Plata, Lopes de Vergara obteria sua liberdade perante pagamento de fiança. AGI - Escribanía 880B, fls. 601v-667.

necessidade de prender todos os culpados levantados pela investigação, responsáveis pelo comércio ilegal desde o porto de Buenos Aires até o seu interior: "[...] de las diligencias que tenemos echo han resultado mil culpados y todos los que fueron nombrados en la Comisión de V. M. para que los prendiese le han parecido más [...]".[77] A rede de cumplicidade que partira de Lisboa e atingira a Bahia fora se esgarçando, ampliando-se, ganhando novos contornos cada vez mais difíceis de delinear. Quanto mais se tecia esta larga malha, envolvendo moradores de "miles de ciudades" – fossem espanholas, hispano-americanos, lusitanas ou do Brasil colônia – mais difícil tornava-se a missão do juiz.

Dos tantos culpados nomeados, apenas dois foram presos e remetidos a Buenos Aires. De Simon de Valdes não se obteve mais notícia. Em 1622 ele seria oficialmente destituído do cargo de tesoureiro nomeando-se em seu lugar, mediante decisão da Audiência de Charcas, o seu sócio comercial Alonso Agreda de Vergara. Por mais ampla que fosse a investigação do juiz, as antigas redes de cumplicidade mantiveram-se entrelaçadas na Buenos Aires seiscentista.

Restou a Delgado Flores intervir na entrada de navios no porto e enfrentar diretamente o governador Góngora e o Cabildo. Em dezembro de 1620 realizou diligência, acompanhado pelo *alguacil* Pacheco, de um navio com escravos que arribara ao porto e outros dois que vieram da Bahia e de Angola. Nestas embarcações encontraram-se, ao menos, onze cartas dirigidas a Diego da Vega sobre transações comerciais, sociedades e dívidas a saldar.

A dinâmica comercial no porto era mantida pelas redes sociais que a teciam. O exercício da extralegalidade não haveria como cessar com a simples presença do juiz. Se este atuava em nome do rei, o Cabildo e o governador estavam à altura de agirem da mesma forma, sendo ainda os principais representantes da republica. Por mais incômoda que fosse a participação de Delgado Flores no porto, não haveria como este juiz desfiar a estrutura social – redes parentais, políticas e comerciais – lentamente tecidas em Buenos Aires desde finais do século XVI. Sabemos que a máquina burocrática do Império espanhol e português propiciava e mantinha-se nesta mecânica produtora de exercícios de poder locais. A função de um juiz alienígena às práticas administrativas e comerciais locais restringia-se, então, à coleta de relatos, denúncias e investigações. Na prática, entretanto, pouco haveria de mudar no porto.

[77] AGI - Escribanía 880B, fl. 681v.

A impotência de Delgado Flores diante das redes de cumplicidades que cercavam o porto de Buenos Aires era latente. Em carta ao Conselho das Índias apresentou as dificuldades de exercer o seu ofício. Queixou-se que lhe foi até mesmo tomada uma cédula, levantada por ele, em que punia Hernandarias com o pagamento de 9.000 pesos à Real Fazenda. Documentação apreendida pelo Cabildo que não deixou de ser utilizada para atingir diretamente o ex-governador. O juiz denunciou ainda a injustificada prisão de seu escrivão, Domingo de la Fuente, pelo *alcalde ordinario* da cidade e antigo aliado de Hernandarias, Gabriel Sánchez de Ojeda, para que não desse prosseguimento ao processo contra Valdes e o governador Góngora. Inseguro, confessava que não repousava em casa alugada na cidade, mas no protegido convento de São Francisco.

Por sua vez, para o Conselho das Índias e a Audiência os *regidores* prepararam cartas denúncias com relatos de testemunhas da cidade acusando Delgado Flores de maus tratos e exageros na sua função.[78] Excessos e desrespeitos que teriam ocorrido até mesmo dentro da Câmara. Em ata do Cabildo de março de 1620, o procurador geral da cidade – o capitão Matheo Leal de Ayala – exigiu que o licenciado Delgado Flores mostrasse vara de justiça e poderes reais que lhe permitisse exercer prisões e seqüestro de bens de *vecinos* de Buenos Aires ou de seus residentes temporários, visto que até então não apresentara nenhuma documentação para isso. Dirigindo-se ao Cabildo, o juiz exigiu ao *teniente de gobernador*¸ dom Gil de Azcaris, a presença do governador que, naquele momento, não comparecia (ou, mais provavelmente, não queria comparecer) à sala. Impaciente e desrespeitoso com os presentes, tal como a ata pretende registrar, Delgado Flores rispidamente perguntou em que lugar deveria então se sentar. Para sua surpresa, foi-lhe apontado um assento localizado entre os *alcaldes ordinários.* Revoltado, o juiz deu as costas aos *regidores* e retirou-se aos gritos afirmando que não se apresentaria sem a presença do governador e que não se sentaria junto daqueles contra os quais trazia uma *comisión de justicia*.[79]

Os seis *regidores* do Cabildo eram, na realidade, apadrinhados de Juan de Vergara. Em meados do ano de 1619 ele obtivera o direito, perante a Audiência de

[78] AGI - Escribanía 880A, fls. 79-86.
[79] CORDERO, Héctor Adolfo. *El primitivo Buenos Aires*. 2. ed. Buenos Aires: Plus Ultra, 1986. pp. 304-308. ZABALA, Rómulo; GANDIA, Enrique de. *Historia de la ciudad de Buenos Aires (1536-1718)*. Vol. 1. Buenos Aires: Vol. 1. Municipalidad de la ciudad de Buenos Aires/Secretaria de Cultura, 1936. pp. 271-272.

Charcas, de adquirir os cargos da Câmara mediante compra em leilão. Prática comum nas cidades hispano-americanas, mas que Juan de Garay, ainda no século XVI e mediante o consentimento do rei, conseguira anular para a cidade de Buenos Aires. Vergara, entretanto, trouxera a prática novamente à tona e, estrategicamente, pudera formar um Cabildo coeso, com interesses comuns, capaz de enfrentar o juiz *comisionado*.

A decisão da Câmara, diante da negativa de Delgado Flores em apresentar qualquer cédula que ampliasse a sua função de investigador das práticas comerciais no porto, foi o cerceamento do seu poder como representante real. Dom Gil ordenou aos *alcaldes* para que permanecessem atentos às atitudes do juiz para que

> [...] no use ni ejerza más comisión y jurisdicción de la que mostrare expresa sin exceder de ella ni de su termino de manera que los vecinos y moradores de esta ciudad no reciban agravio ni el dicho licenciado exceda de la jurisdicción que tuviere atendiendo en todo a el servicio de Su Majestad paz y quietud de esta republica con la modestia y rectitud que el caso pide […].[80]

Quatro meses depois do ocorrido, o licenciado Delgado Flores continuava a desconsiderar o Cabildo como "cabeza de la província y ciudad". Coube a Leal de Ayala levantar as informações sobre a atitude do juiz perante a Audiência e a Coroa e apresentar a Delgado Flores antiga cédula e proibição real impedindo qualquer juiz comissionado de apreender e violar cartas e documentos. De uma forma ou de outra, até fevereiro de 1621 o juiz manteve vistas largas a todas as petições do Cabildo, deixando de apresentar qualquer comprovação que lhe permitisse agir como justiça real na cidade.[81] Neste mesmo período, inclusive, iniciou sua *provanza sumaria* contra o governador Góngora, o desaparecido tesoureiro Valdes e "otros culpados". Talvez por isso, no mês de abril do mesmo ano, o enfrentamento de Delgado Flores com os *regidores* chegaria ao seu ápice.

Buscando romper a proteção comercial e o envolvimento da Companhia de Jesus com os *vecinos* negociantes do porto, Delgado Flores terminou ameaçando os padres do Colégio de prisão, derrubada de seus edifícios que estocavam as mercadorias ilegais e, sobre os escombros, derribar sal. O ocorrido não passaria de

[80] *Acuerdos*, III, p. 381.
[81] *Acuerdos*, III, pp. 377-378, 380-381, 400, 406-407, 459-460; BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires.* Libros III y IV (1621-1623). Tomo 5. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908. p. 40. [Acuerdos, III-IV].

mais um confronto verbal do juiz com os moradores. Entretanto, com a ajuda dos cabildantes, o fato ganhou proporções suficientes para o afastamento do juiz. O comissário do Santo Ofício, Francisco de Trejo – licenciado ligado aos tratos e contratos do porto – terminou sendo nomeado pelo Cabildo como *juez conservador* do caso por grave ofensa contra a ordem religiosa dos jesuítas. O resultado do inquérito foi a expulsão, em junho, de Matias Delgado Flores, condenado a dez anos de desterro na África.[82] A investigação realizada pelo juiz *comisionado* realmente cessa a partir de fevereiro de 1621, havendo notícias suas apenas através das atas do Cabildo.

Seu nome volta a ser citado em novembro de 1621, em carta escrita pelo governador Góngora dirigida à Corte madrilena contendo queixas contra o próprio juiz desterrado. Nada mais que isso. As práticas comerciais no porto, por outro lado, continuaram a existir. Mediante denúncia foram encontradas junto ao procurador de Buenos Aires em Madri outras missivas discriminando dívidas a serem saldadas e contratos à espera de confirmação no Brasil, Portugal e Espanha com o Rio da Prata. Entre os participantes destes negócios estão nomes aqui já repetidos: em Buenos Aires, Juan de Vergara, Gerónimo Lopes de Vergara, Diego da Vega, Diego Cabral e Cardoso Pardo; na Bahia, Manuel Fernandes Flores; e em Lisboa, Juan de Argumedo; inclusive são citados o reitor da Companhia de Jesus e o bispo do Rio da Prata, o carmelita Frei Pedro de Carranza.[83]

Novos juizes comissionados ainda apareceriam em Buenos Aires ao longo da primeira metade do século XVII. Em 1623, Diego de Góngora faleceria, sendo substituído pelo ouvidor da Audiência de Charcas, Alonso Pérez de Salazar. Responsável pela fundação de uma aduana seca na cidade de Córdoba buscou, desta forma, restringir o comércio no porto, obrigando todas as mercadorias que entrassem pelo Rio da Prata a seguir para Córdoba. Mediante Cédula Real, restringiu ainda o uso de metal precioso em Buenos Aires, na tentativa de também evitar a sua saída sem controle para o comércio ultramarino. Medidas que, na prática, com a chegada do novo governador Francisco de Céspedes continuaram mostrando suas fragilidades. Até mesmo Hernandarias, em 1628, retornaria à cidade como novo juiz comissionado da Audiência. Retomou, sem grande sucesso, as mesmas denúncias sobre a presença de um "grupo confederado", cruel aos *vecinos* e aos representantes da Coroa.

---

[82] CORDERO, Héctor Adolfo. *El primitivo Buenos Aires*. p. 310.

[83] "Consejo Año 1623. El señor fiscal con Antonio Cruz sobre haber tratado y contratado por el puerto de Buenos Aires". Archivo General de Indias, Escribanía de Cámara y Justicia, Pleitos en el Consejo, Escribanía 1022A, fls. 25-51v. [AGI - Escribanía].

* * *

As redes de poder do porto, constituídas por espanhóis e portugueses junto a governadores e oficiais régios, manteve-se ao longo da primeira metade do século XVII. A Restauração lusitana de 1640, entretanto, certamente significou uma ruptura nestas relações comerciais. As embarcações portuguesas foram lentamente perdendo espaço para as naves holandesas e inglesas. Mas as redes sociais constituídas no porto antes da Restauração mantiveram-se, ampliaram-se, criaram novos grupos familiares. Bandos que continuaram mantendo ativo o comércio, assim como as estruturas de poder locais capazes de permitir a presença portuguesa em Buenos Aires. O problema maior para a cidade e sua proximidade com o Brasil português provavelmente não tenha sido o advento da Restauração em si, mas especialmente a chegada do novo governador. Com relações parentais com o já falecido Hernandarias, Gerónimo Luis de Cabrera reavivaria a luta pela retomada do controle do porto, alinhando a questão da presença portuguesa em Buenos Aires como um “grave problema”.

CAPÍTULO 6

A "autotransformação" lusitana e sua rede de notáveis

[...] y tiene por cierto este testigo que Su Majestad como tan cristianísimo no quiere que sus vasallos perezcan y que los hijos de conquistadores de esta ciudad [Buenos Aires] y de la provincia del Paraguay dejen sus casas y haciendas perdidas y vayan a padecer de tantos trabajos a tierras extrañas y tan apartadas […]

Juan Flores de Baldes, capitão do presídio de Buenos Aires, sobre a ameaça de expulsão de portugueses (1647)

No primeiro semestre de 1641 o Cabildo recebeu a notícia do "alzamiento" de Portugal e a nomeação do duque de Bragança como monarca rebelde. Temerosos com um provável ataque vindo do Brasil os *regidores* concordavam com a argumentação do seu *teniente de gobernador* sobre a fragilidade do porto, sem pólvora e munições para sua defesa.[1] No mesmo ano, promulgou-se Cédula Real que reforçou a proibição de portugueses ocuparem cargos públicos, de comercializarem e fixarem residência em terras espanholas. Aos que já residiam nas cidades hispano-americanas costeiras, era "conveniente y necesario [...] aún que estén avecindados, casados o por casar y hallan comprado oficios publicos sean retirados veinte o más leguas la tierra adentro [...]".[2]

No mesmo ano efetuou-se em Sevilha o embargo dos bens de portugueses que comercializavam na *Carrera de Indias*. No memorial apresentado pelo fiscal da Audiência de Sevilha registraram-se os nomes de 49 comerciantes. O historiador Collado Villalta chama atenção para que mesmo apesar da gravidade da situação, os portugueses tiveram punições amenas se comparada a outros embargos anteriormente ocorridos (como a dos franceses em 1636). Para Villalta, o "embargo" foi realizado apenas para identificar os comerciantes que não estavam naturalizadas e que faziam parte das redes informais de comércio. Além disso, havia espanhóis filhos ou netos de portugueses que também mantinham irregularidades no comércio ultramarino e que,

[1] Cabildo del 16 de abril de 1641 e Cabildo del 8 de agosto de 1641. BIEDMA, José Juan. In *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros V y VI (1640-1645) Tomo 9. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1911. pp. 135 e 170-172. [Acuerdos, V-VI].

[2] Real Cédula de 7 de Enero de 1641, prohibiendo el avecindamiento de portugueses en las colonias de España. In Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1911. p. 257.

mesmo assim, não sofreram perseguições apesar do contexto político por que passava a Península Ibérica.

Vale lembrar que até 1647 os cristãos-novos portugueses foram os principais banqueiros mantenedores do aparato burocrático, comercial e defensivo do Império. Como vimos no primeiro capítulo, ao longo do século XVII os lusitanos mantiveram o controle dos *asientos* em Sevilha. A busca por estas licenças não foi dirigida apenas ao tráfico de escravos, mas também ao comércio legal das *flotas* a Tierra Firme. Da mesma forma como ocorreu em Buenos Aires ou em Lima, mesmo que cada espaço tenha as suas singularidades, formaram-se grupos hegemônicos com a participação de comerciantes lusitanos através de laços de compromissos e redes parentais. Villalta acredita que o objetivo do embargo das mercadorias vindas de Tierra Firme em 1641 foi uma tentativa da audiência apontar as formas de cumplicidade de alguns lusitanos que não apareciam nos registros comerciais e que nem por isso deixavam de participar informalmente do trânsito indiano no Atlântico.

Nas novas pesquisas dos licenciados de Sevilha descobriu-se que 93 lusitanos mantinham informalmente ligações com os comerciantes *asientistas* formando-se o que Villalta chama de um "[...] triángulo urbano peninsular [...] Sevilla-Lisboa-Madrid con un puente continuo de intereses económicos comunes y de solidariedades compartidas y con papeles diferenciados y complementarios en los tres vértices".[3]

Certamente a presença portuguesa também foi tolerada em localidades em que sua participação foi importante para a economia local, ainda mais quando estavam imbricados à sociedade. Em 1643 o governador dom Gerónimo Luis de Cabrera apresentou à cidade de Buenos Aires um bando do vice-rei marquês de Mancera em que ordenava a todos os portugueses

> [...] que residen en esta ciudad, moradores, estantes y habitantes en ella y su jurisdicción" a se apresentarem para "registrar y dar razón de sus nombres, apellidos, naturalezas, edades, ofícios, estados, haciendas y familias, y del tiempo en que adentrararon en este puerto, y con que licencia vinieron a él [...].[4]

[3] Entre estes portugueses 35 eram *vecinos* de Sevilha, 18 de Lisboa e 5 de cidades hispano-americanas. VILLALTA, Pedro Collado. El embargo de bienes de los portugueses en la flota de Tierra Firme de 1641 (análisis de las irregularidades normalizadas y del poder lusitano en el comercio indiano de la época). *Anuario de Estudios Americanos*, n.36, p. 169-207, 1979, pp. 21-22.

[4] TRELLES, Manuel Ricardo. Registro y desarme de portugueses. *Revista del Archivo General de Buenos Aires*. Tomo III. Buenos Aires; Imprenta del Porvir, 1871. p. 147.

A intenção, justificava o governador, era apreender armas "ofensivas y defensivas" como escopetas, espadas e adagas guardadas por portugueses.

De qualquer forma, como veremos no próximo capítulo, apesar da Cédula Real de 1641 e do alarme dos *regidores* sobre a vulnerabilidade da cidade, portugueses continuaram a chegar ou a viver em Buenos Aires, Corrientes e Santa Fé, as principais cidades da província do Rio da Prata.

Em 1643 apresentaram-se, nestas três cidades, um total de 172 portugueses. Só no porto de Buenos Aires, lugar de entrada de muitos deles, registraram-se 108 lusitanos (pelo menos 83% sem licença), entre marinheiros, *vecinos*, *criollos* com descendência lusitana e mulheres portuguesas ou casadas com lusitanos.

Para este último caso compareceram 8 mulheres nascidas no reino de Portugal ou na América espanhola descendentes de portugueses ou espanholas casadas com lusitano. Metade deste número eram viúvas e a outra parte há anos que não via os maridos por terem ido comerciar em Cuyo, Cartagena de las Indias ou Alto Peru. Um deles, marido de María Leal ("la moza"), estava há 11 anos nas minas peruanas.

Outros portugueses que se apresentaram para a lista tinham chegado há poucos anos no porto. A grande maioria eram "hombres del mar", 14 ao todo, que estavam apenas há dois anos (com exceção de um deles que tinha um ano a mais de estadia) apesar da proibição da Cédula Real de 1641. Provavelmente de passagem para o interior ou aguardando alguma nova embarcação não alegaram, com exceção de dois deles, exercer ofício na cidade: Domingos Fernandes disse ser carpinteiro e Francisco Gaspar era dono de uma *pulpería*.[5]

Apesar de sua breve estadia na cidade, Francisco Gaspar certamente deveria possuir contatos prévios. Não era muito simples manter um pequeno armazém com mercadorias vindas do mar ou do interior da região. Os interessados deveriam recorrer ao Cabildo para receber permissão mediante fiança e cobrança de sua *composición* anual.

Um procedimento que certamente não poderia ser realizado por conta própria, pois era necessário obter fiadores com certo "caudal" (uma *pulpería* poderia valer 1.000 pesos, sendo o mais comum a cobrança de 500 pesos para a fiança – chegando a 300

[5] As *pulperías* eram pequenas casas que vendiam produtos básicos para a subsistência da cidade. Em 1727 as mercadorias consistiam desde sal, açúcar, mel, ervilhas até aguardente, vinho e tabaco. As primeiras *pulperías* dividiam-se em dois tipos: as "compostas pela cidade", em que os impostos pertenciam ao Cabildo; e aquelas cujo valor de sua *composición* iam para os cofres reais. BOSSIO, Jorge A. *Historia de las pulperías.* Buenos Aires: Plus Ultra, 1972. pp. 109 e 217.

pesos em 1643).[6] Certamente Francisco Gaspar, afirmando possuir um caudal de 400 pesos, não poderia ser seu "dono" efetivo. Dificilmente o próprio *pulpero* poderia vender as mercadorias sem manter relações de compromisso com os comerciantes que deixavam os produtos em consignação. Jorge Bossio comenta que *pulperos* e comerciantes formavam uma corrente de interesses que envolvia desde o fiscal da *hacienda* até os funcionários régios da cidade.[7]

O funcionamento das *pulperías* por meio de intermediários não era um fato raro. Em 1642 o Cabildo exigiu que escravos e índios não trabalhassem nessas tendas de comércio sob pena de levarem açoites em praça pública e o pagamento de multa e perda das mercadorias por parte de seus donos. Uma prática comum na segunda metade do século XVII entre os soldados do porto, proibidos de comerciar.[8]

Na relação, outros dois portugueses se apresentaram como *pulperos*. Gonzalo Juan dizia ter chegado há 11 anos como soldado, casado com *criolla*, filha de espanhóis. Não apresentou seu caudal. Situação contrária a de Gonzalo Andrés de Oliveira que, como *pulpero*, dizia ter em seu poder 1.500 pesos. Também casado com *criolla* de pais espanhóis ganhou de dote da esposa uma morada e mantinha doze escravos, um número elevado de acordo com a média dos demais portugueses registrados.

A princípio, o tempo de permanência no porto, o oficio e os laços matrimoniais parecem ser elementos importantes para análise da participação destes portugueses na sociedade de Buenos Aires. Não se trata de criar fórmulas para o entendimento de sua presença na cidade, mas buscar certas constantes (e suas dissonantes) para entender como alguns participaram como elite no porto fazendo parte de sua autotransformação social. Neste pequeno exemplo de alguns *pulperos* pouco se pode dizer, a não ser que Andrés de Oliveira manteve-se com um alto caudal graças ao seu maior tempo de estadia e o casamento adquirido. Afirmação precipitada, pois Gonzalo Juan também estava há um bom tempo na cidade e casado com *criolla*, filha de espanhol, mas sem caudal. Ao que parece, assim como para manter uma *pulpería* era necessário relacionar-

[6] Em 1608 o Cabildo reclamava da existência de muitas pulperías ilegais na cidade e exigia que nenhum "pulpero pueda poner o tener tienda de pulpería sin que primero se presente en este Cabildo y se le de licencia para ello y ordene lo que han de llevar de interés y la orden que han de tener y guardar y se les mande dar las fianzas para la seguridad de los que se les entregaren [...]". In BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros I y II (1608-1613). Tomo 2. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1907. pp. 77-78 e 83. [Acuerdos, I-II].

[7] BOSSIO, Jorge A. *Historia de las pulperías*, pp. 236-237.

[8] *Acuerdos*, V-VI, p. 247. MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial en el siglo XVII*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988. p. 196.

se a bons comerciantes, estar na cidade também significava manter boas relações sociais, de preferência com filhas de conquistadores.

Por sua vez, vale ressaltar as limitações das informações que a lista do "desarme" proporciona. Nela certamente não estiveram presentes todos os portugueses que participaram das redes sociais no porto até aquele ano de 1643. Alguns haviam falecido, nomes conhecidos na cidade como Amador Báez de Alpoim ("o velho") e Antonio Fernandez Barrios. Outros, como vimos para o caso das mulheres, partiram para outras cidades com ou sem sua família, em uma época em que a mobilidade espacial de seus agentes na América era intensa. Se os oficiais mecânicos Antonio del Pino e Alfonso Caraballo ou o ex-defensor Juan Cardoso Pardo, todos apresentados nos capítulos anteriores, ainda viviam em Buenos Aires, outros como Antonio Franco, José de Acosta ou o ex-escrivão Gaspar de Azevedo não se encontravam mais na cidade (ou neste mundo).

Na relação de estrangeiros do Rio da Prata, feita por Hernandarias em 1607, foram registrados 23 portugueses em Buenos Aires.[9] Das mínguas informações contidas na lista, pode-se especular que no máximo 8 destes nomes eram os mesmos que estavam na lista de 1643. Ou seja, 65% dos portugueses identificados que vivenciaram as primeiras décadas do século XVII em Buenos Aires já não estavam mais na cidade após 1640.

Além do mais houve pelo menos um caso registrado de um português que tentou, ao que parece, escapar do levantamento. O nome de Pedro Gonzalez foi citado apenas no dia seguinte à revista quando Lorenzo Perez Cabral foi entregar suas armas ao governador. Entre elas estava uma arma de fogo de Gonzalez, "[...] que embarcó por este puerto y vino del Perú con licencia para poder traer la dicha escopeta [...]".[10] Pedro González voltou à cidade apenas dois meses após a conclusão do registro dizendo que "[...] ahora llegó del monte de la otra banda del río, adonde fué a cortar madera, y ha llegado a su noticia [...]" sobre o desarme dos portugueses.[11] Verdade ou não, de pouco adiantou sua apresentação e entrega das armas. O governador acabou decidindo que era "conveniente" que ele se retirasse com sua esposa para Córdoba.

[9] Relación de extranjeros en el Río de la Plata. Año 1607. In BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001. pp. 160-164.
[10] TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 186.
[11] TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 196.

É neste último aspecto que as informações apresentadas no registro do desarme precisam ser levadas em consideração. Como veremos no sétimo capítulo, apesar das punições amenas ou mesmo inexistentes até o ano de 1643 devido às velhas alianças comerciais e matrimoniais entre muitos portugueses e espanhóis, também não deixou de existir ao menos nos primeiros anos de 1640 um temor e sentimento de insegurança por uma provável invasão.[12] A situação era tão delicada que até mesmo um batel sem permissão em que pescavam alguns marinheiros foi apreendido e seus tripulantes presos. O Cabildo concordou com a medida do governador reforçando que naquele período nenhuma embarcação, mesmo que servisse apenas para carregar lenha ou pescar "[...] ande en el río cerca ni desviado de la playa y ribera" se não fosse com expressa autorização da *justicia mayor* da cidade.[13]

No momento em que os tambores rufaram em praça pública e nos quatro cantos de Buenos Aires anunciando o bando do vice-rei sobre o desarme dos portugueses, nova tensão deve ter tomado as ruas e as casas. No primeiro dia em que a lista foi produzida o governador percebeu que faltavam portugueses. Alguns estariam doentes e foram registrados no dia seguinte, mas para aqueles que estiveram fora da cidade como Gonzalo Álvares e o "hombre de mar" Francisco Fernandez, o governador lembrou que estavam sob "pena de vida" e "perdimiento de todos sus bienes" caso saíssem sem licença do vice-rei.[14]

Ausências, falecimentos, favorecimentos, medos... Na pequena cidade de Buenos Aires, sentindo-se agora demasiadamente próxima do Brasil, ser português no período da Restauração não foi um momento de certezas. Talvez nem mesmo para os *criollos* filhos diretos de portugueses.

Mas, como afirmei acima, o mais provável é que um temor exacerbado dos *vecinos* acerca da presença dos lusitanos da lista nem tenha existido, reservando-se mais ao medo do que poderia vir do "mar dulce". Lembremo-nos que boa parte da população constituiu laços de parentesco com portugueses desde o final do século XVI e continuou

[12] Uma desconfiança que parece ter durado muito pouco. Por auto de 1646, o governador Jacinto de Lariz ordenou a devolução das armas, exceto as de fogo, aos portugueses. Dois anos depois, o mesmo governador ameaçava seqüestrá-las novamente caso os portugueses presentes na lista não pagassem o respectivo valor dos armamentos devolvidos. A justificativa pela nova apreensão foi no mínimo curiosa e mostra um outro significado de uma "ameaça portuguesa" no porto: "Las cuales armas se dieron a los dichos portugueses en aquel tiempo por razón de convenir al servicio de S. M. para la defensa de este puerto, por la poca gente que había para la defensa de él [...]". TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 261.
[13] Cabildo del 23 de julio de 1641, *Acuerdos*, V-VI, pp. 166-167.
[14] TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 172.

a fazê-lo ao longo do século XVII. Muitos deviam ter, mesmo que indiretamente, algum parente português. Acreditar em um repúdio da cidade aos lusitanos presentes na lista do "desarme" é no mínimo contraditório.

De qualquer forma, não se pode negar que ao menos nos primeiros anos de 1640 criou-se entre a população, especialmente entre os portugueses, um sentimento de incertezas. Mergulhados na desconfiança do porvir os portugueses foram obrigados a responder a uma lista para o bem comum da *republica* e em respeito ao vice-rei e Sua Majestade. Afinal, estes lusitanos – apesar de serem considerados assim – continuaram a se sentir leais vassalos do monarca espanhol e a mostrar sua importância para o sustento da cidade.

A LISTA DO "DESARME": UMA APROXIMAÇÃO QUANTITATIVA.

Se dos 108 registrados no "desarme" não considerarmos os marinheiros que haviam acabado de chegar, as oito esposas que não viam seus maridos há anos e os três *criollos* descendentes de portugueses levantados na lista[15], temos a seguinte situação:

(tab. 1) **Casamentos de portugueses em Buenos Aires** (lista do desarme de 1643)

casados com *criolla*, filha e neta de conquistadores	20*
casados com *criolla*, filha de espanhóis	20
casados com *criolla*, filha de pai e mãe portugueses	11
casados com *criolla*, filha de pai ou mãe português(a)	09
casados com espanhola	03
casados com portuguesa	05
casados com *criolla* (não especifica)	05
solteiros	09
viúvos	02
total	**84**

fonte: Manuel Ricardo Trelles.[16]
* No ano do registro dos portugueses o *vecino* Diego Fredes estava casado com *criolla* (sem especificar sua descendência), mas possuiu anteriormente dois matrimônios, tendo filhos apenas com Maria de Vivancos, "filha e neta de conquistador".[17]

Quase metade dos portugueses com estadia superior aos dois anos diziam-se casados com *criollas* filhas de espanhóis ou *criollas* filhas ou netas de conquistadores.

[15] Foram registrados apenas Pedro Ome de Pesoa, Amador Baez de Alpoim ("o moço") e Lucas Machado. Provavelmente foram os únicos descendentes registrados por não fazerem parte das redes de interesse locais do novo governador, sobrinho de Hernandarias. Vinte anos depois, no *padrón* de *vecinos* de Buenos Aires de 1664 (o censo da cidade pedido pelo rei) registraram-se nomes como do *regidor* Sebastián Cabral de Ayala, filho do português Juan Cabral de Melo e neto de Báez de Alpoim ("o velho") que esteve envolvido nas relações de interesses do ex-*teniente de gobernador* Leal de Ayala; ou de Mathias Machado (neto), cujo pai e o tio também estiveram ligados aos Ayala. Por algum motivo nenhum deles compareceu ao registro de 1643. TRELLES, Manuel Ricardo. Registro y desarme de portugueses, p. 170. Empadronamiento de esta Ciudad de Buenos Aires, hecho en 07 de enero de 1664. In *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1859). Tomo 1. Buenos Aires: El Nacional, 1860. pp. 46-59.
Segundo Bonorino e Lux-Wurm existem duas versões do censo de Buenos Aires de 1664: uma enviada para a Coroa e outra que permaneceu depositada no Cabildo. Enquanto a primeira é um informe objetivo com os nomes daqueles que poderiam tomar armas para defesa da cidade, a que permaneceu na cidade foi ampliada para maior informação sobre seus moradores (ocupação, descendência, matrimônio, filhos, títulos adquiridos ou cargos ocupados). A versão conhecida deste *padrón* data de 1759, compilada pelo *regidor* capitão Alonzo Pastor. Foi neste registro que me apoiei. El padrón de Buenos Aires. Año 1664. BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001. pp. 241-279.
[16] TRELLES, Manuel Ricardo. Registro y desarme de portugueses. *Revista del Archivo General de Buenos Aires*. Tomo III. Buenos Aires; Imprenta del Porvir, 1871.
[17] GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*. Buenos Aires: Municipalidad de la Ciudad de Buenos Aires, 1980. p. 249.

A princípio isto pode nos chamar a atenção e levantar a tese da existência de uma prioridade dos portugueses em manterem laços de compromisso com famílias espanholas ou de *criollos* moradores da cidade em busca da *vecindad* e de seus direitos adquiridos. Ramificações possibilitadas pelas ligações que muitos espanhóis obteriam com o comércio ultramarino. Em outras palavras, uma troca de interesses em um porto semi-aberto, mas nem por isso estático.

Diego de Fredes, que dizia ter chegado ao porto há 52 anos, estava casado com uma *criolla* nascida no Chile, filha e neta de conquistadores. Este era seu terceiro casamento, tendo obtido notoriedade na região através do matrimônio, em Córdoba, de sua primeira filha com o capitão Diego Ruiz de Ocaña (ver apêndice 8). Como vimos no primeiro capítulo, seu pai, Juan Ruiz de Ocaña, teve forte influência em Buenos Aires, sendo um dos seus fundadores que acompanharam dom Juan de Garay. A família descendia dos primeiros conquistadores que vieram na expedição do *adelantado* dom Pedro de Mendoza. Apesar de sua forte influência no porto, Ruiz de Ocaña viveu vários anos em Córdoba, principal cidade intermediária das transações do porto com o interior da região.

Já o lusitano Diego de Fredes, proprietário de uma tropa de carretas, foi um dos tantos responsáveis pela ligação comercial entre o porto e a cidade de Salta (conhecida pela sua criação de mulas), e um dos últimos passos para o Alto Peru. Provavelmente foi entre Buenos Aires e Córdoba que as relações comerciais de Fredes com os Ruiz de Ocaña se intensificaram, resultando na aliança entre estas famílias.[18]

Outros casos ampliam ainda mais a complexidade das relações familiares e o envolvimento de *vecinos* espanhóis com portugueses. Na lista também apresentou-se Antonio Rodriguez Colares, que dizia estar casado com *criolla*, filha de conquistadores (mas sem especificar seu nome). Anos depois, no *padrón* de *vecinos* de 1664, ele continuava a viver na cidade e afirmava que sua esposa era dona Margarita de Escobar (ver apêndice 3b).[19]

O bisavô desta *criolla*, Alonso de Escobar, foi "primer poblador" e *regidor* de Buenos Aires. Em segundas núpcias, quando já havia nascido dona Margarita, ligou-se a Inés Suárez de Toledo, irmã de Hernandarias. O pai de dona Margarita era Antonio

[18] GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, pp. 153 e 249.
[19] *Empadronamiento de esta Ciudad de Buenos Aires, hecho en 07 de enero de 1664*, p. 52.

Gutiérrez Barragán que, como vimos no quarto capítulo, disputou o cargo de *regidor* contra um português.

Antonio Gutiérrez Barragán fazia esporadicamente parte do comércio no porto, mantendo alianças com portugueses. Seu tio Bernardo Sánchez, com quem manteve durante alguns anos ligações comerciais, negociava junto ao português Diego da Vega. Tinha como nora, cunhada de dona Margarita, uma das filhas de Matheo Leal de Ayala que, como também vimos, construiu uma imbricada relação com famílias portuguesas (entre eles os *criollos* também citados no registro do desarme, Báez de Alpoim e a família Machado). Inclusive o primo de Antonio, Juan Gutiérrez Barragán, viria a ser sogro de Jacinta Báez de Alpoim, filha do *general* Amador Báez de Alpoim ("o moço") (ver apêndice 3c).[20]

Um dos tios de dona Margarita também era português, Antonio de Sosa, que negava sua condição de estrangeiro. Sosa, apesar de mostrar-se contrariado, teve seu nome no registro do "desarme". Não se dizia português e afirmava

> [...] ser de Extremadura, reinos de España, y no sabe de qué lugar de la dicha provincia de Extramadura, porque sus padres lo llevaron muy pequeño a la Villa de Baceló, en el reino de Portugal, [...] huyendo de una peste [...].[21]

Antonio de Sosa teve atuação constante no comércio com o Brasil e na política local, tornando-se em 1608 – mediante pedido do tesoureiro Simón de Valdes – *alguacil de la real hacienda*. No processo de 1628, realizado por Hernandarias, a testemunha Miguel de Rivadeneyra acusou Antonio de Sosa e Juan de Vergara de enviar um navio a Angola com prata e farinha para compra de escravos. Ao retornar, o denunciador dos escravos sem licença teria sido o próprio Sosa. Segundo Rivadeneyra, este foi o primeiro caso de arribada maliciosa de um navio feito através de denúncia fingida e "[...] que sirvió de ejemplar para los que después acá se han hecho [...]".[22]

---

[20] GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, pp. 87, 188, 191-199.

[21] TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 174.
A mulher de Sosa, Ana de Escobar, era cunhada do *regidor* Felipe Navarro. Assim como Alonso de Escobar, aquele *regidor* nasceu em Assunção e foi um dos "primeros pobladores" e *encomenderos* da cidade. Seu avô acompanhou o *adelantado* dom Pedro de Mendoza na fundação da primeira Buenos Aires, e seu pai, que chegou a Assunção com o governador Cabeza de Vaca, participou da fundação de Buenos Aires recebendo terras e *encomiendas*. GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, p. 139. MOLINA, Raúl A. Biografía cronológica de los primeros oficiales y funcionarios de la Hacienda Real en los cincuenta años siguientes a la fundación de Buenos Aires. *Historia*, n.38, p. 3-51, 1965, p. 43.

[22] Foi deste processo contra o grupo de Juan de Vergara – "que dió traza en el Cabildo como dueño absoluto de él" – que Raul Molina levantou sua tese sobre o "contrabando ejemplar" e o "grupo de los

A confluência destas redes parentais apresenta uma dinâmica inserção lusitana em famílias de antigos *vecinos* na cidade. Laços que talvez também existissem no grupo dos que se diziam casados com *criollas*, filhas de mãe ou pai português. Infelizmente na lista são poucos os lusitanos que identificam suas esposas e, quando o fazem, pertencem justamente ao grupo dos que se casaram com filhas de descendentes de conquistadores.

De qualquer forma há casos como o de Bernardo Perera, que chegou à cidade em 1620 e afirmou estar casado com *criolla*, neta de conquistadores e filha de pai português. Ou o de Gonzalo Álvarez, que chegou no mesmo ano e, três anos depois estava casado com descendente de português com castelhana nascida na cidade. Tratava-se de Maria de los Angeles, justamente a filha do lusitano Diego Fredes (ver apêndice 8). Quando Alvarez faleceu deixou como herança para o carpinteiro lusitano Jacome Ferreyra Feo as ilhas do atual Delta do Paraná (ao norte de Buenos Aires) que recebera como mercê.[23]

É provável que Gonzalo Alvarez tenha contraído um segundo matrimônio com Luciana de Acosta, filha de Gonzalo de Acosta e de Mariana de Bermúdez. O avô materno de Luciana de Acosta foi "primer poblador" e até 1607 ocupou cargos no Cabildo como *alcalde* e *alguacil mayor*. Seu pai, Gonzalo de Acosta, era um português que chegou a Buenos Aires aos 19 anos, provavelmente acompanhando o pai, o comerciante Antonio González de Acosta.[24]

Pai e filho vieram na esquadra que trouxe em inícios de 1598 o governador Diego Rodríguez de Valdéz y de la Banda. Apesar de não haver nenhuma intersecção entre as famílias de Ganzález de Acosta e dos Báez de Alpoim, é provável que os mais velhos destas famílias, por terem vindo acompanhando o governador, já se conhecessem antes do desembarque em Buenos Aires.

Com o falecimento de Mariana Bermúdez, Gonzalo de Acosta casou-se com Francisca de Melgarejo, também viúva. Talvez deste segundo casamento possamos perceber um futuro entrelaçamento, mesmo que indireto, dos Acosta com as famílias de

---

confederados". Vale ressaltar que o *vecino* Pedro de Gutiérrez, aliado de Hernandarias, parece ter participado ou ao menos conhecer o "pioneirismo" de Antonio de Sosa e Juan de Vergara no "contrabando ejemplar". Testimonio de Miguel de Rivadeneyra del 2 de julio de 1628, en la información levantada por orden de Hernandarias, contra Vergara. In MOLINA, Raúl A. Juan de Vergara, señor de vidas y haciendas en el Buenos Aires del siglo XVII. *Boletín de la Academia Nacional de Historia*. Volúmenes XXIV-XXV. Buenos Aires, 1950-1951, p. 135-136. MOLINA, Raúl A. *Biografía cronológica*.... pp. 42-44.

[23] GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, p. 249.

[24] GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, pp. 75, 187, 255. Relación de Extrangeros en el Río de la Plata. Año 1607. In BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. *Colección de documentos...*, p. 161.

portugueses citadas acima. Uma das filhas de Melgarejo em seu primeiro casamento estava casada com Juan Nieto de Umanes ("el mozo"), sobrinho do ex-contador (em 1601), ex-*teniente de gobernación* e ex-tesoureiro interino da cidade em 1615, Pedro Gutiérrez. Como os portugueses Báez de Alpoim, Gonzalez de Acosta e seu filho Gonzalo de Acosta, Pedro Gutiérrez também veio a Buenos Aires com o governador Valdéz y de la Banda.

Não seria estranho que Pedro Gutiérrez e estes portugueses já se conhecessem antes do casamento de Acosta com Francisca de Melgarejo. Ainda mais, não há porque acreditar que Gonzalo de Acosta estivesse contra a família dos Nieto de Umanes e de Pedro Gutiérrez, um aliado de Hernandarias, apenas por ser um português.[25] Desta forma, as uniões continuaram a existir no final do século XVII com o casamento do bisneto de Pedro de Gutiérrez com a neta de Bartolomé Gutiérrez de Barragán – o genro de Matheo Leal de Ayala (ver apêndice 1). Já vimos que se seguirmos as redes parentais dos Leal de Ayala descobriremos ramificações com os Baéz de Alpoim, os Machado e Gil González.[26]

Provavelmente este último era pai de Juan Salvador de Melo, nascido no Rio de Janeiro e trazido a Buenos Aires quando ainda tinha poucos meses de vida. Como os demais, dizia-se casado com filha e neta de conquistadores. Tratava-se de Ursula Ruiz Ocaña (de Avalos), sobrinha de Diego Ruiz Ocaña, genro do lusitano Diego Fredes (ver apêndice 8). Como vimos no capítulo anterior, o irmão de Ursula Ruiz Ocaña casou-se por volta de 1646, em segundas núpcias, com Lorenza de Barrios, filha de Ursula de Barrios e Manuel Mendes Pallero, ou seja, com a neta do velho Antonio Fernandez Barrios.[27] O primeiro marido de Lorenza, Agustín Rodriguez de la Guerra era português e esteve presente na lista do desarme de 1643.

Curioso notar a forte presença lusitana na família de Fernandez Barrios. Mesmo casado com portuguesa e tendo suas filhas casadas com portugueses, ele obteve *vecindad*, cargo de *alguacil mayor* e de *regidor* do Cabildo. Pelo menos três filhas mantiveram matrimônios com portugueses e, pelo que sabemos, o primeiro matrimônio de uma de suas netas foi com um lusitano. Mas certamente a aliança, mesmo que tardia,

[25] Pedro Gutiérrez obteve o cargo de tesoureiro interino após prisão e expulsão de Simón de Valdes ordenada por Hernandarias. O testemunho de Rivadeneyra afirma que Pedro de Gutiérrez sofreu posteriormente perseguições de Juan de Vergara por "[...] haber servido el dicho su ofício [de tesoureiro] com rectitud y entereza [...]". *Testimonio de Miguel de Rivadeneyra del 2 de julio de 1628, en la información levantada por orden de Hernandarias, contra Vergara*, p. 133.

[26] GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, pp. 195, 199, 261-264, 341, 347.

[27] MOLINA, Raúl A. *Biografía cronológica...*, p. 38.

dos Fernandez Barrios com os Ruiz Ocaña, ou mesmo o pagamento do dote de uma de suas filhas em 1605 pelo escrivão Francisco Pérez de Burgos, são indícios de anteriores relações informais com uma antiga família ou importante funcionário do Cabildo (ver apêncide 1).[28]

Assim como é difícil identificar apenas com a lista do "desarme" os lusitanos casados com *criollas*, filhas de pai ou mãe portugueses, tampouco há indícios suficientes para identificar boa parte das redes parentais de portugueses casados com filhas de lusitanos. Unindo-se estes dois grupos tem-se uma proporção nada depreciável de 24% entre os lusitanos aqui trabalhados (ver tabela 2). De qualquer forma, logo em seguida veremos algumas possibilidades de análise para estes dois grupos.

Pelo que foi descrito até o momento pode-se reforçar a tese de que não houve uma "dicotomia de poderes" na cidade, numa luta de novos *vecinos*-portugueses-contrabandistas contra antigos *vecinos*, os *beneméritos*. Pelo contrário, através dos casos dos primeiros portugueses que chegaram à cidade percebemos sua participação não apenas no comércio, mas nas relações parentais e na vida ordinária. Lusitanos como Amador Báez de Alpoim ("o velho") e Gonzalo de Acosta puderam comerciar com licenças do governador e o Cabildo lhes deu direito de *vecindad*. Em 1607 fizeram parte da ajuda econômica para o barbeiro (e cirurgião), repassando Acosta a quantia de 4 pesos e Báez de Alpoim a soma de 15 pesos. Dos que se apresentaram naquele ano e confirmaram o valor doado, este português foi o que deu a maior quantia na cidade.[29] Estas formas de participação das questões cotidianas não marcam apenas a condição sócio-econômica de lusitanos que viviam no porto, mas também a qualidade e o grau de inserção destes homens na sociedade. Em 1609, outros lusitanos como Antonio de Sosa e Juan Martín tornaram-se *accioneros* de *vaquerías*, condição única e restrita dada aos *vecinos*. Nomes destes *vecinos* portugueses também estiveram presentes em outras listas nas duas primeiras décadas do século XVII. Como *labradores* fizeram parte do censo de

[28] Como vimos, o próprio Fernandez Barrios foi *alguacil mayor*, *alcalde de la Santa Hermand* e *regidor* do Cabildo. Já o *vecino* Francisco Perez de Burgos foi escrivão do Cabildo nos anos de 1605 e 1606 e estava diretamente ligado à família Leal de Ayala. Era genro de Matheo Leal de Ayala e sogro de Francisco de Manzanares. Teve como genro o lusitano Juan Rodriguez de Estela, presente no registro do "desarme". GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, p. 357.

[29] Memoria de las personas y vecinos desta ciudad de la Trinidad y puerto de Buenos Aires que pueden dar o mandar a Geronimo de Miranda barbero lo que les pareciere por razón de servirles a ellos y sus casas en su oficio. BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libro I (1589-1591, 1605-1607). Tomo 1. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1907. pp. 423-428. [Acuerdos, I].

trigo, como comerciantes estiveram em listas de permissões de navios e como *vecinos* até mesmo participaram para a reforma da *iglesia mayor*.[30]

Quando em 1615 o Cabildo produziu uma lista dos *vecinos* que obteriam licenças para comerciar, os portugueses citados acima foram identificados entre os grupos de "terceros" e "ultimos pobladores". Gonzalo de Acosta, Amador Báez de Alpoim, Antonio Fernandez Barrios, Manuel Mendez Pallero, Gil González, dom Francisco de Melo e o capitão Diego da Vega ficaram todos neste último grupo. Como "terceros pobladores, hijos de los primeros pobladores" estavam Antonio de Sosa e Manuel de Ávila. Eles estiveram casados diretamente com filhas de conquistadores e "primeros pobladores", o que provavelmente os colocou numa posição social mais "privilegiada". Curiosamente não foi o caso de Gonzalo de Acosta que, como vimos, esteve casado desde 1605 com Mariana Bermúdez, filha do "primer poblador" Anton Bermúdez. Mas de uma forma ou de outra, estas famílias estiveram envolvidas em laços de parentesco com "primeros" e "segundos pobladores" (Nieto de Umanes e Pérez de Burgos) participando do cotidiano da cidade e formalmente de sua política local.

Apesar do pequeno universo apresentado pela lista do "desarme" podemos considerar algumas constantes numéricas que podem fazer sentido. Como apresentado nos casos descritos acima as cumplicidades entre portugueses e *vecinos* descendentes dos "pobladores" mantiveram-se ao longo das quatro primeiras décadas do século XVII. Acredito que mais do que a importância comercial do português, foi o período em que ocorreram as arribadas que propiciou sua maior aproximação com os primeiros *vecinos*. Certamente isto não era regra, e não seria com todos os portugueses que os *vecinos* construiriam alianças (inclusive com os portugueses já instalados). Aqueles que estabeleceram as primeiras redes sociais propiciaram com maior antecedência a autotransformação social da cidade podendo ocupar cargos no Cabildo ou levando seus filhos a serem potentados *vecinos*, com títulos militares e terras.

* * *

[30] BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. *Colección de documentos...*, pp. 183-186, 189-193, 194-196.

(tab. 2) **período das arribadas de portugueses casados com *criollas***

(a partir da lista do desarme de 1643)

período	filha e neta conquistador[1]	filha espanhol[2]	filha dois português[3]	filha um português[4]	não especif.	total
1591-1600	6	1	1	1	---	9
1601-1610	5	2	---	1	---	8
1611-1620	---	2	4	3	1	10
1621-1630	4	5	4	2	4	19
1631-1640	5	10	2	2	---	19
total	20	20	11	9	5	**65**

[1]filha e neta de conquistadores; [2]filha de espanhóis; [3]filha de pai e mãe portugueses; [4]filha de pai ou mãe português(a).

(tab. 3) **período das arribadas de portugueses viúvos, solteiros e casados com portuguesa ou espanhola (a partir da lista do desarme de 1643)**

período	viúvos	solteiros	portuguesa	espanhola	total
1591-1600	---	---	1	---	1
1601-1610	2	---	2	---	4
1611-1620	---	1	2	---	3
1621-1630	---	4	---	2	6
1631-1640	---	4	---	1	5
total	2	9	5	3	**19**

O número crescente de portugueses ao longo das décadas (mais perceptível para a tabela 2), pode-se atribuir, em certa medida, aos falecimentos dos primeiros portugueses que alcançaram o porto, assim como seu deslocamento para outras cidades. Não quero, com isso, negar o aumento do número de portugueses na cidade ao longo dos anos, mas como afirmado anteriormente, a lista do "desarme" pouco pode dizer sobre essa questão. Para isso, apoio-me nos estudos de Lobos e Gould que, como vimos no quarto capítulo, demonstram um aumento de entrada de portugueses entre os anos de 1591 e 1610 e, em menor proporção, entre 1621-1640:

(tab. 4) – **Imigração Portuguesa**

imigração portuguesa em seu ingresso em Tucumán e no Rio da Prata*		imigração portuguesa em seu ingresso ou permanência em Córdoba*	
1591-1600	51	1591-1600	89
1601-1610	19	1601-1610	70
1611-1620	10	1611-1620	41
1621-1630	14	1621-1630	28
1631-1640	14	1631-1640	27
1641-1650	02	1641-1650	72
faltam	315	faltam	98
total	**425**	**total**	**425**

*foram analisados 425 imigrantes portugueses (ambos os sexos) para os anos de 1561 a 1700.
Fonte: Lobos e Gould[31]

Nas duas primeiras décadas apresentadas na tabela acima nota-se uma forte entrada de portugueses em direção às cidades tucumanas ou do Rio da Prata. O número estabiliza-se entre os anos de 1621 e 1640, com uma leve queda na década anterior a este período. Como era de se esperar, o fim da entrada lusitana ocorreu após a Restauração, quando registrou-se apenas dois casos em um prazo de dez anos.

Mesmo que não seja nosso recorte espacial de análise, percebe-se que na cidade de Córdoba houve uma intensa circulação de imigrantes, aspecto que deve assemelhar-se para o caso de Buenos Aires. Dos 1.220 indivíduos estudados por Lobos e Gould que se dirigiram à Córdoba entre os anos de 1560 a 1750 – fossem espanhóis, lusitanos ou um terceiro grupo composto por indivíduos de diversas partes do mundo –, a maioria entrou pelo porto de Buenos Aires: 328 imigrantes (quase 27% do total). Para se ter uma idéia, o segundo espaço que mais propiciou entradas de imigrantes foi o Paraguai, com 140 indivíduos, seguido do Alto Peru (85 imigrantes) e Peru (56 indivíduos).[32]

Retornando à tabela 2 nota-se, por um lado, um grande número de lusitanos que chegaram entre 1591 e 1610, e casaram-se com filha e neta de conquistadores (quase 65% do total de portugueses para esse período). Apesar de não registrar-se nenhuma união entre 1611 e 1620, os números de entrada para este grupo mantêm-se apesar de uma pequena queda nas duas décadas seguintes.

[31] LOBOS, Hector R.; GOULD, Eduardo G. S. *El trasiego humano del viejo mundo*. Córdoba, siglos XVI y XVII. Buenos Aires, 1998. p. 94.
[32] Os demais lugares de entrada de imigrantes em direção a Córdoba foram: Brasil (com 30 indivíduos), Litoral (Santa Fé e Corrientes) (16), Chile (21) e Montevidéu (2). O lugar de passagem de 541 imigrantes não foram identificados. LOBOS, Hector R.; GOULD, Eduardo G. S. *El trasiego humano...*, p. 100.

Por outro lado, podemos apresentar uma interpretação frágil, mas não inverossímil, sobre as relações parentais "tardias" dos portugueses casados com *criollas* – fossem com filhas de conquistadores ou de pai ou mãe português(a). Um bom exemplo foi o de Juan Rodriguez de Estela, que dizia ter chegado em 1633 e oito anos depois contraía matrimônio com uma das filhas do capitão Pérez de Burgos, o qual estava ligado aos Leal de Ayala (ver apêndice 1). Um dos filhos de Rodriguez de Estela, capitão Carlos Rodriguez de Estela, viria a casar-se com Cathalina Stein y Mandieta.[33] A mãe de dona Cathalina era Agustina Benavides (ou Benevides), provavelmente com parentesco com os Correia de Sá e Benevidas do Rio de Janeiro por via materna.[34]

Cathalina Stein fazia parte da quarta geração de uma família iniciada por Alonso Gómez del Mármol, "primer poblador" com terras e *encomiendas*, e Lorenza Fernández de Benavides y de Enciso (ver apêndice 3). A partir dos filhos assuncenhos deste matrimônio iniciou-se o emaranhado de relações parentais com famílias de Buenos Aires conhecidas por nós. Uma de suas filhas, Phelipa, era casada com o *regidor* Diego Trigueros (o primeiro sogro de Juan de Vergara); e uma de suas netas, Theresa Benavides, casou-se com Juan Barragán, neto de Juan Gutiérrez Barragán. Por curiosidade, a tia de dona Cathalina Stein, Lorenza Ximenez de Paz, era casada com Antonio Colares. Não acredito que se tratasse do mesmo Antonio Rodriguez Colares que chegou à cidade em 1625, antes mesmo de Juan Rodriguez de Estela, e casou-se com Margarita de Escobar. Seu sobrenome, Colares, referia-se à cidade em que nasceu

[33] GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, pp. 377-380.

[34] O caso de Salvador Correia de Sá e Benevides, governador do Rio de Janeiro (1637, 1647-48 e 1658-61) e combatente das invasões holandesas na costa brasileira e africana é exemplar para a província de Tucumán. A tomada de Angola foi promovida pela oligarquia dos Sá para reavivar o comércio da prata potosina e do tráfico de escravos através do porto de Buenos Aires. Além disso, os Sá tinham laços de parentesco com *vecinos* das América espanhola. Por volta de 1632, Salvador de Sá casou-se com a *criolla* tucumana dona Catalina de Ugarte y Velasco, sobrinha do vice-rei do Peru e viúva e herdeira do capitão Diego Graneros de Alarcón, espanhol que se tornou o *encomendero* mais rico de San Miguel de Tucumán. Salvador de Sá foi *encomendero* da região platina além de obter o cargo de Almirante da Costa do Sul do Rio da Prata e *maestro de campo general* (coronel) participando de expedições contra os índios no Chaco Central e Tucumán a pedido do governador. Seu primo, Juan de Avalos, participou de apresamentos de índios no Rio de Janeiro e possuiu propriedades na região até a Restauração portuguesa. A prima de Salvador de Sá casou-se com o governador do Paraguai, dom Luís Céspedes Xeria na década de 1620, criando meios favoráveis para o casamento de Salvador de Sá e sua ativa presença nas províncias tucumana e rio-platense. Xeria, por sua vez, possuiu engenhos fluminenses e manteve ligações com os *peruleros* e paulistas. No Paraguai foi denunciado pela Audiência de Charcas por nomear portugueses para cargos públicos, sendo destituído e obrigado a pagamento de multa. BOXER, Charles R. *Salvador de Sá and the Struggle for Brazil and Angola (1602-1686)*. London, University of London, 1952. pp. 69-110. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. pp. 81-89, 110, 201 e 365.

(a 30 quilômetros de Lisboa) e podemos, no máximo, especular que este segundo Antonio também vinha desse local.[35]

Por sua vez, os casos citados de Gonzalo Alvarez (apêndice 08) e de Bernardo Perera, cujo sogro era um português, ou mesmo de Juan Claros (que arribou à cidade em 1641 e na época do "desarme" já se dizia casado com uma filha de Juan Quinteros), podem exemplificar uma outra face da tabela 2.[36]

A tabela marca um maior número de lusitanos que se casaram com *criollas*, filhas de portugueses ou de português(a) (marcado em vermelho na tabela 2), entre os anos de 1611 e 1640 (27,5% dos portugueses que arribaram nesse período). O que estes números traduzem – e reforçam minha tese, sempre com um cuidado pertinente já que não há dados que comprovem as datas dos matrimônios – é a busca lusitana da "unidade dentro da diversidade" em dois momentos no período descrito: em uma primeira entrada de imigrantes, que ocorreu nas duas primeiras décadas, unindo-se a famílias de *vecinos* já instaladas; e numa segunda corrente ocorrida nas três décadas seguintes, quando muitos portugueses enlaçaram-se a famílias de *vecinos*, filhas de portugueses ou de português(a), que já haviam se estabelecido na cidade e criado alianças com outras famílias locais (ou mesmo da região).

De qualquer forma foram apresentados apenas três casos de um grupo composto por nove indivíduos. Questão que se torna ainda mais difícil quando passamos ao grupo dos que se casaram com filhas de portugueses. Alguns são casos já conhecidos como Thomás Machado, casado com uma das filhas de Gil González (ver apêndice 2), Agustín de la Guerra ou Manuel Mendez Pallero (estes dois últimos casados com filhas de Fernandez Barrios), que se estabeleceram como influentes *vecinos* portugueses e que não deixaram de relacionar-se com famílias espanholas. Estes portugueses, em pouco tempo, passaram a fazer parte das importantes famílias da cidade. De qualquer forma estamos novamente discutindo casos isolados de três indivíduos de um grupo que envolve 11 portugueses.

Um outro indício que reforça minha tese sobre o contínuo entrelaçamento e costuras de laços de compromisso "tardias" entre portugueses inseridos em famílias dos

[35] Vimos que apesar do estudo genealógico de Gammalsson não citar a união de Margarita de Escobar com Colares, ela realmente ocorreu tal como demonstra o *padrón* dos *vecinos* de Buenos Aires de 1664 (ver apêndice 3b). Nesse ano, Colares estaria com aproximadamente 73 anos. Já o casal Lorenza Ximenez de Paz e Antonio Colares tiveram apenas uma filha, que redigiu seu testamento em 1775. GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, pp. 99, 379 e 433.

[36] Não acrescento para este caso o nome de Carlos Rodriguez de Estela, filho de Juan Rodriguez de Estela, por ser *criollo*.

"primeros pobladores" *vecinos* é o caso do cristão-novo Gaspar Diaz Paredes (ver apêndice 7). Na lista do "desarme" foi um dos poucos que afirmou ser um comerciante, estabelecido em Buenos Aires desde 1635. Menos de dez anos depois já estava casado com a neta do assuncenho "primer poblador" e *alcalde*, capitão Victor Casco de Mendoza ("o velho"). Rapidamente percebemos nesta família de *vecinos* alguns nomes conhecidos: um dos filhos de Casco de Mendoza casou-se com a viúva Thomasa Machado, a filha de Thomas Machado. Curiosamente, a sogra de Diaz Paredes (neta do português Juan López, uma figura respeitada e apelidada na cidade de "o velho") casou-se em segundas núpcias com Victor Casco de Mendoza ("o moço"); o que mostra uma leve "endogamia familiar" com participação lusitana.

Um dos genros de Thomasa no seu primeiro casamento foi o bisneto de Juan Márquez de Ochoa (ver apêndice 2). Este "primer poblador" de Buenos Aires foi o sogro de Maria Gómez, filha dos também primeiros povoadores Lorenza Fernandez Benavides e Alonso Gómez de Mármol, família que como vimos estabeleceria vínculos diretos com lusitanos na sua quarta geração (ver apêndice 3).[37]

Acredito que com os casos descritos acima existem indícios suficientes sobre a inserção de lusitanos na sociedade de Buenos Aires através de matrimônios entre filhas de "primeros pobladores" ou com descendentes dos próprios portugueses que também envolveram-se com uma elite local.

Mas como entender as relações com famílias espanholas que, como os lusitanos, vieram após a fundação da cidade e da constituição das primeiras redes sociais? O que chama atenção na tabela 2 é a grande quantidade de portugueses casados com *criollas* filhas de espanhóis que concentraram sua chegada na última década antes da lista do "desarme" (52,5% dos que arribaram no período de 1631-1640). Se nos prendermos às décadas anteriores percebemos que a proporção destes casamentos em relação aos demais não foi depreciável e variou na casa dos 11,1% dos lusitanos presentes para a primeira década, 25% para a segunda, 20% para a terceira e 26,3% para a seguinte, até atingirmos este último período atípico.

É provável que os casos destes lusitanos que arribaram no primeiro período não sejam distintos dos outros grupos citados. Diego López Camelo, por exemplo, afirmava no "desarme" ter chegado em 1611 e manter laços matrimoniais com *criolla*, filha de pais espanhóis. Tratava-se de María Barragán y Cervantes, filha de Juan Gutiérrez

[37] GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, pp. 79, 125, 319.

Barragán que, como vimos, viria a criar laços familiares com os Báez de Alpoim ao casar seu filho Juan Barragán de Cervantes com Jacinta Báez de Alpoim (apêndices 5 e 3c). Segundo Gammalsson, López Camelo já estava casado com uma portuguesa quando chegou a Buenos Aires. Em 1635 ele estabeleceu seu segundo matrimônio, agora em Buenos Aires, com a filha do comerciante lusitano Salvador Barboza; e provavelmente tinha acabado de casar-se com María Barragán quando produziu-se a lista do "desarme" (faleceu em 1661). Assim, apesar de apresentar-se na lista dizendo-se casado com *criolla*, filha de espanhóis, este lusitano também esteve casado com portuguesa e com filha de português, até aliar-se por matrimônio com uma família que chegou no mesmo período que portugueses como os Báez de Alpoim e os Acosta.

Outro caso é o de Juan Martín, lusitano que pisou na cidade na mesma época que os Barragán e os Alpoim e incluído em listas que mostram sua inserção social entre a elite local: em 1618 enviou seis pesos para a reforma da igreja, em 1615 aparece como um dos *vecinos* possuidores de escravos sem licença, no mesmo ano obteve permissões de comércio no porto – considerado como "ultimo poblador" – e sete anos mais tarde estava entre a lista elaborada pelo governador dom Diego de Góngora para negociar couros.[38]

Tanto Juan Martín como López Camelo diziam-se *labradores*, detentores de "chacra poblada" e criadores de gado. Este último afirmou possuir 1.500 cabeças de gado, 1.000 ovelhas e quatro escravos. Seu caudal chegava a 6.000 pesos, sendo que ainda recebeu de dote pelo matrimônio com María Barragán 4.000 pesos. Referiu-se ainda a mais 6.000 pesos que também obteve em outro casamento (provavelmente com a filha do comerciante Salvador Barboza).

Mas dos 20 lusitanos casados com *criollas*, filhas de espanhóis, apenas cinco identificaram-se como *labradores*. Sendo que quatro deles haviam chegado entre as décadas de 1591 e1611, e provavelmente criaram alianças com famílias que também se vincularam a *vecinos* fundadores da cidade ou "primeros pobladores". Como demonstrado na tabela 2, a grande maioria dizia ter chegado no último período e, como veremos, afirmavam manter ofícios mecânicos.

[38] Limosnas para la construcción de la iglesia mayor. Año 1618, Lista de tenedores de esclavos sin licencia. Año 1615, Permisos para navegar e Lista de licenciatarios de la ciudad de la Trinidad para exportar cueros. Censo de Góngora. Año 1622. In BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. *Colección de documentos...*, pp. 187, 195, 192, 199.

(tab. 5) **ocupação de portugueses casados com *criollas***

(a partir da lista do desarme de 1643)

ocupação	filha e neta conquistador[1]	filha espanhol[2]	filha dois português[3]	filha um português[4]	não especif.	total
labrador	15	05	05	06	01	32
comerciante	01	03	---	---	---	4
of. mecân.	02	11	02	03	02	20
ñ. especific.	02	01	03	---	02	8
ofic. cabildo	---		01	---	---	1
total	20	20	11	09	05	**65**

[1]filha e/ou neta de conquistadores; [2]filha de espanhóis; [3]filha de pai e mãe portugueses; [4]filha de pai ou mãe português(a).

(tab. 6) **ocupação de portugueses viúvos, solteiros e casados com portuguesa ou espanhola (a partir da lista do desarme de 1643)**

ocupação	viúvos	solteiros	portuguesa	espanhola	total
labrador	---	1	2	2	5
comerciante	1	---	---	---	1
ofic. mecânicos	---	3	2	1	6
ñ. especificicado	1	5	1	---	7
oficiais cabildo	---	---	---	---	---
total	2	9	5	3	**19**

Em quase todos os casos os portugueses consideraram-se *labradores*, com terras ocupadas e produtivas, criação de gado e escravos. Mas novamente o que surpreende é o grupo daqueles casados com filhas de espanhóis: representavam 55% dos oficiais mecânicos, e 17% de todos os demais grupos que mantinham a mesma ou outras ocupações. Dos onze lusitanos desse grupo que se disseram oficiais mecânicos, 63,5% chegaram a Buenos Aires na última década antes da Restauração portuguesa e pouco mais de 27% na década de 1621-1630. Ou seja, a grande maioria dos oficiais mecânicos lusitanos em Buenos Aires chegaram nos últimos anos antes do registro do "desarme" e estavam casados especialmente com *criollas*, filhas de espanhóis. Por quê?

Infelizmente é mais uma questão que permanecerá aqui com frágeis soluções. Poderíamos levantar a hipótese de que esta presença "tardia" levou-os a criar laços de parentesco com famílias espanholas, também recém-chegadas em busca de redes de cumplicidade no porto e participação comercial. Algo semelhante teria, então, ocorrido com os espanhóis?

Para o caso dos espanhóis vindos de Navarra, principalmente a partir da segunda metade do século XVII, certamente houve uma busca pela *vecindad* como a dos lusitanos: "[...] al casarse com una *criolla*, el recién llegado adquiría la calidad de vecino, lo que le permitía reclamar derechos de vaquería cuando la mujer era descendiente de primeros pobladores".[39] Nestas relações ocorreram casamentos em que os dotes alcançaram mais de 10.000 pesos ou cuja herança da viúva enriqueceu o novo marido recém chegado.

Assim como os portugueses, houve em um primeiro momento uma busca dos navarros pela unidade à sociedade que se inseriam. Para Belsunce e Frías, estes espanhóis não exerceram a endogamia em suas famílias (até mesmo porque para um recém chegado a uma pequena sociedade tornava-se difícil praticá-la), mas percebe-se nas gerações seguintes o que os autores denominaram de uma preocupação de "transmissão de valores e pautas" que levaram filhos e netos a entroncar-se com outros vascos.[40] Esta não deixa de ser uma conclusão interessante (e contrária à tentativa de uma unidade dentro da diversidade), mas acredito que mais do que uma preocupação em manter laços culturais, a "endogamia" ligava-se mais à manutenção de redes de compromisso que se estabeleceram a partir das primeiras relações. Manter a família com o menor número possível de "intrusos" significava manter intactos um patrimônio familiar (que ia além do simples "caudal", fazendo parte de uma simbologia de pertencimento ao lugar ocupado) e a espaços de poder constituídos pela confiança e fidelidade.

Para os lusitanos não se tratava de manter uma "identidade cultural", ainda mais porque isso os levaria à marginalidade e expulsão, mas laços de compromissos fiáveis. São estes laços de deveres e responsabilidades, mais do que uma endogamia, que se percebem nas famílias de Fernandez Barrios, Báez de Alpoim ou López Camelo.

Afinal, assim como os portugueses, estes espanhóis foram comerciantes e ocuparam ofícios no Cabildo ou cargos ao lado dos governadores. Alguns navarros vieram, inclusive, como soldados sendo freqüentes as reclamações de exercerem duas

[39] FRÍAS, Susana; BELSUNCE, César A. Garcia. *De Navarra a Buenos Aires* (1580-1810). Buenos Aires: Instituto Americano de Estudios Vascos, 1996. p. 24.
Muitos estudos sobre a imigração a Buenos Aires viram-se limitados pela perda dos registros matrimoniais no incêndio da Catedral metropolitana da cidade.
[40] FRÍAS, Susana; BELSUNCE, César A. Garcia. *De Navarra.…*, pp. 26-27.

funções: a de ser também oficial mecânico, por exemplo, ou como vimos anteriormente, a de *pulpero*.[41]

Acredito que principalmente para aqueles que arribaram no porto "tardiamente" eram estas funções que lhes permitiam participar da dinâmica social da cidade. Ser apenas um soldado certamente não influenciaria na decisão de um enlace matrimonial, mas estar envolvido nas redes comerciais como um *pulpero* permitiria e fazia parte da sua participação nas estratégias de inserção social.[42]

Não seria estranho imaginar que lusitanos que se diziam oficiais mecânicos mantivessem duas funções. Jacome Ferreyra Feo, carpinteiro casado com *criolla*, filha de espanhóis, foi escrivão e participante ativo no comércio do porto e no tráfico de escravos. Participou do censo de 1664, vindo a falecer em Buenos Aires em 1676.[43] No

---

[41] No censo de 1664, o nome do navarro Alejos (Alexos) de Esparza consta como um comerciante, casado com *criolla* da cidade. No livro de *composición* de *pulpería* sabemos que ao menos em 1667 foi proprietário de um armazém. *Empadronamiento de esta Ciudad de Buenos Aires, hecho en 07 de enero de 1664*, p 49. Archivo General de la Nación (Argentina) [AGN-AR] – Pulperías. Composición de Hacienda Real (1663-1685), sala 9, 10 8 8.

[42] Entre os mais antigos navarros da cidade estava Francés de Beaumont y Navarra que, como outros, desembarcou da fragata que trouxe o governador Valdéz y de la Banda. Tornou-se o seu *teniente de gobernador* e governador interino da província entre 1600 e 1602. Junto ao Cabildo e com o então escrivão do juiz comissionado da audiência, Juan de Vergara, permitiu a extralegalidade no porto até a chegada de Hernandarias para ocupar o cargo de governador. Prorrogou permissões comerciais sendo ele mesmo, como *vecino*, um dos detentores das licenças. Dotou a filha do governador falecido Valdéz y de la Banda com 6.000 pesos – o que mostra a cumplicidade criada com os Valdéz –, e foi juiz de *bienes de difuntos* e duas vezes *alcalde* de primeiro voto. Residiu fora da cidade a maior parte do tempo, ocupando o cargo de corregedor nas minas de prata no Peru. Outros casos, como o de Martín de Echavarría, mostram também a possibilidade de relações prévias com famílias estabelecidas na cidade. Este soldado do *presidio* chegou à cidade em 1660 e poucos meses depois contraiu matrimônio com bisneta de dom Juan de Garay. Já José Navarro casou-se em 1660 com a *criolla* Catalina Bravo de Morata, filha de um espanhol com Ana Quintero. Não sei dizer se Ana Quintero possuía alguma descendência com Juan Quintero, mas lembremos que uma de suas filhas, dona Isabel Quintero, estava casada com o lusitano Juan Claros. FRÍAS, Susana; BELSUNCE, César A. Garcia. *De Navarra a Buenos Aires* (1580-1810), pp. 122-123, 177-178. GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, p. 348.

[43] No registro do desarme de 1643 apresentou-se um lusitano com o mesmo nome de Jacome (Xacome) Ferre(y)ra Feo, também carpinteiro nascido na cidade do Porto e então com 19 anos. Afirmava ter chegado a Buenos Aires há seis anos e estar casado com *criolla* filha de espanhóis. No documento manuscrito depositado no Archivo General argentino percebe-se que foi suprimido o "y" ou "ï" que Jacome costumava utilizar em seu segundo nome. Segundo Gammalsson, isto viria a ocorrer apenas com seu neto, de mesmo nome de Jacome. Trataria-se, então, do neto Jacome Ferrera Feo? Impossível, pois o casamento de Jacome Ferreyra Feo com Luisa ocorreu apenas em 1642 e nos apoiamos em dados do "desarme" ocorrido no ano seguinte. Acredito que realmente se tratava de nosso Jacome Ferreyra Feo. Apesar de dizer-se no *padrón* de 1664 natural de São Salvador de Friamundi, sua distância era de apenas cinco léguas de Porto. Não tenho dados suficientes para saber se veio a Buenos Aires com os pais, mas não há porque estranhar um rapaz de aproximadamente 13 anos que aprendeu um específico e arrojado ofício de carpintaria (o de *ensamblador*, em que as peças de madeira são encaixadas sem necessidade de ferragens e ideais para as embarcações) casado aos 18 anos com uma *criolla*, filha de espanhóis. De qualquer forma, impressiona a rapidez com que inseriu-se à política local e ao seu comércio portuário. Mesmo sem maiores indícios, poderíamos supor que ao menos seu pai (também de mesmo nome) já possuísse contatos antes do desembarque "tardio" de Jacome Ferreyra Feo no porto de Buenos Aires. Ver: TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 51. AGN-AR – Documentos

ano anterior da publicação do bando, havia se casado com Luisa Bautista. Deste matrimônio nasceu uma vasta descendência com enlaces com a família do primeiro povoador Antón Higueras de Santana. Seu filho herdou o cargo de escrivão e ao menos dois netos de Ferreyra Feo também ocuparam o mesmo ofício no Cabildo. A esposa do capitão Luis Ferreyra Feo, filho de Jacome Ferreya Feo, era bisneta de Higueras de Santana e neta do casal Beatriz Moreno e Francisco Rodríguez.

Este último era, provavelmente, também um dos portugueses que se apresentou ao "desarme". Francisco Rodriguez afirmou estar na cidade desde 1603, ter cinco filhos e três filhas, uma solteira e duas casadas com portugueses que também foram registrados em 1643. De acordo com Gammalsson uma das filhas do casal Rodríguez e Morena casou-se com Diego Juarez Enríquez e a outra, em segundas núpcias, com Rodrigo de Mendoza. Seriam estes os portugueses a que Rodriguez se referia?

Luisa Bautista, a mulher de Ferreyra, era bisneta do "primer poblador" Miguel Gómez. Antes mesmo do seu nascimento já haviam se estabelecido na sua família ligações com outros *vecinos* antigos e conhecidos portugueses. Se sua bisneta Luisa Bautista uniu-se a um português, outra bisneta uniria-se aos Báez de Alpoim e um dos seus bisnetos aos Higueras de Santana (vinculações que, como vimos, os também Ferreyra Feo manteriam por parte de sua família). As relações com portugueses chegariam até a quarta geração, criando vínculos com os López Camelo. Esta rede parental, que iniciamos aqui a partir de um português "carpinteiro" é extensa e envolve até mesmo relações com Juan Dominguez Palermo, nascido na Sicília, e considerado "tercer poblador" da cidade (e que também mantinha relações parentais com os Báez de Alpoim e Higueras de Santana).[44] Além disso, lembremos que Ferreyra poderia estar ligado a outras redes de interesse, sendo o herdeiro de algumas terras do lusitano Gonzalo Alvarez.

A partir de um lusitano oficial mecânico, que arribou à cidade em 1637, entramos em um emaranhado de relações que mostram sua inserção social e participação em cargos públicos e no comércio. Seu nome reaparece nas atas de *composición* de *pulpería* entre os anos de 1663 a 1667 pagando o direito anual de abertura de seu pequeno armazém.[45] Nesse período, o nome do lusitano Francisco

---

Publicados (1579-1805) – Portugueses del Río de la Plata – Autos y diligencias sobre registro y desarme. Año 1643, Sala 9, 23 9 8. GAMMALSSON, H. E. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*, p. 243.

[44] GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia, pp. 239, 243, 265, 337.

[45] AGN-AR – Pulperías. Composición de Hacienda Real (1663-1685), sala 9, 10 8 8.

Gaspar, arribado à cidade por volta de 1640 e dono de *pulpería* (o mesmo apresentado nas primeiras páginas deste capítulo), não se encontrava mais no livro de *composición*. Nem sequer no censo de 1664 seu nome é citado, o que nos leva a pensar na sua expulsão da cidade ou simplesmente na partida ao interior em busca de maiores oportunidades comerciais. Situação igual aos outros dois lusitanos casados com *criollas* filhas de espanhóis, Gonzalo Juan e Gonzalo Andrés de Oliveira, que se diziam *pulperos* e que arribaram respectivamente em 1619 e em 1632.

Mas se estes partiram outros lusitanos com ofícios mecânicos, também presentes na lista do "desarme", continuaram a exercer o comércio na cidade. Tendo chegado há 14 anos e pertencente à grande maioria do grupo dos casados com filhas de espanhóis, Manuel Coello (ou Cuello) dizia ser sapateiro. Nos anos de 1665 e 1667 apresentou-se várias vezes pagando o direito de abertura de *pulperías*.[46] No mesmo livro de "composición de pulperías" seu nome apareceu ao lado de outros lusitanos, como Pantaleón Gómez (ou González?).

No censo de *vecinos* de 1664, o lusitano Pantaleón Gómez, aparentemente analfabeto, afirmou ser comerciante e estar casado com dona Isabel de Herrero, da cidade de Córdoba. Talvez tenha sido nessa cidade que ele primeiramente adquiriu *vecindad* porque, mesmo sendo português, não se apresentou ao "desarme" de Buenos Aires. Como comerciante provavelmente abriu uma *pulpería* sendo o seu nome constantemente citado como Pantaleón González para pagamento de *composición* entre os anos de 1663 e 1670. Por volta desse ano deve ter falecido, passando sua esposa, a mesma dona Isabel de Herrero (ou Herrera), a pagar a *composición* para manter a *pulpería*. No ano de 1672 Herrero pagou 15 pesos para manter sua *pulpería* por mais um semestre, dando como garantia para o outro semestre o fiador dom Alonso Centeno. Nesse mesmo dia seu nome foi riscado da lista e na margem do procedimento de sua *composición* dizia que a havia fechado. Estranhamente, ainda no mesmo dia a sua *composición* foi refeita, constando o pagamento dos 15 pesos e o direito de manter *pulpería* por mais dois anos.[47]

---

[46] As mesmas dúvidas presentes nas informações passadas por Jacome Ferre(y)ra Feo nas duas listas (do "desarme" e no *padrón* de 1664) ressurgem para o caso de Manuel Coello. Em 1664 disse ser um lusitano sapateiro natural de Berganza (Bragança?) e casado com uma espanhola chamada Juana Garcia Lauriana, de Cáceres, na Espanha. Na lista de 1643, entretanto, Coello dizia-se natural de Amarante, cidade a 60 quilômetros de Porto. De uma forma ou de outra temos o caso de portugueses que exerceram o mesmo ofício mecânico na cidade e casaram-se com filha de pais espanhóis. Se realmente trata-se de dois lusitanos que viveram na mesma época em Buenos Aires, o que me parece difícil, ao menos um deles tornou-se *pulpero* por dois anos.

[47] AGN-AR – Pulperías. Composición de Hacienda Real (1663-1685), Sala 9, 10 8.

Em 1668, devido à grande quantidade de candidatos para as *pulperías* controladas pelo Cabildo iniciou-se uma longa discussão ordenada pela Audiência para escolha dos próximos quatro *pulperos*.[48] Estranhamente um dos beneficiados foi Gonzalo Tabares, o candidato que recebeu menos votos dos *regidores* junto a Ana de Santiago. O *pulpero* prejudicado, Juan Fernández de Melgar, recorreu dias depois ao Cabildo reclamando da injustiça sofrida. Lembrava a todos que as *pulperías* da cidade apenas poderiam ser repassadas àqueles que não acumulavam duas funções e que ainda era pobre, casado com filhos e tolhido de um braço.

Segundo Jorge Bossio, os cabildantes que apoiaram Fernández Melgar confessaram-lhe que a nomeação recaiu sobre Tabares por ser um jovem português.[49] Na realidade, nas atas do Cabildo de 1668 a petição de Melgar refere-se mais às redes de interesses do Cabildo que à condição propriamente dita de "ser estrangeiro" de Tabares. Nas palavras de Melgar: "[...] y Gonzalo Tabares és mozo y soltero sin obligaciones y portugués y fuerte se deven regular dichas elecciones según razón Dios y conciencia y no por caprichos y interés [...]".[50]

Em outra petição, o lusitano respondeu que também estava impedido fisicamente para o trabalho manual e partiu para o ataque: acusou Melgar de também manter o ofício de *sillero*[51] e que caso se esforçasse poderia continuar exercendo essa função sem maiores problemas.

Iniciava-se assim um conflito envolvendo *pulperos* contrários à decisão e protegidos por alguns membros do próprio Cabildo que organizou a escolha. Logo em seguida foi a vez de Ana de Santiago, que obteve apenas 3 votos, acusar a impossibilidade de um outro escolhido, Sebastián de Ortega, de manter essa função por ter sido condenado pela justiça.

Após reunião no Cabildo decidiu-se manter Gonzalo Tabares com uma *pulpería* por ser pessoa "impedida" sem outros meios para sustentar-se. Provou-se que Juan Fernández Melgar mantinha não apenas a função de *sillero*, mas também era sapateiro e

---

[48] Buenos Aires teve sua própria audiência entre os anos de 1661 e 1671. Seu governador, José Martínez de Salazar, foi também o presidente desta Audiência ao longo de sua breve existência. BECÚ, Ricardo Zorraquín. Autoridades políticas. In *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Período Español (1600-1810). Tomo 3. Buenos Aires: Planeta, 1999. p. 429.

[49] BOSSIO, Jorge A. *Historia de las pulperías*, pp. 113.

[50] Cabildo del 14 de mayo de 1668. BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros VIII y IX (1668-1672). Tomo 13. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1914. p. 56. [Acuerdos, VIII-IX].

[51] *Sillero* poderia ser um artesão fabricante de selas de montaria ou, talvez, um artesão fabricante de cadeiras, especialmente para as igrejas.

barbeiro. Apesar disso, o governador e presidente da Audiência, Martinez de Salazar, impôs a decisão obtida na primeira votação, exigindo que Fernández de Melgar ocupasse uma das *pulperías*. Já Ana de Santiago teve a oportunidade de obter o outro armazém do Cabildo porque, curiosamente, Sebastián Ortega optou pela desistência de seu direito à *pulpería*. Bem orientado, o derrotado Tabares entrou com novo pedido ao Cabildo que o aceitou para a *pulpería* abandonada por Ortega.[52] Ana de Santiago viu-se novamente injustiçada e o corregedor da audiência levou a decisão final ao seu presidente.

Ao que parece em toda esta disputa houve um intenso jogo de interesses envolvendo cabildantes, *alcaldes* e o governador-presidente no qual os dois candidatos que obtiveram o menor número de votos conseguiram, mesmo que momentaneamente, direito à *pulpería*. Grosseiramente poderíamos distinguir uma proteção do Cabildo a Gonzalo Tabares, enquanto Ana de Santiago era apoiada pelos *alcaldes* e o governador. A decisão final não poderia ser mais óbvia: o presidente Martínez de Salazar optou para que Ana de Santiago mantivesse o direito à *pulpería* diante dos desméritos e desistência de Ortega. E logo que houvesse alguma nova oportunidade, continuou o presidente, que o Cabildo desse a Gonzalo Tabares prioridade mediante pedido prévio.[53]

Não era a primeira vez que Ana de Santiago, *criolla* filha de espanhóis, candidatava-se para a *composición* de uma *pulpería*. Ela foi esposa de Manuel de Silva, mais um português presente na lista do "desarme" de 1643, que arribou a Buenos Aires na última década de 1631-1640 dizendo manter um ofício mecânico (o de alfaiate). Em 1663 o nome deste também aparece ao lado do nome do capitão Jacome Ferreyra Feo para *composición* de *pulpería*. No ano seguinte faleceu logo após registrar-se no *padrón* e pagar 15 pesos para manter seu armazém. A partir de então Ana de Santiago tomava a frente da *pulpería*.[54] Em 1670 aparece seu fiador, ou ao menos um de seus fiadores: o *alguacil mayor* Miguel Alvarez. Mas dois anos depois seu pequeno comércio quebrava e o Cabildo negou suas tentativas de garantir novas fianças.[55]

A disputa de 1668, apesar de rara, não foi por qualquer *pulpería*, mas as quatro que detinha o Cabildo. Inclusive, aproveitando a disputa proporcionada por Tabares e Santiago os *regidores* tentaram, sem sucesso, ampliar para cinco as *pulperías* sob seu

[52] Cabildo del 29 de mayo de 1668. *Acuerdos*, VIII-IX, pp. 61-64.
[53] BOSSIO, Jorge A. *Historia de las pulperías*, pp. 112-119.
[54] AGN-AR – Pulperías. Composición de Hacienda Real (1663-1685), sala 9, 10 8 8.
[55] BOSSIO, Jorge A. *Historia de las pulperías*, p. 118. AGN-AR – Pulperías. Composición de Hacienda Real (1663-1685), sala 9, 10 8 8.

controle. Ao que parece, o presidente da Audiência negou. Já no início do século XVII não era estranho que as salas vazias do pequeno e instável prédio do Cabildo fossem alugadas para negociantes.[56] E para a segunda metade, Bossio dá a entender que este corpo administrativo possuiu mais armazéns espalhados pela cidade, algumas vezes sem a cobrança anual da *composición*. Desta forma, pode-se entender o motivo da preocupação do Cabildo em nomear comerciantes que representassem os interesses de uma elite detentora deste espaço de poder.

Novamente foram apresentados aqui alguns casos que, apesar de pontuais, mostram a dinâmica de um grupo que mesmo arribando "tardiamente" ao porto e exercendo ofícios mecânicos fez parte das estratégias locais de comércio e, quando possível, criou vínculos familiares com a elite local. Podemos inclusive questionar até que ponto a prática do ofício mecânico foi sinônimo de marginalidade social no porto. Sua importância não repousou apenas na falta de mão-de-obra que caracterizou a cidade – constantemente ajudada pelo trabalho indígena das missões jesuítas[57] –, mas porque estes lusitanos viram possibilidades de participação das redes de cumplicidade e se envolveram nelas como carpinteiros, *plateros*, alfaiates, sapateiros tornando-se também comerciantes e pequenos agricultores, alguns com escravos e chácaras para sustentar-se.

Não pensemos, entretanto, que os lusitanos presentes no "desarme", ainda mais aqueles que detinham ofícios mecânicos, possuíam caudais equiparáveis aos poderosos comerciantes da cidade. A maioria deles dizia ser pobre. Como base de comparação podemos citar o *vecino-regidor*-comerciante Juan de Vergara que ao falecer possuía chácaras e estâncias com 75 escravos, seis mil ovelhas e cinco mil cabeças de gado.[58] Entre os portugueses, aqueles que alegaram possuir grandes caudais mantinham no máximo 500 ovelhas e mil cabeças de gado. Dos 108 indivíduos levantados na lista do "desarme", 35 disseram possuir escravos (apenas 35% do total), com uma média de 3,5 africanos por proprietário.

Ao finalizar o desarme de 1643, o governador incumbiu a cobrança dos custos de todo o processo aos próprios lusitanos. Poucos pagaram. O *alguacil de la real hacienda* explicou ao governador que "[...] tan solamente ha cobrado 65 pesos de los

[56] REVELLO, José Torre. *La casa Cabildo de la ciudad de Buenos Aires.* Buenos Aires: López, 1951. p. 19. BOSSIO, Jorge A. *Historia de las pulperías*, p. 109.

[57] NEUMANN, Eduardo. *O trabalho indígena missioneiro no Río da Prata colonial* (1640-1750). Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996. pp. 21-45.

[58] O sócio de Vergara, o lusitano Diego da Vega, ou seu antigo sogro Diego de Trigueros deixaram mais de 20 estâncias cada um e cerca de 50 escravos. MOLINA, Raúl A. Juan de Vergara, señor de vidas y haciendas en el Buenos Aires del siglo XVII. *Boletín de la Academia Nacional de Historia*. Volúmenes XXIV-XXV. Buenos Aires, 1950-1951, pp. 79-124 e p. 72-73.

más ricos de ellos, porque los demás han dicho que no lo pueden pagar por ser pobres". Gerónimo Luis de Cabrera permitiu que o *alguacil* ficasse com 5 pesos pelos serviços prestados e que o restante fosse entregue ao escrivão "[...] de sus derechos, papeles y pregones, registros y desarme, y que no se cobre más de las dichas personas". Encerrava-se, assim, o processo de desarme dos portugueses.[59]

Como demonstrado, o conjunto de lusitanos casados com *criollas* (65 indivíduos) foi certamente o mais representativo na cidade, ganhando maior visibilidade na documentação encontrada e na bibliografia sobre o tema.

Resta-nos ainda outros 19 lusitanos que alegaram ser solteiros, viúvos e casados com espanholas ou portuguesas. Para este último grupo citado conhecemos ao menos o caso do oficial mecânico Antonio del Pino. Os cinco lusitanos casados com conterrâneas haviam arribado na cidade há mais de 30 anos (tabela 3).

Aspecto distinto do maior grupo deste segundo conjunto: os solteiros. A grande maioria chegou nas últimas duas décadas antes da Restauração portuguesa e não especificou (ou não detinha) sua ocupação (tabela 5). Entre estes, o que chama atenção é o ex-defensor da *real hacienda* Juan Cardoso Pardo, então com 52 anos que, escapando de especificar sua ocupação, afirmou que "sustentáse de sus inteligencias".

Sem que a intenção principal deste estudo seja lidar com as tabelas 3 e 5 como meros espaços ilustrativos para estas páginas, temo que por ora a ausência de uma análise substantiva sobre estes agentes históricos transforme-os em simples números. Pouco se conhece sobre eles, ao ponto que a sua maioria (quase 37% dos 19 lusitanos) nem sequer confirmou sua ocupação e quase 58% chegou à cidade nos últimos 20 anos antes da Restauração. A passagem destes portugueses pela cidade parece ter sido efêmera, tanto que no censo realizado em 1664 não consta nenhum nome deste conjunto de 19 lusitanos. De qualquer forma, não há porque absolutizar estes números, principalmente porque conhecemos o caso de Cardoso Pardo e sua atuação em Buenos Aires.

* * *

Apesar de a Cédula Real de 1641 ordenar a expulsão ou remoção para "veinte ó más leguas de tierra adentro" todos os portugueses presentes no porto de Buenos Aires, o registro do "desarme" não significou uma fase de perseguição indiscriminada aos

[59] TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 251.

lusitanos e seus descendentes. Portugueses pertencentes às redes de cumplicidade no Rio da Prata diziam-se vassalos do rei espanhol e úteis à *republica*, obtendo licenças para sua permanência e proteção. Mais do que um "anti-lusitanismo", acredito que a cidade de Buenos Aires viu-se envolta em novas mecânicas produtoras de alianças, disputas e acusações entre governadores, funcionários régios e *vecinos*.

Caso exemplar da complexidade em desterrar um lusitano enraizado na sociedade do porto pode ser demonstrado pela experiência de Ambrosio Pereyra que, mesmo tendo-se apresentando em 1643 como agricultor, casado com *criolla* da cidade, com "casa y chacra poblada" e dono de sete escravos, foi expulso para Córdoba. Três anos depois obteve da Audiência de Charcas uma *real provisión de amparo*, sendo-lhe permitido sair de Córdoba quantas vezes desejasse sem que incorresse em nenhuma pena contida no bando dos portugueses e, assim, cobrar dívidas comerciais de *vecinos* de Buenos Aires e das províncias de Tucumán e do Paraguai. Provavelmente respaldado pela *provisión*, Pereyra retornou para sua família em Buenos Aires.

Entretanto, em 1649, desconsiderando o "amparo" de Charcas e deixando de publicar uma *real provisión* do vice-rei Salvatierra que não permitia a remoção de portugueses, o novo governador dom Jacinto de Lariz desterrou novamente Ambrosio Pereyra, desta vez com toda a sua família, para Córdoba. Com a expulsão, o lusitano reclamou que perdeu mais de 100 *fanegas* de trigo, quatrocentas ovelhas, bois e cavalos. Aproveitando a saída do governador Lariz em 1653 e a série de processos que sofria em seu *juicio de residencia*, denunciou-o e pediu como indenização a pequena fortuna de 3.500 pesos.[60]

Certamente não era qualquer *vecino* português que poderia manter procuradores para defendê-lo em Charcas e obter *real provisión*. Sua ligação a várias províncias como credor de negócios são indícios de que ao menos participava das redes comerciais inter-regionais e que provavelmente mantinha amigos influentes na Audiência. Mesmo assim, no *empadronamiento* de 1664 o nome de Ambrosio Pereyra não é o único a aparecer como *vecino* português de Buenos Aires: Jacome Ferreyra Feo continuava a circular pelas ruas da cidade, Bernardo Perera ainda era *platero* casado com *criolla* e Juan Claros vivia no porto junto à família do *alcalde mayor* de 1623, Juan Quinteros. Neste

[60] AGN-AR – Querella y Demanda de Pedro Sanchez Rendon en nombre de Ambrosio Pereyra contra el Maestre de Campo Don Jacinto de Lariz sobre el destierro que se hizo (1653) – Juicios de residencia de los gobernadores de Buenos Aires (1646-1703), Residencia de Don Jacinto de Lariz, sala 9, 20 5 1.

mesmo *padrón*, Claros declarou que uma de suas filhas estava casada com Fernando Toscano Bello, um português de Viana.[61]

Surgiram ainda outros nomes como o do lusitano Christoval Rodriguez de Sosa, que em 1643 afirmou a importância de sua permanência em Buenos Aires e a manutenção de sua *vecindad* por dizer-se responsável:

> [...] en los papeles de la Caja Real de este puerto, y hoy está haciendo oficio de oficial mayor de ella, con aprobación del gobernador y oficiales reales, con provisión de la Real Audiencia en contradictorio juicio, obedecida por el señor gobernador y sus antecesores, por ser hombre esencial para el dicho efecto […].[62]

Apesar da expressiva queda da entrada de lusitanos na região rio-platense e tucumana após a Restauração portuguesa, eles continuaram a dirigir-se às cidades indianas através do porto ou pelo interior da região ou a migrarem internamente pela América espanhola. Tendo seguido uma dessa rotas, o ex-alferes e capitão da infantaria do Rio de Janeiro, Antonio de Rocha Lobo, participou em 1664 do censo de Buenos Aires. Como *vecino* esteve presente na lista, demonstrando ao Cabildo que poderia levantar armas para proteger a cidade de possíveis ataques externos.[63]

Como colocado acima, não há como acreditar na existência de uma violenta perseguição em massa aos lusitanos de Buenos Aires quando muitas de suas famílias eram formadas por portugueses ou descendentes diretos destes. Nascidos na cidade e casados com *criollas*, os filhos ou netos de lusitanos obtiveram mercês de terras, participação política no Cabildo e foram militares. O registro de 1664 é claro neste último aspecto em que os *vecinos* faziam questão de mostrar, quando possuíam, seus títulos: o *alcalde de la Santa Hermandad* Juan Cabral de Ayala, neto do comerciante português Amador Báez de Alpoim ("o velho") e de Matheo Leal de Ayala, também era o *teniente de caballos* da cidade. O irmão, o *regidor* Sebastián Cabral de Ayala, era capitão, e seu primo, Juan Báez de Alpoim, foi alferes na cidade. Ventura Barrios, neto de Antonio Fernandez Barrios, também esteve presente na lista afirmando ser *capitán de caballos*.[64]

---

[61] *Empadronamiento de esta Ciudad de Buenos Aires, hecho en 07 de enero de 1664*, pp. 51-52. Hialmar Edmundo Gammalsson. *Los pobladores de Buenos Aires…*, p. 243.
[62] TRELLES, Manuel Ricardo. *Registro y desarme de portugueses*, p. 167.
[63] *Empadronamiento de esta Ciudad de Buenos Aires, hecho en 07 de enero de 1664*, p. 54.
[64] *Empadronamiento de esta Ciudad de Buenos Aires, hecho en 07 de enero de 1664*, pp. 47, 53, 55. O avô e o pai de Juan Cabral de Ayala (os dois chamaram-se Amador Báez de Alpoim, "o velho" e "o moço"), obtiveram o título militar de general. O mais comum era que estes títulos militares fossem

A filha de Diego da Vega, Maria da Vega, também permaneceu na cidade e casou-se com o *regidor*, *teniente de gobernador* e governador interino do Rio da Prata, Pedro de Roxas y Azevedo. Os quatro netos de Vega foram comerciantes, capitães, altos funcionários régios, membros do Cabildo, proprietários rurais e donos de escravos. Um deles, Tomás de Roxas y Azevedo manteve alianças com o governador Pedro Baygorri Ruiz (1653-1660), um defensor do comércio com o Brasil, e foi nomeado em 1660 *Tesorero de la Santa Cruzada*. Manteve um ativo comércio no porto, sendo preso por manter comércio ilícito com cidades do Brasil colônia e tráfico ilegal com Potosí. Enviado para Espanha, em 1663 estava livre e vivendo em Amsterdã e, quatro anos depois, residia em Lisboa. Apresentando sua candidatura por "interposição de pessoa" como titular dos navios de registro foi aceito pela Casa de Contratação em 1688 e pôde manter o comércio através de importantes comerciantes que costumavam dirigir-se ao Rio da Prata para exercer o comércio extralegal na região, imprescindível para sua manutenção.[65]

Segundo Zacarias Moutoukias (ou mesmo João Fragoso, para o caso do Brasil colonial), como em outras cidades indianas a elite do porto de Buenos Aires – constituída por múltiplos grupos de interesses – firmou-se na importância das mercês de terras e sua produção agrícola, no comércio e na administração local. Não há como discernir as redes comerciais das familiares. Esta grande malha, que mantinha ligações com o ultramar e o vice-reino do Peru, envolvia o comércio, o parentesco e a amizade. Foi nesta base que se estruturou internamente a sua elite.

Funcionários reais e soldados da cidade associaram-se à elite local e passaram a participar de suas redes de interesse. Também dedicaram-se ao comércio, investiram em terras, se ligaram aos membros da elite local por alianças ou cooptação formando uma estrutura informal de relações pessoais. Isto também significou que os aparelhos administrativo e militar passaram às mãos da elite local e se entrelaçaram a ela, funcionando como uma rede de notáveis.[66]

Vimos que os portugueses fizeram parte destas redes, não como agentes externos ou complementares à prática da extralegalidade. Assim como os demais agentes sociais,

---

obtidos por compra. Em 1643, o moço Báez de Alpoim tentou assumir no Cabildo o título de alferes real que adquiriu mediante compra em 1636 em Potosí. Mas mesmo em memorial declarando seus feitos nos últimos anos como *teniente de gobernador* em Santa Fé, ataque à índios, expulsão de portugueses ao Chile e defesa do porto contra lusitanos e franceses, parece que a demora em assumi-lo e um novo leilão do cargo levou-o à perda do direito. Cabildo del 23 de septiembre de 1643 e Cabildo del 5 de noviembre de 1643. *Acuerdos*, V-VI, pp. 369-371, 377-380.

[65] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Burocracia, contrabando y autotransformación.…*, pp. 227 e 240-241.

[66] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Burocracia, contrabando y autotransformación.…*, p. 245.

eles também se entrelaçaram a uma elite local *benemérita*, dissipando-a, reelaborando-a, sendo parte integrante e incorporada às redes de cumplicidade. Não há como defender uma "essência lusitana" no porto porque ela foi parte intrínseca das redes. Antes podemos entender sua presença dentro das estratégias extralegais que existiram em Buenos Aires e seu dinamismo dentro das possibilidades adquiridas por vínculos familiares, de amizade e de compromisso em que todos, sem exceção, viram-se envolvidos.

Foi esta complexa trama de relações no porto que financiou o próprio aparelho administrativo e militar da Coroa para a região, garantindo a autoridade do monarca, a estabilidade de uma localidade e os direitos adquiridos de seus *vecinos*. A prática da extralegalidade, a fina cortina composta pelas (in)formalidades do Império, permitiu o fortalecimento da Coroa e da própria elite. Este pacto, constituído pelas ações cotidianas e o aval real, nos possibilita entender a consolidação dos grupos dominantes da região, assim como a permissividade da presença portuguesa. Isto não significou a ausência de conflitos ou de proibições régias, mas a contínua possibilidade de novas formações de redes de cumplicidade e exercícios de autoridade. Foi nesta malha – permitida pela dinâmica do pacto entre "centro" e "localidades" – que os portugueses souberam atuar e negociar para bem conservar.

CAPITULO 7

O *alzamiento de Bergança* e os leais vassalos de Felipe IV da Espanha: a presença lusitana em Buenos Aires na Restauração portuguesa

[...] y nunca este pueblo estuvo por parte de los portugueses más quieto ni con menos ocasiones dependencias y pesadumbres que en la ocasión que vino la dicha nueva [da Restauração portuguesa] habiendo como havia entonces tanta cantidad que sobrepujaban a los castellanos y con sus armas acudiendo a los castellanos a lo que se ofrecía y lo hicieron hasta que por orden del señor Virrey, el señor gobernador los desarmó y no obstante han estado y están con mucha quietud y obediencia acudiendo a todo lo que se les manda del Real Servicio […]"
dom Juan de Vallejo, tesoureiro de Buenos Aires (1643)

Nos primeiros dias de abril de 1641 um navio de aviso, vindo da Bahia, surgiu no horizonte do Rio da Prata. Trazendo alguns soldados e, certamente, mercadorias sob responsabilidade de seu mestre e capitão, o bergantim alcançou o porto de Buenos Aires sem maior problema.

Além dos tratos e contratos cotidianamente experimentados, a notícia trazida pelo navio vindo da Bahia naquele ano de 1641 não foram animadoras para uma cidade portuária voltada para o Atlântico e o comércio com Brasil e Angola. Difícil afirmar como o aviso sobre o *alzamiento* dos Bragança no reino de Portugal foi recebido em uma cidade cuja presença lusitana era corriqueira.

Em um primeiro momento, ao que parece, a "rebeldia portuguesa" foi apreensiva para o governador interino do Rio da Prata, Pedro de Roxas y Azevedo – substituto direto do recém-chegado e falecido Ventura de Muxica (governador entre os meses de dezembro de 1640 a janeiro de 1641). Nas atas do Cabildo registrou-se, no dia 16 de abril, que:

> [...] no se ha acudido hacer los cabildos ordinarios por haber estado y estar ocupados en servicio de su Majestad por las nuevas que vinieron de la costa del Brasil por haber levantado por rey al duque de Bergança en el reino de Portugal.[1]

[1] BIEDMA, José Juan (dir.). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Tomo IX. Libros V-VI. Buenos Aires: Talleres Graficos de la Penitenciaria Nacional, 1911.

Provavelmente o Cabildo referia-se às ordens do *teniente general* Roxas y Azevedo em levantar rapidamente o número de portugueses solteiros, sem residência fixa, que se encontravam na cidade.

Não tive a sorte de encontrar esta lista, a primeira que fôra elaborada para os lusitanos da Buenos Aires pós-Restauração. Mas o relato do capitão de infantaria do porto, Pedro de Giles, testemunha da elaboração do levantamento dos portugueses, impressiona. Segundo o capitão, no momento em que se soube da Restauração portuguesa haveria em torno de 500 pessoas estantes (sem residência fixa) na cidade. Desse total 270 seriam portugueses de "mar en fuera", sem contabilizar os mais de 70 lusitanos, chefes de família, com *vecindad*. Outro oficial militar, o *sargento mayor* Medel de Camos, o tesoureiro dom Juan de Vallejo e o padre Melchior Martin de Mesa relataram a existência de 200 a 250 "portugueses sueltos" em Buenos Aires.[2]

Neste mesmo mês também arribou ao porto rio-platense a embarcação do capitão Domingo Thomé. No ano anterior este lusitano recebeu licença real para partir de Buenos Aires para transportar, desde Lisboa, padres da Companhia de Jesus. Seu retorno previa, de acordo com o real provedor da gente de guerra de Portugal, Fernando Alvia de Castro, a passagem pelo Rio de Janeiro. Não seria exagero supor que sua embarcação também tenha visitado a cidade de Salvador, como vimos um importante ponto de transações comerciais entre Lisboa e cidades do Brasil colônia e do Rio da Prata.

Sendo assim, apesar do alarde e tensões tudo indica que a vida no porto seguiu seus dias sem maiores percalços naquele início de ano. Apesar das iniciativas do governador Roxas y Azevedo e do Cabildo, nenhuma ação efetiva foi tomada para evitar o trânsito lusitano no porto, mesmo aqueles sem residência fixa permaneceram. Alguns deles, inclusive, mantiveram algumas *tiendas* para negociar mercadorias trazidas no navio do influente comerciante Antonio Martinez Piolino.

Esta embarcação foi uma das que acompanharam a frota que o novo vice-rei do Brasil, Jorge de Mascarenhas (o marquês de Montalvão), montou no ano anterior em Lisboa para tomar posse de seu cargo na Bahia.

Com o consentimento de Alvia de Castro, também seguiu com o vice-rei do Brasil o então nomeado governador do Rio da Prata, dom Ventura de Muxica. Ao alcançarem a Bahia, Muxica pediu a Mascarenhas uma licença para que o navio de Martinez Piolino

[2] Archivo General de Indias, Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias, Residencias de la Audiencia de Buenos Aires, Escribanía, 892C – "Luis Gomes de Sossa vecino de esta ciudad de la Trinidad puerto de Buenos Aires, en nombre de los portugueses [...]", 1647. [AGI-Escribanía].

prosseguisse viagem com ele para Buenos Aires. Finalmente, por volta de dezembro de 1640, carregado de mercadorias vindas de Portugal e do Brasil, o navio foi dado por "bien entrado" pelo *teniente* Roxas y Azevedo e pelo tesoureiro Juan de Vallejo.[3]

Trazendo alguns passageiros-comerciantes da Bahia e uma série de mercadorias sem licença – açúcar, sal e tecidos–, legalizadas logo após a sua chegada mediante o pagamento de 11.000 pesos em *publica almoneda*, Piolino foi recebido sem maiores problemas pelo *teniente*. Na prática da extralegalidade – certamente com o consentimento do próprio Roxas y Azevedo, o tesoureiro Vallejo e o novo governador Muxica –, Piolino pagou uma "multa real" pela legalização de uma mercadoria que lhe deu, posteriormente, um lucro de até 60.000 pesos. Produtos tidos como ilegais pertencentes ao vice-rei do Brasil, o marquês de Montalvão, segundo denúncia realizada no ano de 1643 pelo defensor da *real hacienda*. Com o capitão Piolino, os lusitanos Pedro da Silva e Manoel Rodrigues Lente mantiveram as vendas – tendo como sócio o capitão Alonso Guerrero, um influente comerciante na rota Potosi-Buenos Aires – até pouco mais da chegada do navio de aviso da Bahia.[4]

Mas ainda uma outra embarcação alcançaria o porto no primeiro semestre de 1641. O "superintendente de todas as matérias de guerra na Repartição do Sul" e governador do Rio de Janeiro Salvador Correia de Sá e Benevides – com conhecidas ligações comerciais e parentais com as regiões de Paraguai, Tucumán e Rio da Prata[5] –, certamente com o intuito de sondar a situação em que se encontrava o porto de Buenos Aires e a maneira como seu governador havia recebido a notícia da Restauração, decidiu enviar um navio de aviso com alguns soldados.

Desta vez, a recepção não pareceu ser amigável. O piloto Juan Blanco, o capitão Antonio Lopez Mealla e toda a sua tripulação foram proibidos de desembarcar no primeiro

---

[3] Esta não era a primeira vez que Piolino transportava autoridades ao Rio da Prata. Em 1637 chegou a Buenos Aires com o governador recém nomeado Mendo de la Cueva y Benavides, assim como clérigos para as províncias do Rio da Prata e do Paraguai. AGI-Escribanía 892B – "El capitán Niculas de Montaño, natural de San Julián de Musques, del señorio de Viscaya en los reynos de España […]", 1643; AGI-Escribanía 892B – "Demanda en Residencia. 1647. Antonio Martinez Piollino contra el gobernador Geronimo Luis de Cabrera, sobre los 906 pesos de las jarçias e demás cosas del navío".

[4] AGI-Escribanía 892B – "Demanda en Residencia. 1647…".
Em Janeiro de 1641, o novo governador dom Ventura de Muxica faleceu. Foi substituído interinamente por Pedro de Roxas y Azevedo até a chegada de Andrés de Sandoval. Como Muxica, este governador faleceu meses depois de sua chegada, sendo nomeado no final do ano de 1641 o governador dom Gerónimo Luis de Cabrera – responsável pela organização, em 1643, da lista do desarme e do desentendimento com portugueses residentes e aliados. "Registro y desarme de portugueses". Cf. TRELLES, Manuel Ricardo. *Revista del Archivo General de Buenos Aires*. Tomo III. Buenos Aires; Imprenta del Porvir, 1871.

[5] Ver especialmente BOXER, Charles R. *Salvador de Sá and the Struggle for Brazil and Angola (1602-1686)*. London, University of London, 1952. pp. 69-110 e 145.

dia de chegada. Ordem desobedecida ao anoitecer: em uma lancha, alguns soldados, o capitão Mealla e o piloto Blanco tentaram alcançar a praia.

Segundo denúncias que viriam à tona anos depois, estes lusitanos vindos do Rio de Janeiro traziam consigo cartas de Salvador Correia de Sá e Benevides dirigidas ao governador Roxas y Acevedo. Difícil afirmar que ambos se conheciam, mas não seria de estranhar que possuíssem interesses comerciais comuns. Isto porque a esposa do governador interino de Buenos Aires era, simplesmente, uma das filhas do poderoso comerciante Diego da Vega.

Mesmo com a execução dos "traidores lusitanos", Roxas y Acevedo não se viu livre de suspeitas. Foi acusado por seu desafeto, o ex-governador Mendo de la Cueva y Benavides[6], de cúmplice e facilitador dos portugueses. Além de prata e mercadorias, os marinheiros teriam levado informes ao governador do Rio de Janeiro.

Salvador Correia de Sá e Benevides, por sua vez, era marido de *doña* Catalina de Ugarte y Velasco, neta do ex-governador de Tucumán e, posteriormente, do Paraguai e Rio da Prata, dom Juan Ramirez de Velasco (anos de 1586-1593 e 1595-1597); e também parente de dom Luis de Velasco, vice-rei da Nova Espanha e, posteriormente, do Peru (respectivamente em 1590-1595 e em 1607-1611).[7]

Não possuo indícios suficientes, mas suponho que este matrimônio não apenas tornou Correia de Sá o *encomendero* mais importante da província de Tucumán na década de 1630, mas selou uma poderosa aliança com comerciantes e funcionários régios desde Potosí até Buenos Aires. Ao casar-se com *doña* Catalina, Correia de Sá herdou as propriedades do falecido Diego de Graneros de Alarcon e pôde dar continuidade às redes de cumplicidade antes constituídas pelo falecido.

Vecino influente da região, Alarcon foi um dos principais intermediários e protetores do velho tesoureiro de Buenos Aires, Simón de Valdes, quando este se viu

[6] Segundo Boxer, Salvador Correia de Sá e Benevides era parente do ex-governador dom Mendo de la Cueva y Benavides (governou o Rio da Prata entre os anos de 1637 a 1640) e de dom Juan Bernardo (ou Fernando?) de la Cueva y Benavides, capitão de infantaria do forte e *teniente general* de Buenos Aires na época do governo de seu pai. BOXER, Charles R. *Salvador de Sá...*, pp. 120 e 145. No período de seu governo, Cueva y Benavides realizou *malocas* contra índios rebelados junto a *vecinos* mestres de campo portugueses, como Pedro Home de Pesoa e Agustín Rodrigues de la Guerra. Destas batalhas um presbítero, licenciado Gerónimo de Benavides foi beneficiado para a doutrinação e redução de índios em Baradero, jurisdição de Buenos Aires. Isto não sinificou necessariamente boas relações dos Benavides com as redes de cumplicidade lusitanas no porto. Em 1641 Cueva y Benavides distribuiu cartas acusatórias sobre o procedimento tomado por Roxas y Azevedo quando da fuga de marinheiros lusitanos do porto. Segundo *doña* Maria de Vega, Cueva y Benavides era: "[…] enemigo capital de mi marido". AGI-Escribanía 892B, fl. 84.

[7] BOXER, Charles R. *Salvador de Sá...*, p. 96.

acuado, junto aos seus amigos Juan de Vergara e Diego da Vega, acusado por volta de 1619 pelo ex-governador Saavedra de fraudar o tesouro real.

A perseguição documentada contra o tesoureiro foragido de Buenos Aires realizada pelo licenciado Mathias Delgado Flores mostra-nos as relações de Alarcon com comerciantes de Potosí e do reino do Chile.[8] Não seria de estranhar que na chegada de Correia de Sá à região, então parente do governador do Paraguai, dom Luís Céspedes Xeria, e *maestre general de campo* da luta contra revoltas indígenas no Chaco, não significasse a continuidade das redes de interesses locais.

Logo após seu casamento ocorrido no ano de 1631 ou 1632 (Graneros de Alarcon faleceu em 1630), Correia de Sá iniciou viagens pelo conhecido caminho de ligação entre a serra da prata e Buenos Aires. E mesmo que tenha deixado a América espanhola por volta de 1635, tornando-se governador do Rio de Janeiro dois anos depois, ele continuou sendo um respeitado *encomendero* em Tucumán até o ano de 1642.[9]

A chegada do marquês de Montalvão à Bahia trouxe mais prestígio a Salvador Correia de Sá, ampliando sua influência sobre as *capitanias de baixo* como comandante-chefe daquela região.

A proximidade do vice-rei do Brasil com os espanhóis do Prata não se baseava apenas nas relações políticas e comerciais locais. Sua esposa era castelhana e dois de seus filhos foram simpatizantes da monarquia espanhola após a Restauração. Em 5 de janeiro de 1641 enviou-se comunicado madrileno ao Brasil sondando a possibilidade do marquês de Montalvão manter-se fiel ao rei Felipe IV da Espanha. A pressão dos jesuítas, entretanto, levou Mascarenhas a pender para o lado de D. João IV quando um navio, em fevereiro de 1641, trouxe de Lisboa a notícia da Restauração. Logo depois, sob responsabilidade de um inaciano, partiu o aviso para o Rio de Janeiro. Após encontro privado com Correia de Sá e Benevides em março de 1641 e, provavelmente, com reticências deste governador e seu estudo das possíveis vantagens que poderia adquirir com a emergência da Coroa bragantina, decidiu jurar fidelidade ao novo monarca.

Em abril de 1641, foi a vez de Guiné e Angola apoiarem dom João IV para, meses depois, serem invadidas pelos holandeses também em guerra com a Espanha. E mesmo jurando no ano da Restauração fidelidade ao rei espanhol, interesses comerciais levaram

[8] AGI-Escribanía 880B – "Pesquisa y Comisión. 1618. Buenos Ayres. Información sumaria hecha contra don Diego de Góngora, gobernador de la Provincia del Río de la Plata y el Tesorero Simon de Valdés, don Gil de Izcaris y otros culpados […]".
[9] BOXER, Charles R. *Salvador de Sá...*, p. 109.

lentamente a praça de Tanger deslizar-se ao reino português quando, finalmente em 1643, apoiou a causa bragantina.[10]

Para Rafael Valladares é provável que a balança tenha pendido para dom João IV, em todo o Brasil colônia, não pela possibilidade de obtenção de apoio financeiro ou pelo significado simbólico da restauração por uma monarquia que se firmava como continuidade legítima da dinastia lusitana. O que os principais da terra vislumbravam no Brasil era a recuperação de uma autonomia local constantemente ameaçada no tempo dos Felipes. Decepção vinda pelas medidas econômicas monopolistas dos Braganças, com a formação da breve Companhia do Brasil (em vigor entre os anos de 1649 a 1664), e o fim do rico contato com o Rio da Prata. Segundo Valladares, os moradores do Rio de Janeiro e São Paulo chegaram a negociar com Felipe IV a reincorporação à monarquia espanhola em troca de privilégios, como o uso da mão-de-obra indígena. A Coroa espanhola, entretanto, preferiu atentar à guerra contra Portugal, acreditando que com a vitória novamente anexaria as colônias perdidas.[11]

Mesmo assim, propostas para estender a guerra militar contra Portugal para o Brasil também existiram. O lusitano Domingo Cabral, com o apoio do governador de Flandres, o também lusitano dom Francisco de Melo, enviou ao rei sua opinião de que o mal estar provocado em Portugal pela rebelião dos Bragança permitiria uma fácil retomada do reino através da cidade de Oporto. Para o Brasil, bastaria estar atento aos comunicados de simpatizantes da casa dos Áustria para que se soubesse o melhor momento para enviar dezesseis buques à Bahia. Caso a tomada de Salvador falhasse não haveria porque a Coroa esmorecer em seus intentos devido aos fatos ocorridos em 1641 na capitania de São Vicente, que não apoiou de imediato dom João IV; e por ser o Rio de Janeiro "[...] poblado de castellanos y quedándoles libre el trato del Rio de la Plata, que es lo que les enriqueció".[12]

Certamente Domingo Cabral mantinha vínculos com o circuito de cristãos novos existentes no reino português e nas colônias americanas. O plano interessava à Coroa

[10] Por outro lado, na Nova Espanha o vice-rei Diego López Pacheco, duque de Escalona, era primo do duque de Bragança. Redes de interesses locais contrárias ao vice-rei, tendo à frente o bispo de Puebla, Juan de Palafox, aproveitaram-se do momento para levantarem suspeitas sobre a lentidão de López Pacheco para agir contra uma provável invasão lusitana. Em uma revolta apoiada pela Corte espanhola, Escalona foi preso e enviado a Madri passando o bispo a governar interinamente Nova Espanha. BOYER, Richard. Mexico in the Seventeenth Century: transition of a colonial society. *Hispanic American Historical Review*, v.57, n. 3, p. 455-478, 1977.

[11] VALLADARES, Rafael. *Portugal y la Monarquía Hispánica*, 1580-1668. Madrid: Arcos, 2000. p. 42.

[12] Apud. VALLADARES, Rafael. *La Rebelión de Portugal*. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica (1640-1680). Madrid, 1998. p. 81.

espanhola por não enfrentar diretamente a Flandres rebelada e em trégua com a Espanha, detentora da capitania de Pernambuco. Logo depois da invasão castelhana, o plano de Cabral defendia que por alianças com os principais da terra em Pernambuco obteriam-se meios de expulsar, em definitivo, os flamengos instalados no Brasil.

Após receber o aval da Coroa espanhola em 1645, Cabral não pôde exercê-lo devido a desentendimentos com o novo governador de Flandres, o também português dom Manuel de Moura, marquês de Castel Rodrigo. Na disputa, Cabral foi acusado de simpatizar com a causa bragantina e preso em Madri.

Temerosa de uma revolta portuguesa em suas colônias, Madri aprovou com discrição que os vice-reis e governadores das Índias, caso assim desejassem, retirassem os portugueses "tierra adentro" e aumentassem a vigilância das costas. Mas proibiu a expulsão ou apreensão dos seus bens. Atitude que, segundo os conselheiros, poderia provocar uma revolta interna.

Através dos nobres portugueses que mantiveram fidelidade ao rei espanhol, Madri reforçou uma centralidade simbólica sobre o reino português. Na primavera de 1641 a Corte recebeu com pompas nobres lusitanos que não se uniram à causa dos Bragança, tendo a frente Diogo Soares, secretário do Estado de Portugal. Foram recepcionados na entrada da cidade por 200 nobres e escoltados ao palácio de Alcázar onde os aguardava o rei Felipe IV. Logo que anunciaram sua fidelidade ao monarca iniciou-se uma concessão de mercês: "era una generosidad calculada por parte de quien jugada a ser aún rey de Portugal en su palacio madrileño donde por aquellas fechas se recibía con mejor semblante a los portugueses que a los castellanos".[13] Apesar das redes clientelares com o reino português desestruturarem-se, o monarca espanhol continuou a distribuir títulos lusitanos como graça real. Entre os nobres portugueses que buscaram o exílio na Corte espanhola estiveram dom Francisco de Meneses, conde de Tarouca, que foi feito marquês; dom João Soares de Alarcão e Mello, transformado em conde de Torres Vedras; dom Lope de Acunha, que recebeu o título de conde de Asentar; dom Luis da Silva, que recebeu como mercê o título de conde de Vagos; e dom Pedro de Mascarenhas – filho de dom Jorge de Mascarenhas – foi nomeado conde de Castel Novo.

Praticamente todo o alto clero e a fidalguia lusitana interessada pela continuidade das redes clientelares desenvolvidas ao longo da união das Coroas mantiveram apoio ao monarca espanhol. Apenas o arcebispo de Lisboa e membros da casa dos Bragança com

[13] VALLADARES, Rafael. *La Rebelión de Portugal…*, p. 46.

títulos nobiliárquicos defenderam o novo monarca. O clero português foi um dos estamentos que mais apoiaram a Restauração, reagindo contra uma Madri que insistia manter uma política favorável e benevolente com os cristãos novos e iniciara a retirada da Companhia de Jesus da Ásia e do Brasil. Os jesuítas, tendo Antônio Vieira à frente, surgiram como influentes diplomatas e conselheiros reais em Portugal.[14]

Dessa forma, apesar de sua proximidade com a Corte madrilena, o vice-rei Mascarenhas viu-se sem saída quando a notícia alcançou a Bahia e ordenou, provavelmente sob pressão dos jesuítas, o desarme e a expulsão de milícias espanholas da capitania. Meses depois, o próprio vice-rei era remetido preso a Lisboa, acusado de insistir em manter vínculos com a monarquia espanhola.[15]

Talvez Salvador Correia de Sá e Benevides tenha passado pela mesma situação para, cuidadosamente, decidir pelo apoio ao novo rei de Portugal. No mês de março enviou navios para avisar sua decisão para a Bahia e Lisboa e em abril chegou um outro, em seu nome, a Buenos Aires.[16]

Neste contexto, provavelmente Roxas y Azevedo também se encontrou em uma delicada situação no porto. Por um lado, nada o motivara até aquele momento a prender ou expulsar da cidade os portugueses "sueltos". Alguns, inclusive, praticando comércio com seu consentimento. Por outro lado, receber soldados enviados por Benevides poderia pô-lo em perigosa cumplicidade com "lusitanos rebeldes".

Teria sido esse o motivo da desobediência do capitão Antonio Lopez Mealla? Teria Mealla se arriscado a entregar aos lusitanos presentes em Buenos Aires ou mesmo ao governador interino uma carta do governador Benevides? Anos depois, denúncias confirmariam a existência de uma carta do governador do Rio de Janeiro naquele ano de 1641, escondida debaixo de uma pipa de sal do navio de Martinez Piolino. Esta carta, entretanto, ou se perdeu ou jamais existiu. Restaram apenas as denúncias.

A atitude do governador interino contra os "rebeldes" desobedientes do navio recém-chegado foi imediata. Testemunhas afirmaram que o capitão e o piloto foram presos e levados à forca. Todos os navios lusitanos arribados ao porto foram apreendidos e levados "rio acima" sob responsabilidade do capitão Nicolás de Montaño, dono de um

[14] VALLADARES, Rafael. *Portugal y la Monarquia Hispánica*…, pp. 40-41.
[15] BOXER, Charles R. *Salvador de Sá...;*p. 163.
[16] Segundo Boxer, o navio trazia despacho do próprio Salvador Correia de Sá e do marquês de Montalvão. BOXER, Charles R. *Salvador de Sá...;* pp. 119, 147-148.

navio de armada que havia chegado ao porto antes da Restauração portuguesa trazendo o novo governador do Paraguai.

Certamente as apreensões e prisões seguidas de morte deixaram apreensivos os lusitanos sem *vecindad* ou sem algum tipo de vínculo local. Um pequeno grupo de marinheiros organizou-se e, no dia de Páscoa, escaparam para o Rio de Janeiro em um batel no momento em que toda a cidade encontrava-se na igreja matriz (ver apêndice 11).[17]

Mas não nos precipitemos. Antes ou depois deste incidente, e mesmo com a provável execução dos enviados do governador Salvador Correia de Sá, a notícia da Restauração não trouxe uma perseguição desenfreada aos lusitanos da cidade. Principalmente as famílias que já possuíam *vecindad* continuaram atuantes no porto, fazendo parte de sua milícia, cavalaria ou mesmo perseguindo uma embarcação portuguesa vinda da Bahia que se aproximara em demasia da cidade sem nenhuma permissão.

A chegada do governador dom Gerónimo Luis de Cabrera, neto de um dos primeiros conquistadores da região tucumana – fundador da cidade de Córdoba – e sobrinho do ex-governador Hernandarias, reelaborou os espaços de atuação lusitana no final do ano de 1641. Proprietário de terras na região e com parentes em Assunção, Santa Fé e Córdoba, Cabrera exerceu lentamente uma estratégia de aproximação e repulsão de portugueses que residiam na cidade.

No ano de 1643, sob ordem do governador Cabrera respaldada por carta do vice-rei do Peru, os portugueses casados seriam finalmente levados ao forte para serem desarmados – e alguns deles presos e expulsos, mesmo sob protesto de moradores e do juiz eclesiástico. Novas redes de interesse que não apartaram a participação lusitana no porto.

Este redemoinho de acontecimentos e acusações contra portugueses e aliados no ano de 1641 torna-se ainda mais complexo de analisar porque grande parte desta documentação sobre o "alzamiento dos Bragança" em Buenos Aires data de mais de três anos após o ocorrido, período do governo de Luis de Cabrera. Documentação rica que demonstra os laços de parentesco e interesses de lusitanos radicados no porto de Buenos Aires.

[17] AGI-Escribanía 892B – "Antonio Martinez Piolino a q el gobernador don Jerónimo Luis de Cabrera = está acumulada a esta causa la que le hizo el general Pedro de Roxas a dicho Antonio Martinez Piolino sobre la huída del batel = y la información hecha por los de la nación portuguesa de sus procedimientos", fls. 27-42.

ROXAS Y AZEVEDO E A RESTAURAÇÃO PORTUGUESA

Apesar do turbilhão de acontecimentos no ano de 1641, importantes negociantes locais mantiveram ativo o comércio no porto. Até a chegada do governador Cabrera, em julho daquele ano, Antonio Martinez Piolino e o lusitano Domingo Thomé negociavam sem maiores problemas as mercadorias trazidas em seus navios: barris de alcatrão, sal, açúcar, ferros, caixões de madeira (alguns deles utilizados em 1643 para guardar as armas apreendidas dos lusitanos residentes) e cordas para uso em embarcações. Na aduana ainda estavam depositados em nome de Piolino oito mosquetes, barris de pólvora e mais cordas. Algumas destas mercadorias seguiam em nome do próprio *teniente* e governador interino, Roxas y Azevedo.[18]

O *teniente* Roxas não apenas manteve contatos comerciais com lusitanos recém-chegados, como permitiu a continuidade da presença de portugueses no *presídio* para a defesa do porto e na cavalaria da cidade. Ao menos duas companhias do forte eram compostas por portugueses. E mesmo com as notícias da Restauração, Juan Muñoz, capitão da infantaria e tenente de uma das cavalarias realizou continuamente rondas na praia do forte acompanhado por doze homens, todos portugueses. Quando do desembarque ilegal de Juan Blanco e Antonio Lopez Mealla, a lancha foi perseguida por três batéis comandados por lusitanos. Para reforçar os serviços prestados pelos portugueses ao rei espanhol, o mestre de campo e filho de lusitano Pedro Home de Pesoa, enfatizou que nesta perseguição o primeiro a dar um tiro de mosquete em direção à lancha foi o também português Miguel Rodriguez, *vecino* com família em Buenos Aires. E enquanto os tripulantes da lancha permaneceram presos até decisão final do governador interino, o responsável pela guarda foi um outro português, Miguel Dias, também *vecino* da cidade.[19]

Sobre o mesmo acontecimento, o *alguacil mayor* Juan de Tapias y Vargas igualmente defendeu os lusitanos *avecindados* ao comentar sobre Matheo Ramos, "[...] portugués que les hizo la costa y mostró mucho valor en la ocasión".[20] Ramos levou em suas carretas a "veinte y tantos" portugueses que o governador Roxas ordenara despachar para Mendoza.

A constituição de redes familiares em Buenos Aires envolvendo lusitanos e espanhóis desde fins do século XVI e a ampla malha comercial mantida pelas próprias

[18] AGI-Escribanía 892B – "Demanda en Residencia. 1647...", fls. 1-18v.
[19] AGI-Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", fl. 36.
[20] AGI-Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", 1647. fl. 49v.

relações parentais e de cumplicidade permitiram a continuidade da presença portuguesa. Muitos dos discursos em defesa de lusitanos surgidos após a Restauração repousavam na lealdade prometida ao rei espanhol, todos homens casados com filhas de conquistadores; afirmavam ainda a manutenção, às próprias expensas, de casas e chácaras povoadas, mantendo a existência da cidade em nome do monarca.

Esta dinâmica de privilégios repousava, assim, na poupança social criada e mantida pelos *vecinos*. Mas apesar de muitos lusitanos estantes na cidade jurarem fidelidade ao rei espanhol não pertenciam, na prática, às redes que compunham o bando da cidade. A tentativa de Roxas y Azevedo em levantar uma lista com o nome dos lusitanos "sueltos", aqueles que apenas estavam de passagem pela cidade, mostra isso.

Por outro lado, a permanência de uma milícia lusitana no forte significou que muitos portugueses possuíam homens, armas, pólvora ou cavalos para ajudar na defesa da cidade. Não foi por coincidência que lusitanos perseguiram a lancha com soldados enviados por Salvador Correia de Sá e Benevides. Nos três batéis que partiram em seu encalço teriam embarcado, em cada um deles, em torno de quatorze portugueses. No total, segundo testemunhas defensoras da presença lusitana no porto, quarenta portugueses perseguiram a lancha fugitiva contrastando com os cinco castelhanos que os acompanharam.

Os números surpreendem, devendo-se ainda chamar atenção que as naus presentes no porto e os pilotos mais experientes, conhecedores dos barrancos do Rio da Prata, eram justamente portugueses. No momento em que Roxas y Azevedo ordenou, para maior segurança, o deslocamento "rio acima" das quatro ou cinco embarcações que então se encontravam no porto, apenas uma era espanhola.

Quando marinheiros temerosos de sua permanência em Buenos Aires escaparam para o Rio de Janeiro, os lusitanos ainda continuaram atuando no forte como o alferes Juan Rodriguez de Estela – homem pertencente à elite do porto, casado com Catalina Salvatierra, filha de Francisco Pérez de Burgos (escrivão do Cabildo nos anos de 1605 e 1606), e ligado à família de Leal de Ayala (ver apêndices 1 e 1B). Junto com seu sogro, Juan foi proprietário de terras próximas ao Riachuelo dos navios, área privilegiada para receber embarcações que chegavam ao Rio da Prata. Em 1643 dizia-se proprietário de um solar na cidade e duas estâncias despovoadas. Mesmo assim possuía seis escravos

(mapa 4) **Delineación de la boca del Rio de la Plata, Uruguay y Rio Negro**

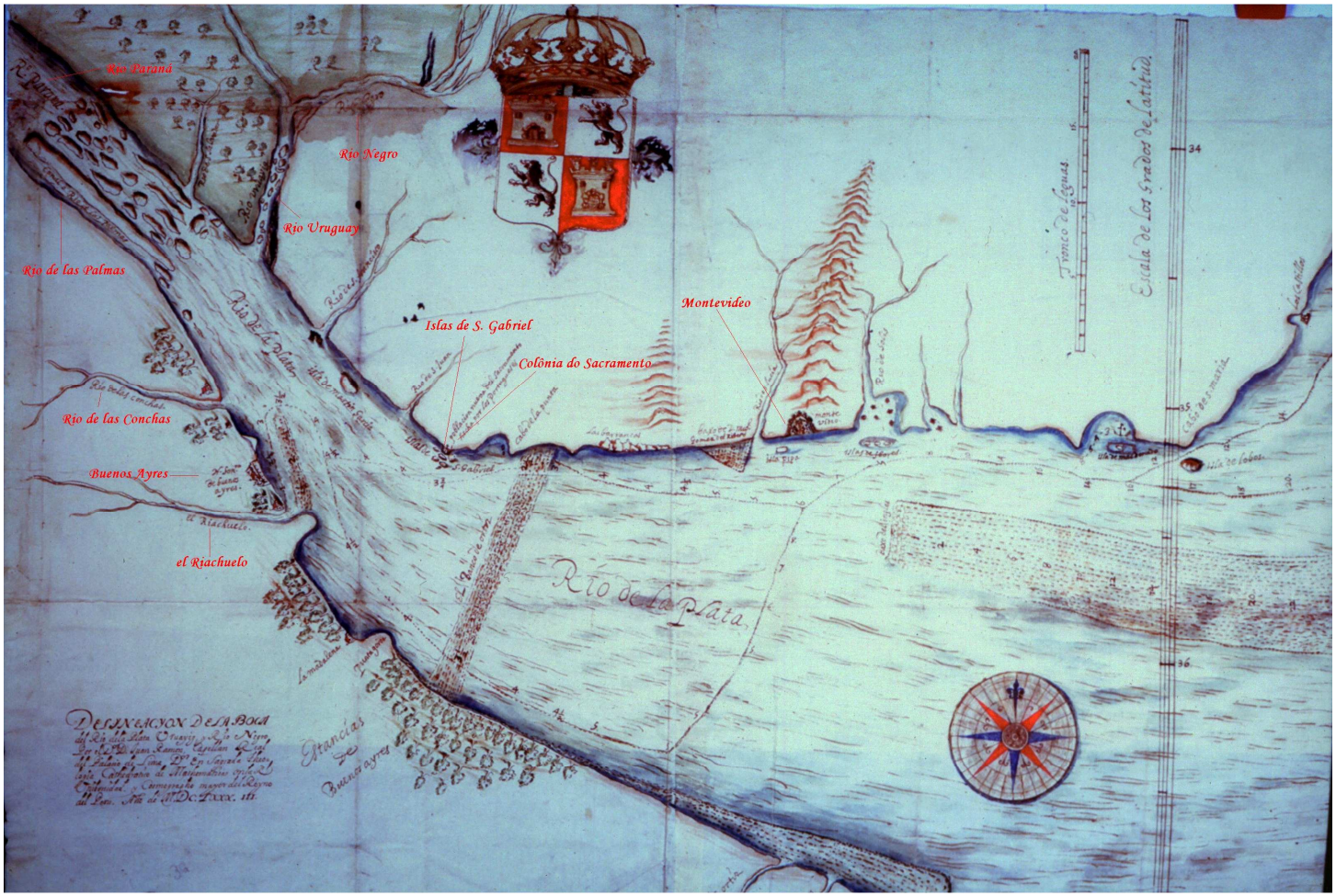

Mapa de 1683 detalhando os rios Paraná, Uruguai e Rio Negro e seus encontros com o Rio da Prata (no Delta do Paraná localiza-se o Rio de las Palmas). Elaborado pelo Capelão Real de Lima e cosmógrafo-mor do Vice-Reino do Peru, Dr. Dom Juan Ramon.
Fonte: Archivo General de Indias - Mapas y Planes – MP-Buenos_Aires, 30.

africanos, quatro deles recebidos como dote do casamento.[1]

Assim como Rodriguez de Estela, o lusitano Gonzalo Álvarez também participou da dinâmica social de Buenos Aires. Genro do capitão Diego Fredes – proprietário de carretas e sogro do influente Diego Ruiz de Ocaña (ver apêndice 8) –, Álvarez foi proprietário de uma ilha localizada no delta do Paraná, entre os rios de las Conchas e o de las Palmas (ver mapa 4). Recebeu as terras no período do governo de Pedro Esteban de Ávila (1631-1637) como mercê pelos serviços prestados à república. Proprietário de uma chácara rica em madeira, Álvarez costumava vender carvão em Buenos Aires. Afirmava ter, em 1643, mais de 200 cestas deste produto. Sua influência junto ao governador anterior também lhe rendeu privilégios, recebendo como mercê uma *encomienda* de índios sob os auspícios de Francisco de Céspedes (1624-1631). No auto do desarme dos portugueses realizado pelo governador Cabrera afirmou ainda possuir um escravo. Obtinha, assim, mão-de-obra suficiente para o corte da madeira e sua queima no forno. Para o transporte do carvão possuía ainda duas embarcações. Na ilha, construiu duas casas e criou cerca de cinqüenta animais, entre gado bovino e suíno. Mantinha uma horta, plantava tabaco e milho, e possuía parreiras e árvores frutíferas. Pelo cabedal mantido e a estratégica localização de suas terras na outra margem do rio, próximo à Banda Oriental, Álvarez costumou abastecer mesmo após a Restauração portuguesa a soldadesca enviada pelo governador Cabrera para vigiar a boca do Rio da Prata desde o Montevídio (sítio onde se localiza atualmente a cidade de Montevidéu).[2]

A circulação de privilégios não poderia deixar de envolver aos *criollos*, filhos de portugueses. Amador Baez de Alpoim (o moço) alcançou, antes da Restauração portuguesa, o título de general e "protector de los naturales de las províncias del Río de la Plata". Como o próprio Alpoim afirmou, sua função consistia "[...] conforme las Cédulas de Su Majestad que manda que los indios no sean esclavos ni sacados de su natural porque como tan católico Rey quiere que los indios sean libres y tratados como vasallos suyos".[3]

---

[1] Autos y diligencias sobre registro y desarme de los portugueses. Año 1643. In BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001. pp. 201-202.

[2] Álvarez possuía um irmão dono de engenhos e gado em Pernambuco. Com a invasão holandesa teria perdido muitas fazendas. Depois disso, afirma Álvarez, seu irmão "[…] anduvo en el campo de Su Majestad, adonde es cierto lo sirvió con lo que le quedó, en todas las ocasiones de su Real Servicio con mucho sustento de ganado y otros servicios de consideración que con lo uno y otro es cierto haber quedado muy pobre". AGI-Escribanía 892B – "Gonçalo Albarez contra el gobernador don Gerónimo Luis de Cabrera", 1647, fl. 6. *Autos y diligencias sobre registro y desarme de los portugueses*…, p. 218.

[3] AGI-Escribanía 892B – "El protector Amador Baez de Alpoim contra el gobernador don Gerónimo Luis de Cabrera", 1647, fl. 1. Neste processo o *protector* Alpoim acusa o governador Gerónimo Luís de Cabrera de

Cargo concedido que, por sua vez, dava-lhe plenos poderes para controlar o trabalho indígena na província. Além de possuir propriedades e considerar-se um "vecino feudatário" da cidade de Buenos Aires, Alpoim também dizia em 1643 possuir "feudos de índios". Ele costumava, com ajuda dos nativos, retirar madeira das ilhas dos rios das Palmas, das Conchas e do rio Negro, afluente do rio Uruguai, com canoas próprias, de seu irmão, Juan Cabral de Melo, ou pertencentes ao falecido Diego Fredes. Não seria exagero especular que o próprio Gonzalo Álvarez, como vimos proprietário de uma das ilhas do rio das Palmas e genro de Fredes, recebesse Alpoim em sua chácara e o ajudasse no trabalho de obtenção de madeira e carvão. Um dos moradores de Buenos Aires chegou a presenciar, no ano de 1643, o contínuo descarregamento de árvores trazidas pela canoa de Alpoim. Madeira que, segundo o *vecino*, vinha justamente da ilha de Gonzalo Álvarez, área onde estavam reduzidos índios guaranis.

Estes lusitanos, membros pertencentes a grupos de interesse locais, faziam parte da economia de privilégios da cidade. O comércio mantido pelos portugueses ou mesmo suas bem localizadas terras não traduziam necessariamente a sua influência na região. Foi a capacidade de controle de *mayordomos*, nativos ou africanos, que lhes conferiam a possibilidade de manterem um cabedal e um respaldo para sua *vecindad*. Afirmarem-se como leais vassalos, sem que isso significasse a participação de uma economia do bem comum traduzida na possibilidade de terem voz no Cabildo, possuírem montarias, armas ou realizaram apresamentos de índios rebelados ou, se possível, coordenarem *encomiendas*, não trazia maiores vantagens a um português. Mesmo que o comércio lusitano fosse importante à cidade, a ameaça de uma invasão portuguesa movia os residentes para a manutenção da política de privilégios existente.

Dizer-se um leal vassalo do rei espanhol não se resumia a um interesse pessoal respaldado na possibilidade de criar lucros financeiros, mas de manter viva uma dinâmica social e redes de interesses constituídos desde o fim do século XVI. Uma sociedade típica do Antigo Regime que era, na medida do possível, endogâmica e excludente.[4] Redes de

---

apreender em uma maloca mais de 200 nativos rebelados, levando alguns para sua estância na cidade de Córdoba e distribuindo os demais para seis ou sete *vecinos* de Santa Fé. Esta atitude de Alpoim pode ser entendida como uma defesa contra a interferência externa de um governador recém-chegado à sociedade rio-platense; um descendente de famílias residentes nas cidades de Córdoba e Santa Fé que poderia interferir na economia do bem comum estabelecida pelo bando de Buenos Aires. Disputa de interesses que realmente viria a ocorrer a partir da segunda metade do ano de 1643.

[4] FRAGOSO, João. Uma economia de segunda, a monarquia e o Atlântico: a produção dos privilégios da nobreza principal da terra numa hierarquia estamental. In *À Espera das frotas*: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c.1600 – c.1750). Conferência apresentada no Concurso Público

interesses constituintes de uma economia que, como vimos, tiveram participação direta de muitos lusitanos.

O mestre de campo, filho de português com castelhana, Pedro Home de Pesoa (ver apêndice 2B), foi na época do governo de Roxas y Azevedo o capitão da cavalaria do forte. Junto a outros portugueses, presenciou em praça pública os enforcamentos do piloto e do capitão enviado por Correia de Sá e Benevides. Em defesa dos moradores *avecindados*, não percebeu em nenhum momento sinais de revolta ou de comemoração pela atitude do governador interino. Antes, todos os lusitanos presentes no porto permaneceram:

> [...] muy sujetos y obedientes a los mandatos de la justicia y en particular vido este testigo que el día que sacaron de la cárcel de esta ciudad a Juan Blanco y a su compañero y los llevaron al pie de la horca que todos entendieron que se ejecutase en ellos la sentencia de muerte no vedo este testigo aun que reparó en ello que entrasen ni estuviesen en la dicha plaza tres portugueses juntos ni divididos […].[5]

Ao contrário, Pesoa afirmou quando

> […] en la ocasión en que se huyeron en un batel de esta ciudad unos marineros al navío del Río de Jenero que estaba surto de mar afuera, que en un corillo cuatro o cinco portugueses que estaban en una esquina se lamentaban llorando el uno de ellos y preguntándoles este testigo que porque lo hacían respondieron que la huída de aquel batel y gente que en el iba havia de ser para su daño y que nunca acá hubiera venido el dicho navío y las dichas nuevas […].[6]

O choro lusitano derramava-se para além do medo da reação de Roxas y Azevedo e dos *vecinos* espanhóis da cidade. Talvez nem mesmo houvesse motivo maior para uma revolta anti-lusitana em Buenos Aires. O que se ameaçava com as atitudes tomadas pelos marujos fugitivos era o perigo de uma reviravolta da dinâmica social legitimadora de uma economia local em que moradores lusitanos (e espanhóis) se apoiavam.

O capitão da infantaria, Pedro de Giles, durante o processo de levantamento e expulsão dos portugueses realizado em 1643 afirmou diante dos procuradores de defesa dos lusitanos que a notícia da Restauração de Portugal foi, sem exceção, mal recebida por toda a cidade:

---

para Professor Titular de Teoria da História do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006, 256 fls. pp. 42-49.

[5] AGI-Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", 1647, fl. 34.

[6] AGI-Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", 1647, fl. 34.

> [...] a todos los portugueses de esta ciudad les pesó de el suceso del alzamiento de Portugal que […] porque les ha estado peor que a los castellanos porque fue su total destrucción pues se sustentaban con el gasto de sus cosechas con la gente que venía a este puerto […].[7]

Certamente os portugueses com *vecindad*, membros ativos das redes sociais locais, não permaneceriam ao lado de suspeitos de "rebeldía". Mostrar-se ativo contra a ameaça lusitana vinda do mar foi uma constante entre os próprios moradores portugueses da cidade. Forma de reforçar a lealdade ao rei espanhol, mas principalmente a defesa de uma mecânica de privilégios obtida pelas redes parentais formadas na região. Não se tratava de negar a condição lusitana, mas reforçar as ações realizadas em nome do monarca espanhol e as graças pessoais alcançadas.

Em defesa dos portugueses, o comissário do Santo Ofício de Buenos Aires, Martin Martinez, afirmava que após a Restauração

> […] los portugueses que han quedado y hay hoy en esta ciudad son casados gente quieta y pacifica la mayor parte muy viejos, pobres y cargados de hijos y nietos que solo atienden a la labranza [de] sus chácaras y ganados con lo cual esta ciudad abunda de mantenimientos y carnes para el sustento de la republica y los oficiales trabajan en sus oficios con que se sustentan y la ciudad está abastecida de lo necesario y todos ellos son gente quieta y pacifica y pobres que no tienen aviltantes ni animo más de para trabajar y sustentarse […].[8]

Pobres ou não, muitos destes lusitanos faziam parte das redes sociais constituintes de uma política de privilégios. Ambrosio Pereyra foi mais um dos lusitanos *avecindados* de Buenos Aires entrelaçado à elite local. Sistematizou, em 1647, seus feitos em uma "información" remetendo-se desde a sua chegada ao porto – relatando suas ações como leal vassalo da Coroa espanhola – até a chegada do governador Cabrera. Desembarcou em Buenos Aires por volta de 1630, casando-se dois anos depois com *doña* Catalina Nuñez, *criolla* da cidade. Desta forma pôde obter o título de *vecino* e possuir casas e chácaras para "sembrar". Serviu à cidade de acordo com as ordens que lhe foram dadas ao longo dos anos e, na maioria das vezes, às suas próprias custas. Foi sentinela no porto e nomeado "pelos ministros de guerra", no governo do *teniente* Roxas y Azevedo, cabo dos soldados enviados à noite para vigiar o Riachuelo. Foi um dos lusitanos que escoltaram o navio de aviso vindo da Bahia com a notícia da Restauração e, junto com o capitão Pedro de Giles,

[7] AGI-Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", 1647, fl. 28.
[8] AGI-Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", fl. 11v.

perseguiu e alcançou a lancha dos "rebelados" Juan Blanco e Lopez Mealla. Segundo Juan de Barragán – influente *vecino* com ligações parentais com os Alpoim, os Leal de Ayala e os Benavides (ver apêndice 3B) –, Pereyra "[…] siempre continuó y ha continuado con sus armas a acudir todo lo que se le ha mandado por todos los gobernadores [...]".[9] Era ainda "hombre religioso", acudindo às festas dos santos e distribuindo esmolas nas missas semanais do convento de São Francisco.

A intenção de Ambrosio Pereyra com seu informe era reforçar sua condição de súdito da Coroa espanhola. Para isso apresentou em Buenos Aires cópia de Cédula Real enviada ao vice-rei do Peru, marquês de Mancera, em que se concediam mercês (mesmo após a Restauração e a guerra com Portugal) a três irmãos lusitanos residentes no Alto Peru que lutaram contra naus holandesas que ameaçaram invadir o porto de Callao. Um deles, Antonio de Sosa Hurtado, foi alferes da gente de guerra da cidade de La Plata (Charcas), obtendo de Felipe IV o direito de carregar armas e manter seu cargo militar:

> […] y sin embargo de que yo tenia mandado que a los portugueses que se hallasen en mis reinos no se les hiciese agravio ni vejación, pues por la tiranía del duque de Bergança no habían perdido los que merecieron naciendo vasallos míos y que los dichos sus hermanos estaban casados con mujeres castellanas les havia desquitado las armas y prohibido el uso de ellas tratándoles como si fueran cómplices en la dicha tiranía y no hubieron merecido con su lealtad y servicios ser honrados y favorecidos como naturales españoles pues su mayor estimación había sido y seria siempre el uso de las armas para emplearse con ellas en mi servicio suplicome fuese servido de mandar despachar mi real cedula para que vos [marquês de Mancera] y demás virreyes que os sucedieren y cualesquier ministros y justicias de esas provincias no hagan agravio ni molestia a los dichos Antonio de Sosa Hurtado, Gerónimo de Sosa y Manuel de Sosa, sus hermanos, ni les quiten ni prohíban el uso de las armas que le son permitidas a los castellanos honrándolos y favoreciéndolos como a españoles verdaderos y naturales vasallos y habiéndose visto por los de mi consejo Real de las Indias y *considerándose pues justo tratar bien a los que procedieren como leales vasallos míos me a parecido ordenaros y mandaros como lo hago en conformidad de las órdenes que sobre esto se os han enviado dispongáis lo que en razón de ella tuvieredes por más conveniente y honrando y haciendo merced a los portugueses que lo merecieren*. Hecha en Zaragoza a doce de abril de 1645 años. Yo El Rey.[10]

Pereyra buscava, baseado especialmente no último trecho marcado acima em itálico, um respaldo real por seus méritos realizados em Buenos Aires. Apesar do monarca referir-se apenas aos irmãos Sosa, Pereyra defendia que a Cédula dirigia-se para a situação

[9] AGI-Escribanía 892B – "1647. Ambrosio Pereira, vecino de Buenos Aires, contra el gobernador don Geronimo Luis de Cabrera", fl. 75.
[10] AGI-Escribanía 892B – "1647. Ambrosio Pereira, vecino de Buenos Aires…", fls. 19-19v. (grifo meu)

sofrida pelos demais portugueses que residiam nas Índias de Castela, pois "[…] que habla con los dichos tres hermanos en particular = habla también en general con todos los portugueses leales vasallos […]".[11]

Em Buenos Aires, mesmo com a ausência de lusitanos nas eleições do Cabildo em 1644, mantinham-se como *regidores* dois nomes intrinsecamente ligados às famílias constituídas por portugueses: Juan de Vergara e Juan Barragán. Este último, a*lcalde ordinário* da cidade em 1643, passou a função mediante um Cabildo vazio para o general Francisco Velazquez Melendez, esposo da sobrinha de Vergara, e ao influente Pedro Gutiérrez (escolhido como *alcalde de segundo voto*). Como há anos não ocorriam eleições para alferes real, foi eleito o mesmo nome de Velazquez Melendez para o cargo. O escrivão do Cabildo continuava a ser Alonso Agreda de Vergara. Provavelmente pela série de acontecimentos trazidos pelo novo governador Cabrera, o Cabildo encontrou-se ao longo dos anos de 1643 a 1645 pouco participativo, sem a presença ativa de *regidores* ou *alcaldes*: Gutiérrez e Vergara encontravam-se doentes nos primeiros meses de 1643 e por várias semanas o *alcalde* Francisco Gonzalez Pacheco permaneceu na província de Cuyo.

Se Roxas y Azevedo apenas reagiu contra os desobedientes lusitanos vindos do Rio de Janeiro, não comprometendo a dinâmica social constituída no porto; a chegada do novo governador Gerónimo Luís de Cabrera no mesmo ano de 1641 foi, lentamente, impondo uma nova dinâmica à região.

A CHEGADA DE CABRERA E A NOVA DINÂMICA DO PORTO

Dom Gerónimo Luís de Cabrera desembarcou no porto de Buenos Aires carregando Cédula Real sugerindo as ações a serem tomadas pelos governadores das províncias hispano-americanas com os moradores portugueses.[12] Como de costume, o novo governador foi recebido pelos *vecinos*, cabildantes, clérigos e a milícia do forte, representada inclusive por uma infantaria formada por lusitanos.

Escoltado pelos soldados, o governador dirigiu-se ao *presídio* e ordenou que os lusitanos solteiros presentes fossem desarmados e remetidos para Córdoba ou para o reino do Chile. Presos e colocados em carretas foram escoltados por outros portugueses que acataram, sem maiores reclamações, a decisão do governador. No caminho para Córdoba,

[11] AGI-Escribanía 892B – "1647. Ambrosio Pereira, vecino de Buenos Aires…", fl. 58v.
[12] Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911. pp. 256-257.

dom Juan de Cueva y Benavides chegou a topar com as carretas que transportavam cerca de trinta portugueses, escoltadas por Juan Gutiérrez de Umanes, membro de família que manteve vínculos de cumplicidade com Hernandarias de Saavedra e, portanto, também ligada aos Cabrera. Outros 76 lusitanos enviados a Chile foram escoltados por Pedro Home de Pesoa, ajudado pelo português general Bernardo Pereira. Após os acontecimentos do primeiro semestre de 1641, espanhóis ou lusitanos *avecindados* certamente encontravam-se temerosos de uma invasão portuguesa e não teriam, por enquanto, porque enfrentar uma decisão considerada a mais segura a seguir.

Cabrera, sentindo a necessidade de armar a cidade, chegou a formar uma nova companhia de portugueses, nomeando como capitão a Diego Ruiz de Ocaña, *vecino* da cidade com ligações em Córdoba e parentescos com lusitanos como Diego de Fredes e Fernandez Barrios. Segundo o comissário do Santo Ofício de Buenos Aires, a "[…] compañía vido acudir a los alardes y hacer muestras como las demás hasta tanto que los desarmó en conformidad de la orden del señor virrey […]".[13]

Para as campanhas contra reduções rebeladas o influente *vecino* general Francisco Velazquez Melendez testemunhou o rearmamento de alguns lusitanos. Quando não podiam seguir a cavalo, os *vecinos* portugueses seguiam a pé ou disponibilizavam homens de sua confiança (provavelmente escravos ou índios) pagando todas as custas da viagem. Aqueles que não podiam participar das malocas ou não possuíam soldados particulares ajudavam as tropas doando produtos da terra.[14]

Até mesmo a guarda marítima lusitana, inicialmente também desmontada por Cabrera, foi reorganizada para investigar um navio sem permissão vindo da Bahia para comerciar e que havia atracado na outra banda do rio. O general Juan de Tapias de Vargas, *alguacil mayor* do Santo Ofício, viu que aos portugueses que serviam à "compañía de mar" foi-lhes entregue um arcabuz "[...] de los del Rey con que servían por la satisfacción de su lealtad".[15] Reforçando a importância da presença lusitana no porto, o reitor da catedral da cidade, monsenhor Luís de Abalos, afirmou que junto com os soldados do forte embarcaram no Riachuelo portugueses "gente de mar", marinheiros provavelmente solteiros e sem *vecindad*, conhecedores dos caminhos do rio. No momento que as amarras foram soltas, Cabrera saltou a um pequeno barco e alcançou a embarcação. A bordo reuniu todos os portugueses presentes e, com o chapéu na mão, "[…] les dijo que en nombre de

[13] AGI-Escribanía 892C, "Luis Gomes de Sossa…", 1647. fl. 10v.
[14] AGI, Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", 1647. fl. 2v.
[15] AGI, Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa…", 1647. fl. 45.

Su Majestad les agradecería el servicio que le hiban a hacer y otras razones […]". De volta à cidade, pediu ao reitor que o acompanhasse à igreja matriz para que apresentasse o santíssimo sacramento "[…] para que estuviese descubierto aquél día para el buen suceso de la dicha ocasión […]".[16]

A aproximação inicial de Cabrera com os portugueses não foi notável apenas no forte. Em uma carta escrita provavelmente no final de 1641 ou em 1642 e dirigida a Gonzalo Álvarez, o governador deu autorização para que o português continuasse utilizando mão-de-obra indígena em suas chácaras. Demonstrando sua influência local e a importância de aliar-se a ele, o governador reforçou suas palavras afirmando que "[…] amigos pueden mucho con el sin decirle del señor gobernador palabra, porque si se lo dijera, si no le que le excusara el, que es señor gobernador".[17] Tudo indicava que a decisão caberia, então, aos moradores. E aos portugueses, opor-se ao governador poderia significar sua expulsão. Provavelmente foi isso o que ocorreu em janeiro de 1643 quando Cabrera, apoiado pelo vice-rei do Peru, organizou o levantamento dos portugueses para o seu desarme.

A Cédula Real datada de sete de janeiro de 1641, trazida por Cabrera, já permitia a expulsão de lusitanos do Rio da Prata, mesmo os *avecindados*, caso parecesse conveniente ao governador. Decisão real que titubeava. Na própria Cédula o rei lembrava ao governador para efetuar "[...] las órdenes que convengan para el puntual cumplimiento de esta resolución y a los que habitan en esta tierra basta ahora les advertiréis la obligación en que de nuevo les pongo e están de ser buenos y leales vasallos, pues les tolero por el bien publico […]".[18] Em julho de 1641, o marquês de Mancera escreveu a Cabrera sobre o perigo da longa indecisão do monarca espanhol sobre a atitude a tomar contra os portugueses.

> Mucho más apretará Su Majestad sobre el recato que se debe tener con los portugueses en esas provincias si hubiera sabido la traición que hubiera cometido el virrey del Brasil en la Bahia de Todos Santos y como no lo sabe bien en más templadas las ordenes del recato […].[19]

[16] AGI-Escribanía 892C, "Luis Gomes de Sossa…", 1647. fl. 85v.
[17] AGI-Escribanía 892B – "Gonçalo Albarez contra el governador…", fl. 3v.
[18] Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1911. pp. 256-257.
[19] AGI-Escribanía 892B – "Gonçalo Albarez contra el governador…", 1647, fl. 10v.

Dois dias depois o vice-rei escreveu outra Cédula permitindo a Gerónimo de Cabrera iniciar a expulsão dos moradores lusitanos casados em Buenos Aires.[20] Ação que, por algum motivo, não foi realizada. Estaria o governador buscando alianças naquele ano, tal como parecia ocorrer com Gonzalo Álvarez?

Na realidade, as ordens do marquês de Mancera também não eram decisivas. Em abril de 1642 enviou nova carta elogiando a atitude do governador do Rio da Prata em remeter para o Chile 120 lusitanos solteiros "[...] como está el cuidado y buena resolución con que V. Md. obro en esto sin haber recibido los despachos de la Audiencia [de Charcas]"[21]. Entretanto, pedia que a partir de então aguardasse a decisão oficial da Audiência para os próximos procedimentos a serem tomados com os lusitanos *avecindados*.

Finalmente, em dezembro de 1642, contrariando o próprio conselho dado a Cabrera o vice-rei do Peru escreveu nova carta comentando, em parte, o atraso do envio de armas ao Rio da Prata – pois "[...] pocos ministros hay que cuiden de la hacienda de Su Majestad porque cada uno mira el aumento de la suya [...]" – e permitindo a expulsão dos lusitanos do porto.[22] Advertia ao governador que muitos portugueses desterrados anteriormente estariam retornando ao Rio da Prata pela via do Paraguai e se estabelecendo em Santa Fé.

Em janeiro de 1643, quase dois anos após a notícia da Restauração, Gerónimo Luís de Cabrera, sem esperar a decisão da Audiência de Charcas ou Cédula Real do monarca espanhol, apoiou-se no alarde do marquês de Mancera e iniciou o levantamento de todos os portugueses residentes em Buenos Aires para sua futura expulsão.

Como comentado, o bando pronunciado pelo governador exigiu o desarme dos portugueses e proibiu a todos que se retirassem da cidade ou de suas chácaras sem conhecimento da justiça real, sob pena de morte e perda dos bens. Quatro meses depois, em maio de 1643, Cabrera emitiu novo bando comentando a necessidade da venda dos bens dos lusitanos para que se custeasse sua retirada para província tucumana, com suas mulheres, filhos e agregados. Como dizia a Cédula Real de 1641, o governador reforçou

[20] "[…] entendiese que de solo la ciudad de la Trinidad de Buenos Aires se han de echar los portugueses así vecinos casados como solteros y forasteros enviándolos a Chile en conformidad de lo decretado que pues han de ir desarmados con una escolta de 30 o 40 soldados armados llevando cuidado se podrán conducir hasta la Cordillera y que lleven sus haciendas las que pudieren llevar y darles lugar para vender y disponer de ellas con toda libertad […]". AGI-Escribanía 892B – "Gonçalo Albarez contra el governador…", 1647, fl. 10v.
[21] AGI-Escribanía 892B – "Gonçalo Albarez contra el governador…", 1647, fl 11.
[22] AGI-Escribanía 892B – "Gonçalo Albarez contra el governador…", 1647, fls. 10v-11.

que aqueles que tivessem ofícios comprados deveriam vendê-los. Era-lhes dado o prazo de um mês para retirarem-se da cidade.

Iniciava-se, assim, mais um problema jurídico do que uma ação preventiva (e tardia) resultante da Restauração portuguesa. O temor de uma invasão lusitana, apesar de real, não encontrava maiores justificativas pela simples presença de *vecinos* portugueses com ligações parentais pela cidade e região.[23] Ao que parece, o segundo semestre de 1643 resumiu-se mais ao cerco de Cabrera e de seu bando àqueles lusitanos que mantinham determinadas posições locais sem a necessidade de recorrer aos favores do senhor governador. Em setembro, lusitanos como o comerciante Antonio Martinez Piolino, Ambrosio Pereyra, Thomas Machado e Gonzalo Álvarez foram presos junto a outros treze ou quatorze portugueses. Álvarez, assim como Pereyra e Machado, apesar das tentativas de aproximação realizadas pelo governador teve seus bens tomados. Suas casas e chácaras foram destruídas, a sua colheita perdida, canoas apreendidas e os nativos que possuíam retirados de suas terras.

Entretanto, tal como viria a defender-se Tomás Machado cinco anos depois de sua expulsão, o auto do registro e desarmamento do vice-rei exigia a permanência dos lusitanos na cidade. Machado reclamava que, dois dias depois, o governador foi de encontro às ordens do marquês de Mancera e as Cédulas Reais de Sua Majestade "[...] que manda que seamos tratados como vasallos suyos pues no tenemos culpa en el alzamiento del tirano duque de Bragança".[24] O monsenhor Luís de Abalos confirmou a execução da expulsão sem que antes fosse revogada a ordem de que os portugueses não poderiam sair da cidade sem autorização do vice-rei. No dia da prisão dos lusitanos, estando o governador em frente ao convento de São Francisco, o monsenhor teria ido rogar-lhe que o bando não fosse cumprido:

> [...] le fue este testigo a rogar por los dichos portugueses y le representó su pobreza y los años a que estaban en esta ciudad y que de ellos dependía la conservación de la ciudad, sustento de sus conventos y la congrua de su curato y

[23] No mesmo ano do desarmamento dos portugueses em Buenos Aires, Salvador Correia de Sá e Benevides informou ao rei dom João IV a impossibilidade de reatar os laços comerciais com o Rio da Prata. Afirmava que com uma frota de naus com até 600 homens saída do Rio de Janeiro e outros de São Paulo partindo pela via do Guairá poderia-se tomar o porto de Buenos Aires. BOXER, Charles R.. *Salvador de Sá...;* p. 171.

[24] No juicio de residencia do governador Cabrera realizado em 1647, Tomás Machado insistia que: "Ni yo he cooperado con ellos sino siempre he estado, estoy y estante en medio de mis trabajos y persecuciones muy firme y leal vasallo de Su Majestad porque el alterar sus ministros sus Reales ordenes no me ha de obligar a mi a faltar a la obligación en que nací". AGI-Escribanía 892B – "Thomas Machado contra el governador don Gerónimo Luis de Cabrera", 1647. fls. 1 e 5. Apesar de expulso, Machado obteve, assim como Ambrosio Pereyra, permissão real para retornar à cidade.

> sustento del clero y podía mediante la notificación que les había hecho que no saliesen de esta ciudad sin orden del señor virrey […].[25]

No momento da retenção dos portugueses, ocorrido durante o encontro da missa em comemoração do dia de São Francisco, houve descontentamento por parte dos moradores da cidade. Ao saber que matrimônios seriam separados um dos clérigos do bispado da província teria excomungado os guardas responsáveis pela prisão.

Também na *residencia* de Cabrera ocorrida em 1647, Ambrosio Pereyra acusou o governador de ocultar outra Cédula Real que proibia a expulsão dos portugueses que viviam nas Índias, naturalizados ou com licença, pois não teriam cooperado no "alzamiento" de Portugal. Insistiu que Cabrera ocultou a Cédula para que os portugueses não soubessem da mercê real que lhes fora dada.

De qualquer forma, chama atenção que dos quase setenta portugueses chefes de família *vecinos* da cidade, apenas dezoito foram expulsos por Cabrera. Provavelmente foram nomes escolhidos a dedo pelo governador por motivos que iam além da suspeita de serem rebeldes. Isto porque entre os perseguidos não estiveram apenas lusitanos. Ao menos dois espanhóis, Antonio Gutiérrez Barragán e Jacinto Vela de Hinojosa, também perderam seu gado e tiveram suas casas e chácaras destruídas. Sendo que Hinojosa sofreu ainda a apreensão de seus escravos para o trabalho de recuperação do forte.[26] Contra Gutiérrez Barragán, a justificativa de Cabrera não foi distinta da utilizada contra os portugueses. Sem citar as redes parentais dos Barragán com lusitanos, o governador deteve-se no perigo que sua chácara oferecia à cidade por sua localização à beira do rio, próximo ao Riachuelo dos navios. Chamou atenção que as suas terras poderiam servir de porto natural a embarcações inimigas. O próprio consogro de Gutiérrez Barragán, o capitão Gerónimo de Benavides (nomeado por Cabrera como "capitán de la defensa de la playa y de este puerto"), defendia que em caso de invasão não haveria como levar gente de guerra para aquelas paragens sem enfraquecer a defesa da cidade.[27] Expulso Barragán de suas terras, o governador deslocou um *caudillo* com vinte homens para guardar a entrada do Riachuelo.

---

[25] AGI-Escribanía 892C, "Luis Gomes de Sossa…", 1647. fls. 85v-86.

[26] Jacinto Vela de Hinojosa possuía plantações de trigo e fabricava pão com trabalho escravo. Possuía "negras de gato" que vendiam o produto na cidade. Hinojosa reclamou ao juiz de *residencia*, dom Jacinto de Lariz, que no período do desarme dos portugueses seus escravos de ganho foram perseguidos pelos soldados perdendo-se muitas vezes o pão fabricado. AGI-Escribanía 892B – "Capitan Jacinto Bela de Inojosa contra el gobernador Gerónimo […]", 1647. fls. 1-22v.

[27] AGI-Escribanía 892C, "Antonio Gutierres Barragán, vecino de esta ciudad en aquella vía y forma que mejor en derecho [...]", 1647. fls. 1-19v.

Não podemos deixar de especular, entretanto, que no momento da prisão apenas poderiam encontrar-se na cidade aqueles dezoito lusitanos. Desde junho de 1643 uma comissão formada por quatro procuradores também lusitanos e *vecinos* de Buenos Aires já se prontificara para defender seus bens e sua permanência na cidade.[28] Dois lusitanos encarregaram-se, assim, de levar cartas e documentos ao vice-rei para que impedisse a ação de Cabrera. Entretanto, rumo a Lima tiveram suas mulas roubadas ao alcançarem a cidade de Córdoba, reduto da família Cabrera. Segundo um dos procuradores, o governador de Tucumán fizera o possível para dificultar a viagem. Após compra de novas montarias os procuradores não obtiveram licença para seguir a La Plata. Viram-se obrigados a desviar o caminho para o Chile, de onde embarcaram rumo a Lima. Desgastados e sem recursos para apresentar a defesa dos lusitanos do Rio da Prata diante do vice-rei, um dos procuradores decidiu partir para La Plata, pela via litorânea da região de Arica, pedir ajuda à Audiência de Charcas. Para a infelicidade dos lusitanos ele faleceu no caminho, perdendo-se todos os documentos. Defesa que apenas seria reiniciada em conjunto na *residencia* de Cabrera realizada em 1647.

Apesar da infeliz viagem dos procuradores lusitanos, sabemos que anos depois *vecinos* como Ambrosio Pereyra e Tomás Machado estavam de volta à cidade. Medidas vindas do próprio vice-rei ou da Audiência de Charcas que tiveram que ser obedecidas pelo governador.

Até mesmo o comerciante sem *vecindad* Domingo Thomé, acusado por Cabrera de cumplicidade na fuga dos marinheiros lusitanos no governo de Roxas, obteve o direito de retornar à cidade e reaver seus bens. Em Cédula de 1644 expedida pelo presidente e ouvidores da Audiência de Charcas, julgou-se improcedente a ação movida por entender-se que o nome de Thomé, apesar de lisboeta, não fora levantado no bando dos portugueses. Apesar de perder sua embarcação, o capitão de navio obteve o direito de transportar armas em qualquer reino ou província administrada por Charcas.[29]

---

[28] Os procuradores, todos lusitanos, eram: capitão Francisco Ribero, o alferes Juan Rodrigues Estela, o alferes Agustín Rodrigues de la Guerra e Luis Gomes de Sossa. Representavam aos lusitanos: Manuel Mendes, Diego Freire, Bernardo Pereira, Gaspar Diaz Paredes, Sebastián Dami Sotomayor, Diego Juares, Ambrosio Pereyra, Antonio Álvarez, Antonio Rodrigues Colares, Manuel de Sexas, Manuel Rodrigues Flores, Francisco de Acosta, Gonsalo Juan, Antonio de Pino e Manuel Nunes de Andrada. AGI-Escribanía, 892C – "Luis Gomes de Sossa …", 1647. fl. 1v.

[29] AGI-Escribanía 892B – "Demanda de Residencia.1647. Demanda puesta por Pedro Sanches Rendon en nombre del capitán Domingo Thome sobre el navío que le destruyeron a D. Gerónimo Luis de Cabrera, gobernador que fue de esta provincia", fls. 1-47v.

Um dos motivos da apreensão dos bens dos lusitanos (e seus aliados) foi o uso, por parte de Cabrera, da mão-de-obra que dispunham e dos navios, há quase dois anos, retidos no rio. Afirmando a necessidade de reformar o frágil forte para a defesa da cidade e armar uma embarcação para seguir para a Espanha com clérigos e notícias da situação do Rio da Prata após a Restauração portuguesa, Cabrera reteve madeira e pequenas embarcações para transporte de produtos pertencentes, em parte, aos *vecinos* lusitanos presos. Outra parte do material obteve-se das embarcações apreendidas no governo de Roxas. Produtos que serviram, principalmente, para a reforma do navio de Martinez Piolino, agora batizado de Nuestra Señora de Guadalupe e sob o comando do capitão Nicolás de Montaño. Além de religiosos, o governador deu permissão ao capitão Montaño para o embarcar 700 couros (a serem entregues na Casa de Contratação de Sevilha) e de mais 300 sob responsabilidade de um padre da ordem de São Francisco.[30]

Entre os tripulantes da embarcação estava Francisco Luis, um mameluco do Brasil que não necessitou de licença do governador por estar sob responsabilidade de seu parente, Andrés de Cabrera. Se ao menos o governador tentou justificar a presença deste tripulante, permaneceu em silêncio sobre a escolha do piloto da embarcação, um lusitano chamado Manuel Fariña que havia sido expulso pelo próprio Cabrera logo na sua chegada a Buenos Aires.

Certamente não havia interesse algum do governador expulsar a todos os portugueses da cidade. Principalmente os oficiais mecânicos. Pedro Martín foi um sapateiro que, segundo seu relato, foi forçado por Cabrera a deixar de trabalhar para seu sustento para fabricar calçados a baixos preços, junto com seu escravo e dois nativos, aos soldados do *presídio*. Segundo Cabrera foi o próprio sapateiro que se dispôs a produzir calçados para, assim, manter sua residência em Buenos Aires. De uma forma ou de outra, fica claro que Cabrera assistiu a estadia de Martín na cidade. Este, na realidade, afirmou que não se intimidou com as ameaças do governador caso sua saída assim conviesse ao monarca espanhol, tal como ocorrera com outros parentes seus. Além de que, da mesma forma como agira com ele, Cabrera também resolvera de acordo com seus interesses permitir a permanência de outros lusitanos:

[30] Segundo Cabrera, os couros vieram das reduções de índios para que fossem adquiridos na Espanha "ornamentos de culto divino". AGI-Escribanía 892C – "El capitán Antonio Martinez Piolino residente en la ciudad y puerto de Buenos Aires en aquella vía y forma [...]", 1647. fls. 42-54.

> [...] yo siempre estuve muy pronto para salir con mucha voluntad y si mi echada de la tierra tenia alguna conveniencia al servicio de Su Majestad por que no era el de hacer un real menos de calzar a los soldados para por el me tolerar pero como dejó a otros para sus conveniencias no era mucho quedase yo demás que si de hecho me quisiera echar como echó a dos cuñados míos también me echaba a mi pues soy un hombre pobre oficial sin valimiento alguno […].[31]

Ficava claro que os interesses de Cabrera rondavam a dinâmica de privilégios estabelecidos na província do Rio da Prata mais do que em uma preocupação desmedida com a presença lusitana no porto.

Uma das maiores preocupações dos governadores não girava simplesmente no armamento enviado ao forte e na recuperação de suas paredes. Para o pagamento dos soldos da guarnição do porto partia das *cajas reales* de Potosí quantidade de prata cunhada, conhecida como *situado*. Entretanto, raramente o metal precioso chegava aos bolsos dos soldados. Costumava permanecer com comerciantes ou altos funcionários ligados ao forte de Buenos Aires. Como a liberação do *situado* levava, muitas vezes, mais de um ano, os soldados recebiam "vales" que poderiam ser trocados por produtos básicos de subsistência por intermédio de determinados provedores negociantes. Quando o *situado* finalmente chegava à cidade, o *presídio* cancelava as dívidas e o metal precioso era retido pelos credores, obtendo-se lucros de até 10%. Não era de surpreender que a rede de interesses que monopolizavam o *situado* era também composta por oficiais régios e pelo governador do Rio da Prata.[32]

Certamente não era qualquer comerciante que poderia controlar o *situado* de Potosí. Por ser uma viagem longa e perigosa, o vice-rei ou a Audiência de Charcas costumava vender ou conceder licença para que um oficial militar de confiança se responsabilizasse, às suas custas, pelo transporte do metal.

Foi desta forma que com o advento da Restauração e a necessidade de armamentos e soldados para o *presídio* ouriçaram o governador Cabrera com a possibilidade da chegada do metal precioso. Enquanto militares lusitanos do forte eram expulsos, como o general Bernardo Pereira[33], eram nomeados para alferes e capitão da infantaria espanhola,

---

[31] AGI-Escribanía 892C – "Pedro Martin oficial sapatero vecino morador de esta ciudad en la mejor vía y forma que en derecho lugar aya y al mío conbenga [...]", 1647. fls. 1-14v.

[32] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control...*, p. 194.

[33] Bernardo Pereira foi cabo de uma companhia de infantaria da Villa Imperial de Potosí e general de uma infantaria em Santiago do Chile. Em 1647 voltava a residir em Buenos Aires e possuía procurador em Madri para obtenção de naturalização pelo Conselho das Índias. AGI-Escribanía 892B – "De residencia. 1647. Demanda y querella de Bernardo Pereira…", fls. 1-45v.

respectivamente, Hernan Arias de Saavedra e Francisco Luís de Cabrera, filhos do governador.

Entretanto, em 1644, quando Cabrera se preparava para organizar a busca da prata a Potosí chegou a Buenos Aires o *juez de bienes y difuntos* das províncias de Tucumán e do Rio da Prata, Juan Doblado Solís. Certamente dirigiu-se à região não apenas para cobrar dívidas de moradores, mas para disputar o pregão do *situado*. A carta que enviou à Audiência para obter o controle da prata surpreende:

> […] ofrezco levantar una compañía de infantería española de numero de sesenta hombres hasta cien en esta provincia [Río de la Plata] y de la del Tucumán y sustentarla y conducirla a mi costa a este puerto y además de esto me obligo a dar una paga a todos los soldados de la dicha compañía luego que lleguen a este puerto señalándole la que corre en el presidio que al presente sirven a Su Majestad en este puerto quedando luego los demás socorros que se hiciere a la dicha compañía por cuenta de Su Majestad = nombrándome V. Sa. por capitán de ella y corriendo por cuenta de Su Majestad el sueldo de la primera plana de capitán, alférez y sargento paje de jineta a tambores y abanderado y todo lo demás que fuere de V. Sa. a la dicha milicia y perteneciente a la primera plana despachándome la dicha patente con las fuerzas y requisito que se acostumbran dar a los capitanes que salen a levantarle paz a otras provincias en nombre de Su Majestad.[34]

Sabendo que necessitava de uma patente militar para pleitear a responsabilidade do transporte do metal, Solís buscou destituir do cargo de capitão do forte o filho de Cabrera. Em sua defesa partiu seu irmão, Hernando Arias, afirmando que Solís não possuía qualidade para o posto que pedia, sendo um comerciante com *tiendas* abertas na cidade. Desde que chegara a Buenos Aires, dedicara-se apenas a vender as mercadorias que trouxera do Peru. Pedia assim que a Audiência "[…] mande poner perpetuo silencio al fingido ofrecimiento que hace el dicho Juan Doblado de Solís […]".[35]

Na realidade, Charcas já havia confiado ao governador Cabrera o resgate da prata potosina ao permitir o envio dos *vecinos* Francisco Dias Gomes e Cristóval Guerrero. Entretanto, teriam ocorrido "alguns inconvenientes" durante a viagem, não sendo possível chegar a Potosí. Devido à falha dos responsáveis, a Audiência exigiu que se enviasse então homem com recursos suficientes para responsabilizar-se pelo *situado*. Assim, três interessados disputaram o pregão emitido pelo vice-rei: Doblado Solís, Felipe de Herrera Gusmán (*vecino* de Buenos Aires) e o capitão Francisco Luis.

[34] AGI - Escribanía 892C – "Demanda por vía de residencia = capitán Juan Doblado de Solís y don Juan de Aguila en su nombre por su poder contra el gobernador Jerónimo Luis de Cabrera [...]", 1647. fl. 67v.
[35] AGI - Escribanía 892C – "Demanda por vía de residencia = capitán Juan Doblado …", 1647. fl. 69.

Adiantando-se à decisão de Charcas, Cabrera enviou seu filho, escoltado por soldados, para resgatar o *situado*. Ação improcedente que terminou em desentendimentos com o governador de Tucumán e conseqüente prisão do capitão Francisco Luis. Nesse ínterim, o próprio Doblado Solís foi impedido por Cabrera para partir a Potosí. Afirmando possuir vinte e quatro mil vacas e gado muar através da cobrança de moradores que mantinham ilegalmente bens de falecidos e ausentes, o *juez* e comerciante viu-se impedido de seguir viagem por serem-lhe levados pelo governador índios que o acompanharia e o mate que serviria de avio.[36] A disputa pela *situado* permaneceria até a saída de Cabrera do governo, em 1646, quando Solís finalmente conseguiu partir para Potosí.

Não há como, para este caso em específico, identificar a participação lusitana no *situado* de Potosí. Mas há registros de que o neto de Diego da Vega, o capitão do forte Amador de Roxas y Azevedo controlava, junto com o então governador Andrés de Robles (governador entre os anos de 1674 e 1678) e outros comerciantes, a prata enviada ao *presídio*. Este descendente de português, com título militar, controle local do comércio voltado tanto para o ultramar como para o interior da região e dono de terras rio-platenses, interagia sem problemas na dinâmica do porto. Prática da extralegalidade exercida também por lusitanos e descendentes da primeira metade do século XVII. Homens (e mulheres) que participaram, mesmo após a Restauração portuguesa, de sua manutenção e defesa.

[36] Mediante permissão da Audiência de Charcas. Doblado Solís conseguira reunir para o trabalho 84 índios e 10 espanhóis para a guarda do gado. AGI - Escribanía 892C – "Demanda por vía de residencia = capitán Juan Doblado…", 1647. fl. 11v.

CONCLUSÃO

Com a saída de Gerónimo Luís de Cabrera, portugueses expulsos puderam retornar ao porto e reclamar pela perda de seus bens; assim como a chegada do novo governador, dom Jacinto de Lariz, marcou o reinício de uma nova circularidade de poderes na cidade. Novos conflitos de interesses entre *vecinos*, portugueses ou não, e o governador que resultou no desterro de Juan de Vergara para Mendoza, onde viria a falecer.

Quando em 1664 foi realizado o *padrón* de Buenos Aires, dos 211 *vecinos* que se apresentaram 25 se identificaram como lusitanos e, ao menos, 16 eram descendentes diretos dos primeiros portugueses que viveram na cidade. A estes números devem somar-se ainda aqueles casados com portuguesas e filhas ou viúvas de portugueses. Exemplos como o de Juan de Zacaria Morales de la Sierra que, vindo de Mendoza, casou-se com a viúva do capitão Cristóval Cabral de Alpoim, e cujo sogro fora *alcalde* e *teniente general* de Santa Fé e *sargento mayor* de Buenos Aires; ou como o caso do andaluz dom Juan de Monzalve que se casou com a filha de Thomas Machado.[1] Da mesma forma, sabemos que os netos de Diego da Vega continuaram regulando, como militares do forte e influentes proprietários rurais, as rotas comerciais marítimas do Rio da Prata.

As redes de cumplicidade na cidade reelaboraram-se e mantiveram uma série de alianças e conflitos que permitiram a continuidade de estratégias de investimento de lusitanos na região. Casos como o do comerciante português Antonio Guerrero que manteve, mesmo após a Restauração portuguesa, ligações comerciais com o capitão do *presidio*. Guerrero possuiu, em 1660, uma embarcação que mantinha contatos comerciais constantes com diferentes portos do Brasil. Onze anos depois adquiriu a condição de *vecino* e em 1689, com anuência da Coroa, a naturalidade espanhola. Como *vecino* chegou a ser membro do Cabildo e *teniente de governador* na época do governo de Agustín de Robles (1674-1678). Desta forma Guerrero foi capaz, assim como outros lusitanos, de participar tanto do tráfico inter-regional como do comércio

[1] El padrón de Buenos Aires. Año 1664. BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001. pp. 241-279.

ultramarino.[2] Anos depois, a fundação de um *presidio* militar português do outro lado do rio, protegido pela ilha de San Gabriel, e em frente a Buenos Aires estabeleceria uma nova mecânica nas relações luso-espanholas no Prata. Apesar do temor da fundação, em 1680, da Colônia do Sacramento – período de guerra entre Portugal e Espanha (sendo o forte várias vezes tomado pelos espanhóis) –, este novo espaço de atuação permitiu uma tímida retomada das relações comerciais entre um Rio da Prata meio "lusitano" e o Brasil e Portugal. Redes comerciais que ganharam corpo a partir da formação de imponentes bandos formados no século XVIII através do tráfico de mulas via Banda Oriental e Rio Grande.[3]

A multiplicidade de redes de interesse na Buenos Aires seiscentista demonstra que a colonização não partiu unicamente de diretrizes metropolitanas, mas perpassou as próprias práticas locais e extra-locais, confluindo-se aos interesses do Império espanhol e português. Maleabilidade das fronteiras sociais que serve para a compreensão da constituição de espaços como Buenos Aires.

Através da existência destas "fronteiras humanas" vivenciadas no porto, em grande medida propiciadora das relações da extralegalidade comercial em Buenos Aires e da autotransformação social de sua elite, foi possível a manutenção de uma economia de deveres vantajosa tanto para a Coroa como para os comerciantes e *vecinos* do porto. A partir das possibilidades propiciadas pelas práticas locais, muitos portugueses com comércio nas costas brasileiras e africanas ou mesmo oficiais mecânicos, buscaram estratégias de inserção social e, portanto, de participação nas questões locais. Manter o comércio ativo no porto, legalmente ou não, significava fazer parte de uma rede de notáveis, sendo *vecino*, soldado, funcionário real, tendo amigo ou parente na região ou mesmo participando dos seus problemas cotidianos.

Como demonstrou-se aqui, não é apenas difícil discernir o lusitano do comerciante cristão-novo, mas também do militar, do cabildante ou do proprietário de terras. A presença portuguesa em Buenos Aires significou a sua participação direta na construção de uma "poupança social" da cidade. Eles não foram elementos à parte desta dinâmica local, pertencendo aos bandos que defendiam e lutavam por direitos adquiridos. Nestas relações de interdependência econômica e social, os portugueses

---

[2] MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial en el siglo XVII*. Buenos Aires, el Atlántico y el espacio peruano. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988. p. 243.

[3] PRADO, Fabrício. *A Colônia do Sacramento*: o extremo sul da América portuguesa no século XVIII. Porto Alegre, 2002. GIL, Tiago Luis. Infiéis transgressores: ibéricos, indígenas e africanos no mercado muar platino. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, 2003.

também puderam lutar, mesmo com o desmembramento de Portugal do Império espanhol, do justo e do eqüitativo para merecerem mercês e direito de permanência na cidade que, como diziam, viveram e mantiveram as suas custas.

Força local demonstrada na defesa de Luis Gomes de Sossa ao cristalizar a importância dos portugueses na cidade; homens que:

> […] solo atienden a sus labranzas y crianzas y a sus oficios y mediante su trabajo y solicitud esta republica abunda de todo lo necesario, y en lo demás gente tan sujeta y obediente que más se puede llamar esclavos de la republica que vecinos domiciliarios […][4]

[4] AGI - Escribanía 892C – "Luis Gomes de Sossa vecino de esta ciudad de la Trinidad puerto de Buenos Aires, en nombre de los portugueses [...]", 1647. fl. 6.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES MANUSCRITAS:

Archivo General de la Nación (Argentina)

- "Bienes de Difuntos. Juzgado de Expedientes". Tomo 1. (1637-1698)
  (Códice: Sala 9, 15 4 6)
    - Autos de gobierno, sobre exceso de comisión del juez comisario del Juzgado Mayor de Bienes de Difuntos, por recurso de D. Maria de Vega y Capitán Tomas de Rojas y Acevedo, su hijo – año de 1661 – con 4 hojas útiles;
    - Autos del recogimiento de la parte de herencia que toca a Juan de Rojas por fallecimiento de Doña Maria de Vega – año de 1665 – con 74 hojas útiles.

- "Documentos Publicados (1579-1805)" (Códice: Sala 9, 23 9 8)
  - Portugueses del Río de la Plata – Autos y diligencias sobre registro y desarme. Año 1643. (publicado en la página 147 del Tomo Tercero de la Revista del Archivo General).

- "Juicios de Residencia de los gobernadores de Buenos Aires (1646-1703)"
  (Códice: Sala 9, 20 5 1).
    - Querella y Demanda de Pedro Sanchez Rendon en nombre de Ambrosio Pereyra contra el Maestre de Campo Don Jacinto de Lariz sobre el destierro que se hizo (1653).

- Pulperías. Composición de Hacienda Real (1663-1685) (Códice: Sala 9, 10 8 8)

- "Registro de Navíos (siglo XVII)" (Códice: Sala 9, 45 5 2)
  Legajo 1: Navío San Pedro (1608-1609);
  Navío San Antonio (1612);
  Navío San Juan (1613);
  Navío Nuestra Señora de Gracia (1613);
  Navío La Concepción (1615);
  Navío Santo Antonio (1618).

  Legajo 2: Navío Nuestra Señora de la Concepción (1619-1620).

Archivo General de las Indias (Sevilha - Espanha)

- Sección Escribanía de la Cámara y Justicia
  Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias
  Comisiones de la Audiencia de Buenos Aires (Códice: Escribanía 880A)
  Piezas: 1a, 2a, 3a, 4, 5, 6a e 7a.

- Sección Escribanía de la Cámara y Justicia
  Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias

Comisiones de la Audiencia de Buenos Aires (Códice: Escribanía 880B)
Piezas: 5, 8 e 9.

- Sección Escribanía de la Cámara y Justicia
Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias
Residencias de la Audiencia de Buenos Aires (Códice: Escribanía 892A)
Pieza: "Buenos Aires, año de 1618 [tachado] 1624. Traslado de la causa de capitulos que Simón de Valdez siguió=contra el gobernador Hernandarias de Saavedra en su residencia".

- Sección Escribanía de la Cámara y Justicia
Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias
Residencias de la Audiencia de Buenos Aires (Códice: Escribanía 892B)
Piezas: 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21 e 22.

- Sección Escribanía de la Cámara y Justicia
Escribanía de Cámara y Justicia del Consejo de Indias
Residencias de la Audiencia de Buenos Aires (Códice: Escribanía 892C)
Piezas: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

- Sección Escribanía de la Cámara y Justicia
Escribanía de Cámara y Justicia
Pleitos en el Consejo (Códice: Escribanía 1002A)
Pieza: "Consejo año 1623. El señor fiscal con Antonio Cruz sobre haber tratado y contratado por el puerto de Buenos Aires".

FONTES IMPRESSAS (documentos e viajantes)**:**

ACARETE DU BISCAY. *An account of a voyage up the River de la Plata and thence over land to Peru.* London, 1698. Disponibilizado no *site*: http://gallica.bnf.fr.

ANGELIS, Pedro de. *Fundación de la Ciudad de Buenos Aires por D. Juan de Garay con otros documentos de aquella epoca*. Buenos Aires: Imprenta del Estados, 1836.

Archivo de la Nación Argentina. *Reales Cedulas y Provisiones* (1517-1662). Tomo 1. Buenos Aires, 1911.

BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libro I (1589-1591, 1605-1607). Tomo 1. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1907.

_____. *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros I y II (1608-1613). Tomo 2. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1907.

_____. *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros II y III (1614-1617). Tomo 3. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908.

BIEDMA, José Juan (dir). *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libro III (1618-1620). Tomo 4. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908.

_____. *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros III y IV (1621-1623). Tomo 5. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1908.

_____. *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros IV y V (1629-1635). Tomo 7. Buenos Aires, Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1909.

_____. In *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros V y VI (1640-1645) Tomo 9. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1911.

_____. *Acuerdos del Extinguido Cabildo de Buenos Aires*. Libros VIII y IX (1668-1672). Tomo 13. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaria Nacional, 1914.

El padrón de Buenos Aires. Año 1664. BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001.

Autos y diligencias sobre registro y desarme de los portugueses. Año 1643. In BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. Colección de documentos sobre los conquistadores y pobladores del Río de la Plata. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001.

GUZMÁN, Ruy Diaz de. *Historia Argentina del descubrimiento, población y conquista de las províncias del Río de la Plata escrita por Rui Diaz de Gusmán en el año de 1612*. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1835.

LEVILLIER, Roberto (coord.). *Antecedentes de política económica en el Río de la Plata*. Libro 1, Régimen Fiscal. Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1915.

_____. *Antecedentes de política económica en el Río de la Plata*. Libro 1, Régimen Fiscal. Tomo 2. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1915.

_____. *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1588-1615). Tomo 1. Buenos Aires: Municipalidad de Buenos Aires, 1915.

_____. *Correspondencia de la Ciudad de Buenos Aires con los reyes de España* (1615-1635). Tomo 2. Madrid, 1918.

_____. *Correspondencia de los Oficiales Reales de Hacienda del Río de la Plata con los Reyes de España* (1540-1596). Tomo 1. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1915.

Relación de extranjeros en el Rio de la Plata. Año 1607. In BONORINO, Jorge F. Lima Gonzalez; LUX-WURM, Hernan Carlos. *Revista del Instituto Historico Municipal de San Isidro*, 2001.

Relación del viaje que Diego de Palma Carrillo y el padre Francisco de Salcedo hicieron al Brasil por mandato del obispo de Tucumán. In *Annaes do Museu Paulista*. Tomo Primeiro. São Paulo: Oficinas do Diário Oficial, 1922.

SALVADO, João Paulo; MIRANDA, Susana Münch (ed.). *Livro Primeiro do Governo do Brasil* (1607-1633). Brasília: Centro de História e Documentação Diplomática, MRE, 2001.

SCHMIDEL, Ulderico. *Viaje al Río de la Plata y Paraguay*. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836.

TRELLES, Manuel Ricardo. Registro y desarme de portugueses. *Revista del Archivo General de Buenos Aires*. Tomo III. Buenos Aires; Imprenta del Porvir, 1871.

LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS, DISSERTAÇÕES E TESES:

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANZOÁTEGUI, Victor Tau. La Monarquía. Poder Central y Poderes Loca1les. In *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Volume 2. Buenos Aires: Planeta Argentina, 1999.

ASSADOURIAN, Carlos S.; BEATO, Guillermo; CHIARAMONTE, José C.. *Argentina:* de la conquista a la independencia. Buenos Aires: Paidos.

BECK, Hugo Humberto. Distribución territorial de la conquista. Red de urbanización y vías de comunicación. In *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Vol. 2. Buenos Aires: Planeta Argentina, 1999.

BECÚ, Ricardo Zorraquín. Autoridades políticas. In *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Período Español (1600-1810). Tomo 3. Buenos Aires: Planeta, 1999.

BELSUNCE, César A. García. La Familia. In *Nueva História de la Nación Argentina*. Vol. 2. Buenos Aires: Planeta Argentina, 1999.

BERNAND, Carmen; GRUZINSKI, Serge. *Historia del Nuevo Mundo*. Los mestizages (1550-1640). México: Fondo de Cultura Econômica, 1999.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.).*O Antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BOSSIO, Jorge A. *Historia de las pulperías.* Buenos Aires: Plus Ultra, 1972.

BOUZA ÁLVARES, Fernando. *Portugal no tempo dos Filipes*. Política, cultura, representações (1580-1668). Lisboa: cosmos, 2000.

BOXER, Charles R. *Salvador de Sá and the Struggle for Brazil and Angola (1602-1686)*. London, University of London, 1952.

BROWN, Jonathan C. Outpost to Entrepôt: trade and commerce at Colonial Buenos Aires. In ROSS, Stanley R.; McGann, Thomas F. *Buenos Aires*: *400 years*. University of Texas Press: Austin, 1982.

CALDERÓN, Francisco R. *Historia económica de la Nueva España en tiempo de los Austrias*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1988.

CANABRAVA, Alice P. *O comércio português no Rio da Prata* (1580-1640). Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1984.

CAPDEQUÍ, J. M. Ots. *El Estado español en las Indias.* 8. ed. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

CHAUNU, Pierre, CHAUNU, Huguette. *Sevilha e a América nos séculos XVI e XVII*. São Paulo: DIFEL, 1984.

CONI, Emilio. *Agricultura, comercio e industria coloniales* (siglos XVI-XVIII). Buenos Aires: El Ateneo, 1941.

CORDERO, Héctor Adolfo. *El primitivo Buenos Aires*. 2. ed. Buenos Aires: Plus Ultra, 1986.

ELLIOTT, J. H. A Espanha e a América nos Séculos XVI e XVII. In BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina*: A América Latina Colonial 1. Vol. 1. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1997.

_____. Foreign policy and domestic crisis: Spain, 1598-1659. In *Spain and its world* (1500-1700). Selected essays. London: Yale University Press, 1989.

_____. Introspección colectiva y decadencia en España a principios del siglo XVII. In *Poder y sociedad en la España de los Austrias*. Barcelona: Crítica, 1982.

FIGUERERO, Manuel V.; GANDIA, Enrique de. Hernandarias de Saavedra. In LEVENE, Ricardo (dir.). *Historia de la Nación Argentina* (desde los orígenes hasta la organización definitiva en 1862). 3. ed. Vol. III. Buenos Aires: El Ateneo, 1934.

FOUCAULT, Michel. A Vida dos Homens Infames. In *O Que é o Autor*. São Paulo: Passagens, 1992.

FRAGOSO, João. *À Espera das frotas*: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c.1600 – c.1750). Conferência apresentada no Concurso Público para Professor Titular de Teoria da História do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 256 fls. 2006.

_____. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI-XVII). In FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.).*O antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRÍAS, Susana R. La expansión de la población. In *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Buenos Aires: Planeta, 1999.

_____; BELSUNCE, César A. Garcia. *De Navarra a Buenos Aires* (1580-1810). Buenos Aires: Instituto Americano de Estudios Vascos, 1996.

GAMMALSSON, Hialmar Edmundo. *Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia*. Buenos Aires, 1980.

GARCIA, Emanuel S. da Veiga. *As duas Argentinas*. São Paulo: Editora Ática, 1990.

GARCÍA, Juan Agustín. *La ciudad indiana*. Buenos Aires desde 1600 hasta mediados del siglo XVIII. Buenos Aires: Emecé, 1954.

GONZÁLEZ LEBRERO, Rodolfo E. *La pequeña aldea. Sociedad y economía en Buenos Aires (1580-1640)*. Buenos Aires: Biblos, 2002.

GOUBERT, Pierre. Descubrimientos y definición del Antiguo Régimen. In *El Antiguo Régimen* – 1. La Sociedad. 4. ed. Madrid: Siglo Veintiuno, 1984.

GREENE, Jack. Negotiated authorities: the problem of governance in the extended polities of the Early Modern Atlantic World. In *Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville and London: University Press of Virginia, 1994.

_____. Transatlantic colonization and the redefinition of Empire in the Early Modern Era. In DANIELS, C.; KENNEDY, M. (ed.). *Negotiated Emperies: centers and periphery in the Americas, 1500-1820*. London: Routledge, 2002.

GRESPAN, Jorge Luis da Silva. Urbanização e economia mineradora na América: o caso de Potosí. In AZEVEDO, Francisca L. Nogueira de; MONTEIRO, John Manuel (org.). *Raízes da América Latina*. São Paulo: Edusp, 1996.

GUÉRIN, Miguel Alberto. La organización inicial del espacio peruano. In TANDETER, Enrique (dir.). *Nueva Historia Argentina*. La sociedad colonial. Tomo 2. Buenos Aires: Sudamericana, 2000.

INGENIEROS, José. *Evolución de las ideas argentinas*. Buenos Aires, 1918.

JIMENEZ, Oscar Luis Ensinck. *Proprios y arbítrios del cabildo de Buenos Aires (1580-1821)*. Historia económica de una gran ciudad. Madrid, 1990.

LEBRERO, Rodolfo González. *La pequeña aldea.* Sociedad y economía en Buenos Aires (1580-1640). Buenos Aires: Biblos, 2002.

LEWIN, Boleslao. *El judío en la epoca colonial*. Un aspecto de la historia rioplatense. Buenos Aires, 1939.

_____. *Los judios bajo la Inquisición en hispano-america*. Buenos Aires: Leviatán, 1990.

LOBOS, Hector R.; GOULD, Eduardo G. S. *El trasiego humano del viejo mundo*. Córdoba, siglos XVI y XVII. Buenos Aires, 1998.

LUGAR, Catherine. Merchants. In HOBERMAN, Louisa Schell; SOCOLOW, Susan Midgen. *Cities & Society in Colonial Latin America.* Albuquerque: University of New Mexico Press, 1990.

LYNCH, John. *España bajo los Austrias*. España y América (1598-1700). Volume 2. 4. ed. Barcelona: Península, 1984.

MACHADO, Roberto. Introdução. Por uma genealogia do poder. In FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

MACHAIN, Ricardo de Lafuente. *El gobernador Domingo Martínez de Irala*. Buenos Aires: La Facultad, 1939.

_____. *Los conquistadores del Río de la Plata*. Buenos Aires: Ayacucho, 1937.

_____. *Los portugueses en Buenos Aires.* Siglo XVII. Madrid: Ologáza, 1931.

MADERO, Eduardo. *Historia del puerto de Buenos Aires*. Descubrimiento del Río de la Plata y de sus principales afluentes, y fundación de las más antíguas ciudades, en sus márgenes. Tomo 1. Buenos Aires, 1892.

MEDINA, J. T. *Historia del Santo Oficio de la Inquisición de Lima* (1569-1820). Santiago: Gutemberg, 1887. 2v.

_____. *Historia del Tribunal del Santo Oficio de la Inquisición de Lima*. Tomo 2. Santiago: Gutenberg, 1887.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos*: nobres contra mascates. Pernambuco, 1666-1715. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2003.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. *João Fernandes Vieira*: mestre-de-campo do terço de infantaria de Pernambuco. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

MOLINA, Raul A. *Hernandarias*. El hijo de la tierra. Buenos Aires, 1948.

_____. *La familia porteña en los siglos XVII y XVIII*. Historia de los divorcios en el periodo hispánico. Buenos Aires, 1991.

MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial en el siglo XVII*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1988.

_____. Gobierno y sociedad en el Tucumán y el Río de la Plata, 1550-1800. In TANDETER, Enrique (dir.). *Nueva Historia Argentina*. La sociedad colonial. Tomo 2. Buenos Aires: Sudamericana, 2000.

NEUMANN, Eduardo. *O trabalho indígena missioneiro no Río da Prata colonial* (1640-1750). Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996.

NOVINSKI, Anita. *Cristãos-novos na Bahia: 1624-1654*. São Paulo: Perspectiva; Edusp, 1972.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001.

PALMA, Ricardo. *Anais da Inquisição de Lima*. São Paulo: Edusp; Giordano, 1992.

REITANO, Emir. *Los portugueses del Buenos Aires tardocolonial*: inmigración, sociedad, familia, vida cotidiana y religión. 2004. 254 fls.Tese (Doutorado em História). Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación de la Universidad Nacional de La Plata, 2004.

REVEL, Jacques. Prefácio. A história ao rés-do-chão. In LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

REVELLO, José Torre. *La casa Cabildo de la ciudad de Buenos Aires*. Buenos Aires: López, 1951.

_____. *La casa en el Buenos Aires colonial*. Buenos Aires: Ministério de Educación de la Nación, 1952.

ROSENZVAIG, Eduardo. *Historia Social de Tucumán y del Azucar* (del ayllu a la encomienda – de la hacienda al ingenio). Tomo 1. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán, 1986.

RUBIO, Julián Maria. *Exploración y conquista del Río de la Plata*. Siglos XVI y XVII. Barcelona, Buenos Aires: Salvat, 1942.

SALVADOR, José Gonçalves. *Os magnatas do tráfico negreiro* (séculos XVI e XVII). São Paulo: Edusp, 1981.

_____. *Os cristãos-novos*: povoamento e conquista do solo brasileiro (1530-1680). São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1976.

SARAIVA, Antonio J. *Inquisição e Cristãos-novos*. Porto: Ed. Inova Limitada, 1969.

SCELLE, Georges. *La traite négrière aux Indies de Castille, Contrats et traités d'Asiento*. Tomo 1. Paris, 1906.

SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica* (1580-1640). Lisboa: horizonte, 2001.

SHILLS, Edward. *Centro e periferia*. Lisboa: Difel, 1975.

SIERRA, Vicente D. *Historia de la Argentina,* 1515-1938. Buenos Aires, 1956.

SOCOLOW, Susan M. *Los mercaderes del Buenos Aires Virreinal*. Familia y comercio. Buenos Aires, Ediciones de la Flor, 1991.

STUDER, Elena F. S. *La trata de negros en el Río de la Plata durante el siglo XVIII*. Buenos Aires: UBA, 1958.

SUÁREZ, Margarita. *Desafíos Transatlánticos*. Mercaderes, banqueros e el Estado en el Perú virreinal, 1600-1700. Lima: Fondo Editorial de Cultura, 2001.

TISCORNIA, Ruth. *Hernandarias estadista*: la política econômica rioplatense de principios del siglo XVII. Buenos Aires: EUDEBA, 1973.

TORRÃO, Maria Manuel Ferraz. *Formas de participação dos portugueses no comércio de escravos com as Índias de Castela: abastecimento e transporte*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2002.

TRELLES, Manuel Ricardo (org.). *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1864). Tomo 2. Buenos Aires: El Nacional, 1866.

_____. *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1863). Tomo 2. Buenos Aires: Sociedad Tipográfica Bonaerense, 1865.

_____. *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1860). Tomo 2.Buenos Aires: El Nacional, 1861.

_____. *Registro Estadístico del Estado de Buenos Aires* (1859). Tomo 1. Buenos Aires: El Nacional, 1860.

_____. *Registro Estadístico de Buenos Aires* (1859). Tomo 2. Buenos Aires: Imprenta Argentina de El Nacional, 1860.

VALLADARES, Rafael. *Portugal y la monarquía hispánica*, 1580-1668. Madrid: Arcos, 2000.

_____. *La Rebelión de Portugal*. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica (1640-1680). Madrid, 1998.

VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. A fluidez de fronteiras entre o Brasil e a América Espanhola. In *Portugal e Brasil no advento do Mundo Moderno*. Lisboa: Edições Colibri, 2001.

_____. A participação dos portugueses no comércio regional e inter-regional hispano-americano, a partir do Rio da Prata (1580-1640). *Colóquio internacional "Os portugueses no Rio da Prata"*, Instituto Camões, 2003, 28 páginas. Mimeo.

_____. Los judeoconversos portugueses en el Perú del siglo XVII. Redes de Complicidad. In CONTRERAS, Jaime; GARCÍA, Bernardo J. García; PULIDO, Ignacio. (eds.). *Familia, religión y negocio*. El sefardismo en las relaciones

entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la Edad Moderna". Madrid: Fundación Carlos Amberes, 2003.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. As redes clientelares. In MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1807). Vol 4. Lisboa: Estampa, 1993.

ZABALA, Rómulo; GANDIA, Enrique de. *Historia de la ciudad de Buenos Aires (1536-1718).* Vol. 1. Buenos Aires: Vol. 1. Municipalidad de la ciudad de Buenos Aires/Secretaria de Cultura, 1936.

ARTIGOS:

ANDRIEN, Kenneth J. Corruption, inefficiency, and imperial decline in the Seventeenth-Century Viceroyalty of Peru. *The Americas*, v.XLI, n. 1, p. 1-20, 1984.

_____. The sale of fiscal offices and the decline of royal authority in the viceroyalty of Peru, 1633-1700. *Hispanic American Historical Review*, v.62, n. 1, p. 49-71, 1982.

ANZOÁTEGUI, Victor Tau. La ley "se obedece pero no se cumple". En torno a la suplicación de las leyes en el Derecho Indiano. In: *Separata del Anuario Histórico Jurídico Ecuatoriano*, Vol. VI, pp. 54-110, Quito, 1980.

BECÚ, Ricardo. Orígenes del comercio rioplatense (1580-1620). *Anuario IEHS*, n. 1939, p. 129-142, 1947.

BERNAL, Manuela Cristina García. Las élites capitulares indianas y sus mecanismos de poder en el siglo XVII. *Anuário de Estudios Americanos*, v.57, n. 1, p. 89-110, 2000.

BOYER, Richard. Mexico in the Seventeenth Century: transition of a colonial society. *Hispanic American Historical Review*, v.57, n. 3, p. 455-478, 1977.

BURKHOLDER, M. A.; CHANDLER, D. S. Creole appointments and the sale of audiencia positions in the Spanish Empire under the Early Bourbons, 1701-1750. *Journal of Latin American Studies*, v. 4, n. 2, p. 187-206, 1972.

CARMONA, Narciso Binayán. El padrón de extranjeros del Tucumán de 1607. *Investigaciones y ensayos*, n.15, p. 207-239, 1973.

CLAYTON, L. A. Trade and navigation in the Seventh-Century Viceroyalty of Peru. *Journal of American Studies*, v.7, n. 1, p. 1-21, 1975.

CRESPI, Liliana. La complicidad de los funcionarios reales en el contrabando de esclavos en el puerto de Buenos Aires, durante el siglo XVII. Artigo disponibilizado para leitura no *site*: http://www.clacso.ar/~libros/aladaa/crespi.rtf.

CROSS, Harry E. Commerce and Orthodoxy: a Spanish response to portuguese penetration in Viceroyalty of Peru, 1580-1640. *The Americas*, Vol. 35, n. 2, pp. 151-167, October, 1978.

DABBS, Jack Autrey. Manuel de Frías and the rioplatine free trade. *Revista de Historia de América*, n.48, p. 377-406, 1959.

ELLIOTT, J.H. A Europe of Composite Monarchies. *Past and Present*, n.137, p. 48-71, 1992.

FRAGOSO, João. A nobreza da república: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, n.1, p. 45-122, 2000. Rio de Janeiro: 7 letras.

_____. A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa. *Tempo*, v.8, n. 15, p. 11-35, 2003. Rio de Janeiro: 7 Letras.

_____; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Uma leitura do Brasil Colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império. *Penélope*. Revista de História e de Ciência Sociais. n. 23, 2000. Lisboa.

GARCIA, Rozendo Sampaio. À margem de 'Comércio e contrabando entre Bahia e Potosí no século XVI. *Revista de História*, ano 8, v. 30, n. XI, p. 169- 176, 1955.

_____. O português Duarte Lopes e o comércio espanhol de escravos negros. *Revista de História*, ano 8, n. 30, p. 375- 385, 1957.

GELMAN, Jorge Daniel. Cabildo y Elite Local: el caso de Buenos Aires en el siglo XVII. *Revista Latinoamericana de Historia Económica y Social*, n. 6, pp. 3-20, segundo semestre de 1985.

_____. Economia natural – economia monetaria. Los grupos dirigentes de Buenos Aires a princípios del siglo XVII. *Anuario de Estudios Americanos*, n. 44, p. 89-104, 1987.

GOULD, Eduardo G. S. Los extranjeros y su integración a la vida de una ciudad indiana: los portugueses en Córdoba del Tucumán. 1573-1640. *Revista de Historia del Derecho*, n.24, p. 63-112, 1996.

HANKE, Lewis. The portuguese in Sapanish America, with special referente to the Villa Imperial de Potosí. *Revista de Historia de América*, n. 51, México, 1961.

HELMER, Marie. Comércio e contrabando entre a Bahia e Potosí no seculo XVI. *Revista de Historia*, ano 4, v.15, n.195-212, 1953.

HERZOG, Tamar. !Viva el rey, muera el mal gobierno!' y la administración de justicia quiteña, siglos XVII y XVIII. In BELLINGERI, Marco (coord.). *Dinámicas de Antiguo Régimen y Orden Constitucional*. Representación, justicia y administración en Iberoamérica. Siglos XVIII-XIX. Torino: Otto, 2000.

KAMEN, Henry. The decline of Spain: a historical myth? *Past and Present*, n. 81, p. 24-50, 1978.

_____; ISRAEL, J. I. Debate. The Seventeenth-Century crisis in New Spain: myth or reality? *Past and Present*, n.97, p. 144-156, 1982. TEPASKE, John J.; KLEIN, Herbert S. *A rejoinder*, pp. 156-161.

KELLENBENZ, Herrmann. Mercaderes extranjeros en América del Sur a comienzos del siglo XVII. *Anuario de Estudios Americanos*, n. 28, p. 377-403, 1971.

KONETZKE, Richard. Legislación sobre inmigración de extranjeros durante la época colonial. *Revista Internacional de Sociología*, año 3, n. 11/12, p. 271-299, 1945.

LEVI, Giovanni. Reciprocidad mediterránea. Artigo disponível para consulta no site: http://www.tiemposmodernos.org/viewissue.php?id=7.

LYNCH, John. The institutional framework of Colonial Spanish America. *Journal of Latin American Studies*, v.24, n. 1, p. 69-81, 1992.

MACMAHON, Dorothy. Variations in the text of Zárate´s 'Historia del descubrimiento y conquista del Perú. *Hispanic American Historical Review*, v.4, n. 33, p. 572-586, 1953.

MARTINEZ, Teodoro Hampe. Los funcionarios de la monarquía española en América. Notas para una caracterización política, económica y social. *Revista Interamericana de Bibliografía*, v.3, n. XLII, p. 431-451, 1992.

Memorial de Dom Alonso Solórzano y Velazco, ouvidor da Real Audiência de Buenos Aires. 22 de mayo de 1667. In MOLINA, Raúl A. Una historia inedita de los primeros ochenta años de Buenos Aires. El 'defensorio' de D. Alonso de Solórzano y Velazco, oidor de la Real Audiencia. *Revista de Historia de América*, n. 52, México, 1961.

MOLINA, Raúl A. António de León Pinelo y su vida en América. Su testamento y su obra. *Boletín de la Academia Nacional de Historia*. Volúmenes XXIV-XXV. Buenos Aires, 1950-1951.

_____. Biografía cronológica de los primeros oficiales y funcionarios de la Hacienda Real en los cincuenta años siguientes a la fundación de Buenos Aires. *Historia*, n.38, p. 3-51, 1965.

_____. Juan de Vergara, señor de vidas y haciendas en el Buenos Aires del siglo XVII. *Boletín de la Academia Nacional de Historia*. Volúmenes XXIV-XXV. Buenos Aires, 1950-1951.

_____. Las primeras navegaciones del Río de la Plata, después de la fundación de Juan de Garay (1580-1602). *Historia*, año 10, n. 40, p. 3-87, 1965.

_____. Una historia desconocida sobre los navíos de registro arribados a Buenos Aires en el siglo XVII. *Historia*, año 5, n.16, p. 11-100, 1959.

MOUTOUKIAS, Zacarias. Burocracia, contrabando y autotransformación de las elites. Buenos Aires a fines del siglo XVII. *AIEHS*. n. 3, p. 213-248, 1988.

_____. Réseaux personnels et autorité coloniale: les négociants de Buenos Aires au XVIIIe siècle. *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*, n. 4-5, p. 889-915, 1992.

NOWELL, Charles E. Aleixo Garcia and the White King. *Hispanic American Historical Review*, v.4, n.26, p. 450-466, 1946.

PIETSCHMANN, Horst. Burocracia y corrupción en Hispanoamérica colonial. Una aproximación tentativa. *Nova Americana*, n. 5, p. 11-37, 1982.

PUJOL, Xavier Gil. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII. *Penélope*. Fazer e desfazer a história, n. 6, p. 119-144, 1991.

RAMINELLI, Ronald. Serviços e mercês de vassalos da América Portuguesa. *Historia y Sociedad*. Universidad Nacional de Colombia, 12: 107-132, 2006.

REVELLO, José Torre. Un contrabandista del siglo XVII en el Río de la Plata. *Revista de Historia de América*, n.45, p. 121-130, 1958.

RICARD, Robert. Los portugueses en las Indias Españolas. *Revista de Historia de América*, n.34, p. 449-456, 1952.

RODRIGUEZ, Mario. The genesis of economic attitudes in the Rio de la Plata. *Hispanic American Historical Review*, v. 36, n. 2, p. 171-189, 1956.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, v.18, n. 36, p. 187-249, 1998.

SAGUIER, Eduardo R. The social impact of a middleman minority in a divided host society: the case of the portuguese in early Seventeenth-Century Buenos Aires. *Hispanic American Historical Review*, v. 65, n. 3, p. 467-491, 1985.

SCHWARTZ, Stuart B. Luso-Spanish relations in Hapsburg Brazil, 1580-1640. *The Americas*, V. XXV, n. 1, pp. 33-48, Julio, 1968.

TEPASKE, John J.; KLEIN, Herbert S. The Seventeenth-Century crisis in New Spain: myth or reality? *Past and Present*, n. 90, p. 116-135, 1981.

TRUJILLO, Oscar J. La mano poderosa': los gobernadores de Buenos Aires y los Juicios de Residencia a mediados del siglo XVII. In *Anais Xº Jornadas Interescuelas*/Departamentos de Historia (Argentina), Rosário, 2005.

VILA VILAR, Enriqueta. *La documentación de "bienes de difuntos" como fuente para la historia social hispanoamericana: Panamá a fines del siglo XVI*. Madrid, 1983.

_____. Los asientos portugueses y el contrabando. *Anuario de Estúdios Americanos*, n. 30, p. 1-51, 1973.

VILLALTA, Pedro Collado. El embargo de bienes de los portugueses en la flota de Tierra Firme de 1641 (análisis de las irregularidades normalizadas y del poder lusitano en el comercio indiano de la época). *Anuario de Estudios Americanos*, n.36, p. 169-207, 1979.

APÊNDICE 1

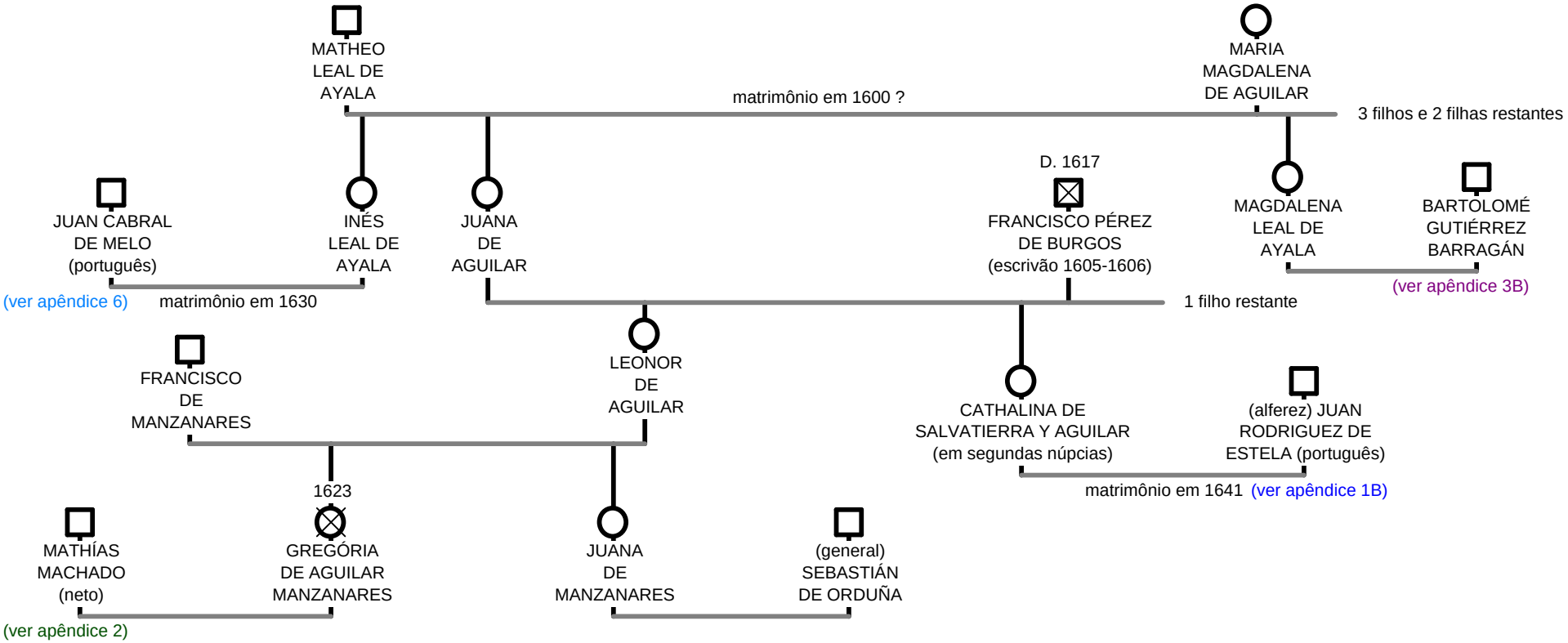

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 1B

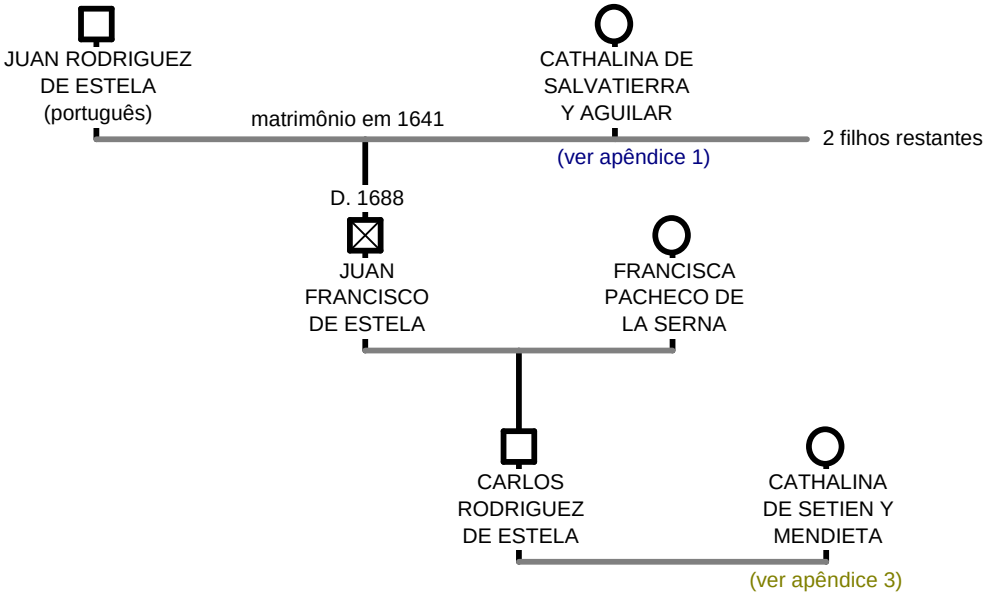

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 2

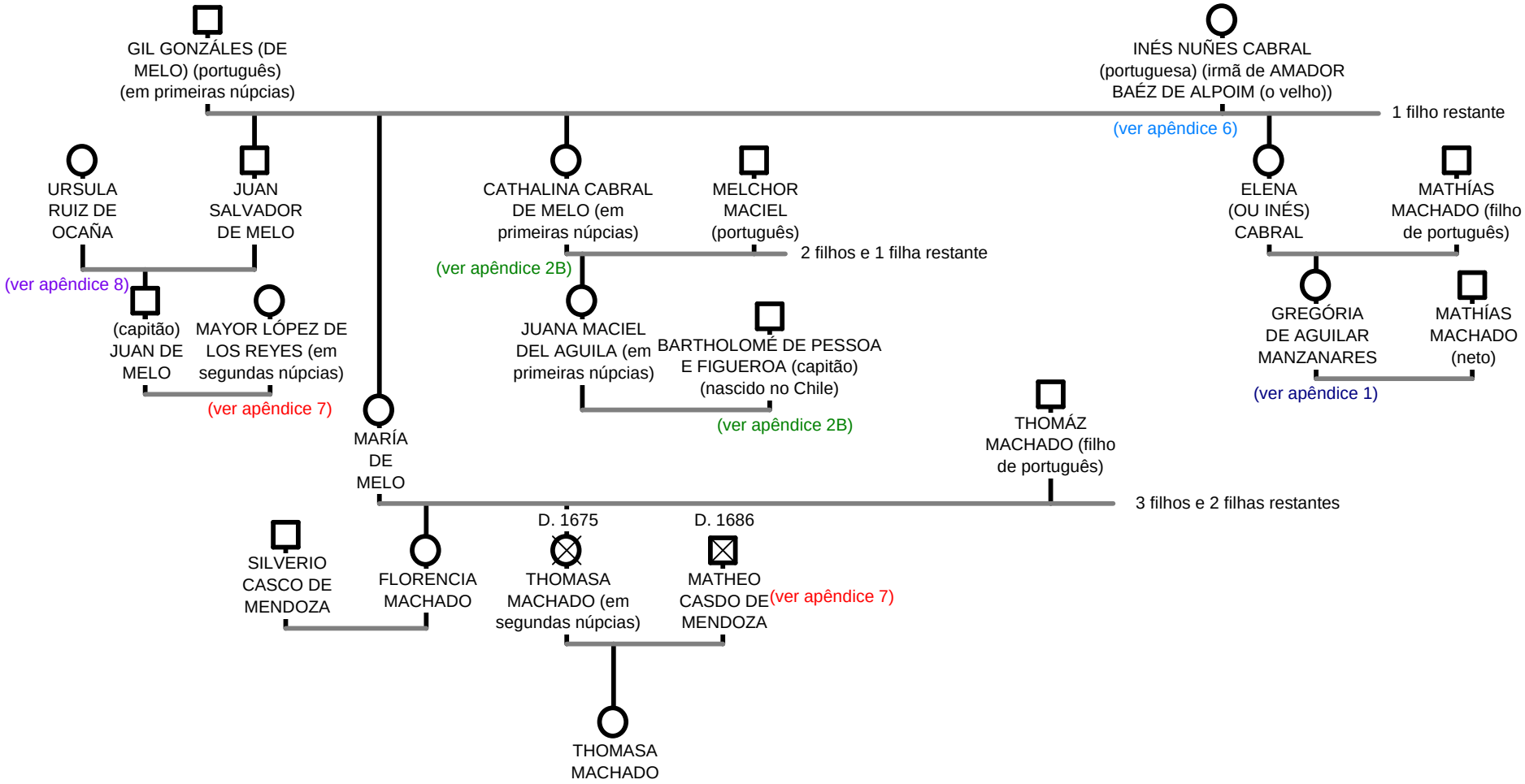

(CONTINUA...)

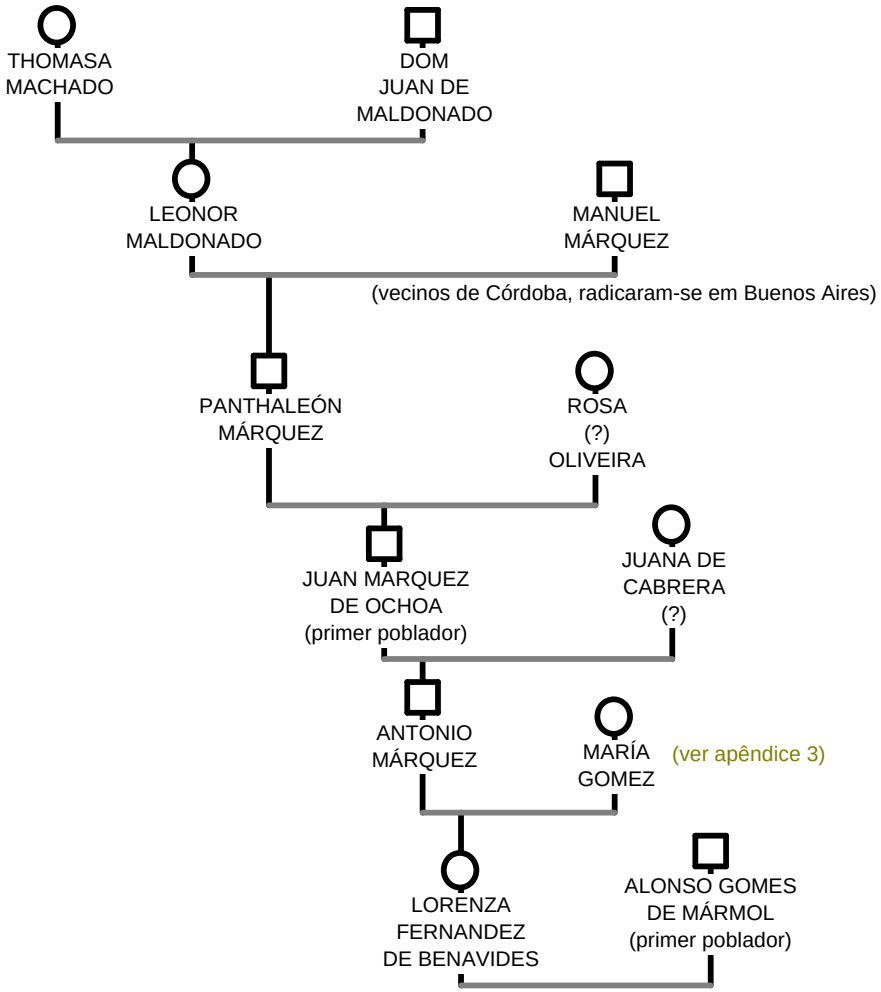

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 2B

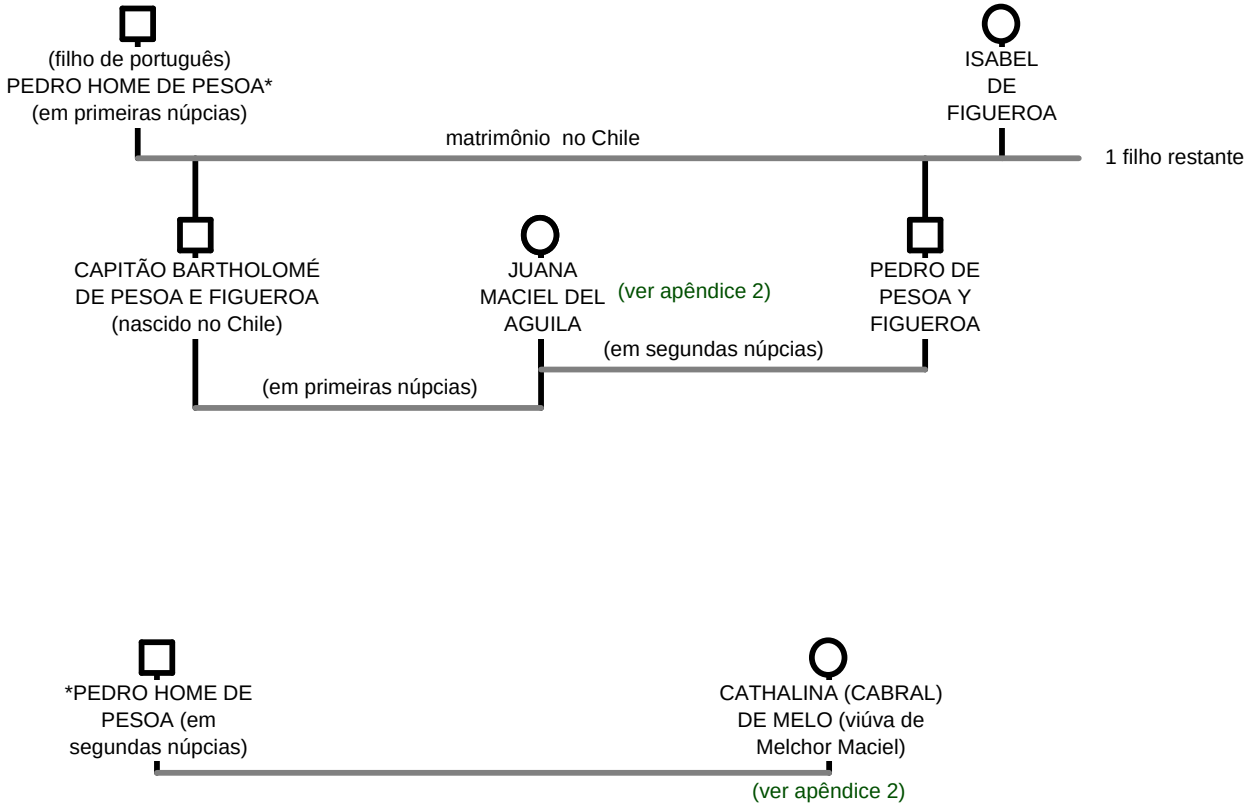

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 3

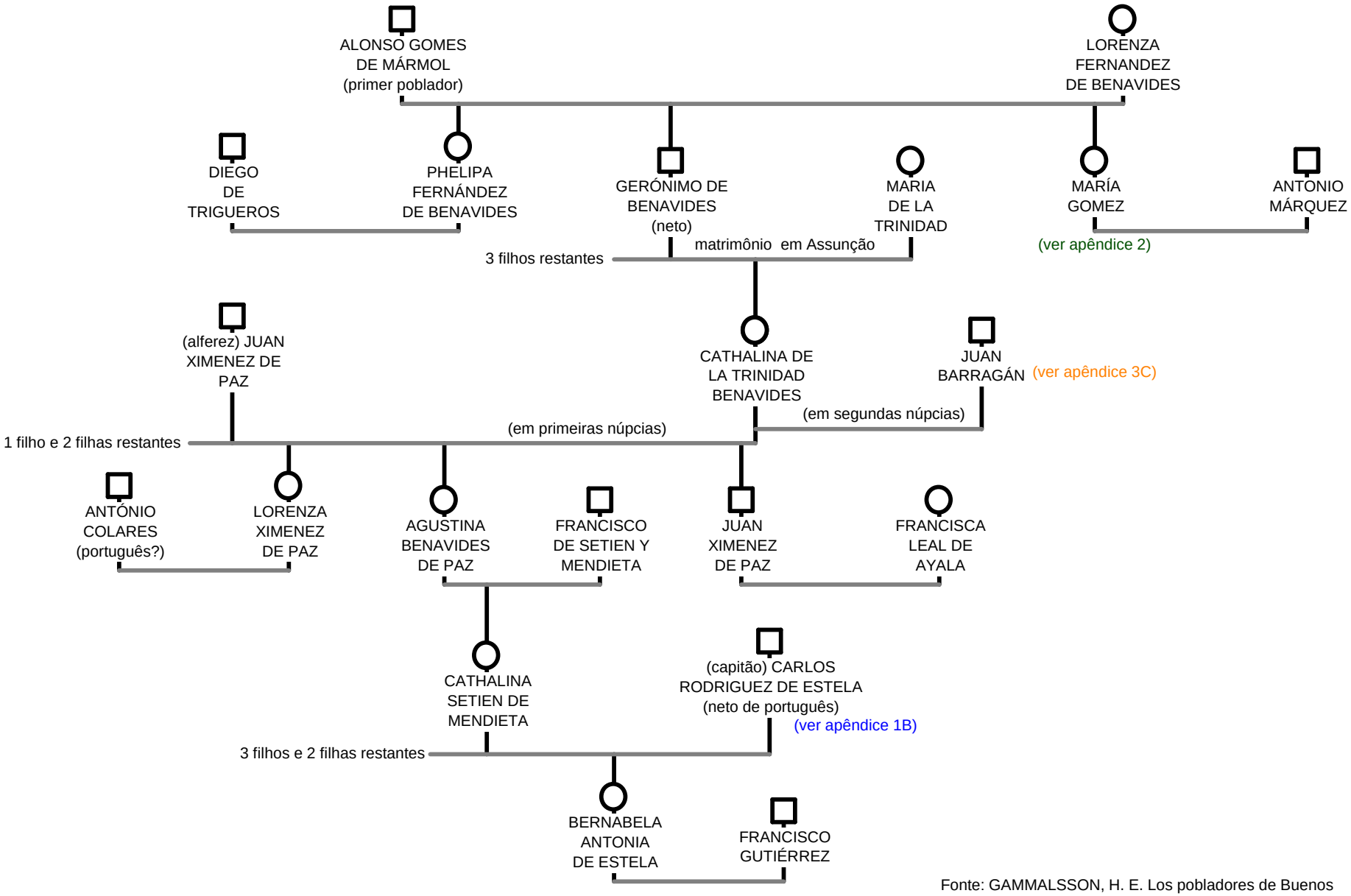

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 3B

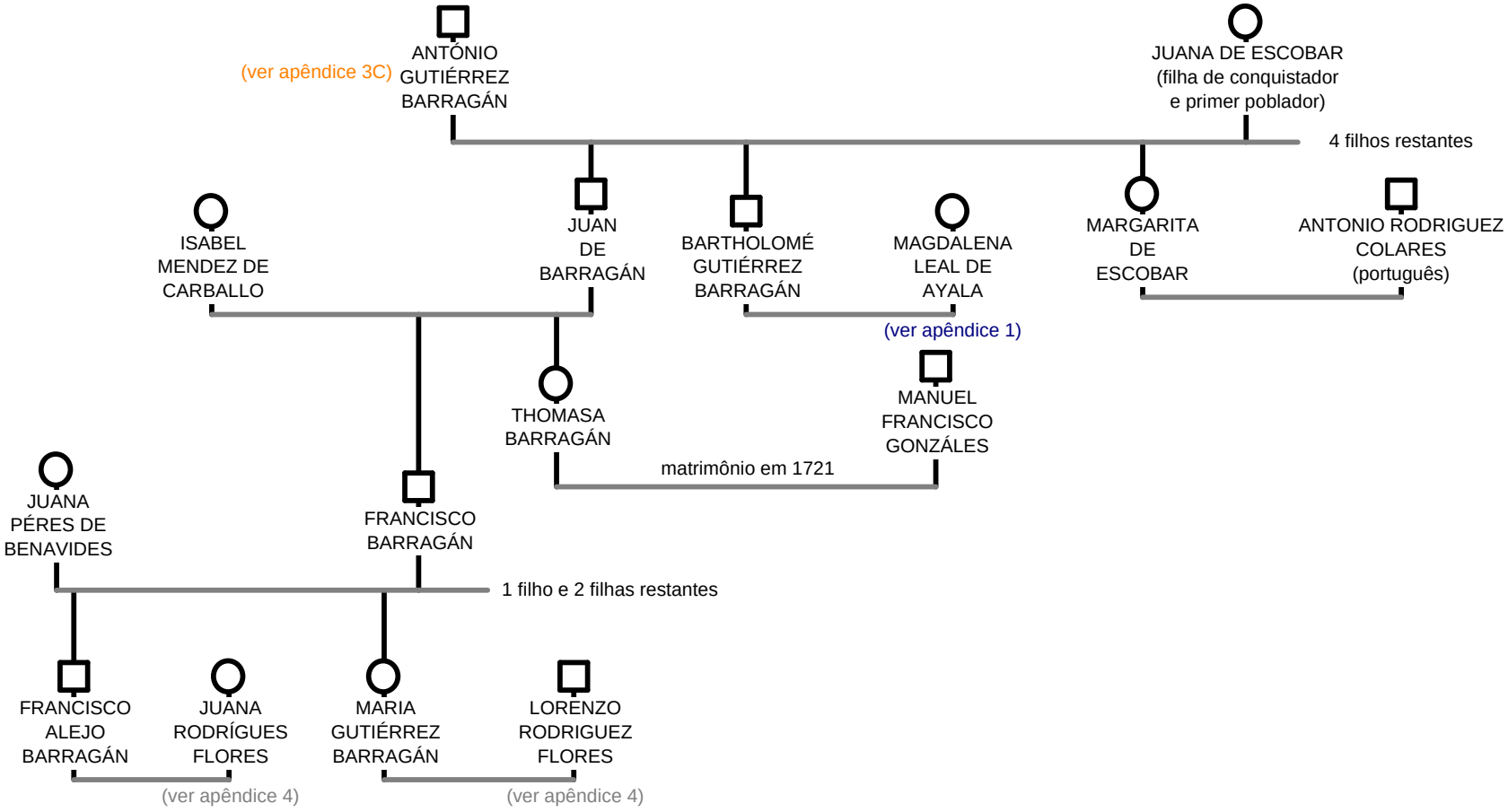

Fonte: GAMMALSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 3C

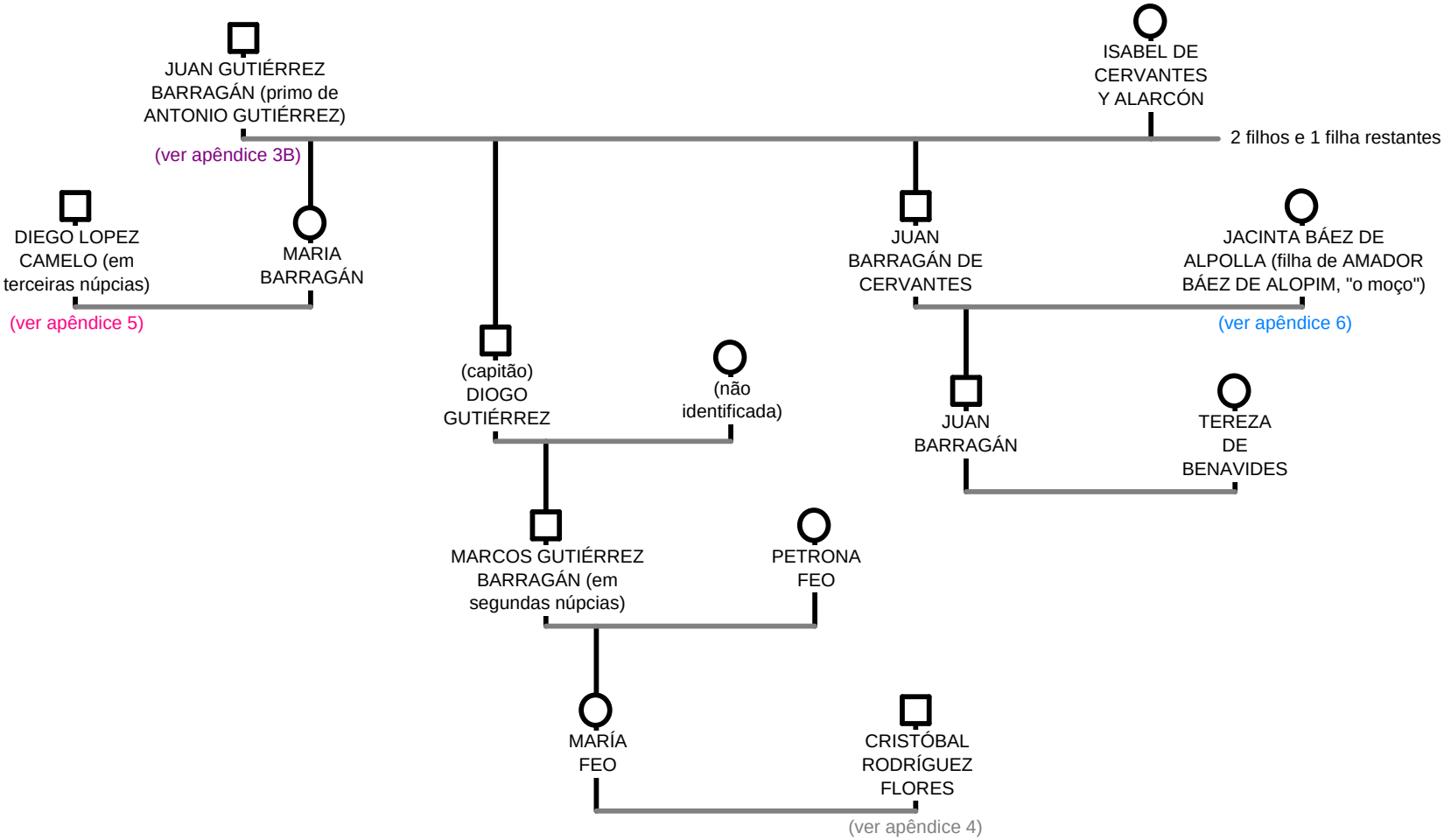

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 4

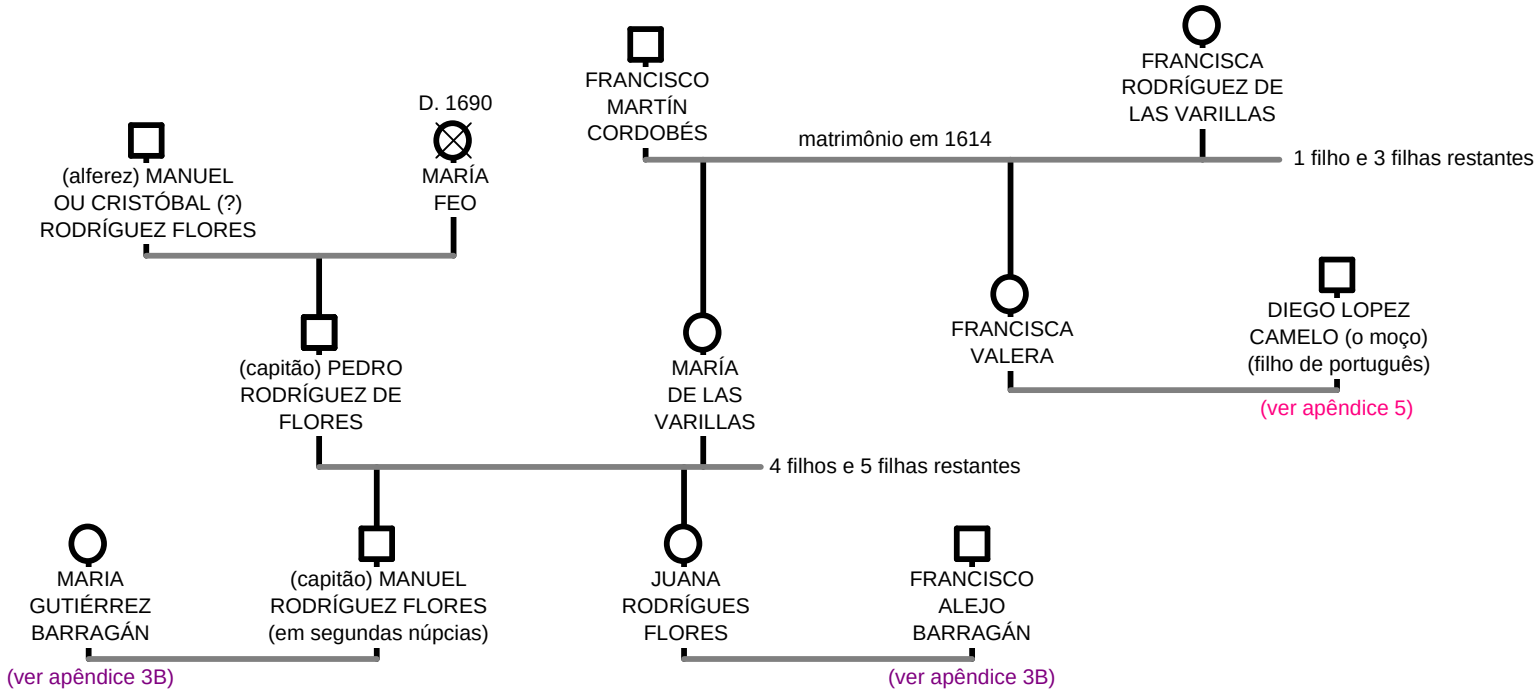

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 5

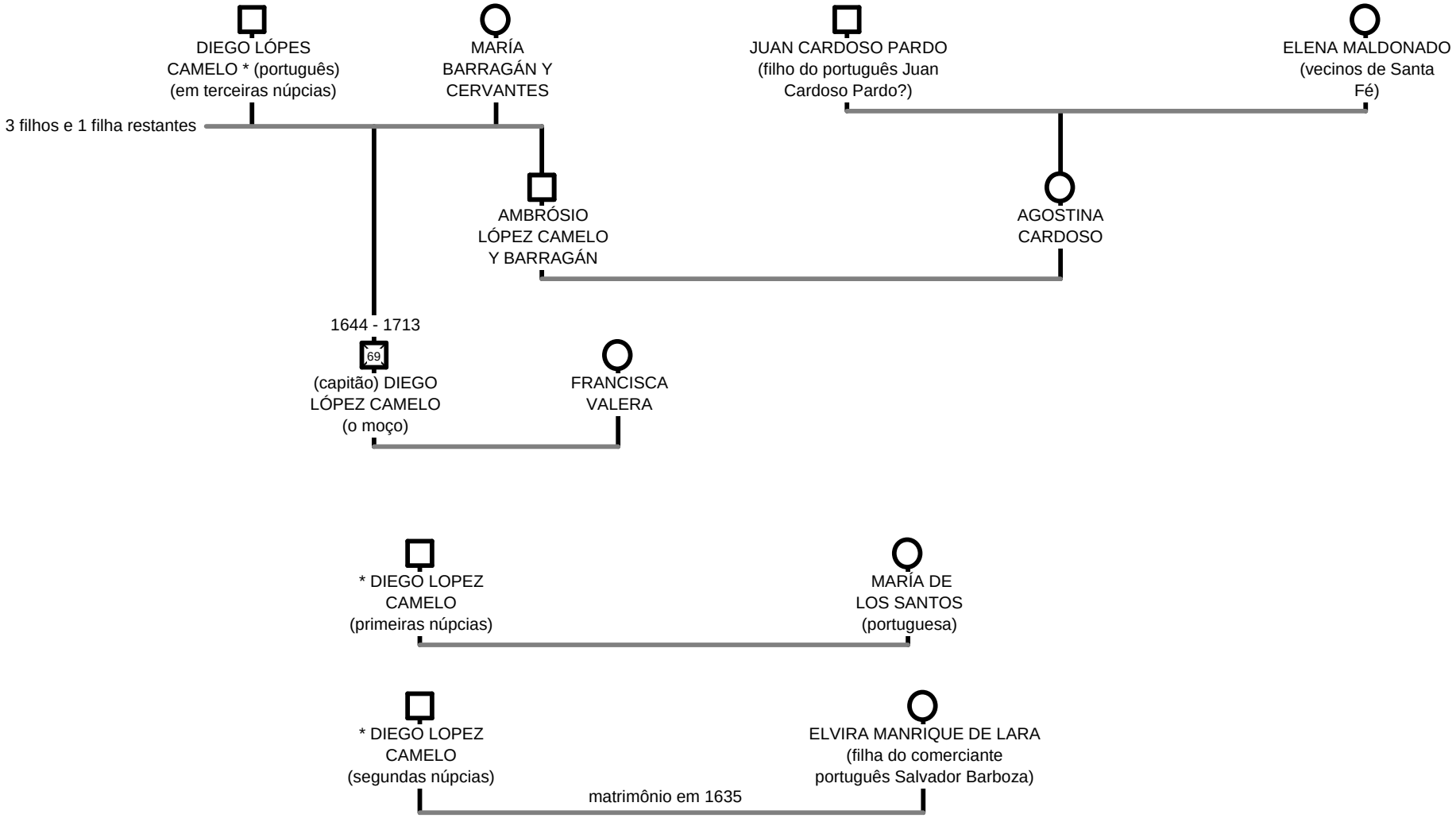

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 6

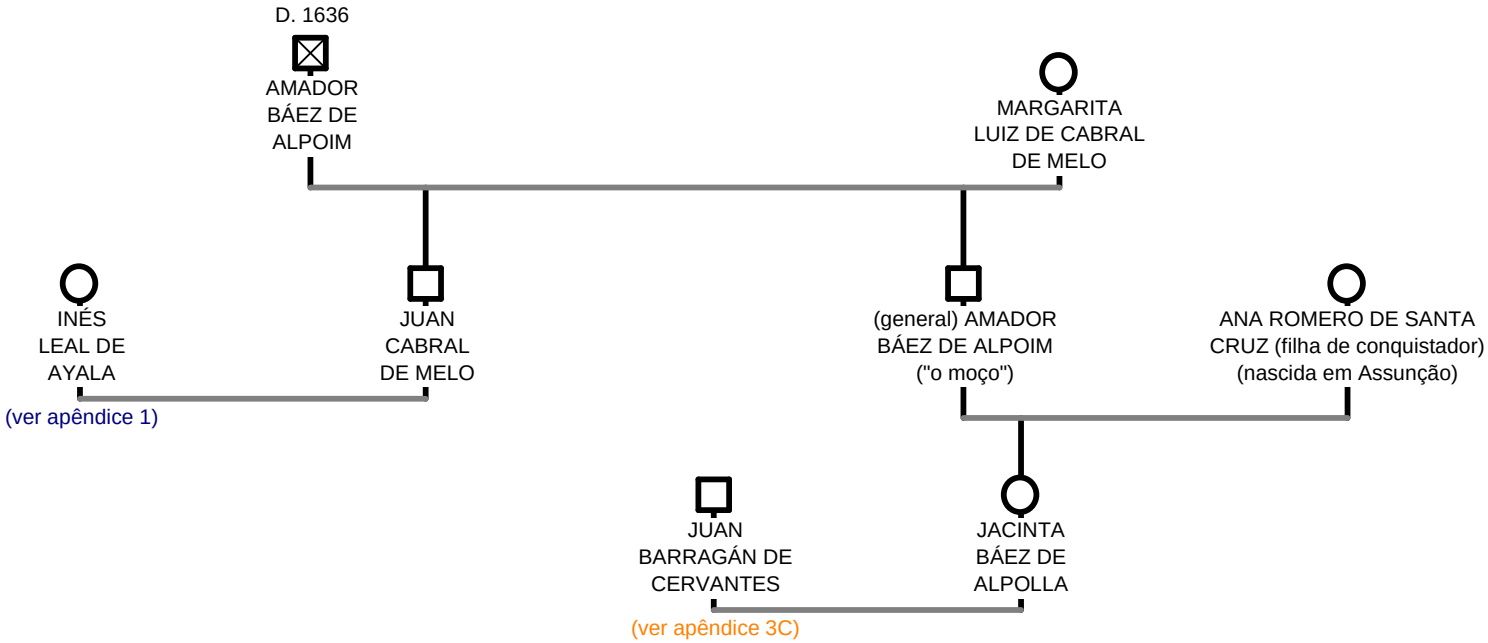

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 7

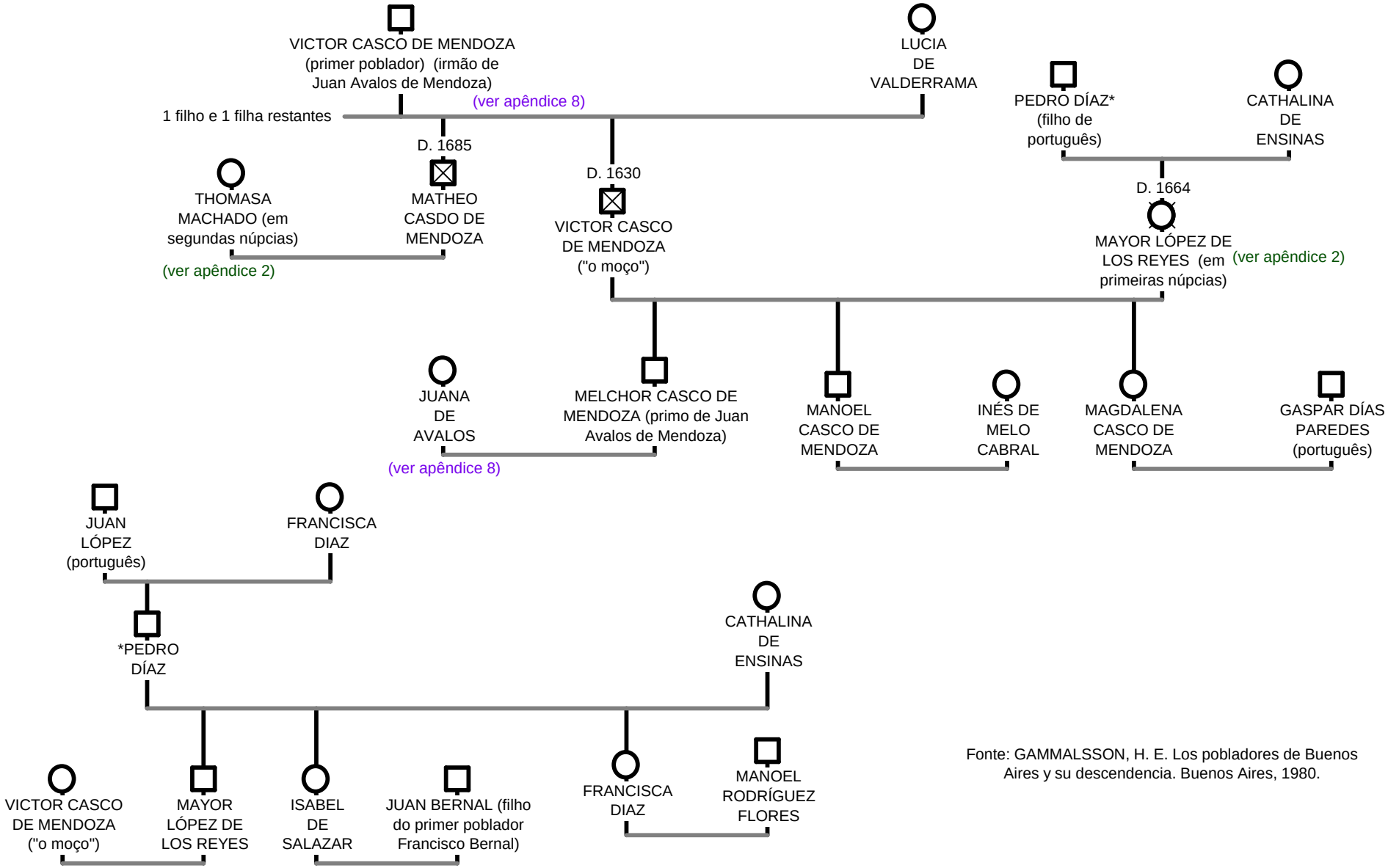

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 8

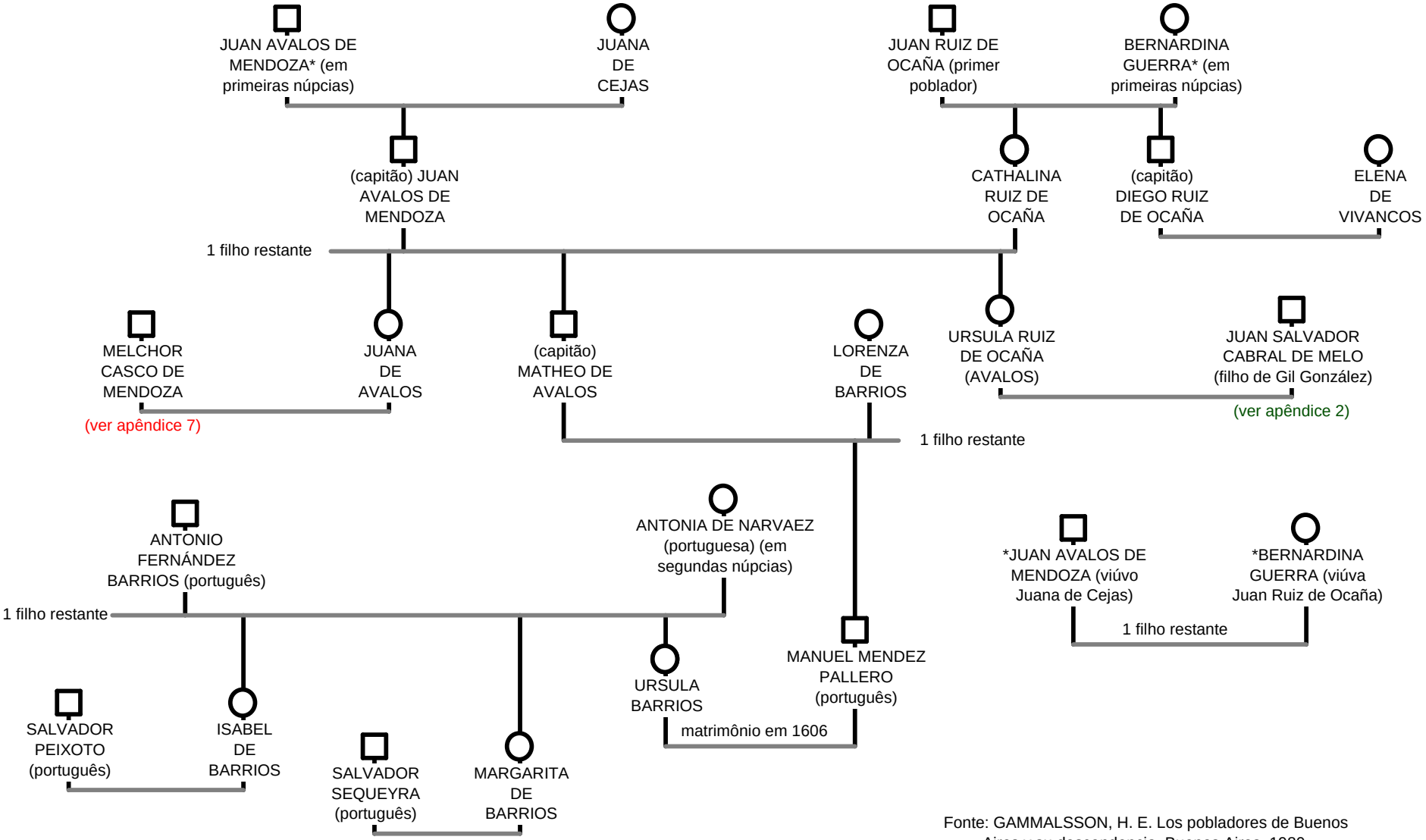

Fonte: GAMMALSSON, H. E. Los pobladores de Buenos Aires y su descendencia. Buenos Aires, 1980.

APÊNDICE 9

GOVERNOS NO RIO DA PRATA E PARAGUAI*

Juan de Garay (*teniente* do adelantado Juan Torres de Vera y Aragón) assumiu o governo da província do Rio da Prata e Paraguai em 1578, sendo assassinado em Santa Fé em 1583. Foi o fundador de Buenos Aires (1580).

Rodrigo Ortíz de Zárate (eleito pelo Cabildo de Buenos Aires) governou o ano de 1583 até inícios de 1584.

Juan de Torres Navarrete (*teniente* do adelantado Juan Torres de Vera y Aragon) assumiu o governo de 1584 até 1587.

Juan Torres de Vera y Aragón (adelantado), assumiu em 1587 e partiu para Espanha em 1588.

Alonso de Vera y Aragon (Cara de Perro) (*teniente* do adelantado para as cidades do norte da província) e **Juan de Torras Navarrete** (*teniente* do adelantado para as cidades do sul da província) assumiram em 1588 até 1592 para o primeiro caso e até 1590 para o segundo *teniente*. Deixaram os cargos porque cada cidade passou a ter o seu *teniente*.

Hernando Arias de Saavedra (escolhido pelo Cabildo de Assunção como *teniente de gobernador* de Assunção) governou a capital da província (Assunção) de 1592 a 1593.

Bartolomé Sandoval y Ocampo (*teniente general* nomeado pelo governador que ainda viria exercer o cargo, Hernando de Zárate) governou no ano de 1593 e inícios de 1594.

Hernando de Zárate (governador das províncias do Rio da Prata e Paraguai) assumiu em 1594 e poucos meses depois retornou a Tucumán.

---

* Fonte: Becú, Ricardo Zorraquín. "Autoridades Políticas". In: *Nueva Historia de la Nación Argentina*. Período Español (1600-1810). Tomo 3. Buenos Aires: Planeta, 1999. pp. 426-429

Bartolomé Sandoval y Ocampo (*teniente general* nomeado pelo governador Hernando de Zárate) assumiu o governo de 1594 a 1596.

Juan Ramírez de Velasco (governador) assumiu em 1596, falecendo no ano seguinte.

Hernando Arias de Saavedra (*teniente general* de Juan Ramírez de Velasco e governador) assumiu o governo em 1596 até 1598. Em 1597 foi nomeado pelo vice-rei governador da província.

Diego Rodriguez de Valdez y de la Banda (governador) assumiu em 1599, falecendo em dezembro de 1600.

Francés de Beaumont y Navarra (*teniente general* de Diego Rodriguez de Valdez y de la Banda) assumiu no final de 1600 até 1602.

Hernando Arias de Saavedra (governador) assumiu em 1602 e governou até o ano de 1609.

Diego Marin Negrón (governador) assumiu no final de 1609, vindo a falecer em 1613.

Matheo Leal de Ayala (*teniente general* de Diego Marin Negrón) assumiu no final de 1613 até o ano seguinte.

Francés de Beaumont y Navarra (governador) assumiu em janeiro de 1615.

Hernando Arias de Saavedra (governador) governou de 1615 até 1618. A Real Cédula de 1617 ordenou a divisão da província. Hernandarias continuou sendo governador da província do Paraguai até 1621.

GOVERNOS NO RIO DA PRATA

Diego de Góngora (governador) assumiu em 1618 e faleceu em maio de 1623.

Diego Páez de Clavijo (*teniente de gobernador* de Diego de Góngora) assumiu de maio de 1623 até novembro do mesmo ano.

Alonso Pérez de Salazar (ouvidor da Audiência de Charcas e responsável pelo estabelecimento da Aduana de Córdoba) assumiu o governo entre novembro de 1623 e setembro de 1624.

Francisco de Céspedes (governador) assumiu entre 1624 e 1631 (foi suspendido do cargo entre janeiro e março de 1628, substituído por *juez de comisión* da Audiência de Charcas).

Pedro Esteban de Ávila (governador) assumiu em 1631 até 1637.

Mendo de la Cueva y Benavides (governador) esteve no governo entre 1637 e 1640.

Francisco Avendaño y Valdivia (governador del Tucumán designado governador interino do Rio da Prata pela Audiência de Charcas substituindo a Cueva y Benavides) governou nos meses de novembro e dezembro de 1640.

Ventura de Muxica (governador) assumiu em dezembro de1640, falecendo no mês seguinte.

Pedro de Rojas y Acevedo (*teniente de gobernador* e governador interino) tomou o lugar de Muxica até julho de 1641.

Andrés de Sandoval (governador) assumiu entre julho a outubro de 1641, quando faleceu.

Gerónimo Luís de Cabrera (governador) assumiu entre 1641 e 1646.

Jacinto de Láriz (governador) esteve no cargo entre 1646 e 1653 (foi excomungado três vezes e levado preso a Lima).

Pedro de Baigorri Ruiz (governador) entre 1653 e 1660.

Alonso de Mercado y Villacorta (governador) desempenhou seu cargo entre 1660 e 1663.

José Martínez de Salazar (governador e presidente da Audiência de Buenos Aires) entre 1663 e 1674 (a presidência exerceu ao longo da curta duração da audiência: 1663-1672).

Andrés de Robles (governador) entre 1674 e 1678.

José de Garro (governador de Tucumán e governador interino do Rio da Prata) foi designado pela Audiência de Charcas, exercendo o governo entre 1678 e 1682.

APÊNDICE 10

PLANO QUE MANIFIESTA EL REPARTIMIENTO DE SOLARES QUE HIZO EL GENERAL JUAN DE GARAY A LOS FUNDADORES DE BUENOS AIRES. AÑO DE 1583.

Desenho em preto e branco e sem escalas. Provavelmente cópia realizada no século XVIII.

Fontes:

Archivo General de Indias - Mapas y Planes – MP-Buenos_Aires, 11.

Planos de ciudades iberoamericanas y Filipinas existentes en el Archivo de Indias. Edición realizada por el Instituto de Estudios de Administración Local y la Diputación de Granada, conmemorando las Capitulaciones de Santa Fe para el Descubrimiento de América. 1942-abril/1982. pp. 363-364.

A RUA SAN FRANCISCO

Calle San Francisco (atual *Calle Defensa*): rua onde se localizava o convento de São Francisco. Um dos espaços de vivência mais dinâmico da cidade ao longo do século XVII por ligar a Plaza Mayor ao Riachuelo dos navios.

No século XVII, o hospital, localizado na planta original da cidade na região norte, foi reedificado junto ao convento de São Francisco. Em 1639 foi feita doação de um solar vizinho à igreja, dirigido a Plaza Mayor, para melhor passagem dos fiéis. Espaço conhecido como Plazuela de San Francisco. Esta *plazuela* tornou-se o lugar de estacionamento das carretas para facilitar o deslocamento dos fiéis à igreja, mas também um importante espaço de negócios. Terminou se tornando um dos principais pontos da cidade para anunciar Cédulas Reais e pregar bandos do governador. A igreja de San Francisco foi durante longo tempo a catedral da cidade. Ao lado desta igreja estava a confraria de San Benito, espaço religioso reservado aos escravos africanos.

Por trás da igreja de San Francisco localizava-se a igreja de Santo Domingo. No século XVII os dominicanos adquiriram quatro quadras vizinhas formando um grande espaço de terra dentro da cidade, utilizado para criar ovelhas. Os clérigos de Santo Domingo eram os responsáveis pelas almas dos doentes do hospital e das sepulturas dos soldados do *presídio*. Em 1680, recebiam anualmente 1.000 pesos pelas funções espirituais nesses espaços da cidade.

Seguindo a rua San Francisco desde a praça maior, localizava-se no quarteirão seguinte ao convento de Santo Domingo o hospital (conhecido como “del Rey” ou “de San Martín”). O traslado do hospital da região norte para o sul da cidade ocorreu por causa de sua centralidade anterior e o perigo de propagação de doenças. Foi preferível uma localização mais afastada do centro e próxima ao Riachuelo, de onde chegavam do mar a maioria dos doentes. Um dos primeiros *vecinos* a permutarem seus solares para a instalação do hospital foi Antonio Fernandez Barrios.

O hospital marcava a última quadra habitada. Em frente a este quarteirão viveu Antonio Gutiérrez Barragán, primo de Juan Gutiérrez Barragán. Depois disso havia um

longo caminho até o Riachuelo, cortado apenas pela casa do *trajinista*, responsável pelo controle do transporte das cargas que chegavam dos navios rumo ao centro da cidade.

Difícil determinar os solares (poucos, na realidade) mantidos pelos *vecinos*. As permutas e a mobilidade social não permitem um estudo preciso. Para a segunda metade do século XVII sabe-se que na primeira quadra da *calle* San Francisco vivia Juan de Tapia y Vargas (*teniente de governador* em 1631 e 1632). Sua casa era vizinha ao do lusitano Cristóbal Cabral. Ainda no mesmo quarteirão estava a propriedade da viúva do comerciante Alonso Guerrero. Ainda próxima a *plazuela* de San Francisco estava a casa de Pedro de Izarra e seu genro, Gaspar de Gaete.

Na quadra seguinte, seguindo em direção ao Riachuelo dos navios, residiu até 1605 Tomás de Garay, o filho do conquistador e fundador da cidade. Vendeu seu solar para Miguel de Rivadeneyra. Ainda nesta quadra estavam marcadas a propriedade de Hernán Suarez Maldonado e casas pertencentes a Antonio Bermúdez. Em frente à casa de Suarez Maldonado estava a residência do *adelantado* Juan de Torres y Vera de Aragon, pertencente a partir de 1608 ao governador Hernandarias.

No mesmo quarteirão da igreja de San Francisco localizavam-se as casas de Diego da Vega. Ainda no início do século XVII, este pedaço de quadra passou a ser de propriedade de outro importante comerciante do porto: Bernardo Sánchez, "el gran pecador" – pai de Juan Gutiérrez de Barragán. Ainda nesta mesma quadra do convento estava a residência de Hernán Suarez Maldonado, vendida em 1610 a Matheo Leal de Ayala.

Por ser o caminho do Riachuelo, a rua San Francisco era ornamentada para receber governadores e clérigos recém-chegados que se dirigiam ao centro da cidade. Para homenageá-los costumava-se levantar na quadra do hospital um grande arco enfeitado simbolizando a entrada da cidade.

Fonte: LAFUENTE MACHAIN, Ricardo de. "La calle Defensa.". In *Anuario IEHS* (1943-1945), Buenos Aires, 1947, pp. 33-56.

Plano que manifiesta el repartimiento de solares que hizo el general Juan de Garay a los fundadores de Buenos Ayres, año de 1583

	Antº Fernandes Barrios	Rodríguez Gómez	Hernando Ximénez	José de Zayas	Sebastián Hernández			Gerónimo Martín	Felipe Navarro	Francisco Pantaleón	Miguel Corro	Antonio Higueras	Pablo Zimbrón	
	Dom Juan de Melo Cuitiño	Andrés Vallejos	Andres Mendoza	Miguel Navarro	Pedro Isbrán	Juan Martín	Alonso Gómez	Juan de Garay el mozo	Juan de España	Gribeo	Esteban Alegre	Cristóbal Altamirano	Alonso Parejo	Fernández Molías
	Dom Juan de Melo Cuitiño	Pedro de La Torre	Domingo de Yrala	Baltasar de Carvajal	Juan Fernández Zárate	Bernabe Benenciano	Pedro Alvares Gayetán	Alonso de Porras	Sebastián Bello	Pedro Rodríguez	Francisco Hernández	Pedro Hernández	Juan Rodríguez	Gerónimo Martinéz
Gerónimo Perez de Arce	Pedro de Medina	Miguel López Madera	Rodrigo de Ibarrola	Pedro de Ysarra	Pedro de Zayas Espeluca	Antonio Bermúdez	Pedro de Quiróz	Miguel Gómez	Gerónimo Perez	Juan de Basualdo	Pedro Morán	Víctor Casco de Mendoza	Antonio Roberto	
Antº Hernández de la Mota	Pedro Francisco	Juan de Carvajal	Dom Lorenzo Juan de Figueroa	Luis Gayetán	Juan Hernández de Enciso	Diego de la Barrieta	Pedro Xerez	Antonio Higuerras	Pedro Capacho	Gerónimo Martín	Juan Domínguez	Hernando de Mendoza	Ochoa Marqués	
Franc° Martín Lergoa	Pedro Luis	Alonso Escobar	El señor General	Rodrigo Ortíz de Zárate	Dom Gonzalo Martel	1 2 / 3 4	5 6 / 7 8	9 10 / 11 12	13 14 / 15 16	17 18 / 19 20	21 22	23 / 24	25 / Juan Ruiz	
Juan González	26 27	28 29	30 31 / 32 33	34 35 / 36 37	38 39 / 40 41	42 43 / 44 45	46 **47** / 48 49	50 51 / 52 53	54 55 / 56 57	58 59 / 60 61	61 62 / 63 64	Juan de Ortigosa / Julián Pasion	Cosme Fabián / Hernando de Encinas	
Juan Gonzáles	65 66 / 67 68	69 70 / 71	72 73 / 74	75 76 / 77 78	79 80 / 81 82	83 84 / 85 86	**PLAZA**	**87** 88 / 89 90	91 92 / 93 94	95 96 / 97 98	99 100 / 101 102	103 104 / 105 106	107 108 / 109 110	111 / 112
				Calle San Francisco (atual Calle Defensa)										
Ant° de Porras	113 114	117 118	119 120	Santa Ursula	**San Francisco**	121 122	**El ADELANTADO FUERTE**	125 126	128 129	Santo Domingo	**San Martín Hospital**	132 133	136 137	140 141
Gerónimo Ruiz	115 116			Once mil vírgenes		123 124		127	130 131			134 135	138 139	142

⇨N

1. Antonio Hernández
2. Francisco Alis
3. Arce
4. Francisco Bernal
5. El Sr. Dom Juan de Torre
6. Mendoza
7. Navarrete
8. Dom Juan de Melo
9. Juan Ramos
10. Marquina

11. Hernando de Mendoza
12. Dom Juan Méndez
13. Hijo de Miguel Gómez
14. Hijo de Solarre
15. Hijo de Gerónimo Mir
16. Hijo de Juan Domínguez
17. Felipe Navarro
18. Luis de Medina
19. Hijo de Labarrieta
20. El sobrino de Alexos

21. Dom Juan Martín
22. Ana Díaz
23. Rúa
24. Pedro Luis
25. Bartolomé López
26. Juan Río Seco
27. Ramón y Leonardo
28. Felipe Navarro
29. Pedro Isbrán
30. Mateo Sánchez

91. Lázaro Gribeo
92. Esteban Alegre
93. Gerónimo Mi
94. Esteban Alegre
95. Su hijo
96. Pablo Simbrón
97. Antonio Roberto
98. Su hijo
99. Pablo Rodríguez
100. Pablo Simbrón

101. Francisco Bernal
102. Alonso Pérez
103. Miguel Navarro
104. Pedro Isbrán
105. Miguel Gómez
106. Corro
107. Corro
108. Alonso Pareja
109. Gerónimo Pérez
110. Barualdo

111. Miguel Gómez
112. Francisco Bernal
113. Pedro de Yrala
114. Francisco Alvarez
115. Pablo Berdín
116.Higueras
117. Francisco Muñóz
118. Juan Gayetán
119. Alonso Gómez
120. Domingo de Yrala

31. Gaspar Hernández
32. Antonio
33. Domingo de Yrala
34. Alonso Gómez
35. Piloto Mayor
36. Antonio Bermúdez
37. Porera
38. José Arias
39. Alberto
40. José Espeluca

41. Pedro Alvares Gayetán
42. Hernán Díaz
43. Juan Hernando de Enciso
44. Luis Gaytán
45. Juan Márquez de Ochoa
46. Ybarrola
47. cabildo y cárcel
48. Diego de la Baguera
49. Pedro Morán
50. Juan de Carvajal

51. Hernando de Mendoza
52. Victor Casco de Mendoza
53. Hijo de Miguel Gómez
54. Esteban Vello
55. Antonio Ballejo
56. Esteban Bello
57. El cuñado de Victor Casco
58. Luis González
59. Hernando
60. Sebastián

121. Juan Fernández de Zárate
122. Rodrigo Ortiz de Zárate
123. Bernardo Díaz
124. Miguel Madera
125. El general Juan de Garay
126. Domingo Martel
127. Garay el mozo
128. Juan Ruiz de Ocaña
129. Juan
130. Antonio Higuerras

131. Pedro Morán
132. Gerónimo Pérez
133. Cristóbal Altamirano
134. Barualdo
135. Esteban Ruiz
136. Antonio de Porras
137. Miguel Navarro
138. Artamendía
139. Pedro Morán
140. Dom Francisco Díaz

141. Pedro Sánchez
142. Pablo de la Torre

61. Sebastián Hernández
62. Ambrosio de Acosta
63. Francisco (tachado Bernal)
64. Juan de España
65. Juan Gonzales
66. Juan Mandronosa
67. El dicho
68. Gaspar Méndez
69. Rodrigo Gómez
70. Martín Pérez

71. Antonio Lila
72. Cristóbal Navarro
73. Gaspar
74. Andrés Méndez
75. Juan Méndez
76. Pedro Ruiz
77. Pedro Medina
78. Pedro Tiane
79. Bernabé Berenciano
80. Yrala

81. Pedro de La Torre
82. Capacho
83. Baltasar Carvajal
84. Pablo de Quiróz
85. Alonso Escobar
86. Pablo de Xerez
87. Yglesia Mayor
88. Don Lorenzo
89. Alonso Vera el mozo
90. Vera el viejo

António Fernandez Barrios. Apesar da planta da cidade referir-se à repartição de solares realizada por Juan de Garay no ano de 1583, o lusitano Fernandez Barrios chegou a Buenos Aires por volta do ano de 1593. Como o mapa apresentado na página anterior é uma cópia realizada no século XVIII é provável que não seja do ano de 1583, mas da última década do século XVI.

APÊNDICE 11

A FUGA DO BATEL.

O documento transcrito abaixo data do início do ano de 1643 (Archivo General de Indias, Escribanía 892B, folhas 84 a 92).

Aproveitando a fuga de dom Juan de Avalos y Benavides, primo de Salvador Correia de Sá e Benevides, e de outros espanhóis do Rio de Janeiro rumo ao Rio da Prata após a Restauração portuguesa, a viúva do *teniente* e governador interino Roxas y Acevedo (1641), *doña* Maria de Vega, levantou testemunhos para defender a inocência de seu marido devido à fuga, durante o seu governo, de marinheiros portugueses do porto de Buenos Aires.

* * *

[na margem superior da ‘folha 84’ lê-se: “Información por donde consta que el batel que hizo fuga de este puerto el año de 41 no fue ayudado despachado ni fomentado por ninguna persona”]

[na margen esquerda superior da ‘folha 84’ lê-se: “Petz^{on}”]

Doña Maria de vega Biuda del general Pedro de rroxas Y azevedo que gobernó estas províncias del rrio de la plata por muerte de don bentura de muxica cavallero de la horden de santiago que las gobernava por titulo de su majestad, (dios le guarde) ante Vm^{d} pareseo y digo que governando el dho mi marido por el año de seiscientos Y cuarenta Y uno se tubo noticia en este puerto (por que la dio Un navio que vino de la bahia del salbador, de que el el reyno de Portugal abia faltado a la lealtad de vida a nuestro rey Y señor natural y la dha provincia del bracil, y porque el dho mi marido, prosedio, assi contra los pilotos, capitanes, Y maestres del dho navio, como contra otro capitan Y piloto que se aprehendieron en una lançha: de hun navio que vino de; rrio de genero Y los condeno a muerte. Y trató de rremitir los demas marineros Y soldados al rreino de chile con lo qual sinco o seis marineros de los otros navios que estavan en este puerto atemorisados como gente de poco discurso Y rrason, el dia de pascua despiritu santo del

dho año se metieron en un batel estando toda la xente del pueblo en la catedral Y el dicho mi marido con el cavildo, se salieron del rriachuelo Y se fueron sin poder ser detenidos a ampararse del dho navio del rrio de genero de la qual ocaçion tomo motivo don mendo de la cueba y Benavides que avia governado estas provinçias, enemigo capital del dho mi marido para escrivir a diferentes partes que el dho batel y marineros que en el fueron avia hecho la dha fuga con consentimiento Y ciencia del dho mi marido, y que el dho batel avia llevado Plata, y avisos, Y porque lo rreferido es contra la verdad, Y toca tanto asi a la presunsion del dho mi marido que con tanta lealtad sirvio a su magestad en la rreferida ocaçion y que por el ymfatigable cuydado con que prosedio en la guardia y custodia deste puerto se le azelero la muerte, como a la de los hijos que de nuestro matrimonio an quedado, conbiene asi a my dereçho, como al suio dellos cuya curadora soy hazer informaçion con las personas que a este puerto an venido del dicho rrio de genero huyendo del dho puerto por no asistir em parte donde se avia faltado a la lealtad de su rrey Y señor natural, para que judicialmente digan Y declaren lo que bieron Y supieron de los diçhos marineros en el dho rrio de genero si llevaron plata alguna o cartas para algunos particulares quien los avió en este puerto, o, dio favor Y ayuda para su fuga Y si el dho, mi marido, o, otro algun ministro de su magestad, o , sellos mismos movidos del dicho temor y por pareserle que no prodrian salir deste puerto por rrason del dho alzamiento del rreino de portugal y costa del braçil y fha la dha imformación por el ynterrogatorio de preguntas que con esta presento se me manden dar los traslados que me fueren nesesarios para rremitir a los tribunales donde conste la verdad Y la inosençia que en el casso tubo el dho mi marido por tanto = a Vmd, pido y suplico aya por presentada esta mi petiçion e interrogatorio de preguntas para que por el se exsaminen los testigos que presentare y fha la dha ymformaçion se me den los testimonios de ella que pidiere en los quales Y cada uno dellos Vmd ynterponga su autoridad y decreto judiçial para que hagan fee en juizio Y fuera del pido Justicia y para Ello R[a] doña maria de vega

[…]

Por las preguntas siguientes se examinen los testigos que fueren presentados por parte de doña maria de vega biuda del general pedro de rroxas Y azevedo en la provança que pretende hazer sobre las cartas que con siniestra Relaçión se escrivieron a diferentes partes [afirmando] que de la huida que hizieron çiertos marineros portugueses en um batel el

dia del espiritu santo el año de cuarenta y uno, el dho general y otros ministros fueron savidores Y que el dho batel llevó mucha plata cartas R[a]

1 – Primeramente sean preguntados por el conosimiento de las partes Y notiçia desta causa, digo, del casso

2 – Yten si saven que los marineros que se huieron en el dho batel no tubieron otro motivo ni movedor a ello, mas del miedo que consivieron [sic] dever que el dho general Pedro de rroxas Y azevedo avia condenado a muerte a dos pilotos Y al cappitan Y maestre dek dho navio de la baya que truxo la nueva del alzamiento de portugal, y costa del bracil, Y al capitan y piloto que fueron aprehendidos en la lançha del navio del rrio de genero, Y que a los demas soldados y marineros los avia desterrado al rreyno de chile y que con este temor y berse ympusibilitados de salir deste puerto, se rresolvieron ha azer la dicha fuga sin que nadie les ayudase fomentase ni diese con sentimiento, sabenlo los testigos por averlo oydo a si a los dhos marineros en el rrio de genero donde los trataron y comunicaron familiarmente digan

3 – yten si saven que en el dho batel no fue ni se llevó, oro, ni plata, ni otra cosa de balor, antes por la priesa que los dhos marineros tubieron en hazer la dha fuga no llevaron ni ropa ni caxas digan

4 – Yten si saven que en el dho batel no fueron cartas ningunas de ninguna persona ni en el dho rrio de genero, demas de que asi se lo dijeron a los testigos los dhos marineros, hubo noticia alguna de carta que deste puerto fuese mas de tan solamente las rrelaçiones que hazian los dhos marineros de palabra Y esto lo saven los testigos por averles dho los dhos marineros muchas veses que fue su rresolucion tan açelerada que con nadie la comunicaron ni tubieron ayuda ni favor de persona alguna digan

5 – Yten si saven que todo lo rreferido es publico Y notorio publica bos Y fama en el dho rrio de genero = doña maria de vega

En la ciudade de la trinidad puerto de buenos ayres a dos dias del mes de junio de mil y seiscientos Y cuarenta Y tres años ante el almirante don Luis de aresti teniente general [de governador] deste puerto y provinçia del rrio de la plata se leyó este ynterrogatorio de preguntas que presento la contenida en el = Y vista por el dicho teniente general dixo que lo admitia y admitio en quanto es pertinente Y mando que por el tenor de las preguntas

del se examinen los testigos que la parte presentar y lo firmo en este papel comun y por aver se pasado los dos años en que su magestad manda se huse del papel sellado Y por mandado de la justicia Y rregimiento desta çiudad, por no aver venido otro papel sellado = don Luis de aresti ante my Juan antonio calbo escrivano de Su Mag^{d}

Ynformacion de doña maria de vega Biuda del capitan pedro de rroxas y azevedo teniente general Y Justicia mayor que fue desta prov^{a}

[na margem esquerda da 'folha 85 verso' lê-se: "tto. D. Ju^{o} de avalos y benavides"]

En la ciudad de la santissima trinidad puerto de buenos ayres a dos dias del mes de junio de mil y seisçientos y cuarenta y tres años doña maria de vega vezina desta ciudad viuda del general pedro derroxas y azevedo teniente general y justiçia mayor que fue desta provincia por muerte de don ventura de muxica cavallero de la horden de santiago governador que fue della para la ynformacion que tiene ofreçida y le está mandada dar sobre las cartas que por siniestra relaçion se escrivieron a diferentes partes afirmando que de la huida que hisieron desta ciudad siertos marineros portugueses en un batel el dia del espiritu santo del año pasado de mil y seiscientos y cuarenta y uno = ante el almirante don Luis de aresti teniente general de governador deste puerto y provinçias, presentó por testigo al capitan don Juan de abalos y Benavides vezino de la ciudad del Rio de genero en la costa del braçil y dueño de yngenios de moler asucares con yndios de encomienda en el dho puerto, residente al presente en esta ciudad del qual se resivio juramento por dios nuestro señor y por una señal de crus^{+} em forma de derecho, y aviendo lo hecho cumplidamente preguntado por las preguntas del ynterrogatorio dixo lo siguiente

1 – de la primera pregunta dixo que conose a la dcha doña maria de vega muger del dho general pedro derroxas y azevedo por averla comunicado despues que este testigo llegó a esta ciudad y tubo noticia del dho general su marido y asi mismo la tiene desta causa por aver oydo tratar de la huida del dho batel muchas veses y porque se habló en el rrio de genero quando llegó el navio que fue deste puerto el dho año de cuarenta y uno en que fueron los marineros que se huieron en el dicho batel y esto responde

g^{l} – de las preguntas generales de la ley dixo que es de edad de veinte y sinco años poco mas o menos y que no le toca las generales y esto responde

2 – de la segunda pregunta dixo que como dho tiene este testigo se halló en el rrio de genero costa del brasil en casa de salbador correa su primo gobernador del, quando

llegó al dho puerto un navio que fue desta ciudad año pasado de seiscientos y cuarenta y uno y vido que el ayudante del dho puerto que lo avia hidorreconocer por mandado del dho governador llevo al capitán del dicho navio y sinco o seis marineros y grumetes los quales le dijeron al dho governador em presencia deste testigo que avia huido em um batel deste puerto y metidose en el dho navio que estava dado fondo en el un dia que haçia una gran fiesta en la yglesia mayor desta ciudad y que le dieron rrason de como el general pedro de rroxas y azevedo justicia mayor desta ciudad avia condenado a muerte el capitán y piloto de un navio de la baya que avia venido a traer la nueva del alzamiento, y al cap^{n} y piloto de otro navio que se despachó del dho rio de genero con el mismo aviso, que los coxieron en una lancha con otros soldados del dho navio, y que viendo que a los dhos pilotos y capitanes los avia condenado a muerte, y a los soldados desterrados para chile, se determinaron a tomar un batel que estava y hallaron solo en el riachuelo por que toda la gente se avia ydo a la fiesta, y con el se fueron a meter en el dho navio temiendose de que el dicho general pedro de roxas y azevedo no los desterrase tambien a ellos y quedasen ympusibilitados al bolverse al braçil porque era tanto el rigor que el dho g^{l} pedro de roxas y azevedo usava y las otras hordinarias diligencias que hacia sobre el dicho alzamiento y averiguar la verdad del que temieron muchos de los portugueses que aca estavan = y de oirles hacer la dicha relación vido este testigo que se quisieron inquietar algunos portugueses del rio de genero contra los castellanos que alli avia, disiendo que pues acá tratavan tan mal a los portugueses que de allá avian benido, que porque se havia de hazer buen tratamiento a los castellanos que alli estavan y en tanta menera se ynquietaron que fue menester que el dho governador salvador correa de sá los hablase = y quietasse, y save este testigo que los dichos hombres que fueron desta ciudad en el dho batel y navio no dieron ninguna carta al dho gobernador ni otra ninguna persona ni el dho governador en muchas conversaciones que con este testigo tubo sobre el casso xamas le dixo que se la hubiesen llevado, ni que ninguna persona desta ciudad = les hubiese dado consejo ni ayudado a la dcha huida y este testigo habló con los dichos hombres para que le informasen de la forma y como se avian huido y que personas les avian dado ayuda y de como se avian tomado acá la nueba del alzamiento, y otras cosas particulares y de todo le dieron razon, y enquanto a la

huida le dijeron que nadie les avia ayudado ni fomentado ni llevado cartas de nadie y lo mismo le dijeron dos soldados que avian sido de la compañía deste testigo en el dicho rio de genero, que en aquella ocaçion fueron en el dho navio = y nunca este testigo supo ni oyo desir en publico ni en secreto en el dho rio de genero ni en el puerto de san bisente ni otros de la dcha costa que los dhos hombres que se hulleron desta ciudad, llevasen ningunas cartas al dho governador ni a otra ninguna persona, y si las llevaran fuera ympusible dexarlo de saber este testigo por la mucha comunicacion que en materia deste y otros negocios tubo con el dho governador su primo y esto responde

3 – de la tercera pregunta dixo que sabe que los dhos marineros que se huyeron en este batel deste puerto quando llegaron al puerto del rio de genero no llevaron plata ni ropa ninguna, antes los vido este testigo saltar con unos calsoncillos de lienço como suelen andar de hordinario, y les oyó desir muchas veses que por la priesa de huirse se avian dexado su ropa y esto responde a esta pregunta

4 – de la quarta pregunta dize que dize lo que dho tiene en la segunda pregunta y que no llevaron los dicho hombres que huieron en el batel carta de ninguna persona a esta ciudad, ni otra ninguna relacion por escrito y que si llevaran lo supiera este testigo porque allá se hisiera grande estimaçion de la persona que las escriviera y fundaran sobre ello muchas quimeras y milagros = y que las rrelaciones y declaraçiones que hisieron los dhos hombres por escrito quando llegaron al dicho rio de genero las trahia este testigo autorisadas con los demas autos que sobre el lebantamiento se hisieron para entregarlos a los consexos por mandado del dho gobernador salbador correa de sá su primo las quales con los demas sus bienes y rropa las bolbio a llevar el navio quando a este testigo echó en tierra y por ellas no constava ni pareserá en ningum tiempo que llevasen ninguna carta a esta çiu[d] ni que ninguna persona les diese ayuda para la dcha fuga y esto responde a la pregunta

5 – De la quinta Pregunta dixo que todo lo que a dho y delcarado es la verdad. Y lo que save y vido publico y notorio publica voz y fama so cargo del juramento que tiene fho en se afirmo y rratifico siendole leido y lo firmo con el dco teniente general = don luis de aresti, don juan de abalos y Benavides = ante my Juan Antonio calbo escrivano de su magestad

[na margem esquerda da ‘folha 87 verso’ lê-se: “testigo Juan rrodrigues baes”]

En la ciudad de la trinidad Puerto de buenos ayres a dos dias del mes de junio de mil y seisçientos y cuarenta y tres años la dcha doña maria de vega biuda del general Pedro de rroxas y azevedo para la dcha ynformacion ante el almirante Don luis de aresti teniente general de governador deste puerto y provincia presentó por testigo a Juan Rodrigues baez vezino morador en esta ciudad y natural de la villa de camiña en los Reynos de Portugal del qual fue Recevido juramento por dios nuestro señor y por una señal de crus em forma de derecho y aviendo lo hecho cumplidamente preguntado al tenor de las preguntas del ynterrogatorio dixo lo siguiente

1 – De la primera pregunta dixo que conose a las partes y a los marineros que se huieron en el batel desta ciudad y fueron al rrio de genero costa del braçil porque este testigo se halló en aquella ocaçion en el dho Rio de genero que avia hido el año antes desta ciudad y tiene notiçia desta causa y esto responde

g[1] – de las preguntas generales de la ley dixo que es de edad de treinta y quatro años poco mas o menos y que no le toca ninguna de las generales y esto reponde

2- De la segunda pregunta dixo que este testigo se halló en el dho puerto del rrio de genero el año pasado de seiscientos y cuarenta y uno quando el navio del capitan manuel andre que avia benido del dho rrio de genero a este puerto a dar la nueva del alzamiento de portugal bolvio al dho rrio de jenero y llevó los marineros y grumetes que se huieron desta ciudad en el contenidos en la pregunta y quando el dho navio llegó y corrió la boz de que huia deste puerto – este testigo fue corriendo a casa de salbador correa de sa gobernador del dho puerto para saber nuevas de su muger y cassa y lo demás que acá avia pasado, y vido desembarcar a manuel andre dueño del dho navio con otros dies hombres marineros y grumetes que heran los que se avian huido desta çiudad en el batel y luego que los vido los conoçio a todos porque es hombre del mar marinero y ellos conoçieron a este testigo y se holgaron de verle porque los mas eran sus conoçidos y amigos = Y este testigo entró con todos ellos ha ablar al dho governador y vido que les pregunto por el capitan y soldados que avia mandado despachado a este puerto en el dho navio y le respondieron que en esta ciudad los avian preso en una lançha y que quedava condenado a muerte el dicho capitan que se llamava fulano mealla, y Juan blanco piloto, y que ellos los avian bisto

al pie de la horca y que les avian dado tormento en casa del general pedro de rroxas y azevedo que era justicia mayor deste puerto y echadoles agua con hun embudo en el dho tormento, y que a los soldados que avian coxido en la dha lançha los avian desterrado para chile = Y que viendo ellos con el rigor que prosedia el dho general Pedro de rroxas contra los suso dhos, Y que asi mismo tenia presos y condenados a muerte el capitan Y piloto que avian benido en el navio que se despachó de la baya a traer otro aviso del alzamiento, Y temiendose de que a ellos no los prendiesen y desterrasen se determinaron a huir en um batel viejo que estava en el rriachuelo, solo, porque toda la gente se avia benido a una fiesta que se hacia en la iglesia mayor desta çiudad y que saviendo que estavan los demas bateles derrumbados y por esta causa no los podrian seguir, Y que el navio stava dado fondo serca y se metieron en el dho batel y tomaron una canoa pequeña que estava en el rriachuelo y la echaron por delante para que entendiesen que Yvan a pescar y se fueron al dho navio con harto rriesgo porque se despacho tras de ellos um batel a dalles casa y les tiraron ocho o dies piesas de artilleria del fuerte – y haçiendoles el dho gov^or^ delante deste testigo algunas preguntas en rrason de las ~~preguntas~~ personas que les avian ayudado Y aviado, Y si llevavan algunas cartas y que como se avia tomado ^acá^ el alsamiento Y quien lo avia descubierto en este puerto le dijeron que nadie les avia aviado ni dado ayuda ni llevavan carta ninguna, sino que por las rrasones Referidas se avian huido – Y porque en aquella ocaçion se hallaron juntos – en aquella ocaçion, y que el alzamiento se avia tomado muy mal y que se avia descubierto por causa de antonio martines piolino = Y todas estas mismas Razones se las dijeron otras muchas beses a este testigo los dhos hombres en otras conversaçiones que cada dia tenia con ellos por sertificarse de lo que por acá pasava y esto rresponde

3 – De la tercera pregunta dixo que sabe por averselo dho el capitan del dho navio, Y asi mismo los dhos hombres que se huieron, que no llevaron plata ni otra cosa, alguna de valor antes todos se le quexaron a este testigo muchas veses que estavan desnudos porque por la priesa de huirse avian dexado su rropa y lo que tenian. Y que tomaran ellos estar acá en esta ciudad y esto rresponde

4 – De la quarta pregunta dijo que sabe este testigo como persona que se ~~lla~~^alló^ presente con el governador Salvador correa de sa en el dho rrio de genero quando desembaron

[sic] el capitan del dho navio Y los dhos marineros y grumetes que se huieron, que no llevaron carta ni papel ninguno desta ciudad, ni en el dho rrio de genero en todo el tiempo que este testigo estubo no se dixo, ni supo mas de la rrelacion que los dhos hombres hisieron de palabra, y asi mismo, no se dixo ni supo que persona alguna deste puerto los hubiese ayudado ni dado favor a la dha huida Y si llevaran las dhas cartas o se les hubiera dado algun favor este testigo lo supiera y no pudiera se menos y se lo hubiera dho el dho salbodor correa y los dhos marineros y grumetes con quien este testigo tratava y comunicava muy de hordinario y esto rresponde

5- De la quinta pregunta dixo que todo lo que a dho Y declarado es la verdad. Y lo que save Y vio, publico Y notorio publica vos y fama so cargo del juramento que tiene fho en que se afirmo y Ratifico siendole lehido y lo firmo cin el dho teniente gen^{l} don luis de aresti = Juan Rodrigues Baes, ante miy Juan antonio calbo escribano de Su majestad

[na margem esquerda da ‘folha 89’ lê-se: “t^{o} Ju^{o} de faria fresnedo”]

En la çiudad de la trinidad Puerto de buenos ayres en dos Dias del mes de junio de mil y seiscientos y cuarenta y tres años la dha doña maria de vega para la dha su provança ante el dho almirante Don luis de aresti teniente general deste puerto Y provinçia presentó por testigo a un hombre que se dijo llamar Juan de fresnedo Y faria, natural de la villa de pomferrara en castilla la vieja Reynos de españa rresidente en esta çiudad que vino a ella esta año en el navio que surjio en montevidio em companía del capitan don Juan de abalos y Benavides del qual se rresivio juramento por dios nuestro señor Y por una señal de cruz em forma de derecho. Y aviendo jurado cumplidamente preguntado por las preguntas del interrogatorio dixo lo siguiente

1 – De la primera pregunta dijo que conose a la dha doña maria de vega de averla visto despues que llegó a este puerto y tiene noticia desta causa por averlo oydo desir eb ek Rio de genero costa del braçil quando, llegó la jente que desta ciudad se huió en el batel que Refiere en interrogatorio. Y esto Responde

g^{l} De las preguntas generales de la ley dixo ques de edad de veinte y dos años y que no le toca ninguna dellas y esto Responde

2– De la segunda pregunta dixo que quando llegó al rrio de genero costa del braçil el navio del capitan mealla que avia venido a este puerto del rrio de genero, este testigo

estava en una haçienda del capitan Ju^{o} de abalos y Benavides en que se ocupava por su mayordomo que esta sinco leguas del dho puerto, y luego que se dixo que avia llegado navio del dho puerto de buenos ayres vino a la çiudad a saber que trahia de nuevo. Y fue a casa del governador salbador correa de sá donde halló al dho don Juan de abalos Y Benavides con el dho governador y le dio parte de su benida, Y haçienda, y el estado en que la dexava y alli en cassa dek dho governador oyó tratar de ~~que~~ como unos grumetes y marineros que fueron en el dho, ~~batel, digo,~~ navio se avian huido deste puerto en un batel un dia de fiesta, Y otro dia se le oyó desir de la misma forma a un soldado de los que vinieron a este puerto en el dho navio amigo deste testigo, a el qual este testigo le preguntó que se avian heçho los demás soldados sus compañeros que con el avian venido a este puerto Y le respondió que los avian preso en una lançha juntamente con el capitan mealla Y que al dho capitan lo avian condenadoa muerte y que yá estaria hahorcado, y a los demas soldados sus compañeros quedavan presos, Y asi mismo, oyo desir este t^{o} a este dho soldado y a otros en el cuerpo de guardia que los dhos marineros y grumetes que se avian huido en el batel lo avian heçho de miedo de ver el rrigor con que el gobernador deste puerto prosedia Y dever que avia sentençiado a muerte al dho capitan mealla, Y que no les avia dado ayuda ninguna persona para que se huiesen y esto Responde

3 – De la tercera Pregunta dixo que todo el tiempo que este testigo estubo en el rrio de genero oyó en muchas conversaciones tratarse de la huida De los dhos marineros y grumetes Y en todos se desia que no avian llevado ningunos Reales no otra cossa en el dho batel por averse huido de priesa y si la hubieran llevado este testigo lo supiera o lo hubiera oydo desir en casa del dho governador salbador correa donde entrava de hordinario, Y en otras partes de la ciudad y no pudiera estar secreto por que los portugueses hisieran mucho alarde dello como lo hacian de otras cossas de menos Importancia, Y tiene este testigo por çierto que no llebaron ningun dinero porque vido muy alegres al dho governador salbador correa de sa, y al dho capitan don Juan de benavides estando juntos en casa del dho don Juan, de ber lo mal que le avia sucedido a la jente que vino en el dho navio Y del buen suceso que acá abian tenido enavellos [sic] Preso y esto Responde

4 – De la quarta pregunta dijo que save este testigo que los dhos marineros que huieron en el batel deste puerto no llevaron cartas ningunas de ninguna persona desta çiudad porque si las llevaran los portugueses Y mas los mercaderes y tratantes lo publicaran Y este testigo se lo hubiera oydo desir al capitan don Juan de benavides o lo entendiera de las conversaciones que tenia con el dho salbador correa, Y por la entrada queste testigo tenia en ambas a dos cassas Y tambien se lo dijera la señora doña catalina muger del dho governador Salbador correa que de hordinario le preguntava a este testigo por muchas cosas de españa por aver venido en compañía del dho su marido y ser de casa del dho don Juan y aver estado en su cassa mucho tiempo y esto rresponde a esta pregunta

5 – De la quinta pregunta dixo que todo lo que a dho Y declarado es la verdad Y lo que save Y vido so cargo del juramento que tiene fho en que se afirmo y rratifico siendole leido Y lo firmo con el dho teniente general = don luis de aresti = Juan fresnedo Y faria = ante my Juan antonio calbo escribano de su majestad

[na margem esquerda da 'folha 90' lê-se: "t^{o} Luis gz"]

En la çiudad de la Trinidad puerto de Buenos Ayres em el dho dia dos de junio de mil Y seiscientos Y quarenta Y tres años la dha doña maria de vega para la dha provança ante El almirante Don luis de aresti tieniente general de governador deste puerto Y provincia del rrio de la plata presento por testigo a luis goncales de abrego vezino morador en esta çiudad natural de la ysla de garaçhico en las canarias del qual se rresivio juramento por dios nuestro s^{or}, Y por una señal de cruz em forma de derecho Y aviendo lo heçho cumplidamente preguntado por las preguntas del interrogatorio. dixo lo siguiente

1 – de la primera pregunta Dixo que conoce a la dha doña Maria de vega Y tiene noticia desta causa, Y conose asi mismo alguos marineros Y grumetes que se huieron en el batel a esta çiudad sobre que se hase esta provanca y esto rresponde

g^{l} – de la preguntas generales de la ley dixo que es de edad de treynta Y quatro años Y que no le toca ninguna dellas

2 – de la segunda pregunta dixo que quando llego al rrio de genero el navio que bolvio deste puerto el año de mil Y seiscientos Y cuarenta Y uno con la gente de marineros y grumetes estava en una haçienda de un amigo quatro leguas del dho puerto del rrio de genero porque dos años antes avia hido deste puerto en el navio de lorenso andre para

la ciudad de loanda rreyno de angola y della fue al dho rrio de genero y se ~~llo~~ allo ally quando sucedió el alzamiento del rreyno de portugal y vido despachar a este puerto el dho navio a trael las nuevas del dho alsamto y agora bino este testigo en el navio de los marselleses que surgio em monetevidio, cuio capitan prendio lorenso garçia de los covos Y lo trujo a esta ciudad por cuia ocaçion los que quedaron en el dho navio echaron a este testigo en tierra para que se biniese a esta çiudad y se bolvio el navio, y estando este testigo como dho tiene en la hacienda de su amigo en el Rio de genero, supo como avia llegado al dicho puerto el propio navio que bolvia de traer la nueva, Y vino a la ciudad a saver lo que avia pasado. Y procurar cartas de su muger. Y cassa Y preguntando por los grumetes y marineros que se avian huido deste puerto Y hido en el dho navio, habló con dos o tres dellos y les pregunto si llevaban cartas de su muger y lo que avia pasado en este puerto Y quien hera gobernador Y le dijeron que lo era el capitan pedro de rroxas Y azevedo Y que avia coxido en una lançha ak capitan mealla con otros soladados quando vinieron a reconocer el puerto Y que el dho capitan Y Juan blanco quedavan sentençiados a muerte y los soldados presos Y que Ellos Y otros quatro o sinco sus compañeros estando en el rriachuelo de los navios deste puerto se avian huido en um batel que alli estava y partte dellos en una canoa que heçharon por delante y se fueron al navio que estava dado fondo en frete del fuerte Y que lo avian hecho de miedo de que no prosediese el dho gobernador contra Ellos y los prendiese y desterrasse, Y los ympusibilitase de bolver a sus cassas y que El dho dia que se huieron se avia hido toda la jente de los navios que estava en el Riachuelo a una fiesta que se hacya en la yglesia mayor Y que viendose solos se determinaron a huirse y echaron la canoa por delante Y luego en media de la mar se pasaron al batel y dejaron la canoa, Y con el llegaron al navio y preguntandoles si llevavan algunas cartas de algunas personas deste puerto – para yr, Este testigo a preguntar si entre Ellas yva, alguna para el de su muger le dijeron que nó, porque la huida avia sido de Repente sin que nadie lo supiese y esto Responde a la pregunta

3 – De la tercera pregunta Dixo que dize lo que dho tiene en la pregunta antes desta Y que es sierto que en el dho batel no llevaron los que se huyeron, oro, ni plata ni otra cosa alguna de balor, porque El dia que habló con los dhos marineros como tienere Referido, le dixo el uno de ellos que avia sido la huida ~~de ymproviso~~ tan ympensada que

tan solamente pusieron cuydado en escapar la vida y dexaron su rropa y caxas Y que pl ubiera a dios no se hubiera huido ni embarcado y en todo el tiempo que este testigo estubo en el dho rrio de genero, a persona, ninguna oyó que en el dho batel hubiesen llevado plata ni otra cossa de consideración y si la hubiera llevado los mismos portugueses mercaderes lo dijejeran [sic] y este testigo lo supiera por que muy de hordinario tratava y comunicava con ellos y esto rresponde a la pregunta

4 – de la quarta pregunta dixo que se dize lo que dho tiene en la pregunta antes desta, y que nunca oyó desir ni supo ni entendió en todo el tiempo que estubo en el dho Rio de genero que las personas que se huieron en el dho batel no llevaron ningunas cartas desta çiu[d] ni fueron fomentados para la dha huida de ninguna persona Y si las hubieran llevado luego se supiera por que en lo que en este puerto passó y dieron por Relacion a boca al gobernador los dhos marineros todo lo publicavan y esto Responde a esta pregunta

5 – de la quinta pregunta dixo que lo que dho y declarado tiene es la verdad y lo que save y vio so cargo del juramento que tiene fho en que afirmó Y rratifico siendole, leydo Y no firmo por que dixo no saber firmolo el dho teniente general don luis de aresti, ante my Ju[o] antonio calbo escribano de su majestad

[na margem esquerda da ‘folha 91 verso’ lê-se: “auto”]

En la ciudad de la trinidad Puerto de buenos ayres a seis dias del mes de Junio de mil Y seisçientos Y cuarenta y tres años ante El almirante don luis de aresti teniente general de gobernador deste puerto Y provinçia se leyo esta petición = Y vista Por el dho teniente general y la dha ymformacion mandó que della se den a la dha doña Maria de vega los traslados que pidiese a los quales para su balidaçion ynterpuso su autoridad y decreto Judiçial quanto puede y a lugar de dereçho y lo firmo = don luis de aresti = ante mi Juan Antonio calbo escribano de Su magestad = […].